



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Seção de Assessoria Administrativa

REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Com o término da garantia se aproximando, solicito a contratação de Empresa Especializada na manutenção dos 04 (quatro) Grupos Geradores instalados nas Promotorias de Alto Alegre, Bonfim, Rorainópolis e Pacaraima.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA	
Setor Requisitante: Seção de Manutenção e Telefonia	
Responsável pela Demanda: Wesley dos Santos Bezerra	Matrícula: 00577
E-mail: wesleysantos@mpr.ror.br	Ramal: 3602
1. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES e COTAÇÕES	
<p>1. Trata-se de serviços de revisões preventivas periódicas e manutenções corretivas, com fornecimento de peças e acessórios, conforme a necessidade dos Grupos Geradores;</p> <p>2. As manutenções devem seguir o Guia de Manutenção LAPLACE, anexo e corrigir eventuais problemas que surgirem;</p>	
2. NECESSIDADE (Finalidade)	
<p>O propósito é manter os Grupos Geradores em pleno funcionamento para atender as necessidades que se destinam com as manutenções preventivas e corretivas.</p> <p>A manutenção preventiva é a revisão regular com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do Grupo Gerador no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil predeterminada, tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores e outros e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade da máquina. Devem obedecer às determinações existentes no manual do fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato.</p> <p>A manutenção corretiva é a atividade que visa tornar operacional o Grupo Gerador, ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado, em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes ou falha no processo fabril.</p>	
3. JUSTIFICATIVA	

A contratação em tela visa manter o bem em pleno funcionamento e ainda proporcionar os seguintes benefícios:

- a) aumento da vida útil dos Grupos Geradores;
- b) oferecer ao público jurisdicionado e servidores, Grupos Geradores conservados e seguros que ofereçam o serviço que a que se destinam;
- c) garantir a conservação dos Grupos Geradores deste Ministério Público Estadual; e
- d) garantir a melhor gestão dos recursos orçamentários.

4. OUTRAS INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS RELEVANTES

Responsável pela Formalização da Demanda



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY DOS SANTOS BEZERRA, Chefe de Seção**, em 15/06/2021, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0360689** e o código CRC **7CF57260**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

DESPACHO - DA - Nº 0361551/2021

1. Trata-se de solicitação de contratação de Empresa Especializada na manutenção dos 04 (quatro) Grupos Geradores instalados nas Promotorias de Alto Alegre, Bonfim, Rorainópolis e Pacaraima. para atender as demandas do Ministério Público Estadual de Roraima do Interior, nas quantidades e características à serem levantadas pela equipe de trabalho do ETP.
2. Nomeio o servidor JÂNIO LIRA JUCÁ para compor equipe para realização de Estudo Técnico Preliminar para fins de possível aquisição.
3. Encaminho os autos a Seção de Manutenção e Telefonia para que nomeie (01) um componente para composição da equipe de estudo.
4. Encaminho, também, os autos a Coordenação de Arquitetura e Engenharia para que nomeie outro componente para composição desta equipe de estudo.
4. Após, retornem os Autos para essa Diretoria Administrativa para proceder os trâmites que se fizerem necessários.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES, Diretor(a) de Departamento**, em 16/06/2021, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0361551** e o código CRC **6628FE99**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

DESPACHO - CAE - Nº 0361848/2021

Ao Diretor Administrativo
Sr. Antonio Valdecy Nobles

Em resposta a solicitação, SEI Nº 0361551, indico para compor a equipe para elaboração do ETP o Servidor Eng. Civil Leonardo Soligo Gomes, Assessor Técnico da Coordenação de Arquitetura e Engenharia - CAE/MPRR.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HEES, Coordenador de Arquitetura e Engenharia**, em 16/06/2021, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0361848** e o código CRC **81A4CC8C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

DESPACHO - SMT - Nº 0361884/2021

Ao Diretor Administrativo
Sr. Antonio Valdeci Nobles

Em resposta a solicitação, 0361551, indico para compor a equipe para elaboração do ETP o Servidor Wesley Dos Santos Bezerra, auxiliar de manutenção e Chefe da Seção.

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY DOS SANTOS BEZERRA, Chefe de Seção**, em 16/06/2021, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0361884** e o código CRC **4A6E0222**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

DESPACHO - DA - Nº 0361937/2021

Ao SAAD:

Encaminho o presente feito para produção do Estudo Técnico Preliminar - ETP para a contratação de Empresa Especializada na manutenção dos 04 (quatro) Grupos Geradores instalados nas Promotorias de Alto Alegre, Bonfim, Rorainópolis e Pacaraima.

Após, com a minuta do EPT, retorne os autos para Diretoria Administrativa.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES, Diretor(a) de Departamento**, em 16/06/2021, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0361937** e o código CRC **A307BE29**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Seção de Assessoria Administrativa

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP - SAAD - Nº 0195840/2020

1. INTRODUÇÃO

As aquisições de bens e serviços por este Ministério Público Estadual de Roraima produzem significativo impacto na atividade econômica do Estado e no orçamento deste Órgão Ministerial, tendo em vista o volume de recursos envolvidos. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduzem ao conhecimento de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Este instrumento, hora desenvolvido, teve início com o **Requerimento de Formalização da Demanda - RFD (0360689)**, enviado pela **SEÇÃO DE MANUTENÇÃO**, com vistas a contratação de empresa especializada para executar as manutenções preventivas e corretivas nos Grupos Motor-geradores que atendem a quatro Promotorias deste MPRR no Interior do Estado.

O Decreto [nº 10.024/2019](#), que versou sobre licitação, na modalidade pregão, exigiu a existência de **Estudo Técnico Preliminar** na fase preparatória da licitação com vistas a um melhor planejamento da contratação e na defesa do interesse público e pela busca da melhor solução ao problema a ser resolvido, e, na hipótese de conclusão pela viabilidade da aquisição, fundamentar o **Termo de Referência**.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares realizados pela Equipe de trabalho, dando uma clara Avaliação da Viabilidade ou não desta aquisição.

2. CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Grupos Motor-geradores instalados nos prédios utilizados pelo Ministério Público do Estado de Roraima nos municípios de Alto Alegre, Bonfim, Pacaraima e Rorainópolis, conforme indicação do manual de operação e manutenção de cada equipamento.

3. CLASSIFICAÇÃO DO BENS

Os materiais/peças e o serviço a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da [Lei nº 10.520](#),

de 2002, do [Decreto nº 3.555](#), de 2000, e do [Decreto 10.024](#), de 2019.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, INCLUINDO OS BENEFÍCIOS ESPERADOS

Justifica-se a contratação em razão da:

4.1. Necessidade de aumentar a confiabilidade do equipamento adquirido, evitando falhas mecânicas, perda de potência, rompimentos ou panes do sistema, bem como, a preservação de possíveis ocorrências mais graves na operação da máquina pelos servidores, buscando-se assim, preservar o recurso público investido e mantendo-o em boas condições de funcionamento, garantindo a continuidade dos trabalhos e atividades realizadas nas Promotorias contempladas. O MPRR adquiriu 4 (quatro) Grupos Geradores, motivado sobretudo pela necessidade de suprir o fornecimento de energia elétrica nos prédios das Promotorias de **Alto Alegre, Bonfim, Pacaraima e Rorainópolis**, quando da ocorrência da falta de abastecimento pela concessionária de cada município, fato este totalmente comum no Interior;

4.3. Manter as manutenções preventivas e corretivas nos grupos motor-geradores do Ministério Público de Roraima em dia;

4.4. Demonstrativo de resultados a serem alcançados com a solução:

a. redução de prejuízos ocasionados por falta de manutenção preventiva, seguindo o indicado pelo Manual de Instruções e Operação de cada equipamento;

b. execução de manutenção por pessoa qualificada para que o Grupo Motor-Gerador funcione sempre que acionado;

c. agilidade no processo de manutenção com profissionais especializados na área; e

d. melhor custo-benefício na reposição de peças em tempo hábil, evitando-se contratações emergenciais.

5. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, SE HOUVER

Este estudo está sendo executado em atenção ao plano estratégico 2017/2021 do Ministério Público do Estado de Roraima, que visa, entre outras medidas, **“Otimizar a execução orçamentaria e financeira, realização de todas as ações necessárias à aquisição de bens e serviços, observadas as imposições legais pertinentes, empregando de forma eficiente e oportuna todos os recursos alocados em cada exercício”**.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

6.2. O serviço deverá ser realizado nos locais onde estão instalados os grupos motor-geradores, conforme tabela a seguir:

Endereço de localização dos equipamentos.

EQUIPAMENTO	MODELO/POT.	ENDEREÇO
Grupo Gerador 1	LAPLACE 75/65 KVA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE Endereço: Rua Monte Roraima, s/n, Centro - CEP: 69350-000 - Alto Alegre/RR
Grupo Gerador 2	LAPLACE 75/65	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE BONFIM Endereço: Rua Maria Deolinda de Franco Megias, s/nº - Cidade Nova - CEP:

Grupo Gerador 2	KVA	69380-000 - Bonfim/RR
Grupo Gerador 3	LAPLACE 75/65 KVA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE PACARAÍMA Endereço: Rua Guiana, s/nº - Centro - CEP: 69345-000 - Pacaraima/RR
Grupo Gerador 4	LAPLACE 75/65 KVA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS Endereço: Avenida Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro - CEP: 69373-000 - Rorainópolis/RR

6.3. Manutenção Preventiva

6.3.1. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a reduzir ou evitar falhas que possam surgir nos grupos motor-gerador.

6.3.2. A CONTRATADA deverá elaborar um cronograma de manutenção preventiva, obedecendo o período entre uma manutenção e outra, a ser aprovada previamente pelo CONTRATANTE, indicando dia e hora de execução de todos os serviços. Toda e qualquer mudança no cronograma de manutenção deverá ser comunicada, ao Fiscal do Contrato, com 24(vinte e quatro) horas de antecedência.

6.3.3. A manutenção preventiva terá periodicidade trimestral e semestral e incluirá rotinas e procedimentos, conforme relação de atividades a serem executadas, expostas no Anexo II - Descrição de Atividades das Manutenções Preventivas.

6.3.3.1. As manutenções preventivas trimestrais que se coincidirem com as manutenções preventivas semestrais deverão ser feitas de forma concomitante.

6.3.4. Além dos procedimentos e rotinas listados, quando do atendimento preventivo, a CONTRATADA deverá proceder, se necessário, à inspeção, regulação, ajustes e pequenos reparos no local, de acordo com a necessidade técnica de todas as partes componentes do equipamento.

6.3.5. Deverão, ainda, substituir ou reparar, quando do atendimento preventivo, componentes mecânicos ou elétricos, necessários à manter o grupo gerador em condições normais de funcionamento e segurança, com a aprovação da CONTRATANTE.

6.3.6. Na prestação dos serviços de manutenção, correrão por conta da empresa contratada as seguintes peças e materiais básicos: querosene, estopa, graxa, água destilada, produtos químicos para limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massas de vedação, solda, outros de valor correlato a estes. O combustível necessário ao funcionamento do motor será responsabilidade da CONTRATANTE.

6.3.7. No primeiro mês da execução de contrato, a CONTRATADA deverá realizar uma manutenção preventiva. Após esta manutenção apresentará um relatório informando a situação do(s) equipamento(s), bem como se há ou não necessidade de manutenção corretiva. Se for necessário a manutenção corretiva a CONTRATADA deverá informar quais serviços deverão ser executados e quais peças ou componentes deverão ser substituídos.

6.4. Manutenção Corretiva

6.4.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar

defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, de acordo com o manual do fabricante e normas técnicas vigentes.

6.4.2. A manutenção corretiva deverá ser iniciada em até 24(horas) horas após o recebimento da Ordem de Serviço (conforme modelo Anexo V).

6.4.2.1. Para os serviços de manutenção corretiva de Urgência, fica estabelecido com o prazo de atendimento deverá ser iniciado em até 12(doze) horas, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização do responsável pela efetivação do serviço a qualquer tempo. Considera-se manutenção corretiva de urgência o serviço indispensável que deva ser realizado quando o grupo gerador apresentar problema que comprometa a realização de algum evento já programado no prédio em que o equipamento está instalado em um prazo inferior ao estabelecido para o atendimento da manutenção corretiva normal.

6.4.2.2. A CONTRATADA deverá efetuar todas as manutenções corretivas necessárias, sem custo adicional, durante o período entre as manutenções preventivas.

6.4.2.3. A CONTRATADA deverá atender, a qualquer tempo, os chamados técnicos realizados pela fiscalização para vistoria dos equipamentos, emitindo laudo técnico e realizando a manutenção corretiva, caso recomendada.

6.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar antes da execução de qualquer serviço, orçamento numerado sequencialmente, indicando o defeito detectado, sugerindo o tipo de correção e peças necessárias, bem como o tempo para execução.

6.4.4. A CONTRATADA deverá fornecer orçamento das peças mediante tabela do fabricante, quando específica, ou tabela comparativa de 03 (três) preços de empresas do mercado, quando material de uso comum, para aprovação da CONTRATANTE. A Administração se reserva ao direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e solicitar à CONTRATADA a efetuar a compra de acordo com a nova pesquisa de preços realizada pela Administração.

6.4.4.1. Quando da substituição das peças, principalmente no que se refere à parte eletrônica e mecânica, deverão ser utilizadas, sempre que possível, somente peças originais do fabricante, de forma a não haver descaracterização do equipamento em relação à sua originalidade.

6.4.4.2. As peças substituídas deverão ser devolvidas à CONTRATANTE no ato da finalização do serviço.

6.4.4.3. Após a execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório detalhado com o tipo de manutenção efetuada, indicando, se for o caso, os equipamentos reparados, relatando as causas prováveis do defeito e as peças substituídas.

6.5. Das peças e componentes

6.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, componentes e peças genuínas, ou seja, somente peças originais de reposição e consumíveis de acordo com os manuais dos fabricante e fabricadas pelo fornecedor da marca dos equipamentos, necessárias à realização das manutenções preventiva e corretiva dos geradores, os quais serão pagos como material fornecido.

6.5.2. No caso de peças e componentes com fabricação suspensa ou descontinuada, a CONTRATADA poderá providenciar as adaptações necessárias, sem ônus adicionais ao contrato, mediante apresentação de justificativa, devidamente aceita pela CONTRATANTE. As adaptações deverão ser homologadas pelo fabricante e/ou empresa autorizada pelo fabricante dos equipamentos.

6.5.3. A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de peças e componentes necessários para as manutenções preventivas e corretivas.

6.5.4. A CONTRATADA providenciará a substituição de quaisquer peças e componentes quando identificada a necessidade durante os procedimentos de manutenção preventiva ou corretiva, comunicando previamente à CONTRATANTE e emitindo o devido laudo técnico.

6.5.5. A CONTRATADA providenciará o descarte das peças e componentes substituídos e que não forem de interesse da CONTRATANTE, dando destinação sustentável.

6.5.6. A aquisição, acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a disponibilização de peças de reposição nos locais de instalação dos geradores, bem como a aplicação das mesmas serão de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA.

6.6. Da Garantia

6.6.1. Para as peças de reposição será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias.

6.6.2. Os serviços de manutenção terão que ser prestados com prazo de garantia de, no mínimo, 90(noventa) dias, contados da entrega definitiva dos serviços, a partir do recebimento do serviço através do atesto na respectiva nota fiscal, ou na fatura do serviço.

6.7. Dos profissionais para execução do serviço

6.7.1. A manutenção preventiva e corretiva dos geradores, deverá ser realizada por técnicos especializados, supervisionados e sob a responsabilidade de engenheiro Mecânico ou Eletricista, com registro no CREA local, com o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de mantê-lo sempre em bom funcionamento e garantindo o pronto funcionamento a qualquer tempo.

6.7.1.1. O engenheiro mecânico ou eletricista deverá apresentar, em um prazo de até 02(dois) dias úteis após a realização de cada manutenção, relatório técnico do serviço executado.

6.7.2. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes completos a todos os seus empregados que atuarem na execução direta dos serviços. Por uniforme completo, entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos, conforme a natureza da tarefa (óculos, luvas, protetor auricular etc.) e a legislação vigente.

6.8. Deslocamento

6.8.1. Na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos grupos geradores localizados nas comarcas do interior, o custo do deslocamento já estará incluso no custo do serviço.

6.8.1. A tabela abaixo apresenta as comarcas do interior do Estado e a respectiva distância para a Comarca de Boa Vista para efeito do custo do deslocamento a ser incluído no custo do serviço:

COMARCAS	DISTÂNCIA DE BOA VISTA EM KM.
Alto Alegre	89

Bonfim	125
Pacaraima	220
Rorainópolis	298

6.9. Vistoria

6.9.1. Será facultado às licitantes a realização de vistoria nos equipamentos e locais onde eles encontram-se. A vistoria deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a licitação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Manutenção Predial, pelo telefone (95)3621-2900-4117.

6.9.2. A não realização de vistoria no local não poderá ser alegada como justificativa para inexecução ou alteração do objeto.

7. PRAZOS

7.1. O instrumento contratual será assinado no prazo de até 3(três) dias úteis, nos termos do art.64 da Lei 8.666/93.

7.2. No prazo máximo de 10 dez (dias), contados da data de assinatura do instrumento contratual, deverá ser encaminhado a CONTRATANTE o cronograma de execução dos serviços acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do contrato.

7.3. Considerando que o objeto a ser contratado consiste em serviço de natureza continuada, o contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo se estender por mais de um exercício financeiro, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

8. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATADA

8.1. Para fins de habilitação, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. Nos termos do art. 27, II c/c art. 30 da lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deve apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação, no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, registrado no CREA, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido em seu nome e respectivo CNPJ, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em grupo gerador de no mínimo 230 (kVA), com desempenho satisfatório, no mínimo com as seguintes informações: Órgão/Empresa Contratante, Contratada, Número do Contrato, Descrição dos Serviços e Quantitativo de participantes.

8.1.1.1. O atestado apresentados poderá ser objeto de diligência a critério do CONTRATANTE, para a verificação da autenticidade do conteúdo. Se encontrada divergência entre o especificado no atestado de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

8.1.1.2. O atestado de capacidade técnica deverá ser apresentado traduzido, em original ou fotocópias autenticadas em Cartório.

8.1.1.3. O atestado deverá comprovar que o licitante tenha desempenhado atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, contendo os tópicos descritos no

atestado solicitado, além das seguintes informações:

a. devem ser apresentados em papel timbrado da empresa, constando nome da pessoa jurídica, endereço completo, nome completo e telefone do responsável pelas informações.

8.1.1.4. O signatário do atestado deverá ser capaz de responder às questões técnicas referentes ao mesmo.

8.1.1.4.1. Caso signatário se considere inapto a responder às questões formuladas, o CONTRATANTE desconsiderará o referido atestado.

8.1.1.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. A CONTRATADA também deverá apresentar documentos comprobatórios de que possui no quadro um Engenheiro Mecânico ou Eletricista, com registro no CREA.

8.1.2.1. Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a CONTRATADA, deve-se admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato social da CONTRATADA, contrato de prestação de serviço, ou, ainda, de declaração de contratação f

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

9.1 Pesquisa de preço realizada com potenciais fornecedores e Banco de Preços, como demonstrados em cotações anexas;

9.2 Não foi possível fazer levantamento da memória de cálculo de exercícios anteriores, em virtude de ser a primeira contratação de empresa para prestação desse serviço contínuo;

9.3 A demanda estimada para esta contratação levou em conta as condições dos Grupos Motor-geradores seminovos;

9.4 A despesa máxima aceitável para a presente contratação é de **R\$ 175.999,96 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, sendo **R\$ 105.999,96 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para serviços e R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para materiais/peças.**

9.5 Os quantitativos e valores de referência foram apurados a partir de Mapa de Preços (0477245), como resumo a seguir demonstrado:

Mapa de quantitativos e preços							
Item	Descrição e Localização	Qtd. Serviços Programados	Qtd. Serviços Extras	Unid. Med.	Total dos Serviços	Valor Unt. Serviços	Valor Serviços
1	LAPLACE 75/65 KVA - PROMOTORA DE ALTO ALEGRE – 89 km	4	2	Unid.	6	4.300,00	25.800,00
2	LAPLACE 75/65 KVA - PROMOTORA DE BONFIM – 125 KM	4	2	Unid.	6	4.300,00	25.800,00
3	LAPLACE 75/65 KVA - PROMOTORA DE PACARAIMA – 220 KM	4	2	Unid.	6	4.533,33	27.199,98

4	LAPLACE 75/65 KVA - PROMOTORA DE RORAINÓPOLIS – 298 KM	4	2	Unid.	6	4.533,33	27.199,98
Valor Total Estimado dos Serviços:							105.999,96
5	Valor estimado para Materiais/Peças:						70.000,00
Valor Global:							175.999,96

9.6. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis;

9.7. Os valores para peças serão pagos mediante apresentação, pela empresa CONTRATADA, de 3 (três) orçamentos do mercado, indicando que o preço apresentado ao MPRR é o mais vantajoso;

9.7.1. O fiscal do contrato, a qualquer tempo, poderá fazer pesquisa de mercado para auferir os valores das peças apresentados pela CONTRATADA em orçamento.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conclui-se que a solução para a necessidade apresentada nesse estudo será a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em Grupos Motor-geradores instalados nos prédios utilizados pelo Ministério Público do Estado de Roraima nos municípios de Alto Alegre, Bonfim, Pacaraima e Rorainópolis, conforme indicação do manual de operação e manutenção de cada equipamento.

A Empresa deverá executar os serviços no endereço onde cada Grupo Motor-Gerador está instalado.

10.1 Recebimento, critério de aceitação do objeto e fiscalização

10.1.1. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado.

10.1.2. O Fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Gestor para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

10.1.3. Nos casos de realização de manutenções corretivas, o Fiscal do Contrato encaminhará à CONTRATADA Ordem de Serviço contendo todas as informações necessárias à adequada prestação dos serviços, conforme modelo constante do Anexo V, o qual poderá ser adaptado pela fiscalização visando melhor adequação a execução e acompanhamento do contrato.

10.1.4. Até o quinto dia útil de cada mês, a CONTRATADA apresentará faturamento com detalhamento, com os serviços de manutenção preventiva ou corretiva prestados no período faturado, quando houver.

10.1.5. Ao Fiscal caberá a atestação das faturas.

10.1.6. O Fiscal procederá com o recebimento provisório dos serviços em um dia útil, contado da data de entrega das faturas pela CONTRATADA, mediante recibo, não configurando aceite.

10.1.7. Na fiscalização da qualidade do serviço prestado, o Fiscal deverá, relatar todas as ocorrências registradas no período.

10.1.8. Após a apuração, o Fiscal comunicará à CONTRATADA a quantidade de ocorrências registradas durante o período computado.

10.1.9. A CONTRATADA disporá do prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório de ocorrências, para apresentar contestação ao relatório de ocorrências, apresentando as devidas justificativas para cada ocorrência registrada.

10.1.10. Transcorrido o prazo para manifestação da CONTRATADA sem que esta tenha apresentado contestação ao relatório de ocorrências, presumir-se-á que tenha aceitado as ocorrências registradas.

10.1.11. Caso a CONTRATADA apresente contestação ao relatório de ocorrências, o fiscal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar decisão devidamente justificada acerca da aceitabilidade das justificativas apresentadas.

10.1.12. As justificativas da CONTRATADA somente serão aceitas caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência.

10.1.13. Depois de comprovada a adequação do objeto à especificação constante deste instrumento e observado o disposto no art.69daLeinº8.666/93, será efetuado o recebimento definitivo, através de termo próprio, que será emitido em 20(vinte) dias contados do recebimento provisório.

10.2 Obrigações e Garantias

10.2.1 A CONTRATADA se obriga, dentro do prazo mínimo de 3 (três) anos, contados a partir do recebimento definitivo, a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o MPRR;

10.2.2 A CONTRATADA deverá dispor de Assistência Técnica autorizada/credenciada, obrigatoriamente, na cidade de Boa Vista/RR.

10.3 Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

a. manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail;

b. o Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras questões referentes ao objeto;

c. observar as leis e regulamentos referentes aos serviços, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local;

d. arcar o pagamento de todo e qualquer encargo de natureza social, trabalhista, previdenciário, fiscal, despesa com transporte, combustível, etc.;

e. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Ministério Público do Estado de Roraima;

f. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;

g. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à CONTRATANTE,

imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato a ser firmado;

h. não alegar, como motivo de força maior para justificar o atraso na manutenção, a má execução ou a inexecução do Contrato, a falta de materiais no seu estoque;

i. acatar todas as orientações deste MPRR, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas; e

j. assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do Contrato.

10.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a. a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

b. a subcontratação para execução do objeto, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

10.5 Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

a. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto;

b. efetuar o pagamento devido pela entrega dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;

c. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas nos serviços executados;

d. nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução do serviço. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado; e

e. rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes no item 4. deste instrumento. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto do FORNECEDOR.

10.6. Medidas Acauteladoras

10.6.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.7 Controle da Execução

10.7.1 A fiscalização da contratação será exercida por servidor designado pela Administração, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

10.7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da [Lei nº 8.666/93](#);

10.7.3 O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à Gestão de Contratos para as providências cabíveis.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO;

Esta equipe opina pelo não parcelamento da solução, haja vista serem itens com Grupos Motor-Geradores iguais, apenas instalados em lugares diferentes.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1 A solução não poderá ser resolvida com mão de obra interna, os recursos humanos serão utilizados apenas na fiscalização dos serviços executados.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1 Os Grupos Motor-Geradores já se encontram instalados nos prédios das Promotorias do Interior, contempladas. Portanto, não há necessidade de adequações dos espaços ora ocupados pelos equipamentos de geração de energia;

13.2 A empresa vencedora dará destino aos resíduos retirados dos Grupos Motor-Geradores, conforme legislações vigentes;

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não haverá contratações correlatas e ou interdependentes.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração e principalmente do interesse público.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o Art. 21, III da Instrução Normativa MP/SEGES nº. 05/2017, foram designados os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de Planejamento da Contratação demandada por meio do processo SEI 19.26.1000000.0002906/2020-69:

JÂNIO LIRA JUCÁ - SAAD

WESLEY DOS SANTOS BEZERRA - SEÇÃO DE MAUTENÇÃO

17. MAPA DE RISCO

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO 01

PROBABILIDADE: Baixo Médio Alto
IMPACTO: Baixo Médio Alto

Id	DANO	Responsável
1.	Licitação deserta ou pouca probabilidade de negociação de valores acima do T.R.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar pesquisa de preços com orçamentos que representem a realidade atual, portanto utilizar meios confiáveis.	Jânio Lira Jucá - SAAD
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Como o valor está dentro da realidade do mercado, por ter sido feito com empresas do setor e que atuam no mercado, preceder com a republicação do Pregão.	CPL

RISCO 02

PROBABILIDADE: Baixo Médio Alto
IMPACTO: Baixo Médio Alto

Id	DANO	Responsável
1.	Requisitos/Especificações da Contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar T.R. de forma clara e concisa e possibilitar a visita técnica para maior conhecimento acerca do Objeto pretendido.	Jânio Lira Jucá - SAAD
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Analisar Termo de Referência a fim de identificar pontos que possam ser questionados, e se for o caso encaminhar para alteração por parte do Requisitante.	Equipe de Planejamento

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratação prevista, uma vez autorizada, deverá possuir adequações orçamentárias e financeiras;

A fiscalização foi indicada pelo Setor Demandante SEÇÃO DE TRANSPORTE e DA e serão os servidores **WESLEY DOS SANTOS BEZERRA**, chefe da Seção de Manutenção e Telefonia e

JÂNIO LIRA JUCÁ, SAAD, para substituir.



Documento assinado eletronicamente por **JÂNIO LIRA JUCA, Fiscal**, em 13/03/2022, às 20:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY DOS SANTOS BEZERRA, Auxiliar de Manutenção**, em 17/03/2022, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0476424** e o código CRC **ED2AA1E7**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprp.mp.br

19.26.1000000.0006916/2021-54

0476424v16



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PESQUISA DE PREÇOS - SAAD - Nº 0477245/2022

Tabela para levantamento dos preços estimados dos serviços e peças										
Empresas consultadas: DATA DA CONSULTA: dias 10 e 11 de março de 2022										
1	1. ERILENE ALVES MACIEL – EPP									
2	2. WATTECH ENGENHARIA SERVIÇO									
3	3. Banco de Preços – Exército Brasileiro									
4										
SERVIÇOS COM DESLOCAMENTO										
Nº	Descrição	Qtd	1ª Empresa		2ª Empresa		3ª Empresa		VALOR UNT. MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
			Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total		
1	Manutenção preventiva e Corretiva em Grupo-Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins - PROMOTORA DE ALTO ALEGRE – 89 km	6	4.400,00	26.400,00	3.900,00	23.400,00	4.600,00	27.600,00	4.300,00	25.800,00
2	Manutenção preventiva e Corretiva em Grupo-Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins - PROMOTORA DE BONFIM – 125 KM	6	4.400,00	26.400,00	3.900,00	23.400,00	4.600,00	27.600,00	4.300,00	25.800,00
	Manutenção preventiva e Corretiva em									

3	Grupo-Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins - PROMOTORIA DE PACARAIMA – 220 KM	6	4.700,00	28.200,00	4.300,00	25.800,00	4.600,00	27.600,00	4.533,33	27.199,98
4	Manutenção preventiva e Corretiva em Grupo-Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins - PROMOTORIA DE RORAINÓPOLIS – 298 KM	6	4.700,00	28.200,00	4.300,00	25.800,00	4.600,00	27.600,00	4.533,33	27.199,98
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS:										105.999,96
PEÇAS										
5	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS:									70.000,00
VALOR GLOBAL DE SERVIÇOS E PEÇAS:										175.999,96



Documento assinado eletronicamente por **JANIO LIRA JUCA, Fiscal**, em 11/03/2022, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0477245** e o código CRC **ABA2A862**.



1100 Series

1103A-33TG2

Diesel Engine - ElectropaK

59.3 kWm at 1500 rpm

67.5 kWm at 1800 rpm



Compact, Efficient Power

- 1100 Series is the result of an intensive period of customer research that has guided the development of the range.
- The new 3.3 litre cylinder block ensures bore roundness is maintained under the pressures of operation. It also ensures combustion and mechanical noise is lowered.
- A new cylinder head has re-established Perkins mastery of air control.

Quality by Design

- Product design and Class A manufacturing improvements enhance product reliability while maintaining Perkins legendary reputation for durability.

Cost Effective Power

- Compact size and low noise.
- Lower fuel consumption and oil use.
- 500 hour service intervals.
- 2 year warranty.

Product Support

- Perkins actively pursues product support excellence by ensuring our distribution network invest in their territory - strengthening relationships and providing more value to you, our customer
- Through an experienced global network of distributors and dealers, fully trained engine experts deliver total service support around the clock, 365 days a year. They have a comprehensive suite of web based tools at their fingertips covering technical information, parts identification and ordering systems, all dedicated to maximising the productivity of your engine
- Throughout the entire life of a Perkins engine, we provide access to genuine OE specification parts and service. We give 100% reassurance that you receive the very best in terms of quality for lowest possible cost .. wherever your Perkins powered machine is operating in the world

Building upon Perkins proven reputation within the power generation industry, the 1100 Series range of ElectropaK engines now fit even closer to customers needs.

In the world of power generation success is only gained by providing more for less. With the 1103A-33TG2 Perkins has engineered even higher levels of reliability, yet lowered the cost of ownership.

1100A units are designed for territories that do not require compliance to EPA or EU emissions legislation. These units are able to meet TA luft legislation.

Engine speed rev/min	Type of Operation	Typical Generator Output (Net)		Engine Power			
				Gross		Net	
		kVA	kWe	kW	bhp	kW	bhp
1500	Prime Power	60	48	55	73.8	53.8	72.1
	Standby Power	66	52.8	60.5	81.1	59.3	79.5
1800	Prime Power	68.1	54.5	63.3	84.9	61.2	82.1
	Standby Power	75.1	60.1	69.6	93.3	67.5	90.5

The above ratings represent the engine performance capabilities to conditions specified in ISO 8528/1, ISO 3046/1:1986, BS5514/1 Derating may be required for conditions outside these; consult Perkins Engines Company Limited

Generator powers are typical and are based on an average alternator efficiency and a power factor (cos. ϕ) of 0.8
Fuel specification: BS 2869: Part 2 1998 Class A2 or DIN EN 590
Lubricating oil: 15W40 to API CG4

Rating Definitions

1100 Series

1103A-33TG2

Standard Electropak Specification

Air inlet

- Mounted air filter

Fuel system

- Rotary type pump
- Ecoplus fuel filter

Lubrication system

- Wet sump with filler and dipstick
- Spin-on oil filter

Cooling system

- Thermostatically controlled system with gear-driven circulation pump and belt-driven pusher fan
- Mounted radiator and piping

Electrical equipment

- 12 volt starter motor and 12 volt 65 amp alternator with DC output
- 12 volt shutdown solenoid energised to run

Flywheel and housing

- High inertia flywheel to SAE J620 Size 10/11½
- SAE 3 flywheel housing

Mountings

- Front engine mounting bracket

Literature

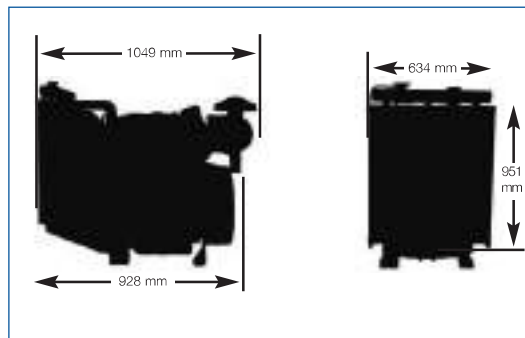
- User's Handbook

Optional equipment

- Woodward electronic governor (LCG2)
- Workshop manual
- Parts book

Option Groups

A selection of optional items is available to enable the customer to prepare a specification precisely matched to the needs.



Engine Speed	Fuel Consumption			
	1500 rev/min		1800 rev/min	
	UK g/hr	l/hr	UK g/hr	l/hr
Standby power	3.3	15.4	4.0	18.2
Prime power	3.0	13.9	3.6	16.6
75% of prime power	2.2	10.4	2.7	12.5
50% of prime power	1.5	7.2	1.9	8.8

General Data

Number of cylinders	3 vertical in-line
Bore and stroke	105 x 127 mm
Displacement	3.3 litres
Aspiration	Turbocharged
Cycle	4 stroke
Combustion system	Direct injection
Compression ratio	17.25:1
Rotation	Anti-clockwise viewed from flywheel
Cooling system	Water-cooled
Total lubrication system capacity	7.9 litres
Total coolant capacity	10.2 litres
Dimensions	Length 1049 mm Width 634 mm Height 951 mm
Dry weight (approx)	420 kg

Final weight and dimensions will depend on completed specification.



Perkins Engines Company Limited

Peterborough PE1 5NA
United Kingdom
Telephone +44 (0)1733 583000
Fax +44 (0)1733 582240
www.perkins.com



MDPower | Master Distribuidor Perkins no Brasil
São Paulo - SP
Fone: (11) 4772-0800
Site: www.mdpower.com.br



INFORMAÇÕES DE PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL DEBEM SER ADICIONADAS NA PLACETA MAQUINADA E SUPLEMENTOS LTDA - EPP

DATA DE EMISSÃO: _____ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO EMISSOR: _____

NÚMERO: _____ SÉRIE: _____

LAPLACE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

RUA DA DEMOCRACIA, 677, KENNEDY
CONTAGEM - MG
C.N.P.J. 20.947.386/0001-50
FONE (31)3396-9694 CEP 32145-050

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL MAQUINADA

0 - ENTRADA: 1
1 - SAÍDA: 1

Sr: 321
Série: 1
Folha: 1/1

CHAVE DE ACESSO: 3118 0520 9473 8600 0150 5500 1000 0003 2112 3847 2124

Código de Verificação: 131182941076963 25/05/2018 13:14:11

www.leiaonline.com.br

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **Venda Produção do Estabelecimento**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0024219566025

INSCRIÇÃO EM REGIME ESPECIAL: 07.078.552/0001-61

CFOP: 69306-680

IMP: 20.947.386/0001-50

DESTINATÁRIO / BENEFICIÁRIO

FUEMP/RR - FUNDO ESPECIAL DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE

ENDEREÇO: AV SANTOS DUMONT, 210

MUNICÍPIO: BOA VISTA

CEP: 10066-2018

DATA EMISSÃO: 25/05/2018

DATA DE ENT. / SAÍ: 25/05/2018

HORA DE SAÍDA: 13:02:00

EXTRA FISCAL

321.01	10066/2018	125.980,00
--------	------------	------------

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO IPI	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DOS DEBITOS	VALOR TOTAL DOS CREDITOS
R\$ 125.980,00	R\$ 8.818,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125.980,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES

TRUCKAR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

PREÇO POR CONTA: 9-Sem Frete

PLACA: _____

UF: _____

CNPJ/CPF: 18.456.123/0001-05

ENDEREÇO: ROD BR 381 KM 491, S/N

MUNICÍPIO: BETIM

UF: MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0021817030086

CÁLCULO DO ISENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 72075509	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISENTO	VALOR DO ISENTO
-------------------------------	--------------------------	---------------------------	-----------------

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DENOMINAÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS	VICMS	V. IPI	ALÍQ. ICMS ALÍQ. IPI
CG00075PA ACSAC	GRUPO ELETROGENEO 7565KVA CARENADO, MOTOR PERKINS, GERADOR WEG, QUADRO AUTOMATICO, CABOS.	1.0000	UN	62.990,00	62.990,00	62.990,00	4.409,30		7,00
CG00075PA ACSAC	GRUPO ELETROGENEO 7565KVA CARENADO, MOTOR PERKINS, GERADOR WEG, QUADRO AUTOMATICO, CABOS.	1.0000	UN	62.990,00	62.990,00	62.990,00	4.409,30		7,00

Certifico que o MATERIAL que trata esta nota fiscal foi RECEBIDO e o SERVIÇO que PRESTADO

Em 28/05/2018

Proc: 1254/17
de 15/12/17
Garantia: 36 meses

Tárisio Janiel Pereira Sallen
Assessor de Engenharia Civil
Ministério Público/RR
Eng. Civil CREA 091364116-2



Daniel Mendonça Santos
Assessor de Engenharia e Urbanismo
Ministério Público-RR
CAU Nº A106355-4

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Reservado ao Fisco

307615

TOMADO
Sob o nº 11037, 11038.

RECORRENDO OS PREJUIZOS CONSTATANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DEE. LAPLACE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP		NF-e	
DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECORRENDO	NÚMERO	328
 LAPLACE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP RUA DA DEMOCRACIA, 677, KENNEDY CONTAGEM - MG C.N.P.J. 20.947.386/0001-50 FONE (31)3396-9694 CEP 32145-050		 DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA <input checked="" type="checkbox"/> 1 - SAÍDA <input type="checkbox"/> Nº 328 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	Nº 328 3118 0820 9473 8600 0150 5500 1000 0003 2818 1328 5668 CHAVE DE ACESSO Confira se o endereço eletrônico, o código de controle e o número de acesso por e-mail ou no site de Defesa Aduaneira
NATUREZA DA OPERAÇÃO		NÚMERO PROTOCOLO	
Venda Produtiva do Estabelecimento		131183032669036 27/08/2018 14:27:15	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ	
0024219560025		20.947.386/0001-50	
NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
FUNEMP/RR - FUNDO ESPECIAL DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE		07.078.552/0001-61	27/08/2018
ENDEREÇO	BARRIO / DISTRITO	CEP	DATA DE ENT. / SAÍ
AV SANTOS DUMONT, 710	SAO PEDRO	69205-680	27/08/2018
MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
BOA VISTA	RR		14:18:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
001	26/09/2018	62.990,00	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI
R\$ 62.990,00		R\$ 4.409,30	R\$ 0,00
VALOR DO ICMS		VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 62.990,00
VALOR DO IPI		VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 62.990,00
RAZÃO SOCIAL		PERTE POR CONTRA	CEP
THIAGO MOREIRA DOS SANTOS		0 - Sem Transporte	28.315.591/0001-05
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD BR-281 FERNAO DIAS, 35	BETIM	MG	ISENTO
QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		2100,000	2100,000
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO IPI
72075509			
OSD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / EN	CFOP
CG00075PA	GRUPO ELETROGENO	85021110	000 6101 UN
ACSAC	7568KVA CARENADO MOTOR PERKINS, OBRADOR WEG, QUADRO AUTOMATICO, CABOS.		
		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
		1,0000	62.990,00
			62.990,00
			62.990,00
			4.409,30
			7,00

Certifico que o MATERIAL que
 trata esta nota fiscal foi RECEBIDO
 PRESEADO
 Em 19 / 10 / 2018

Thiago Moreira dos Santos
 Assessor de Planejamento Financeiro
 Ministério Público/RR
 Ins. C. P. 09128416-2

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Documento Emitido por EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito PIS/COFINS e IPI - PROCESSO PROSECUCOES CONTRATO NRO. 19/2018 - NOTA DE EMPENHO 25401.0061.18.0008.3 - COND. POTO 30 DIAS - DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AGENCIA 0593-7 CONTA 153.443-5 LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA GUIANA, S/N - CENTRO - PACARATIMABR (PRONUDTOLUA DE JUSTICA)	
TOMBADO Sob o Nº 11410	593/2018

ESTABELECIDOR DO FUNDOS CONSORTIUM DA NOTA FISCAL INTEGRAL AO LADO DE: LAPLACE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

DATA DE EMISSÃO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR


NF-e 327
1

Laplace LAPLACE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

RUA DA DEMOCRACIA, 677,
KENNEDY
CONTAGEM - MG
C.N.P.J. 20.947.386/0001-50
FONE (31)3396-9694 CEP-32145-050

DANFE
RECUPERAÇÃO
AJUSTAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1
Nº 327
QUANT 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
3118 0820 9473 8600 0150 5500 1000 0003 2714 8654 7224

Contato de atendimento ao portal siconfin da NF-e
www.siconfin.gov.br/portal ou contato de Sales Antonio

NOME DO PROTOCOLO
131183032650408 27/08/2018 14:16:53

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda Produção do Estabelecimento

INSCRIÇÃO ESTADUAL 0024219560025 INSCRIÇÃO DO SUBSTITUÍDO CINSI 20.947.386/0001-50

FUNDO SOCIAL FUMPRER - FUNDO ESPECIAL DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE GOIAS CINSI / CEF 07.078.552/0001-01 DATA EMISSÃO 27/08/2018

AV SANTOS DUMONT, 710 SAO PEDRO CEP 69306-680 DATA DE ENTRADA 27/08/2018

BOA VISTA PIS/PASE (9513621-2014) LR RR INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO HORA DE SAÍDA 14:06:00

001	20/08/2018	62.990,00
-----	------------	-----------

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMST	VALOR DO ICMST	VALOR TOTAL DOS DEBITOS	VALOR TOTAL DOS CREDITOS
RS 62.990,00	RS 4.409,30	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 62.990,00
VALOR DO IPI	VALOR DO SEU IPI	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 62.990,00

RAZÃO SOCIAL THIAGO MOREIRA DOS SANTOS PARTES POR CONTA 9-Sem Transporte CODIGO ANTT PLACA UF CNPJ / CEP 28.315.591/0001-05

ENDEREÇO ROD BR-381 FERNAO DIAS, 35 BETHIM UF MG INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO

QUANTIDADE	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
1	62.990,00	62.990,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISENT	VALOR DO ISENT
72075509			

PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM / IS	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V. TOTAL	ICMS	V. ISENT	V. IPI	ALIQ ICMS ALIQ IPI
CG0075PA	GRUPO ELTROGENEO	85021110	000	610	UN	1,0000	62.990,00	62.990,00	62.990,00	4.409,30	7,00	
ACSAC	75/86KVA CARENADO,MOTOR PERKINS,GERADOR WEG,QUADRO AUTOMATICO,CABOS.											

Certifico que o MATERIAL que

trata esta nota fiscal foi RECEBIDO PRESTADO

Em 19 / 12 / 2018

Thiago Jacinto Pereira Sales
Assessor de Engenharia Civil
Município de Betim / MG
Eng. Civil CREA 091364116-3

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Documento Emitido por EPP opor pelo Sispres Navecat. Não gera direito a crédito Fiscal de ICMS e IPI - PROCESSO NRO.0930018 CONTRATO NRO. 16/2018 - NOTA DE EMPENHO 25900 0001.18.00008-1 - CONDIÇÃO 30 DIAS - DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AGENCIA 2603-7 CDNTA 15344-5 LOCAL DE ENTREGA: RUA MARIA DOLINDA DE FRANCO MEGIAS, 509 - CIDADE NOVA - BONFIM RR (PROCURADORIA DE JUSTICA)

RESERVADO AO FISCO

TOMRADO

TOMRADO
SD nº 11409



DEEP SEA ELECTRONICS PLC

Manual de Operação DSE4510 & DSE4520

Número do Documento: 057-171

Autor: Fady Atallah

Traduzido por: Luciano Ferreira

Manual de Operação DSE4510 & DSE4520 REV 3

DEEP SEA ELECTRONICS PLC

Highfield House
Hunmanby
North Yorkshire
YO14 0PH
ENGLAND



Sales Tel: +44 (0) 1723 890099
Sales Fax: +44 (0) 1723 893303

E-mail: sales@deepseapl.com
Website: www.deepseapl.com

Manual de Operação DSE4510 & DSE4520

© Deep Sea Electronics PLC

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida em qualquer forma material (incluindo fotocópia ou armazenar em qualquer mídia eletrônica ou outras mídias), sem a permissão escrita do detentor dos direitos autorais, exceto em conformidade com as disposições do Copyright, Designs and Patents de 1988.

Os pedidos de autorização por escrito ao detentor do direito autoral para reprodução de qualquer parte desta publicação devem ser endereçados à Deep Sea Electronics PLC, no endereço acima.

O logotipo da DSE e os nomes DSEUltra, DSEControl, DSEPower, DSEExtra, DSEMarine e DSENet são marcas registradas no Reino Unido pela Deep Sea Electronics PLC.




Qualquer referência a nomes de produtos de marca registrada utilizados nesta publicação são de propriedade de suas respectivas empresas.

Deep Sea Electronics PLC reserva o direito de alterar o conteúdo deste documento sem aviso prévio.

Alterações desde a última publicação:

Rev	Comentários	Versão do Módulo	Versão do Config Suite
1	Revisão inicial	V1.0.0	2013.25 V1.97.50
2	Adicionado Display Fase - Fase	V1.0.0	
3	Adicionado ícone de alarme	V1.4.0	2013.21 v1.93.3.0

Esclarecimentos sobre os símbolos utilizados nesta publicação.

 NOTA:	Destaca um elemento essencial de um procedimento para garantir exatidão
 ATENÇÃO!	Indica um procedimento ou prática, que, se não observadas, poderão resultar em danos ou destruição de equipamentos.
 PERIGO!	Indica um procedimento ou prática, que poderá resultar em danos pessoais ou perda de vida se não forem seguidos corretamente.

ÍNDICE

Seção	Página
1 BIBLIOGRAFIA.....	6
1.1 INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO.....	6
1.2 GUIA DE TREINAMENTO.....	6
1.1 MANUAIS	6
1.2 OUTROS DOCUMENTOS	6
2 INTRODUÇÃO	7
3 ESPECIFICAÇÕES.....	8
3.1 NUMERAÇÃO DAS PARTES	8
3.1.1 ABREVIACÕES.....	8
3.2 TEMPERATURA DE OPERAÇÃO.....	8
3.3 REQUISITOS PARA CERTIFICAÇÃO UL.....	9
3.4 ESPECIFICAÇÃO DOS TERMINAIS.....	9
3.5 ESPECIFICAÇÃO DA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO	10
3.5.1 ESPECIFICAÇÃO DA MEDIÇÃO DO DISPLAY	10
3.6 MEDIÇÃO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA.....	10
3.7 MEDIÇÃO DA CORRENTE DO GERADOR.....	11
3.7.1 CARGA SUPOSTADA PELOS TCS	11
3.7.2 POLARIDADE DO TC	12
3.7.3 FASE DO TC	12
3.7.4 CLASSE DO TC	12
3.8 ENTRADAS	13
3.8.1 ENTRADAS DIGITAIS.....	13
3.8.2 ENTRADAS ANALÓGICAS.....	13
3.8.2.1 PRESSÃO DO ÓLEO.....	13
3.8.2.2 TEMPERATURA DA ÁGUA.....	13
3.8.2.3 NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	13
3.8.2.4 SENSOR FLEXÍVEL (QUANDO CONFIGURADO).....	14
3.8.3 ENTRADA DE FALHA DE CARGA	14
3.9 SAÍDAS.....	14
3.9.1 SAÍDAS CC A & B (COMBUSTÍVEL E ARRANQUE).....	14
3.9.2 SAÍDAS CONFIGURÁVEIS CC C & D.....	14
3.9.3 SAÍDAS CONFIGURÁVEIS CC E & F (SOMENTE NO DSE4520)	14
3.10 PORTAS DE COMUNICAÇÃO.....	15
3.10.1 UTILIZAÇÃO DAS PORTAS DE COMUNICAÇÃO.....	15
3.10.1.1 INTERFACE CAN	15
3.10.1.2 CONEXÃO USB.....	16
3.11 ADICIONANDO UM ALARME EXTERNO À APLICAÇÃO.....	17
3.12 INSTRUMENTAÇÃO ACUMULADA.....	17
3.13 DIMENSÕES E MONTAGEM.....	18
3.13.1 DIMENSÕES	18
3.13.2 CORTE DO PAINEL.....	18
3.13.3 PESO.....	18
3.14 GRAMPOS DE FIXAÇÃO.....	19
3.14.1 JUSTA DE SILICONE	20
3.14.2 NORMAS APLICÁVEIS	21
3.14.3 CLASSIFICAÇÃO DOS GABINETES	22
3.14.3.1 CLASSIFICAÇÃO IP	22
3.14.3.2 CLASSIFICAÇÃO NEMA	23
4 INSTALAÇÃO	24
4.1 CONEXÕES.....	24
4.1.1 ALIMENTAÇÃO CC, SAÍDAS DE COMBUSTÍVEL, ARRANQUE, C,D,E & F.....	25
4.1.2 SENSORES ANALÓGICOS	26
4.1.3 ENTRADAS DIGITAIS CONFIGURÁVEIS & CAN.....	27

4.1.4	TENSÃO E FREQUÊNCIA DO GERADOR E DA REDE.....	27
4.1.5	TRANSFORMADORES DE CORRENTE DO GERADOR.....	28
4.1.5.1	IDENTIFICAÇÃO DO TC	28
4.1.6	CONECTOR DA INTERFACE DE CONFIGURAÇÃO DO PC.....	29
4.2	DIAGRAMAS DE CONEXÕES TÍPICOS	30
4.2.1	DIAGRAMA DE CONEXÃO DO DSE4510 (3 FASES 4 FIOS).....	31
4.2.2	DIAGRAMA DE CONEXÃO DO DSE4520 (3 FASES 4 FIOS).....	32
4.3	TOPOLOGIAS ALTERNATIVAS	33
4.3.1	GERADOR	33
4.3.2	REDE (SOMENTE 4520)	34
4.4	SISTEMAS DE TERRA	35
4.4.1	NEGATIVO ATERRADO	35
4.4.2	POSITIVO ATERRADO.....	35
4.4.3	TERRA FLUTUANTE	35
5	DESCRIÇÃO DOS CONTROLES.....	36
5.1	BOTÕES DO CONTROLE	37
5.2	DISPLAY	38
5.2.1	ÍCONES INSTRUMENTAÇÃO	39
5.2.2	ÍCONE CONFIGURAÇÃO ATIVA	40
5.2.3	ÍCONE CONFIGURAÇÃO PAINEL FRONTAL (FRONT PANEL EDITOR - FPE) / AUTO RUN	40
5.2.4	ÍCONE MODO	40
5.2.5	ÍCONES CHAVES DE CARGA	41
5.2.6	BACKLIGHT	41
5.2.7	ÍCONES DE ALARME (PROTEÇÕES).....	42
5.2.7.1	ÍCONES DE ALERTAS	43
5.2.7.2	ÍCONES DE TRIP ELÉTRICO	44
5.2.7.3	SHUTDOWN ALARM ICONS.....	45
5.3	VISUALIZANDO AS PÁGINAS DE INSTRUMENTOS.....	46
5.3.1	MENU DE NAVEGAÇÃO	46
5.3.1.1	ÍCONES DO MENU DE NAVEGAÇÃO	47
5.3.2	NAVEGAÇÃO GERAL.....	48
5.3.3	INÍCIO.....	49
5.3.4	GERADOR	49
5.3.5	REDE (SOMENTE DSE4520).....	50
5.3.6	LOAD.....	50
5.3.7	MOTOR	51
5.3.8	INFO	51
5.3.9	CÓDIGOS DE ALARME DA ECU (DTC)	52
5.3.9.1	VISUALIZADNO CÓDIGOS DE ERROS DA ECU (DTC).....	52
5.3.10	REGISTRO DE EVENTOS.....	54
5.3.10.1	VISUALIZANDO O REGISTRO DE EVENTOS.....	54
6	OPERAÇÃO.....	55
6.1	GUIA UTILIZAÇÃO RÁPIDA.....	55
6.1.1	PARTINDO O MOTOR.....	55
6.1.2	PARANDO O MOTOR.....	56
6.2	MODO PARADA/RESET.....	57
6.3	MODO AUTOMÁTICO	58
6.3.1	ESPERA EM MODO AUTOMÁTICO	58
6.3.2	SEQUÊNCIA DE PARTIDA.....	58
6.3.3	MOTOR EM FUNCIONAMENTO.....	58
6.3.4	SEQUÊNCIA DE PARADA.....	59
6.4	MODO MANUAL/PARTIDA	60
6.4.1	ESPERA EM MODO MANUAL	60
6.4.2	SEQUÊNCIA DE PARTIDA.....	60
6.4.3	MOTOR EM FUNCIONAMENTO.....	61
6.4.4	SEQUÊNCIA DE PARADA.....	61
6.5	ALARMES DE MANUTENÇÃO	62
6.6	PROGRAMADOR DE HORÁRIO.....	63

6.6.1	MODO PARADA.....	63
6.6.2	MODO MANUAL/PARTIDA.....	63
6.6.3	MODO AUTOMÁTICO.....	63
7	CONFIGURAÇÃO NO PAINEL FRONTAL.....	64
7.1	EDITOR DE CONFIGURAÇÃO DO PAINEL FRONTAL.....	65
7.2	PARÂMETROS AJUSTÁVEIS.....	66
7.2.1	PARÂMETROS DO MÓDULO.....	66
7.2.2	PARÂMETRO DA CAN.....	66
7.2.3	PARÂMETROS ENTRADAS.....	66
7.2.4	PARÂMETROS SAÍDAS.....	68
7.2.5	PARÂMETROS TEMPORIZADORES.....	68
7.2.6	PARÂMETROS DO GERADOR.....	69
7.2.7	PARÂMETROS DA REDE.....	70
7.2.8	PARÂMETROS DO MOTOR.....	71
7.2.9	PARÂMETROS DE ENTRADAS ANALÓGICAS.....	72
7.2.10	PARÂMETROS PARTIDA PROGRAMADA.....	73
7.2.11	PARÂMETROS DATA E HORA.....	73
7.2.12	PARÂMETROS MANUTENÇÃO E ALARMES.....	74
7.2.13	PARÂMETROS CONFIGURAÇÃO ALTERNATIVA.....	74
7.3	PARÂMETROS SELECIONÁVEIS.....	76
7.3.1	ENTRADAS DIGITAIS.....	76
7.3.2	SAÍDAS DIGITAIS.....	77
7.3.3	AÇÃO ALARMES.....	79
7.3.4	AÇÃO SENSOR ALARME FLEXÍVEL.....	79
7.3.5	MODO ENERGIZAÇÃO.....	79
7.3.6	TIPO SENSOR.....	79
7.3.7	SISTEMA CA.....	79
7.3.8	ATIVACÃO ALARMES ENTRADAS DIGITAIS.....	80
7.3.9	POLARIDADE ENTRADAS DIGITAIS.....	80
7.3.10	POLARIDADE SAÍDAS DIGITAIS.....	80
7.3.11	UNIDADES COMBUSTÍVEL.....	80
7.3.12	LISTA SENSORES DE PRESSÃO.....	81
7.3.13	LISTA SENSORES DE TEMPERATURA.....	81
7.3.14	PERCENTAGE SENSOR LIST.....	81
8	COMISSIONAMENTO.....	82
9	DIAGNÓSTICO DE FALHAS (TROUBLESHOOTING).....	83
9.1	PARTIDA.....	83
9.2	EM CARGA.....	83
9.3	ALARMES.....	84
9.4	COMUNICAÇÕES.....	84
9.5	INSTRUMENTOS.....	84
9.6	OUTROS.....	85
10	MANUTENÇÃO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, REPAROS E SERVIÇO.....	86
10.1	ADQUIRINDO PLUGUES CONECTORES ADICIONAIS.....	86
10.1.1	PACOTE DE PLUGUES.....	86
10.1.2	PLUGUES INDIVIDUAIS.....	86
10.2	COMO COMPRAR GRAMPOS DE FIXAÇÃO ADICIONAIS DA DSE.....	86
10.3	COMO COMPRAR JUNTA DE VEDAÇÃO ADICIONAL DA DSE.....	86
11	GARANTIA.....	87
12	DESCARTE.....	87
12.1	DESCARTE DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICO-ELETRÔNICOS.....	87
12.2	RESTRICÇÕES À SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS.....	87

1 BIBLIOGRAFIA

Este documento se refere e é referido nas seguintes publicações da DSE e pode ser obtido no website da DSE <http://www.deepseapl.com>

1.1 INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO

As instruções para instalação acompanham o produto em sua embalagem e tem a finalidade de serem utilizados como um guia rápido de instalação.

CÓDIGO DSE	DESCRIÇÃO
053-145	DSE4510 & DSE4520 Installation Instructions

1.2 GUIA DE TREINAMENTO

Os Guias de Treinamento são utilizados para detalhar determinados temas específicos que normalmente surgem durante as sessões de treinamento.

CÓDIGO DSE	DESCRIÇÃO
056-005	Using CTs With DSE Products
056-010	Over Current Protection
056-022	Breaker Control
056-029	Smoke Limiting
056-030	Module PIN Codes

1.1 MANUAIS

Os manuais de produto podem ser obtidos no site www.deepseapl.com.

CÓDIGO DSE	DESCRIÇÃO
057-004	Electronic Engines and DSE Wiring Guide
057-172	DSE45xx Configuration Suite PC Software Manual

1.2 OUTROS DOCUMENTOS

Os documentos abaixo também são citados neste manual:

Referência	Descrição
ISBN 1-55937-879-4	IEEE Std C37.2-1996 IEEE Standard Electrical Power System Device Function Numbers and Contact Designations. Institute of Electrical and Electronics Engineers Inc
ISBN 0-7506-1147-2	Diesel generator handbook. L.L.J. Mahon
ISBN 0-9625949-3-8	On-Site Power Generation. EGSA Education Committee.

2 INTRODUÇÃO

Este documento detalha os requisitos de instalação e operação dos módulos das Séries DSE4510 & DSE4520, produtos que fazem parte da série DSE Genset®.

O manual faz parte do produto e deve ser mantido junto a ele durante toda a sua vida. Caso o equipamento seja fornecido a terceiros, assegurar que este documento acompanhe o produto para fins de referência.

Este não é um documento controlado. Você não será informado automaticamente de atualizações. Todas as futuras atualizações deste documento estarão disponíveis no site da DSE no www.deepseapl.com.

A Série DSE45xx foi desenvolvida para fornecer diferentes níveis de funcionalidades em diferentes controladores utilizando uma plataforma comum. Isto possibilita uma maior flexibilidade ao fabricante do grupo gerador na escolha do controlador a ser utilizado para uma aplicação específica.

Os módulos da Série DSE45xx foram projetados para possibilitar ao operador partir e parar o gerador e, se necessário, transferir a carga para o gerador de forma manual ou automática. Em modo automático os módulos DSE4520 irão comandar a partida e parada do grupo gerador, a partir da disponibilidade da fonte principal (normalmente a rede da concessionária de energia).

O usuário tem também a facilidade de visualizar todos os parâmetros operacionais do sistema através do display LCD.

Os módulos da série DSE45xx monitoram o motor, indicando todas as condições operacionais. Em caso de falha, será emitido um alarme sonoro e o motor será desligado automaticamente. O módulo irá informar a real causa da falha através no display LCD.

O potente microprocessador ARM contido no módulo possibilita a incorporação de várias funções complexas, tais como:

- Display LCD com ícones;
- Monitoramento True RMS da Tensão;
- Medição de Corrente e Potência (não disponível nas versões DSE45xx-01e DSE45xx-31);
- Comunicações USB;
- Monitoramento dos parâmetros do motor.
- Entradas totalmente configuráveis para uso como alarmes entre outras funções.
- Interface com a Unidade Eletrônica de Controle (ECU) dos motores eletrônicos.

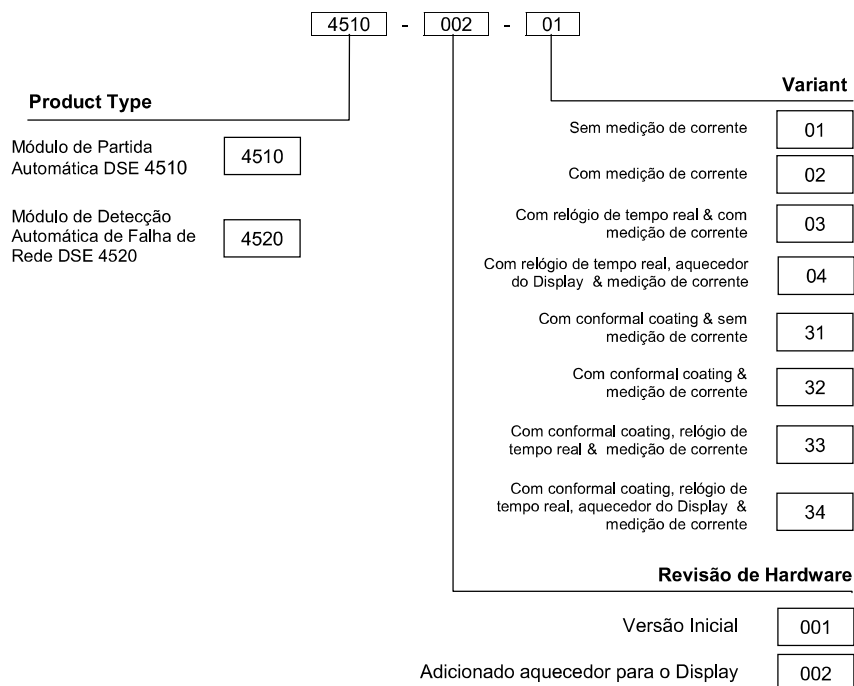
A utilização do software de configuração para PC (Configuration Suite) permite a configuração das sequências de operação, temporizadores e alarmes. Além disso, o editor de configuração integrado ao módulo permite o ajuste de todos os parâmetros disponíveis no módulo.

O módulo é acomodado em um gabinete plástico resistente projetado para a montagem na parte frontal do painel. Todas as conexões são realizadas por meio de plugues e soquetes.

O acesso aos parâmetros críticos de operação e temporizadores pode ser protegido por senha para ser acessado somente por engenheiros qualificados. O acesso ao módulo também pode ser protegido por código de segurança.

3 ESPECIFICAÇÕES

3.1 NUMERAÇÃO DAS PARTES



3.1.1 ABREVIações

Abreviações	Descrição
DSE4000,DSE4xxx	Todos os módulos das séries DSE4000
DSE4500,DSE45xx	Todos os módulos das séries DSE4500
DSE4510	Módulo DSE4510
DSE4520	Módulo DSE4520

3.2 TEMPERATURA DE OPERAÇÃO


Módulo	Descrição
DSE45xx	-30°C até +70°C (-40°C até +70°C para os módulos com aquecedor de display)

3.3 REQUISITOS PARA CERTIFICAÇÃO UL

Torque terminal	<ul style="list-style-type: none"> • 4.5 lb-in (0.5 Nm)
Condutores	<ul style="list-style-type: none"> • Conexão de condutores entre 12 AWG – 26 AWG (0.5mm² até 2.0mm²). • Proteção do condutor deve ser providenciada de acordo com a NFPA 70, artigo 240. • Circuitos de baixa tensão (menor que 35 V) devem ser fornecidos pela bateria de partida ou uma fonte isolada secundária. • Os condutores de comunicação, sensores e/ou circuitos derivados da bateria devem ser separados e manter pelo menos ¼" (6 mm) de afastamento dos circuitos do gerador e da rede a menos que os cabos sejam dimensionados para 600 V ou mais.
Entradas de Corrente	<ul style="list-style-type: none"> • Deve ser conectado através de transformador de corrente certificado UL com secundário máximo de 5A.
Circuitos de Comunicação	<ul style="list-style-type: none"> • Deve ser conectado a circuitos com equipamentos certificados UL
Saída Pilot Duty	<ul style="list-style-type: none"> • 0,5 A
Montagem	<ul style="list-style-type: none"> • Adequado para uso em gabinetes Tipo 1 com temperatura entre -22°F até +158°F (-30°C até +70°C) • Adequado para poluição grau 3 quando tensão de entrada não excede 300 V. Quando usado para monitorar tensão acima de 300 V deve ser instalado um ventilador ou ventilação filtrada para manter o nível de poluição em grau 2.
Temperatura de Operação	<ul style="list-style-type: none"> • -22°F to +158°F (-30°C to +70°C)
Temperatura de Armazenamento	<ul style="list-style-type: none"> • -40°F to +176°F (-40°C to +80°C)

3.4 ESPECIFICAÇÃO DOS TERMINAIS

NOTA: Para compra de plugues e conectores adicionais, por favor, veja neste documento a seção intitulada **Manutenção, Peças de Reposição, Reparos e Serviços**.

Tipo de Conexão	Conector em duas partes. <ul style="list-style-type: none"> • Plugue conector macho junto ao módulo • Plugue conector fêmea acompanha junto da embalagem do módulo – terminal de parafuso com grampo de suspensão e sem mola interna. 	 <p>Exemplo mostrando as entradas dos cabos e os terminais de parafusos de um conector de 10 vias</p>
Bitola mínima do cabo	0,5 mm ² (AWG 24)	
Bitola máxima do cabo	2,5 mm ² (AWG 10)	

3.5 ESPECIFICAÇÃO DA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO

Tensão mínima	8 V contínuo
Queda de tensão na partida	Capaz de suportar 0 V por 100 ms, desde que a alimentação tenha sido de, no mínimo, 10 V antes da partida e tenha sido recuperada para 5 V após o evento.
Tensão máxima	35 V contínuo (proteção de 60 V em casos de oscilação de tensão)
Proteção de polaridade invertida	-35V contínuo
Máxima corrente de operação	96mA at 12V 85mA at 24V
Corrente máxima em standby	51mA at 12V 47mA at 24V
Máxima corrente de operação em Sleep Mode	35mA at 12V 32mA at 24V
Máxima corrente de operação em Deep Sleep Mode	Menor que 10µA em 12V Menor que 10µA em 24 V

3.5.1 ESPECIFICAÇÃO DA MEDIÇÃO DO DISPLAY

Faixa	0 V-70 V DC (Nota: tensão máxima de operação contínua - 35 V DC)
Resolução	0.1V
Precisão	±1% do fundo de escala (±0.7V)

3.6 MEDIÇÃO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA

Tipo de medição	True RMS
Taxa de Amostragem	5KHz ou mais
Harmônicas	Até 11ª harmônica ou mais
Impedância de entrada	300K Ω ph-N
Tensão Fase - Neutro	15 V (tensão mínima para o sensor de frequência) a 415 V AC (tensão máxima absoluta) Adequada para até 345 V de tensão nominal (±20% para a detecção de sub / sobretensão)
Tensão Fase - Fase	25 V (tensão mínima para o sensor de frequência) a 720 V AC (tensão máxima absoluta) Adequada para até 600 V de tensão nominal (±20% para a detecção de sub / sobretensão)
Tensão de modo comum	100 V AC (máx.)
Resolução	1 V AC Fase para Neutro 2 V AC Fase para Fase
Precisão	±1% do fundo de escala fase-neutro (±3,33V) ±2% do fundo de escala fase-fase (±11,52V)
Frequência Mínima	3,5Hz
Frequência Máxima	75Hz
Resolução da Frequência	0,1Hz
Precisão da Frequência	±0,2Hz

3.7 MEDIÇÃO DA CORRENTE DO GERADOR

NOTA: Medição de corrente não está disponível nas versões DSE45xx-01 e DSE45xx-31.

Tipo de medição	True RMS
Taxa de Amostragem	5KHz ou mais
Harmônicas	Até a 10 ³ ou mais
Corrente nominal no secundário do TC	5A
Corrente contínua máxima	5A
Medição de sobrecorrente	3 x Faixa de Ajuste Nominal
Sobrecorrente absoluta máxima	50A por 1 segundo
Carga suportada	0,25VA (resistor shunt de 0.02Ω)
Offset de modo comum	±1 V de pico de aterramento da planta para o terminal comum do TC
Resolução	0,5% de 5A
Precisão	±1% da Nominal (5A) (excluindo erros do TC)

3.7.1 CARGA SUPORTADA PELOS TCS

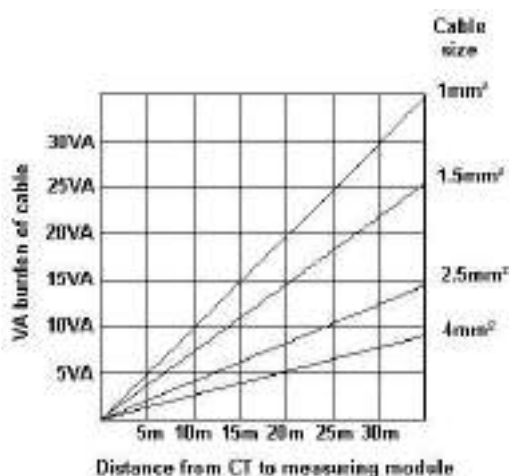
A carga suportada pelos TCs do DSE8610 é de 0,5VA. Entretanto dependendo do tipo e comprimento do cabeamento entre os TCs e o módulo DSE8610, pode ser necessário TCs com capacidade de carga maior que o módulo.

A distância entre os TCs e o módulo pode ser estimada e utilizando o gráfico ao lado é possível encontrar a carga imposta pelo cabo.

Se os TCs são montados dentro da caixa de ligação do alternador, o centro estrela dos TCs deverá ser conectado ao aterramento do sistema o mais próximo possível dos TCs. Isto minimiza o impacto causado pelo comprimento dos cabos para conectar os TCs ao módulo.

Exemplo:

Conforme o gráfico ao lado, caso esteja sendo utilizado um cabo de 1.5mm² e a distância entre o TC e o módulo é de 20m, o cabo irá introduzir uma carga de aproximadamente 15VA. Como a carga do módulo é de 0,5VA, então o TC deverá suportar pelo menos 15+0,5 = 15,5VA. Nas mesmas condições, mas utilizando um cabo de 2,5mm², a carga introduzida pelo cabo seria de 7VA. Sendo assim, seria necessário um TC que suportasse pelo menos 7+0,5 = 7,5VA.



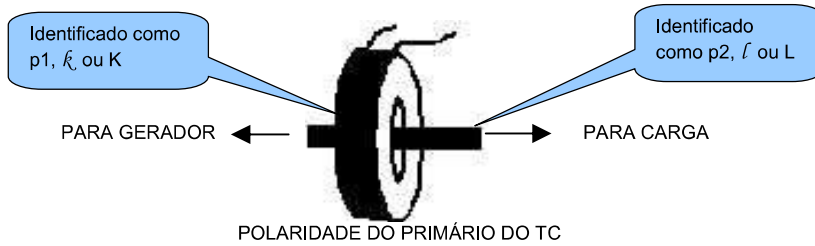
NOTA: - As informações para cabos de 4 mm² são mostradas somente para referência. Os conectores montados no módulo suportam cabos até 2.5mm².

NOTE: - É recomendada a utilização de TCs de 5A. TCs de 1A também podem ser utilizados, entretanto a resolução da leitura do TC de 5A é 5 vezes maior quando comparado com TC de 1A.

3.7.2 POLARIDADE DO TC

A polaridade correta do TC é muito importante. A orientação incorreta irá ocasionar leitura de kW negativo quando o gerador estiver em carga.

Uma das maneiras de testar a polaridade do TC é colocando o gerador em modo ilha e assumindo carga em torno de 10% da carga nominal do equipamento. Verifique se o módulo DSE mostra medição de kW positivo para as três fases.



NOTE:- Os cuidados e recomendações da DSE para definir a polaridade do TC foram mostrados acima. Caso ainda persistam dúvidas, favor consultar o manual e o fornecedor do TC.

3.7.3 FASE DO TC

É necessário ter cuidado particular com a conexão dos TCs nas fases corretas. É necessário garantir que o TC conectado no terminal correspondente a fase 1 no módulo da DSE está montado fisicamente na fase 1.

Também é necessário garantir que a medição de tensão da fase 1 está conectada na fase 1 do gerador. Conexões erradas das fases irão resultar em erro na medição do fator de potência (PF), que resultam em erros na medição de kW.

Uma maneira de verificar se a fase está correta é utilizando uma carga monofásica. Coloque a carga em cada uma das fases e faça com que o gerador assuma carga. Quando a carga estiver conectada na fase 3, deverá aparecer leitura no display do módulo somente na fase 3. O mesmo irá ocorrer quando a carga estiver nas outras fases.

3.7.4 CLASSE DO TC

Caso o módulo DSE esteja habilitado para atuar na proteção de sobrecorrente é necessário garantir que o TC foi dimensionado para medir o nível de corrente que o módulo deverá proteger. Isto significa que é necessário utilizar um TC de proteção para manter alta precisão enquanto o TC está submetido a correntes elevadas.

Por outro lado, se o módulo DSE estiver sendo utilizado somente para medição (proteção de corrente estão desabilitadas), é possível utilizar TCs com classe de medição. Por isso é necessário avaliar a classe necessária.

A precisão do módulo DSE é melhor que 1% no fundo de escala de leitura de corrente. Para manter esta precisão é necessário utilizar TC Classe 0.5 ou Classe 1.

Você deve verificar com o fabricante do TC para informações adicionais na seleção de TCs.

3.8 ENTRADAS

3.8.1 ENTRADAS DIGITAIS

Número	4 entradas digitais configuráveis (7 quando as entradas analógicas estão configuradas como digitais)
Disposição	Contato com sinal referente de terra
Nível baixo Threshold	Mínimo 3,2V
Nível alto Threshold	Máximo 8,1V
Tensão máxima de entrada	+60 V DC relativa ao negativo da alimentação elétrica da planta
Tensão mínima de entrada	-24 V DC relativa ao negativo da alimentação elétrica da planta
Corrente máxima de contato	6mA típica
Tensão com circuito aberto	15 V típica

3.8.2 ENTRADAS ANALÓGICAS

3.8.2.1 PRESSÃO DO ÓLEO

Tipo de medição	Medição da resistência pela medição da tensão que passa pelo sensor com uma corrente fixa aplicada
Disposição	Entrada de medição da resistência diferencial
Corrente de medição	11mA \pm 10%
Em pleno funcionamento	240 Ω
Acima da faixa / falha	270 Ω
Resolução	1-2 PSI / 0,1 Bar
Precisão	\pm 2% resistência do fundo de escala (\pm 4,8 Ω) excluindo erro do transdutor
Máxima tensão do modo comum	\pm 2 V
Faixa do display	0-250 PSI (0 - 17.2 bar) sujeita aos limites do sensor

3.8.2.2 TEMPERATURA DA ÁGUA

Tipo de medição	Medição da resistência pela medição da tensão que passa pelo sensor com uma corrente fixa aplicada
Disposição	Entrada de medição da resistência diferencial
Corrente de medição	11mA \pm 10%
Em pleno funcionamento	480 Ω
Acima da faixa / falha	540 Ω
Resolução	1°C, 2°F
Precisão	+/-2% resistência do fundo de escala (\pm 9,6 Ω) excluindo erro do transdutor
Máxima tensão do modo comum	\pm 2 V
Faixa do display	0°C - 250°C (32°F - 482°F) sujeita aos limites do sensor

3.8.2.3 NÍVEL DE COMBUSTÍVEL

Tipo de medição	Medição da resistência pela medição da tensão que passa pelo sensor com uma corrente fixa aplicada
Disposição	Entrada de medição da resistência diferencial
Corrente de medição	11mA \pm 10%
Em pleno funcionamento	480 Ω
Acima da faixa / falha	540 Ω
Resolução	1%
Precisão	+/-2% resistência em pleno funcionamento (\pm 9,6 Ω) excluindo erro do transdutor
Máxima tensão do modo comum	\pm 2 V
Faixa do display	0-250% sujeita aos limites do sensor

3.8.2.4 SENSOR FLEXÍVEL (QUANDO CONFIGURADO)

Número	1 quando a entrada de Nível de Combustível está configurada como flexível
Tipo de medição	Medição da resistência pela medição da tensão que passa pelo sensor com uma corrente fixa aplicada
Disposição	Entrada para medição da resistência diferencial
Corrente de medição	11mA \pm 10%
Em pleno funcionamento	480 Ω
Acima da faixa / falha	540 Ω
Resolução	1%
Precisão	\pm 2% resistência em pleno funcionamento (\pm 9.6 Ω) excluindo erro do transdutor
Máxima tensão do modo comum	\pm 2 V
Faixa do display	0% - 250%, 0°C - 250°C (32°F - 482°F) ou 0 bar - 17,2 bar (0PSI - 250PSI) sujeita aos limites do sensor e configuração do sensor

3.8.3 ENTRADA DE FALHA DE CARGA

Tensão mínima	0 V
Tensão máxima	35 V (tensão de alimentação)
Resolução	0,2V
Precisão	\pm 1% da tensão máxima medida (\pm 0,35V)
Excitação	Circuito ativo com a potência de saída constante
Saída de Energia	2,5 W Nominal @12 V e 24 V
Corrente a 12 V	210mA
Corrente a 24 V	105mA

A entrada de falha de carga atualmente é uma combinação de entrada e saída.

Quando o gerador entrar em operação, o terminal disponibiliza corrente de excitação para excitatriz do alternador.

Quando o alternador está em carga e carregando a bateria corretamente, a tensão do terminal é muito próxima da tensão da bateria. No caso de falha de carregamento, a tensão deste terminal irá reduzir para uma tensão muito baixa. Esta queda de tensão aciona o alarme de falha de carregamento. O nível no qual o alarme é acionado e as ações consequentes são configuráveis pelo Software DSE Configuration Suite.

3.9 SAÍDAS**3.9.1 SAÍDAS CC A & B (COMBUSTÍVEL E ARRANQUE)**

Tipo	Normalmente usada para Combustível / Saídas de partida. Caso o módulo esteja configurado para controlar um motor eletrônico, estas entradas poderão ser utilizadas para outras funções.
Corrente Nominal	10A resistivo por 10s, 5A para carga contínua em 35 V

3.9.2 SAÍDAS CONFIGURÁVEIS CC C & D

Tipo	Configurável, alimentadas pelo terminal 2 (negativo da fonte de alimentação do módulo)
Corrente Nominal	2A para carga contínua em 35 V

3.9.3 SAÍDAS CONFIGURÁVEIS CC E & F (SOMENTE NO DSE4520)

Tipo	Configurável, alimentadas pelo terminal 2 (negativo da fonte de alimentação do módulo)
Corrente Nominal	2A para carga contínua em 35 V

3.10 PORTAS DE COMUNICAÇÃO

Porta USB	Dispositivo USB 2.0 para conexão para conexão ao Configuration Suite para PC. Distância máxima de 6m
Porta CAN	Porta CAN do motor Até 250 Kbits/s Não Isolada. Terminação de rede montada internamente (120Ω) Distância máxima de 40m
<p>⚠NOTA: Em caso de distância adicional, o módulo DSE124 extensor de CAN está disponível. Para informações adicionais, verificar o documento 057-116 DSE124 Operator Manual</p>	

3.10.1 UTILIZAÇÃO DAS PORTAS DE COMUNICAÇÃO

3.10.1.1 INTERFACE CAN



Todos os módulos são fornecidos com a interface CAN como padrão e podem receber dados dos motores que possuem módulos ECU que seguem o padrão CAN. Através da interface CAN é possível monitorar parâmetros de operação do motor como rotação do motor, pressão do óleo, temperatura do motor, entre outros. Com isso é possível monitorar e controlar o motor com precisão sem nenhuma conexão física com os

sensores. Todos os sinais dos sensores são recebidos pelo módulo ECU e transmitidos aos controladores através da interface CAN.

⚠NOTA: Para maiores detalhes para conexões com os motores com o CAN habilitado e as funções disponíveis para cada tipo de motor, veja o manual *“Electronic Engines and DSE Wiring”* (Motores Eletrônicos e Cabeamento da DSE) Código No. 057-004

3.10.1.2 CONEXÃO USB

A porta USB é fornecida para oferecer um meio simples de conexão entre um PC e um controlador. Usando o Software Configuration Suite, o operador pode então controlar o módulo, acionar ou parar o gerador, selecionar os modos de operação, etc.

Adicionalmente, os vários parâmetros operacionais (como tensão de saída, pressão do óleo, etc.) do gerador remoto são disponíveis para visualização ou modificação.

Para conectar um módulo a um PC através de uma porta USB, os seguintes itens são necessários:

- Módulo da série DSE4500



- DSE Configuration Suite PC Software (Fornecido em CD ou obtido no site <http://www.deepseapl.com>).



- Cabo USB (com conector tipo A em um lado e tipo B do outro). (Este é o mesmo cabo que é normalmente utilizado entre PC e impressora USB)



A DSE pode fornecer este cabo, se necessário:
O cabo da interface de configuração do PC – Código da DSE
No. 016-125

NOTA: A fonte DC tem de ser conectada ao módulo para configuração via PC.

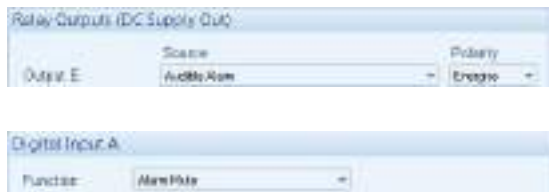
NOTA: - Leia o manual do Software Configuration Suite da série DSE4500 para maiores detalhes sobre a configuração, monitoramento e controle - 057-172 DSE45xx Configuration Software Manual.

3.11 ADICIONANDO UM ALARME EXTERNO À APLICAÇÃO

Se um alarme sonoro externo ou uma indicação visual forem necessários, isto pode ser configurado com o uso do Software Configuration Suite para definir uma saída auxiliar como "Audible Alarm" (Alarme Sonoro) e programando uma entrada auxiliar para o "Alarm Mute" (Silenciar o Alarme), se necessário.

A saída do alarme sonoro será ativada e desativada de acordo com o estado do alarme interno do módulo. A entrada de "Alarm Mute" (Silenciar o Alarme) e o botão "Mute" no painel frontal do módulo funcionam em paralelo e ambos quando ativados irão silenciar tanto alarme interno quanto a saída do alarme sonoro.

Exemplo de configuração:



3.12 INSTRUMENTAÇÃO ACUMULADA

⚠NOTA: Quando um valor da instrumentação acumulada excede o número máximo mostrado na lista abaixo, ele irá zerar e iniciará a contagem do zero novamente.

Horas de Funcionamento do Motor	Máximo de 99999 horas e 59 minutos (aproximadamente 11 anos e 4 meses)
Energia (Não disponível nas versões DSE45xx-01 e DSE45xx-31)	999999 kWh / kVAh / kVAh

O número registrado de horas do motor e o Número de Partidas pode ser ajustado/zerado (reset) através do Software Configuration Suite. Dependendo da configuração do módulo, esta função pode ser bloqueada por senha (PIN number).

3.13 DIMENSÕES E MONTAGEM

3.13.1 DIMENSÕES

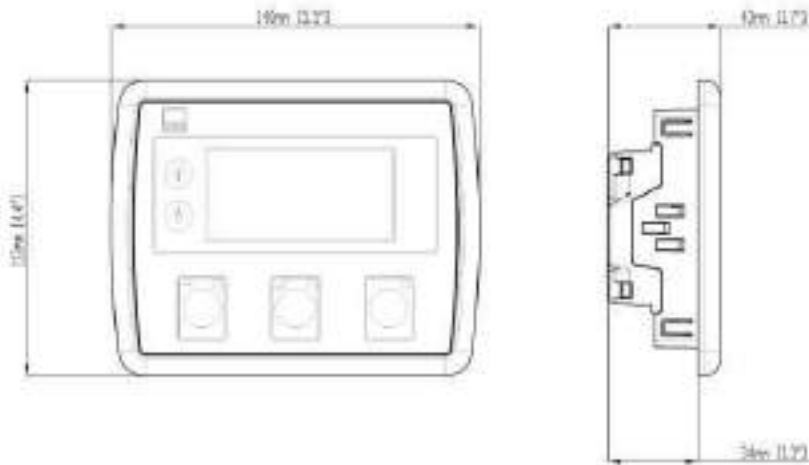
140.0mm x 113mm x 43mm
(5.5" x 4.4" x 1.7")

3.13.2 CORTE DO PAINEL

118mm x 92mm
(4.6" x 3.6")

3.13.3 PESO

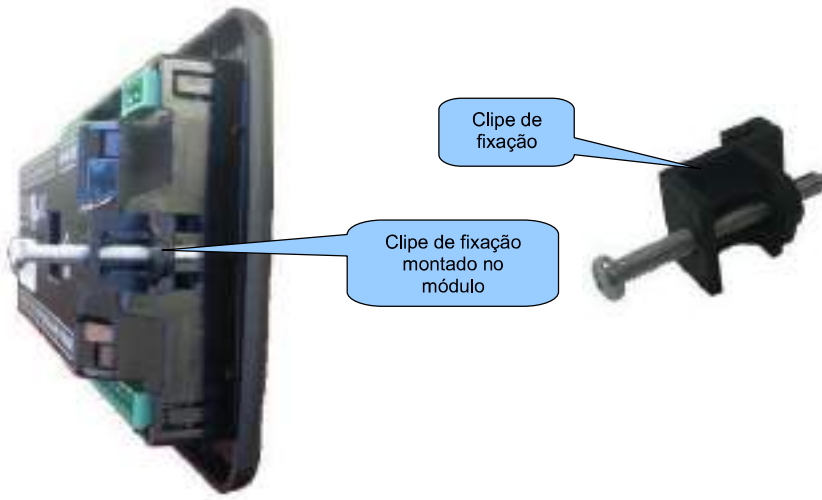
0.16kg
(0.35lb)



3.14 GRAMPOS DE FIXAÇÃO

Os grampos de fixação fornecidos são utilizados para fixar o módulo na parte frontal do painel.

- Retire o parafuso do grampo de fixação (sentido anti-horário) até que somente a ponta comece a se projetar para fora do grampo.
- Insira as três pontas do grampo de fixação nas fendas da lateral do gabinete do módulo.
- Puxe o grampo de fixação para trás (na direção da traseira do módulo) assegurando-se de que todas as três pontas do grampo estejam dentro de suas respectivas fendas.
- Gire os parafusos do grampo de fixação em sentido horário até que eles contatem a face do painel.
- Gire os parafusos um pouco mais para fixar o módulo na face do painel. Tome cuidado para não apertar demais os parafusos do grampo fixador.



⚠NOTA: Em condições de vibração excessiva, monte o módulo em uma base antivibratória apropriada.

3.14.1 JUNTA DE SILICONE

NOTA: Para adquirir uma junta de silicone adicional, consulte a seção **Manutenção, Peças de Reposição, Reparo e Serviços** neste documento.

A junta de silicone fornecida é utilizada para vedação entre o módulo da série DSE7000 e a face do painel.

A junta deve ser colocada no módulo antes da instalação da face do painel.

Tome cuidado que a junta seja colocada corretamente no módulo para manter a integridade da vedação.



Junta de vedação



Junta de vedação montada no módulo

3.14.2 NORMAS APLICÁVEIS

BS 4884-1	Este documento está em conformidade com a BS4884-1 1992 - Especificação para apresentação de informações essenciais.
BS 4884-2	Este documento está em conformidade com a BS4884-2 1993 - Guia de Conteúdo.
BS 4884-3	Este documento está em conformidade com a BS4884-3 1993 - Guia de Apresentação
BS EN 60068-2-1 (Temperatura mínima)	-30°C (-22°F)
BS EN 60068-2-2 (Temperatura máxima)	+70°C (158°F)
BS EN 60950	Segurança de equipamentos de tecnologia da informação, incluindo equipamento para setor elétrico
BS EN 61000-6-2	EMC Padrão Genérico de Imunidade (Industrial)
BS EN 61000-6-4	EMC Padrão Genérico de Emissão (Industrial)
BS EN 60529 (Grau de proteção oferecido pelos gabinetes) (veja mais na tabela a seguir)	IP65 (a frente do módulo, quando instalada no painel de controle, com a junta de vedação fornecida) IP42 (a frente do módulo, quando instalada no painel de controle SEM a junta de vedação no painel)
UL508 Classificação da NEMA (Aproximado) (veja mais na tabela a seguir)	12 (a frente do módulo, quando instalada no painel de controle, com a junta de vedação fornecida). 2 (a frente do módulo, quando instalada no painel de controle SEM a junta de vedação no painel)
IEEE C37.2 (Sistema Padrão de Sistemas de Alimentação Elétrica, Números das Funções e Designações de Contato)	Dentro do escopo do IEEE 37.2, os números das funções podem ser também usados para representar as funções de dispositivos microprocessadores e programas de software. O controlador da série DSE7000 é o dispositivo de número 11L-7000 (Dispositivo multifuncional para proteção de gerador – módulo da série 7000). Como o módulo é configurável, as funções cobertas pelo módulo irão variar. Na configuração de fábrica do módulo, os números dos dispositivos incluídos no módulo são: 2 – Relé de partida ou fechamento temporizado 6 – Disjuntor de partida 27AC – Relé de subtensão de corrente alternada 27DC – Relé de subtensão de corrente contínua 30 – Relé anunciador 42 – Disjuntor de operação normal 50 - Relé de sobrecorrente instantânea 51 - Relé de sobrecorrente CA temporizada 52 – Disjuntor de corrente alternada 53DC – Relé Excitação ou gerador corrente contínua 54 – Disjuntor para corrente contínua, alta velocidade 59AC – Relé de sobretensão de corrente alternada 59DC – Relé de sobretensão de corrente contínua 62 - Relé temporizador 63 – Relé de pressão do gás 74 – Relé de alarme 81 – Relé de frequência 86 – Relé de bloqueio

Devido à nossa política de desenvolvimento contínuo, a Deep Sea Electronics se reserva o direito de alterar as suas especificações sem comunicação prévia.

3.14.3 CLASSIFICAÇÃO DOS GABINETES

3.14.3.1 CLASSIFICAÇÃO IP

A classificação dos módulos é realizada conforme a norma BS EN 60529 - Graus de proteção oferecidos pelos gabinetes.

IP65 (no frontal do módulo, quando instalado no painel de controle, com a junta de vedação).

IP42 (no frontal do módulo, quando instalada no painel de controle SEM a junta de vedação com o painel)

Primeiro dígito	Segundo Dígito
Proteção contra contato e entrada de objetos sólidos	Proteção contra a penetração de água
0 Sem proteção	0 Sem proteção
1 Protegida contra a entrada de objetos sólidos com diâmetros acima de 50 mm. Não há nenhuma proteção contra acesso deliberado, por exemplo, com a mão, mas as partes grandes do corpo não conseguem penetrar.	1 Proteção contra goteira de água vertical. Nenhum dano será causado por gotas caindo verticalmente.
2 Protegida contra a penetração de objetos sólidos com diâmetros acima de 12 mm. Dedos ou objetos similares são protegidos contra penetração.	2 Proteção contra goteira de água vertical. Nenhum dano será causado quando o equipamento (gabinete) for inclinado até um ângulo de 15° em relação a sua posição normal (gotas caindo em um ângulo).
3 Protegida contra a entrada de objetos sólidos com diâmetros acima de 2.5 mm. Ferramentas, fios, etc. com espessura acima de 2.5,0 mm são protegidos contra penetração.	3 Proteção contra queda de água em qualquer ângulo até 60o em relação ao plano vertical. Água borrifada (Spray) não causará nenhum dano.
4 Protegida contra a entrada de objetos sólidos com diâmetros acima de 1 mm. Ferramentas, fios, etc. com espessura acima de 1,0 mm são protegidos contra penetração.	4 Proteção contra respingo de água no equipamento (gabinete) vinda de qualquer direção. Respingos de água não causarão nenhum dano.
5 Protegida contra depósitos prejudiciais de pó. A penetração de pó não é totalmente prevenida, mas o pó não deverá penetrar em quantidade suficiente para impedir a operação satisfatória do equipamento. Proteção total contra contato.	5 Proteção contra água projetada de uma fonte (esguicho, etc.) contra o equipamento (gabinete), vinda de qualquer direção. Jato de água não causará danos.
6 Proteção contra a penetração de pó. Proteção total contra contato.	6 Proteção contra água do mar ou jatos fortes de água. A água não deverá penetrar o equipamento (Gabinete) em quantidades prejudiciais (respingos sobre ela).

3.14.3.2 CLASSIFICAÇÃO NEMA

Classificações dos módulos conforme a norma NEMA.

12 (a frente do módulo, quando instalada no painel de controle, com a junta de vedação opcional).

2 (a frente do módulo, quando instalada no painel de controle SEM vedação com o painel)

⚠NOTA: - Não há nenhuma equivalência direta entre as classificações IP / NEMA. Os números IP mostrados são apenas aproximados.

1 IP30	Oferece um grau de proteção contra contato com o gabinete do equipamento e contra uma limitada quantidade de depósitos de sujeira.
2 IP31	Oferece um grau de proteção contra quantidades limitadas de água e sujeira sobre ela.
3 IP64	Oferece um grau de proteção contra poeira trazida pelo vento, chuva e chuva com neve; a formação de gelo sobre o gabinete não o danifica.
3R IP32	Oferece um grau de proteção contra chuva e chuva com neve; a formação de gelo sobre o gabinete não o danifica.
4 (X) IP66	Oferece um grau de proteção contra respingos de água, poeira trazida pelo vento, chuva, jato direto de mangueira; a formação de gelo sobre o gabinete não o danifica. (Resistente à corrosão).
12/12K IP65	Oferece um grau de proteção contra poeira, depósito de sujeira e gotejamento de líquidos não corrosivos.
13 IP65	Oferece um grau de proteção contra pó e água borrifada (spray), óleo e líquidos arrefecedores não corrosivos.

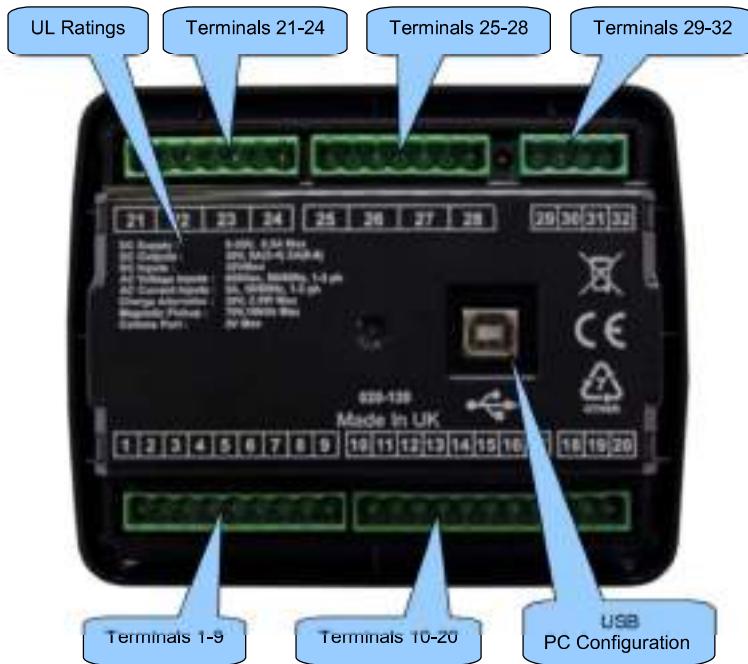
4 INSTALAÇÃO

Os módulos foram projetados para serem montados na face frontal do painel. Para detalhes de dimensões e montagem, leia a seção intitulada “Especificação, Dimensão e Montagem” neste documento

4.1 CONEXÕES

Para auxiliar o usuário na conexão dos cabos existem ícones na traseira do módulo facilitando a identificação e a função de cada terminal.

⚠NOTA: A disponibilidade de alguns terminais depende da versão do módulo. Mais detalhes podem ser encontrados na seção “Descrição dos Terminais” neste manual.



4.1.1 ALIMENTAÇÃO CC, SAÍDAS DE COMBUSTÍVEL, ARRANQUE, C,D,E & F

PINO	DESCRIÇÃO	CABO	NOTAS
1	Entrada de Alimentação CC Planta (Negativo)	2,5 mm ² AWG 13	
2	Entrada de Alimentação CC da Planta (Positivo)	2,5 mm ² AWG 13	Alimenta o módulo e relés de Saída E, F, G & H (Necessária proteção com fusível anti-surge de 2A a 20A)
3	Relé da Saída A (COMBUSTÍVEL)	2.5mm ² AWG 13	Alimentação positiva pelo terminal 2 (capacidade 10 ^a por 10s, 5A para carga contínua). Esta saída será sempre utilizada para o relé de COMBUSTÍVEL
4	Relé da Saída B (ARRANQUE)	2.5mm ² AWG 13	Alimentação positiva pelo terminal 2 (capacidade 10 ^a por 10s, 5A para carga contínua). Esta saída será sempre utilizada para o relé de ARRANQUE
5	Falha de carga / Excitação	2.5mm ² AWG 13	Não conecte à terra (negativo da bateria). Se o alternador de carga não estiver conectado, deixe este terminal desconectado.
6	Relé da Saída C	1.0mm ² AWG 18	Alimentação positiva pelo terminal 2 (capacidade 2A).
7	Relé da Saída D	1.0mm ² AWG 18	Alimentação positiva pelo terminal 2 (capacidade 2A).
8	Relé da Saída E	1.0mm ² AWG 18	Alimentação positiva pelo terminal 2 (capacidade 2A).
9	Relé da Saída F	1.0mm ² AWG 18	Alimentação positiva pelo terminal 2 (capacidade 2A).

NOTA: - Os terminais de número 8 & 9 não são conectados nos controladores das séries DSE4510.

NOTA: - Quando o módulo está configurado para operação com um motor eletrônico, pode haver necessidade de alterar a configuração das Saídas de COMBUSTÍVEL e PARTIDA. Leia "Electronic Engines And DSE Wiring Manual" para maiores informações, documento DSE número 057-004.

NOTA: Para maiores detalhes sobre a configuração consulte o manual: 057-172 DSE45xx Configuration Software Manual.

4.1.2 SENSORES ANALÓGICOS

PINO	DESCRIÇÃO	CABO	NOTAS
10	Comum dos sensores	0.5mm ² AWG 20	Retorno do comum dos sensores
11	Entrada de Pressão do óleo	0.5mm ² AWG 20	Conecte ao sensor de pressão de óleo
12	Entrada para temperatura do radiador	0.5mm ² AWG 20	Conecte ao sensor de temperatura do radiador
13	Entrada para nível de combustível	0.5mm ² AWG 20	Conecte o sensor de nível de combustível

⚠NOTA: É MUITO IMPORTANTE que o terminal 10 (comum dos sensores) seja solidamente conectado a um ponto de terra no BLOCO DO MOTOR, fora do painel de controle, e que o corpo do sensor esteja eletricamente conectado ao bloco do motor. Esta conexão NÃO PODE ser usada para fornecer uma conexão de terra para outros terminais ou dispositivos. A maneira mais simples de fazer isto é ter uma conexão de terra SEPARADA, proveniente do ponto de aterramento, diretamente conectada ao terminal 10 e não usar este ponto para outras conexões.

⚠NOTA: Se for usada fita isolante PTFE na rosca do sensor quando forem usados sensores de retorno de terra, assegure-se de que você não isole a rosca inteira, uma vez que isto impedirá que o corpo do sensor seja aterrado através do bloco do motor.

⚠NOTA: Para maiores detalhes sobre a configuração consulte o manual: 057-172 DSE45xx Configuration Software Manual.

4.1.3 ENTRADAS DIGITAIS CONFIGURÁVEIS & CAN

PINO	DESCRIÇÃO	CABO	NOTAS
14	Entrada digital configurável A	0.5mm ² AWG 20	Comutar para Negativo
15	Entrada digital configurável B	0.5mm ² AWG 20	Comutar para Negativo
16	Entrada digital configurável C	0.5mm ² AWG 20	Comutar para Negativo
17	Entrada digital configurável D	0.5mm ² AWG 20	Comutar para Negativo
18	Terminal H porta CAN	0.5mm ² AWG 20	Use somente cabo com impedância de 120Ω
19	Terminal L porta CAN	0.5mm ² AWG 20	Use somente cabo com impedância de 120Ω
20	Porta Comum do CAN	Blindagem	Use somente cabo com impedância de 120Ω

NOTA: Para maiores detalhes sobre a configuração consulte o manual: **057-172 DSE45xx Configuration Software Manual.**

NOTA:- Para mais detalhes sobre a conexão com motores eletrônicos, por favor, leia 'Electronic Engines and DSE Wiring'. Documento No. 057-004

NOTA: - Um cabo blindado com impedância de 120Ω deverá ser utilizado para a conexão CAN e Link de comunicação Multiset. A DSE fornece e recomenda a utilização do cabo Belden 9841 que é um cabo com impedância de 120Ω de alta qualidade adequado para uso nesta aplicação (Código da DSE: 016-030)

4.1.4 TENSÃO E FREQUÊNCIA DO GERADOR E DA REDE

PINO	DESCRIÇÃO	CABO	NOTAS
21	Monitoração da tensão na fase L1 (U) do gerador	1.0mm ² AWG 18	Conectar à fase L1 (U) do gerador (Fusível recomendado: 2A)
22	Monitoração da tensão na fase L2 (V) do gerador	1.0mm ² AWG 18	Conectar à fase L2 (V) do gerador (Fusível recomendado: 2A)
23	Monitoração da tensão na fase L3 (W) do gerador	1.0mm ² AWG 18	Conectar à fase L3 (W) do gerador (Fusível recomendado: 2A)
24	Entrada Neutra (N) do Gerador	1.0mm ² AWG 18	Conectar ao terminal neutro do gerador
25	Monitoração da tensão na fase L1 (R) da rede	1.0mm ² AWG 18	Conectar à fase L1 (R) da rede (Fusível recomendado: 2A)
26	Monitoração da tensão na fase L2 (S) da rede	1.0mm ² AWG 18	Conectar à fase L2 (S) da rede (Fusível recomendado: 2A)
27	Monitoração da tensão na fase L3 (T) da rede	1.0mm ² AWG 18	Conectar à fase L3 (T) da rede (Fusível recomendado: 2A)
28	Entrada do Neutro da rede elétrica (N)	1.0mm ² AWG 18	Conectar à entrada de alimentação (AC) da Rede Elétrica L1 (N)

NOTA: - Os terminais de número 25 a 28 não são conectados nos controladores DSE4510.

NOTA: - A tabela acima descreve as conexões para um alternador trifásico de 4 fios. Para topologias alternativas de cabeamento, por favor, leia a seção "TOPOLOGIAS ALTERNATIVAS" deste manual.

4.1.5 TRANSFORMADORES DE CORRENTE DO GERADOR

NOTA: - Os terminais de números 29 a 32 não são conectados aos controladores DSE45xx-01 & DSE45xx-31.

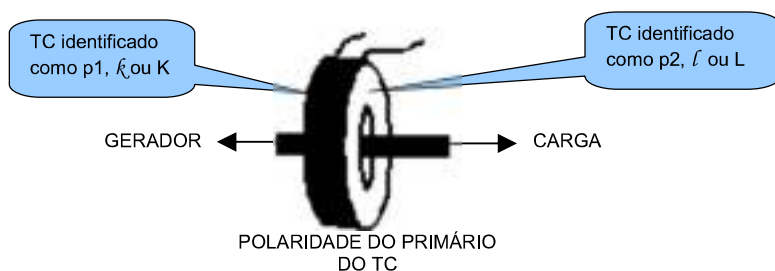
CUIDADO: - Não desconecte este conector quando os TCs estiverem conduzindo corrente. A desconexão abrirá o circuito do secundário dos TCs e podem ser geradas voltagens perigosas. Sempre se assegure de que os TCs não estejam conduzindo corrente e o secundário em curto-circuito antes de fazer conexões e desconexões no módulo.

NOTA: - Os módulos produzem uma carga de 0,5 A no TC. Assegure-se de que o TC seja adequado para a carga do controlador, que o comprimento do cabo utilizado e qualquer outro equipamento que estiver compartilhando o TC sejam adequados. Se tiver dúvida, consulte o fornecedor do seu transformador.



PINO	DESCRIÇÃO	CABO	NOTAS
29	Secundário do TC da fase L1 do Gerador	2.5mm ² AWG 13	Conecte ao s1 secundário do CT de monitoração da fase L1
30	Secundário do TC da fase L2 do Gerador	2.5mm ² AWG 13	Conecte ao s1 secundário do CT de monitoração da fase L2
31	Secundário do TC da fase L3 do Gerador	2.5mm ² AWG 13	Conecte ao s1 secundário do CT de monitoração da fase L3
32	Comum dos TCs (s2)	2.5mm ² AWG 13	

4.1.5.1 IDENTIFICAÇÃO DO TC

- p1, k ou K é o primário do TC que aponta para o lado do GERADOR
- p2, l ou L é o primário do TC que aponta para o lado da CARGA
- s1 é o secundário do TC que conecta com a entrada do Módulo DSE para a medição do TC (I1, I2, I3)
- s2 é o secundário do TC que deve ser compartilhado com as conexões s2 de todos os TCs e conectado ao terminal comum do TC do módulo.



4.1.6 CONECTOR DA INTERFACE DE CONFIGURAÇÃO DO PC

	Descrição	Cabo	Notas
	Soquete para conexão com o PC com software DSE Configuration Suite	0.5mm ² AWG 20	Este é um cabo padrão USB com conectores tipo A para tipo B. 

⚠NOTA: O cabo de conexão USB entre o PC e o módulo pode exceder a 5 metros de comprimento. Para distâncias maiores de 5 metros, é possível usar uma extensão USB fornecida por terceiros. Tipicamente, elas têm comprimentos de até 50 metros. O fornecimento e o suporte para este tipo de acessório estão fora do escopo da Deep Sea Electronics PLC.

⚠ADVERTÊNCIA! É crucial ter cuidado para não sobrecarregar o sistema USB do PC, isto é, não conectar mais do que o número recomendado de dispositivos USB ao PC. Para mais informações, consulte o fornecedor do seu PC.

⚠NOTA: Para maiores detalhes sobre a configuração consulte o manual: *057-172 DSE45xx Configuration Software Manual*.

4.2 DIAGRAMAS DE CONEXÕES TÍPICOS

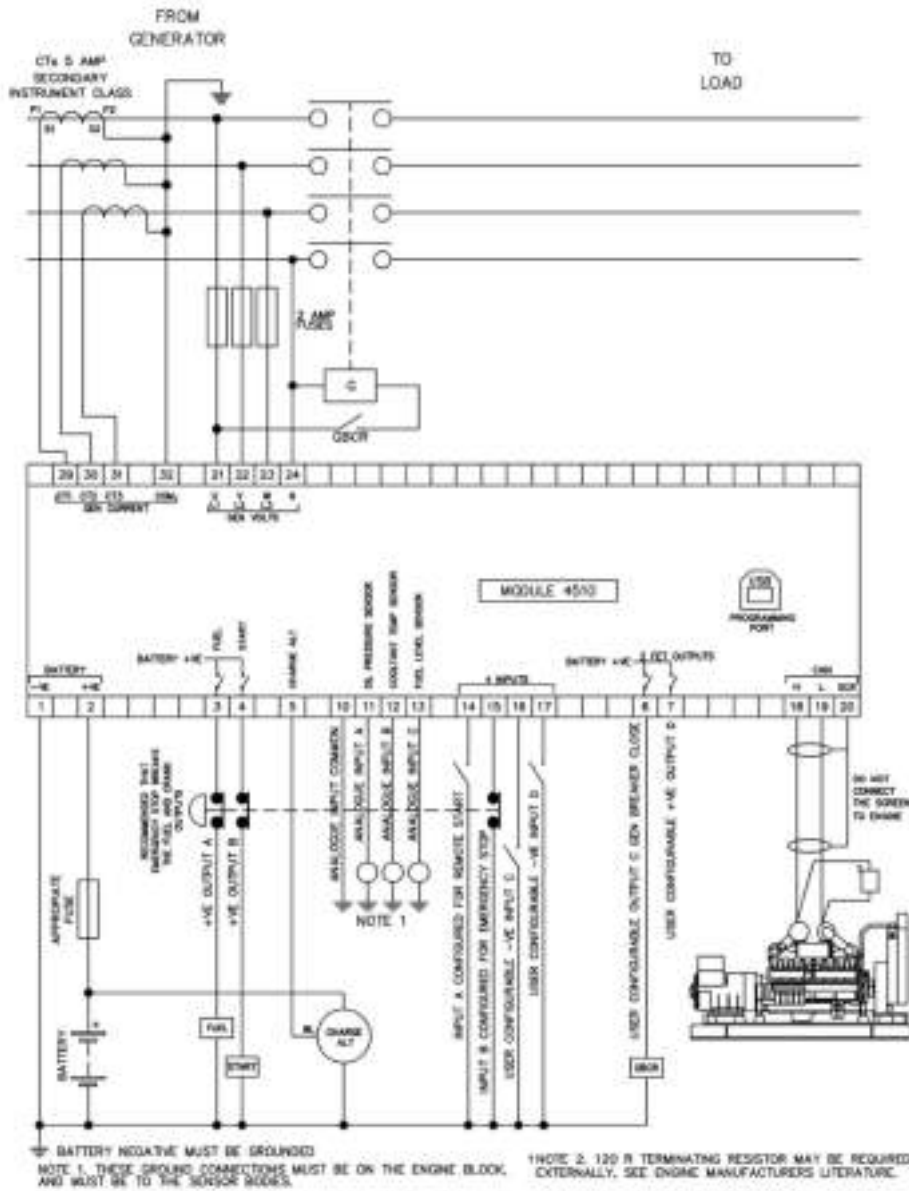
Como todos os sistemas têm requisitos diferentes, estes diagramas mostram somente um sistema TÍPICO e não tem o propósito de mostrar um sistema completo.

Os fabricantes de geradores e painéis podem usar estes diagramas como referência, porém o diagrama do sistema completo fornecido pelo fornecedor do seu sistema deve ser consultado para obter informações detalhadas sobre o cabeamento.

Outras sugestões de conexões estão disponíveis nas publicações da DSE a seguir, disponíveis aos clientes no site www.deepseapl.com.

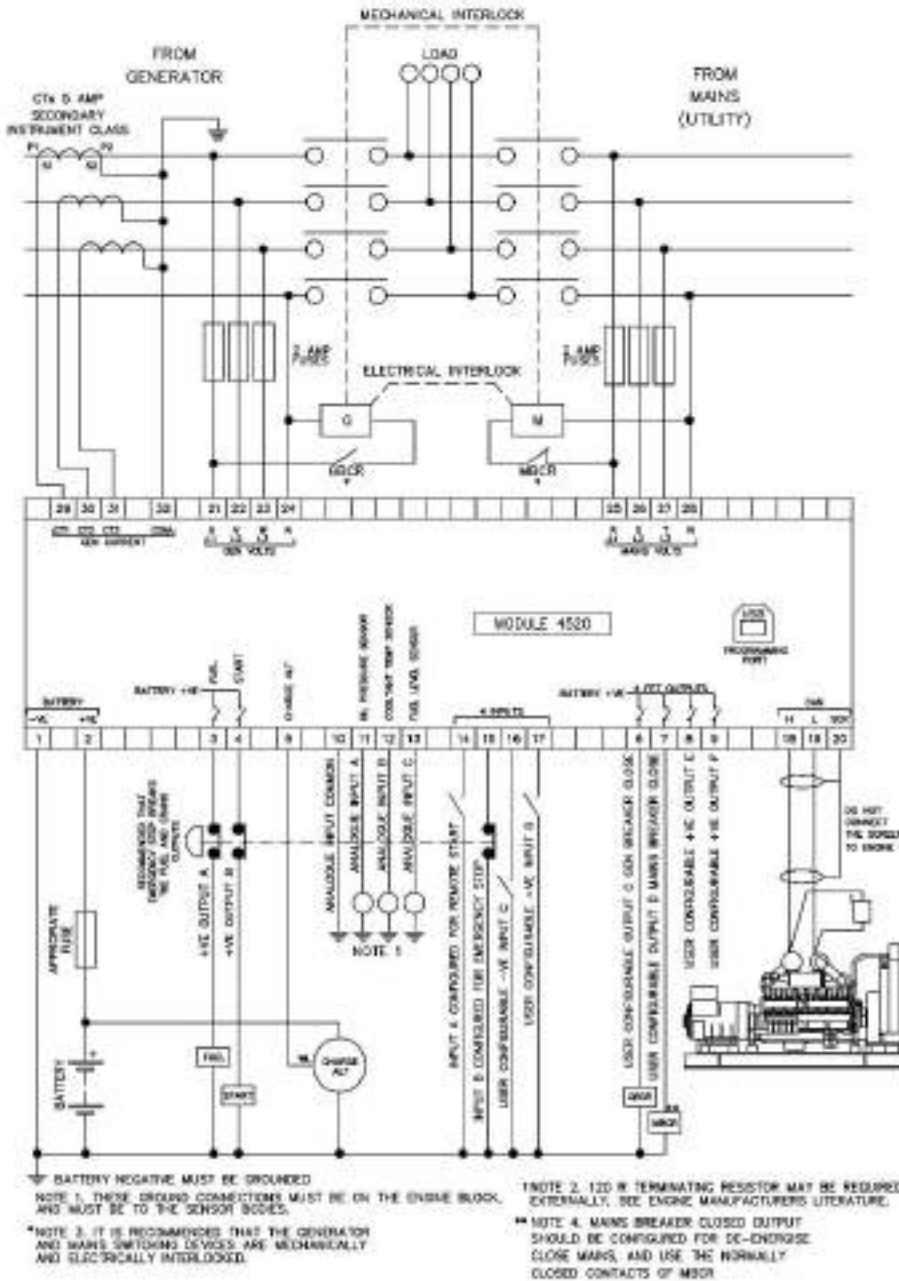
DOC No	DESCRIÇÃO
056-022	Breaker Control (Training guide)
057-004	Electronic Engines and DSE Wiring

4.2.1 DIAGRAMA DE CONEXÃO DO DSE4510 (3 FASES 4 FIOS)



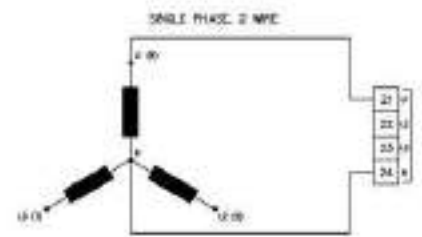
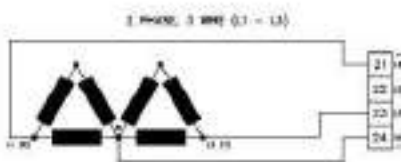
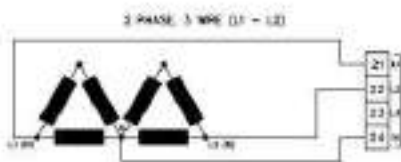
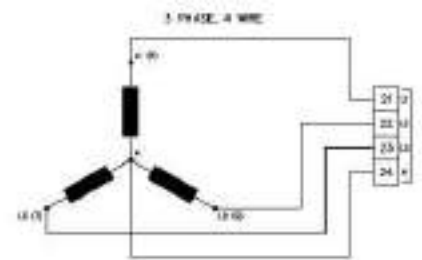
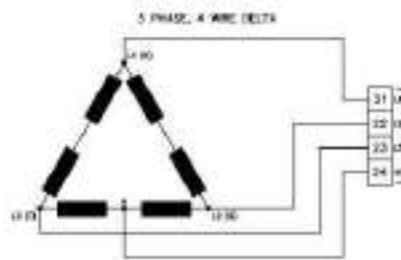
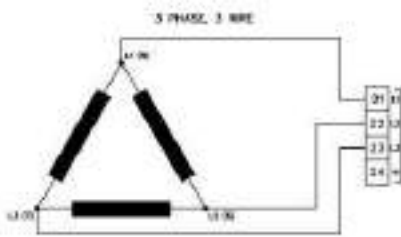
NOTA: - Os terminais de números 29 a 32 não são conectados aos controladores DSE45xx-01 & DSE45xx-31

4.2.2 DIAGRAMA DE CONEXÃO DO DSE4520 (3 FASES 4 FIOS)

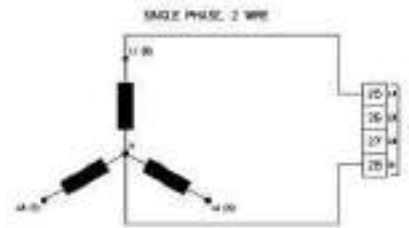
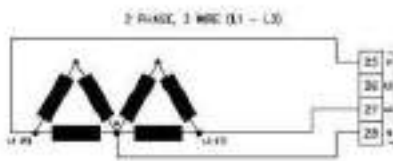
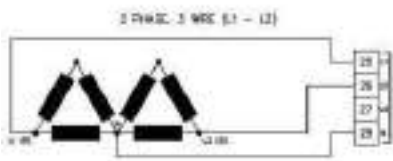
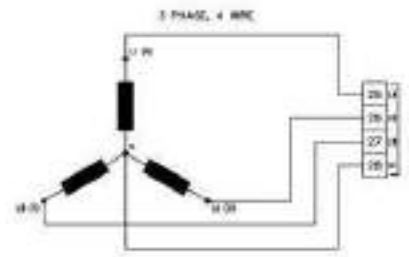
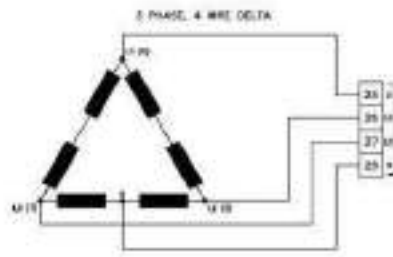
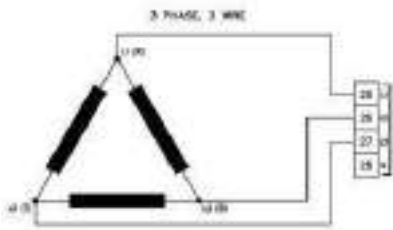


4.3 TOPOLOGIAS ALTERNATIVAS

4.3.1 GERADOR



4.3.2 REDE (SOMENTE 4520)



4.4 SISTEMAS DE TERRA

4.4.1 NEGATIVO ATERRADO

Os diagramas de conexões típicos neste documento mostram as conexões com o sistema negativo aterrado (negativo da bateria conectado a terra).

4.4.2 POSITIVO ATERRADO

Quando necessário utilizar o módulo DSE em um sistema com positivo aterrado (positivo da bateria conectado a terra), os seguintes pontos devem ser verificados.

- Seguir o diagrama de conexões na íntegra, exceto para as conexões de terra;
- Todos os pontos de terra mostrado no diagrama de conexões devem ser conectados ao negativo da bateria (não devem ser conectados a terra).




4.4.3 TERRA FLUTUANTE

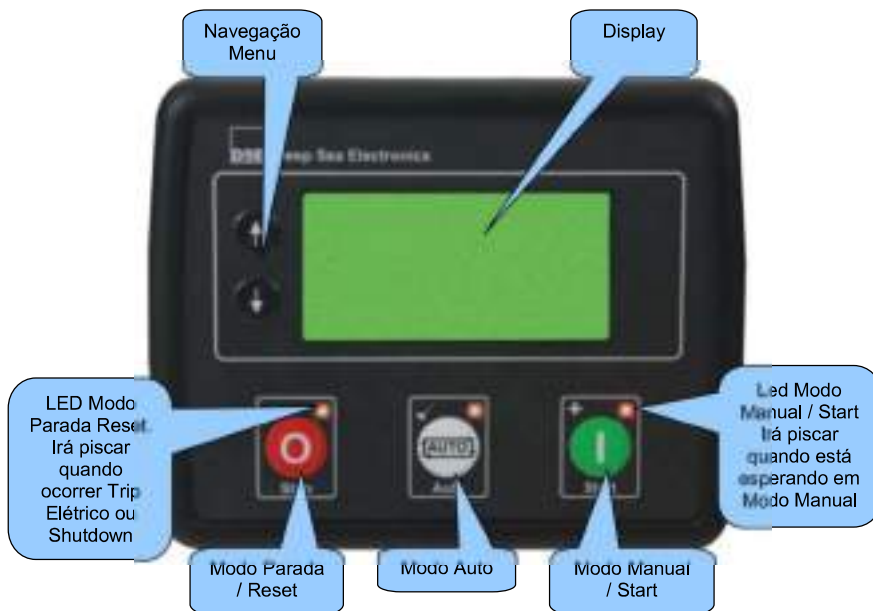
Quando necessário utilizar o módulo DSE em um sistema onde tanto o polo positivo quanto o polo negativo da bateria não estão conectados a terra, os seguintes pontos devem ser verificados.

- Seguir o diagrama de conexões na íntegra, exceto para as conexões de terra;
- Todos os pontos de terra mostrado no diagrama de conexões devem ser conectados ao negativo da bateria (não devem ser conectados a terra).

5 DESCRIÇÃO DOS CONTROLES

⚠️NOTA: As descrições seguintes detalham a sequência de operações seguidas pelo módulo contendo a configuração de fábrica. Sempre consultar a configuração para obter a exata sequência e temporizadores para um módulo em particular no campo.

Controle do módulo através dos botões **Parada/Reset Mode** , **Modo Auto**  e **Modo Manual/Start**  no painel frontal. Para operação normal estes são os únicos botões que serão utilizados. Você irá encontrar maiores detalhes sobre a operação neste documento.



⚠️ATENÇÃO: O módulo poderá comandar a partida do motor devido a influências externas. Desta forma é possível que ocorra a partida do motor sem aviso. Antes de iniciar qualquer manutenção no sistema é recomendado que a bateria seja removida e seus terminais isolados.

5.1 BOTÕES DO CONTROLE

Ícone	Descrição
	<p>Parada / Reset</p> <p>Este botão coloca o módulo em modo de Parada/Reset . Isto apagará quaisquer condições do alarme pelas quais o motivo de ativação tenha sido removido. Se o motor estiver funcionando e o Modo de Parada for acionado, o módulo instruirá automaticamente o dispositivo de comutação para descarregar o gerador, a saída "Close Generator" (Gerador em carga) será desativada. O fornecimento de combustível é interrompido e o motor para. Se o sinal de partida remota estiver presente enquanto estiver operando neste modo, a partida automática não ocorrerá.</p>
	<p>Modo Auto</p> <p>Este botão coloca o módulo em modo 'Automático' . Neste modo o módulo executa todas as funções de controle do gerador automaticamente. O módulo monitorará a ativação do sinal de partida remota e o status da rede de alimentação e, uma vez necessário, o grupo gerador dará a partida automaticamente e será colocado em carga.</p> <p>Com a remoção do sinal de partida, o módulo automaticamente transferirá a carga do gerador e desligará o grupo gerador, observando o temporizador de retardo de parada e o temporizador de resfriamento conforme a necessidade. O módulo então aguardará o próximo evento de partida.</p>
	<p>Manual</p> <p>Este botão irá partir o motor e o manterá funcionando sem carga. Para colocar o gerador em carga será necessária a utilização de entradas digitais</p> <p>Se o motor estiver funcionando sem carga em modo Manual/Start  e um sinal de partida remota se tornar presente, o módulo automaticamente instruirá o dispositivo de comutação para colocar o gerador em carga e a saída "Close Generator" (Gerador em carga) se tornará ativa. Com a remoção do sinal de partida remota, o gerador permanece em carga até a seleção de um dos "PARADA/RESET"  ou "AUTO" .</p>
 	<p>Menu de Navegação</p> <p>Usado para a navegação na instrumentação, registro de eventos e telas de configuração.</p> <p>Para mais detalhes, por favor, leia a descrição mais detalhada destes itens ainda neste manual.</p>

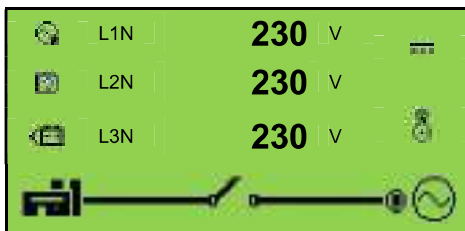
5.2 DISPLAY

O display do módulo possui as seguintes seções. Descrição de cada seção poderá ser visualizada a seguir.

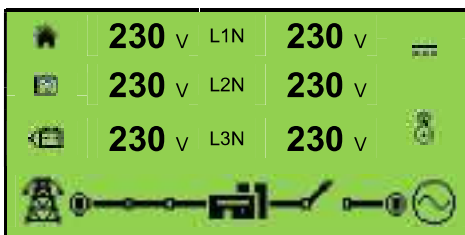
⚠NOTA: Dependendo da configuração do módulo, algumas telas do display podem ser desabilitadas. Para maiores informações consulte: *057-172 DSE45xx Configuration Software Manual*.

<i>Inst. Icon</i>	Instrumentation	Unit	<i>Alarm Icon</i>
<i>Active Config</i>	Instrumentation	Unit	
<i>FPE / Auto Run</i>	Instrumentation	Unit	<i>Mode Icon</i>
<i>Load Switching Icons</i>			

Exemplo da Tela Home do DSE4510



Exemplo da Tela Home do DSE4520





5.2.1 ÍCONES INSTRUMENTAÇÃO

Quando visualizando a página de instrumentação, um ícone é mostrado na seção Inst. Icon para indicar que seção está sendo visualizada.

Ícone	Detalhes
	Página de início mostrando a tensão do gerador e da rede (somente DSE4520)
	Tensão e frequência do gerador
	Tensão e frequência da rede (somente DSE4520)
	Corrente do gerador
	Corrente da rede (somente DSE4520 quando TC estiver instalado na carga)
	Medição de potência
	Velocidade do motor
	Horas de operação
	Tensão da bateria
	Pressão do Óleo
	Temperatura do motor
	Sensor Flexível
	Mostrado quando o Log de Eventos está sendo apresentado
	Relógio do módulo
	Tempo do calendário (scheduler)
	Códigos de diagnóstico da ECU
	Tempo manutenção Filtro do Óleo
	Tempo manutenção Filtro de Ar
	Tempo manutenção Filtro de Combustível


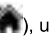
5.2.2 ÍCONE CONFIGURAÇÃO ATIVA




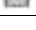
Um ícone é mostrado na seção **Active Config** para indicar a configuração selecionada.

Ícone	Detalhes
	Mostrado quando a configuração principal é selecionada
	Mostrado quando a configuração alternativa é selecionada

5.2.3 ÍCONE CONFIGURAÇÃO PAINEL FRONTAL (FRONT PANEL EDITOR - FPE) / AUTO RUN






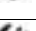


NOTA: para maiores detalhes da Configuração Painel Frontal, veja a seção intitulada “Configuração Painel Frontal” neste manual.

Quando operando em Modo Auto e na tela inicial (, , um ícone é mostrado na seção FPE / Auto Run para indicar a origem do comando de partida automática.

Ícone	Motivo
	Mostrado quando a entrada de partida remota está ativa
	Mostrado quando a partida por baixa tensão da bateria está ativa
	Falha da rede
	Mostrado quando a partida por calendário está ativa



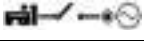
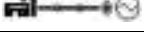
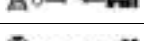
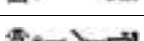
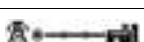

5.2.4 ÍCONE MODO

Um ícone é mostrado na seção **Mode Icon** para indicar o modo de operação do controle.

Ícone	Detalhes
	Mostrado quando o motor está em descanso e o módulo em modo parada
	Mostrado quando o motor está em descanso e o módulo em modo automático
	Mostrado quando o motor está em descanso e esperando partida manual
	Mostrado quando um temporizador está ativo, por exemplo temporizador de partida.
	Mostrado quando o motor está em operação e todos os temporizadores estão expirados, tanto com quanto sem carga. A velocidade da animação é reduzida quando em marcha lenta (idle mode)
	Mostrado quando o modulo está em sedo configurado pelo painel frontal
	Mostrado quando existe um dispositivo conectado ao módulo através da USB
	Mostrado se tanto o arquivo de configuração quanto o arquivo do motor estão corrompidos

5.2.5 ICONES CHAVES DE CARGA

Os ícones abaixo são apresentados para indicar o status de operação do controle.


Ícone	Detalhes
	Mostrado quando o gerador está em descanso ou indisponível e a chave do gerador está aberta.
	Mostrado quando o gerador está em descanso ou indisponível e a chave do gerador não abriu.
	Mostrado quando o gerador está disponível e a chave do gerador está aberta.
	Mostrado quando o gerador está disponível e a chave do gerador está fechada.
	Mostrado quando a rede está indisponível e a chave da rede está aberta. (somente DSE4520)
	Mostrado quando a rede está indisponível e a chave da rede está fechada. (somente DSE4520)
	Mostrado quando a rede está disponível e a chave da rede está aberta. (somente DSE4520)
	Mostrado quando a rede está disponível e a chave da rede está fechada. (somente DSE4520)

5.2.6 BACKLIGHT

O backlight do display LCD está ativado enquanto o módulo está ligado com exceção do momento da partida do motor.

5.2.7 ÍCONES DE ALARME (PROTEÇÕES)

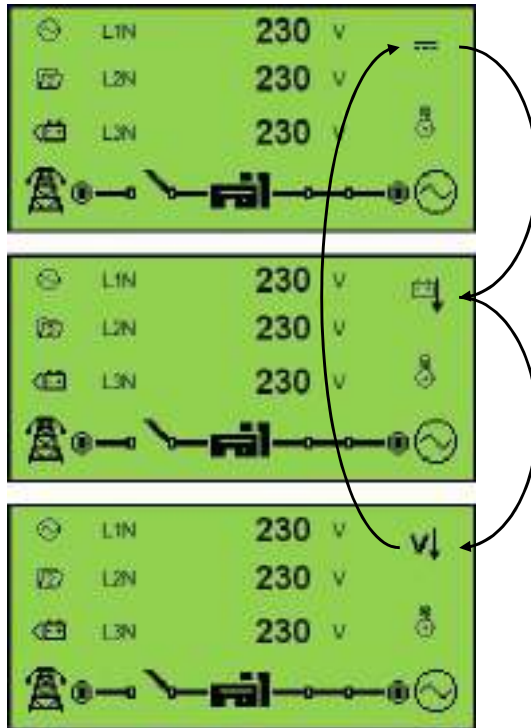
Um ícone é mostrado na seção **Ícones de Alarme** para indicar o alarme que está ativo no momento.

No caso de um alerta, o display irá mostrar o ícone de alarme. No caso de um trip elétrico ou shutdown, o módulo irá mostrar o ícone de alarme e o LED no botão Modo Parada/Reset  irá piscar.

Se vários alarmes estiverem ativos ao mesmo tempo, o ícone de alarmes irá alternar automaticamente entre os ícones de cada alarme ativo.

Exemplo:






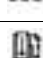




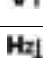
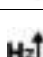
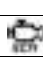



Se o módulo detectar o alarme de falha de carga pelo alternador, alarme de sobrecorrente e subtensão ao mesmo tempo, o módulo irá alternar entre os ícones mostrados abaixo:



5.2.7.1 ÍCONES DE ALERTAS

Alertas são condições de alarmes não críticas e não afetam a operação do gerador, servindo para indicar ao operador a ocorrência de uma condição não desejada.

Por padrão, os alertas são automaticamente resetados quando a condição que gerou a ocorrência é removida. Todavia, é possível configurar para que os alertas sejam mantidos ativos até que o usuário execute o reset manual. Esta função é habilitada no Software Configuration Suite na opção 'All warnings are latched' (Todos os alertas serão memorizados).

Ícone	Falha	Descrição
	Entradas Auxiliares	As entradas auxiliares podem ser configuradas para gerar alertas e exibirão a mensagem conforme definição do usuário.
	Entradas analógicas configuradas como digital	As entradas analógicas podem ser configuradas como entradas digitais. O módulo detecta que uma entrada configurada para detector falha está ativa.
	Falha na Parada	O módulo detectou que o motor continua funcionando após receber um comando de parada. NOTA:- 'Falha de Parada' pode indicar o mau funcionamento do sensor ou detector de pressão de óleo. Se o motor estiver parado, verifique o cabeamento do sensor e a configuração.
	Falha Carga	A tensão do alternador de carga auxiliar é menor que a tensão no terminal W/L.
	Nível de Combustível Baixo	O nível de combustível detectado pelo sensor está abaixo da configuração de alerta de nível de combustível.
	Nível de Combustível Alto	O nível de combustível detectado pelo sensor está acima da configuração de alerta de nível de combustível.
	Tensão Bateria Baixa	A tensão da bateria é menor que o nível estabelecido para tensão baixa por um tempo superior ao retardo de tensão da bateria baixa.
	Tensão Bateria Alta	A tensão da bateria é maior que o nível estabelecido para tensão alta por um tempo superior ao retardo de tensão da bateria alta.
	Sobretensão do Gerador	A tensão do gerador é superior ao valor configurado para pré-alarme de sobretensão
	Subtensão do Gerador	A tensão do gerador é inferior ao valor configurado para pré-alarme de subtensão após o término do tempo de segurança (Safety On Timer).
	Sobrefrequência do Gerador	A frequência do gerador é superior ao valor configurado para pré-alarme de sobrefrequência
	Subfrequência do Gerador	A frequência do gerador é inferior ao valor configurado para pré-alarme de subfrequência após o término do tempo de segurança (Safety On Timer).
	Falha ECU	A ECU do motor detectou um alarme
	Falha dados CAN	O módulo está configurado para operação por CAN e não detecta dados da ECU do motor pelo link CAN
	Sobrecorrente Instantânea do Gerador	A corrente do gerador está acima do valor configurado para sobrecorrente
	Sobrecorrente Temporizada do Gerador	A corrente do gerador está acima do valor configurado para sobrecorrente por um tempo configurado.

Ícone	Falha	Descrição
	Alarme Manutenção Filtro do Óleo	Expirado tempo manutenção do filtro do óleo
	Alarme Manutenção Filtro do Ar	Expirado tempo manutenção do filtro do ar
	Alarme Manutenção Filtro do Combustível	Expirado tempo manutenção do filtro do combustível

5.2.7.2 ÍCONES DE TRIP ELÉTRICO

As proteções elétricas comandam a parada do gerador, mas de uma maneira controlada. Quando ocorre a atuação de uma proteção elétrica, o módulo irá desenergizar a saída de fechamento do gerador para remover a carga do gerador. Uma vez que isto tenha ocorrido, o módulo iniciará o temporizado de resfriamento e permitirá que o motor esfrie sem carga antes de desligá-lo. A condição que ocasionou o alarme deve ser removida para resetar o módulo.


As Proteções elétricas (electrical trips) são alarmes de bloqueio e param o gerador. Remova a falha, pressionando o botão Modo Parada/Reset para resetar o módulo.

⚠NOTA: A condição do alarme deve ser removida antes de resetar o módulo. Se a condição do alarme permanecer, não será possível resetar a unidade. A exceção para isto é o alarme de Baixa Pressão do Óleo e os demais alarmes ativados após o tempo de segurança, uma vez que a pressão do óleo estará baixa com o motor em descanso.





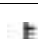





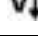

Ícone	Falha	Descrição
	Entradas Auxiliares	As entradas auxiliares podem ser configuradas para gerar alertas e exibirão a mensagem conforme definição do usuário.
	Entradas analógicas configuradas como digital	As entradas analógicas podem ser configuradas como entradas digitais. O módulo detecta que uma entrada configurada para detector falha está ativa.
	Nível de Combustível Baixo	O nível de combustível detectado pelo sensor está abaixo da configuração de alerta de nível de combustível.
	Nível de Combustível Alto	O nível de combustível detectado pelo sensor está acima da configuração de alerta de nível de combustível.
	Sobrecorrente Temporizada do Gerador	A corrente do gerador está acima do valor configurado para sobrecorrente por um tempo configurado.
	Sobrecarga	A potência do gerador está acima do valor configurado para sobrecarga por um tempo configurado

5.2.7.3 SHUTDOWN ALARM ICONS

Desligamentos (shutdowns) são alarmes memorizados que ocasionam a parada imediata do gerador. Na ocorrência de uma condição de shutdown o módulo remove o gerador de carga e desliga o motor imediatamente para evitar maiores danos.

Para retomar a operação é necessário remover a condição que gerou o desligamento e então pressione o botão Modo Parada/Reset  para resetar o módulo.

⚠NOTA: A condição do alarme deve ser removida antes de resetar o módulo. Se a condição do alarme permanecer, não será possível resetar a unidade. A exceção para isto é o alarme de Baixa Pressão do Óleo e os demais alarmes ativados após o tempo de segurança, uma vez que a pressão do óleo estará baixa com o motor em descanso.

Ícone	Falha	Descrição
	Entradas Auxiliares	As entradas auxiliares podem ser configuradas para gerar alertas e exibirão a mensagem conforme definição do usuário.
	Entradas analógicas configuradas como digital	As entradas analógicas podem ser configuradas como entradas digitais. O módulo detecta que uma entrada configurada para detector falha está ativa.
	Falha na Partida	O motor não funcionou após o número pré-ajustado de tentativas de partida.
	Baixa Pressão do Óleo	O módulo detecta que a pressão do óleo do motor é inferior ao nível configurado para o alarme de baixa pressão do óleo após o término do tempo de segurança (Safety On Timer).
	Alta Temperatura do Motor	O módulo detecta que a temperatura do fluido de arrefecimento é superior a temperatura configurada para alarme após o término do tempo de segurança (Safety On Timer).
	Subvelocidade	A rotação do motor é inferior ao valor configurado para de alarme de subvelocidade
	Sobrevelocidade	A rotação do motor é superior ao valor configurado para alarme de sobrevelocidade
	Falha Carga	A tensão do alternador de carga auxiliar é menor que a tensão no terminal W/L.
	Nível de Combustível Baixo	O nível de combustível detectado pelo sensor está abaixo da configuração de alerta de nível de combustível.
	Nível de Combustível Alto	O nível de combustível detectado pelo sensor está acima da configuração de alerta de nível de combustível.
	Sobretensão do Gerador	A tensão do gerador é superior ao valor configurado para pré-alarme de sobretensão
	Subtensão do Gerador	A tensão do gerador é inferior ao valor configurado para pré-alarme de subtensão após o término do tempo de segurança (Safety On Timer).

Ícone	Falha	Descrição
	Sobrefrequência do Gerador	A frequência do gerador é superior ao valor configurado para pré-alarme de sobrefrequência
	Subfrequência do Gerador	A frequência do gerador é inferior ao valor configurado para pré-alarme de subfrequência após o término do tempo de segurança (Safety On Timer).
	Sobrecorrente Temporizada do Gerador	A corrente do gerador está acima do valor configurado para sobrecorrente por um tempo configurado.
	Sobrecarga	A potência do gerador está acima do valor configurado para sobrecarga por um tempo configurado
	Falha ECU	A ECU do motor detectou um alarme
	Falha dados CAN	O módulo está configurado para operação por CAN e não detecta dados da ECU do motor pelo link CAN
	Parada de Emergência	O botão de parada de emergência foi pressionado. Esta é uma entrada de falha segura (normalmente fechada para o positivo da bateria) e parará o grupo gerador imediatamente se o sinal for removido.
	Sensor de Pressão do Óleo Aberto	O sensor de pressão do óleo é detectado como não estando presente (circuito aberto).
	Sensor de Temperatura Aberto	O sensor de temperatura é detectado como não estando presente (circuito aberto).
	Alarme Manutenção Filtro do Óleo	Expirado tempo manutenção do filtro do óleo
	Alarme Manutenção Filtro do Ar	Expirado tempo manutenção do filtro do ar
	Alarme Manutenção Filtro do Combustível	Expirado tempo manutenção do filtro do combustível

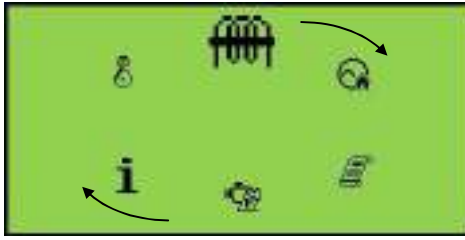
5.3 VISUALIZANDO AS PÁGINAS DE INSTRUMENTOS


5.3.1 MENU DE NAVEGAÇÃO

Para entrar no menu de navegação, pressione simultaneamente os botões (acima) (abaixo)











Para selecionar o ícone desejado, pressione (acima) para girar à direita ou (abaixo) para girar à esquerda até alcançar o ícone desejado.





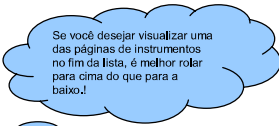
Uma vez que o ícone desejado está no topo da tela, pressione o botão *Modo Auto*  (✓) para entrar na instrumentação desejada.

5.3.1.1 ÍCONES DO MENU DE NAVEGAÇÃO

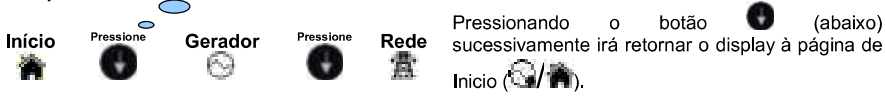
Ícone	Descrição
	Instrumentação do Gerador e da Rede (Somente DSE4520)
	Instrumentação do Gerador
	Instrumentação da Rede (Somente DSE4520)
	Instrumentação de Corrente e de Carga (não disponível nos modelos DSE45xx-01 e DSE45xx-31)
	Instrumentação do Motor
	Informação do Módulo
	Códigos de Diagnóstico do Motor (se ativo)
	Registro de Eventos


5.3.2 NAVEGAÇÃO GERAL

É possível navegar na tela para visualizar as diferentes páginas de informações pressionando os botões  (acima) ou  (abaixo).

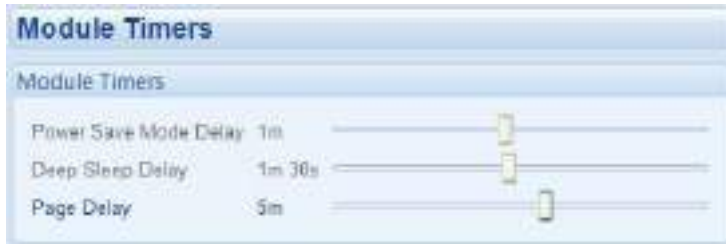


Exemplo:



Uma vez selecionada, a página permanecerá na tela do Display LCD até que o usuário selecione outra página, ou após um período longo de inatividade (temporizador de páginas LCD), o módulo reverterá para a tela de Início ().

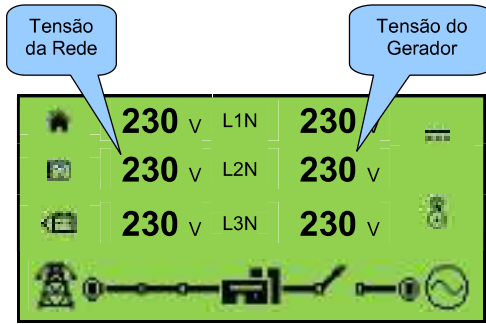
Os temporizadores de Páginas e Rolamento da tela LCD são configuráveis através do Software Configuration Suite DSE ou através do Editor do Painel Frontal.



NOTA: Para detalhes adicionais da configuração do módulo consultar o documento *057-172 DSE45xx Configuration Software Manual*.

5.3.3 INÍCIO

Esta é a página inicial, mostrada quando nenhuma outra página foi selecionada. Esta página também é exibida automaticamente após um período de inatividade (Temporizador de Página LCD) dos botões de controle do módulo.



- Tensão do Gerador (F-N / F-F)
- Tensão da Rede (F-N / F-F) (Somente DSE4520)

5.3.4 GERADOR

Contém valores elétricos do gerador (alternador), medidos ou derivados das entradas de tensão do módulo.



- Tensão do Gerador (fase-neutro)
- Tensão do Gerador (fase-fase)
- Frequência do Gerador

5.3.5 REDE (SOMENTE DSE4520)

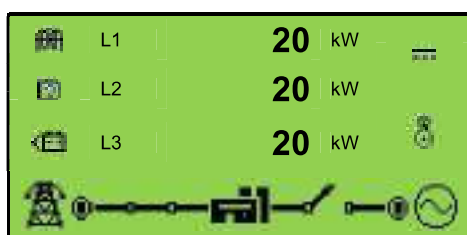
Apresenta os valores elétricos da rede de alimentação, medidos ou derivados das entradas de tensão da rede.



- Tensão da Rede (fase-neutro)
- Tensão da Rede (fase-fase)
- Frequência da Rede Elétrica

5.3.6 LOAD

Contém valores elétricos da carga, medidos ou derivados das entradas de tensão e corrente do módulo. Os valores de potência são mostrados dependendo de qual fonte está em carga.

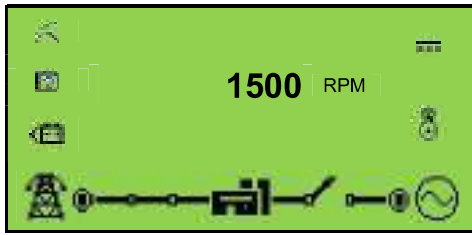


- Corrente do Gerador
- Corrente da Rede (somente DSE4520)
- Potência Ativa Fase do Gerador (kW)
- Potência Ativa Total do Gerador (kW)
- Potência Aparente do Gerador (kVA)
- Potência Aparente Total do Gerador (kVA)
- Potência Reativa do Gerador (kVAr)
- Potência Reativa Total do Gerador (kVAr)
- Fator de Potência Fase
- Fator de Potência Média
- Potência Acumulada (kWh, kVAh, kVArh)

NOTA: As grandezas acima não são medidas pelos modelos DSE45xx-01 e Dse45xx-31.

5.3.7 MOTOR

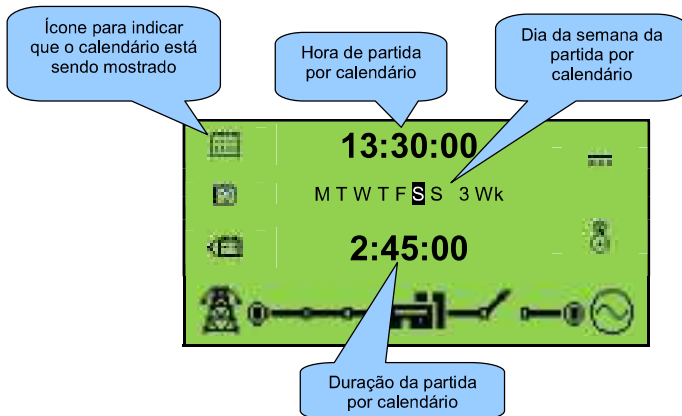
Contém toda a instrumentação do motor agrupada, mesmo que algumas informações sejam provenientes do módulo ECU do motor e outras da instrumentação convencional.



- Rotação do Motor
- Tempo de Funcionamento
- Tensão da Bateria do Motor
- Temperatura do Líquido de Arrefecimento
- Pressão do Óleo
- Nível do Combustível/Sensor Flexível
- Manutenção do Moto - Óleo
- Manutenção do Moto – Ar
- Manutenção do Moto – Combustível

5.3.8 INFO

Estas páginas contêm informações sobre o controlador.








- Data e hora do módulo
- Configuração partida por calendário
- Descrição do produto e ID USB
- Versão da aplicação e do motor



5.3.9 CÓDIGOS DE ALARME DA ECU (DTC)

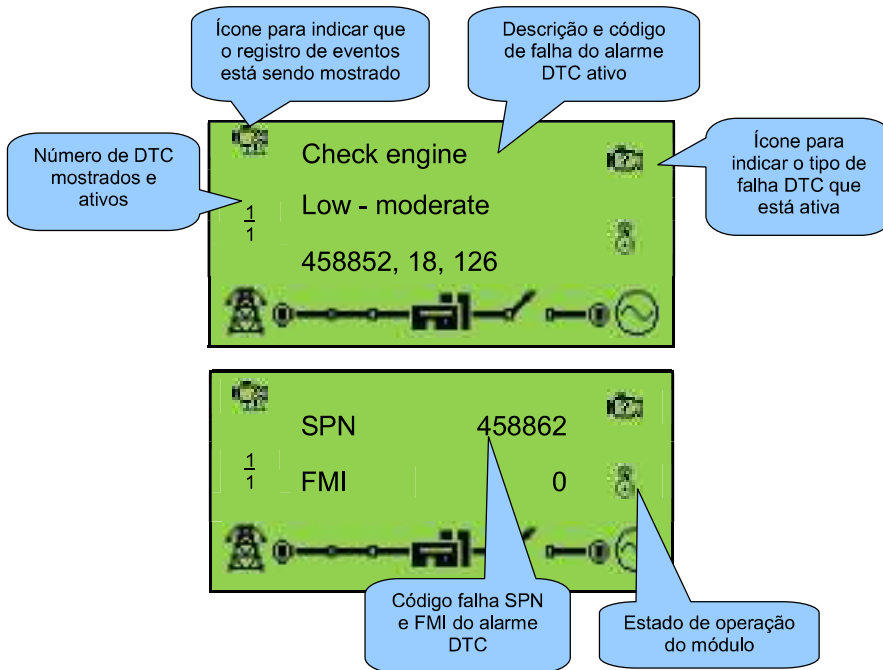
Se o módulo DSE está conectado a um motor com ECU, esta página mostra os códigos de diagnósticos de falha (DTC) sempre que a ECU do motor gerar um código de falha. Estas condições de alarme são detectadas pela ECU do motor e mostradas pelo display do módulo DSE.








5.3.9.1 VISUALIZADNO CÓDIGOS DE ERROS DA ECU (DTC)

Para visualizar os códigos de erro da ECU, pressione os botões  (acima) e  (abaixo) simultaneamente para visualizar o menu de navegação. Escolha a opção DTC () e confirme.

Para visualizar os códigos de falha da ECU ativos, pressione repetidamente  (acima) ou  (abaixo) até visualizar o alarme desejado no display.

Para sair desta tela, pressione os botões  (acima) e  (abaixo) simultaneamente para visualizar o menu de navegação. Escolha a opção desejada no menu desejado



Ícone	Falha	DTC Descrição
	Verificar Falha Motor	A ECU detectou uma falha não reconhecida pelo módulo DSE. Contate o fabricante do motor para suporte.
	Baixa Pressão do Óleo	O módulo detecta que a pressão do óleo do motor é inferior ao nível configurado para o alarme de baixa pressão do óleo após o término do tempo de segurança (Safety On Timer).
	Subvelocidade	A rotação do motor é inferior ao valor configurado para de alarme de subvelocidade
	Sobrevelocidade	A rotação do motor é superior ao valor configurado para alarme de sobrevelocidade
	Falha Carga	A tensão do alternador de carga auxiliar é menor que a tensão no terminal W/L.
	Nível de Combustível Baixo	O nível de combustível detectado pelo sensor está abaixo da configuração de alerta de nível de combustível.
	Baixa/Alta Tensão de Bateria	A ECU detectou que a tensão da bateria esta fora dos parâmetros de alarme configurados

⚠NOTA: Para detalhes adicionais sobre os códigos de falha da ECU, consultar o manual de instruções fornecido pelo fabricante do motor ou consulte o fabricante do motor.




⚠NOTA: Para maiores detalhes para conexão de motores eletrônicos consulte o manual 057-004 *Electronic Engines And DSE Wiring*



5.3.10 REGISTRO DE EVENTOS



O registro de eventos do módulo contém uma lista com as últimas 15 ocorrências de trip elétrico ou shutdown e o número de horas de operação que os eventos ocorreram.

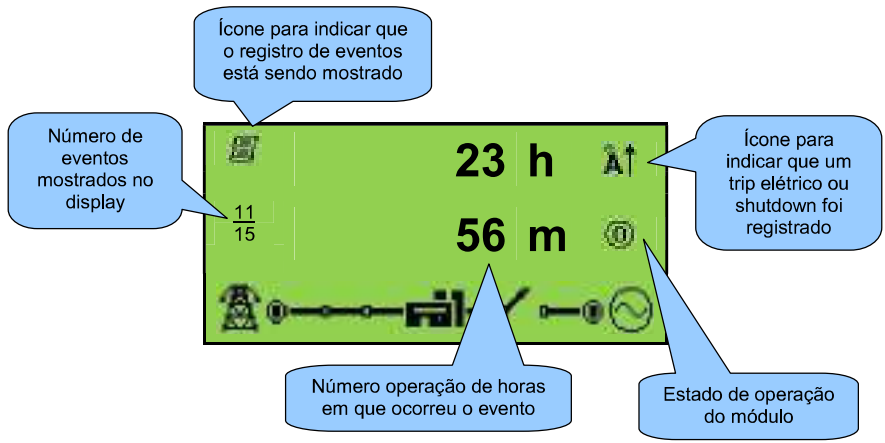
Uma vez que o registro de eventos está cheio, os alarmes subsequentes serão incluídos e os alarmes mais antigos saíram do registro de eventos. Desta forma o registro de eventos sempre mantém registradas as últimas ocorrências.

5.3.10.1 VISUALIZANDO O REGISTRO DE EVENTOS

Para visualizar o registro de eventos, pressione os botões  (acima) e  (abaixo) simultaneamente para visualizar o menu de navegação. Escolha a opção registro de eventos () e confirme.

Para visualizar os registros de eventos, pressione repetidamente  (acima) ou  (abaixo) até visualizar o evento desejado no display.

Para sair desta tela, pressione os botões  (acima) e  (abaixo) simultaneamente para visualizar o menu de navegação. Escolha a opção desejada no menu desejado



6 OPERAÇÃO

NOTA: A descrição seguinte detalha as seqüências operacionais do módulo quando configurado conforme a 'configuração padrão de fábrica'. Lembre-se que, se você tiver comprado um grupo gerador completo ou painel de controle do seu fornecedor, a configuração do módulo provavelmente terá sido alterada por ele para se adequar a requisitos particulares. Sempre recorra ao seu fornecedor para obter os esclarecimentos sobre as seqüências de operação e os temporizadores de equipamentos instalados em campo

6.1 GUIA UTILIZAÇÃO RÁPIDA

Esta seção apresenta um guia de utilização rápida para operação do módulo.

6.1.1 PARTINDO O MOTOR




6.1.2 PARANDO O MOTOR




6.2 MODO PARADA/RESET

NOTA: Se uma entrada digital está ativa e configurada para "Panel Lock", não será possível mudar o modo de operação. A visualização dos instrumentos e eventos NÃO é afetada.

O modo de Parada é ativado pressionando-se o botão Modo Parada/Reset .


O ícone Parada/Reset  é mostrado para indicar que o modo Parada/Reset está ativo.



No Modo Parada/Reset , o módulo removerá o gerador da carga (se necessário), antes de parar o motor, se ele já estiver funcionando.


Se o motor não parar quando solicitado, o alarme de FALHA DE PARADA será ativado (sujeito à configuração do temporizador de Falha de Parada). Para detectar o motor em repouso o seguinte tem de ocorrer:

- A rotação do motor (RPM) é zero como detectada ECU através da CANBUS.
- A frequência do gerador tem de ser zero.
- Tensão de carga do alternador deve ser zero.
- O sensor de pressão do óleo deve indicar a baixa pressão do óleo.

Quando o motor estiver parado, é possível enviar os arquivos de configuração para o módulo através do Software Configuration Suite e alterar os parâmetros através do Editor do Painel Frontal.

Quaisquer alarmes memorizados que tenham sido eliminados serão resetados quando o Modo Parada/Reset  for acionado.

O motor não irá partir quando o módulo estiver em Modo Parada/Reset . Se os sinais de partida remota foram acionados, a entrada será ignorada até que o modo AUTOMÁTICO  seja acionado.

Caso esteja configurado, quando o módulo estiver em Modo Parada/Reset  e não seja pressionado nenhum botão do painel, o módulo entrará em modo Power Save (para conservação de energia). Para "reativar" o módulo, pressione qualquer botão do painel do módulo. O mesmo é aplicado para modo Deep Sleep.

Modos Power Save & Deep Sleep no Software DSE Configuration Suite




NOTA: Para detalhes adicionais da configuração do módulo consultar o documento 057-172 DSE45xx Configuration Software Manual.

6.3 MODO AUTOMÁTICO

⚠NOTA: Se uma entrada digital está ativa e configurada para "Panel Lock", não será possível mudar o modo de operação. A visualização dos instrumentos e eventos NÃO é afetada.

Ative o modo automático pressionando o botão *Auto Mode* .

O ícone *Modo Auto*  é mostrado para indicar que o módulo está em automático se nenhum alarme estiver presente.

O modo automático permitirá que o gerador opere totalmente em automático, iniciando e parando quando necessário sem a intervenção do usuário

6.3.1 ESPERA EM MODO AUTOMÁTICO

Se um comando de partida é realizado, a sequência de partida será iniciada. Os comandos de partida podem ser acionados das seguintes maneiras:

- Rede elétrica fora dos limites (somente DSE4520)
- Ativação de uma entrada auxiliar que tenha sido configurada para partida remota em carga (Remote Start on Load) ou partida remota sem carga (Remote Start off Load).
- Ativação da partida pelo calendário.


6.3.2 SEQUÊNCIA DE PARTIDA

Para prevenir contra falsas solicitações de partidas, como um rápido desligamento da rede elétrica, existe o temporizador de retardo de partida.

Se todas as solicitações de partida forem removidas durante o tempo de retardo de partida, a unidade retornará ao estado de espera (standby).

Se uma solicitação de partida estiver ainda presente ao término do tempo de retardo de partida, o relé de combustível será energizado e o motor dará a partida.

⚠NOTA:- Se a unidade tiver sido configurada para CAN, a ECU compatível receberá o comando de partida via CAN.

Se o motor falhar na ignição durante esta tentativa de partida, então o motor de arranque será desengatado pelo tempo de descanso do arranque. Após este tempo a próxima tentativa de partida será iniciada. Se esta sequência continuar além do número de tentativas configurado, a sequência de partida terminará e a tela irá exibir  'Falha de Partida'.

6.3.3 MOTOR EM FUNCIONAMENTO

Uma vez que o motor esteja funcionando, o temporizador de estabilização iniciará, possibilitando ao motor estabilizar antes de aceitar a carga.

O gerador será colocado em carga.

⚠NOTA:- O sinal de transferência de carga permanece inativo até que a pressão do óleo suba. Isto previne o desgaste excessivo do motor.

Se todas as solicitações de partida forem removidas, a sequência de parada será iniciada.

6.3.4 SEQUÊNCIA DE PARADA


O temporizador de retardo de parada (Return Delay) opera para assegurar que a solicitação de partida tenha sido permanentemente removida e não seja apenas uma remoção temporária. Se não houver solicitação de partida ao final do tempo de retardo de parada, a carga é transferida de volta do gerador para a rede elétrica e o temporizador de resfriamento será iniciado.



O temporizador de resfriamento possibilita que o grupo gerador funcione sem carga e reduza a temperatura antes de ser parado. Isto é particularmente importante na existência de turbo compressores instalados no motor. Se outra solicitação de partida for feita durante o período de resfriamento, o grupo gerador retornará à carga. Após o término do tempo do temporizador de resfriamento, o grupo gerador irá parar.


6.4 MODO MANUAL/PARTIDA

⚠NOTA: Se uma entrada digital está ativa e configurada para "Panel Lock", não será possível mudar o modo de operação. A visualização dos instrumentos e eventos NÃO é afetada.

6.4.1 ESPERA EM MODO MANUAL

Para iniciar as sequências de partida, pressione o botão *Modo Manual/Partida* . Se a função "Protect Start" está desabilitada, a sequência de partida inicia imediatamente.

Se a função "Protect Start" está habilitada, o ícone *Espera em Modo Manual*  é mostrado e o LED do botão *Modo Manual/Partida*  pisca para indicar o modo Espera em Modo Manual.

O botão *Modo Manual/Partida*  deve ser pressionado novamente para iniciar a sequência de partida.




⚠NOTA: Para detalhes adicionais da configuração do módulo consultar o documento **057-172 DSE45xx Configuration Software Manual**.

6.4.2 SEQUÊNCIA DE PARTIDA

⚠NOTA:- Não há nenhum *retardo de partida* neste modo de operação.

O relé de combustível é energizado e o motor dá a partida.


⚠NOTA:- Se a unidade tiver sido configurada para CAN, a ECU compatível receberá o comando de partida via CAN.

Se o motor falhar na ignição durante esta tentativa de partida, então o motor de arranque será desengatado pelo tempo de descanso do arranque. Após este tempo a próxima tentativa de partida será iniciada. Se esta sequência continuar além do número de tentativas configurado, a sequência de partida terminará e a tela irá exibir  (**Falha de Partida**).

O motor de arranque é desengatado quando o motor funciona. A detecção de rotação é configurada de fábrica para ser derivada da saída de frequência do alternador. Adicionalmente, a elevação da pressão do óleo pode ser usada para desconectar o motor de arranque.

Após o motor de arranque ser desengatado, o temporizador de partida segura (Safety on Timer) é iniciado, permitirá que as entradas de pressão do óleo, alta temperatura do motor, baixa velocidade, falha de carga do carregador de baterias e qualquer outra entrada auxiliar sejam ativadas sem que seja gerada falha.

6.4.3 MOTOR EM FUNCIONAMENTO



Uma vez que o motor esteja em funcionamento e todos os temporizadores de partida tenham expirado, o ícone *Motor em Funcionamento*  é mostrado.

Se o motor tiver em funcionamento modo manual, a carga somente será transferida para o gerador caso um dos seguintes eventos ocorra:

- A ativação de uma entrada auxiliar que tenha sido configurada para partida remota com carga (Remote Start on Load).
- A ativação de uma partida por calendário, se configurado para funcionar 'em carga'.



▲ NOTA:- O sinal de transferência de carga permanece inativo até que a pressão do óleo tenha subido. Isto evita o desgaste excessivo do motor.

Uma vez que a carga tenha sido transferida para o gerador, ela não será automaticamente transferida de volta para a rede de alimentação elétrica. Para retransferir manualmente a carga é necessário que um dos seguintes eventos ocorra:

- Pressione o botão do modo automático  para retornar ao modo automático.
- Pressione o botão *Modo Parada/Reset*  para tirar o gerador de carga e parar o motor.
- Ativação de uma entrada auxiliar configurada como "Generator Load Inhibit"

6.4.4 SEQUÊNCIA DE PARADA

No modo manual o grupo gerador continuará a funcionar até que:

- O botão *Parada/Reset*  seja pressionado - O grupo gerador irá parar imediatamente.
- O botão 'AUTO'  for pressionado. O grupo gerador observará todas as solicitações de partida do modo automático e dos temporizadores de parada antes de iniciar a sequência de parada em modo automático.

6.5 ALARMES DE MANUTENÇÃO

Dependendo da configuração do módulo um ou mais níveis de alarme de manutenção podem ocorrer baseados na configuração.


Exemplo 1

Tela do Software Configuration Suite mostrando a configuração dos Alarmes de Manutenção Óleo, Ar e Combustível.

Quando ativado, o alarme de manutenção pode gerar um alerta (o grupo gerador continua funcionando) ou desligamento (Shutdown) do grupo gerador.

O alarme de manutenção é normalmente resetado pelo técnico responsável pela execução da manutenção.

Existem três maneiras possíveis de resetar o alarme:

- Ativar a entrada que foi configurada para reset do alarme de manutenção (Manutenção X Reset - onde x é o nome do alarme de manutenção).
- Pressionar o botão reset de manutenção no Software de Configuration Suite, na seção de manutenção.
- Mantendo pressionado o botão Parada/Reset  por 10 segundos na tela de Alarme de Manutenção desejada. Esta Função poderá ser protegida pelo PIN.



Exemplo 2

Tela do Software Configuration Suite mostrando a configuração de uma porta digital para resetar o Alarme de Ar.



Exemplo 3

Tela do Software Configuration Suite mostrando o botão RESET do alarme de manutenção do Software Configuration Suite, na seção SCADA / MANUTENÇÃO.



6.6 PROGRAMADOR DE HORÁRIO

Os módulos da série DSE contém um programador horário integrado capaz de iniciar e parar automaticamente o grupo gerador. Até 8 sequências de partida e parada podem ser configuradas para repetir ciclos de 7 dias ou 28 dias.

O funcionamento do programador de tarefas pode partir o grupo gerador para trabalhar com carga ou sem carga dependendo da configuração do módulo.


Exemplo:

Tela do Software Configuration Suite mostrando a configuração da atuação do programador de tarefas.



Neste exemplo o grupo gerador inicializará às 09h00min. de segunda-feira e funcionará por 5 horas, depois inicializará às 13h30min. de terça-feira e funcionará por 30 minutos.








6.6.1 MODO PARADA

- O programador de tarefas não irá funcionar quando o módulo estiver no modo Parada/Reset .

6.6.2 MODO MANUAL/PARTIDA

- O programador horário não irá funcionar quando o módulo estiver no *Modo Manual/Partida* .
- A ativação de uma partida com carga pelo programador horário quando o módulo estiver em operação SEM CARGA no *Modo Manual/Partida*  não terá nenhum efeito e o grupo gerador continuará funcionando Sem Carga.

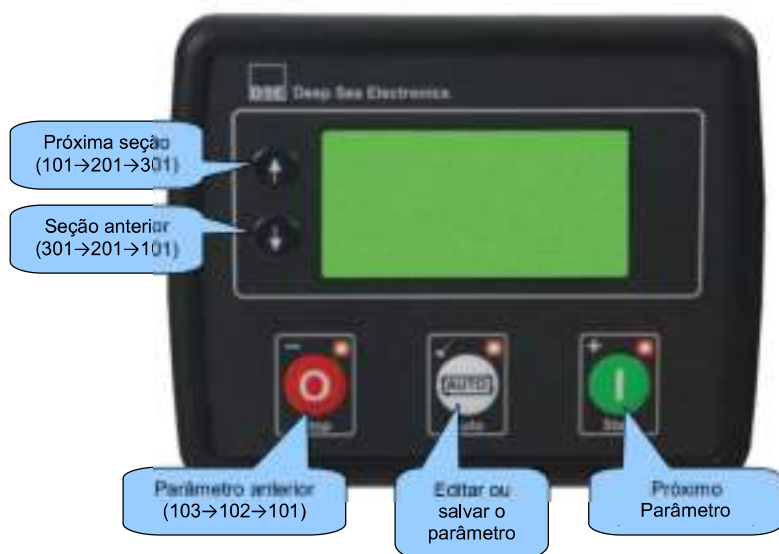
6.6.3 MODO AUTOMÁTICO

- O programador horário irá operar SOMENTE se o módulo estiver em modo AUTOMÁTICO  sem nenhum alarme de desligamento (Shutdown) ou atuação de proteção elétrica presente.
- Se o módulo estiver em *Modo Parada/Reset*  ou *Modo Manual/Partida*  quando o funcionamento agendado iniciar, o gerador entrará em funcionamento. Entretanto, se o módulo for movido para o modo 'AUTO'  durante o funcionamento agendado, o gerador entrará imediatamente em funcionamento.
- Dependendo da configuração do sistema, uma entrada externa pode ser usada para inibir o funcionamento pelo programador horário.
- Se o motor estiver funcionando SEM CARGA em modo 'AUTO'  e o programador horário for ativado para funcionar COM CARGA, o grupo gerador é colocado "EM CARGA" pelo tempo de duração do agendamento de tarefas.



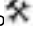







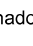


7 CONFIGURAÇÃO NO PAINEL FRONTAL




Este modo de configuração permite ao operador alterar conforme a sua necessidade todos os parâmetros do módulo através dos botões e do display LCD.


Use os botões de navegação do módulo para percorrer o menu e fazer alterações de valores para os parâmetros:





7.1 EDITOR DE CONFIGURAÇÃO DO PAINEL FRONTAL

- Pressione simultaneamente os botões  (-) e  (✓) para entrar no modo edição .
- Pressione os botões de navegação  ou  para selecionar a página desejada.
- Pressione o botão  (+) para selecionar o próximo parâmetro ou  (-) para selecionar o parâmetro anterior.
- Pressione o botão  (✓) para editar o valor desejado. O valor começará a piscar quando estiver em edição.
- Pressione o botão  (+) ou  (-) para ajustar o valor.
- Pressione o botão  (✓) para salvar o parâmetro. O valor deixará de piscar.
- Mantenha pressionado o botão  (✓) para salvar e sair do editor. O ícone  será removido do display.

 **NOTA:** Pressionando os botões  (+) ou  (-) irá incrementar (ou decrementar) os valores mais rapidamente.

 **NOTA:** O módulo irá fechar automaticamente o editor de configuração após 5 minutos de inatividade.

 **NOTA:** O número PIN não é configuração pela DSE quando o módulo deixa a fábrica. Se o módulo tiver um código PIN configurado, este foi inserido pelo fornecedor do seu gerador que deverá ser contatado se você precisar do código. Se o código tiver sido perdido ou esquecido, o módulo tem de retornar para a fábrica da DSE para ter o código do módulo removido. Este procedimento não pode ser executado fora da fábrica

 **NOTA:** Para detalhes adicionais da configuração do módulo consultar o documento *057-172 DSE45xx Configuration Software Manual*.

7.2 PARÂMETROS AJUSTÁVEIS

7.2.1 PARÂMETROS DO MÓDULO

X	Funcionalidades disponíveis em todos os modelos DSE4510 & DSE4520
X	Funcionalidades em todos modelos DSE4520
X	Funcionalidades disponíveis somente nos modelos DSE4510 & DSE4520 com medição de corrente
X	Funcionalidades disponíveis somente nos modelos DSE4510 & DSE4520 RT & RTH

Parâmetros Configuráveis – Módulo (Página 1)		
101	Contraste	0 (%)
102	Ativa carga rápida	Lig (1), Des (0)
103	Todos alertas são memorizados	Lig (1), Des (0)
104	Teste lâmpadas na inicialização	Lig (1), Des (0)
105	Ativa modo economia de energia	Lig (1), Des (0)
106	Ativa modo Deep Sleep	Lig (1), Des (0)
107	Ativa partida protegida	Lig (1), Des (0)
108	Formato display registro de eventos	Lig (1), Des (0)
109	Modo Energização	(0)Modo Energ.
110	Ativa código DTC	Lig (1), Des (0)
111	RESERVADO	
112	Reset manutenção protegido por PIN	Lig (1), Des (0)
113	Resfriamento em modo parada	Lig (1), Des (0)
114	Utilizar Pressão do Óleo do Módulo	Lig (1), Des (0)
115	Utilizar Temperatura da Água do Módulo	Lig (1), Des (0)
116	Utilizar Horas de Operação do Módulo	Lig (1), Des (0)
117	Utilizar RPM do Módulo	Lig (1), Des (0)
118	Utilizar Tensão Carga Alternador	Lig (1), Des (0)
119	Desabilita Controle de Velocidade pela CAN	Lig (1), Des (0)
120	Posição do TC	Ger. (0), Carga(1)
121	Mostrar Tensão do Gerador	Lig (1), Des (0)
122	Mostrar Tensão da Rede	Lig (1), Des (0)
123	Mostrar Frequência do Gerador	Lig (1), Des (0)
124	Mostrar Frequência da Rede	Lig (1), Des (0)
125	Mostrar Corrente	Lig (1), Des (0)
126	Mostrar kW	Lig (1), Des (0)
127	Mostrar kVAr	Lig (1), Des (0)
128	Mostrar kVA	Lig (1), Des (0)
129	Mostrar FP	Lig (1), Des (0)
130	Mostrar kWh	Lig (1), Des (0)
131	Mostrar kVArh	Lig (1), Des (0)
132	Mostrar kVAh	Lig (1), Des (0)

7.2.2 PARÂMETRO DA CAN

Parâmetros Configuráveis – Aplicação CAN (Página 2)		
201	CAN Rotação alternativa do motor	Lig (1), Des (0)
202	CAN ECU Falha de dados ativa	Lig (1), Des (0)
203	CAN ECU Ação falha de dados	0 (Ação)
204	CAN ECU Atraso falha de dados	0 s

7.2.3 PARÂMETROS ENTRADAS

Parâmetros Configuráveis – Entradas (Página 3)		
--	--	--

Configuração Painel Frontal

301	Função Entrada Digital A	0 (Função)
302	Polaridade Entrada Digital A	0 (Polaridade)
303	Ação Entrada Digital A (Se função = User Config)	0 (Ação)
304	Ativação Entrada Digital A (Se função = User Config)	0 (Ativação)
305	Atraso Entrada Digital A (Se função = User Config)	0 s
306	Função Entrada Digital B	0 (Função)
307	Polaridade Entrada Digital B	0 (Polaridade)
308	Ação Entrada Digital B (Se função = User Config)	0 (Ação)
309	Ativação Entrada Digital B (Se função = User Config)	0 (Ativação)
310	Atraso Entrada Digital B (Se função = User Config)	0 s
311	Função Entrada Digital C	0 (Função)
312	Polaridade Entrada Digital C	0 (Polaridade)
313	Ação Entrada Digital C (Se função = User Config)	0 (Ação)
314	Ativação Entrada Digital C (Se função = User Config)	0 (Ativação)
315	Atraso Entrada Digital C (Se função = User Config)	0 s
316	Função Entrada Digital D	0 (Função)
317	Polaridade Entrada Digital D	0 (Polaridade)
318	Ação Entrada Digital D (Se função = User Config)	0 (Ação)
319	Ativação Entrada Digital D (Se função = User Config)	0 (Ativação)
320	Atraso Entrada Digital D (Se função = User Config)	0 s
321-330	RESERVED	
331	Função Entrada Digital A (Programada como digital)	0 (Função)
332	Polaridade Entrada Digital A (Programada como digital)	0 (Polaridade)
333	Ação Entrada Digital A (Se função=User Config e Prog. como digital)	0 (Ação)
334	Ativação Entrada Digital A (Se função=User Config e Prog. como digital)	0 (Ativação)
335	Atraso Entrada Digital A (Se função=User Config e Prog. como digital)	0 s
336	Função Entrada Digital B (Programada como digital)	0 (Função)
337	Polaridade Entrada Digital B (Programada como digital)	0 (Polaridade)
338	Ação Entrada Digital B (Se função = User Config e Prog. como digital)	0 (Ação)
339	Ativação Entrada Digital B (Se função=User Config e Prog. como digital)	0 (Ativação)
340	Atraso Entrada Digital B (Se função = User Config e Prog. como digital)	0 s
341	Função Entrada Digital C (Programada como digital)	0 (Função)
342	Polaridade Entrada Digital C (Programada como digital)	0 (Polaridade)
343	Ação Entrada Digital C (Se função = User Config e Prog. como digital)	0 (Ação)
344	Ativação Entrada Digital C (Se função=User Config e Prog. como digital)	0 (Ativação)
345	Atraso Entrada Digital C (Se função = User Config e Prog. como digital)	0 s

7.2.4 PARÂMETROS SAÍDAS

X	Funcionalidades disponíveis em todos os modelos DSE4510 & DSE4520
X	Funcionalidades em todos modelos DSE4520
X	Funcionalidades disponíveis somente nos modelos DSE4510 & DSE4520 com medição de corrente
X	Funcionalidades disponíveis somente nos modelos DSE4510 & DSE4520 RT & RTH

Parâmetros Configuráveis – Saídas (Página 4)

401	Função Saída Digital A	0 (Função)
402	Polaridade Saída Digital A	0 (Polaridade)
403	Função Saída Digital B	0 (Função)
404	Polaridade Saída Digital B	0 (Polaridade)
405	Função Saída Digital C	0 (Função)
406	Polaridade Saída Digital C	0 (Polaridade)
407	Função Saída Digital D	0 (Função)
408	Polaridade Saída Digital D	0 (Polaridade)
409	Função Saída Digital E	0 (Função)
410	Polaridade Saída Digital E	0 (Polaridade)
411	Função Saída Digital F	0 (Função)
412	Polaridade Saída Digital F	0 (Polaridade)

7.2.5 PARÂMETROS TEMPORIZADORES

Parâmetros Configuráveis – Temporizadores (Página 5)

501	Retardo Transiente da Rede Elétrica
502	Retardo Partida
503	Temporizador de Pré-Aquecimento
504	Temporizador de Duração do Arranque
505	Temporizador de Repouso do Arranque
506	Limitação de Emissões
507	Limitação de Emissões Desativada
508	Retardo de Segurança Após Partida
509	Retardo para Entrar em Carga (Warm up)
510	Retardo de Retorno da Carga para a Rede
511	Temporizador de Resfriamento
512	Tempo Ativação Solenoide de Parada
513	Retardo de Falha de Parada
514	Retardo Transiente do Gerador
515	Tempo Transferência
516	Tempo Pulso Abertura
517	Tempo Pulso Fechamento
518	Retardo fechamento saída de carga 1
519	Retardo fechamento saída de carga 2
520	Retardo fechamento saída de carga 3
521	Retardo fechamento saída de carga 4
522	Temporizador Modo Power Save
523	Temporizador Modo Deep Sleep Mode
524	Temporizador Páginas
525	Tempo Resfriamento em Marcha Lenta

7.2.6 PARÂMETROS DO GERADOR

X	Funcionalidades disponíveis em todos os modelos DSE4510 & DSE4520
X	Funcionalidades em todos modelos DSE4520
X	Funcionalidades disponíveis somente nos modelos DSE4510 & DSE4520 com medição de corrente
X	Funcionalidades disponíveis somente nos modelos DSE4510 & DSE4520 RT & RTH

Parâmetros Configuráveis – Gerador (Página 6)		
601	Alternador Montado	Lig (1), Desl (0)
602	Número de Polos do Alternador	0
603	Ativa Shutdown Subtensão	Lig (1), Desl (0)
604	Nível Shutdown Subtensão	0
605	Ativa Alerta Subtensão	Lig (1), Desl (0)
606	Nível Alerta Subtensão	0
607	RESERVADO	
608	Tensão de Carga	0 V
609	Ativa Alerta Sobretensão	Lig (1), Desl (0)
610	Retorno Alerta Sobretensão	0 V
611	Nível Alerta Sobretensão	0 V
612	Nível Shutdown Sobretensão	0 V
613	Ativa Shutdown Subfrequência	Lig (1), Desl (0)
614	Nível Shutdown Subfrequência	0.0 Hz
615	Ativa Alerta Subfrequência	Lig (1), Desl (0)
616	Nível Alerta Subfrequência	0.0 Hz
617	RESERVADO	
618	Frequência de Carga	0.0 Hz
619	Frequência Nominal	0.0 Hz
620	Ativa Alerta Sobrefrequência	Lig (1), Desl (0)
621	Retorno Alerta Sobrefrequência	0.0 Hz
622	Nível Alerta Sobrefrequência	0.0 Hz
623	Nível Shutdown Sobrefrequência	Lig (1), Desl (0)
624	Ativa Shutdown Sobrefrequência	0.0 Hz
625	Sistema CA	0 (Sistema CA)
626	Primário TC	0 A
627	Corrente Nominal	0 A
628	Ativa sobrecorrente instantânea	Lig (1), Desl (0)
629	Ativa sobrecorrente temporizada	Lig (1), Desl (0)
630	Ação sobrecorrente temporizada	0 (Ação)
631	Temporizador Sobrecorrente	0 s
632	Nível sobrecorrente	0 %
633	Potência Nominal (kW)	0 kW
634	Ativa Proteção Sobrecarga (kW)	Lig (1), Desl (0)
635	Ação Proteção Sobrecarga (kW)	0 (Ação)
636	Nível Sobrecarga (kW)	0 %
637	Retardo Sobrecarga (kW)	0 s

7.2.7 PARÂMETROS DA REDE

X	Funcionalidades disponíveis em todos os modelos DSE4510 & DSE4520
X	Funcionalidades em todos modelos DSE4520
X	Funcionalidades disponíveis somente nos modelos DSE4510 & DSE4520 com medição de corrente
X	Funcionalidades disponíveis somente nos modelos DSE4510 & DSE4520 RT & RTH

Parâmetros Configuráveis – Rede (Página 7)

701	Sistema CA	0 (Sistema CA)
702	Ativa detecção de falha de rede	Lig (1), Desl (0)
703	Abre rede imediatamente	Lig (1), Desl (0)
704	Ativa Subtensão	Lig (1), Desl (0)
705	Nível de subtensão	0 V
706	Retorno de subtensão	0 V
707	Ativa Sobretensão	Lig (1), Desl (0)
708	Nível de sobretensão	0 V
709	Retorno de sobretensão	0 V
710	Ativa Subfrequência	Lig (1), Desl (0)
711	Nível de Subfrequência	0.0 Hz
712	Retorno de Subfrequência	0.0 Hz
713	Ativa Sobrefrequência	Lig (1), Desl (0)
714	Nível de Sobrefrequência	0 Hz
715	Retorno de Sobrefrequência	0.0 Hz

7.2.8 PARÂMETROS DO MOTOR

Parâmetros Configuráveis – Motor (Página 8)		
801	Tentativas de Partida	0
802	Sobrevelocidade na partida	0 %
803	Retardo sobrevelocidade	0 s
804	Gas Choke Timer (Somente motor à Gás)	0 s
805	Gas On Delay (Somente motor à Gás)	0 s
806	Gas Ignition Off Delay (Somente motor à Gás)	0 s
807	Ativa desconexão do arranque pela pressão do óleo	Lig (1), Desl (0)
808	Verifique pressão do óleo antes da partida	Lig (1), Desl (0)
809	Nível de óleo para desconectar o arranque	0.00 Bar
810	Nível de frequência para desconectar o arranque	0.0 Hz
811	Nível de RPM para desconectar o arranque	0 RPM
812	Ativa subvelocidade	Lig (1), Desl (0)
813	Nível de subvelocidade	0 RPM
814	Nível de Sobrevelocidade	0 RPM
815	Ativa subtensão da bateria	Lig (1), Desl (0)
816	Nível subtensão da bateria	0.0 V
817	Retorno subtensão da bateria	0.0 V
818	Retardo subtensão de bateria	0:00:00
819	Ativa sobretensão da bateria	Lig (1), Desl (0)
820	Nível sobretensão da bateria	0.0 V
821	Retorno sobretensão da bateria	0.0 V
822	Retardo sobretensão de bateria	0 s
823	Ativa Shutdown Tensão Carga Alternador	Lig (1), Desl (0)
824	Nível Shutdown Tensão Carga Alternador	0.0 V
825	Retardo Shutdown Tensão Carga Alternador	0 s
826	Ativa Alerta Tensão Carga Alternador	Lig (1), Desl (0)
827	Nível Alerta Tensão Carga Alternador	0.0 V
828	Retardo Alerta Tensão Carga Alternador	0 s
829	Ativa partida por baixa tensão de bateria	Lig (1), Desl (0)
830	Nível de partida por baixa tensão de bateria	0.0 V
831	Retardo partida por baixa tensão de bateria	0 s
832	Tempo de operação por baixa tensão de bateria	0 s

7.2.9 PARÂMETROS DE ENTRADAS ANALÓGICAS

Parâmetros Configuráveis – Parâmetros Entradas Analógicas (Página 9)		
901	Tipo Sensor Entrada Analógica A	0 (Tipo Sensor)
902	Seleção Sensor Entrada Analógica A	0 (Lista Sensor Pressão)
903	Ativa Baixa Pressão do Óleo	Lig (1), Desl (0)
904	Nível Baixa Pressão do Óleo	0 Bar
905	Falha Sensor Baixa Pressão do Óleo	Lig (1), Desl (0)
906	Tipo Sensor Entrada Analógica B	0 (Tipo Sensor)
907	Seleção Sensor Entrada Analógica B	0 (Lista Sensor Temperatura)
908	Nível Alta Temperatura do Motor	0.00 °C
909	Falha Sensor Temperatura	Lig (1), Desl (0)
910	Uso Sensor Entrada Analógica C	Sensor Flexível (1), Sensor Nível de Combustível (0)
911	Tipo Sensor Entrada Analógica C	0 (Tipo Sensor)
912	Seleção Sensor Entrada Analógica C	0 (Lista Sensor Pressão / Temperatura / Porcentagem)
913	Ativação Sensor Flexível C	0 (Ativação)
914	Ação Alarme Sensor Flexível C	0 (Ação)
915	Alarme Nível Baixo Sensor Flexível C	0 % / Bar / °C
916	RESERVADO	
917	Ativa Pré-Alarme Nível Baixo Sensor Flex. C	Lig (1), Desl (0)
918	Pré-Alarme Nível Baixo Sensor Flexível C	0 % / Bar / °C
919	Retorno Pré-Alarme Nível Baixo Sensor Flexível C	0 % / Bar / °C
920	RESERVADO	
921	Ativa Pré-Alarme Nível Alto Sensor Flex. C	Lig (1), Desl (0)
922	Retorno Pré-Alarme Nível Alto Sensor Flexível C	0 % / Bar / °C
923	Pré-Alarme Nível Alto Sensor Flexível C	0 % / Bar / °C
924-925	RESERVADO	
926	Ação Alarme Nível Alto Sensor Flexível C	0 (Ação)
927	Alarme Nível Alto Sensor Flexível C	0 % / Bar / °C
928-929	RESERVADO	
930	Ativa Shutdown Nível Baixo Sensor Flex. C	Lig (1), Desl (0)
931	Shutdown Nível Baixo Sensor Flexível C	0 %
932	Retardo Shutdown Nível Baixo Sensor Flexível C	0 s
933	Ativa Pré-Alarme Nível Baixo Sensor Flex.C	Lig (1), Desl (0)
934	Nível Pré-Alarme Nível Baixo Sensor Flex.C	0 %
935	Retorno Pré-Alarme Nível Baixo Sensor Flexível C	0 %
936	Retardo Pré-Alarme Nível Baixo Sensor Flexível C	0 s
937	Ativa Pré-Alarme Nível Alto Sensor Flex.C	Lig (1), Desl (0)
938	Retorno Pré-Alarme Nível Alto Sensor Flexível C	0 %
939	Nível Pré-Alarme Nível Alto Sensor Flex.C	0 %
940	Retardo Pré-Alarme Nível Alto Sensor Flexível C	0 s
941	RESERVADO	
942	Ação Nível Alto Sensor Flexível C	0 (Ação)
943	Nível Alto Sensor Flexível C	0 %
944	Retardo Nível Alto Sensor Flexível C	0 s

7.2.10 PARÂMETROS PARTIDA PROGRAMADA

X	Funcionalidades disponíveis em todos os modelos DSE4510 & DSE4520
X	Funcionalidades em todos modelos DSE4520
X	Funcionalidades disponíveis somente nos modelos DSE4510 & DSE4520 com medição de corrente
X	Funcionalidades disponíveis somente nos modelos DSE4510 & DSE4520 RT & RTH

Parâmetros Configuráveis – Partida Programada (Página 10)		
1001	Ativa Partida Programada	Lig (1), Desl (0)
1002	Partida Programada com Carga ou sem Carga	Lig (1), Desl (0)
1003	Período Partida Programada	Semanal (0), Mensal (1)
1004	Hora de Início Partida Programada (1)	0:00:00
1005	Dia da Semana Partida Programada (1)	0 (1=Segunda)
1006	Semana Partida Programada (1)	1,2,3,4
1007	Duração Partida Programada (1)	0:00:00
1008	Hora de Início Partida Programada (2)	0:00:00
1009	Dia da Semana Partida Programada (2)	0 (1=Segunda)
1010	Semana Partida Programada (2)	1,2,3,4
1011	Duração Partida Programada (2)	0:00:00
1012	Hora de Início Partida Programada (3)	0:00:00
1013	Dia da Semana Partida Programada (3)	0 (1=Segunda)
1014	Semana Partida Programada (3)	1,2,3,4
1015	Duração Partida Programada (3)	0:00:00
1016	Hora de Início Partida Programada (4)	0:00:00
1017	Dia da Semana Partida Programada (4)	0 (1=Segunda)
1018	Semana Partida Programada (4)	1,2,3,4
1019	Duração Partida Programada (4)	0:00:00
1020	Hora de Início Partida Programada (5)	0:00:00
1021	Dia da Semana Partida Programada (5)	0 (1=Segunda)
1022	Semana Partida Programada (5)	1,2,3,4
1023	Duração Partida Programada (5)	0:00:00
1024	Hora de Início Partida Programada (6)	0:00:00
1025	Dia da Semana Partida Programada (6)	0 (1=Segunda)
1026	Semana Partida Programada (6)	1,2,3,4
1027	Duração Partida Programada (6)	0:00:00
1028	Hora de Início Partida Programada (7)	0:00:00
1029	Dia da Semana Partida Programada (7)	0 (1=Segunda)
1030	Semana Partida Programada (7)	1,2,3,4
1031	Duração Partida Programada (7)	0:00:00
1032	Hora de Início Partida Programada (8)	0:00:00
1033	Dia da Semana Partida Programada (8)	0 (1=Segunda)
1034	Semana Partida Programada (8)	1,2,3,4
1035	Duração Partida Programada (8)	0:00:00

7.2.11 PARÂMETROS DATA E HORA

Parâmetros configuráveis – Data e Hora (Página 11)		
1101	Horário	0:00:00
1102	Dia da Semana	0 (1=Segunda)
1103	Semana no Ano	1-52
1104	Dia do Mês	1-31
1105	Mês	1-12
1106	Ano	0-99

7.2.12 PARÂMETROS MANUTENÇÃO E ALARMES

Parâmetros Configuráveis – Alarmes Manutenção (Página 12)		
1201	Ativa Alarme de Manutenção Óleo	Lig (1), Desl (0)
1202	Ação Alarme de Manutenção Óleo	0 (Ação)
1203	Número de Horas Alarme de Manutenção Óleo	0 h
1204	Ativa Alarme de Manutenção Ar	Lig (1), Desl (0)
1205	Ação Alarme de Manutenção Ar	0 (Ação)
1206	Número de Horas Alarme de Manutenção Ar	0 h
1207	Ativa Alarme de Manutenção Combustível	Lig (1), Desl (0)
1208	Ação Alarme de Manutenção Combustível	0 (Ação)
1209	Número de Horas Alarme de Manutenção Combustível	0 h

7.2.13 PARÂMETROS CONFIGURAÇÃO ALTERNATIVA

Parâmetros Configuráveis – Configuração Alternativa (Página 20)		
2001	Configuração Padrão	Lig (1), Desl (0)
2002	Ativa Configuração	Lig (1), Desl (0)
2003	Rotação Alternativa CAN	Lig (1), Desl (0)
2004	Ativa Shutdown de Subtensão	Lig (1), Desl (0)
2005	Nível Shutdown de Subtensão	0 V
2006	Ativa Alerta de Subtensão	Lig (1), Desl (0)
2007	Nível Alerta de Subtensão	0 V
2008	Tensão de Carga	0 V
2009	Ativa Alerta Sobretensão	Lig (1), Desl (0)
2010	Retorno Alerta Sobretensão	0 V
2011	Nível Alerta Sobretensão	0 V
2012	Nível Shutdown Sobretensão	0 V
2013	Ativa Shutdown de Subfrequência	Lig (1), Desl (0)
2014	Nível Shutdown de Subfrequência	0.0 Hz
2015	Ativa Alerta de Subfrequência	Lig (1), Desl (0)
2016	Nível Alerta de Subfrequência	0.0 Hz
2017	Frequência de Carga	0.0 Hz
2018	Frequência Nominal	0.0 Hz
2019	Ativa Alerta Sobrefrequência	Lig (1), Desl (0)
2020	Retorno Alerta Sobrefrequência	0.0 Hz
2021	Nível Alerta Sobrefrequência	0.0 Hz
2022	Ativa Shutdown de Sobrefrequência	Lig (1), Desl (0)
2023	Nível Shutdown de Sobrefrequência	0.0 Hz

X	Funcionalidades disponíveis em todos os modelos DSE4510 & DSE4520
X	Funcionalidades em todos modelos DSE4520
X	Funcionalidades disponíveis somente nos modelos DSE4510 & DSE4520 com medição de corrente
X	Funcionalidades disponíveis somente nos modelos DSE4510 & DSE4520 RT & RTH

Parâmetros Configuráveis – Configuração Alternativa (Página 20)		
2024	Primário TC	0 A
2025	Corrente Nominal	0 A
2026	Sobrecorrente Instantânea	Lig (1), Desl (0)
2027	Ativa Sobrecorrente Temporizada	Lig (1), Desl (0)
2028	Ação Sobrecorrente Temporizada	0 (Ação)
2029	Retardo Sobrecorrente	00:00:00
2030	Nível Sobrecorrente	0 %
2031	Potência Nominal kW	0 kW
2032	Ativa Proteção Sobrecarga (kW)	Lig (1), Desl (0)
2033	Ação Proteção Sobrecarga (kW)	0 (Ação)
2034	Nível Proteção Sobrecarga (kW)	0 %
2035	Retardo Proteção Sobrecarga (kW)	0 s
2036	Sistema CA	0 (Sistema CA)
2037	Detecção de Falha de Rede	Lig (1), Desl (0)
2038	Abertura Imediata da Rede	Lig (1), Desl (0)
2039	Ativa Baixa Tensão da Rede	Lig (1), Desl (0)
2040	Nível Baixa Tensão da Rede	0 V
2041	Retorno Baixa Tensão da Rede	0 V
2042	Ativa Alta Tensão da Rede	Lig (1), Desl (0)
2043	Retorno Alta Tensão da Rede	0 V
2044	Nível Alta Tensão da Rede	0 V
2045	Ativa Baixa Frequência da Rede	Lig (1), Desl (0)
2046	Nível Baixa Frequência da Rede	0.0 Hz
2047	Retorno Baixa Frequência da Rede	0.0 Hz
2048	Ativa Alta Frequência da Rede	Lig (1), Desl (0)
2049	Retorno Alta Frequência da Rede	0.0 Hz
2050	Nível Alta Frequência da Rede	0.0 Hz
2051	Ativa Shutdown de Baixa Rotação	Lig (1), Desl (0)
2052	Nível Baixa Rotação	0 RPM
2053	Nível Alta Rotação	0 RPM

7.3 PARÂMETROS SELECIONÁVEIS

7.3.1 ENTRADAS DIGITAIS

X	Funcionalidades disponíveis em todos os modelos DSE4510 & DSE4520
X	Funcionalidades em todos modelos DSE4520
X	Funcionalidades disponíveis somente nos modelos DSE4510 & DSE4520 com medição de corrente
X	Funcionalidades disponíveis somente nos modelos DSE4510 & DSE4520 RT & RTH

ENTRADAS DIGITAIS		
0	Configurado pelo Usuário	
1	Silencia Alarme	
2	Reseta Alarme	
3	Configuração Alternativa	
4	Inibe auto reset	
5	Inibe Partida Automática	
6	Falha da Rede	
7	Alta Temperatura	
8	Parada de Emergência	
9	Bloqueio Painel	
10	Inibe Carga Gerador	
11	Teste Lâmpadas	
12	Baixo Nível de Combustível	
13	Inibe Carga da Rede	
14	Baixa Pressão do Óleo	
15	Partida Remota Sem Carga	
16	Partida Remota Com Carga	
17	Simula Rede Disponível	
18	Simula Botão Parada	
19	Simula Botão Automático	
20	Simula Botão Partida	
21	Marcha Lenta (Idle)	
22	Fecha Gerador	Abre Rede
23	Fecha Rede	Abre Gerador
24	Reseta Manutenção do Óleo	
25	Reseta Manutenção do Ar	
26	Reseta Manutenção do Combustível	

7.3.2 SAÍDAS DIGITAIS

X	Funcionalidades disponíveis em todos os modelos DSE4510 & DSE4520
X	Funcionalidades em todos modelos DSE4520
X	Funcionalidades disponíveis somente nos modelos DSE4510 & DSE4520 com medição de corrente
X	Funcionalidades disponíveis somente nos modelos DSE4510 & DSE4520 RT & RTH

SAÍDAS DIGITAIS	
0	Não Usadas
1	Relé Air Flap
2	Alarme Sonoro
3	Alerta Sobretensão Bateria
4	Alerta Subtensão Bateria
5	CAN ECU Falha de Dados
6	CAN ECU Erro
7	CAN ECU Falha
8	CAN ECU Alimentação
9	CAN ECU Parada
10	Shutdown Carga Alternador
11	Alerta Carga Alternador
12	Fecha Gerador
13	Pulso Fecha Gerador
14	Fecha Rede
15	Pulso Fecha Rede
16	Alarmes Combinados da Rede
17	Alarme
18	Trip Elétrico
19	Shutdown
20	Alerta
21	Resfriamento
22	Entrada Digital A
23	Entrada Digital B
24	Entrada Digital C
25	Entrada Digital D
26	RESERVADO
27	RESERVADO
28	RESERVADO
29	Parada de Emergência
30	Energiza para Parar
31	Falha na Partida
32	Falha na Parada
33	Relé Combustível
34	Gas Choke On
35	Gas Ignition
36	Gerador disponível
37	Shutdown Sobretensão do Gerador
38	Shutdown Subtensão do Gerador
39	Alarme Sobrecarga kW
40	Alerta Sobrecorrente Instantânea
41	Alarme Sobrecorrente Temporizada
42	Shutdown Alta Temperatura
43	Shutdown Baixa Pressão do Óleo
44	Alta frequência da Rede
45	Alta tensão da Rede
46	Baixa frequência da Rede
47	Baixa tensão da Rede

X	Funcionalidades disponíveis em todos os modelos DSE4510 & DSE4520
X	Funcionalidades em todos modelos DSE4520
X	Funcionalidades disponíveis somente nos modelos DSE4510 & DSE4520 com medição de corrente
X	Funcionalidades disponíveis somente nos modelos DSE4510 & DSE4520 RT & RTH

SAÍDAS DIGITAIS	
48	Falha Sensor Pressão do Óleo
49	Abre Gerador
50	Pulso Abre Gerador
51	Abre Rede
52	Pulso Abre Rede
53	Shutdown Sobrefrequência
54	Shutdown Sobrevelocidade
55	Pré-aquecimento durante tempo de pré-aquecimento
56	Pré-aquecimento até final do arranque
57	Pré-aquecimento até final do tempo de partida
58	Pré-aquecimento até entrada em carga
59	Marcha Lenta (Idle)
60	Relé de Partida
61	Falha Sensor de Temperatura
62	Shutdown Subfrequência
63	Shutdown Subvelocidade
64	Esperando por reset manual
65	Alarme Nível Alto Sensor de Temperatura C
66	Alarme Nível Alto Sensor de Temperatura C
67	Pré-Alarme Nível Baixo Sensor de Temperatura C
68	Alarme Nível Baixo Sensor de Temperatura C
69	RESERVADO
70	RESERVADO
71	RESERVADO
72	RESERVADO
73	Alarme Nível Alto Sensor de Combustível
74	Alarme Nível Alto Sensor de Combustível
75	Pré-Alarme Nível Baixo Sensor de Combustível
76	Alarme Nível Baixo Sensor de Combustível
77	Saída de Carga 1
78	Saída de Carga com Retardo 2
79	Saída de Carga com Retardo 3
80	Saída de Carga com Retardo 4
81	Manutenção do Filtro de Ar
82	Manutenção do Óleo
83	Manutenção do Filtro de Combustível
84	Sistema em Modo Parada
85	Sistema em Modo Automático
86	Sistema em Modo Manual
87	RESERVADO
88	Entrada Analógica A (Digital)
89	Entrada Analógica B (Digital)
90	Entrada Analógica C (Digital)
91	RESERVADO
92	RESERVADO
93	RESERVADO
94	RESERVADO
95	Sobrevelocidade na Partida
96	Sobrefrequência na Partida
97	Display Heater Fitted and Active

7.3.3 AÇÃO ALARMES

AÇÃO ALARMES	
Index	Ação
0	Trip Elétrico
1	Shutdown
2	Alerta

7.3.4 AÇÃO SENSOR ALARME FLEXÍVEL

AÇÃO SENSOR ALARME FLEXÍVEL	
Index	Ação
0	Inativo
1	Shutdown
2	Trip elétrico

7.3.5 MODO ENERGIZAÇÃO

MODO ENERGIZAÇÃO	
Index	Modo
0	Parada
1	Manual
2	Automático

7.3.6 TIPO SENSOR

TIPO SENSOR	
Index	Tipo
0	Inativo
1	Entrada Digital
2	Sensor Porcentagem
3	Sensor Pressão
4	Sensor Temperatura

7.3.7 SISTEMA CA

SISTEMA CA	
Index	Tipo
0	2 Fases 3 Fios (L1-L2)
1	2 Fases 3 Fios (L1-L3)
2	3 Fases 3 Fios
3	3 Fases 4 Fios
4	3 Fases 4 Fios (Delta)
5	Monofásico 2 Fios

7.3.8 ATIVAÇÃO ALARMES ENTRADAS DIGITAIS

ATIVAÇÃO ALARMES ENTRADAS DIGITAIS	
Index	Ativação
0	Sempre
1	Após tempo de estabilização
2	Após Partida
3	Nunca

7.3.9 POLARIDADE ENTRADAS DIGITAIS

POLARIDADE ENTRADAS DIGITAIS	
Index	Polaridade
0	Fecha para ativar (NA)
1	Abre para ativar (NF)

7.3.10 POLARIDADE SAÍDAS DIGITAIS

OUTPUT POLARITY	
Index	Polaridade
0	Energizada
1	Desenergizada

7.3.11 UNIDADES COMBUSTÍVEL

FUEL UNITS	
Index	Unidades
0	Litros
1	Imperial Gallons
2	US Gallons

7.3.12 LISTA SENSORES DE PRESSÃO

LISTA SENSORES DE PRESSÃO	
Index	TIPO
0	Não Usado
1	Contato Fechado para Alarme
2	Contato Aberto para Alarme
3	VDO 5 Bar
4	VDO 10 Bar
5	Datcon 5 Bar
6	Datcon 10 Bar
7	Datcon 7 Bar
8	Murphy 7 Bar
9	CMB812
10	Veglia
11	Definido pelo Usuário

7.3.13 LISTA SENSORES DE TEMPERATURA

LISTA SENSORES DE TEMPERATURA	
Index	TIPO
0	Não usado
1	Contato Fechado para Alarme
2	Contato Aberto para Alarme
3	VDO 120 °C
4	Datcon High
5	Datcon Low
6	Murphy
7	Cummins
8	PT100
9	Veglia
10	Beru
11	User Defined

7.3.14 PERCENTAGE SENSOR LIST

LISTA SENSORES PORCENTAGEM	
Index	Tipo
0	Não usado
1	Contato Fechado para Alarme
2	Contato Aberto para Alarme
3	VDO Ohm (10-180)
4	VDO Tube (90-0)
5	US Ohm (240-33)
6	GM Ohm (0-90)
7	GM Ohm (0-30)
8	Ford (73-10)
9	Definido pelo Usuário

8 COMISSIONAMENTO

Antes de o sistema ser iniciado, é recomendado que as seguintes verificações sejam feitas:

- A unidade esteja em temperatura ideal e todos os cabos estejam dimensionados de acordo com o sistema a ser controlado. Verificar se todas as partes mecânicas estão fixadas corretamente e se todas as conexões elétricas (incluindo o aterramento) estão adequadas.
- A fonte de alimentação DC tem de estar com o fusível, conectada à bateria e com a polaridade correta.
- A entrada de Parada de Emergência está conectada a um contato externo normalmente fechado conectada ao sinal positivo da bateria.

⚠NOTA: - Se a função de Parada de Emergência não for necessária, conecte esta entrada ao sinal positivo da bateria. O módulo não irá operar, a menos que a Parada de Emergência esteja operada corretamente OU o terminal 3 esteja conectado ao sinal positivo da bateria.

- Para verificar a operação do ciclo de partida, tome medidas apropriadas para impedir a partida do motor (desabilite a operação do solenoide do combustível). Após a inspeção visual para garantir a segurança da operação, conecte a alimentação da bateria. Selecione "MANUAL" e pressione "PARTIDA". A sequência de partida da unidade irá começar.
- O arranque engatará e operará por um período pré-determinado de partida. Após um número pré-configurado de tentativas de partida, o display LCD exibirá a mensagem "Failed to Start" (Falha de Partida). Selecione a posição PARADA para retornar a unidade ao ponto inicial.
- Restaure o motor à condição operacional (reconecte o solenoide de combustível). Selecione "MANUAL" e depois pressione "PARTIDA". Desta vez o motor deverá funcionar e o motor de arranque deverá se desengatar automaticamente. Caso contrário, verifique se o motor está totalmente operacional (combustível disponível, etc.) e se o solenoide de combustível está operando. O motor deverá então funcionar em rotação operacional. Caso contrário, e se o alarme estiver presente, verifique a validade do alarme e verifique o cabeamento da entrada. O motor deverá continuar funcionando por um período indefinido. Neste momento, será possível ver os parâmetros do motor e do alternador – veja a seção 'Descrição dos Controles' deste manual.
- Selecione "AUTO" no painel frontal. O motor funcionará por um período pré-ajustado de resfriamento e, então, irá parar. O gerador deverá ficar no modo de espera. Do contrário, verifique se não há um sinal presente na entrada da "Partida Remota".
- Inicie uma partida automática fornecendo um sinal de partida automática (se configurada). A sequência de inicialização começará e o motor funcionará em rotação operacional. Uma vez que o gerador esteja disponível, a transferência de carga ocorrerá (se configurada) e o Gerador aceitará a carga. Caso contrário, verifique o cabeamento para a bobina do dispositivo de carga do gerador (se usada). Verifique se o tempo de estabilização (Warming IP) terminou.
- Remova o sinal de partida remota. A sequência de retorno irá iniciar. Após o tempo pré-ajustado, o gerador é descarregado. Então o gerador funcionará por um período de resfriamento pré-ajustado, e depois parará e entrará no modo de espera.
- Ajuste o relógio e o calendário interno do módulo para assegurar a operação correta do programador horário e as funções do registro de eventos. Para detalhes sobre este procedimento, leia a seção intitulada "Configuração do Painel Frontal" - Editar a data e o horário.
- Se apesar das verificações repetidas das conexões entre o controlador da série 7000 e o sistema do cliente, não ocorrer uma operação satisfatória, então o cliente deverá contatar o suporte técnico para receber orientações adicionais: -

TELEFONE INTERNACIONAL: +44 (0) 1723 890099


FAX INTERNACIONAL: +44 (0) 1723 893303

E-mail: Support@Deepseapl.com

Website: www.deepseapl.com

9 DIAGNÓSTICO DE FALHAS (TROUBLESHOOTING)

9.1 PARTIDA

Sintoma	Possível Solução
O módulo está inoperante A configuração "Read/Write" (Ler/Escriver) do software não está operante	Verifique a bateria e o cabeamento para a unidade. Verifique a fonte de alimentação DC. Verifique o fusível DC.
O módulo desligou	Verifique se a tensão da alimentação DC não está acima de 35 Volts ou abaixo de 9 Volts. Verifique se a temperatura de operação não está acima de 70 °C. Verifique o fusível DC.
A Falha de Partida está ativada após o número pré-determinado de tentativas de partida	Verifique o cabeamento do solenoide de combustível. Verifique o combustível. Verifique a alimentação da bateria. Verifique se a alimentação da bateria está presente na saída de Combustível do módulo. Verifique se o sinal do sensor de rotação está presente nas entradas do módulo. Veja o manual do motor.
Partida continuada do gerador quando em modo AUTO 	Verifique se não há nenhum sinal presente na entrada da "Partida Remota". Verifique se a polaridade configurada está correta. Verifique se a alimentação da rede elétrica está disponível e dentro dos limites configurados
A partida do gerador falha ao receber o sinal de Partida Remota.	Verifique o temporizador de Retardo de Partida desligou. Verifique se há sinal na entrada de "Partida Remota" Confirme se a entrada está configurada para ser usada com "Partida Remota". Verifique se a chave de pressão do óleo ou o sensor estão indicando baixa pressão do óleo para o controlador. Dependendo da configuração, o grupo não inicializará, se a pressão do óleo não estiver baixa.
Pré-aquecimento inoperante	Verifique o cabeamento para os plugues da resistência de pré-aquecimento do motor. Verifique a alimentação da bateria. Verifique se a alimentação da bateria está presente na saída de Pré-aquecimento do módulo. Verifique se a configuração de pré-aquecimento está correta.
Motor de arranque inoperante	Verifique o cabeamento para o solenoide do arranque. Verifique a alimentação da bateria. Verifique se a alimentação da bateria está presente na saída do arranque do módulo. Assegure-se de que a entrada da Partida de Emergência está no Positivo. Verifique se o disjuntor de pressão do óleo ou o sensor estão indicando a condição de "baixa pressão do óleo" para o controlador.

9.2 EM CARGA

Sintoma	Possível Solução
O motor funciona, mas o gerador não recebe carga	Verifique se o temporizador de Aquecimento desligou. Assegure-se de que o sinal inibidor de carga do gerador não está presente nas entradas do módulo. Verifique as conexões para o dispositivo de comutação. Note que o grupo não pegará carga no modo manual, a menos que haja um sinal de partida remota em carga ativo.
Leitura incorreta nos mostradores do motor Falha de parada do alarme quando o motor está em repouso	Verifique se o motor está funcionando corretamente. Verifique se o sensor é compatível com o módulo e que a configuração do módulo esteja adequada ao sensor.

9.3 ALARMES

Sintoma	Possível Solução
Falha de Baixa Pressão do Óleo permanece após o motor funcionar	Verifique a pressão do óleo. Verifique a chave/sensor de pressão de óleo e o cabeamento. Verifique se a polaridade configurada (se aplicável) está correta (isto é, Normalmente Aberta ou Normalmente Fechada) ou se o sensor é compatível com o módulo e está corretamente configurado.
Falha de alta temperatura do motor após a ignição do motor.	Verifique a temperatura do motor. Verifique a chave/sensor e o cabeamento. Verifique se a polaridade configurada (se aplicável) está correta (isto é, Normalmente Aberta ou Normalmente Fechada) ou se o sensor é compatível com o módulo.
Desligamento ativado	Verifique a chave e o cabeamento pertinente à falta indicada no display LCD. Verifique a configuração da entrada.
Trip elétrico ativado	Verifique a chave e o cabeamento pertinente à falta indicada no display LCD. Verifique a configuração da entrada.
Alerta ativado	Verifique a chave e o cabeamento pertinente à falta indicada no display LCD. Verifique a configuração da entrada.
CAN ECU WARNING CAN ECU SHUTDOWN	Indica uma condição de falha detectada pela ECU do motor e transmitido para o controle DSE
CAN DATA FAIL	Indica falha de comunicação CAN com a ECU do motor. Verifique todo o cabeamento e aos resistores de terminação (se necessário)
Leitura incorreta nos mostradores do motor	Verifique se o motor está funcionando corretamente.
Falha de parada do alarme quando o motor está em repouso	Verifique se o sensor é compatível com o módulo e que a configuração do módulo esteja adequada ao sensor.


9.4 COMUNICAÇÕES

Sintoma	Possível Solução
CAN DATA FAIL	Indica falha de comunicação CAN com a ECU do motor. Verifique todo o cabeamento e aos resistores de terminação (se necessário)

9.5 INSTRUMENTOS

Sintoma	Possível Solução
Medições inexatas do gerador no display do controlador	<p>Verifique se a configuração do primário do TC, o secundário do TC e a relação do TP estão corretos para a aplicação.</p> <p>Verifique se os TCs estão corretamente conectados com respeito à direção do fluxo de corrente (p1, p2 e s1, s2) e, adicionalmente, assegure-se de que os TCs estejam conectados à fase correta (ocorrerão erros se o TC1 estiver conectado à fase 2).</p> <p>Lembre-se de considerar o fator de potência, isto é: $(kW = kVA \times FP)$</p> <p>O controlador realiza a medição True RMS, mostrando uma medição mais precisa que um medidor convencional que faz a medição por média.</p> <p>A precisão do controlador é melhor que 1% do fundo de escala. Isto é, quando a tensão de fundo de escala gerador for 333V fase-neutro, então a precisão é de pelo menos $\pm 3,33V$ (1% de 333V).</p>

9.6 OUTROS

Sintoma	Possível Solução
O módulo parece 'reverter' para uma configuração anterior	<p>Quando estiver editando a configuração usando o software do PC, é vital que a configuração seja 'lida' primeiramente pelo controlador antes de ser editada. Esta configuração editada tem de ser então 'escrita' de volta no controlador para que as alterações tenham efeito.</p> <p>Ao editar a configuração usando o editor do painel, assegure-se de pressionar o botão " Auto Mode"  (✓) para salvar as alterações antes de ir para outro item ou sair do editor do painel</p>

⚠NOTA: - A lista de defeitos acima é fornecida somente como um guia de verificação. Como o módulo pode ser configurado para fornecer uma ampla faixa de diferentes funções, sempre reveja a configuração do seu módulo em caso de dúvidas.

10 MANUTENÇÃO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, REPAROS E SERVIÇO

O controlador é projetado para ser do tipo "Instale e esqueça". Sendo assim, não há nenhuma peça que necessite de manutenção pelo usuário dentro do controlador.

No caso de mau funcionamento, você deve contatar o fornecedor do seu equipamento original (OEM).

10.1 ADQUIRINDO PLUGUES CONECTORES ADICIONAIS

Se você precisar de plugues adicionais da DSE, por favor, contate o nosso Departamento de Vendas usando os números das peças abaixo.


10.1.1 PACOTE DE PLUGUES

Tipo de Módulo	Part Number
4510-01 & 4510-31	100-400-41
4520-01 & 4520-31	100-400-42
4510-02, 4510-03, 4510-04, 4510-32, 4510-33 & 4510-34	100-400-47
4520-02, 4520-03, 4520-04, 4520-32, 4520-33 & 4520-34	100-400-46


10.1.2 PLUGUES INDIVIDUAIS

Identificação do Terminal	Descrição	Part No.	
1-9	Somente DSE4520	9 way 5.08mm	007-166
1-7	Somente DSE4510	7 way 5.08mm	007-155
10-20		11 way 5.08mm	007-451
21-24		4 way 10.16mm	007-003
25-28	Somente DSE4520	4 way 10.16mm	007-003
29-32	Não Montado no 4510-01 / 4510-31 / 4520-01 / 4520-31	4 way 5.08mm	007-282
		Cabo da interface de configuração do PC (USB tipo A – tipo B)	016-125

10.2 COMO COMPRAR GRAMPOS DE FIXAÇÃO ADICIONAIS DA DSE

Item	Descrição	Part No.
	Grampos de fixação (pacote de 2)	020-406

10.3 COMO COMPRAR JUNTA DE VEDAÇÃO ADICIONAL DA DSE

Item	Descrição	Part No.
	Junta de vedação de silicone	020-282

11 GARANTIA

A DSE oferece uma garantia limitada ao comprador do equipamento no ponto de venda. Para consultar os detalhes completos de qualquer garantia aplicável, consulte o fornecedor original do equipamento (OEM).

12 DESCARTE

12.1 DESCARTE DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICO-ELETRÔNICOS

Diretriz 2002/96/EC

Se você utiliza equipamentos elétricos e eletrônicos, é necessário armazená-lo, coletá-lo, tratá-lo, reciclá-lo ou descartá-los separadamente dos outros tipos de lixos.



12.2 RESTRIÇÕES À SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

Diretriz 2002/95/EC:2006

Para remover dos produtos as substâncias perigosas tais como chumbo, mercúrio, cádmio, cromo hexavalente, bifenil polibromado (PBB), difenil éter polibromado (PBDE).

Nota de Isenção: Categoria 9. (Instrumentos de Monitoração & Controle) como os definidos no anexo 1B da diretriz WEEE serão isentos da legislação RoHS (Restrições às Substâncias Perigosas). Confirmada no GUIA DE REGULAMENTAÇÕES sobre o RoHS em agosto de 2005 do Departamento de Comércio e Indústria do Reino Unido.

Apesar desta isenção, a DSE tem removido cuidadosamente todos os componentes em desacordo com o RoHS da sua rede de fornecimento e produtos.

Quando isto é completado, um processo de fabricação compatível com o RoHS e livre de Chumbo são sincronizados na produção da DSE.

Este é um processo quase completo e está sendo gradualmente sincronizado nos diferentes grupos de produtos.

Contagem, 12 de Abril de 2019.

Plano de manutenção preventiva para grupo motor gerador.

CLIENTE	FUEMP/RR - FUNDO MUNICIPAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
CNPJ	07.078.552/0001-61
CONTATO	Tassio Jardel Pereira Salles
TELEFONE(S)	(95) 3621-2968
E-MAIL	cae@mprrr.mp.br ; danielmendonca@mprrr.mp.br

Todas as manutenções descritas nos manuais dos grupos geradores de energia (motor diesel, alternador e quadro de comando/transferência), deverão estar rigorosamente em dia com os prazos. A primeira manutenção preventiva do conjunto deverá ocorrer quando completarem as primeiras 100 horas de funcionamento, ou 01 ano após a entrega no local instalado (o evento que ocorrer primeiro).

Para demais trocas, obedecer ao período de 200 em 200 horas de funcionamento ou o intervalo anual, o que ocorrer primeiro.

Para todas as manutenções que forem feitas, de praxe a troca de óleo e todos os filtros deverão ser substituídos impreterivelmente.

Na primeira troca, mesmo que não recomendado haverá uma tolerância de até 200h ou 01 ano não podendo ser ultrapassado, onde o cliente ficará sujeito à perda de garantia do equipamento grupo motor gerador de energia.

Att:

Laplace Maquinas e Equipamentos Ltda.- EPP

Tel. (31) 3913-4123 98742-8933

www.laplacegeradores.com.br

Rua da Democracia, 663 - Kennedy - Contagem - MG - CEP: 32145-050

Fone: 31 3913-4123 - E-mail: laplacemaquinas@gmail.com - www.laplace.com.br

RELAÇÃO DE PEÇAS POSSÍVEIS À SEREM TROCADAS NOS MOTORES DOS GRUPOS MOTOR-GERADORES	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Radiador motor
2	Bomba de água
3	Correia do motor
4	Bateria 12v 150 a
5	Mangueiras de combustível
6	Mangueiras de água de arrefecimento
7	Filtros de ar
8	Filtro de óleo
9	Filtro de combustível
10	Bomba elétrica de combustível
11	Solenóide de parada
12	Fusíveis 12 v
13	Reles de partida e parada 12v
14	Óleo lubrificante 20x40
15	Sensor de óleo lubrificante
16	Sensor de água
17	Sensor termostato
18	Sensor pt100
19	Resistência pré-aquecimento
RELAÇÃO DE PEÇAS POSSÍVEIS À SEREM TROCADAS NOS GERADORES/ALTERNADORES DOS GRUPOS MOTOR-GERADORES	
1	Rebobinagem estator
2	Rebobinagem rotor
3	Ponte retificadora
4	Rolamentos
5	Estator da exitatris
6	Rotor da exitatris
7	Sensor pikp de RPM
8	Regulador de tensão
9	Regulador de velocidade
10	Unidade de comando USCA
11	Disjuntor de comando
12	Disjuntor de carga 300 a trifásico
13	Contatoras intertravada 450 a 800 amperes
14	Botão de comando
Relação de peças fornecida pela empresa Erilene Alves Maciel-epp, que prestou serviços de revisão de garantia nos Grupos Motor-Geradores	



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

CI - MEMORANDO Nº 0479572

**Ao Diretor Administrativo
ANTONIO VALDECI NOBLES**

Sr. Diretor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho ETP (0476424) e demais documentos, com vistas a contratação de empresa especializada na manutenção de quatro Grupos Motor- Geradores do interior, para análise e demais encaminhamentos.



Documento assinado eletronicamente por **JANIO LIRA JUCA, Fiscal**, em 17/03/2022, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0479572** e o código CRC **D0FD8DFF**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - DA - Nº 0479616/2022

Ciente da demanda (0360689).

Encaminhe-se à Seção de Compras, Contratos e Convênios (SCCC) para providências necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES, Diretor(a) de Departamento**, em 17/03/2022, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0479616** e o código CRC **24E951C3**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - SCCC - Nº 0479656/2022

Ao DOF.

Considerando os valores constantes no ETP 0476424, encaminho os autos para informar a disponibilidade orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 17/03/2022, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0479656** e o código CRC **DB577326**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - DOF - Nº 0479911/2022

A DVOF,

Encaminho os autos para que seja informada a disponibilidade orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Diretor(a) de Departamento**, em 17/03/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0479911** e o código CRC **3B661271**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -
www.mprrr.mp.br

À Seção de Compras, Contratos e Convênios,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03091004.2182	339030 339039	788.422,15 2.233.514,54

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitidas com a seguintes informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
339030	25	101
339039	31	101

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Diretor(a) de Departamento**, em 22/03/2022, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0481971** e o código CRC **048747DC**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - SCCC - Nº 0481988/2022

ÀPGJ.

Considerando o Requerimento de Formalização de Demanda - RFD 0360689.

Considerando a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP 0476424.

Considerando a disponibilidade orçamentária 0481971.

Encaminho os autos para autorização da PGJ.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 22/03/2022, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0481988** e o código CRC **153E9946**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DECISÃO - PGJ - Nº 0481994/2022

Considerando o Requerimento de Formalização de Demanda - RFD 0360689.

Considerando a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP 0476424.

Considerando a disponibilidade orçamentária 0481971.

Presentes os requisitos, AUTORIZO, a abertura de Processo.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 24/03/2022, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0481994** e o código CRC **27188C26**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - SCCC - Nº 0483615/2022

Ao SAAD/SMT.

Considerando a Decisão 0481994, encaminho os autos para elaboração do Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 24/03/2022, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0483615** e o código CRC **C6C7240A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprp.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo define a contratação, execução e forma de como devem ser prestados os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupos Motores Geradores instalados em quatro Promotorias do Interior.

2. OBJETO

2.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motores, geradores, fontes retificadoras, reguladores de tensão, baterias, correias, bicos de injeção, filtros, óleos do motor e demais componentes que integram os grupos geradores instalados nos prédios utilizados pelo Ministério Público do Estado de Roraima, conforme indicação do manual de operação e manutenção de cada equipamento, em virtude de desgaste natural e/ou danos provenientes de oscilações elétricas que constantemente afetam os municípios deste Estado.

2.2. Os materiais/peças e os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do [art. 1º, da Lei 10.520, de 2002](#), que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão, quando for o caso.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O objeto consiste, sinteticamente, em contratar serviço de manutenção geral corretiva e preventiva com fornecimento de peças e insumos para grupos geradores, que se concretizará com a execução dos serviços de manutenção técnica que proporcione o pleno e adequado funcionamento de todos os elementos dos grupos geradores instalados nas Unidades do Ministério Público de Roraima, no interior do estado.

3.2. O MPRR adquiriu 4 (quatro) Grupos Geradores, motivado sobretudo pela necessidade de suprir o fornecimento de energia elétrica nos prédios das Promotorias de **Alto Alegre, Bonfim, Pacaraima e Rorainópolis** quando da ocorrência da falta de abastecimento pela concessionária de cada município, fato este totalmente comum no Interior.

3.3. As manutenções preventivas e corretivas nos grupos geradores do Ministério Público de Roraima, tem por objetivo aumentar a confiabilidade dos equipamentos adquiridos, evitar falhas mecânicas, perda de potência, rompimentos ou panes do sistema, bem como, a preservação de possíveis ocorrências mais graves na operação da máquina pelos servidores, buscando-se assim, preservar os recursos públicos investidos e mantendo-os em boas condições de funcionamento, garantindo a continuidade dos trabalhos e atividades realizadas nas Promotorias..

3.4. Demonstrativo de resultados a serem alcançados:

a. redução de prejuízos ocasionados por falta de manutenção preventiva, seguindo o indicado pelo Manual de Instruções e Operação de cada equipamento;

- b.** execução de manutenção por pessoa qualificada para que o Grupo Gerador funcione sempre que acionado;
- c.** agilidade no processo de manutenção com profissionais especializados na área; e
- d.** melhor custo-benefício na reposição de peças em tempo hábil, evitando-se contratações emergenciais.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

4.2. O serviço deverá ser realizado nos locais onde estão instalados os grupos geradores, conforme tabela a seguir:

Endereço de localização dos equipamentos

EQUIPAMENTO	MODELO/POT.	ENDEREÇO
Grupo Gerador 1	LAPLACE 75/65 KVA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE Endereço: Rua Monte Roraima, s/n, Centro - CEP: 69350-000 - Alto Alegre/RR
Grupo Gerador 2	LAPLACE 75/65 KVA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE BONFIM Endereço: Rua Maria Deolinda de Franco Megias, s/nº - Cidade Nova - CEP: 69380-000 - Bonfim/RR
Grupo Gerador 3	LAPLACE 75/65 KVA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE PACARAÍMA Endereço: Rua Guiana, s/nº - Centro - CEP: 69345-000 - Pacaraima/RR
Grupo Gerador 4	LAPLACE 75/65 KVA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS Endereço: Avenida Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro - CEP: 69373-000 - Rorainópolis/RR

4.3. Manutenção Preventiva

4.3.1. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a reduzir ou evitar falhas que possam surgir nos Grupos Motor-Geradores.

4.3.2. A CONTRATADA deverá elaborar um cronograma de manutenção preventiva, obedecendo o período entre uma manutenção e outra, a ser aprovada previamente pelo CONTRATANTE, indicando dia e hora de execução de todos os serviços. Toda e qualquer mudança no cronograma de manutenção deverá ser comunicada, ao Fiscal do Contrato, com 24(vinte e quatro) horas de antecedência.

4.3.3. A manutenção preventiva terá periodicidade trimestral e semestral, onde, além de

outros serviços necessários constantes do manual, deverão ser trocados o óleo, fluido de arrefecimento e todos os filtros a cada 200 horas, com tolerância de até 300 horas ou 6 meses com tolerância de 8 meses de uso.

4.3.3.1. As manutenções preventivas trimestrais que se coincidirem com as manutenções preventivas semestrais deverão ser feitas de forma concomitante.

4.3.4. Além dos procedimentos e rotinas listados, quando do atendimento preventivo, a CONTRATADA deverá proceder, se necessário, à inspeção, regulação, ajustes e pequenos reparos no local, de acordo com a necessidade técnica de todas as partes componentes do equipamento.

4.3.5. Deverão, ainda, substituir ou reparar, quando do atendimento preventivo, componentes mecânicos ou elétricos, necessários à manter o grupo gerador em condições normais de funcionamento e segurança, com a aprovação da CONTRATANTE.

4.3.6. Na prestação dos serviços de manutenção, correrão por conta da empresa contratada as ferramentas e materiais básicos: querosene, estopa, graxa, água destilada, produtos químicos para limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massas de vedação, solda, outros de valor correlato a estes. O combustível necessário ao funcionamento do motor será responsabilidade da CONTRATANTE.

4.3.7. No primeiro mês da execução de contrato, a CONTRATADA deverá realizar uma manutenção preventiva. Após esta manutenção apresentará um relatório informando a situação do(s) equipamento(s), bem como se há ou não necessidade de manutenção corretiva. Se for necessário a manutenção corretiva a CONTRATADA deverá informar quais serviços deverão ser executados e quais peças ou componentes deverão ser substituídos.

4.4. Manutenção Corretiva

4.4.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, de acordo com o manual do fabricante e normas técnicas vigentes.

4.4.2. A manutenção corretiva deverá ser iniciada em até 24(vinte quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

4.4.2.1. Para os serviços de manutenção corretiva de Urgência, fica estabelecido com o prazo de atendimento deverá ser iniciado em até 24(vinte quatro) horas, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização do responsável pela efetivação do serviço a qualquer tempo. Considera-se manutenção corretiva de urgência o serviço indispensável que deva ser realizado quando o grupo gerador apresentar problema que comprometa a realização de algum evento já programado no prédio em que o equipamento está instalado em um prazo inferior ao estabelecido para o atendimento da manutenção corretiva normal.

4.4.2.2. A CONTRATADA deverá efetuar todas as manutenções corretivas necessárias, durante as manutenções preventivas.

4.4.2.3. A CONTRATADA deverá atender, a qualquer tempo, os chamados técnicos realizados pela fiscalização para vistoria dos equipamentos, emitindo laudo técnico e realizando a manutenção corretiva, caso recomendada.

4.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar antes da execução de qualquer serviço, orçamento numerado sequencialmente, indicando o defeito detectado, sugerindo o tipo de correção e peças necessárias, bem como o tempo para execução.

4.4.4. A CONTRATADA deverá fornecer orçamento das peças mediante tabela do fabricante, quando específica, ou tabela comparativa de 03 (três) preços de empresas do mercado, quando material de uso comum, para aprovação da CONTRATANTE. A Administração se reserva ao direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e solicitar à CONTRATADA a efetuar a compra de acordo com a nova pesquisa de preços realizada pela Administração/fiscalização.

4.4.4.1. Quando da substituição das peças, principalmente no que se refere à parte eletrônica e mecânica, deverão ser utilizadas, sempre que possível, somente peças originais do fabricante, de forma a não haver descaracterização do equipamento em relação à sua originalidade.

4.4.4.2. As peças substituídas deverão ser devolvidas à CONTRATANTE no ato da finalização do serviço.

4.4.4.3. Após a execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório detalhado com o tipo de manutenção efetuada, indicando, se for o caso, os equipamentos reparados, relatando as causas prováveis do defeito e as peças substituídas.

4.5. Das peças e componentes

4.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, componentes e peças genuínas, ou seja, somente peças originais de reposição e consumíveis de acordo com os manuais dos fabricante e fabricadas pelo fornecedor da marca dos equipamentos, necessárias à realização das manutenções preventiva e corretiva dos geradores, os quais serão pagos como material fornecido.

4.5.2. No caso de peças e componentes com fabricação suspensa ou descontinuada, a CONTRATADA poderá providenciar as adaptações necessárias, sem ônus adicionais ao contrato, mediante apresentação de justificativa, devidamente aceita pela CONTRATANTE. As adaptações deverão ser homologadas pelo fabricante e/ou empresa autorizada pelo fabricante dos equipamentos.

4.5.3. A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de peças e componentes necessários para as manutenções preventivas e corretivas.

4.5.4. A CONTRATADA providenciará a substituição de quaisquer peças e componentes quando identificada a necessidade durante os procedimentos de manutenção preventiva ou corretiva, comunicando previamente à CONTRATANTE e emitindo o devido laudo técnico.

4.5.5. A CONTRATADA providenciará o descarte das peças e componentes substituídos e que não forem de interesse da CONTRATANTE, de preferência dando destinação sustentável.

4.5.6. A aquisição, acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a disponibilização de peças de reposição nos locais de instalação dos geradores, bem como a aplicação das mesmas serão de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA.

4.6. Da Garantia

4.6.1. Para as peças de reposição será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias, nos termos do [art. 26 da lei 8078 de 1990](#).

4.6.2. Os serviços de manutenção terão que ser prestados com prazo de garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da entrega definitiva dos serviços, a partir do recebimento do serviço através do atesto na respectiva nota fiscal, ou na fatura do serviço.

4.7. Dos profissionais para execução do serviço

4.7.1. A manutenção preventiva e corretiva dos geradores, deverá ser realizada por técnicos especializados, supervisionados e sob a responsabilidade de engenheiro Mecânico ou Eletricista, com registro no CREA local, com o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de mantê-lo sempre em bom funcionamento e garantindo o pronto funcionamento a qualquer tempo.

4.7.1.1. O engenheiro mecânico ou eletricista deverá apresentar, em um prazo de até 02(dois) dias úteis após a realização de cada manutenção, relatório técnico do serviço executado.

4.7.2. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes completos a todos os seus empregados que atuarem na execução direta dos serviços. Por uniforme completo, entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos, conforme a natureza da tarefa (óculos, luvas, protetor auricular etc.) e a legislação vigente.

4.7.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.8. Deslocamento

4.8.1. Na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos grupos geradores localizados nas comarcas do interior, o custo do deslocamento já estará incluso no custo do serviço.

4.8.1. A tabela abaixo apresenta as comarcas do interior do Estado e a respectiva distância para a Comarca de Boa Vista para efeito do custo do deslocamento a ser incluído no custo do serviço:

COMARCAS	DISTÂNCIA DE BOA VISTA EM KM.
Alto Alegre	89
Bonfim	125
Pacaraima	220
Rorainópolis	298

4.9. Vistoria

4.9.1. Será facultado às licitantes a realização de vistoria nos equipamentos e locais onde eles encontram-se. A vistoria deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a licitação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Manutenção Predial, pelo telefone (95)3621-2900-4117.

4.9.2. A não realização de vistoria no local não poderá ser alegada como justificativa para inexecução ou alteração do objeto.

5. PRAZOS

5.1. O instrumento contratual será assinado no prazo de até 3(três) dias úteis, nos termos do art.64 da Lei 8.666/93.

5.2. No prazo máximo de 10 dez (dias), contados da data de assinatura do instrumento contratual, deverá ser encaminhado a CONTRATANTE o cronograma de execução dos serviços acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do contrato.

5.3. Considerando que o objeto a ser contratado consiste em serviço de natureza continuada, o contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo se estender por mais de um exercício financeiro, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

6. ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. Com base na cotação de preços (0477245), a despesa máxima aceitável para a presente contratação é de **R\$ 175.999,96 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, sendo **R\$ 105.999,96 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para serviços e R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** para materiais/peças;

6.2. Os valores referentes as peças e serviço são de caráter meramente estimativo, não se constituem qualquer compromisso futuro para este Ministério.

6.4. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis;

6.4. Os valores para peças serão pagos mediante apresentação, pela empresa CONTRATADA, de 3 (três) orçamentos do mercado, indicando que o preço apresentado ao MPRR é o mais vantajoso;

6.4.1. O fiscal do contrato, a qualquer tempo, poderá fazer pesquisa de mercado para auferir os valores das peças apresentado pela CONTRATADA em orçamento.

7. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATADA

7.1. Para fins de habilitação, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1.1. Nos termos do art. 27, II c/c art. 30 da lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deve apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação, no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, registrado no CREA, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido em seu nome e respectivo CNPJ, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em grupo gerador de no mínimo 230 (kVA), com desempenho satisfatório, no mínimo com as seguintes informações: Órgão/Empresa Contratante, Contratada, Número do Contrato, Descrição dos Serviços e Quantitativo de participantes.

7.1.1.1. O atestado apresentados poderá ser objeto de diligência a critério do CONTRATANTE, para a verificação da autenticidade do conteúdo. Se encontrada divergência entre o especificado no atestado de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, fica sujeita a licitante

às penalidades cabíveis.

7.1.1.2. O atestado de capacidade técnica deverá ser apresentado traduzido, em original ou fotocópias autenticadas em Cartório.

7.1.1.3. O atestado deverá comprovar que o licitante tenha desempenhado atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, contendo os tópicos descritos no atestado solicitado, além das seguintes informações:

a. devem ser apresentados em papel timbrado da empresa, constando nome da pessoa jurídica, endereço completo, nome completo e telefone do responsável pelas informações.

7.1.1.4. O signatário do atestado deverá ser capaz de responder às questões técnicas referentes ao mesmo.

7.1.1.4.1. Caso signatário se considere inapto a responder às questões formuladas, o CONTRATANTE desconsiderará o referido atestado.

7.1.1.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.2. A CONTRATADA também deverá apresentar documentos comprobatórios de que possui no quadro um Engenheiro Mecânico ou Eletricista, com registro no CREA.

7.1.2.1. Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a CONTRATADA, deve-se admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato social da CONTRATADA, contrato de prestação de serviço, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, com indicação de seus dados e respectivos certificados, como compromisso do mesmo a participar da execução do objeto.

8. OBRIGAÇÕES

8.1. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

a. manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail;

b. o Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras questões referentes ao objeto;

c. observar as leis e regulamentos referentes aos serviços, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local;

d. arcar o pagamento de todo e qualquer encargo de natureza social, trabalhista, previdenciário, fiscal, despesa com transporte, combustível, etc.;

e. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Ministério Público do Estado de Roraima;

f. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;

g. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato a ser firmado;

h. não alegar, como motivo de força maior para justificar o atraso na manutenção, a má execução ou a inexecução do Contrato, a falta de materiais no seu estoque;

- i.** acatar todas as orientações deste MPRR, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas; e
- j.** assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do Contrato;
- k.** responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA;

- a.** a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- b.** a subcontratação para execução do objeto, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

8.3. Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

- a.** prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto;
- b.** efetuar o pagamento devido pela entrega dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
- c.** comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas nos serviços executados;
- d.** nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução do serviço. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado; e
- e.** rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes no **item 4** deste instrumento. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto do FORNECEDOR.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado.
- 9.2.** O Fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Gestor para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.
- 9.3.** Nos casos de realização de manutenções corretivas, o Fiscal do Contrato encaminhará à CONTRATADA Ordem de Serviço contendo todas as informações necessárias à adequada prestação dos serviços, conforme modelo constante do Anexo V, o qual poderá ser adaptado pela fiscalização visando melhor adequação a execução e acompanhamento do contrato.
- 9.4.** Até o quinto dia útil de cada mês, a CONTRATADA apresentará faturamento com detalhamento, com os serviços de manutenção preventiva ou corretiva prestados no período faturado, quando houver.
- 9.5.** Ao Fiscal caberá a atestação das faturas.

9.6. O Fiscal procederá com o recebimento provisório dos serviços em um dia útil, contado da data de entrega das faturas pela CONTRATADA, mediante recibo, não configurando aceite.

9.7. Na fiscalização da qualidade do serviço prestado, o Fiscal deverá, relatar todas as ocorrências registradas no período.

9.8. Após a apuração, o Fiscal comunicará à CONTRATADA a quantidade de ocorrências registradas durante o período computado.

9.9. A CONTRATADA disporá do prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório de ocorrências, para apresentar contestação ao relatório de ocorrências, apresentando as devidas justificativas para cada ocorrência registrada.

9.10. Transcorrido o prazo para manifestação da CONTRATADA sem que esta tenha apresentado contestação ao relatório de ocorrências, presumir-se-á que tenha aceitado as ocorrências registradas.

9.11. Caso a CONTRATADA apresente contestação ao relatório de ocorrências, o fiscal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar decisão devidamente justificada acerca da aceitabilidade das justificativas apresentadas.

9.12. As justificativas da CONTRATADA somente serão aceitas caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência.

9.13. Depois de comprovada a adequação do objeto à especificação constante deste instrumento e observado o disposto no art.69daLeinº8.666/93, será efetuado o recebimento definitivo, através de termo próprio, que será emitido em 20(vinte) dias contados do recebimento provisório.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVA

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei [nº 8.666 de 1993](#) e da Lei [nº 10.520 de 2002](#), a CONTRATADA que:

10.2. Cometer fraude fiscal;

10.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.4. Fraudar na execução do contrato;

10.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.6. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

10.7. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

10.7.2. Multa moratória de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.7.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.7.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.7.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria - Geral de Justiça do Estado de Roraima, pelo prazo de até dois anos;

10.7.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o

consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.7.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

10.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art 87, incisos III e IV da [Lei nº 8.666 de 1993](#), a CONTRATADA que:

10.8.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.8.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.8.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na [Lei nº 8.666 de 1993](#);

10.8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY DOS SANTOS BEZERRA, Auxiliar de Manutenção**, em 24/03/2022, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JANIO LIRA JUCA, Assistente Administrativo**, em 24/03/2022, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0362686** e o código CRC **74BA8A36**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

CI - MEMORANDO Nº 0483955

Ao SCCC, para conhecimento do Termo de Referência e demais providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **JANIO LIRA JUCA**,
Assistente Administrativo, em 24/03/2022, às 16:19, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0483955** e o código CRC **87C5A003**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - SCCC - Nº 0483959/2022

Ao Diretor Geral.

Considerando a Decisão 0481994, encaminho o Termo de Referência - TR 0362686 para aprovação e, posteriormente, encaminhamento à CPL.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 24/03/2022, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0483959** e o código CRC **708D4656**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - DG - Nº 0483966/2022

Aprovo o termo de referência 0362686 (art. 14, II, do Decreto 10.024/2019 e art.7º, inciso I da Lei nº 8.666/93), nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 24/03/2022, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0483966** e o código CRC **37A3C3BE**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - CPL

A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de Peças e Insumos, para os Grupos Geradores, do Ministério Público do Estado de Roraima, instalados nas dependências das Promotorias de Justiça dos municípios de Alto Alegre, Bonfim, Pacaraima e Rorainópolis.

Diante de uma análise inicial realizada na instrução processual, observou-se a falta de pesquisa de preços para estimar o valor de peças.

Retorno os autos ao setor responsável para providências quanto a pesquisa de preços de peças que porventura venham a ser necessárias, com base na IN 73/2020, e demais adequações no Termo de Referência.

Após inclusão de novo TR, com a devida aprovação da Diretoria Geral, retornem os autos a essa comissão para darmos prosseguimento à contratação.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício**, em 31/03/2022, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0487095** e o código CRC **C2BD4864**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo define a contratação, execução e forma de como devem ser prestados os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, de Grupos Motores Geradores instalados em quatro Promotorias do Interior.

2. OBJETO

2.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motores, geradores, fontes retificadoras, reguladores de tensão, baterias, correias, bicos de injeção, filtros, óleos do motor e demais componentes que integram os grupos geradores instalados nos prédios utilizados pelo Ministério Público do Estado de Roraima, conforme indicação do manual de operação e manutenção de cada equipamento, em virtude de desgaste natural e/ou danos provenientes de oscilações elétricas que constantemente afetam os municípios deste Estado.

2.2. Os materiais/peças e os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do [art. 1º, da Lei 10.520, de 2002](#), que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão, quando for o caso.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O objeto consiste, sinteticamente, em contratar serviço de manutenção geral corretiva e preventiva com fornecimento de peças e insumos para grupos geradores, que se concretizará com a execução dos serviços de manutenção técnica que proporcione o pleno e adequado funcionamento de todos os elementos dos grupos geradores instalados nas Unidades do Ministério Público de Roraima, no interior do estado.

3.2. O MPRR adquiriu 4 (quatro) Grupos Geradores, motivado sobretudo pela necessidade de suprir o fornecimento de energia elétrica nos prédios das Promotorias de **Alto Alegre, Bonfim, Pacaraima e Rorainópolis** quando da ocorrência da falta de abastecimento pela concessionária de cada município, fato este totalmente comum no Interior.

3.3. As manutenções preventivas e corretivas nos grupos geradores do Ministério Público de Roraima, tem por objetivo aumentar a confiabilidade dos equipamentos adquiridos, evitar falhas mecânicas, perda de potência, rompimentos ou panes do sistema, bem como, a preservação de possíveis ocorrências mais graves na operação da máquina pelos servidores, buscando-se assim, preservar os recursos públicos investidos e mantendo-os em boas condições de funcionamento, garantindo a continuidade dos trabalhos e atividades realizadas nas Promotorias..

3.4. Demonstrativo de resultados a serem alcançados:

a. redução de prejuízos ocasionados por falta de manutenção preventiva, seguindo o indicado pelo Manual de Instruções e Operação de cada equipamento;

- b.** execução de manutenção por pessoa qualificada para que o Grupo Gerador funcione sempre que acionado;
- c.** agilidade no processo de manutenção com profissionais especializados na área; e
- d.** melhor custo-benefício na reposição de peças em tempo hábil, evitando-se contratações emergenciais.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

4.2. O serviço deverá ser realizado nos locais onde estão instalados os grupos geradores, conforme tabela a seguir:

Endereço de localização dos equipamentos

EQUIPAMENTO	MODELO/POT.	ENDEREÇO
Grupo Gerador 1	LAPLACE 75/65 KVA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE Endereço: Rua Monte Roraima, s/n, Centro - CEP: 69350-000 - Alto Alegre/RR
Grupo Gerador 2	LAPLACE 75/65 KVA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE BONFIM Endereço: Rua Maria Deolinda de Franco Megias, s/nº - Cidade Nova - CEP: 69380-000 - Bonfim/RR
Grupo Gerador 3	LAPLACE 75/65 KVA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA Endereço: Rua Guiana, s/nº - Centro - CEP: 69345-000 - Pacaraima/RR
Grupo Gerador 4	LAPLACE 75/65 KVA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS Endereço: Avenida Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro - CEP: 69373-000 - Rorainópolis/RR

4.3. Manutenção Preventiva

4.3.1. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a reduzir ou evitar falhas que possam surgir nos Grupos Motor-Geradores.

4.3.2. A CONTRATADA deverá elaborar um cronograma de manutenção preventiva, obedecendo o período de 3 meses entre uma manutenção e outra ou 200 horas, a ser aprovada previamente pelo CONTRATANTE, indicando dia e hora de execução de todos os serviços. Toda e qualquer mudança no cronograma de manutenção deverá ser comunicada, ao Fiscal do Contrato, com 24(vinte e quatro) horas de antecedência.

4.3.3. A manutenção preventiva terá periodicidade trimestral e semestral, onde, além de outros serviços necessários constantes do manual, deverão ser trocados o óleo, fluido de

arrefecimento e todos os filtros a cada 200 horas, com tolerância de até 300 horas ou 6 meses com tolerância de 8 meses de uso.

4.3.3.1. As manutenções preventivas trimestrais que coincidirem com as manutenções preventivas semestrais deverão ser feitas de forma concomitante.

4.3.4. Além dos procedimentos e rotinas listados, quando do atendimento preventivo, a CONTRATADA deverá proceder, se necessário, à inspeção, regulagem, ajustes e pequenos reparos nos Grupo-Geradores no local, de acordo com a necessidade técnica de todas as partes componentes do equipamento.

4.3.5. Deverão, ainda, substituir ou reparar, quando do atendimento preventivo, componentes mecânicos ou elétricos, necessários à manter o Grupo-Gerador em condições normais de funcionamento e segurança, com a aprovação da CONTRATANTE.

4.3.6. Na prestação dos serviços de manutenção, correrão por conta da empresa contratada as ferramentas e materiais básicos: querosene, estopa, graxa, água destilada, produtos químicos para limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massas de vedação, solda, outros de valor correlato a estes. O combustível necessário ao funcionamento do motor será responsabilidade da CONTRATANTE.

4.3.7. No primeiro mês da execução de contrato, a CONTRATADA deverá realizar uma manutenção preventiva. Após esta manutenção apresentará um relatório informando a situação do(s) equipamento(s), bem como se há ou não necessidade de manutenção corretiva. Se for necessário a manutenção corretiva a CONTRATADA deverá informar quais serviços deverão ser executados e quais peças ou componentes deverão ser substituídos.

4.4. Manutenção Corretiva

4.4.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, de acordo com o manual do fabricante e normas técnicas vigentes.

4.4.2. A manutenção corretiva deverá ser iniciada em até 24(vinte quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

4.4.3. Caso a ocorrência de uma manutenção corretiva se der próximo a data de uma manutenção preventiva, esta poderá ser antecipada e as duas serem efetuadas juntas, com pagamento somente de uma.

4.4.3.1. Entende-se por próximo, para efeito deste serviço, até 15 dias da data estabelecida em cronograma de manutenção previamente estabelecido, item 4.3.2.

4.4.4. Para os serviços de manutenção corretiva de Urgência, fica estabelecido com o prazo de atendimento deverá ser iniciado em até 24(vinte quatro) horas, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização do responsável pela efetivação do serviço a qualquer tempo. Considera-se manutenção corretiva de urgência o serviço indispensável que deva ser realizado quando o grupo gerador apresentar problema que comprometa a realização de algum evento já programado no prédio em que o equipamento está instalado em um prazo inferior ao estabelecido para o atendimento da manutenção corretiva normal.

4.4.5. A CONTRATADA deverá efetuar todas as manutenções corretivas necessárias, durante as manutenções preventivas.

4.4.6. A CONTRATADA deverá atender, a qualquer tempo, os chamados técnicos realizados pela fiscalização para vistoria dos equipamentos, emitindo laudo técnico e realizando a manutenção corretiva, caso recomendada.

4.4.7. A CONTRATADA deverá apresentar antes da execução de qualquer serviço, orçamento numerado sequencialmente, indicando o defeito detectado, sugerindo o tipo de correção e peças necessárias, bem como o tempo para execução.

4.4.8. A CONTRATADA deverá fornecer orçamento das peças mediante tabela do fabricante, quando específica, ou tabela comparativa de 03 (três) preços de empresas do mercado, quando material de uso comum, para aprovação da CONTRATANTE. A Administração se reserva ao direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e solicitar à CONTRATADA a efetuar a compra de acordo com a nova pesquisa de preços realizada pela Administração/fiscalização.

4.4.8.1. Quando da substituição das peças, principalmente no que se refere à parte eletrônica e mecânica, deverão ser utilizadas, sempre que possível, somente peças originais do fabricante, de forma a não haver descaracterização do equipamento em relação à sua originalidade.

4.4.8.2. As peças substituídas deverão ser devolvidas à CONTRATANTE no ato da finalização do serviço.

4.4.8.3. Após a execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório detalhado com o tipo de manutenção efetuada, indicando, se for o caso, os equipamentos reparados, relatando as causas prováveis do defeito e as peças substituídas.

4.5. Das peças e componentes

4.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, componentes e peças genuínas, ou seja, somente peças originais de reposição e consumíveis de acordo com os manuais dos fabricante e fabricadas pelo fornecedor da marca dos equipamentos, necessárias à realização das manutenções preventiva e corretiva dos geradores, os quais serão pagos como material fornecido.

4.5.2. No caso de peças e componentes com fabricação suspensa ou descontinuada, a CONTRATADA poderá providenciar as adaptações necessárias, sem ônus adicionais ao contrato, mediante apresentação de justificativa, devidamente aceita pela CONTRATANTE. As adaptações deverão ser homologadas pelo fabricante e/ou empresa autorizada pelo fabricante dos equipamentos.

4.5.3. A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de peças e componentes necessários para as manutenções preventivas e corretivas.

4.5.4. A CONTRATADA providenciará a substituição de quaisquer peças e componentes quando identificada a necessidade durante os procedimentos de manutenção preventiva ou corretiva, comunicando previamente à CONTRATANTE e emitindo o devido laudo técnico.

4.5.5. A CONTRATADA providenciará o descarte das peças e componentes substituídos e que não forem de interesse da CONTRATANTE, de preferência dando destinação sustentável.

4.5.6. A aquisição, acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a disponibilização de peças de reposição nos locais de instalação dos geradores, bem como a aplicação das mesmas serão de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA.

4.6. Da Garantia

4.6.1. Para as peças de reposição será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias, nos termos do [art. 26 da lei 8078 de 1990](#).

4.6.2. Os serviços de manutenção terão que ser prestados com prazo de garantia de, no mínimo, 90(noventa) dias, contados da entrega definitiva dos serviços, a partir do recebimento do serviço através do atesto na respectiva nota fiscal, ou na fatura do serviço.

4.7. Dos profissionais para execução do serviço

4.7.1. A manutenção preventiva e corretiva dos geradores, deverá ser realizada por técnicos especializados, supervisionados e sob a responsabilidade de engenheiro Mecânico ou Eletricista, com registro no CREA local, com o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de mantê-lo sempre em bom funcionamento e garantindo o pronto funcionamento a qualquer tempo.

4.7.1.1. O engenheiro mecânico ou eletricista deverá apresentar, em um prazo de até 02(dois) dias úteis após a realização de cada manutenção, relatório técnico do serviço executado.

4.7.2. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes completos a todos os seus empregados que atuarem na execução direta dos serviços. Por uniforme completo, entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos, conforme a natureza da tarefa (óculos, luvas, protetor auricular etc.) e a legislação vigente.

4.7.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.8. Deslocamento

4.8.1. Na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos grupos geradores localizados nas comarcas do interior, o custo do deslocamento já estará incluso no custo do serviço.

4.8.1. A tabela abaixo apresenta as comarcas do interior do Estado e a respectiva distância para a Comarca de Boa Vista para efeito do custo do deslocamento a ser incluído no custo do serviço:

COMARCAS	DISTÂNCIA DE BOA VISTA EM KM.
Alto Alegre	89
Bonfim	125
Pacaraima	220
Rorainópolis	298

4.9. Vistoria

4.9.1. Será facultado às licitantes a realização de vistoria nos equipamentos e locais onde eles encontram-se. A vistoria deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a licitação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Manutenção Predial,

pelo telefone (95)3621-2900-4117.

4.9.2. A não realização de vistoria no local não poderá ser alegada como justificativa para inexecução ou alteração do objeto.

5. PRAZOS

5.1. O instrumento contratual será assinado no prazo de até 3(três) dias úteis, nos termos do art.64 da Lei 8.666/93.

5.2. No prazo máximo de 10 dez (dias), contados da data de assinatura do instrumento contratual, deverá ser encaminhado a CONTRATANTE o cronograma de execução dos serviços acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do contrato.

5.3. Considerando que o objeto a ser contratado consiste em serviço de natureza continuada, o contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo se estender por mais de um exercício financeiro, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

6. ORÇAMENTO ESTIMADO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Com base na Pesquisa de Preços SAAD (0494035), a despesa máxima aceitável para a presente contratação é de **R\$ 583.486,16 (quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos)**, sendo **R\$ 105.999,96 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para serviços e R\$ 477.486,20 (quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)** para materiais/peças;

6.1.1. Os valores referentes as peças e serviço são de caráter meramente estimativo, não se constituem qualquer compromisso futuro para este Ministério.

6.1.2. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis;

6.1.3. Na substituição de peças, equipamentos e acessórios, a Contratada deverá apresentar 3 (três) orçamentos emitidos por empresas nacionais.

6.1.3.1. O orçamento que apresentar melhor vantagem para o MPRR será aprovado e terá validade até que a Contratada conclua a execução dos serviços em pauta.

6.1.3.2. O fiscal do contrato, a qualquer tempo, poderá fazer pesquisa de mercado para auferir os valores das peças apresentado pela CONTRATADA em orçamento.

6.2. Para fins de disputa, que será de **menor preço (maior desconto)**, as licitantes durante a formulação da proposta deverão informar o percentual de desconto somente para o item 01 de serviços de manutenção, não sendo aplicado tal desconto sobre o item 02 peças/materiais, que será considerado na planilha de formação de custos somente para composição dos custos totais a serem previstos.

6.3. Resumo do quadro demonstrativo dos valores de serviços e peças:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 4 Grupo- Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins.	R\$ 105.999,96

2	Peças/Materiais para manutenção preventiva e corretiva em 4 Grupo-Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins.	R\$ 477.486,20
TOTAL ESTIMADO:		R\$ 583.486,16

7. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATADA

7.1. Para fins de habilitação, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1.1. Nos termos do art. 27, II c/c art. 30 da lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deve apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação, no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, registrado no CREA, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido em seu nome e respectivo CNPJ, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em grupo gerador de no mínimo 230 (kVA), com desempenho satisfatório, no mínimo com as seguintes informações: Órgão/Empresa Contratante, Contratada, Número do Contrato, Descrição dos Serviços e Quantitativo de participantes.

7.1.1.1. O atestado apresentados poderá ser objeto de diligência a critério do CONTRATANTE, para a verificação da autenticidade do conteúdo. Se encontrada divergência entre o especificado no atestado de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

7.1.1.2. O atestado de capacidade técnica deverá ser apresentado traduzido, em original ou fotocópias autenticadas em Cartório.

7.1.1.3. O atestado deverá comprovar que o licitante tenha desempenhado atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, contendo os tópicos descritos no atestado solicitado, além das seguintes informações:

a. devem ser apresentados em papel timbrado da empresa, constando nome da pessoa jurídica, endereço completo, nome completo e telefone do responsável pelas informações.

7.1.1.4. O signatário do atestado deverá ser capaz de responder às questões técnicas referentes ao mesmo.

7.1.1.4.1. Caso signatário se considere inapto a responder às questões formuladas, o CONTRATANTE desconsiderará o referido atestado.

7.1.1.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.2. A CONTRATADA também deverá apresentar documentos comprobatórios de que possui no quadro um Engenheiro Mecânico ou Eletricista, com registro no CREA.

7.1.2.1. Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a CONTRATADA, deve-se admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato social da CONTRATADA, contrato de prestação de serviço, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, com indicação de seus dados e respectivos certificados, como compromisso do mesmo a participar da execução do objeto.

8. OBRIGAÇÕES

8.1. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

a. manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato,

para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail;

b. o Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras questões referentes ao objeto;

c. observar as leis e regulamentos referentes aos serviços, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local;

d. arcar o pagamento de todo e qualquer encargo de natureza social, trabalhista, previdenciário, fiscal, despesa com transporte, combustível, etc.;

e. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Ministério Público do Estado de Roraima;

f. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;

g. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato a ser firmado;

h. não alegar, como motivo de força maior para justificar o atraso na manutenção, a má execução ou a inexecução do Contrato, a falta de materiais no seu estoque;

i. acatar todas as orientações deste MPRR, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas; e

j. assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do Contrato;

k. responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA;

a. a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

b. a subcontratação para execução do objeto, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

8.3. Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

a. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto;

b. efetuar o pagamento devido pela entrega dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;

c. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas nos serviços executados;

d. nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução do serviço. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado; e

e. rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes no **item 4** deste instrumento. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto do FORNECEDOR.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado.

9.2. O Fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Gestor para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

9.2.1. Se julgar necessário, o MPRR poderá solicitar à Contratada apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação de sua qualidade.

9.3. Nos casos de realização de manutenções corretivas, o Fiscal do Contrato encaminhará à CONTRATADA Ordem de Serviço contendo todas as informações necessárias à adequada prestação dos serviços.

9.4. Até o quinto dia útil de cada mês, a CONTRATADA apresentará faturamento com detalhamento, com os serviços de manutenção preventiva ou corretiva prestados no período faturado, quando houver.

9.5. Ao Fiscal caberá a atestação das faturas.

9.6. O Fiscal procederá com o recebimento provisório dos serviços em um dia útil, contado da data de entrega das faturas pela CONTRATADA, mediante recibo, não configurando aceite.

9.7. Na fiscalização da qualidade do serviço prestado, o Fiscal deverá, relatar todas as ocorrências registradas no período.

9.8. Após a apuração, o Fiscal comunicará à CONTRATADA a quantidade de ocorrências registradas durante o período computado.

9.9. A CONTRATADA disporá do prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório de ocorrências, para apresentar contestação ao relatório de ocorrências, apresentando as devidas justificativas para cada ocorrência registrada.

9.10. Transcorrido o prazo para manifestação da CONTRATADA sem que esta tenha apresentado contestação ao relatório de ocorrências, presumir-se-á que tenha aceitado as ocorrências registradas.

9.11. Caso a CONTRATADA apresente contestação ao relatório de ocorrências, o fiscal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar decisão devidamente justificada acerca da aceitabilidade das justificativas apresentadas.

9.12. As justificativas da CONTRATADA somente serão aceitas caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência.

9.13. Depois de comprovada a adequação do objeto à especificação constante deste instrumento e observado o disposto no art.69daLeinº8.666/93, será efetuado o recebimento definitivo, através de termo próprio, que será emitido em 20(vinte) dias contados do recebimento provisório.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVA

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei [nº 8.666 de 1993](#) e da Lei [nº 10.520 de 2002](#), a CONTRATADA que:

10.2. Cometer fraude fiscal;

10.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.4. Fraudar na execução do contrato;

10.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.6. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

10.7. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

10.7.2. Multa moratória de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.7.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.7.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.7.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria - Geral de Justiça do Estado de Roraima, pelo prazo de até dois anos;

10.7.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.7.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

10.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art 87, incisos III e IV da [Lei nº 8.666 de 1993](#), a CONTRATADA que:

10.8.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.8.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.8.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na [Lei nº 8.666 de 1993](#);

10.8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY DOS SANTOS BEZERRA, Chefe de Seção**, em 25/04/2022, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0487290** e o código CRC **19091FF6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Orçamento ao Ministério Público do Estado de Roraima - MPRR

Item	Descrição e Localização	Qtd. Serviço	Unid.	Valor Unit. (R\$)
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO – PROMOTORIA DE ALTO ALEGRE – 89 km	4	Unid.	R\$ 3.900,00
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO – PROMOTORIA DE BONFIM – 125 km	4	Unid.	R\$ 3.900,00
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO – PROMOTORIA DE PACARAIMA – 220 km	4	Unid.	R\$ 4.300,00
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO – PROMOTORIA DE RORAINÓPOLIS – 298 km	4	Unid.	R\$ 4.300,00

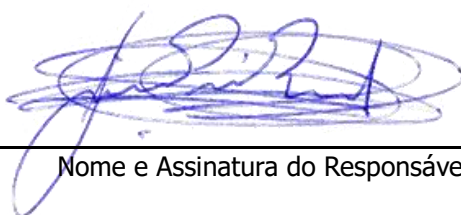
Tem documentação para contratar com a Administração Pública?

SIM NÃO

Sendo esta cotação a mais vantajosa entre todas, **tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, observando-se que o serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento será realizado por nota de empenho?**

SIM NÃO

Validade da Proposta:	60 Dias	Telefone: (95) 98107-1900 E-mail:wattech.engenharia@hotmail.com
-----------------------	---------	--

<p>CARIMBO CNPJ</p> <p>CNPJ: 40.835660/0001-07</p> <p>WATTECH ENGENHARIA SERVIÇO</p> <p>Rua: Antonio Mutran Paracat, nº 280</p> <p>Joquei Clube</p> <p>CEP: 69.313-080</p> <p>Boa Vista - Roraima</p>	<p>Boa Vista/RR 10/03/2022</p>  <p>Nome e Assinatura do Responsável</p>
---	---



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Orçamento ao Ministério Público do Estado de Roraima – MPRR

Peças para 4 Grupo-Geradores da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unitário
1	Radiador motor	4	6.300,00
2	Bomba de água	4	420,00
3	Correia do motor	4	150,00
4	Bateria 12v 150 a	4	1090,00
5	Mangueiras de combustível	4	320,00
6	Mangueiras de água de arrefecimento	4	50,00
7	Filtros de ar	8	315,00
8	Filtro de óleo	8	100,00
9	Filtro de combustível	8	280,00
10	Bomba elétrica de combustível	4	2.209,00
11	Solenóide de parada	4	440,00
12	Fusíveis 12 v	4	189,00
13	Reles de partida e parada 12v	4	80,00
14	Óleo lubrificante 20x40	64	60,00
15	Sensor de óleo lubrificante	4	150,00
16	Sensor de água	4	210,00
17	Sensor termostato	4	909,00
18	Sensor pt100	4	420,00
19	Resistência pré-aquecimento	4	269,00
20	Rebobinagem estator	4	24.009,00
21	Rebobinagem rotor	4	21.009,00
22	Ponte retificadora	4	679,00
23	Rolamentos	4	159,00
24	Estator da excitatriz	4	8.600,00




MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

25	Rotor da excitatriz	4	4.200,00
26	Sensor plkp de RPM	4	1.400,00
27	Regulador de tensão	4	4.700,00
28	Regulador de velocidade	4	8.600,00
29	Unidade de comando USCA	4	9.300,00
30	Disjuntor de comando	4	60,00
31	Disjuntor de carga 300 a trifásico	4	1.400,00
32	Contatoras intertravada 450 a 800 amperes	4	19.900,00
33	Botão de comando	4	50,00
34	Fluido do radiador	32	60,00

Validade da Proposta: 60 DIAS Telefone: (95) 98102-1900

Responsável pela pesquisa:

<p>CNPJ: <u>40.835660/0001-01</u> WATTECH ENGENHARIA SERVIÇO Rua: Antonio Mitrhan Paracat, nº 280 Joquei Clube CEP: 69.313-080 Boa Vista</p>	<p>Boa Vista/RR <u>06/04/2022</u></p> <p></p> <p>Nome e Assinatura do Responsável</p>
--	---



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Orçamento ao Ministério Público do Estado de Roraima - MPRR

Item	Descrição e Localização	Qtd. Serviço	Unid.	Valor Unit. (R\$)
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO – PROMOTORIA DE ALTO ALEGRE – 89 km	4	Unid.	R\$ 4.400,00
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO – PROMOTORIA DE BONFIM – 125 km	4	Unid.	R\$ 4.400,00
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO – PROMOTORIA DE PACARAIMA – 220 km	4	Unid.	R\$ 4.700,00
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO – PROMOTORIA DE RORAINÓPOLIS – 298 km	4	Unid.	R\$ 4.700,00

Tem documentação para contratar com a Administração Pública?

SIM NÃO

Sendo esta cotação a mais vantajosa entre todas, **tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, observando-se que o serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento será realizado por nota de empenho?**

SIM NÃO

Validade da Proposta:	60 Dias	Telefone: (95) 99145-1480 E-mail: elétrica-eletrica2011@hotmail.com
-----------------------	---------	--

CARIMBO CNPJ CNPJ:12.971.820/0001-00 ERILENE ALVES MACIEL -EPP Rua: Felipe Xaud N°1840 Asa Branca Cep:69.312-255 Boa Vista # Roraima	Boa Vista/RR 10/03/2022 Nome e Assinatura do Responsável
---	---



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Orçamento ao Ministério Público do Estado de Roraima – MPRR

Peças para 4 Grupo-Geradores da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unitário
1	Radiador motor	4	5.950,00
2	Bomba de água	4	899,00
3	Correia do motor	4	130,00
4	Bateria 12v 150 a	4	1.080,00
5	Mangueiras de combustível	4	250,00
6	Mangueiras de água de arrefecimento	4	35,00
7	Filtros de ar	8	395,00
8	Filtro de óleo	8	95,00
9	Filtro de combustível	8	230,00
10	Bomba elétrica de combustível	4	1.800,00
11	Solenóide de parada	4	450,00
12	Fusíveis 12 v	4	5,00
13	Reles de partida e parada 12v	4	60,00
14	Óleo lubrificante 20x40	64	95,00
15	Sensor de óleo lubrificante	4	125,00
16	Sensor de água	4	190,10
17	Sensor termostato	4	815,00
18	Sensor pt100	4	430,00
19	Resistência pré-aquecimento	4	822,00
20	Rebobinagem estator	4	32.936,00
21	Rebobinagem rotor	4	15.210,00
22	Ponte retificadora	4	600,00
23	Rolamentos	4	120,00
24	Estator da excitatriz	4	8.000,00




MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

25	Rotor da excitatris	4	6.500,00
26	Sensor pikp de RPM	4	1.300,00
27	Regulador de tensão	4	4.200,00
28	Regulador de velocidade	4	8500,00
29	Unidade de comando USCA	4	8.900,00
30	Disjuntor de comando	4	40,00
31	Disjuntor de carga 300 a trifásico	4	1.200,00
32	Contatoras intertravada 450 a 800 amperes	4	18.250,00
33	Botão de comando	4	25,00
34	Fluido do radiador	32	36,00

Validade da Proposta: **60 DIAS** Telefone: **(95) 99145-1480**

Responsável pela pesquisa:

<p>CARIMBO CNPJ</p> <p>CNPJ: 12.971.820/0001-07 ERILENE ALVES MACIEL - EPP Rua Felipe Xaud N°1840 Asa Branca Cep.69 312-255 Boa Vista - RR # 4700 Roraima</p>	<p>Boa Vista/RR # 104 1900</p> <p> Nome e Assinatura do Responsável</p>
--	---



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Responsável: Jânio Lira Jucá Departamento: SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Relatório de Cotação: Manutenção Grupo Motor-Gerador

Pesquisa realizada entre 11/03/2022 12:57:14 e 11/03/2022 12:56:50

Relatório gerado no dia 11/03/2022 12:59:22 (IP: 2801:80:1200::b01a:71)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: manutenção de grupos diesel gerador de emergência

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 9	1	R\$ 4.600,00 (un)	-	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica BASE AÉREA DE BOA VISTA	NºPregão:132021 UASG:120637	12/01/2022	R\$ 4.600,00

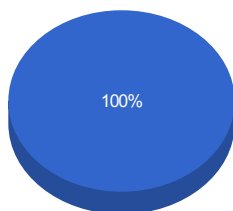
Valor Unitário	R\$ 4.600,00
----------------	--------------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.600,00

Valor Global: R\$ 4.600,00

Valor do item em relação ao total

● 1) manutenção de...



Detalhamento dos Itens



Item 1: manutenção de grupos diesel gerador de emergência

Preço Estimado: R\$ 4.600,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4.600,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.600,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador de stemac de 83/75kva, alternador weg modelo bta 225 at 24 fechado em 127/220v – 60hz de sn 60716 8 97, motor mwm modelo td229ec6 de sn 22906171006, controladora k30 xt e alimentação de 12vdc.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 4.600,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica BASE AÉREA DE BOA VISTA	Data: 12/01/2022 10:00
Objeto: Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR 13/2021.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Manutenção de grupos diesel gerador de emergência - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR DE STEMAC de 83/75KVA, Alternador WEG Modelo BTA 225 AT 24 fechado em 127/220V – 60HZ de SN 60716 8 97, motor MWM Modelo TD229EC6 de SN 22906171006, controladora K30 XT e alimentação de 12Vdc.	SRP: SIM
CatSer: 2356 - Manutenção de grupos diesel gerador de emergência	Identificação: NºPregão:132021 / UASG:120637
	Lote/Item: /2
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 21/01/2022 09:39
	Homologação: 25/01/2022 09:56
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: Unidade
	UF: RR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
08.847.656/0001-56 * VENCEDOR *	JK ENERGIA LTDA	R\$ 4.600,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR DE STEMAC de 83/75KVA, Alternador WEG Modelo BTA 225 AT 24 fechado em 127/220V – 60HZ de SN 60716 8 97, motor MWM Modelo TD229EC6 de SN 22906171006, controladora K30 XT e alimentação de 12Vdc.		
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: Q CLS 215 BLOCO B LOJA, 27
	Nome de Contato: Juliana Kelles da Silva Barbosa	Telefone: (61) 3346-0176
		Email: jkenergia@gmail.com
32.365.768/0001-55	VOLTAGEM ENERGIA LTDA	R\$ 4.920,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR DE STEMAC de 83/75KVA, Alternador WEG Modelo BTA 225 AT 24 fechado em 127/220V – 60HZ de SN 60716 8 97, motor MWM Modelo TD229EC6 de SN 22906171006, controladora K30 XT e alimentação de 12Vdc.		
Estado: RR	Cidade: Boa Vista	Endereço: RUA CEREJO CRUZ, 1300
	Telefone: (95) 9172-8908	Email: voltagemenergia@gmail.com
17.279.326/0001-00	ENERGIBRAS ENGENHARIA LTDA	R\$ 5.600,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR DE STEMAC de 83/75KVA, Alternador WEG Modelo BTA 225 AT 24 fechado em 127/220V – 60HZ de SN 60716 8 97, motor MWM Modelo TD229EC6 de SN 22906171006, controladora K30 XT e alimentação de 12Vdc.		
Estado: RR	Cidade: Boa Vista	Endereço: R DOUTOR RUBEM LIMA FILHO, 46
	Nome de Contato: Geovane Maciel Carvalho	Telefone: (95) 99164-7756
		Email: administracao@energibras.com.br
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	R\$ 5.900,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR DE STEMAC de 83/75KVA, Alternador WEG Modelo BTA 225 AT 24 fechado em 127/220V 60HZ de SN 60716 8 97, motor MWM Modelo TD229EC6 de SN 22906171006, controladora K30 XT e alimentação de 12Vdc.		
Estado: BA	Cidade: Salvador	Endereço: R PROFESSOR JOSE SANTANA, 107
	Telefone: (71) 9938-1674	Email: rlvengenharia2018@gmail.com
41.567.567/0001-21	ONE MED COMERCIO E MANUTENCAO LTDA	R\$ 6.199,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR DE STEMAC de 83/75KVA, Alternador WEG Modelo BTA 225 AT 24 fechado em 127/220V – 60HZ de SN 60716 8 97, motor MWM Modelo TD229EC6 de SN 22906171006, controladora K30 XT e alimentação de 12Vdc.		



Estado: RR	Cidade: Boa Vista	Endereço: AVENIDA VILLE ROY, 5354	Telefone: (95) 8116-9069	Email: daniel-silva0812@outlook.com
----------------------	-----------------------------	---	------------------------------------	---

37.243.365/0001-57 AILLEZ ENGENHARIA - EIRELI R\$ 6.999,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR DE STEMAC de 83/75KVA, Alternador WEG Modelo BTA 225 AT 24 fechado em 1 27/220V – 60HZ de SN 60716 8 97, motor MWM Modelo TD229EC6 de SN 22906171006, controladora K30 XT e alimentação de 12Vdc.

Estado: AC	Cidade: Rio Branco	Endereço: R FRANCISCO RAFAEL, 190	Telefone: (68) 9939-6992	Email: contato@aillez.com
----------------------	------------------------------	---	------------------------------------	-------------------------------------

26.598.127/0001-48 V W DIESEL SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA R\$ 7.100,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR DE STEMAC de 83/75KVA, Alternador WEG Modelo BTA 225 AT 24 fechado em 1 27/220V – 60HZ de SN 60716 8 97, motor MWM Modelo TD229EC6 de SN 22906171006, controladora K30 XT e alimentação de 12Vdc.

Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: RUA JUPURUTU, 398A	Telefone: (92) 9130-9322	Email: wssantos_silva@hotmail.com
----------------------	--------------------------	--	------------------------------------	---

84.544.469/0001-81 B. M. J. COMERCIAL E SERVICOS LTDA R\$ 7.890,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR DE STEMAC de 83/75KVA, Alternador WEG Modelo BTA 225 AT 24 fechado em 1 27/220V – 60HZ de SN 60716 8 97, motor MWM Modelo TD229EC6 de SN 22906171006, controladora K30 XT e alimentação de 12Vdc.

Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: AV TEFE, 2712	Nome de Contato: Carlos Campos	Telefone: (92) 3237-2312	Email: bmjcom@gmail.com
----------------------	--------------------------	-----------------------------------	--	------------------------------------	-----------------------------------

01.832.691/0001-52 NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 8.285,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR DE STEMAC de 83/75KVA, Alternador WEG Modelo BTA 225 AT 24 fechado em 1 27/220V – 60HZ de SN 60716 8 97, motor MWM Modelo TD229EC6 de SN 22906171006, controladora K30 XT e alimentação de 12Vdc.

Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: Q SRTVS QUADRA 701 BLOCO O, 110	Telefone: (83) 3221-7933	Email: newsolution.compras@gmail.com
----------------------	----------------------------	---	------------------------------------	--



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - manutenção de grupos diesel gerador de emergência

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 12/01/2022, calculado pela fórmula Menor Preço.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Menor Preço

- Capta qualquer preço informado pelo fornecedor, inclusive de itens dentro de lotes, não necessariamente refletindo o menor preço para o lote, ou seja, o preço vencedor do lote.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

CONTRATO Nº 16 / 2020

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR E A EMPRESA S J J DA S PAIVA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS GRUPOS MOTORES GERADORES.

A União, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Roraima**, com sede na Av. Juscelino Kubistchek, n.º 543, São Pedro, nesta Capital, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.955.085/0001-85, neste ato representado por seu Diretor-Geral, senhor **Alex Caon Fin**, nomeado(a) pela Portaria 25/2019, de 06 de fevereiro de 2019, publicada no DJE n.º 25 de 8 de fevereiro de 2019, inscrito(a) no CPF n.º 188.656.072-20, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 60.086 SSP/RR, com fulcro no art. 86, XX, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **S J J da S Paiva** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 32.365.768/0001-55, sediada na rua Milão, n.º 973-A, bairro Centenário, CEP 69.312-665, em Boa Vista/RR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Gilsony Silva dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 126597, expedida pela SSP/RR, e CPF n.º 446.330.332-04, tendo em vista o que consta no Processo n.º 0000317-11.2020.6.23.8000 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 19/2020 (0540801), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de contratação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupos Motores Geradores, conforme especificações constantes nos correspondentes Termo de Referência e Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao correspondente Edital e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu termo no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.3. seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4. haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.5. seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimativo mensal da contratação é de R\$ 9.715,00, perfazendo o valor anual de R\$ 116.580,00.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, conforme quadro abaixo:

Item	Grupo Motor-Gerador	Local	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	STEMAC- Motor Cummins, 135/122 kVA, Modelo 200 MI 30, 220V – 60HZ.	1.ª ZE	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
2	TECMAX - 55 kVA (stand-by). Motor Diesel, Modelo: K4102ZD	2.ª ZE	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
3	TECMAX - 55 kVA (stand-by). Motor Diesel, Modelo: K4102ZD	3.ª ZE	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
4	TECMAX - 55 kVA (stand-by). Motor Diesel, Modelo: K4102ZD	4.ª ZE	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
5	GERA POWER BRASIL Modelo / Versão: GF3-120, - 120 kVA (standby), trifásico, 220/127 Vca, em 60Hz	5.ª ZE	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00

Item	Grupo Motor-Gerador	Local	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
6	TECMAX - 55 kVA (stand-by). Motor Diesel, Modelo: K4102ZD	6. ^a ZE	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
7	TECMAX - 55 kVA (stand-by). Motor Diesel, Modelo: K4102ZD	7. ^a ZE	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
8	TECMAX - 55 kVA (stand-by). Motor Diesel, Modelo: K4102ZD	8. ^a ZE	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
9	CUMMINS - 260 kVA (stand-by), Modelo do Motor 6CTAA 8.3-G1	Sede	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
10	TOYAMA TD25SGE3, Motor Diesel, 27,5 kVA - Móvel	Sede	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
11	Modelo Branco BD 15000 E3 - Motor Diesel 12,5 KVA - Interior de Micro-Ônibus	Sede	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
12	Modelo Branco BD 15000 E3 - Motor Diesel 12,5 KVA - Interior de Micro-Ônibus	Sede	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
13	Aquisição de Peças e Insumos	TRE	n/a	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
14	Quantidade de Diárias	TRE	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00
15	Quantidade Horas Técnicas	TRE	45	R\$ 15,00	R\$ 675,00	R\$ 8.100,00
					R\$ 9.715,00	R\$ 116.580,00

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista em orçamento, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

PTRES	FONTE	ND	SUBITEM	TÍTULO	PI
167894	100	339039	17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	IEF MANPRE

	339030	24	MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS	ADM MATMAN
--	--------	----	---	------------

Notas de empenho: 2020NE336 1ZE (0547355), 2020NE337 2ZE (0547356), 2020NE338 3ZE (0547357), 2020NE339 4ZE (0547358), 2020NE340 5ZE (0547359), 2020NE341 6ZE (0547360), 2020NE342 7ZE (0547361), 2020NE342 8ZE (0547362), 2020NE343 Sede (0547363), 2020NE345 Peças (0547365) e 2020NE346 Manut. Corret. (0547367).

4.2. Para os exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando a Contratante obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva nota de empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária, sendo que a indicação dos créditos e empenhos para sua cobertura será oportunamente realizada por meio de termos aditivos ou apostilamentos.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES EM GERAL

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no correspondente Termo de Referência.

5.2. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no correspondente Termo de Referência.

5.3. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no correspondente Termo de Referência.

5.4. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no correspondente Termo de Referência.

5.5. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no correspondente Termo de Referência.

5.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

5.7. A contratada deverá informar na nota fiscal/documento fiscal ou fatura a legislação tributária que ampara as alíquotas e a base de cálculo dos tributos destacados ou não, assim como, no caso de não incidência ou isenção tributária. Na ausência das informações o contratante realizará as retenções conforme análise do setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 5.829,00, correspondente a 5% do valor anual do contrato, mediante a opção por uma das modalidades legais (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), no prazo de 10 dias, contados da data da assinatura deste instrumento, com validade de 90 dias após o término da vigência contratual.

6.1.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

6.1.1.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

6.1.1.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.1.1.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

6.1.1.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

6.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

- 6.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2%.
- 6.4. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 6.5. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 6.6. A garantia será considerada extinta:
- 6.6.1. com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 6.6.2. com o término da vigência do contrato, observado o prazo de 90 dias previsto no subitem 6.1 acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro, mediante a respectiva comunicação.
- 6.7. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 6.8. A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria.
- 6.9. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual nas hipóteses de utilização para pagamento de multas contratuais ou prorrogação de vigência contratual e complementá-la em caso de modificação do valor do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – VEDAÇÕES

7.1. É vedado à CONTRATADA:

- 7.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 7.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 7.1.3. contratar de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.1.4. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 7.1.5. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

- 8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa

prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- 8.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 8.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 8.4.3. eventual cobrança ou compensação de indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Roraima do TRF1 - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boa Vista/RR, 06 de julho de 2020.

Alex Caon Fin

Diretor-Geral

(documento assinado eletronicamente)

Samuel Joseph Jeffrey da Silva Paiva

S J J da S Paiva



Documento assinado eletronicamente por **Gilsony Silva dos Santos, Usuário Externo**, em 06/07/2020, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEX CAON FIN, Diretor-Geral**, em 06/07/2020, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0545933** e o código CRC **9D2379EC**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

TERMO ADITIVO 1

Contrato:	16/2020 (0545933)	Principal: 2021:	0000317-11.2020.6.23.8000 0000058-79.2021.6.23.8000	R. Social: Nome F.:	S J J da S Paiva Voltagem Energia - Serviços Técnico em Eletricidade
ARP:	n/a	Vigência:	08/07/2021	CNPJ:	32.365.768/0001-55
Proposta:	0545433	Valor:	R\$ 116.580,00	Objeto:	Serviço de manutenção de grupos geradores
Pregão:	19/2020 (0540801)	Fundamento:	Decreto 5.450 (0545886)	Garantia:	Original (0607943) Vigência: até 22/01/2022
TR:	28/2020 (0537250)	Conta vinc.:	n/a	Preposto:	Samuel Joseph Jeffrey da Silva Paiva 99146-4573 voltagemenergia@gmail.com
Apostila:	n/d			Fiscais:	Maria Antônia de Carvalho Lima e Pedro José Matos de Medonça – Portaria 212 (0559471)
Aditivos:	n/d				
Empenhos:	2021NE000065 - Serviço - 1ª ZE (0597936), 2021NE000066 - Serviço - 2ª ZE (0598085), 2021NE000067 - Serviço - 3ª ZE (0598086), 2021NE000068 - Serviço - 4ª ZE (0598087), 2021NE000069 - Serviço - 5ª ZE (0598088), 2021NE000070 - Serviço - 6ª ZE (0598091), 2021NE000071 - Serviço - 7ª ZE (0598092), 2021NE000072 - Serviço - 8ª ZE (0598093), 2021NE000073 - Serviço - Sede (0598095), 2021NE000074 - Peças e Insumos (0598097)				

1º TERMO ADITIVO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR E A EMPRESA S J J DA S PAIVA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS GRUPOS MOTORES GERADORES.

A UNIÃO, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Roraima**, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, n.º 543, São Pedro, nesta Capital, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.955.085/0001-85, neste ato representado por seu Diretor-Geral em exercício, senhor **Hermenegildo Ataíde D'Ávila**, portador da Carteira de Identidade de n.º 169650, expedida pela SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 204.482.602-04, autorizado pela Portaria 130/2021, de 15 de abril de 2021, publicada no DJE n.º 76 de 20 de abril de 2021, com fulcro no art. 56, XVIII, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal - Resolução 457/2021 (0610361), doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **S J J da S Paiva** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 32.365.768/0001-55, sediada na rua Milão, n.º 973-A, bairro Centenário, CEP 69.312-665, em Boa Vista/RR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Gilsony Silva dos**

Permanecem em vigor as demais condições constantes do instrumento original que não tenham sido alteradas pelo presente termo ou pelas condições gerais estipuladas na legislação e normas específicas em vigor, tais como as obrigações das partes, as sanções administrativas e o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste e repactuação de preços, conforme o caso).

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Boa Vista, 25 de maio de 2021.

Hermenegildo Ataíde D'Ávila
Diretor Geral - Em Exercício
(documento assinado eletronicamente)

Gilsony Silva dos Santos
S J J da S Paiva
(documento assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Gilsony Silva dos Santos, Usuário Externo**, em 26/05/2021, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA, Diretor-Geral substituto**, em 26/05/2021, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0621588** e o código CRC **DD70136A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Responsável: Marcos Milton Rodrigues Departamento: Setor de Compras, Contratos e Convênios

Relatório de Cotação: MANUTENÇÃO DE GRUPO GERADORES

Pesquisa realizada entre 18/04/2022 17:09:19 e 18/04/2022 17:08:44

Relatório gerado no dia 18/04/2022 17:09:45 (IP: 2801:80:1200::b01a:71)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: manutenção gerador elétrico

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 6	1	R\$ 10.800,00 (un)	-	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 12ª Região Militar Hospital de Guarnição de Tabatinga	NºPregão:172021 UASG:160019	24/11/2021	R\$ 10.800,00

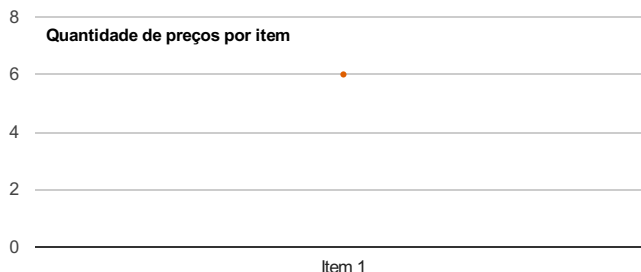
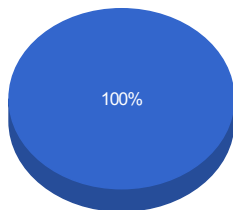
Valor Unitário	
	R\$ 10.800,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10.800,00

Valor Global: R\$ 10.800,00

Valor do item em relação ao total

● 1) manutenção...



Detalhamento dos Itens



Item 1: manutenção gerador elétrico

Preço Estimado: R\$ 10.800,00 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 10.800,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10.800,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviços de revisão do sistema de automação do conjunto: grupo motor gerador, com substituição dos componentes necessários, incluso peça e mão de obra para remoção e instalação.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 10.800,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar da Amazônia

12ª Região Militar

Hospital de Guarnição de Tabatinga

Objeto: Contratação de serviço de manutenção corretiva de Grupo Moto Gerador, conforme unidades da GCALC e Participantes..

Descrição: **Manutenção gerador elétrico** - Serviços de revisão do sistema de automação do conjunto: grupo motor gerador, com substituição dos componentes necessários, incluso peça e mão de obra para remoção e instalação.

CatSer: 19810 - Manutenção gerador elétrico

Data: 24/11/2021 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:172021 / UASG:160019

Lote/Item: /63

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 15/12/2021 15:05

Homologação: 16/12/2021 13:05

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4

Unidade: Unidade

UF: AM

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

19.840.753/0001-33	O. C. INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	R\$ 10.800,00
--------------------	------------------------------------	---------------

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços de revisão do sistema de automação do conjunto: grupo motor gerador, com substituição dos componentes necessários, incluso peça e mão de obra para remoção e instalação.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

AM

Manaus

AV ILHAS MARQUESA, 231

(92) 3656-6267

onilsortiz@yahoo.com.br

27.752.080/0001-98	LADDERTEC DA AMAZONIA LTDA	R\$ 12.000,00
--------------------	----------------------------	---------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços de revisão do sistema de automação do conjunto: grupo motor gerador, com substituição dos componentes necessários, incluso peça e mão de obra para remoção e instalação.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

AM

Manaus

AV DJALMA BATISTA, 98

(92) 2126-0100/ (92) 9469-5948

administracao@laddertec.com.br

03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 12.302,65
--------------------	--	---------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços de revisão do sistema de automação do conjunto: grupo motor gerador, com substituição dos componentes necessários, incluso peça e mão de obra para remoção e instalação.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

AM

Manaus

R PE AGOSTINHO C/MARTIN, 322

Edimar Nogueira Pereira

(92) 3625-4822

m_comercio@terra.com.br

28.249.240/0001-43	C A R DE ALMEIDA JUNIOR	R\$ 13.800,00
--------------------	-------------------------	---------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços de revisão do sistema de automação do conjunto: grupo motor gerador, com substituição dos componentes necessários, incluso peça e mão de obra para remoção e instalação.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

AM

Manaus

TRAVESSA ESPIRITO SANTO, 31

(92) 9327-9418

ca.engenharia01@gmail.com



30.296.870/0001-10 ROBSON S LACERDA R\$ 15.378,32

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços de revisão do sistema de automação do conjunto: grupo motor gerador, com substituição dos componentes necessários, incluso peça e mão de obra para remoção e instalação.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	R PROFESSOR JOSE SANTANA, 107	(71) 9938-1674	rlvengenharia2018@gmail.com

14.974.969/0001-78 ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI R\$ 15.378,32

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços de revisão do sistema de automação do conjunto: grupo motor gerador, com substituição dos componentes necessários, incluso peça e mão de obra para remoção e instalação.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Osasco	R PARANAENSE, 810	ISABELA	(11) 4557-6879	rogama@rogamads.com.br



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - manutenção gerador elétrico

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 24/11/2021, calculado pela fórmula Menor Preço.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Menor Preço

- Capta qualquer preço informado pelo fornecedor, inclusive de itens dentro de lotes, não necessariamente refletindo o menor preço para o lote, ou seja, o preço vencedor do lote.





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PESQUISA DE PREÇOS - SAAD - Nº 0494035/2022

A “cesta de preços” visando apurar a despesa máxima aceitável para a pretendida contratação buscou observar os ditames da IN nº 73/2020:

Quanto a Elaboração da pesquisa de Preços assim dispõem:

[...]

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Nesse sentido, esta equipe de apoio administrativo norteou a Tabela de Pesquisa SAAD, para composição de valores para a contratação pretendida da seguinte forma:

a) Mercado Local: buscou-se apurar os valores praticados pelas empresas que atuam no ramo no estado de Roraima, inclusive com deslocamento in-loco até as empresas localizadas em Boa Vista. No entanto, em razão de várias circunstâncias como desinteresse e/ou não estarem com documentação exigida para contratar com administração pública, apenas 2(duas) empresas forneceram Proposta Comercial, anexos SEI 0477115, 0493598, 0476983, 0493603, 0477234.

b) Contrato TRERR: foi acostado aos autos contrato similar a título demonstrativo, não sendo possível lançamento dos valores por particularidades quanto ao quantitativo dos serviços, marca, modelo, capacidade dos grupos geradores, anexo SEI 0494194.

c) Preço Referencial: houve consulta e foi gerado 2 relatórios com êxito, sendo utilizado o valor referente a **serviços**, já o outro, acostado aos autos a título de demonstrativo, anexos SEI 0477234, 0494242.

Diante das dificuldades para levantamento dos valores apresentados na tabela abaixo e havendo possibilidade de admissão excepcional de menos de 3(três) preços para a determinação de preço estimado.

Ainda sobre a determinação de preço estimado com menos de 3 (três) preços, o artigo 6º da IN 73/2020 dispõem:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

[...]

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Pelo exposto, esta equipe de apoio administrativo, nesta fase interna da contratação, certifica e da fé que exarou todas as vias possíveis para cumprir os requisitos previstos na IN 73/2020 no sentido de prover a contratação mais vantajosa para a administração pública.

TABELA PARA LEVANTAMENTO DOS PREÇOS ESTIMADOS DOS SERVIÇOS E PEÇAS

TABELA PARA LEVANTAMENTO DOS PREÇOS ESTIMADOS DOS SERVIÇOS E PEÇAS										
EMPRESA 1										
EMPRESA 2										
PREÇO REFERENCIAL										
SERVIÇOS COM DESLOCAMENTO										
Nº	Descrição	Qtd	1ª Empresa		2ª Empresa		Preço Referencial		Valor Médio Unitário	Valor Total
			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total		
1	Manutenção preventiva e Corretiva em Grupo-Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins - PROMOTORA DE ALTO ALEGRE – 89 km	6	R\$ 3.900,00	R\$ 23.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 26.400,00	R\$ 4.600,00	R\$ 27.600,00	R\$ 4.300,00	R\$ 25.800,00

2	Manutenção preventiva e Corretiva em Grupo-Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins - PROMOTORA DE BONFIM – 125 KM	6	R\$ 3.900,00	R\$ 23.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 26.400,00	R\$ 4.600,00	R\$ 27.600,00	R\$ 4.300,00	R\$ 25.800,00
3	Manutenção preventiva e Corretiva em Grupo-Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins - PROMOTORA DE PACARAÍMA – 220 KM	6	R\$ 4.300,00	R\$ 25.800,00	R\$ 4.700,00	R\$ 28.200,00	R\$ 4.600,00	R\$ 27.600,00	R\$ 4.533,33	R\$ 27.199,98
4	Manutenção preventiva e Corretiva em Grupo-Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins - PROMOTORA DE RORAINÓPOLIS – 298 KM	6	R\$ 4.300,00	R\$ 25.800,00	R\$ 4.700,00	R\$ 28.200,00	R\$ 4.600,00	R\$ 27.600,00	R\$ 4.533,33	R\$ 27.199,98
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS										R\$ 105.999,96

PEÇAS

EMPRESA 1

EMPRESA 2

Nº	Descrição	Qtd	Empresa 1		Empresa 2		Empresa 3		Valor Médio Unitário	Valor Total
			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total		
1	Radiador motor	4	R\$ 6.300,00	R\$ 25.200,00	R\$ 5.890,00	R\$ 23.560,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.095,00	R\$ 24.380,00
2	Bomba de água	4	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00	R\$ 899,00	R\$ 3.596,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6559,50	R\$ 2.638,00
3	Correia do motor	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00	R\$ 130,00	R\$ 520,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140,00	R\$ 560,00
4	Bateria 12v 150 a	4	R\$ 1.090,00	R\$ 4360,00	R\$ 1.080,00	R\$ 4.320,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.085,00	R\$ 4.340,00
5	Mangueiras de combustível	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
6	Mangueiras de água de arrefecimento	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00	R\$ 35,00	R\$ 140,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42,50	R\$ 170,00
7	Filtros de ar	8	R\$ 315,00	R\$ 2.520,00	R\$ 395,00	R\$ 3.160,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 355,00	R\$ 2.840,00
8	Filtro de óleo	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00	R\$ 95,00	R\$ 760,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 97,50	R\$ 780,00
9	Filtro de combustível	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 255,00	R\$ 2.040,00
10	Bomba elétrica de combustível	4	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
11	Solenóide de parada	4	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00	R\$ 150,00	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00
	Fusíveis 12 v									

12		4	R\$ 180,00	R\$ 720,00	R\$ 5,00	R\$ 20,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 92,50	R\$ 370,00
13	Reles de partida e parada 12v	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00	R\$ 60,00	R\$ 240,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70,00	R\$ 280,00
14	Óleo lubrificante 20x40	64	R\$ 60,00	R\$ 3.840,00	R\$ 45,00	R\$ 2.880,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52,50	R\$ 3.360,00
15	Sensor de óleo lubrificante	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00	R\$ 125,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 137,50	R\$ 550,00
16	Sensor de água	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00	R\$ 190,10	R\$ 760,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200,05	R\$ 800,20
17	Sensor termostato	4	R\$ 909,00	R\$ 3.636,00	R\$ 815,00	R\$ 3.260,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 862,00	R\$ 3.448,00
18	Sensor pt100	4	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
19	Resistência pré-aquecimento	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00	R\$ 822,00	R\$ 3.288,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 541,00	R\$ 2.164,00
20	Rebobinagem estator	4	R\$ 24.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 22.930,00	R\$ 91.720,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.465,00	R\$ 93.860,00
21	Rebobinagem rotor	4	R\$ 21.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 19.210,00	R\$ 76.840,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.105,00	R\$ 80.420,00
22	Ponte retificadora	4	R\$ 680,00	R\$ 2.720,00	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 640,00	R\$ 2.560,00
23	Rolamentos	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00	R\$ 130,00	R\$ 520,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140,00	R\$ 560,00
24	Estator da exitatris	4	R\$ 8.600,00	R\$ 34.400,00	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.300,00	R\$ 33.200,00
25	Rotor da exitatris	4	R\$ 7.200,00	R\$ 28.800,00	R\$ 6.900,00	R\$ 27.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.050,00	R\$ 28.200,00
26	Sensor pikp de RPM	4	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00
27	Regulador de tensão	4	R\$ 4.700,00	R\$ 18.800,00	R\$ 4.200,00	R\$ 16.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.450,00	R\$ 17.800,00
28	Regulador de velocidade	4	R\$ 8.600,00	R\$ 34.400,00	R\$ 8.800,00	R\$ 35.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.700,00	R\$ 34.800,00
29	Unidade de comando USCA	4	R\$ 9.300,00	R\$ 37.200,00	R\$ 8.900,00	R\$ 35.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.100,00	R\$ 36.400,00
30	Disjuntor de comando	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00	R\$ 40,00	R\$ 160,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50,00	R\$ 200,00
31	Disjuntor de carga 300 a trifásico	4	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00

32	Contadoras intertravada 450 a 800 amperes	4	R\$ 19.900,00	R\$ 79.600,00	R\$ 18.250,00	R\$ 73.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.075,00	R\$ 76.300,00
33	Botão de comando	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00	R\$ 25,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37,50	R\$ 150,00
34	Fluido do radiador	32	R\$ 60,00	R\$ 1.920,00	R\$ 36,00	R\$ 1.152,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48,00	R\$ 1.536,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS										R\$ 477.486,20
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS									R\$ 583.486,16	



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY DOS SANTOS BEZERRA, Chefe de Seção**, em 25/04/2022, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0494035** e o código CRC **3D21C38B**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - SMT - Nº 0496491/2022

Ao SCCC ,

Feitos os ajustes solicitados pela CPL(0487095) encaminho o processo para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY DOS SANTOS BEZERRA, Chefe de Seção**, em 25/04/2022, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0496491** e o código CRC **49B05BD5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - SCCC - Nº 0496551/2022

Ao DOF,

Considerando o Despacho da CPL (0487095);

Considerando a confecção de nova Pesquisa de Preços SAAD (0494035), e constatado novos valores estimados;

Encaminho os autos para informar disponibilidade orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **LOURENCO CASTRO DOS REIS JUNIOR, Assessor(a) Jurídico**, em 25/04/2022, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0496551** e o código CRC **DD63AFE5**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - DOF - Nº 0496844/2022

A DVOF,

Encaminho os autos para que seja informada a disponibilidade orçamentária existente.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Diretor(a) de Departamento**, em 25/04/2022, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0496844** e o código CRC **0D50522D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -
www.mpr.ror.br

À Seção de Compras, Contratos e Convênios,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03091004.2182	339030	403.336,15
	339039	262.243,54

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitidas com a seguintes informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
339030	25	101
339039	31	101

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Diretor(a) de Departamento**, em 26/04/2022, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0497510** e o código CRC **11B288F5**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - SCCC - Nº 0498010/2022

Ao Diretor Geral.

Considerando o Despacho CPL 0487095;

Considerando a Disponibilidade Orçamentária DVOF 0497510 ;

Encaminho o Termo de Referência - TR 0487290 para aprovação e, posteriormente, que seja dado encaminhamento à CPL.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MILTON RODRIGUES, Função Confiança II - FCII**, em 27/04/2022, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0498010** e o código CRC **A8786BBE**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - DG - Nº 0498076/2022

Aprovo o termo de referência 0487290 (art. 14, II, do Decreto 10.024/2019 e art.7º, inciso I da Lei nº 8.666/93), nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 27/04/2022, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0498076** e o código CRC **E6A37B5C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0501252 - CPL

Promovo a devolução dos autos ao Setor Requisitante para **revisão** dos valores descritos no TR - Termo de Referência SAAD (0487290) para peças/materiais, no importe de **R\$ 477.486,20 (quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)**, em virtude do aumento de 681,12% em relação ao valor previsto inicialmente na primeira versão do Termo Referência 0362686 (**R\$ 70.000,00 - setenta mil reais**).

Após, solicito o retorno dos autos a esta Comissão para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 03/05/2022, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0501252** e o código CRC **DF094EC2**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

Demonstrativo - SAAD - Nº 0501635/2022

Tabela para Demonstrativo do Valor Estimado das Peças								
DATA DA CONSULTA: dias 31 de março e 01 de abril de 2022								
Nº	Descrição	Qtd	1ª Empresa		2ª Empresa		VALOR UNT. MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
			Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total		
1	Óleo lubrificante 20x40	64	60,00	3.840,00	45,00	2.880,00	52,50	3.360,00
2	Filtros de ar	8	315,00	2.520,00	395,00	3.160,00	355,00	2.840,00
3	Filtro de óleo	8	100,00	800,00	95,00	760,00	97,50	780,00
4	Filtro de combustível	8	280,00	2.240,00	230,00	1.840,00	255,00	2.040,00
5	Fluido do radiador	32	60,00	1.920,00	36,00	1.152,00	48,00	1.536,00
6	Radiador motor	2	6.300,00	12.600,00	5.890,00	11.780,00	6.095,00	12.190,00
10	Bomba de água	2	420,00	840,00	899,00	1.798,00	659,50	1.319,00
11	Correia do motor	4	150,00	600,00	130,00	520,00	140,00	560,00
12	Bateria 12v 150 a	4	1.090,00	4.360,00	1.080,00	4.320,00	1.085,00	4.340,00
13	Mangueiras de combustível	4	320,00	1.280,00	280,00	1.120,00	300,00	1.200,00
15	Mangueiras de água de arrefecimento	4	50,00	200,00	35,00	140,00	42,50	170,00
16	Bomba elétrica de combustível	2	2.200,00	4.400,00	1.800,00	3.600,00	2.000,00	4.000,00
17	Solenóide de parada	4	440,00	1.760,00	150,00	600,00	295,00	1.180,00
18	Fusíveis 12 v	4	180,00	720,00	5,00	20,00	92,50	370,00
19	Reles de partida e parada 12v	4	80,00	320,00	60,00	240,00	70,00	280,00
20	Sensor de óleo lubrificante	4	150,00	600,00	125,00	500,00	137,50	550,00
21	Sensor de água	4	210,00	840,00	190,10	760,40	200,05	800,20
22	Sensor termostato	4	909,00	3.636,00	815,00	3.260,00	862,00	3.448,00
23	Sensor pt100	4	470,00	1.880,00	430,00	1.720,00	450,00	1.800,00
24	Resistência pré-aquecimento	4	260,00	1.040,00	822,00	3.288,00	541,00	2.164,00
25	Rebobinagem estator	1	24.000,00	24.000,00	22.930,00	22.930,00	23.465,00	23.465,00
26	Rebobinagem rotor	1	21.000,00	21.000,00	19.210,00	19.210,00	20.105,00	20.105,00
27	Ponte retificadora	2	680,00	1.360,00	600,00	1.200,00	640,00	1.280,00
28	Rolamentos	4	150,00	600,00	130,00	520,00	140,00	560,00
29	Estator da exitatris	2	8.600,00	17.200,00	8.000,00	16.000,00	8.300,00	16.600,00
30	Rotor da exitatris	2	7.200,00	14.400,00	6.900,00	13.800,00	7.050,00	14.100,00
31	Sensor pikp de RPM	2	1.400,00	2.800,00	1.300,10	2.600,20	1.350,05	2.700,10
32	Regulador de tensão	2	4.700,00	9.400,00	4.200,00	8.400,00	4.450,00	8.900,00
33	Regulador de velocidade	2	8.600,00	17.200,00	8.800,00	17.600,00	8.700,00	17.400,00
34	Unidade de comando USCA	2	9.300,00	18.600,00	8.900,00	17.800,00	9.100,00	18.200,00
35	Disjuntor de comando	4	60,00	240,00	40,00	160,00	50,00	200,00
36	Disjuntor de carga 300 a trifásico	4	1.400,00	5.600,00	1.200,00	4.800,00	1.300,00	5.200,00

37	Contadoras intertravada 450 a 800 amperes	1	19.900,00	19.900,00	18.250,00	18.250,00	19.075,00	19.075,00
38	Botão de comando	4	50,00	200,00	25,00	100,00	37,50	150,00
TOTAIS:				187.576,00		177.036,60		
TOTAL ESTIMADO:								182.306,30



Documento assinado eletronicamente por **JANIO LIRA JUCA**,
Assistente Administrativo, em 04/05/2022, às 17:26, conforme art. 1º,
 III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
 acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o
 código verificador **0501635** e o código CRC **1AB9BEC9**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo define a contratação, execução e forma de como devem ser prestados os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, de Grupos Motores Geradores instalados em quatro Promotorias do Interior.

2. OBJETO

2.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motores, geradores, fontes retificadoras, reguladores de tensão, baterias, correias, bicos de injeção, filtros, óleos do motor e demais componentes que integram os grupos geradores instalados nos prédios utilizados pelo Ministério Público do Estado de Roraima, conforme indicação do manual de operação e manutenção de cada equipamento, em virtude de desgaste natural e/ou danos provenientes de oscilações elétricas que constantemente afetam os municípios deste Estado.

2.2. Os materiais/peças e os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do [art. 1º, da Lei 10.520, de 2002](#), que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão, quando for o caso.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O objeto consiste, sinteticamente, em contratar serviço de manutenção geral corretiva e preventiva com fornecimento de peças e insumos para grupos geradores, que se concretizará com a execução dos serviços de manutenção técnica que proporcione o pleno e adequado funcionamento de todos os elementos dos grupos geradores instalados nas Unidades do Ministério Público de Roraima, no interior do estado.

3.2. O MPRR adquiriu 4 (quatro) Grupos Geradores, motivado sobretudo pela necessidade de suprir o fornecimento de energia elétrica nos prédios das Promotorias de **Alto Alegre, Bonfim, Pacaraima e Rorainópolis** quando da ocorrência da falta de abastecimento pela concessionária de cada município, fato este totalmente comum no Interior.

3.3. As manutenções preventivas e corretivas nos grupos geradores do Ministério Público de Roraima, tem por objetivo aumentar a confiabilidade dos equipamentos adquiridos, evitar falhas mecânicas, perda de potência, rompimentos ou panes do sistema, bem como, a preservação de possíveis ocorrências mais graves na operação da máquina pelos servidores, buscando-se assim, preservar os recursos públicos investidos e mantendo-os em boas condições de funcionamento, garantindo a continuidade dos trabalhos e atividades realizadas nas Promotorias..

3.4. Demonstrativo de resultados a serem alcançados:

a. redução de prejuízos ocasionados por falta de manutenção preventiva, seguindo o indicado pelo Manual de Instruções e Operação de cada equipamento;

- b.** execução de manutenção por pessoa qualificada para que o Grupo Gerador funcione sempre que acionado;
- c.** agilidade no processo de manutenção com profissionais especializados na área; e
- d.** melhor custo-benefício na reposição de peças em tempo hábil, evitando-se contratações emergenciais.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

4.2. O serviço deverá ser realizado nos locais onde estão instalados os grupos geradores, conforme tabela a seguir:

Endereço de localização dos equipamentos

EQUIPAMENTO	MODELO/POT.	ENDEREÇO
Grupo Gerador 1	LAPLACE 75/65 KVA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE Endereço: Rua Monte Roraima, s/n, Centro - CEP: 69350-000 - Alto Alegre/RR
Grupo Gerador 2	LAPLACE 75/65 KVA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE BONFIM Endereço: Rua Maria Deolinda de Franco Megias, s/nº - Cidade Nova - CEP: 69380-000 - Bonfim/RR
Grupo Gerador 3	LAPLACE 75/65 KVA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE PACARAÍMA Endereço: Rua Guiana, s/nº - Centro - CEP: 69345-000 - Pacaraima/RR
Grupo Gerador 4	LAPLACE 75/65 KVA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS Endereço: Avenida Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro - CEP: 69373-000 - Rorainópolis/RR

4.3. Manutenção Preventiva

4.3.1. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a reduzir ou evitar falhas que possam surgir nos Grupos Motor-Geradores.

4.3.2. A CONTRATADA deverá elaborar um cronograma de manutenção preventiva, obedecendo o período de 3 meses entre uma manutenção e outra ou 200 horas, a ser aprovada previamente pelo CONTRATANTE, indicando dia e hora de execução de todos os serviços. Toda e qualquer mudança no cronograma de manutenção deverá ser comunicada, ao Fiscal do Contrato, com 24(vinte e quatro) horas de antecedência.

4.3.3. A manutenção preventiva terá periodicidade trimestral e semestral, onde, além de outros serviços necessários constantes do manual, deverão ser trocados o óleo, fluido de

arrefecimento e todos os filtros a cada 200 horas, com tolerância de até 300 horas ou 6 meses com tolerância de 8 meses de uso.

4.3.3.1. As manutenções preventivas trimestrais que coincidirem com as manutenções preventivas semestrais deverão ser feitas de forma concomitante.

4.3.4. Além dos procedimentos e rotinas listados, quando do atendimento preventivo, a CONTRATADA deverá proceder, se necessário, à inspeção, regulagem, ajustes e pequenos reparos nos Grupo-Geradores no local, de acordo com a necessidade técnica de todas as partes componentes do equipamento.

4.3.5. Deverão, ainda, substituir ou reparar, quando do atendimento preventivo, componentes mecânicos ou elétricos, necessários à manter o Grupo-Gerador em condições normais de funcionamento e segurança, com a aprovação da CONTRATANTE.

4.3.6. Na prestação dos serviços de manutenção, correrão por conta da empresa contratada as ferramentas e materiais básicos: querosene, estopa, graxa, água destilada, produtos químicos para limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massas de vedação, solda, outros de valor correlato a estes. O combustível necessário ao funcionamento do motor será responsabilidade da CONTRATANTE.

4.3.7. No primeiro mês da execução de contrato, a CONTRATADA deverá realizar uma manutenção preventiva. Após esta manutenção apresentará um relatório informando a situação do(s) equipamento(s), bem como se há ou não necessidade de manutenção corretiva. Se for necessário a manutenção corretiva a CONTRATADA deverá informar quais serviços deverão ser executados e quais peças ou componentes deverão ser substituídos.

4.4. Manutenção Corretiva

4.4.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, de acordo com o manual do fabricante e normas técnicas vigentes.

4.4.2. A manutenção corretiva deverá ser iniciada em até 24(vinte quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

4.4.3. Caso a ocorrência de uma manutenção corretiva se der próximo a data de uma manutenção preventiva, esta poderá ser antecipada e as duas serem efetuadas juntas, com pagamento somente de uma.

4.4.3.1. Entende-se por próximo, para efeito deste serviço, até 15 dias da data estabelecida em cronograma de manutenção previamente estabelecido, item 4.3.2.

4.4.4. Para os serviços de manutenção corretiva de Urgência, fica estabelecido com o prazo de atendimento deverá ser iniciado em até 24(vinte quatro) horas, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização do responsável pela efetivação do serviço a qualquer tempo. Considera-se manutenção corretiva de urgência o serviço indispensável que deva ser realizado quando o grupo gerador apresentar problema que comprometa a realização de algum evento já programado no prédio em que o equipamento está instalado em um prazo inferior ao estabelecido para o atendimento da manutenção corretiva normal.

4.4.5. A CONTRATADA deverá efetuar todas as manutenções corretivas necessárias, durante as manutenções preventivas.

4.4.6. A CONTRATADA deverá atender, a qualquer tempo, os chamados técnicos realizados pela fiscalização para vistoria dos equipamentos, emitindo laudo técnico e realizando a manutenção corretiva, caso recomendada.

4.4.7. A CONTRATADA deverá apresentar antes da execução de qualquer serviço, orçamento numerado sequencialmente, indicando o defeito detectado, sugerindo o tipo de correção e peças necessárias, bem como o tempo para execução.

4.4.8. A CONTRATADA deverá fornecer orçamento das peças mediante tabela do fabricante, quando específica, ou tabela comparativa de 03 (três) preços de empresas do mercado, quando material de uso comum, para aprovação da CONTRATANTE. A Administração se reserva ao direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e solicitar à CONTRATADA a efetuar a compra de acordo com a nova pesquisa de preços realizada pela Administração/fiscalização.

4.4.8.1. Quando da substituição das peças, principalmente no que se refere à parte eletrônica e mecânica, deverão ser utilizadas, sempre que possível, somente peças originais do fabricante, de forma a não haver descaracterização do equipamento em relação à sua originalidade.

4.4.8.2. As peças substituídas deverão ser devolvidas à CONTRATANTE no ato da finalização do serviço.

4.4.8.3. Após a execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório detalhado com o tipo de manutenção efetuada, indicando, se for o caso, os equipamentos reparados, relatando as causas prováveis do defeito e as peças substituídas.

4.5. Das peças e componentes

4.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, componentes e peças genuínas, ou seja, somente peças originais de reposição e consumíveis de acordo com os manuais dos fabricante e fabricadas pelo fornecedor da marca dos equipamentos, necessárias à realização das manutenções preventiva e corretiva dos geradores, os quais serão pagos como material fornecido.

4.5.2. No caso de peças e componentes com fabricação suspensa ou descontinuada, a CONTRATADA poderá providenciar as adaptações necessárias, sem ônus adicionais ao contrato, mediante apresentação de justificativa, devidamente aceita pela CONTRATANTE. As adaptações deverão ser homologadas pelo fabricante e/ou empresa autorizada pelo fabricante dos equipamentos.

4.5.3. A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de peças e componentes necessários para as manutenções preventivas e corretivas.

4.5.4. A CONTRATADA providenciará a substituição de quaisquer peças e componentes quando identificada a necessidade durante os procedimentos de manutenção preventiva ou corretiva, comunicando previamente à CONTRATANTE e emitindo o devido laudo técnico.

4.5.5. A CONTRATADA providenciará o descarte das peças e componentes substituídos e que não forem de interesse da CONTRATANTE, de preferência dando destinação sustentável.

4.5.6. A aquisição, acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a disponibilização de peças de reposição nos locais de instalação dos geradores, bem como a aplicação das mesmas serão de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA.

4.6. Da Garantia

4.6.1. Para as peças de reposição será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias, nos termos do [art. 26 da lei 8078 de 1990](#).

4.6.2. Os serviços de manutenção terão que ser prestados com prazo de garantia de, no mínimo, 90(noventa) dias, contados da entrega definitiva dos serviços, a partir do recebimento do serviço através do atesto na respectiva nota fiscal, ou na fatura do serviço.

4.7. Dos profissionais para execução do serviço

4.7.1. A manutenção preventiva e corretiva dos geradores, deverá ser realizada por técnicos especializados, supervisionados e sob a responsabilidade de engenheiro Mecânico ou Eletricista, com registro no CREA local, com o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de mantê-lo sempre em bom funcionamento e garantindo o pronto funcionamento a qualquer tempo.

4.7.1.1. O engenheiro mecânico ou eletricista deverá apresentar, em um prazo de até 02(dois) dias úteis após a realização de cada manutenção, relatório técnico do serviço executado.

4.7.2. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes completos a todos os seus empregados que atuarem na execução direta dos serviços. Por uniforme completo, entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos, conforme a natureza da tarefa (óculos, luvas, protetor auricular etc.) e a legislação vigente.

4.7.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.8. Deslocamento

4.8.1. Na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos grupos geradores localizados nas comarcas do interior, o custo do deslocamento já estará incluso no custo do serviço.

4.8.1. A tabela abaixo apresenta as comarcas do interior do Estado e a respectiva distância para a Comarca de Boa Vista para efeito do custo do deslocamento a ser incluído no custo do serviço:

COMARCAS	DISTÂNCIA DE BOA VISTA EM KM.
Alto Alegre	89
Bonfim	125
Pacaraima	220
Rorainópolis	298

4.9. Vistoria

4.9.1. Será facultado às licitantes a realização de vistoria nos equipamentos e locais onde eles encontram-se. A vistoria deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a licitação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Manutenção Predial,

pelo telefone (95)3621-2900-4117.

4.9.2. A não realização de vistoria no local não poderá ser alegada como justificativa para inexecução ou alteração do objeto.

5. PRAZOS

5.1. O instrumento contratual será assinado no prazo de até 3(três) dias úteis, nos termos do art.64 da Lei 8.666/93.

5.2. No prazo máximo de 10 dez (dias), contados da data de assinatura do instrumento contratual, deverá ser encaminhado a CONTRATANTE o cronograma de execução dos serviços acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do contrato.

5.3. Considerando que o objeto a ser contratado consiste em serviço de natureza continuada, o contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo se estender por mais de um exercício financeiro, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

6. ORÇAMENTO ESTIMADO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Com base no Demonstrativo SAAD (0501635), a despesa máxima aceitável para a presente contratação é de **R\$ 288.306,26 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e seis reais e vinte e seis centavos)**, sendo **R\$ 105.999,96 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para serviços e R\$ 182.306,30 (cento e oitenta e dois reais mil, trezentos e seis reais e trinta centavos)** para materiais/peças;

6.1.1. Os valores referentes as peças e serviço são de caráter meramente estimativo, não se constituem qualquer compromisso futuro para este Ministério;

6.1.2. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis;

6.1.3. Na substituição de peças, equipamentos e acessórios, a Contratada deverá apresentar 3 (três) orçamentos emitidos por empresas nacionais.

6.1.3.1. O orçamento que apresentar melhor vantagem para o MPRR será aprovado e terá validade até que a Contratada conclua a execução dos serviços em pauta;

6.1.3.2. O fiscal do contrato, a qualquer tempo, poderá fazer pesquisa de mercado para auferir os valores das peças apresentado pela CONTRATADA em orçamento.

6.2. Para fins de disputa, que será de menor preço (maior desconto), as licitantes durante a formulação da proposta deverão informar o percentual de desconto somente para o item 01 de serviços de manutenção, não sendo aplicado tal desconto sobre o item 02 peças/materiais, que será considerado na planilha de formação de custos somente para composição dos custos totais a serem previstos;

6.3. Resumo do quadro demonstrativo dos valores de serviços e peças:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 4 Grupo- Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins.	R\$ 105.999,96

2	Peças/Materiais para manutenção preventiva e corretiva em 4 Grupo-Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins.	R\$ 182.306,30
TOTAL ESTIMADO:		R\$ 288.306,26

7. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATADA

7.1. Para fins de habilitação, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1.1. Nos termos do art. 27, II c/c art. 30 da lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deve apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação, no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, registrado no CREA, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido em seu nome e respectivo CNPJ, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em grupo gerador de no mínimo 230 (kVA), com desempenho satisfatório, no mínimo com as seguintes informações: Órgão/Empresa Contratante, Contratada, Número do Contrato, Descrição dos Serviços e Quantitativo de participantes.

7.1.1.1. O atestado apresentados poderá ser objeto de diligência a critério do CONTRATANTE, para a verificação da autenticidade do conteúdo. Se encontrada divergência entre o especificado no atestado de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

7.1.1.2. O atestado de capacidade técnica deverá ser apresentado traduzido, em original ou fotocópias autenticadas em Cartório.

7.1.1.3. O atestado deverá comprovar que o licitante tenha desempenhado atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, contendo os tópicos descritos no atestado solicitado, além das seguintes informações:

a. devem ser apresentados em papel timbrado da empresa, constando nome da pessoa jurídica, endereço completo, nome completo e telefone do responsável pelas informações.

7.1.1.4. O signatário do atestado deverá ser capaz de responder às questões técnicas referentes ao mesmo.

7.1.1.4.1. Caso signatário se considere inapto a responder às questões formuladas, o CONTRATANTE desconsiderará o referido atestado.

7.1.1.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.2. A CONTRATADA também deverá apresentar documentos comprobatórios de que possui no quadro um Engenheiro Mecânico ou Eletricista, com registro no CREA.

7.1.2.1. Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a CONTRATADA, deve-se admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato social da CONTRATADA, contrato de prestação de serviço, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, com indicação de seus dados e respectivos certificados, como compromisso do mesmo a participar da execução do objeto.

8. OBRIGAÇÕES

8.1. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

a. manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato,

para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail;

b. o Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras questões referentes ao objeto;

c. observar as leis e regulamentos referentes aos serviços, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local;

d. arcar o pagamento de todo e qualquer encargo de natureza social, trabalhista, previdenciário, fiscal, despesa com transporte, combustível, etc.;

e. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Ministério Público do Estado de Roraima;

f. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;

g. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato a ser firmado;

h. não alegar, como motivo de força maior para justificar o atraso na manutenção, a má execução ou a inexecução do Contrato, a falta de materiais no seu estoque;

i. acatar todas as orientações deste MPRR, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas; e

j. assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do Contrato;

k. responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA;

a. a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

b. a subcontratação para execução do objeto, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

8.3. Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

a. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto;

b. efetuar o pagamento devido pela entrega dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;

c. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas nos serviços executados;

d. nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução do serviço. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado; e

e. rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes no **item 4** deste instrumento. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto do FORNECEDOR.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado.

9.2. O Fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Gestor para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

9.2.1. Se julgar necessário, o MPRR poderá solicitar à Contratada apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação de sua qualidade.

9.3. Nos casos de realização de manutenções corretivas, o Fiscal do Contrato encaminhará à CONTRATADA Ordem de Serviço contendo todas as informações necessárias à adequada prestação dos serviços.

9.4. Até o quinto dia útil de cada mês, a CONTRATADA apresentará faturamento com detalhamento, com os serviços de manutenção preventiva ou corretiva prestados no período faturado, quando houver.

9.5. Ao Fiscal caberá a atestação das faturas.

9.6. O Fiscal procederá com o recebimento provisório dos serviços em um dia útil, contado da data de entrega das faturas pela CONTRATADA, mediante recibo, não configurando aceite.

9.7. Na fiscalização da qualidade do serviço prestado, o Fiscal deverá, relatar todas as ocorrências registradas no período.

9.8. Após a apuração, o Fiscal comunicará à CONTRATADA a quantidade de ocorrências registradas durante o período computado.

9.9. A CONTRATADA disporá do prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório de ocorrências, para apresentar contestação ao relatório de ocorrências, apresentando as devidas justificativas para cada ocorrência registrada.

9.10. Transcorrido o prazo para manifestação da CONTRATADA sem que esta tenha apresentado contestação ao relatório de ocorrências, presumir-se-á que tenha aceitado as ocorrências registradas.

9.11. Caso a CONTRATADA apresente contestação ao relatório de ocorrências, o fiscal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar decisão devidamente justificada acerca da aceitabilidade das justificativas apresentadas.

9.12. As justificativas da CONTRATADA somente serão aceitas caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência.

9.13. Depois de comprovada a adequação do objeto à especificação constante deste instrumento e observado o disposto no art.69daLeinº8.666/93, será efetuado o recebimento definitivo, através de termo próprio, que será emitido em 20(vinte) dias contados do recebimento provisório.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVA

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei [nº 8.666 de 1993](#) e da Lei [nº 10.520 de 2002](#), a CONTRATADA que:

10.2. Cometer fraude fiscal;

10.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.4. Fraudar na execução do contrato;

10.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.6. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

10.7. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

10.7.2. Multa moratória de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.7.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.7.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.7.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria - Geral de Justiça do Estado de Roraima, pelo prazo de até dois anos;

10.7.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.7.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

10.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art 87, incisos III e IV da [Lei nº 8.666 de 1993](#), a CONTRATADA que:

10.8.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.8.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.8.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na [Lei nº 8.666 de 1993](#);

10.8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Documento assinado eletronicamente por **JANIO LIRA JUCA**,
Assistente Administrativo, em 04/05/2022, às 17:30, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0501653** e o código CRC **7DF64852**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

CI - MEMORANDO - Nº 0501646 - SAAD, 04 DE MAIO DE 2022

Atendendo ao Despacho CPL 0501252, foi realizada uma revisão nos quantitativos de peças listadas na Pesquisa de Preços (0494035), como segue:

1. Foram mantidos os quantitativos de materiais/peças que serão utilizados nas manutenções trimestrais e semestrais, de acordo com o manual do fabricante.
2. Aqueles materiais/peças que têm mais possibilidade de trocas eventuais, também foram mantidos;
3. Aqueles materiais/peças que dificilmente serão trocados, foram reduzidos a 1 (uma) unidade anual.

Entende, esse servidor, por buscar informações com profissionais, como o que prestou assistência nos últimos 3 anos nestes Grupos Motor-geradores, que os quantitativos mantidos serão suficientes.

Ao Diretor Geral para aprovação do novo Termo de Referência (0501653), em seguida encaminhar a CPL, como solicitado.



Documento assinado eletronicamente por **JANIO LIRA JUCA**,
Assistente Administrativo, em 04/05/2022, às 17:30, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0501646** e o código CRC **1F89A67F**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0502020 - DG, 04 DE MAIO DE 2022

Aprovo o termo de referência 0501653(art. 14, II, do Decreto 10.024/2019 e art.7º, inciso I da Lei nº 8.666/93), nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 05/05/2022, às 08:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0502020** e o código CRC **3F8B57E0**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PARECER - PGJ/CPL

PREGÃO ELETRÔNICO

0.0.0. Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir do RFD - Requerimento de Formalização da Demanda SAAD (0360689) para fins de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em Grupos Geradores pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima, os quais localizam-se nas Promotorias de Justiça de Alto Alegre, Bonfim, Rorainópolis e Pacaraima.

0.0.0. Em cumprimento à necessidade de planejamento das contratações públicas foi realizado o ETP - Estudo Técnico Preliminar SAAD (0476424), no qual buscou-se analisar a viabilidade do objeto, bem como fornecer os elementos essenciais que servirão de base para compor o Termo de Referência. Nesse sentido, o setor requisitante declarou ser **viável** a presente contratação.

0.0.0. Consta ainda no referido Estudo Técnico o Mapa de Riscos da fase de planejamento da contratação e seleção do fornecedor, o qual delimita os principais riscos, probabilidades, ações preventivas e de contingência.

0.0.0. Nos Despachos CPL 0487095 e 0501252, esta Comissão solicitou ao Setor Requisitante a realização de diversas diligências com o fito de retificar os valores constantes nas Pesquisas de Preços SAAD 0494035 e 0477245, as quais foram, de pronto, integralmente cumpridas, conforme Despacho SMT (0496491) e CI - Memorando SAAD (0501646).

0.0.0. No documento 0501653 consta a versão final do TR - Termo de Referência SAAD, com a justificativa para contratação, especificações do objeto, obrigações da Contratante e Contratada, condições de entrega e recebimento do objeto, dentre outros aspectos essenciais à demanda, devidamente aprovado pela Diretoria-Geral no Despacho DG (0502020).

0.0.0. A despesa em questão perfaz o valor de **R\$ 288.306,26 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e seis reais e vinte e seis centavos)** correspondendo a:

- 0.0.0. R\$ 105.999,96 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para serviços, o qual **integrará a Proposta e será considerado para fins de disputa**, devendo os licitantes ofertarem lances apenas para este valor e;
- 0.0.0. R\$ 182.306,30 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e seis reais e trinta centavos) para materiais/peças, **que não integrará a Proposta e não será objeto de disputa**, mas será acrescido ao valor do Contrato.

0.0.0. Os custos foram aferidos a partir da pesquisa de preços em contratações públicas similares e pesquisa direta com fornecedores especializados, em atendimento ao disposto no art. 5º, II, III e IV, da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia.

0.0.0. A metodologia utilizada para obtenção da despesa máxima aceitável para

serviços e peças/materiais foi a **média** dos valores obtidos na pesquisa de preços, mediante cálculo sobre o conjunto de 3 (três) ou mais preços, bem como a estimativa dos serviços e/ou materiais mais comumente utilizados na manutenções trimestrais e semestrais, de acordo com o manual do fabricante (doc. 0477394).

0.0.0. Informação de Disponibilidade Orçamentária no documento 0497510, a qual correrá por conta da Classificação Funcional Programática 03091004.2182, Elementos de Despesa 339030 e 339039, Subelementos 25 e 31, Fonte 101.

0.0.0. Autorização para abertura de processo consta na Decisão SCCC (0481994).

0.0.0. Vieram os autos para análise. É o Relatório.

0.0.0. A contratação em tela pode ser realizada na modalidade **Pregão**, forma **Eletrônica**, do **tipo maior desconto, com julgamento por LOTE ÚNICO (ITENS 1 A A)**, com amparo da [Lei nº 10.520/02](#), art. 1º, porquanto se tratam de serviços comuns, ou seja, *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”*.

0.0.0. Em que pese a determinação contida no art. 3º, §1º, I e art. 15, IV, ambos da Lei nº 8666/1993, bem como Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União estabelecer a obrigatoriedade de adjudicação por item, e não por preço global, nos editais das licitações com objetos divisíveis, o presente certame apresentará o agrupamento dos itens 1 a 4, por se tratarem de objetos idênticos, com as mesmas características técnicas e, portanto, necessária a realização das manutenções pelo mesmo fornecedor, com o fito de obter a **padronização de peças e serviços**, podendo se registrar prejuízo para a Administração caso a prestação ocorra de forma diversa.

0.0.0. Acerca da justificativa, destaco que conforme ETP - Estudo Técnico Preliminar SAAD (0476424), urge a necessidade de aumentar a confiabilidade dos equipamentos adquiridos, evitando falhas mecânicas, perda de potência, rompimentos ou panes do sistema, bem como, a preservação de possíveis ocorrências mais graves na operação da máquina pelos Servidores, buscando-se, assim, preservar o recurso público investido e mantendo-o em boas condições de funcionamento.

0.0.0. Ademais, tratam-se de equipamentos caros, adquiridos para salvaguardar os trabalhos e garantir o conforto dos Membros e Servidores das Promotorias de Justiça do Interior do Estado de Roraima que, notoriamente, padecem com as constantes quedas de energia elétrica. Tais Grupos Geradores, inclusive, não se encontram mais cobertos pela garantia dos fabricantes, conforme Notas Fiscais (doc. 0477393), os quais foram adquiridos por ocasião do Pregão Eletrônico nº 25/2017, com garantia inicial de 36 (trinta e seis) meses e posteriormente contratação por Dispensa de Licitação, Proc. SEI nº 19.26.1000000.0006281/2020-12 (art. 24, XVII, da lei nº 8666/1993) para realização das revisões de garantia.

0.0.0. Destaco, ainda, que embora o TR - Termo de Referência SAAD (0501653) informe a existência de 2 (duas) despesas distintas no item 6.3, quais sejam, as manutenções preventivas e corretivas (1) e a aquisição das peças/materiais (2), foi inserida a observação de que o valor estimado para peças/componentes não será considerado para fins de proposta das licitantes, porém, será adjudicado à empresa vencedora e incorporado ao valor do Contrato e ocorrerá conforme delineado no item 4.5 do mesmo documento.

0.0.0. **Ante o exposto**, esta CPL manifesta-se pelo prosseguimento dos autos, utilizando-se da modalidade **Pregão**, forma **Eletrônica**, julgamento por **maior desconto**, para o LOTE ÚNICO (ITENS 1 A 4), modo de disputa **aberto**, com fulcro no art. 2º da Resolução nº 11/2007; art. 1º, *caput* e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, para prestação dos serviços em comento.

0.0.0. Registre-se, ainda, que nos termos do art. 191 da Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei

de Licitações e Contratos, o presente certame será regido exclusivamente pelo normativo antigo, qual seja, Lei nº 8666/1993.

0.0.0. Remetam-se os autos para Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral para análise do Edital e Anexos, com emissão de Parecer, para os fins do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Em tempo, esta Comissão informa a juntada de novo modelo de Anexo (doc. 0508261) denominado "Informativo", com o fito de auxiliar os licitantes na formulação de lances, dadas as peculiaridades do objeto e vivências desta Comissão.

0.0.0.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 19/05/2022, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0508178** e o código CRC **82A7A9C9**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 27JAN2022

PROCURADORIA GERAL**PORTARIA Nº 074 - PGJ, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Remover o servidor **LUNÃ VINICIUS MELO DE MAGALHÃES**, ocupante do cargo de Chefe de Seção, da 3ª Titularidade da Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher para a Promotoria de Justiça da Comarca de Bonfim/RR, a partir de 13DEZ2021, conforme Processo SEI nº 119.26.1000000.0014360/2021-70.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 27/01/2022, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0458558** e o código CRC **7A7587A0**.

PORTARIA Nº 076 - PGJ, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19.26.1000000.0000345/2022-25;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, a partir de 1º de fevereiro de 2022, pelo período de 1 (um) ano, os servidores abaixo para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima, com fundamento no art. 51, *caput* e §4º da Lei nº 8.666/1993, respectivamente:

ANA PAULA VERAS DE PAULA - Presidente da CPL
KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Membro
LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Membro
FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE - Suplente
FRANCIELE COLONIESE BERTOLI - Suplente
JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN - Suplente

Art. 2º - Designar, com arrimo no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, a partir de 1º de fevereiro de 2022, pelo período de 1 (um) ano, os servidores abaixo indicados para atuarem como Pregoeiros do Ministério Público do Estado de Roraima:

ANA PAULA VERAS DE PAULA - Pregoeira
KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Pregoeira
LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Pregoeiro

Art. 3º - Designar, nos termos do art. 4º, §1º da Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2007, pelo prazo de 1 (um) ano, os servidores abaixo para comporem a Equipe de Apoio dos Pregões realizados pelo Ministério Público do Estado de Roraima:

Equipe de Apoio:

CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO
EDUARDO FABIO LOURETO DA COSTA
FABIANA SILVA E SILVA
FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE
FRANCIELE COLONIESE BERTOLI
FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO
JANIO LIRA JUCÁ
JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN
JOSE CEZA ARAUJO
KEILA POLIANA DE SOUZA NUNES
LARA PEREIRA DE OLIVEIRA
LEONARDO SOLIGO GOMES
LIVIA JUCIENE SILVA DE SOUZA MATOS
MARAIZA DOS SANTOS LENDENGUE DE SIQUEIRA
MARCELO SEIXAS
MARCOS MILTON RODRIGUES
RICARDO DE SOUSA RODRIGUES
TAMIRES MORAES E SILVA
THALITA LIVIA ISRAEL FERREIRA
WESLEY ALVES FELIPE
WESLEY DOS SANTOS BEZERRA

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2022. Revoga-se a Portaria nº 065 - PGJ, de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 27/01/2022, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0458927** e o código CRC **F31B299A**.

ERRATA :

-Na Portaria nº 073 - PGJ, de 26JAN2022, publicada no DJE nº 7079, de 27JAN2022:

Onde se lê: ... “ 2ª Titularidade da 2ª Promotoria de Justiça Criminal ” . . .

Leia-se: ... “ **3ª Titularidade** da 2ª Promotoria de Justiça Criminal ” . . .



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

MINUTA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2022

PROCESSO SEI 19.26.1000000.0006916/2021-54

OBJETO	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em Grupos Geradores pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima.	<ul style="list-style-type: none">• Lei nº 8.666/1993;• Lei nº 10.520/2002;• Decreto nº 10.024/2019;• Portaria nº 076 - PGJ - DJE nº 7080, de 28/1/2022

DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL

R\$ 288.306,26 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e seis reais e vinte e seis centavos) correspondendo:

- **R\$ 105.999,96 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para serviços -> HAVERÁ DISPUTA**
- R\$ 182.306,30 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e seis reais e trinta centavos) para materiais/peças -> NÃO HAVERÁ DISPUTA

UASG 926196

MODALIDADE/ FORMA DE LICITAÇÃO - Dec. 10.024/2019 -	REGISTRO DE PREÇOS? - Dec. 7.892/2013 -	CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Art. 7º Dec. 10.024/2019 -	FORMA DE ADJUDICAÇÃO	DATA DA ABERTURA - Art. 25 - Dec. 10.024/2019 -	HORÁRIO/LOCAL - Art. 5º - Dec. 10.024/2019 -
Pregão Eletrônico	Não	Maior desconto	Lote único (itens 1 a 4)	__/__/2022	10h (horário de Brasília) 9h (horário local) www.gov.br/compras
MODO DE DISPUTA - Art. 31 do Dec. 10.024/2019 -	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES - Art. 14, III - - Dec. 10.024/2019 -	REGIME DE EXECUÇÃO - Art. 10, II, "b" - Lei 8.666/1993 -	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/ IMPUGNAÇÕES - Arts. 23 e 24 - Dec. 10.024/2019 -	PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO/ PROPOSTA INICIAL - Art. 26, <i>caput</i> , e § 1º - - Dec. 10.024/2019 -	PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA - Art. 38, §2º - - Dec. 10.024/2019 -
Aberto	0,05% de desconto	Indireta/ Empreitada por Preço Unitário	até __/__/2022	Até às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local) de __/__/2022	Até 120 min após a convocação do anexo pelo(a) Pregoeiro(a)
EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEM.?	DEC. 7174/2010?	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não	Não	Não	Não	Facultativa	Contrato

0.0.0.

0.0.0.



Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 19/05/2022, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0503655** e o código CRC **FEEC8098**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

MINUTA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2022

REGIDO PELA LEI Nº 8.666/1993

0.0.0.

0.0.0. A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 076 - PGJ, publicada no DJE nº 7080, de 28 de janeiro de 2022, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002, Resolução nº 11, de 17/12/2007 do Ministério Público do Estado de Roraima e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, com julgamento por **LOTE ÚNICO (ITENS 1 A 4)**, tipo **MAIOR DESCONTO**, modo de disputa **ABERTO**, do objeto descrito no Anexo I, conforme condições e especificações constantes nas cláusulas abaixo e Anexos, os quais fazem parte integrante do presente Edital.

0.0.0.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: ___ de _____ de 2022

Horário: 10h (horário de Brasília/DF) – 9h (horário local)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras>

Código UASG: 926196

Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0006916/2021-54

1.0.0.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em Grupos Geradores pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima**, conforme quadro demonstrativo abaixo delineado:

2.1.0.

2.1.0. EQUIPAMENTO	2.1.0. MODELO/POTÊNCIA	2.1.0. ENDEREÇO
2.1.0. Grupo Gerador 1	2.1.0. LAPLACE 75/65 KVA	2.1.0. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE 2.1.0. Endereço: Rua Monte Roraima, s/n, Centro - CEP 69350-000 - Alto Alegre/RR

2.1.0. Grupo Gerador 2	2.1.0. LAPLACE 75/65 KVA	2.1.0. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE BONFIM 2.1.0. Endereço: Rua Maria Deolinda de Franco Megias, s/nº - Cidade Nova - CEP 69380-000 - Bonfim/RR
2.1.0. Grupo Gerador 3	2.1.0. LAPLACE 75/65 KVA	2.1.0. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA 2.1.0. Endereço: Rua Guiana, s/nº - Centro - CEP 69345-000 - Pacaraima/RR
2.1.0. Grupo Gerador 4	2.1.0. LAPLACE 75/65 KVA	2.1.0. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS 2.1.0. Endereço: Avenida Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro - CEP 69373-000 - Rorainópolis/RR

2.1.0.

2.2. O critério de julgamento das propostas será o **MAIOR DESCONTO** para o **LOTE ÚNICO (ITENS 1 A 4)**.

2.3. Em razão do(s) descritivo(s) do Sistema Comprasnet (também reproduzido(s) no documento “Relação de Itens” não possuir(em) o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no(s) descritivo(s) constante(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.4. A despesa máxima aceitável pela Administração foi fixada a partir da pesquisa de preços em contratações públicas similares e pesquisa direta com fornecedores especializados, em atendimento ao disposto no art. 5º, II, III e IV, da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia.

2.5. A metodologia utilizada para obtenção da despesa máxima aceitável para serviços e peças/materiais foi a **média** dos valores obtidos na pesquisa de preços, mediante cálculo sobre o conjunto de 3 (três) ou mais preços, bem como a estimativa dos serviços e/ou materiais mais comumente utilizados na manutenções trimestrais e semestrais, de acordo com o manual do fabricante.

2.6. As pesquisas permanecerão disponíveis para consulta mediante solicitação pelo e-mail pregao@mpr.mp.br.

2.6.0.

3. DA DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL

3.1. A despesa máxima aceitável para a contratação de que trata o objeto perfaz o valor de R\$ 288.306,26 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e seis reais e vinte e seis centavos) correspondendo a:

3.1.1. **R\$ 105.999,96 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para serviços, o qual integrará a Proposta e será considerado para fins de disputa, devendo os licitantes ofertarem lances apenas para este valor;**

3.1.2. R\$ 182.306,30 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e seis reais e trinta centavos) para materiais/peças, que não integrará a Proposta e não será objeto de disputa, mas será acrescido ao valor do Contrato.

3.2. O empenho ocorrerá na Classificação Funcional Programática 03091004.2182,

4. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras>

4.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizada nas Unidades da Federação.

4.2.1. O MPRR não atua como unidade de cadastramento do SICAF.

4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio <https://www.gov.br/compras>. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MPRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.6.1. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.6.2. empresa estrangeira;

4.6.3. empresa declarada inidônea, suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o MP/RR;

4.6.4. empresa que tenha sido declarada no SICAF inidônea ou impedida para licitar ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar perante a Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.6.5. empresa com existência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho, mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao1;

4.6.6. empresa com existência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao sítio www.cnj.jus.br;

4.6.7. empresa com existência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, mediante consulta ao sítio www.portaltransparencia.gov.br;

4.6.8. empresa com existência de registro no Sistema de Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta ao sítio

<https://contas.tcu.gov.br>;

4.6.9. empresa, cujo objeto social não seja pertinente e/ou compatível com o objeto deste Pregão. A Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, caso necessário, poderá ser consultada no sítio (www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

4.6.10. empresas das quais Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado de Roraima – ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau – sejam sócios, gerentes ou diretores, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, conforme declarado nos termos constantes no Anexo IV.

4.7. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital.

4.7.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.7.1.

5. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, HABILITAÇÃO E ENVIO NO SISTEMA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **a proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública**.

5.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da Sessão Pública.

5.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido no item 15.1 deste Edital.

5.4. No campo do sistema reservado para descrição detalhada do objeto, o licitante deverá complementar as informações necessárias, esclarecendo-se que aquelas informações que conflitam com o edital ensejarão a desclassificação da empresa. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: “Conforme edital”.

5.4.1. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

5.5. A empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial) que emitirá a nota fiscal.

5.6. As declarações referentes aos subitens 14.7.1 a 14.7.8 deverão ser formuladas pelos fornecedores no sistema eletrônico Comprasnet, as quais somente serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de Aceitação.

5.7. A proposta deverá oferecer ainda os meios de comunicação disponíveis para

contato, como por exemplo: endereço, telefone ou e-mail, além de qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, com os dados: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).

5.8. No valor ofertado já deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da operação dos serviços, tais como, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e quaisquer outras despesas incidentes ou necessárias à prestação dos serviços na forma prevista neste Edital.

5.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

5.11. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de chave de acesso e senha e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação.

5.12. Para os preços propostos, não serão admitidos lances para o **LOTE ÚNICO (ITENS 1 A 4)** com percentual de desconto igual a zero (0%), ensejando a desclassificação/recusa da proposta.

5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dele ou solicitando a desclassificação da proposta, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto (exemplo: digitação errada do valor no momento dos lances).

5.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.15. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a prestar os serviços descritos neste edital e Termo de Referência.

5.16. A apresentação da proposta e documentos de habilitação implica na aceitação total de todas as condições deste edital.

5.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.18. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.18.0.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES

6.1. O licitante deverá encaminhar **proposta comercial e os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, obedecendo ao disposto no item 5 deste edital **até a data e horário marcados para abertura da sessão**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente após a fase de recebimento de propostas e demais documentos.

6.2. No momento da elaboração e envio da proposta **o licitante deverá encaminhar** por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

6.2.1. **Declaração** de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu art. 34, informando que a

empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.2.2. **Declaração** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.2.3. **Declaração** de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, **declaração** de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

6.2.5. **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta.

6.2.6. **Declaração** de Acessibilidade quanto cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da lei 8.213/1991.

6.2.7. **Declaração** de cumprimento de cota de aprendizagem, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.2.8. **Declaração** de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e do art. 5º da Constituição Federal.

6.3. As declarações mencionadas nos 6.2.1 a 6.2.8 serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.**

6.4. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o licitante deverá encaminhar, ainda, juntamente com a Proposta Comercial Readequada ao valor do menor lance (negociada)/maior desconto, a **Declaração de Regularidade**, em atendimento ao item 4.6.10 deste Edital, conforme dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no Anexo IV, deste Edital, sob pena de desclassificação no certame.

6.5. Nos termos do art. 26 do Decreto 10.024/2019, a proposta e os documentos de habilitação devem ser encaminhados **simultaneamente**, por meio do sistema eletrônico, até a abertura da Sessão Pública.

6.6. Até a abertura da Sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.6.0.

7. DA DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

7.1. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e caso o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Se a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h após a comunicação do fatos aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras>.

7.3. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.3.0.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras>.

8.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4.0.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (FASE ANTERIOR À ETAPA COMPETITIVA)

9.1. O(a) Pregoeiro(a), após abertura da sessão pública, verificará as propostas apresentadas (cadastradas no sistema) e desclassificará/recusará, motivadamente (conforme item 5), aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.2.0.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES (ETAPA COMPETITIVA)

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes cujas propostas comerciais (de preços) restarem classificadas poderão encaminhar lances para o **LOTE ÚNICO (ITENS 1 A 4)**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. O **intervalo mínimo de percentual de desconto** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,05% (cinco centésimos por cento)**.

10.4. **Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

10.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.11.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.11.2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor preço/menor desconto registrado, vedada a identificação da ofertante.

10.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.13. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, a seu critério, lance cujo preço for considerado manifestamente inexequível.

10.14. Não será admitida a desistência injustificada da proposta/lance, após o INÍCIO da fase de lances (Acórdão nº 2132/2021 - Plenário TCU).

10.15. Excepcionalmente poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta/lance, em razão de motivo justificado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

10.16. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 10.15 acima, a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.17. O não encaminhamento da documentação afeta a proposta, conforme prazo estipulado no edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidade cabíveis, inclusive de impedimento de licitar e contratar, conforme legislação.

10.17.0.

11. DO ENQUADRAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ME/EPP

11.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, quando do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

11.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo

citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4. A sociedade que deixar de apresentar a declaração não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia, pelo interessado, do tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

11.5. Nos termos do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06, **não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado** concedido às micro e pequenas empresas, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

11.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

11.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

11.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

11.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

11.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

11.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

11.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

11.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

11.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; e

11.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.7. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado, e a licitante for considerada habilitada.

11.7.0.

12. DO NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, correspondente ao menor preço/menor desconto, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das

previstas no edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3. Caso o licitante aceite a contraproposta do(a) Pregoeiro(a) após a negociação, será reaberto o sistema para envio da proposta readequada ao último lance e, caso necessário, dos documentos complementares, no prazo de **ATÉ 120 (CENTO E VINTE MINUTOS)**.

12.4. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/menor desconto.

12.4.0.

13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Encerrada a etapa de lances (etapa competitiva) o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, examinará a proposta e documentos de habilitação classificados em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação à despesa máxima para a contratação e especificações técnicas. Na análise para aceitabilidade da proposta comercial será verificado:

13.1.1. O atendimento de todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I) e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.1.2. A observância do disposto no item 5.

13.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá comunicar a todos, mediante *chat*, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. **A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, será desclassificada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação**, sem prejuízo da aplicação de penalidades legalmente previstas.

13.3. Analisada a aceitabilidade do preço obtido e especificações técnicas, e concluída a negociação, quando houver, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

13.4. O critério de julgamento será o de **maior desconto para o LOTE ÚNICO (ITENS 1 A 4)**.

13.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPRR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, representada pelo menor preço/menor desconto.

13.7. No caso de equivalência de valores das propostas, nenhum licitante ofertar lance, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados, via *chat*, no sistema Comprasnet.

13.8. Não se admitirá proposta que apresente valores excessivos, superiores ao máximo aceitável pelo MPRR ou de desconto zero, incompatíveis com os valores praticados pelo mercado.

13.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.10. Sendo aceitável a proposta, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para comprovar a regularidade do licitante.

13.11. O licitante e/ou sua proposta comercial poderá ser **DECLASSIFICADO(A)/RECUSADO(A)**, mesmo após a etapa de disputa (lances) se:

13.11.1. não atender às exigências do presente edital;

13.11.2. for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis;

13.11.3. não descrever a MARCA/MODELO do objeto ofertado, se for o caso;

13.11.4. não apresentar descrição clara do objeto cotado, bem como especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

13.11.5. apresentar preços unitários e/ou preços globais (finais) superiores aos valores estabelecidos no certame, pesquisados/cotados pelo Órgão;

13.11.6. o licitante abandonar o certame ou deixar de reenviar a Proposta Comercial de Preços;

13.11.7. o licitante subsequente ao licitante desclassificado que, convocado pelo(a) Pregoeiro(a), via *chat*, não atender ao chamado no tempo ali especificado.

13.12. Se a proposta for recusada/desclassificada ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.12.1. Ocorrendo a situação referida no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante da proposta subsequente a desclassificada, para que seja obtido menor preço/menor desconto.

13.13. A recusa poderá ocorrer, inclusive, quando do envio da proposta de preço (comercial) readequada ao último lance, desde que justificado.

13.14. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

13.14.0.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação **jurídica**, **qualificação técnica**, **econômico-financeira**, **regularidade fiscal** e **trabalhista** e **regularidade perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais** do licitante vencedor será verificada, *online*, nos sítios pertinentes, após a análise, julgamento e aceitabilidade da proposta.

14.2. No tocante à **regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais**, será verificada da empresa com a melhor proposta a:

14.2.1. sua regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mediante consulta ao sítio <https://www.gov.br/compras>;

14.2.2. inexistência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho, por meio de consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao1;

14.2.3. inexistência de registro no Sistema de Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta ao sítio <https://contas.tcu.gov.br>;

14.2.4. inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mediante consulta ao sítio

14.2.5. inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEIP, mantido pela Controladoria-Geral da União, mediante consulta ao sítio www.portaltransparencia.gov.br;

14.2.6. A verificação dos registros constantes nos itens 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5 ocorrerá mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

14.2.7. O licitante cadastrado no SICAF deverá contar com habilitação válida no referido sistema nos seguintes níveis de validação: Credenciamento; Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal Federal; Regularidade Fiscal Estadual/Municipal ou apresentar os documentos que supram tal habilitação, caso estejam vencidos.

14.3. Relativa à **habilitação jurídica**, o licitante deverá apresentar:

14.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

14.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

14.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

14.3.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

14.4. Relativa à **habilitação Técnico-Operacional**:

14.4.1. Possuir 1 (um) ou mais **Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica**, em nome do licitante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado no CREA da região a que estiver vinculado, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido em seu nome e respectivo CNPJ, que comprove ter executado serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em grupo gerador de no mínimo 230 (kVA), com desempenho satisfatório, no mínimo com as seguintes informações: Órgão/Empresa Contratante, Contratada, Número do Contrato, Descrição dos Serviços e Quantitativo de participantes.

14.4.1. a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá se referir a prestação de serviços no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

14.4.1. b) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informação sobre o serviço fornecido, bem como cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

14.5. Relativa à **habilitação Técnico-Profissional**:

14.5.1. Possuir em seu quadro de profissionais Engenheiro Mecânico ou Eletricista, com registro no CREA da região a que estiver vinculado. Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a CONTRATADA, será admitida a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato social da CONTRATADA, contrato de prestação de serviço, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, com indicação de seus dados e respectivos certificados, como compromisso de participar da execução do objeto.

14.6. Para a comprovação da **qualificação Econômico-Financeira**, deverá apresentar:

14.6.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou comprovação, por certificação do juízo falimentar competente, de que a licitante possui plano de recuperação judicial deferido e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005, estando apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato;

14.6.2. Comprovação de que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1.

14.6.2. a) Caso a empresa esteja classificada para itens de entrega imediata e se enquadre na condição de ME/EPP, nos termos do art. 3º do Decreto 8538/2015, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

14.7. O licitante **deverá, ainda, encaminhar as seguintes Declarações Complementares:**

14.7.1. Declaração de ciência dos termos do edital e seus anexos e cumprimento dos requisitos de habilitação.

14.7.2. Declaração de cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, caso licitante ME/EPP/Cooperativa.

14.7.3. Declaração sobre a superveniência de fato impeditivo à habilitação neste certame.

14.7.4. Declaração de elaboração independente de proposta.

14.7.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.7.6. Declaração de Acessibilidade quanto cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da lei 8.213/1991.

14.7.7. Declaração de cumprimento de cota de aprendizagem, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho.

14.7.8. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e do art. 5º da Constituição Federal.

14.7.9. **Declaração de Regularidade, em atendimento ao item 4.6.10 deste Edital, conforme dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009**, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, **conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.**

14.8. As declarações de que tratam os subitens 14.7.1 a 14.7.8 deverão ser preenchidas de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, por ocasião do envio da proposta, **não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.**

14.9. A Declaração de que trata o item 14.7.9 deverá ser encaminhada juntamente com a Proposta Comercial Readequada ao valor do menor lance/menor desconto (negociada), após o encerramento da etapa de lances, quando da convocação no sistema pelo(a) Pregoeiro(a).

14.10. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.11. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.13. Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.13.0.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.1. O licitante deverá encaminhar em **ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS**, a contar da convocação, a **Proposta Comercial ajustada (readequada) ao lance final (modelo Anexo II), incluindo eventuais negociações já realizadas pelo sistema.**

15.2. A proposta reenviada deve oferecer ainda informações adicionais, como os meios de comunicação disponíveis para contato (telefone, *e-mail* etc.), qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato (nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento, exemplo contrato social ou procuração, que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato).

15.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o reenvio da proposta comercial readequada quantas vezes entender necessário, ou seja, enquanto persistir falhas nas informações adicionais.

15.3. Nos termos do art. 26, §9º do Decreto 10.024/2019, **o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o envio de documentos complementares à proposta**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, após o encerramento do envio de lances, observado o prazo definido no item 15.1.

15.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação digital disponibilizada pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.5. O envio ocorrerá pelos seguintes meios:

15.5.1. preferencialmente por meio do Sistema Comprasnet – opção “enviar anexo”;

15.5.2. para o endereço eletrônico pregao@mpr.roraima.br, ou

15.5.3. entrega pessoal no setor de licitações (CPL – Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima), no endereço Avenida Santos Dumont, nº 710 – São Pedro – Boa Vista – Roraima – CEP 69306-680.

15.6. Para fins de adjudicação, a proposta nos moldes do Anexo II, os documentos e os anexos serão juntados ao processo correspondente no SEI, após a aceitação e habilitação da empresa e, **caso seja solicitado pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão os originais/cópias autenticadas, ser enviadas, no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ao endereço mencionado no

item antecedente.

15.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número de CNPJ e o respectivo endereço. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

15.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.9.0.

16. DO RECURSO

16.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.1.2. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.1.3. Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (Acórdão nº 2488/2020 – Plenário TCU).

16.2. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Para efeito do disposto no § 5º, do artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo SEI franqueada aos interessados.

16.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet) e/ou com os respectivos prazos legais vencidos.

16.5.0.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto será ADJUDICADO ao licitante que apresentar o **MAIOR DESCONTO** e cumprir todos os requisitos de habilitação.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor pelo(a) Pregoeiro(a).

17.3. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

17.4. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Procuradora-Geral de Justiça ao licitante vencedor, depois de decididos os recursos, quando houver.

17.4.0.

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)

18.1. Cabem ao(à) Pregoeiro(a) as atribuições dispostas no art. 17 do Decreto nº 10.024/2019.

18.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, podendo admitir, mediante decisão fundamentada, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame (Acórdão nº 1211/2021 - Plenário TCU).

18.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.3.0.

19. DA VISTORIA

19.1. Será facultado aos licitantes a realização de vistoria nos locais e equipamentos, a qual deverá ser efetivada até o último dia útil anterior à data fixada para a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Manutenção Predial, pelo telefone (95)3621-2900 (ramal 4117) que, caso realizada, deverá ser anexada à Proposta Comercial e demais documentos de Habilitação, conforme modelo de Declaração de Vistoria (Anexo V).

19.2. Para fins de deslocamento para eventual realização de vistoria, o MPRR informa o endereço e localização dos equipamentos:

19.2.0.

19.2.0.	MUNICÍPIO	19.2.0.	DISTÂNCIA DE BOA VISTA EM KM.
19.2.0.	Alto Alegre	19.2.0.	89
19.2.0.	Bonfim	19.2.0.	125
19.2.0.	Pacaraima	19.2.0.	220
19.2.0.	Rorainópolis	19.2.0.	298

19.2.0.

19.3. A não realização de vistoria no local e nos equipamentos não poderá ser alegada futuramente como justificativa para inexecução ou alteração do objeto.

19.3.0.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO MPRR

20.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I) e Minuta do Contrato (Anexo III).

20.1.0.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Cadastrar-se no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, como “USUÁRIO-EXTERNO”, por meio do endereço <https://www.mpr.mp.br/app/webroot/sei/> para fins de acompanhamento processual e assinatura do Contrato.

21.2. Demais encargos conforme Termo de Referência (Anexo I) e Minuta do Contrato (Anexo III).

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O(s) servidor(es) designado(s) pelo Órgão elaborará(ão) relatório circunstanciado para fins de liberação do pagamento das Notas/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.

22.2. A Nota Fiscal somente será atestada quando da entrega total dos itens correspondente a Nota de Empenho.

22.3. Estando corretamente elaborada a(s) Nota(s) Fiscal(is) esta(s) será(ão) recebida(s) definitivamente e seguirá para pagamento.

22.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

22.5. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 8666/1993, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

22.6. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta-Corrente da Contratada, descrição do objeto, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.

22.7. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

22.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

22.9. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

22.9.0.

23. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

23.1. No interesse da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima, o valor inicial poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

23.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta condição.

23.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

23.3.0.

24. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

24.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta licitação serão exercidos por meio de um representante, denominado Fiscal, e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

24.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela correta prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

24.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente, e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerente ao serviço do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação aos serviços, inclusive perante terceiros, respondendo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

24.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos ou assistentes.

24.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

24.5.0.

25. DAS PENALIDADES

25.1. Com fundamento no Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 a licitante está sujeita às penalidades no caso de:

25.1.1. Cometer fraude fiscal;

25.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.3. Fraudar na execução do Contrato;

25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.5. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

25.2. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

25.2.2. **Multa moratória** de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

25.2.3. **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

25.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

25.2.4. **Impedimento de licitar e contratar com o MPRR**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

25.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

25.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei 8666/1993 a CONTRATADA que:

25.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

25.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8666/1993.

25.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à licitante vencedora e/ou CONTRATADA com a de advertência, impedimento de licitar e contratar com o MPRR, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

25.8. A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.

25.9. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

25.10. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

25.11. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

25.12.0.

26. **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

26.1. Os **Pedidos de Esclarecimentos** referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, preferencialmente pelo endereço eletrônico pregao@mpr.mp.br.

26.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores a da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá **Impugnar** o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

26.3. A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada, preferencialmente pelo endereço eletrônico pregao@mpr.mp.br.

26.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnação enviados fora do prazo estabelecidos nos itens 26.1 e 26.2.

26.5. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

26.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e a sua concessão é medida excepcional, devendo ser motivada pelo Pregoeiro.

26.7. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

26.8.0.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

27.1. O licitante, cujo objeto lhe for ADJUDICADO, ficará obrigado a:

27.2. Executar o objeto, observados os prazos previstos no Termo de Referência e as demais condições estipuladas neste Edital, na Proposta Readequada e Contrato e/ou Nota de Empenho.

27.3. Retirar no Órgão Ministerial ou acusar recebimento da Nota de Empenho, encaminhada pelo MPRR via endereço eletrônico fornecido na Proposta readequada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

27.4. Assinar o Termo de Contrato, via SEI – Sistema Eletrônico de Informações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

27.5. Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do MPRR.

27.5.0.

28. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

28.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que dela deveria constar, na forma da deste edital.

28.3. A Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

28.3.1. Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

- 28.3.2. For envolvido em escândalo público e notório;
- 28.3.3. Quebrar o sigilo profissional;
- 28.3.4. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 28.4. A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 28.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 28.6. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima comunicará os fatos verificados às Instituições competentes, para as providências devidas.
- 28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima.
- 28.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.
- 28.11. As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

28.11.0.

29. DOS ANEXOS

- 29.1. Este edital será fornecido exclusiva e gratuitamente na internet no sítio <https://www.gov.br/compras>, com os seguintes anexos:
- 29.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 29.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta Readequada;
- 29.1.3. Anexo III – Minuta do Termo de Contrato;
- 29.1.4. Anexo IV – Modelo da Declaração de Regularidade;
- 29.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Vistoria;
- 29.1.6. Anexo VI – Informativo.
- 29.1.6.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 19/05/2022, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0507194** e o código CRC **6A4A8754**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

0.0.0. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR
0.0.0. PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
0.0.0. PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2022
0.0.0. PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0006916/2021-54
0.0.0.

0.0.0. Prezados Senhores,

0.0.0. A empresa (incluir razão social do licitante), portadora do CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede localizada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxx, telefone (00) 0000-0000, após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

0.0.0. LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL - UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL - GLOBAL	VALOR OFERTADO PELA EMPRESA - UNITÁRIO COM DESCONTO	VALOR OFERTADO PELA EMPRESA - GLOBAL COM DESCONTO
0.0.0. 1	1	Manutenção preventiva e Corretiva em Grupo-Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins Localização: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTO ALEGRE Distância da capital Boa Vista: 89 km	serviço	6	R\$ 4.300,00	R\$ 25.800,00	R\$..	R\$..
	2	Manutenção preventiva e Corretiva em Grupo-Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins Localização: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONFIM Distância da capital Boa Vista: 125 km	serviço	6	R\$ 4.300,00	R\$ 25.800,00	R\$..	R\$..
	3	Manutenção preventiva e Corretiva em Grupo-Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins Localização: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PACARAÍMA Distância da capital Boa Vista: 220 km	serviço	6	R\$ 4.533,33	R\$ 27.199,98	R\$..	R\$..
	4	Manutenção preventiva e Corretiva em Grupo-Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins Localização: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RORAINÓPOLIS Distância da capital Boa Vista: 298 km	serviço	6	R\$ 4.533,33	R\$ 27.199,98	R\$..	R\$..
0.0.0.	TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL - R\$ 105.999,96						0.0.0. TOTAL OFERTADO PELA EMPRESA - R\$...	0.0.0. DESCONTO DE ...%

- PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO: Conforme Edital
- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
- VALIDADE DE PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Dados da empresa licitante:

Empresa/Razão Social:
CNPJ: Inscrição Estadual: Endereço: Cidade: Estado da Federação:
CEP: Telefone: E-mail:

Dados bancários da pessoa jurídica:

Instituição bancária: Agência: Conta-Corrente:

Dados do Responsável legal para assinatura do Contrato:

CPF: RG:
Cargo/função: Telefone celular: E-mail:
Endereço: Local/data/assinatura



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 19/05/2022, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0507630** e o código CRC **6B031D83**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº
___/___ QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DE RORAIMA E A EMPRESA
_____ PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA, COM
FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM
GRUPOS GERADORES
PERTENCENTES AO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA.**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representada pela Procuradora-Geral de Justiça, **JANAÍNA CARNEIRO COSTA**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no endereço _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____, Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, instruído pelo Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0006916/2021-54, originado no Pregão Eletrônico nº ___/2022, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em Grupos Geradores pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo do Edital) e Proposta Comercial apresentada no Pregão Eletrônico nº ___/2022.

1.2. O objeto será fornecido mediante execução indireta, por empreitada por preço unitário.

1.2.0.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, com plena validade, salvo naquilo que por este Contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

- 2.1.1. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022 E ANEXOS;
- 2.1.2. PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA.
- 2.1.2.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global da presente contratação perfaz a importância de R\$ _____, correspondente ao somatório de:

3.1.1. R\$ _____, referente a aplicação do percentual de ___% de desconto para **serviços**, já incluso o custo do deslocamento, bem como todos os impostos, taxas, tributos, fretes, contribuições e despesas diretas e indiretas necessárias, conforme discriminado pela CONTRATADA em sua Proposta; e

3.1.2. R\$ 182.306,30 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e seis reais e trinta centavos) para **materiais/peças**, cujo valor é estimado, não se constituindo compromisso para a CONTRATANTE.

3.2. As despesas decorrentes da presente contratação deverão ser empenhadas na Classificação Funcional Programática 03091004.2182, Categoria Econômica e Elemento de Despesa 339030/339039, Subelemento 25/31, Fonte 101, onde existem recursos orçamentários disponíveis.

3.2.0.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto.

4.2. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.

4.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas nos serviços executados.

4.4. Nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução do serviço. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado.

4.5. Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste Contrato e Termo de Referência. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA.

4.6. Atestar os serviços realizados, bem como sua nota fiscal/fatura.

4.7. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Contrato e no Edital.

4.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

4.8.0.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter Preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras questões referentes ao objeto.

5.1.1. **O preposto deverá ser profissional técnico com escritório estabelecido na**

cidade de Boa Vista / RR, cabendo à CONTRATADA a comprovação desta exigência no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

5.2. Apresentar faturamento detalhado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, com os serviços de manutenção preventiva ou corretiva prestados no período faturado, quando houver.

5.3. Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local.

5.4. Arcar o pagamento de todo e qualquer encargo de natureza social, trabalhista, previdenciário, fiscal, despesa com transporte, combustível, etc.

5.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Ministério Público do Estado de Roraima.

5.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços.

5.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato a ser firmado.

5.8. Não alegar, como motivo de força maior para justificar o atraso na manutenção, a má execução ou a inexecução do Contrato, a falta de materiais no seu estoque.

5.9. Acatar todas as orientações deste MPRR, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.10. Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do Contrato.

5.11. Responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato e Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.12. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.14. São expressamente vedadas à CONTRATADA;

5.14.1. a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

5.14.2. a subcontratação para execução do objeto, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

5.15. No prazo máximo de 10 dez (dias), contados da data de assinatura deste Contrato, deverá ser encaminhado à CONTRATANTE o cronograma de execução dos serviços acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Contrato.

5.15.0.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. Os serviços deverão ser realizados nos locais onde estão instalados os Grupos Geradores, sendo o custo do deslocamento já incluso no valor contratado, conforme tabela a seguir:

6.1.0.

6.1.0. EQUIPAMENTO	6.1.0. MODELO/POTÊNCIA	6.1.0. ENDEREÇO
6.1.0. Grupo Gerador 1	6.1.0. LAPLACE 75/65 KVA	6.1.0. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE 6.1.0. Endereço: Rua Monte Roraima, s/n, Centro - CEP 69350-000 - Alto Alegre/RR 6.1.0. Distância da capital Boa Vista: 89 km
6.1.0. Grupo Gerador 2	6.1.0. LAPLACE 75/65 KVA	6.1.0. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE BONFIM 6.1.0. Endereço: Rua Maria Deolinda de Franco Megias, s/nº - Cidade Nova - CEP 69380-000 - Bonfim/RR 6.1.0. Distância da capital Boa Vista: 125 km
6.1.0. Grupo Gerador 3	6.1.0. LAPLACE 75/65 KVA	6.1.0. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA 6.1.0. Endereço: Rua Guiana, s/nº - Centro - CEP 69345-000 - Pacaraima/RR 6.1.0. Distância da capital Boa Vista: 220 km
6.1.0. Grupo Gerador 4	6.1.0. LAPLACE 75/65 KVA	6.1.0. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS 6.1.0. Endereço: Avenida Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro - CEP 69373-000 - Rorainópolis/RR 6.1.0. Distância da capital Boa Vista: 298 km

6.1.0.

6.2. **Manutenção Preventiva**

6.2.1. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a reduzir ou evitar falhas que possam surgir nos Grupos Motor-Geradores.

6.2.2. A CONTRATADA deverá elaborar um cronograma de manutenção preventiva, obedecendo o período de 3 (três) meses entre uma manutenção e outra ou 200 (duzentas) horas, a ser aprovada previamente pelo CONTRATANTE, indicando dia e hora de execução de todos os serviços. Toda e qualquer mudança no cronograma de manutenção deverá ser comunicada ao Fiscal do Contrato com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.2.3. A manutenção preventiva terá periodicidade trimestral e semestral, onde, além de outros serviços necessários constantes do manual, deverão ser trocados o óleo, fluido de arrefecimento e todos os filtros a cada 200 (duzentas) horas, com tolerância de até 300 (trezentas) horas ou 6 (seis) meses com tolerância de 8 (oito) meses de uso.

6.2.4. As manutenções preventivas trimestrais que coincidirem com as manutenções preventivas semestrais deverão ser feitas de forma concomitante.

6.2.5. Além dos procedimentos e rotinas listados, quando do atendimento preventivo, a CONTRATADA deverá proceder, se necessário, à inspeção, regulagem, ajustes e pequenos reparos nos Grupo-Geradores no local, de acordo com a necessidade técnica de todas as partes componentes do equipamento.

6.2.6. Deverão, ainda, substituir ou reparar, quando do atendimento preventivo, componentes mecânicos ou elétricos, necessários à manter o Grupo-Gerador em condições normais de funcionamento e segurança, com a aprovação da CONTRATANTE.

6.2.7. Na prestação dos serviços de manutenção, correrão por conta da empresa contratada as ferramentas e materiais básicos: querosene, estopa, graxa, água destilada, produtos químicos para limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massas de vedação, solda, outros de valor correlato a estes. O combustível necessário ao funcionamento do motor será responsabilidade da CONTRATANTE.

6.2.8. No primeiro mês da execução de contrato, a CONTRATADA deverá realizar uma manutenção preventiva. Após esta manutenção apresentará um relatório informando a situação do(s) equipamento(s), bem como se há ou não necessidade de manutenção corretiva. Se for necessário a manutenção corretiva a CONTRATADA deverá informar quais serviços deverão ser executados e quais peças ou componentes deverão ser substituídos.

6.3. Manutenção Corretiva

6.3.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, de acordo com o manual do fabricante e normas técnicas vigentes.

6.3.2. A manutenção corretiva deverá ser iniciada em até 24 (vinte quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.3.3. Caso a ocorrência de uma manutenção corretiva se der próximo a data de uma manutenção preventiva, esta poderá ser antecipada e as duas serem efetuadas juntas, com pagamento somente de uma.

6.3.4. Entende-se por próximo, para efeito deste serviço, até 15 (quinze) dias da data estabelecida em cronograma de manutenção previsto no item 6.2.2.

6.3.5. Para os serviços de manutenção corretiva de Urgência, fica estabelecido que o prazo de atendimento deverá ser iniciado em até 24 (vinte quatro) horas, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização do responsável pela efetivação do serviço a qualquer tempo.

6.3.6. Considera-se manutenção corretiva de urgência o serviço indispensável que deva ser realizado quando o Grupo Gerador apresentar problema que comprometa a realização de algum evento já programado no prédio em que o equipamento está instalado em um prazo inferior ao estabelecido para o atendimento da manutenção corretiva normal.

6.3.7. A CONTRATADA deverá efetuar todas as manutenções corretivas necessárias, durante as manutenções preventivas.

6.3.8. A CONTRATADA deverá atender, a qualquer tempo, os chamados técnicos realizados pela fiscalização para vistoria dos equipamentos, emitindo laudo técnico e realizando a manutenção corretiva, caso recomendada.

6.3.9. A CONTRATADA deverá apresentar antes da execução de qualquer serviço, orçamento numerado sequencialmente, indicando o defeito detectado, sugerindo o tipo de correção e peças necessárias, bem como o tempo para execução.

6.3.10. A CONTRATADA deverá fornecer orçamento das peças mediante tabela do fabricante, quando específica, ou tabela comparativa de 3 (três) preços de empresas do mercado, quando material de uso comum, para aprovação da CONTRATANTE. A Administração se reserva ao direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e solicitar à CONTRATADA a efetuar a compra de acordo com a nova pesquisa de preços realizada pela Administração/fiscalização.

6.3.11. Quando da substituição das peças, principalmente no que se refere à parte eletrônica e mecânica, deverão ser utilizadas, sempre que possível, somente peças originais do fabricante, de forma a não haver descaracterização do equipamento em relação à sua originalidade.

6.3.12. As peças substituídas deverão ser devolvidas à CONTRATANTE no ato da finalização do serviço.

6.3.13. Após a execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório detalhado com o tipo de manutenção efetuada, indicando, se for o caso, os equipamentos reparados, relatando as causas prováveis do defeito e as peças substituídas.

6.4. **Das peças e componentes**

6.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, componentes e peças genuínas, ou seja, somente peças originais de reposição e consumíveis de acordo com os manuais dos fabricante e fabricadas pelo fornecedor da marca dos equipamentos, necessárias à realização das manutenções preventiva e corretiva dos Geradores, os quais serão pagos como material fornecido.

6.4.2. No caso de peças e componentes com fabricação suspensa ou descontinuada, a CONTRATADA poderá providenciar as adaptações necessárias, sem ônus adicionais ao contrato, mediante apresentação de justificativa, devidamente aceita pela CONTRATANTE. As adaptações deverão ser homologadas pelo fabricante e/ou empresa autorizada pelo fabricante dos equipamentos.

6.4.3. A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de peças e componentes necessários para as manutenções preventivas e corretivas.

6.4.4. A CONTRATADA providenciará a substituição de quaisquer peças e componentes quando identificada a necessidade durante os procedimentos de manutenção preventiva ou corretiva, comunicando previamente à CONTRATANTE e emitindo o devido laudo técnico.

6.4.5. A CONTRATADA providenciará o descarte das peças e componentes substituídos e que não forem de interesse da CONTRATANTE, de preferência dando destinação sustentável.

6.4.6. A aquisição, acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a disponibilização de peças de reposição nos locais de instalação dos geradores, bem como a aplicação das mesmas serão de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA.

6.5. **Dos profissionais para execução dos serviços**

6.5.1. **A manutenção preventiva e corretiva dos geradores deverá ser realizada por técnicos especializados, supervisionados e sob a responsabilidade de um**

profissional Engenheiro Mecânico ou Eletricista, com registro no CREA local, com o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de mantê-lo sempre em bom funcionamento e garantindo o pronto funcionamento a qualquer tempo.

6.5.2. O Engenheiro Mecânico ou Eletricista deverá apresentar, em um prazo de até 2 (dois) dias úteis após a realização de cada manutenção, relatório técnico do serviço executado.

6.5.3. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes completos a todos os seus empregados que atuarem na execução direta dos serviços. Por uniforme completo, entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos, conforme a natureza da tarefa (óculos, luvas, protetor auricular etc.) e a legislação vigente.

6.5.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.5.4.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1. Para as peças de reposição será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

7.2. Os serviços de manutenção deverão ser prestados com prazo de garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da entrega definitiva dos serviços, a partir do recebimento do serviço através do atesto na respectiva nota fiscal, ou fatura.

7.2.0.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

8.1.1. **Provisoriamente**, em até 1 (um) dia útil, contado da data de entrega das faturas pela CONTRATADA mediante recibo, não configurando aceite.

8.1.2. **Definitivamente**, em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após comprovada a adequação do objeto às especificações constantes deste instrumento e observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Os servidores designados pelo Órgão elaborarão relatório circunstanciado para fins de liberação do pagamento das Notas/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.

8.2.0.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

9.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao

efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = i \times 365$ $I = 6/100 \times 365$ $I = 0,00016438$ $i =$ taxa percentual anual no valor de 6%.

9.4. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados por meio de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S/A, em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá, após a aceitação e o atesto das Notas Fiscais.

9.5. Não haverá, em hipótese alguma, antecipações de pagamentos.

9.6. Não caberá, a qualquer pretexto, reajustamento nos preços ofertados pela CONTRATADA, salvo nos casos previstos no art. 65 da lei 8666/1993.

9.7. Além do pagamento pela aquisição do objeto do presente contrato, nenhum outro pagamento à CONTRATADA será devido pela CONTRATANTE durante a vigência do presente instrumento, e será realizado nos termos previstos no Edital.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.8.1. Atestação de conformidade da entrega dos bens e serviços;

9.8.2. Cumprimento das obrigações assumidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O presente Contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditivado por iniciativa das partes desde que conveniente ao CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de um representante, denominado Fiscal, e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei no 8.666/1993 e suas alterações.

11.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3. O Fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Gestor para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

11.4. Nos casos de realização de manutenções corretivas, o Fiscal do Contrato encaminhará à CONTRATADA Ordem de Serviço contendo todas as informações necessárias à adequada prestação dos serviços.

11.5. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo correto fornecimento dos serviços contratados, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

11.6. Na fiscalização da qualidade do serviço prestado, o Fiscal deverá relatar todas as ocorrências registradas no período. Após a apuração, o Fiscal comunicará à CONTRATADA a quantidade de ocorrências registradas durante o período computado.

11.6.1. A CONTRATADA disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório de ocorrências, para apresentar contestação ao relatório com as devidas justificativas para cada ocorrência registrada.

11.6.2. Transcorrido o prazo para manifestação da CONTRATADA sem que esta tenha apresentado contestação ao relatório de ocorrências, presumir-se-á que tenha aceitado as ocorrências registradas.

11.6.3. Caso a CONTRATADA apresente contestação ao relatório de ocorrências, o fiscal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar decisão devidamente justificada acerca da aceitabilidade das justificativas apresentadas.

11.6.4. As justificativas da CONTRATADA somente serão aceitas caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência.

11.7. Cabe à CONTRATADA atender prontamente, e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerente ao produto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao produto contratado, inclusive perante terceiros, respondendo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

11.8. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos ou assistentes.

11.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção de medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da lei 8.666/93.

11.10. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no §2º do art. 67 da Lei no. 8.666/93.

11.10.0.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato pode ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.3. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

12.5. Por meio do histórico de informações e relatórios de demandas fornecido pelo sistema de acompanhamento e gestão de demandas, relativos ao objeto da contratação, a Administração será subsidiada na apresentação de proposta de adequação contratual, promovendo supressões ou acréscimos visando o necessário equilíbrio econômico-financeiro dos serviços a serem contratados, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.6. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

12.6.0.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento no Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 a CONTRATADA está sujeita às penalidades no caso de:

13.1.1. Cometer fraude fiscal;

13.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3. Fraudar na execução do Contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

13.2.2. **Multa moratória** de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4. **Impedimento de licitar e contratar com o MPRR**, com o consequente

descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei 8666/1993 a CONTRATADA que:

13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8666/1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA com a de advertência, impedimento de licitar e contratar com o MPRR, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

13.8. A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.

13.9. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.10. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

13.11. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigos 77 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Quando a CONTRATADA não mantiver as qualificações exigidas na fase de licitação por mais de 90 (noventa) dias ensejará a rescisão contratual nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

14.3. A rescisão deste contrato pode ser:

14.3.1. determinada por **ato unilateral** e escrito da CONTRATANTE, nos casos

enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

14.3.2. **consensual**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.3.3. **judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.4. A rescisão administrativa ou consensual deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar nas épocas devidas.

15.2. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Eletrônico do Ministério Público de Roraima - DEMPRR e Diário Oficial do Estado - DOE, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Fica eleito pelas partes o Foro de Boa Vista – Estado de Roraima para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 19/05/2022, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0507834** e o código CRC **2F4154F1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

0.0.0.

0.0.0.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins do Pregão Eletrônico nº __/___ realizado pelo Ministério Público do Estado de Roraima que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

0.0.0.

Local e data

Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 19/05/2022, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0508093** e o código CRC **DD1D9B5C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

0.0.0. PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/__

0.0.0. PROCESSO Nº 19.26.1000000.0006916/2021-54

0.0.0.

0.0.0.

0.0.0. EMPRESA:

0.0.0. CNPJ:

0.0.0. ENDEREÇO:

0.0.0.

0.0.0.

0.0.0. Declaramos para fins de participação no Pregão Eletrônico nº __/__ que a empresa acima indicada, por seu representante legal, realizou **VISTORIA** nos Grupos Geradores localizados em _____, obtendo o conhecimento de todos os detalhes e informações necessárias à elaboração da proposta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em seu instrumento, bem como especificações constantes do TR - Termo de Referência SAAD (0501653), tomando ciência, portanto, das características e condições especiais e das dificuldades relacionadas com a execução do objeto da licitação.

0.0.0.

Local e data

Servidor do MPRR

Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 19/05/2022, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0508100** e o código CRC **BCEAB44A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

INFORMATIVO

Senhores licitantes,

Com o objetivo de melhor auxiliá-los na formulação dos lances na fase de disputa, a Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima informa a localização geográfica do Estado de Roraima e Municípios pertinentes a este certame:



Alto Alegre



Bonfim



Pacaraima



Rorainópolis

* Situado na Região Norte do país, é o Estado mais setentrional do Brasil e faz fronteira com a Venezuela (norte e noroeste), Guiana (leste), Pará (sudeste) e Amazonas (sul e oeste). Os principais meios de acesso são aéreo, fluvial e terrestre.

Fonte: Wikipedia



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PARECER - ASSJURDG

PROCESSO SEI nº 6916/2021-54

ORIGEM: COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ASSUNTO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças em Grupos Geradores pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima, os quais localizam-se nas Promotorias de Justiça de Alto Alegre, Bonfim, Rorainópolis e Pacaraima.

Cuida-se de procedimento administrativo a partir do RFD – Requerimento de Formalização da Demanda SAAD (0360689) para fins de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças em Grupos Geradores pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima, os quais localizam-se nas Promotorias de Justiça de Alto Alegre, Bonfim, Rorainópolis e Pacaraima.

Os autos encontram-se instruídos pelos seguintes documentos:

Requerimento de Formalização da Demanda, evento de nº 0360689;

Estudo Técnico Preliminar – ETP, evento de nº 0476424;

Pesquisa de Preços, evento de nº 0477245;

Anexos, eventos de nºs 0477392, 0477393, 0477394, 0477395 e 0483948;

Disponibilidade Orçamentária e Financeira, evento de nº 0481971;

Decisão pela abertura do processo exarada pela Procuradoria-Geral de Justiça, evento de nº 0481994;

Termo de Referência, evento de nº 04362686;

Termo de Referência, evento de nº 0487290;

Cotações, eventos de nºs 0477115, 0493598, 0476983, 0493603, 0477234, 0494194 e 0494242;

Pesquisa de Preços, evento de nº 0494035;

Disponibilidade Orçamentária e Financeira, evento de nº0497510;

Demonstrativo, evento de nº 0501635;

Termo de Referência, evento de nº 0501653;

Aprovação do Termo de Referência pela Autoridade Competente, evento de nº 0502020;

Parecer exarado pela CPL declinando pelo prosseguimento dos autos, utilizando-se da modalidade **Pregão**, forma **Eletrônica**, julgamento por **maior desconto**, para o LOTE ÚNICO (ITENS 1 A 4), modo de disputa **aberto**, com fulcro no art. 2º da Resolução nº 11/2007; art. 1º, *caput* e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, evento de nº 0508178;

Portaria de designação dos pregoeiros e equipe de apoio da CPL, evento nº 0508260;

Capa de Edital de Licitação, evento de nº 0503655;

Minuta do Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº xx/2022 – evento nº 0507194;

Anexo Modelo de Proposta Readequada, evento de nº 0507630;

Minuta de Contrato, evento de nº 0507834;

Modelo de Declaração de Regularidade, evento de nº 0508093;

Modelo de Declaração de Vistoria, evento de nº 0508100;

Anexo VI – Informativo, evento de nº 0508261;

Após, vieram-me os autos para cumprimento do disposto no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93.

É o relato do necessário. Passa-se à manifestação.

Inicialmente, anota-se que a nova Lei de Licitações e Contratos, qual seja, Lei nº 14.133/2021 substitui a Lei do Pregão (10.520/02). Todavia, nos próximos 2 (dois) anos, a contar da data da publicação, os órgãos públicos poderão optar entre utilizar normas antigas ou a nova Lei.

Assim, a análise da pretendida contratação ocorrerá à luz dos ditames da Lei do Pregão (10.520/02) e Lei nº 8.666/93, usando-se os critérios de conveniência e oportunidade. Nesse sentido, dispõe a Lei nº 14.133/2021:

[...]

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

[...]

Art. 193. Revogam-se:

[...]

II – a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

A aplicação das normas supracitadas neste caso dar-se-á pela necessidade da Administração readequar suas rotinas às novas regras estabelecidas no ordenamento jurídico, conforme determinado pelo sobredito art. 193 da Lei nº 14.133/2021 como *período de transição*.

Logo, em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93, passa-se à análise da pretendida contratação.

Preliminarmente, destaca-se que o objeto do presente parecer cinge-se aos aspectos meramente jurídicos envolvidos no procedimento trazido para exame, não cabendo a esta Assessoria Jurídica adentrar nas questões técnicas e econômicas, nem no juízo de conveniência e oportunidade da contratação pretendida.

Antes de adentrar ao objeto *meritório* do presente, discorre-se acerca da regularidade processual – fase preparatória e atos que conceberão a fase externa.

Nesse passo, a Lei nº 10.520/2002 relaciona os atos que devem ser seguidos pela Administração Pública, durante a fase preparatória do pregão, *in verbis*:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I – a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II – a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III – dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV – a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.”

À luz da citada norma, a fase preparatória do pretendido pregão encontra-se devidamente instruída, senão vejamos:

1. Termo de Referência constante no evento de nº 0501653, detalha a justificativa da necessidade da contratação, definição clara e precisa do objeto, especificações com indicações das exigências de habilitação, critérios de aceitação das ofertas e cláusulas do futuro contrato, em obediência aos incisos I e II, do art. 3º, da Lei 10.520/2002.

2. Estudo Técnico Preliminar, o qual descreve a introdução, justificativa da necessidade da contratação, referência a outros instrumentos de planejamento, requisitos da contratação, controle da execução, estimativa de quantidade do serviço, levantamento de mercado e justificativa do tipo de solução, estima de preço do serviço, dentre outros aspectos relevantes, evento de nº 0476424, em consonância ao inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

3. A despesa em questão perfaz o valor de R\$ 288.306,26 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e seis reais e vinte e seis centavos) correspondendo ao valor de R\$ 105.999,96 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para serviços, o qual integrará a Proposta e será considerado para fins de disputa, devendo

os licitantes ofertarem lances apenas para este valor e; R\$ 182.306,30 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e seis reais e trinta centavos) para materiais/peças, que não integrará a Proposta e não será objeto de disputa, mas será acrescido ao valor do Contrato.

Os custos foram aferidos a partir da pesquisa de preços em contratações públicas similares e pesquisa direta com fornecedores especializados, em atendimento ao disposto no art. 5º, II, III e IV, da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia.

A metodologia utilizada para obtenção da despesa máxima aceitável para serviços e peças/materiais foi a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, mediante cálculo sobre o conjunto de 3 (três) ou mais preços, bem como a estimativa dos serviços e/ou materiais mais comumente utilizados na manutenções trimestrais e semestrais, de acordo com o manual do fabricante (doc. 0477394).

4. Portaria de designação dos pregoeiros e equipe de apoio da CPL, evento nº 0508260, em cumprimento ao inciso IV, da Lei nº 10.520/2002 supracitado.

5. Aprovação do Termo de Referência e Autorização para abertura do processo em epígrafe, pelo Diretor-Geral e Procuradora-Geral de Justiça, respectivamente, eventos de nºs 0502020 e 0481994.

6. Destaca-se a Minuta do Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº xx/2022 acostada no evento de nº 0507194 que atende todas as exigências do art. 40, da Lei 8.666/93, pois estabelece com clareza o objeto, despesa estimada, credenciamento e participação na licitação, elaboração de proposta comercial, encaminhamento das propostas e declarações, desconexão do pregoeiro, abertura da sessão pública, classificação das propostas, formulação de lances, do enquadramento e direito de preferências das microempresas e empresas de pequeno porte.

7. Está prevista as condições da negociação, da aceitabilidade e julgamento das propostas, da habilitação, do encaminhamento da proposta readequada e documentação complementar, recurso, adjudicação e homologação, atribuições do pregoeiro, encargos do MPRR da contratada, recebimento e critérios de aceitação do objeto, condições de pagamento, acréscimo e supressão, controle de execução.

8. No que se refere às penalidades, o Edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado, em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os esclarecimentos e impugnação do ato convocatório, formalização, obrigações da adjudicatária, considerações finais e anexos.

9. Por isso, a Minuta do Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº xx/2022 resta-se aprovada, uma vez que atende aos requisitos exigidos pelos artigos 27 ao 31, bem como o art. 40, todos da Lei nº 8666/93, que autorizam, formalmente, que esteja apto à produção dos seus efeitos, *ipsis litteris*:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
[\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
[\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

10. Igualmente, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, instituiu regras atinentes a necessidade de incluir no instrumento convocatório (Edital) o modo de disputa para envio dos lances, alterações no prazo para responder esclarecimentos e impugnações, envio concomitante da proposta e documentos de habilitação, obrigatoriedade da negociação, dentre outros, o também foi devidamente observado.

11. Em relação à minuta contratual constante no evento de nº 0507834, verifica-se o atendimento ao art. 55, da Lei nº 8.666/93, já que prevê o objeto, preço, vigência

do contrato, obrigações da contratante e contratada, controle de execução, reajuste, liquidação e pagamento, alteração contratual, penalidades, rescisão contratual e, publicação do extrato e foro, contendo as exigências previstas no artigo citado, confira-se:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Desta forma, observa-se que a fase preparatória do presente pregão encontra-se instruída pelos atos obrigatórios, em atendimento as disposições da Lei nº 10.520/2002 supramencionada e da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

Feitas tais digressões, passa-se à análise *meritória* acerca da modalidade licitatória, critério de julgamento e classificação das propostas (tipo) e modo de disputa a serem aplicados no processo em epígrafe.

A licitação é regra, pois trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor proposta para celebração do ato jurídico, em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998](#).

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços,

compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. [\(Regulamento\)](#).

Com efeito, o pregão é modalidade de licitação passível de utilização – pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios – para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, o que se amolada ao caso ora retratado. A Lei nº 10.520/2002 define o que é bens e serviços comuns, no artigo 01, parágrafo único:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Destarte, o objeto do presente procedimento, qual seja, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças em Grupos Geradores pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima, os quais localizam-se nas Promotorias de Justiça de Alto Alegre, Bonfim, Rorainópolis e Pacaraima, ajusta-se ao conceito legal supracitado.

Desse modo, a modalidade pregão declinada pela CPL se aplica ao caso em comento, ante a aquisição de bens e serviços comuns referidos. Importante mencionar a justificativa da pretendida aquisição, conforme constante no Termo de Referência, evento de nº 0501653, veja-se:

“3. JUSTIFICATIVA

3.1. O objeto consiste, sinteticamente, em contratar serviço de manutenção geral corretiva e preventiva com fornecimento de peças e insumos para grupos geradores, que se concretizará com a execução dos serviços de manutenção técnica que proporcione o pleno e adequado funcionamento de todos os elementos dos grupos geradores instalados nas Unidades do Ministério Público de Roraima, no interior do estado.

3.2. O MPRR adquiriu 4 (quatro) Grupos Geradores, motivado sobretudo pela necessidade de suprir o fornecimento de energia elétrica nos prédios das Promotorias de **Alto Alegre, Bonfim, Pacaraima e Rorainópolis** quando da ocorrência da falta de abastecimento pela concessionária de cada município, fato este totalmente comum no Interior.

3.3. As manutenções preventivas e corretivas nos grupos geradores do Ministério Público de Roraima, tem por objetivo aumentar a confiabilidade dos equipamentos adquiridos, evitar falhas mecânicas, perda de potência, rompimentos ou panes do sistema, bem como, a preservação de possíveis ocorrências mais graves na operação da máquina pelos servidores, buscando-se assim, preservar os recursos públicos investidos e mantendo-os em boas condições de funcionamento, garantindo a continuidade dos trabalhos e atividades realizadas nas Promotorias..

3.4. Demonstrativo de resultados a serem alcançados:

a. redução de prejuízos ocasionados por falta de manutenção preventiva, seguindo o indicado pelo Manual de Instruções e Operação de cada equipamento;

- b. execução de manutenção por pessoa qualificada para que o Grupo Gerador funcione sempre que acionado;
- c. agilidade no processo de manutenção com profissionais especializados na área; e
- d. melhor custo-benefício na reposição de peças em tempo hábil, evitando-se contratações emergenciais.”

Quanto ao tipo declinado pela CPL para julgamento e classificação das propostas, maior desconto, mostra-se devido. Logo, utilizada a modalidade pregão, o critério de julgamento poderá ser o maior desconto, o qual constitui um critério de julgamento decorrente do tipo de licitação menor preço.

Na aplicação desse critério, o menor preço é apurado em razão de desconto oferecido pelos licitantes sobre o parâmetro de preços definidos pela Administração no ato convocatório, o que se amolda ao caso em comento – porquanto a Administração estipulou preços bases no Termo de Referência constante no evento de nº 0507630.

Assim, quem oferecer o maior desconto será considerado o vencedor do certame. Salienta-se que o critério maior desconto pode ser aplicado ao caso em comento – pois a Administração não possui condições de definir quais serão os objetos a serem adquiridos e seus respectivos quantitativos.

Tal indefinição é decorrência lógica da natureza dos serviços que serão contratados, quais sejam, prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, de Grupos Motores Geradores instalados em quatro Promotorias do Interior.

Em relação ao julgamento por lote único, mostra-se cabível, diante das vantagens técnicas e econômicas da compra em lote único em relação aos itens da mesma natureza e correlação dos serviços, itens 1,2, 3 e 4, evento de nº 0507630.

No que concerne ao modo de disputa aberto sugerido pela CPL, denota-se lícito, vez que proporcionará aos participantes da licitação apresentarem suas ofertas por meio de lances públicos sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério adotado para o julgamento das propostas, promovendo a disputa para se alcançar a proposta mais vantajosa para este Órgão Ministerial, não só em relação ao licitante vencedor, mas também incentivando a competitividade e o melhor preço para todas as colocações na eventual necessidade de se convocar os demais licitantes.

Frente ao exposto, atendidos todos os trâmites alusivos à fase preparatória do pregão, com base no princípio da legalidade, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela continuação do certame em seus ulteriores termos (fase externa), devendo ser observada a publicidade dos atos sempre que se fizer necessária – em respeito ao princípio constitucional da publicidade – corolário da transparência que regem os atos da Administração Pública, restando-se aprovadas as Minutas do Edital e Anexos.

Ao Diretor-Geral para ciência.

Após, encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DOS SANTOS CHAVES, Assessor(a) Jurídico**, em 20/05/2022, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0508901** e o código CRC **45AC8CD5**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0508911 - DG, 20 DE MAIO DE 2022

Ciente do parecer jurídico.

Encaminhe-se à CPL para continuidade do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 20/05/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0508911** e o código CRC **EC028156**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022					
PROCESSO SEI 19.26.100000.0006916/2021-54					
OBJETO			LEGISLAÇÃO APLICÁVEL		
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em Grupos Geradores pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima.			<ul style="list-style-type: none">• Lei nº 8.666/1993;• Lei nº 10.520/2002;• Decreto nº 10.024/2019;• Portaria nº 076 - PGJ - DJE nº 7080, de 28/1/2022		
DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL					
R\$ 288.306,26 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e seis reais e vinte e seis centavos) correspondendo:					
<ul style="list-style-type: none">• R\$ 105.999,96 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para serviços -> HAVERÁ DISPUTA• R\$ 182.306,30 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e seis reais e trinta centavos) para materiais/peças -> NÃO HAVERÁ DISPUTA					
UASG 926196					
MODALIDADE/ FORMA DE LICITAÇÃO - Dec. 10.024/2019 -	REGISTRO DE PREÇOS? - Dec. 7.892/2013 -	CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Art. 7º Dec. 10.024/2019 -	FORMA DE ADJUDICAÇÃO	DATA DA ABERTURA - Art. 25 - Dec. 10.024/2019 -	HORÁRIO/LOCAL - Art. 5º - Dec. 10.024/2019 -
Pregão Eletrônico	Não	Maior desconto	Lote único (itens 1 a 4)	6/6/2022	10h (horário de Brasília) 9h (horário local) www.gov.br/compras
MODO DE DISPUTA - Art. 31 do Dec. 10.024/2019 -	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES - Art. 14, III - - Dec. 10.024/2019 -	REGIME DE EXECUÇÃO - Art. 10, II, "b" - Lei 8.666/1993 -	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/ IMPUGNAÇÕES - Arts. 23 e 24 - Dec. 10.024/2019 -	PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO/ PROPOSTA INICIAL - Art. 26, <i>caput</i> , e § 1º - - Dec. 10.024/2019 -	PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA - Art. 38, §2º - - Dec. 10.024/2019 -
Aberto	0,05% de desconto	Indireta/ Empreitada por Preço Unitário	até 1º de junho de 2022	Até às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local) de 6/6/2022	Até 120 min após a convocação do anexo pelo(a) Pregoeiro(a)
EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEM.?	DEC. 7174/2010?	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não	Não	Não	Não	Facultativa	Contrato

0.0.0.

0.0.0.



Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 23/05/2022, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0509105** e o código CRC **B6F737DE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

REGIDO PELA LEI Nº 8.666/1993

0.0.0.

0.0.0. A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR**, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 076 - PGJ, publicada no DJE nº 7080, de 28 de janeiro de 2022, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002, Resolução nº 11, de 17/12/2007 do Ministério Público do Estado de Roraima e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, com julgamento por **LOTE ÚNICO (ITENS 1 A 4)**, tipo **MAIOR DESCONTO**, modo de disputa **ABERTO**, do objeto descrito no Anexo I, conforme condições e especificações constantes nas cláusulas abaixo e Anexos, os quais fazem parte integrante do presente Edital.

0.0.0.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 6 de junho de 2022

Horário: 10h (horário de Brasília/DF) – 9h (horário local)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras>

Código UASG: 926196

Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0006916/2021-54

1.0.0.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em Grupos Geradores pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima**, conforme quadro demonstrativo abaixo delineado:

2.1.0.

2.1.0. EQUIPAMENTO	2.1.0. MODELO/POTÊNCIA	2.1.0. ENDEREÇO
2.1.0. Grupo Gerador 1	2.1.0. LAPLACE 75/65 KVA	2.1.0. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE 2.1.0. Endereço: Rua Monte Roraima, s/n, Centro - CEP 69350-000 - Alto Alegre/RR
2.1.0. -	2.1.0. -	2.1.0. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE BONFIM

Grupo Gerador 2	LAPLACE 75/65 KVA	2.1.0. Endereço: Rua Maria Deolinda de Franco Megias, s/nº - Cidade Nova - CEP 69380-000 - Bonfim/RR
2.1.0. Grupo Gerador 3	2.1.0. LAPLACE 75/65 KVA	2.1.0. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA 2.1.0. Endereço: Rua Guiana, s/nº - Centro - CEP 69345-000 - Pacaraima/RR
2.1.0. Grupo Gerador 4	2.1.0. LAPLACE 75/65 KVA	2.1.0. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS 2.1.0. Endereço: Avenida Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro - CEP 69373-000 - Rorainópolis/RR

2.1.0.

2.2. O critério de julgamento das propostas será o **MAIOR DESCONTO** para o **LOTE ÚNICO (ITENS 1 A 4)**.

2.3. Em razão do(s) descritivo(s) do Sistema Comprasnet (também reproduzido(s) no documento “Relação de Itens” não possuir(em) o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no(s) descritivo(s) constante(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.4. A despesa máxima aceitável pela Administração foi fixada a partir da pesquisa de preços em contratações públicas similares e pesquisa direta com fornecedores especializados, em atendimento ao disposto no art. 5º, II, III e IV, da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia.

2.5. A metodologia utilizada para obtenção da despesa máxima aceitável para serviços e peças/materiais foi a **média** dos valores obtidos na pesquisa de preços, mediante cálculo sobre o conjunto de 3 (três) ou mais preços, bem como a estimativa dos serviços e/ou materiais mais comumente utilizados na manutenções trimestrais e semestrais, de acordo com o manual do fabricante.

2.6. As pesquisas permanecerão disponíveis para consulta mediante solicitação pelo e-mail pregao@mpr.rr.br.

2.6.0.

3. DA DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL

3.1. A despesa máxima aceitável para a contratação de que trata o objeto perfaz o valor de R\$ 288.306,26 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e seis reais e vinte e seis centavos) correspondendo a:

3.1.1. **R\$ 105.999,96 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para serviços, o qual integrará a Proposta e será considerado para fins de disputa, devendo os licitantes ofertarem lances apenas para este valor;**

3.1.2. R\$ 182.306,30 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e seis reais e trinta centavos) para materiais/peças, que não integrará a Proposta e não será objeto de disputa, mas será acrescido ao valor do Contrato.

3.2. O empenho ocorrerá na Classificação Funcional Programática 03091004.2182, Categoria Econômica e Elemento de Despesa 339030/339039, Subelemento 25/31, Fonte 101, onde existem recursos orçamentários disponíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras>

4.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizada nas Unidades da Federação.

4.2.1. O MPRR não atua como unidade de cadastramento do SICAF.

4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio <https://www.gov.br/compras>. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MPRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.6.1. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.6.2. empresa estrangeira;

4.6.3. empresa declarada inidônea, suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o MP/RR;

4.6.4. empresa que tenha sido declarada no SICAF inidônea ou impedida para licitar ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar perante a Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.6.5. empresa com existência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho, mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao1;

4.6.6. empresa com existência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao sítio www.cnj.jus.br;

4.6.7. empresa com existência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, mediante consulta ao sítio www.portaltransparencia.gov.br;

4.6.8. empresa com existência de registro no Sistema de Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta ao sítio <https://contas.tcu.gov.br>;

4.6.9. empresa, cujo objeto social não seja pertinente e/ou compatível com o objeto

deste Pregão. A Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, caso necessário, poderá ser consultada no sítio (www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

4.6.10. empresas das quais Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado de Roraima – ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau – sejam sócios, gerentes ou diretores, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, conforme declarado nos termos constantes no Anexo IV.

4.7. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital.

4.7.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.7.1.

5. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, HABILITAÇÃO E ENVIO NO SISTEMA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública.**

5.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da Sessão Pública.

5.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido no item 15.1 deste Edital.

5.4. No campo do sistema reservado para descrição detalhada do objeto, o licitante deverá complementar as informações necessárias, esclarecendo-se que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação da empresa. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: “Conforme edital”.

5.4.1. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

5.5. A empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial) que emitirá a nota fiscal.

5.6. As declarações referentes aos subitens 14.7.1 a 14.7.8 deverão ser formuladas pelos fornecedores no sistema eletrônico Comprasnet, as quais somente serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de Aceitação.

5.7. A proposta deverá oferecer ainda os meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: endereço, telefone ou e-mail, além de qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, com os dados: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe

outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).

5.8. No valor ofertado já deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da operação dos serviços, tais como, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e quaisquer outras despesas incidentes ou necessárias à prestação dos serviços na forma prevista neste Edital.

5.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

5.11. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de chave de acesso e senha e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação.

5.12. Para os preços propostos, não serão admitidos lances para o **LOTE ÚNICO (ITENS 1 A 4)** com percentual de desconto igual a zero (0%), ensejando a desclassificação/recusa da proposta.

5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dele ou solicitando a desclassificação da proposta, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto (exemplo: digitação errada do valor no momento dos lances).

5.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.15. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a prestar os serviços descritos neste edital e Termo de Referência.

5.16. A apresentação da proposta e documentos de habilitação implica na aceitação total de todas as condições deste edital.

5.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.18. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.18.0.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES

6.1. O licitante deverá encaminhar **proposta comercial e os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, obedecendo ao disposto no item 5 deste edital **até a data e horário marcados para abertura da sessão**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente após a fase de recebimento de propostas e demais documentos.

6.2. No momento da elaboração e envio da proposta **o licitante deverá encaminhar** por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

6.2.1. **Declaração** de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu art. 34, informando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.2.2. **Declaração** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.2.3. **Declaração** de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, **declaração** de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

6.2.5. **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta.

6.2.6. **Declaração** de Acessibilidade quanto cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da lei 8.213/1991.

6.2.7. **Declaração** de cumprimento de cota de aprendizagem, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.2.8. **Declaração** de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e do art. 5º da Constituição Federal.

6.3. As declarações mencionadas nos 6.2.1 a 6.2.8 serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.**

6.4. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o licitante deverá encaminhar, ainda, juntamente com a Proposta Comercial Readequada ao valor do menor lance (negociada)/maior desconto, a **Declaração de Regularidade**, em atendimento ao item 4.6.10 deste Edital, conforme dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no Anexo IV, deste Edital, sob pena de desclassificação no certame.

6.5. Nos termos do art. 26 do Decreto 10.024/2019, a proposta e os documentos de habilitação devem ser encaminhados **simultaneamente**, por meio do sistema eletrônico, até a abertura da Sessão Pública.

6.6. Até a abertura da Sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.6.0.

7. DA DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

7.1. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e caso o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Se a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h após a comunicação do fatos aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras>.

7.3. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.3.0.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras>.

8.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4.0.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (FASE ANTERIOR À ETAPA COMPETITIVA)

9.1. O(a) Pregoeiro(a), após abertura da sessão pública, verificará as propostas apresentadas (cadastradas no sistema) e desclassificará/recusará, motivadamente (conforme item 5), aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.2.0.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES (ETAPA COMPETITIVA)

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes cujas propostas comerciais (de preços) restarem classificadas poderão encaminhar lances para o **LOTE ÚNICO (ITENS 1 A 4)**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. O **intervalo mínimo de percentual de desconto** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,05% (cinco centésimos por cento)**.

10.4. **Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente,

admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

10.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.11.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.11.2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor preço/menor desconto registrado, vedada a identificação da ofertante.

10.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.13. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, a seu critério, lance cujo preço for considerado manifestamente inexequível.

10.14. Não será admitida a desistência injustificada da proposta/lance, após o INÍCIO da fase de lances (Acórdão nº 2132/2021 - Plenário TCU).

10.15. Excepcionalmente poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta/lance, em razão de motivo justificado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

10.16. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 10.15 acima, a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.17. O não encaminhamento da documentação afeta a proposta, conforme prazo estipulado no edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidade cabíveis, inclusive de impedimento de licitar e contratar, conforme legislação.

10.17.0.

11. DO ENQUADRAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ME/EPP

11.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, quando do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

11.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4. A sociedade que deixar de apresentar a declaração não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia, pelo interessado, do tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

11.5. Nos termos do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06, **não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado** concedido às micro e pequenas empresas, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

11.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

11.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

11.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

11.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

11.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

11.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

11.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

11.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

11.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; e

11.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.7. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado, e a licitante for considerada habilitada.

11.7.0.

12. DO NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, correspondente ao menor preço/menor desconto, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada

pelos demais licitantes.

12.3. Caso o licitante aceite a contraproposta do(a) Pregoeiro(a) após a negociação, será reaberto o sistema para envio da proposta readequada ao último lance e, caso necessário, dos documentos complementares, no prazo de **ATÉ 120 (CENTO E VINTE MINUTOS)**.

12.4. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/menor desconto.

12.4.0.

13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Encerrada a etapa de lances (etapa competitiva) o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, examinará a proposta e documentos de habilitação classificados em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação à despesa máxima para a contratação e especificações técnicas. Na análise para aceitabilidade da proposta comercial será verificado:

13.1.1. O atendimento de todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I) e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.1.2. A observância do disposto no item 5.

13.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá comunicar a todos, mediante *chat*, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. **A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, será desclassificada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação**, sem prejuízo da aplicação de penalidades legalmente previstas.

13.3. Analisada a aceitabilidade do preço obtido e especificações técnicas, e concluída a negociação, quando houver, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

13.4. O critério de julgamento será o de **maior desconto para o LOTE ÚNICO (ITENS 1 A 4)**.

13.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPRR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, representada pelo menor preço/menor desconto.

13.7. No caso de equivalência de valores das propostas, nenhum licitante ofertar lance, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados, via *chat*, no sistema Comprasnet.

13.8. Não se admitirá proposta que apresente valores excessivos, superiores ao máximo aceitável pelo MPRR ou de desconto zero, incompatíveis com os valores praticados pelo mercado.

13.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.10. Sendo aceitável a proposta, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para comprovar a regularidade do licitante.

13.11. O licitante e/ou sua proposta comercial poderá ser **DESCLASSIFICADO(A)/RECUSADO(A)**, mesmo após a etapa de disputa (lances) se:

13.11.1. não atender às exigências do presente edital;

13.11.2. for omissivo ou apresentar irregularidades insanáveis;

13.11.3. não descrever a MARCA/MODELO do objeto ofertado, se for o caso;

13.11.4. não apresentar descrição clara do objeto cotado, bem como especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

13.11.5. apresentar preços unitários e/ou preços globais (finais) superiores aos valores estabelecidos no certame, pesquisados/cotados pelo Órgão;

13.11.6. o licitante abandonar o certame ou deixar de reenviar a Proposta Comercial de Preços;

13.11.7. o licitante subsequente ao licitante desclassificado que, convocado pelo(a) Pregoeiro(a), via *chat*, não atender ao chamado no tempo ali especificado.

13.12. Se a proposta for recusada/desclassificada ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.12.1. Ocorrendo a situação referida no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante da proposta subsequente a desclassificada, para que seja obtido menor preço/menor desconto.

13.13. A recusa poderá ocorrer, inclusive, quando do envio da proposta de preço (comercial) readequada ao último lance, desde que justificado.

13.14. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

13.14.0.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação **jurídica**, **qualificação técnica**, **econômico-financeira**, **regularidade fiscal** e **trabalhista** e **regularidade perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais** do licitante vencedor será verificada, *online*, nos sítios pertinentes, após a análise, julgamento e aceitabilidade da proposta.

14.2. No tocante à **regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais**, será verificada da empresa com a melhor proposta a:

14.2.1. sua regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mediante consulta ao sítio <https://www.gov.br/compras>;

14.2.2. inexistência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho, por meio de consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao1;

14.2.3. inexistência de registro no Sistema de Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta ao sítio <https://contas.tcu.gov.br>;

14.2.4. inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mediante consulta ao sítio www.cnj.jus.br;

14.2.5. inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEIP, mantido pela Controladoria-Geral

da União, mediante consulta ao sítio www.portaltransparencia.gov.br;

14.2.6. A verificação dos registros constantes nos itens 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5 ocorrerá mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

14.2.7. O licitante cadastrado no SICAF deverá contar com habilitação válida no referido sistema nos seguintes níveis de validação: Credenciamento; Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal Federal; Regularidade Fiscal Estadual/Municipal ou apresentar os documentos que supram tal habilitação, caso estejam vencidos.

14.3. Relativa à **habilitação jurídica**, o licitante deverá apresentar:

14.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

14.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

14.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

14.3.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

14.4. Relativa à **habilitação Técnico-Operacional**:

14.4.1. Possuir 1 (um) ou mais **Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica**, em nome do licitante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado no CREA da região a que estiver vinculado, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido em seu nome e respectivo CNPJ, que comprove ter executado serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em grupo gerador de no mínimo 230 (kVA), com desempenho satisfatório, no mínimo com as seguintes informações: Órgão/Empresa Contratante, Contratada, Número do Contrato, Descrição dos Serviços e Quantitativo de participantes.

14.4.1. a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá se referir a prestação de serviços no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

14.4.1. b) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informação sobre o serviço fornecido, bem como cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

14.5. Relativa à **habilitação Técnico-Profissional**:

14.5.1. Possuir em seu quadro de profissionais Engenheiro Mecânico ou Eletricista, com registro no CREA da região a que estiver vinculado. Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a CONTRATADA, será admitida a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato social da CONTRATADA, contrato de prestação de serviço, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, com indicação de seus dados e respectivos certificados, como compromisso de participar da execução do objeto.

14.6. Para a comprovação da **qualificação Econômico-Financeira**, deverá apresentar:

14.6.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou comprovação, por certificação do juízo falimentar competente, de que a licitante possui plano de recuperação judicial deferido e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005, estando apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato;

14.6.2. Comprovação de que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1.

14.6.2. a) Caso a empresa esteja classificada para itens de entrega imediata e se enquadre na condição de ME/EPP, nos termos do art. 3º do Decreto 8538/2015, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

14.7. O licitante deverá, ainda, encaminhar as seguintes Declarações Complementares:

14.7.1. Declaração de ciência dos termos do edital e seus anexos e cumprimento dos requisitos de habilitação.

14.7.2. Declaração de cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, caso licitante ME/EPP/Cooperativa.

14.7.3. Declaração sobre a superveniência de fato impeditivo à habilitação neste certame.

14.7.4. Declaração de elaboração independente de proposta.

14.7.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.7.6. Declaração de Acessibilidade quanto cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da lei 8.213/1991.

14.7.7. Declaração de cumprimento de cota de aprendizagem, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho.

14.7.8. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e do art. 5º da Constituição Federal.

14.7.9. **Declaração de Regularidade, em atendimento ao item 4.6.10 deste Edital, conforme dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009,** informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, **conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.**

14.8. As declarações de que tratam os subitens 14.7.1 a 14.7.8 deverão ser preenchidas de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, por ocasião do envio da proposta, **não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.**

14.9. A Declaração de que trata o item 14.7.9 deverá ser encaminhada juntamente com a Proposta Comercial Readequada ao valor do menor lance/menor desconto (negociada), após o encerramento da etapa de lances, quando da convocação no

sistema pelo(a) Pregoeiro(a).

14.10. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.11. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.13. Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.13.0.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.1. O licitante deverá encaminhar em **ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS**, a contar da convocação, a **Proposta Comercial ajustada (readequada) ao lance final (modelo Anexo II), incluindo eventuais negociações já realizadas pelo sistema.**

15.2. A proposta reenviada deve oferecer ainda informações adicionais, como os meios de comunicação disponíveis para contato (telefone, *e-mail* etc.), qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato (nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento, exemplo contrato social ou procuração, que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato).

15.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o reenvio da proposta comercial readequada quantas vezes entender necessário, ou seja, enquanto persistir falhas nas informações adicionais.

15.3. Nos termos do art. 26, §9º do Decreto 10.024/2019, **o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o envio de documentos complementares à proposta**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, após o encerramento do envio de lances, observado o prazo definido no item 15.1.

15.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação digital disponibilizada pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.5. O envio ocorrerá pelos seguintes meios:

15.5.1. preferencialmente por meio do Sistema Comprasnet – opção “enviar anexo”;

15.5.2. para o endereço eletrônico pregao@mpr.roraima.br, ou

15.5.3. entrega pessoal no setor de licitações (CPL – Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima), no endereço Avenida Santos Dumont, nº 710 – São Pedro – Boa Vista – Roraima – CEP 69306-680.

15.6. Para fins de adjudicação, a proposta nos moldes do Anexo II, os documentos e os anexos serão juntados ao processo correspondente no SEI, após a aceitação e habilitação da empresa e, **caso seja solicitado pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão os originais/cópias autenticadas, ser enviadas, no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ao endereço mencionado no item antecedente.

15.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do

licitante e, preferencialmente, com o número de CNPJ e o respectivo endereço. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

15.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.9.0.

16. DO RECURSO

16.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.1.2. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.1.3. Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (Acórdão nº 2488/2020 – Plenário TCU).

16.2. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Para efeito do disposto no § 5º, do artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo SEI franqueada aos interessados.

16.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet) e/ou com os respectivos prazos legais vencidos.

16.5.0.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto será ADJUDICADO ao licitante que apresentar o **MAIOR DESCONTO** e cumprir todos os requisitos de habilitação.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor pelo(a) Pregoeiro(a).

17.3. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

17.4. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Procuradora-Geral de Justiça ao licitante vencedor, depois de decididos os recursos, quando houver.

17.4.0.

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)

18.1. Cabem ao(à) Pregoeiro(a) as atribuições dispostas no art. 17 do Decreto nº 10.024/2019.

18.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, podendo admitir, mediante decisão fundamentada, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame (Acórdão nº 1211/2021 - Plenário TCU).

18.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.3.0.

19. DA VISTORIA

19.1. Será facultado aos licitantes a realização de vistoria nos locais e equipamentos, a qual deverá ser efetivada até o último dia útil anterior à data fixada para a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Manutenção Predial, pelo telefone (95)3621-2900 (ramal 4117) que, caso realizada, deverá ser anexada à Proposta Comercial e demais documentos de Habilitação, conforme modelo de Declaração de Vistoria (Anexo V).

19.2. Para fins de deslocamento para eventual realização de vistoria, o MPRR informa o endereço e localização dos equipamentos:

19.2.0.

19.2.0. MUNICÍPIO	19.2.0. DISTÂNCIA DE BOA VISTA EM KM.
19.2.0. Alto Alegre	19.2.0. 89
19.2.0. Bonfim	19.2.0. 125
19.2.0. Pacaraima	19.2.0. 220
19.2.0. Rorainópolis	19.2.0. 298

19.2.0.

19.3. A não realização de vistoria no local e nos equipamentos não poderá ser alegada futuramente como justificativa para inexecução ou alteração do objeto.

19.3.0.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO MPRR

20.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I) e Minuta do Contrato (Anexo III).

20.1.0.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Cadastrar-se no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, como “USUÁRIO-EXTERNO”, por meio do endereço <https://www.mpr.mp.br/app/webroot/sei/> para fins de

acompanhamento processual e assinatura do Contrato.

21.2. Demais encargos conforme Termo de Referência (Anexo I) e Minuta do Contrato (Anexo III).

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O(s) servidor(es) designado(s) pelo Órgão elaborará(ão) relatório circunstanciado para fins de liberação do pagamento das Notas/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.

22.2. A Nota Fiscal somente será atestada quando da entrega total dos itens correspondente a Nota de Empenho.

22.3. Estando corretamente elaborada a(s) Nota(s) Fiscal(is) esta(s) será(ão) recebida(s) definitivamente e seguirá para pagamento.

22.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

22.5. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 8666/1993, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

22.6. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta-Corrente da Contratada, descrição do objeto, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.

22.7. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

22.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

22.9. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

22.9.0.

23. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

23.1. No interesse da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima, o valor inicial poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

23.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta condição.

23.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

23.3.0.

24. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

24.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta licitação

serão exercidos por meio de um representante, denominado Fiscal, e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei no 8.666/1993 e suas alterações.

24.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela correta prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

24.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente, e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerente ao serviço do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação aos serviços, inclusive perante terceiros, respondendo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

24.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos ou assistentes.

24.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

24.5.0.

25. DAS PENALIDADES

25.1. Com fundamento no Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 a licitante está sujeita às penalidades no caso de:

25.1.1. Cometer fraude fiscal;

25.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.3. Fraudar na execução do Contrato;

25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.5. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

25.2. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

25.2.2. **Multa moratória** de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

25.2.3. **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

25.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

25.2.4. **Impedimento de licitar e contratar com o MPRR**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

25.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

25.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei 8666/1993 a CONTRATADA que:

25.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

25.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8666/1993.

25.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à licitante vencedora e/ou CONTRATADA com a de advertência, impedimento de licitar e contratar com o MPRR, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

25.8. A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.

25.9. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

25.10. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

25.11. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

25.12.0.

26. **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

26.1. Os **Pedidos de Esclarecimentos** referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, preferencialmente pelo endereço eletrônico pregao@mpr.mp.br.

26.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores a da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá **Impugnar** o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

26.3. A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada, preferencialmente pelo endereço eletrônico pregao@mpr.mp.br.

26.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnação enviados fora do prazo estabelecidos nos itens 26.1 e 26.2.

26.5. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

26.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e a sua concessão é medida excepcional, devendo ser motivada pelo Pregoeiro.

26.7. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

26.8.0.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

27.1. O licitante, cujo objeto lhe for ADJUDICADO, ficará obrigado a:

27.2. Executar o objeto, observados os prazos previstos no Termo de Referência e as demais condições estipuladas neste Edital, na Proposta Readequada e Contrato e/ou Nota de Empenho.

27.3. Retirar no Órgão Ministerial ou acusar recebimento da Nota de Empenho, encaminhada pelo MPRR via endereço eletrônico fornecido na Proposta readequada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

27.4. Assinar o Termo de Contrato, via SEI – Sistema Eletrônico de Informações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

27.5. Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do MPRR.

27.5.0.

28. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

28.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que dela deveria constar, na forma da deste edital.

28.3. A Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

28.3.1. Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

28.3.2. For envolvido em escândalo público e notório;

28.3.3. Quebrar o sigilo profissional;

28.3.4. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

28.4. A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

28.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.6. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima comunicará os fatos verificados às Instituições competentes, para as providências devidas.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima.

28.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

28.11. As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

28.11.0.

29. DOS ANEXOS

29.1. Este edital será fornecido exclusiva e gratuitamente na internet no sítio <https://www.gov.br/compras>, com os seguintes anexos:

29.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

29.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta Readequada;

29.1.3. Anexo III – Minuta do Termo de Contrato;

29.1.4. Anexo IV – Modelo da Declaração de Regularidade;

29.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Vistoria;

29.1.6. Anexo VI – Informativo.

29.1.6.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0509108** e o código CRC **B8FA506B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

0.0.0. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR
0.0.0. PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
0.0.0. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022
0.0.0. PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0006916/2021-54
0.0.0.

0.0.0. Prezados Senhores,

0.0.0. A empresa (incluir razão social do licitante), portadora do CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede localizada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxx, telefone (00) 0000-0000, após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

0.0.0. LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL - UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL - GLOBAL	VALOR OFERTADO PELA EMPRESA - UNITÁRIO COM DESCONTO	VALOR OFERTADO PELA EMPRESA - GLOBAL COM DESCONTO
0.0.0. 1	1	Manutenção preventiva e Corretiva em Grupo-Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins Localização: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTO ALEGRE Distância da capital Boa Vista: 89 km	serviço	6	R\$ 4.300,00	R\$ 25.800,00	R\$..	R\$..
	2	Manutenção preventiva e Corretiva em Grupo-Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins Localização: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONFIM Distância da capital Boa Vista: 125 km	serviço	6	R\$ 4.300,00	R\$ 25.800,00	R\$..	R\$..
	3	Manutenção preventiva e Corretiva em Grupo-Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins Localização: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PACARAÍMA Distância da capital Boa Vista: 220 km	serviço	6	R\$ 4.533,33	R\$ 27.199,98	R\$..	R\$..
	4	Manutenção preventiva e Corretiva em Grupo-Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins Localização: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RORAINÓPOLIS Distância da capital Boa Vista: 298 km	serviço	6	R\$ 4.533,33	R\$ 27.199,98	R\$..	R\$..
0.0.0.	TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL - R\$ 105.999,96						0.0.0. TOTAL OFERTADO PELA EMPRESA - R\$...	0.0.0. DESCONTO DE ...%

- PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO: Conforme Edital
- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
- VALIDADE DE PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Dados da empresa licitante:

Empresa/Razão Social:
CNPJ: Inscrição Estadual: Endereço: Cidade: Estado da Federação:
CEP: Telefone: E-mail:

Dados bancários da pessoa jurídica:

Instituição bancária: Agência: Conta-Corrente:

Dados do Responsável legal para assinatura do Contrato:

CPF: RG:
Cargo/função: Telefone celular: E-mail:
Endereço: Local/data/assinatura



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 23/05/2022, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0509110** e o código CRC **537BCB39**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº
____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DE RORAIMA E A EMPRESA
_____ PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA, COM
FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM
GRUPOS GERADORES
PERTENCENTES AO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA.**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representada pela Procuradora-Geral de Justiça, **JANAÍNA CARNEIRO COSTA**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no endereço _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____, Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, instruído pelo Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0006916/2021-54, originado no Pregão Eletrônico nº 9/2022, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em Grupos Geradores pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo do Edital) e Proposta Comercial apresentada no Pregão Eletrônico nº 9/2022.

1.2. O objeto será fornecido mediante execução indireta, por empreitada por preço unitário.

1.2.0.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, com plena validade, salvo naquilo que por este Contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

- 2.1.1. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 E ANEXOS;
- 2.1.2. PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA.
- 2.1.2.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global da presente contratação perfaz a importância de R\$ _____, correspondente ao somatório de:

3.1.1. R\$ _____, referente a aplicação do percentual de __% de desconto para **serviços**, já incluso o custo do deslocamento, bem como todos os impostos, taxas, tributos, fretes, contribuições e despesas diretas e indiretas necessárias, conforme discriminado pela CONTRATADA em sua Proposta; e

3.1.2. R\$ 182.306,30 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e seis reais e trinta centavos) para **materiais/peças**, cujo valor é estimado, não se constituindo compromisso para a CONTRATANTE.

3.2. As despesas decorrentes da presente contratação deverão ser empenhadas na Classificação Funcional Programática 03091004.2182, Categoria Econômica e Elemento de Despesa 339030/339039, Subelemento 25/31, Fonte 101, onde existem recursos orçamentários disponíveis.

3.2.0.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto.

4.2. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.

4.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas nos serviços executados.

4.4. Nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução do serviço. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado.

4.5. Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste Contrato e Termo de Referência. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA.

4.6. Atestar os serviços realizados, bem como sua nota fiscal/fatura.

4.7. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Contrato e no Edital.

4.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

4.8.0.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter Preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras questões referentes ao objeto.

5.1.1. **O preposto deverá ser profissional técnico com escritório estabelecido na**

cidade de Boa Vista / RR, cabendo à CONTRATADA a comprovação desta exigência no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

5.2. Apresentar faturamento detalhado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, com os serviços de manutenção preventiva ou corretiva prestados no período faturado, quando houver.

5.3. Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local.

5.4. Arcar o pagamento de todo e qualquer encargo de natureza social, trabalhista, previdenciário, fiscal, despesa com transporte, combustível, etc.

5.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Ministério Público do Estado de Roraima.

5.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços.

5.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato a ser firmado.

5.8. Não alegar, como motivo de força maior para justificar o atraso na manutenção, a má execução ou a inexecução do Contrato, a falta de materiais no seu estoque.

5.9. Acatar todas as orientações deste MPRR, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.10. Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do Contrato.

5.11. Responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato e Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.12. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.14. São expressamente vedadas à CONTRATADA;

5.14.1. a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

5.14.2. a subcontratação para execução do objeto, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

5.15. No prazo máximo de 10 dez (dias), contados da data de assinatura deste Contrato, deverá ser encaminhado à CONTRATANTE o cronograma de execução dos serviços acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Contrato.

5.15.0.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. Os serviços deverão ser realizados nos locais onde estão instalados os Grupos Geradores, sendo o custo do deslocamento já incluso no valor contratado, conforme tabela a seguir:

6.1.0.

6.1.0. EQUIPAMENTO	6.1.0. MODELO/POTÊNCIA	6.1.0. ENDEREÇO
6.1.0. Grupo Gerador 1	6.1.0. LAPLACE 75/65 KVA	6.1.0. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE 6.1.0. Endereço: Rua Monte Roraima, s/n, Centro - CEP 69350-000 - Alto Alegre/RR 6.1.0. Distância da capital Boa Vista: 89 km
6.1.0. Grupo Gerador 2	6.1.0. LAPLACE 75/65 KVA	6.1.0. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE BONFIM 6.1.0. Endereço: Rua Maria Deolinda de Franco Megias, s/nº - Cidade Nova - CEP 69380-000 - Bonfim/RR 6.1.0. Distância da capital Boa Vista: 125 km
6.1.0. Grupo Gerador 3	6.1.0. LAPLACE 75/65 KVA	6.1.0. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA 6.1.0. Endereço: Rua Guiana, s/nº - Centro - CEP 69345-000 - Pacaraima/RR 6.1.0. Distância da capital Boa Vista: 220 km
6.1.0. Grupo Gerador 4	6.1.0. LAPLACE 75/65 KVA	6.1.0. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS 6.1.0. Endereço: Avenida Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro - CEP 69373-000 - Rorainópolis/RR 6.1.0. Distância da capital Boa Vista: 298 km

6.1.0.

6.2. **Manutenção Preventiva**

6.2.1. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a reduzir ou evitar falhas que possam surgir nos Grupos Motor-Geradores.

6.2.2. A CONTRATADA deverá elaborar um cronograma de manutenção preventiva, obedecendo o período de 3 (três) meses entre uma manutenção e outra ou 200 (duzentas) horas, a ser aprovada previamente pelo CONTRATANTE, indicando dia e hora de execução de todos os serviços. Toda e qualquer mudança no cronograma de manutenção deverá ser comunicada ao Fiscal do Contrato com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.2.3. A manutenção preventiva terá periodicidade trimestral e semestral, onde, além de outros serviços necessários constantes do manual, deverão ser trocados o óleo, fluido de arrefecimento e todos os filtros a cada 200 (duzentas) horas, com tolerância de até 300 (trezentas) horas ou 6 (seis) meses com tolerância de 8 (oito) meses de uso.

6.2.4. As manutenções preventivas trimestrais que coincidirem com as manutenções preventivas semestrais deverão ser feitas de forma concomitante.

6.2.5. Além dos procedimentos e rotinas listados, quando do atendimento preventivo, a CONTRATADA deverá proceder, se necessário, à inspeção, regulagem, ajustes e pequenos reparos nos Grupo-Geradores no local, de acordo com a necessidade técnica de todas as partes componentes do equipamento.

6.2.6. Deverão, ainda, substituir ou reparar, quando do atendimento preventivo, componentes mecânicos ou elétricos, necessários à manter o Grupo-Gerador em condições normais de funcionamento e segurança, com a aprovação da CONTRATANTE.

6.2.7. Na prestação dos serviços de manutenção, correrão por conta da empresa contratada as ferramentas e materiais básicos: querosene, estopa, graxa, água destilada, produtos químicos para limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massas de vedação, solda, outros de valor correlato a estes. O combustível necessário ao funcionamento do motor será responsabilidade da CONTRATANTE.

6.2.8. No primeiro mês da execução de contrato, a CONTRATADA deverá realizar uma manutenção preventiva. Após esta manutenção apresentará um relatório informando a situação do(s) equipamento(s), bem como se há ou não necessidade de manutenção corretiva. Se for necessário a manutenção corretiva a CONTRATADA deverá informar quais serviços deverão ser executados e quais peças ou componentes deverão ser substituídos.

6.3. Manutenção Corretiva

6.3.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, de acordo com o manual do fabricante e normas técnicas vigentes.

6.3.2. A manutenção corretiva deverá ser iniciada em até 24 (vinte quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.3.3. Caso a ocorrência de uma manutenção corretiva se der próximo a data de uma manutenção preventiva, esta poderá ser antecipada e as duas serem efetuadas juntas, com pagamento somente de uma.

6.3.4. Entende-se por próximo, para efeito deste serviço, até 15 (quinze) dias da data estabelecida em cronograma de manutenção previsto no item 6.2.2.

6.3.5. Para os serviços de manutenção corretiva de Urgência, fica estabelecido que o prazo de atendimento deverá ser iniciado em até 24 (vinte quatro) horas, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização do responsável pela efetivação do serviço a qualquer tempo.

6.3.6. Considera-se manutenção corretiva de urgência o serviço indispensável que deva ser realizado quando o Grupo Gerador apresentar problema que comprometa a realização de algum evento já programado no prédio em que o equipamento está instalado em um prazo inferior ao estabelecido para o atendimento da manutenção corretiva normal.

6.3.7. A CONTRATADA deverá efetuar todas as manutenções corretivas necessárias, durante as manutenções preventivas.

6.3.8. A CONTRATADA deverá atender, a qualquer tempo, os chamados técnicos realizados pela fiscalização para vistoria dos equipamentos, emitindo laudo técnico e realizando a manutenção corretiva, caso recomendada.

6.3.9. A CONTRATADA deverá apresentar antes da execução de qualquer serviço, orçamento numerado sequencialmente, indicando o defeito detectado, sugerindo o tipo de correção e peças necessárias, bem como o tempo para execução.

6.3.10. A CONTRATADA deverá fornecer orçamento das peças mediante tabela do fabricante, quando específica, ou tabela comparativa de 3 (três) preços de empresas do mercado, quando material de uso comum, para aprovação da CONTRATANTE. A Administração se reserva ao direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e solicitar à CONTRATADA a efetuar a compra de acordo com a nova pesquisa de preços realizada pela Administração/fiscalização.

6.3.11. Quando da substituição das peças, principalmente no que se refere à parte eletrônica e mecânica, deverão ser utilizadas, sempre que possível, somente peças originais do fabricante, de forma a não haver descaracterização do equipamento em relação à sua originalidade.

6.3.12. As peças substituídas deverão ser devolvidas à CONTRATANTE no ato da finalização do serviço.

6.3.13. Após a execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório detalhado com o tipo de manutenção efetuada, indicando, se for o caso, os equipamentos reparados, relatando as causas prováveis do defeito e as peças substituídas.

6.4. Das peças e componentes

6.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, componentes e peças genuínas, ou seja, somente peças originais de reposição e consumíveis de acordo com os manuais dos fabricante e fabricadas pelo fornecedor da marca dos equipamentos, necessárias à realização das manutenções preventiva e corretiva dos Geradores, os quais serão pagos como material fornecido.

6.4.2. No caso de peças e componentes com fabricação suspensa ou descontinuada, a CONTRATADA poderá providenciar as adaptações necessárias, sem ônus adicionais ao contrato, mediante apresentação de justificativa, devidamente aceita pela CONTRATANTE. As adaptações deverão ser homologadas pelo fabricante e/ou empresa autorizada pelo fabricante dos equipamentos.

6.4.3. A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de peças e componentes necessários para as manutenções preventivas e corretivas.

6.4.4. A CONTRATADA providenciará a substituição de quaisquer peças e componentes quando identificada a necessidade durante os procedimentos de manutenção preventiva ou corretiva, comunicando previamente à CONTRATANTE e emitindo o devido laudo técnico.

6.4.5. A CONTRATADA providenciará o descarte das peças e componentes substituídos e que não forem de interesse da CONTRATANTE, de preferência dando destinação sustentável.

6.4.6. A aquisição, acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a disponibilização de peças de reposição nos locais de instalação dos geradores, bem como a aplicação das mesmas serão de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA.

6.5. Dos profissionais para execução dos serviços

6.5.1. A manutenção preventiva e corretiva dos geradores deverá ser realizada por técnicos especializados, supervisionados e sob a responsabilidade de um

profissional Engenheiro Mecânico ou Eletricista, com registro no CREA local, com o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de mantê-lo sempre em bom funcionamento e garantindo o pronto funcionamento a qualquer tempo.

6.5.2. O Engenheiro Mecânico ou Eletricista deverá apresentar, em um prazo de até 2 (dois) dias úteis após a realização de cada manutenção, relatório técnico do serviço executado.

6.5.3. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes completos a todos os seus empregados que atuarem na execução direta dos serviços. Por uniforme completo, entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos, conforme a natureza da tarefa (óculos, luvas, protetor auricular etc.) e a legislação vigente.

6.5.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.5.4.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1. Para as peças de reposição será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

7.2. Os serviços de manutenção deverão ser prestados com prazo de garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da entrega definitiva dos serviços, a partir do recebimento do serviço através do atesto na respectiva nota fiscal, ou fatura.

7.2.0.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

8.1.1. **Provisoriamente**, em até 1 (um) dia útil, contado da data de entrega das faturas pela CONTRATADA mediante recibo, não configurando aceite.

8.1.2. **Definitivamente**, em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após comprovada a adequação do objeto às especificações constantes deste instrumento e observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Os servidores designados pelo Órgão elaborarão relatório circunstanciado para fins de liberação do pagamento das Notas/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.

8.2.0.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

9.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao

efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = i \times 365$ $I = 6/100 \times 365$ $I = 0,00016438$ $i =$ taxa percentual anual no valor de 6%.

9.4. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados por meio de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S/A, em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá, após a aceitação e o atesto das Notas Fiscais.

9.5. Não haverá, em hipótese alguma, antecipações de pagamentos.

9.6. Não caberá, a qualquer pretexto, reajustamento nos preços ofertados pela CONTRATADA, salvo nos casos previstos no art. 65 da lei 8666/1993.

9.7. Além do pagamento pela aquisição do objeto do presente contrato, nenhum outro pagamento à CONTRATADA será devido pela CONTRATANTE durante a vigência do presente instrumento, e será realizado nos termos previstos no Edital.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.8.1. Atestação de conformidade da entrega dos bens e serviços;

9.8.2. Cumprimento das obrigações assumidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O presente Contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditivado por iniciativa das partes desde que conveniente ao CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de um representante, denominado Fiscal, e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei no 8.666/1993 e suas alterações.

11.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3. O Fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Gestor para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

11.4. Nos casos de realização de manutenções corretivas, o Fiscal do Contrato encaminhará à CONTRATADA Ordem de Serviço contendo todas as informações necessárias à adequada prestação dos serviços.

11.5. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo correto fornecimento dos serviços contratados, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

11.6. Na fiscalização da qualidade do serviço prestado, o Fiscal deverá relatar todas as ocorrências registradas no período. Após a apuração, o Fiscal comunicará à CONTRATADA a quantidade de ocorrências registradas durante o período computado.

11.6.1. A CONTRATADA disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório de ocorrências, para apresentar contestação ao relatório com as devidas justificativas para cada ocorrência registrada.

11.6.2. Transcorrido o prazo para manifestação da CONTRATADA sem que esta tenha apresentado contestação ao relatório de ocorrências, presumir-se-á que tenha aceitado as ocorrências registradas.

11.6.3. Caso a CONTRATADA apresente contestação ao relatório de ocorrências, o fiscal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar decisão devidamente justificada acerca da aceitabilidade das justificativas apresentadas.

11.6.4. As justificativas da CONTRATADA somente serão aceitas caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência.

11.7. Cabe à CONTRATADA atender prontamente, e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerente ao produto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao produto contratado, inclusive perante terceiros, respondendo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

11.8. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos ou assistentes.

11.9. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção de medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da lei 8.666/93.

11.10. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no §2º do art. 67 da Lei no. 8.666/93.

11.10.0.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato pode ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.3. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

12.5. Por meio do histórico de informações e relatórios de demandas fornecido pelo sistema de acompanhamento e gestão de demandas, relativos ao objeto da contratação, a Administração será subsidiada na apresentação de proposta de adequação contratual, promovendo supressões ou acréscimos visando o necessário equilíbrio econômico-financeiro dos serviços a serem contratados, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.6. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

12.6.0.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento no Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 a CONTRATADA está sujeita às penalidades no caso de:

13.1.1. Cometer fraude fiscal;

13.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3. Fraudar na execução do Contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

13.2.2. **Multa moratória** de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4. **Impedimento de licitar e contratar com o MPRR**, com o consequente

descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei 8666/1993 a CONTRATADA que:

13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8666/1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA com a de advertência, impedimento de licitar e contratar com o MPRR, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

13.8. A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.

13.9. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.10. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

13.11. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigos 77 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Quando a CONTRATADA não mantiver as qualificações exigidas na fase de licitação por mais de 90 (noventa) dias ensejará a rescisão contratual nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

14.3. A rescisão deste contrato pode ser:

14.3.1. determinada por **ato unilateral** e escrito da CONTRATANTE, nos casos

enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

14.3.2. **consensual**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.3.3. **judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.4. A rescisão administrativa ou consensual deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar nas épocas devidas.

15.2. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Eletrônico do Ministério Público de Roraima - DEMPRR e Diário Oficial do Estado - DOE, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Fica eleito pelas partes o Foro de Boa Vista – Estado de Roraima para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 23/05/2022, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0509112** e o código CRC **5C955FDE**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

0.0.0.

0.0.0.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins do Pregão Eletrônico nº 9/2022 realizado pelo Ministério Público do Estado de Roraima que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

0.0.0.

Local e data

Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 23/05/2022, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0509115** e o código CRC **13AD8027**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

- 0.0.0. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022**
- 0.0.0. **PROCESSO Nº 19.26.1000000.0006916/2021-54**
- 0.0.0.
- 0.0.0.
- 0.0.0. EMPRESA:
- 0.0.0. CNPJ:
- 0.0.0. ENDEREÇO:
- 0.0.0.
- 0.0.0.

0.0.0. Declaramos para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 9/2022 que a empresa acima indicada, por seu representante legal, realizou **VISTORIA** nos Grupos Geradores localizados em _____, obtendo o conhecimento de todos os detalhes e informações necessárias à elaboração da proposta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em seu instrumento, bem como especificações constantes do TR - Termo de Referência SAAD (0501653), tomando ciência, portanto, das características e condições especiais e das dificuldades relacionadas com a execução do objeto da licitação.

0.0.0.

Local e data

Servidor do MPRR

Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 23/05/2022, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0509117** e o código CRC **6BB138B2**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

PROCESSO SEI 19.26.1000000.0006916/2021-54

OBJETO	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em Grupos Geradores pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima.	<ul style="list-style-type: none">Lei nº 8.666/1993;Lei nº 10.520/2002;Decreto nº 10.024/2019;Portaria nº 076 - PGJ - DJE nº 7080, de 28/1/2022

DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL

R\$ 288.306,26 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e seis reais e vinte e seis centavos) correspondendo:

- R\$ 105.999,96 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para serviços -> HAVERÁ DISPUTA
- R\$ 182.306,30 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e seis reais e trinta centavos) para materiais/peças -> NÃO HAVERÁ DISPUTA

UASG 926196

MODALIDADE/ FORMA DE LICITAÇÃO - Dec. 10.024/2019 -	REGISTRO DE PREÇOS? - Dec. 7.892/2013 -	CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Art. 7º Dec. 10.024/2019 -	FORMA DE ADJUDICAÇÃO	DATA DA ABERTURA - Art. 25 - Dec. 10.024/2019 -	HORÁRIO/LOCAL - Art. 5º - Dec. 10.024/2019 -
Pregão Eletrônico	Não	Maior desconto	Lote único (itens 1 a 4)	6/6/2022	10h (horário de Brasília) 9h (horário local) www.gov.br/compras
MODO DE DISPUTA - Art. 31 do Dec. 10.024/2019 -	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES - Art. 14, III - - Dec. 10.024/2019 -	REGIME DE EXECUÇÃO - Art. 10, II, "b" - Lei 8.666/1993 -	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/ IMPUGNAÇÕES - Arts. 23 e 24 - Dec. 10.024/2019 -	PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO/ PROPOSTA INICIAL - Art. 26, caput, e § 1º - - Dec. 10.024/2019 -	PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA - Art. 38, §2º - - Dec. 10.024/2019 -
Aberto	0,05% de desconto	Indireta/ Empreitada por Preço Unitário	até 1º de junho de 2022	Até às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local) de 6/6/2022	Até 120 min após a convocação do anexo pelo(a) Pregoeiro(a)
EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEM.?	DEC. 7174/2010?	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não	Não	Não	Não	Facultativa	Contrato



Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 23/05/2022, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0509105** e o código CRC **B6F737DE**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

REGIDO PELA LEI Nº 8.666/1993

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR**, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 076 - PGJ, publicada no DJE nº 7080, de 28 de janeiro de 2022, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002, Resolução nº 11, de 17/12/2007 do Ministério Público do Estado de Roraima e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, com julgamento por **LOTE ÚNICO (ITENS 1 A 4)**, tipo **MAIOR DESCONTO**, modo de disputa **ABERTO**, do objeto descrito no Anexo I, conforme condições e especificações constantes nas cláusulas abaixo e Anexos, os quais fazem parte integrante do presente Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 6 de junho de 2022

Horário: 10h (horário de Brasília/DF) – 9h (horário local)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras>

Código UASG: 926196

Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0006916/2021-54

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em Grupos Geradores pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima**, conforme quadro demonstrativo abaixo delimitado:

EQUIPAMENTO	MODELO/POTÊNCIA	ENDEREÇO
Grupo Gerador 1	LAPLACE 75/65 KVA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE Endereço: Rua Monte Roraima, s/n, Centro - CEP 69350-000 - Alto Alegre/RR
Grupo Gerador 2	LAPLACE 75/65 KVA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE BONFIM Endereço: Rua Maria Deolinda de Franco Megias, s/nº - Cidade Nova - CEP 69380-000 - Bonfim/RR
Grupo Gerador 3	LAPLACE 75/65 KVA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA Endereço: Rua Guiana, s/nº - Centro - CEP 69345-000 - Pacaraima/RR
Grupo Gerador 4	LAPLACE 75/65 KVA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS Endereço: Avenida Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro - CEP 69373-000 - Rorainópolis/RR

- 2.2. O critério de julgamento das propostas será o **MAIOR DESCONTO** para o **LOTE ÚNICO (ITENS 1 A 4)**.
- 2.3. Em razão do(s) descritivo(s) do Sistema Comprasnet (também reproduzido(s) no documento “Relação de Itens” não possuir(em) o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no(s) descritivo(s) constante(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 2.4. A despesa máxima aceitável pela Administração foi fixada a partir da pesquisa de preços em contratações públicas similares e pesquisa direta com fornecedores especializados, em atendimento ao disposto no art. 5º, II, III e IV, da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia.
- 2.5. A metodologia utilizada para obtenção da despesa máxima aceitável para serviços e peças/materiais foi a **média** dos valores obtidos na pesquisa de preços, mediante cálculo sobre o conjunto de 3 (três) ou mais preços, bem como a estimativa dos serviços e/ou materiais mais comumente utilizados na manutenções trimestrais e semestrais, de acordo com o manual do fabricante.
- 2.6. As pesquisas permanecerão disponíveis para consulta mediante solicitação pelo e-mail pregao@mprrr.mp.br.

3. DA DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL

- 3.1. A despesa máxima aceitável para a contratação de que trata o objeto perfaz o valor de R\$ 288.306,26 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e seis reais e vinte e seis centavos) correspondendo a:
- 3.1.1. **R\$ 105.999,96 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para serviços, o qual integrará a Proposta e será considerado para fins de disputa, devendo os licitantes ofertarem lances apenas para este valor;**
- 3.1.2. R\$ 182.306,30 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e seis reais e trinta centavos) para materiais/peças, que não integrará a Proposta e não será objeto de disputa, mas será acrescido ao valor do Contrato.
- 3.2. O empenho ocorrerá na Classificação Funcional Programática 03091004.2182, Categoria Econômica e Elemento de Despesa 339030/339039, Subelemento 25/31, Fonte 101, onde existem recursos orçamentários disponíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras>
- 4.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizada nas Unidades da Federação.
- 4.2.1. O MPRR não atua como unidade de cadastramento do SICAF.
- 4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio <https://www.gov.br/compras>. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.
- 4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MPRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. **Não poderão participar** deste **Pregão**:
- 4.6.1. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.6.2. empresa estrangeira;
- 4.6.3. empresa declarada inidônea, suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o MP/RR;
- 4.6.4. empresa que tenha sido declarada no SICAF inidônea ou impedida para licitar ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar perante a Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos

poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.6.5. empresa com existência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho, mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao1;

4.6.6. empresa com existência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao sítio www.cnj.jus.br;

4.6.7. empresa com existência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, mediante consulta ao sítio www.portaltransparencia.gov.br;

4.6.8. empresa com existência de registro no Sistema de Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta ao sítio <https://contas.tcu.gov.br>;

4.6.9. empresa, cujo objeto social não seja pertinente e/ou compatível com o objeto deste Pregão. A Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, caso necessário, poderá ser consultada no sítio (www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

4.6.10. empresas das quais Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado de Roraima – ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau – sejam sócios, gerentes ou diretores, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, conforme declarado nos termos constantes no Anexo IV.

4.7. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital.

4.7.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, HABILITAÇÃO E ENVIO NO SISTEMA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **a proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública**.

5.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da Sessão Pública.

5.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido no item 15.1 deste Edital.

5.4. No campo do sistema reservado para descrição detalhada do objeto, o licitante deverá complementar as informações necessárias, esclarecendo-se que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação da empresa. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: “Conforme edital”.

5.4.1. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

5.5. A empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial) que emitirá a nota fiscal.

5.6. As declarações referentes aos subitens 14.7.1 a 14.7.8 deverão ser formuladas pelos fornecedores no sistema eletrônico Comprasnet, as quais somente serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de Aceitação.

5.7. A proposta deverá oferecer ainda os meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: endereço, telefone ou e-mail, além de qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, com os dados: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).

5.8. No valor ofertado já deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da operação dos serviços, tais como, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e quaisquer outras despesas incidentes ou necessárias à prestação dos serviços na forma prevista neste Edital.

- 5.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 5.11. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de chave de acesso e senha e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação.
- 5.12. Para os preços propostos, não serão admitidos lances para o **LOTE ÚNICO (ITENS 1 A 4)** com percentual de desconto igual a zero (0%), ensejando a desclassificação/recusa da proposta.
- 5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dele ou solicitando a desclassificação da proposta, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto (exemplo: digitação errada do valor no momento dos lances).
- 5.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 5.15. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a prestar os serviços descritos neste edital e Termo de Referência.
- 5.16. A apresentação da proposta e documentos de habilitação implica na aceitação total de todas as condições deste edital.
- 5.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 5.18. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES

- 6.1. O licitante deverá encaminhar **proposta comercial e os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, obedecendo ao disposto no item 5 deste edital **até a data e horário marcados para abertura da sessão**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente após a fase de recebimento de propostas e demais documentos.
- 6.2. No momento da elaboração e envio da proposta **o licitante deverá encaminhar** por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:
- 6.2.1. **Declaração** de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu art. 34, informando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 6.2.2. **Declaração** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 6.2.3. **Declaração** de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.2.4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, **declaração** de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e
- 6.2.5. **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta.
- 6.2.6. **Declaração** de Acessibilidade quanto cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da lei 8.213/1991.
- 6.2.7. **Declaração** de cumprimento de cota de aprendizagem, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 6.2.8. **Declaração** de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e do art. 5º da Constituição Federal.
- 6.3. As declarações mencionadas nos 6.2.1 a 6.2.8 serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de e-**

mail ou outra forma.

6.4. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o licitante deverá encaminhar, ainda, juntamente com a Proposta Comercial Readequada ao valor do menor lance (negociada)/maior desconto, a **Declaração de Regularidade**, em atendimento ao item 4.6.10 deste Edital, conforme dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no Anexo IV, deste Edital, sob pena de desclassificação no certame.

6.5. Nos termos do art. 26 do Decreto 10.024/2019, a proposta e os documentos de habilitação devem ser encaminhados **simultaneamente**, por meio do sistema eletrônico, até a abertura da Sessão Pública.

6.6. Até a abertura da Sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7. DA DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

7.1. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e caso o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Se a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h após a comunicação do fatos aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras>.

7.3. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras>.

8.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (FASE ANTERIOR À ETAPA COMPETITIVA)

9.1. O(a) Pregoeiro(a), após abertura da sessão pública, verificará as propostas apresentadas (cadastradas no sistema) e desclassificará/recusará, motivadamente (conforme item 5), aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES (ETAPA COMPETITIVA)

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes cujas propostas comerciais (de preços) restarem classificadas poderão encaminhar lances para o **LOTE ÚNICO (ITENS 1 A 4)**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. O **intervalo mínimo de percentual de desconto** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,05% (cinco centésimos por cento)**.

10.4. **Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 10.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 10.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 10.11.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.11.2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor preço/menor desconto registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 10.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.13. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, a seu critério, lance cujo preço for considerado manifestamente inexequível.
- 10.14. Não será admitida a desistência injustificada da proposta/lance, após o INÍCIO da fase de lances (Acórdão nº 2132/2021 - Plenário TCU).
- 10.15. Excepcionalmente poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta/lance, em razão de motivo justificado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.16. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 10.15 acima, a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 10.17. O não encaminhamento da documentação afeta a proposta, conforme prazo estipulado no edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidade cabíveis, inclusive de impedimento de licitar e contratar, conforme legislação.

11. DO ENQUADRAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ME/EPP

- 11.1. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, quando do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.**
- 11.2. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- 11.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.4. A sociedade que deixar de apresentar a declaração não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia, pelo interessado, do tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

11.5. Nos termos do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06, **não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado** concedido às micro e pequenas empresas, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

11.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

11.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

11.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

11.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

11.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

11.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

11.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

11.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

11.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; e

11.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.7. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado, e a licitante for considerada habilitada.

12. DO NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, correspondente ao menor preço/menor desconto, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3. Caso o licitante aceite a contraproposta do(a) Pregoeiro(a) após a negociação, será reaberto o sistema para envio da proposta readequada ao último lance e, caso necessário, dos documentos complementares, no prazo de **ATÉ 120 (CENTO E VINTE MINUTOS)**.

12.4. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/menor desconto.

13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Encerrada a etapa de lances (etapa competitiva) o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, examinará a proposta e documentos de habilitação classificados em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação à despesa máxima para a contratação e especificações técnicas. Na análise para aceitabilidade da proposta comercial será verificado:

13.1.1. O atendimento de todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I) e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.1.2. A observância do disposto no item 5.

13.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá comunicar a todos, mediante *chat*, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. **A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, será desclassificada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação**, sem prejuízo da aplicação de penalidades legalmente previstas.

13.3. Analisada a aceitabilidade do preço obtido e especificações técnicas, e concluída a negociação, quando houver, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

13.4. O critério de julgamento será o de **maior desconto para o LOTE ÚNICO (ITENS 1 A 4)**.

13.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPRR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, representada pelo menor preço/maior desconto.

13.7. No caso de equivalência de valores das propostas, nenhum licitante ofertar lance, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados, via *chat*, no sistema Comprasnet.

13.8. Não se admitirá proposta que apresente valores excessivos, superiores ao máximo aceitável pelo MPRR ou de desconto zero, incompatíveis com os valores praticados pelo mercado.

13.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.10. Sendo aceitável a proposta, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para comprovar a regularidade do licitante.

13.11. O licitante e/ou sua proposta comercial poderá ser **DECLASSIFICADO(A)/RECUSADO(A)**, mesmo após a etapa de disputa (lances) se:

13.11.1. não atender às exigências do presente edital;

13.11.2. for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis;

13.11.3. não descrever a MARCA/MODELO do objeto ofertado, se for o caso;

13.11.4. não apresentar descrição clara do objeto cotado, bem como especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

13.11.5. apresentar preços unitários e/ou preços globais (finais) superiores aos valores estabelecidos no certame, pesquisados/cotados pelo Órgão;

13.11.6. o licitante abandonar o certame ou deixar de reenviar a Proposta Comercial de Preços;

13.11.7. o licitante subsequente ao licitante desclassificado que, convocado pelo(a) Pregoeiro(a), via *chat*, não atender ao chamado no tempo ali especificado.

13.12. Se a proposta for recusada/desclassificada ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.12.1. Ocorrendo a situação referida no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante da proposta subsequente a desclassificada, para que seja obtido menor preço/maior desconto.

13.13. A recusa poderá ocorrer, inclusive, quando do envio da proposta de preço (comercial) readequada ao último lance, desde que justificado.

13.14. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação **jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e regularidade perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais** do licitante vencedor será verificada, *online*, nos sítios pertinentes, após a análise, julgamento e aceitabilidade da proposta.

14.2. No tocante à **regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais**, será verificada da empresa com a melhor proposta a:

- 14.2.1. sua regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mediante consulta ao sítio <https://www.gov.br/compras>;
- 14.2.2. inexistência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho, por meio de consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao1;
- 14.2.3. inexistência de registro no Sistema de Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta ao sítio <https://contas.tcu.gov.br>;
- 14.2.4. inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mediante consulta ao sítio www.cnj.jus.br;
- 14.2.5. inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEIP, mantido pela Controladoria-Geral da União, mediante consulta ao sítio www.portaltransparencia.gov.br;
- 14.2.6. A verificação dos registros constantes nos itens 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5 ocorrerá mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- 14.2.7. O licitante cadastrado no SICAF deverá contar com habilitação válida no referido sistema nos seguintes níveis de validação: Credenciamento; Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal Federal; Regularidade Fiscal Estadual/Municipal ou apresentar os documentos que supram tal habilitação, caso estejam vencidos.
- 14.3. Relativa à **habilitação jurídica**, o licitante deverá apresentar:
- 14.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- 14.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 14.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- 14.3.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 14.4. Relativa à **habilitação Técnico-Operacional**:
- 14.4.1. Possuir 1 (um) ou mais **Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica**, em nome do licitante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado no CREA da região a que estiver vinculado, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido em seu nome e respectivo CNPJ, que comprove ter executado serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em grupo gerador de no mínimo 230 (kVA), com desempenho satisfatório, no mínimo com as seguintes informações: Órgão/Empresa Contratante, Contratada, Número do Contrato, Descrição dos Serviços e Quantitativo de participantes.
- a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá se referir a prestação de serviços no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- b) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informação sobre o serviço fornecido, bem como cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- 14.5. Relativa à **habilitação Técnico-Profissional**:
- 14.5.1. Possuir em seu quadro de profissionais Engenheiro Mecânico ou Eletricista, com registro no CREA da região a que estiver vinculado. Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a CONTRATADA, será admitida a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato social da CONTRATADA, contrato de prestação de serviço, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, com indicação de seus dados e respectivos certificados, como compromisso de participar da execução do objeto.
- 14.6. Para a comprovação da **qualificação Econômico-Financeira**, deverá apresentar:
- 14.6.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou comprovação, por certificação do juízo falimentar competente, de que a licitante possui plano de recuperação judicial deferido e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005, estando apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato;

14.6.2. Comprovação de que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1.

a) Caso a empresa esteja classificada para itens de entrega imediata e se enquadre na condição de ME/EPP, nos termos do art. 3º do Decreto 8538/2015, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

14.7. O licitante deverá, ainda, encaminhar as seguintes Declarações Complementares:

14.7.1. Declaração de ciência dos termos do edital e seus anexos e cumprimento dos requisitos de habilitação.

14.7.2. Declaração de cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, caso licitante ME/EPP/Cooperativa.

14.7.3. Declaração sobre a superveniência de fato impeditivo à habilitação neste certame.

14.7.4. Declaração de elaboração independente de proposta.

14.7.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.7.6. Declaração de Acessibilidade quanto cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da lei 8.213/1991.

14.7.7. Declaração de cumprimento de cota de aprendizagem, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho.

14.7.8. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e do art. 5º da Constituição Federal.

14.7.9. **Declaração de Regularidade, em atendimento ao item 4.6.10 deste Edital, conforme dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009,** informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, **conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.**

14.8. As declarações de que tratam os subitens 14.7.1 a 14.7.8 deverão ser preenchidas de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, por ocasião do envio da proposta, **não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.**

14.9. A Declaração de que trata o item 14.7.9 deverá ser encaminhada juntamente com a Proposta Comercial Readequada ao valor do menor lance/menor desconto (negociada), após o encerramento da etapa de lances, quando da convocação no sistema pelo(a) Pregoeiro(a).

14.10. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.11. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.13. Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.1. O licitante deverá encaminhar em **ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS**, a contar da convocação, a **Proposta Comercial ajustada (readequada) ao lance final (modelo Anexo II), incluindo eventuais negociações já realizadas pelo sistema.**

15.2. A proposta reenviada deve oferecer ainda informações adicionais, como os meios de comunicação disponíveis para contato (telefone, e-mail etc.), qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato (nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento, exemplo contrato social ou procuração, que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato).

15.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o reenvio da proposta comercial readequada quantas vezes entender necessário, ou seja, enquanto persistir falhas nas informações adicionais.

15.3. Nos termos do art. 26, §9º do Decreto 10.024/2019, **o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o envio de documentos complementares à proposta**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, após o encerramento do envio de lances, observado o prazo definido no item 15.1.

15.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação digital disponibilizada pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.5. O envio ocorrerá pelos seguintes meios:

15.5.1. preferencialmente por meio do Sistema Comprasnet – opção “enviar anexo”;

15.5.2. para o endereço eletrônico pregao@mprrr.mp.br, ou

15.5.3. entrega pessoal no setor de licitações (CPL – Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima), no endereço Avenida Santos Dumont, nº 710 – São Pedro – Boa Vista – Roraima – CEP 69306-680.

15.6. Para fins de adjudicação, a proposta nos moldes do Anexo II, os documentos e os anexos serão juntados ao processo correspondente no SEI, após a aceitação e habilitação da empresa e, **caso seja solicitado pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão os originais/cópias autenticadas, ser enviadas, no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ao endereço mencionado no item antecedente.

15.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número de CNPJ e o respectivo endereço. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

15.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16. DO RECURSO

16.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.1.2. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.1.3. Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (Acórdão nº 2488/2020 – Plenário TCU).

16.2. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Para efeito do disposto no § 5º, do artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo SEI franqueada aos interessados.

16.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet) e/ou com os respectivos prazos legais vencidos.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto será ADJUDICADO ao licitante que apresentar o **MAIOR DESCONTO** e cumprir todos os requisitos de habilitação.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor pelo(a) Pregoeiro(a).

17.3. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

17.4. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Procuradora-Geral de Justiça ao licitante vencedor, depois de decididos os recursos, quando houver.

18. **DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)**

18.1. Cabem ao(à) Pregoeiro(a) as atribuições dispostas no art. 17 do Decreto nº 10.024/2019.

18.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, podendo admitir, mediante decisão fundamentada, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame (Acórdão nº 1211/2021 - Plenário TCU).

18.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19. **DA VISTORIA**

19.1. Será facultado aos licitantes a realização de vistoria nos locais e equipamentos, a qual deverá ser efetivada até o último dia útil anterior à data fixada para a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Manutenção Predial, pelo telefone (95)3621-2900 (ramal 4117) que, caso realizada, deverá ser anexada à Proposta Comercial e demais documentos de Habilitação, conforme modelo de Declaração de Vistoria (Anexo V).

19.2. Para fins de deslocamento para eventual realização de vistoria, o MPRR informa o endereço e localização dos equipamentos:

MUNICÍPIO	DISTÂNCIA DE BOA VISTA EM KM.
Alto Alegre	89
Bonfim	125
Pacaraima	220
Rorainópolis	298

19.3. A não realização de vistoria no local e nos equipamentos não poderá ser alegada futuramente como justificativa para inexecução ou alteração do objeto.

20. **DAS OBRIGAÇÕES DO MPRR**

20.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I) e Minuta do Contrato (Anexo III).

21. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.1. Cadastrar-se no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, como “USUÁRIO-EXTERNO”, por meio do endereço <https://www.mpr.mp.br/app/webroot/sei/> para fins de acompanhamento processual e assinatura do Contrato.

21.2. Demais encargos conforme Termo de Referência (Anexo I) e Minuta do Contrato (Anexo III).

22. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

22.1. O(s) servidor(es) designado(s) pelo Órgão elaborará(ão) relatório circunstanciado para fins de liberação do pagamento das Notas/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.

22.2. A Nota Fiscal somente será atestada quando da entrega total dos itens correspondente a Nota de Empenho.

22.3. Estando corretamente elaborada a(s) Nota(s) Fiscal(is) esta(s) será(ão) recebida(s) definitivamente e seguirá para pagamento.

22.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

22.5. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 8666/1993, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

22.6. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta-Corrente da Contratada, descrição do objeto, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.

22.7. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

22.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

22.9. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

23. **DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

23.1. No interesse da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima, o valor inicial poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

23.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta condição.

23.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

24. **DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

24.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta licitação serão exercidos por meio de um representante, denominado Fiscal, e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei no 8.666/1993 e suas alterações.

24.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela correta prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

24.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente, e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerente ao serviço do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação aos serviços, inclusive perante terceiros, respondendo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

24.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos ou assistentes.

24.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

25. DAS PENALIDADES

25.1. Com fundamento no Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 a licitante está sujeita às penalidades no caso de:

25.1.1. Cometer fraude fiscal;

25.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.3. Fraudar na execução do Contrato;

25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.5. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

25.2. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

25.2.2. **Multa moratória** de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

25.2.3. **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

25.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

25.2.4. **Impedimento de licitar e contratar com o MPRR**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

25.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

25.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei 8666/1993 a CONTRATADA que:

25.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

25.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8666/1993.

25.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à licitante vencedora e/ou CONTRATADA com a de advertência, impedimento de licitar e contratar com o MPRR, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

25.8. A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.

25.9. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

25.10. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

25.11. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

26. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

26.1. Os **Pedidos de Esclarecimentos** referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, preferencialmente pelo endereço eletrônico pregao@mprrr.mp.br.

26.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores a da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá **Impugnar** o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

26.3. A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada, preferencialmente pelo endereço eletrônico pregao@mprrr.mp.br.

26.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnação enviados fora do prazo estabelecidos nos itens 26.1 e 26.2.

26.5. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

26.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e a sua concessão é medida excepcional, devendo ser motivada pelo Pregoeiro.

26.7. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

27.1. O licitante, cujo objeto lhe for ADJUDICADO, ficará obrigado a:

27.2. Executar o objeto, observados os prazos previstos no Termo de Referência e as demais condições estipuladas neste Edital, na Proposta Readequada e Contrato e/ou Nota de Empenho.

27.3. Retirar no Órgão Ministerial ou acusar recebimento da Nota de Empenho, encaminhada pelo MPRR via endereço eletrônico fornecido na Proposta readequada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

27.4. Assinar o Termo de Contrato, via SEI – Sistema Eletrônico de Informações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

27.5. Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do MPRR.

28. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

28.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que dela deveria constar, na forma da deste edital.

28.3. A Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

28.3.1. Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

- 28.3.2. For envolvido em escândalo público e notório;
- 28.3.3. Quebrar o sigilo profissional;
- 28.3.4. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 28.4. A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 28.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 28.6. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima comunicará os fatos verificados às Instituições competentes, para as providências devidas.
- 28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima.
- 28.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.
- 28.11. As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

29. DOS ANEXOS

- 29.1. Este edital será fornecido exclusiva e gratuitamente na internet no sítio <https://www.gov.br/compras>, com os seguintes anexos:
- 29.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 29.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta Readequada;
- 29.1.3. Anexo III – Minuta do Termo de Contrato;
- 29.1.4. Anexo IV – Modelo da Declaração de Regularidade;
- 29.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Vistoria;
- 29.1.6. Anexo VI – Informativo.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 23/05/2022, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0509108** e o código CRC **B8FA506B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo define a contratação, execução e forma de como devem ser prestados os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, de Grupos Motores Geradores instalados em quatro Promotorias do Interior.

2. OBJETO

2.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motores, geradores, fontes retificadoras, reguladores de tensão, baterias, correias, bicos de injeção, filtros, óleos do motor e demais componentes que integram os grupos geradores instalados nos prédios utilizados pelo Ministério Público do Estado de Roraima, conforme indicação do manual de operação e manutenção de cada equipamento, em virtude de desgaste natural e/ou danos provenientes de oscilações elétricas que constantemente afetam os municípios deste Estado.

2.2. Os materiais/peças e os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do [art. 1º, da Lei 10.520, de 2002](#), que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão, quando for o caso.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O objeto consiste, sinteticamente, em contratar serviço de manutenção geral corretiva e preventiva com fornecimento de peças e insumos para grupos geradores, que se concretizará com a execução dos serviços de manutenção técnica que proporcione o pleno e adequado funcionamento de todos os elementos dos grupos geradores instalados nas Unidades do Ministério Público de Roraima, no interior do estado.

3.2. O MPRR adquiriu 4 (quatro) Grupos Geradores, motivado sobretudo pela necessidade de suprir o fornecimento de energia elétrica nos prédios das Promotorias de **Alto Alegre, Bonfim, Pacaraima e Rorainópolis** quando da ocorrência da falta de abastecimento pela concessionária de cada município, fato este totalmente comum no Interior.

3.3. As manutenções preventivas e corretivas nos grupos geradores do Ministério Público de Roraima, tem por objetivo aumentar a confiabilidade dos equipamentos adquiridos, evitar falhas mecânicas, perda de potência, rompimentos ou panes do sistema, bem como, a preservação de possíveis ocorrências mais graves na operação da máquina pelos servidores, buscando-se assim, preservar os recursos públicos investidos e mantendo-os em boas condições de funcionamento, garantindo a continuidade dos trabalhos e atividades realizadas nas Promotorias..

3.4. Demonstrativo de resultados a serem alcançados:

- a. redução de prejuízos ocasionados por falta de manutenção preventiva, seguindo o indicado pelo Manual de Instruções e Operação de cada equipamento;
- b. execução de manutenção por pessoa qualificada para que o Grupo Gerador funcione sempre que acionado;
- c. agilidade no processo de manutenção com profissionais especializados na área; e
- d. melhor custo-benefício na reposição de peças em tempo hábil, evitando-se contratações emergenciais.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

4.2. O serviço deverá ser realizado nos locais onde estão instalados os grupos geradores, conforme tabela a seguir:

Endereço de localização dos equipamentos

EQUIPAMENTO	MODELO/POT.	ENDEREÇO
Grupo Gerador 1	LAPLACE 75/65 KVA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE Endereço: Rua Monte Roraima, s/n, Centro - CEP: 69350-000 - Alto Alegre/RR
Grupo Gerador 2	LAPLACE 75/65 KVA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE BONFIM Endereço: Rua Maria Deolinda de Franco Megias, s/nº - Cidade Nova - CEP: 69380-000 - Bonfim/RR
Grupo Gerador 3	LAPLACE 75/65 KVA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA Endereço: Rua Guiana, s/nº - Centro - CEP: 69345-000 - Pacaraima/RR
Grupo Gerador 4	LAPLACE 75/65 KVA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS Endereço: Avenida Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro - CEP: 69373-000 - Rorainópolis/RR

4.3. Manutenção Preventiva

4.3.1. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a reduzir ou evitar falhas que possam surgir nos Grupos Motor-Geradores.

4.3.2. A CONTRATADA deverá elaborar um cronograma de manutenção preventiva, obedecendo o período de 3 meses entre uma manutenção e outra ou 200 horas, a ser aprovada previamente pelo CONTRATANTE, indicando dia e hora de execução de todos os serviços. Toda e qualquer mudança no cronograma de manutenção deverá ser comunicada, ao Fiscal do Contrato, com 24(vinte e quatro) horas de antecedência.

4.3.3. A manutenção preventiva terá periodicidade trimestral e semestral, onde, além de outros serviços necessários constantes do manual, deverão ser trocados o óleo, fluido de arrefecimento e todos os filtros a cada 200 horas, com tolerância de até 300 horas ou 6 meses com tolerância de 8 meses de uso.

4.3.3.1. As manutenções preventivas trimestrais que coincidirem com as manutenções preventivas semestrais deverão ser feitas de forma concomitante.

4.3.4. Além dos procedimentos e rotinas listados, quando do atendimento preventivo, a CONTRATADA deverá proceder, se necessário, à inspeção, regulagem, ajustes e pequenos reparos nos Grupo-Geradores no local, de acordo com a necessidade técnica de todas as partes componentes do equipamento.

4.3.5. Deverão, ainda, substituir ou reparar, quando do atendimento preventivo, componentes mecânicos ou elétricos, necessários à manter o Grupo-Gerador em condições normais de funcionamento e segurança, com a aprovação da CONTRATANTE.

4.3.6. Na prestação dos serviços de manutenção, correrão por conta da empresa contratada as ferramentas e materiais básicos: querosene, estopa, graxa, água destilada, produtos químicos para limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massas de vedação, solda, outros de valor correlato a estes. O combustível necessário ao funcionamento do motor será responsabilidade da CONTRATANTE.

4.3.7. No primeiro mês da execução de contrato, a CONTRATADA deverá realizar uma manutenção preventiva. Após esta manutenção apresentará um relatório informando a situação do(s) equipamento(s), bem como se há ou não necessidade de manutenção corretiva. Se for necessário a manutenção corretiva a CONTRATADA deverá informar quais serviços deverão ser executados e quais peças ou componentes deverão ser substituídos.

4.4. Manutenção Corretiva

4.4.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, de acordo com o manual do fabricante e normas técnicas vigentes.

4.4.2. A manutenção corretiva deverá ser iniciada em até 24(vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

4.4.3. Caso a ocorrência de uma manutenção corretiva se der próximo a data de uma manutenção preventiva, esta poderá ser antecipada e as duas serem efetuadas juntas, com pagamento somente de uma.

4.4.3.1. Entende-se por próximo, para efeito deste serviço, até 15 dias da data estabelecida em cronograma de manutenção previamente estabelecido, item 4.3.2.

4.4.4. Para os serviços de manutenção corretiva de Urgência, fica estabelecido com o prazo de atendimento deverá ser iniciado em até 24(vinte quatro) horas, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização do responsável pela efetivação do serviço a qualquer tempo. Considera-se manutenção corretiva de urgência o serviço indispensável que deva ser realizado quando o grupo gerador apresentar problema que comprometa a realização de algum evento já programado no prédio em que o equipamento está instalado em um prazo inferior ao estabelecido para o atendimento da manutenção corretiva normal.

4.4.5. A CONTRATADA deverá efetuar todas as manutenções corretivas necessárias, durante as manutenções preventivas.

4.4.6. A CONTRATADA deverá atender, a qualquer tempo, os chamados técnicos realizados pela fiscalização para vistoria dos equipamentos, emitindo laudo técnico e realizando a manutenção corretiva, caso recomendada.

4.4.7. A CONTRATADA deverá apresentar antes da execução de qualquer serviço, orçamento numerado sequencialmente, indicando o defeito detectado, sugerindo o tipo de correção e peças necessárias, bem como o tempo para execução.

4.4.8. A CONTRATADA deverá fornecer orçamento das peças mediante tabela do fabricante, quando específica, ou tabela comparativa de 03 (três) preços de empresas do mercado, quando material de uso comum, para aprovação da CONTRATANTE. A Administração se reserva ao direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e solicitar à CONTRATADA a efetuar a compra de acordo com a nova pesquisa de preços realizada pela Administração/fiscalização.

4.4.8.1. Quando da substituição das peças, principalmente no que se refere à parte eletrônica e mecânica, deverão ser utilizadas, sempre que possível, somente peças originais do fabricante, de forma a não haver descaracterização do equipamento em relação à sua originalidade.

4.4.8.2. As peças substituídas deverão ser devolvidas à CONTRATANTE no ato da finalização do serviço.

4.4.8.3. Após a execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório detalhado com o tipo de manutenção efetuada, indicando, se for o caso, os equipamentos reparados, relatando as causas prováveis do defeito e as peças substituídas.

4.5. Das peças e componentes

4.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, componentes e peças genuínas, ou seja, somente peças originais de reposição e consumíveis de acordo com os manuais dos fabricante e fabricadas pelo fornecedor da marca dos equipamentos, necessárias à realização das manutenções preventiva e corretiva dos geradores, os quais serão pagos como material fornecido.

4.5.2. No caso de peças e componentes com fabricação suspensa ou descontinuada, a CONTRATADA poderá providenciar as adaptações necessárias, sem ônus adicionais ao contrato, mediante apresentação de justificativa, devidamente aceita pela CONTRATANTE. As adaptações deverão ser homologadas pelo fabricante e/ou empresa autorizada pelo fabricante dos equipamentos.

4.5.3. A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de peças e componentes necessários para as manutenções preventivas e corretivas.

4.5.4. A CONTRATADA providenciará a substituição de quaisquer peças e componentes quando identificada a necessidade durante os procedimentos de manutenção preventiva ou corretiva, comunicando previamente à CONTRATANTE e emitindo o devido laudo técnico.

4.5.5. A CONTRATADA providenciará o descarte das peças e componentes substituídos e que não forem de interesse da CONTRATANTE, de preferência dando destinação sustentável.

4.5.6. A aquisição, acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a disponibilização de peças de reposição nos locais de instalação dos geradores, bem como a aplicação das mesmas serão de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA.

4.6. Da Garantia

4.6.1. Para as peças de reposição será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias, nos termos do [art. 26 da lei 8078 de 1990](#).

4.6.2. Os serviços de manutenção terão que ser prestados com prazo de garantia de, no mínimo, 90(noventa) dias, contados da entrega definitiva dos serviços, a partir do recebimento do serviço através do atesto na respectiva nota fiscal, ou na fatura do serviço.

4.7. Dos profissionais para execução do serviço

4.7.1. A manutenção preventiva e corretiva dos geradores, deverá ser realizada por técnicos especializados, supervisionados e sob a responsabilidade de engenheiro Mecânico ou Eletricista, com registro no CREA local, com o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de mantê-lo sempre em bom funcionamento e garantindo o pronto funcionamento a qualquer tempo.

4.7.1.1. O engenheiro mecânico ou eletricista deverá apresentar, em um prazo de até 02(dois) dias úteis após a realização de cada manutenção, relatório técnico do serviço executado.

4.7.2. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes completos a todos os seus empregados que atuarem na execução direta dos serviços. Por uniforme completo, entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos, conforme a natureza da tarefa (óculos, luvas, protetor auricular etc.) e a legislação vigente.

4.7.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.8. Deslocamento

4.8.1. Na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos grupos geradores localizados nas comarcas do interior, o custo do deslocamento já estará incluso no custo do serviço.

4.8.1. A tabela abaixo apresenta as comarcas do interior do Estado e a respectiva distância para a Comarca de Boa Vista para efeito do custo do deslocamento a ser incluído no custo do serviço:

COMARCAS	DISTÂNCIA DE BOA VISTA EM KM.
Alto Alegre	89
Bonfim	125
Pacaraima	220
Rorainópolis	298

4.9. Vistoria

4.9.1. Será facultado às licitantes a realização de vistoria nos equipamentos e locais onde eles encontram-se. A vistoria deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a licitação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Manutenção Predial, pelo telefone (95)3621-2900-4117.

4.9.2. A não realização de vistoria no local não poderá ser alegada como justificativa para inexecução ou alteração do objeto.

5. PRAZOS

5.1. O instrumento contratual será assinado no prazo de até 3(três) dias úteis, nos termos do art.64 da Lei 8.666/93.

5.2. No prazo máximo de 10 dez (dias), contados da data de assinatura do instrumento contratual, deverá ser encaminhado a CONTRATANTE o cronograma de execução dos serviços acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do contrato.

5.3. Considerando que o objeto a ser contratado consiste em serviço de natureza continuada, o contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo se estender por mais de um exercício financeiro, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

6. ORÇAMENTO ESTIMADO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Com base no Demonstrativo SAAD (0501635), a despesa máxima aceitável para a presente contratação é de **R\$ 288.306,26 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e seis reais e vinte e seis centavos)**, sendo **R\$ 105.999,96 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para serviços** e **R\$ 182.306,30 (cento e oitenta e dois reais mil, trezentos e seis reais e trinta centavos) para materiais/peças**;

6.1.1. Os valores referentes as peças e serviço são de caráter meramente estimativo, não se constituem qualquer compromisso futuro para este Ministério;

6.1.2. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis;

6.1.3. Na substituição de peças, equipamentos e acessórios, a Contratada deverá apresentar 3 (três) orçamentos emitidos por empresas nacionais.

6.1.3.1. O orçamento que apresentar melhor vantagem para o MPRR será aprovado e terá validade até que a Contratada conclua a execução dos serviços em pauta;

6.1.3.2. O fiscal do contrato, a qualquer tempo, poderá fazer pesquisa de mercado para auferir os valores das peças apresentado pela CONTRATADA em orçamento.

6.2. Para fins de disputa, que será de **menor preço (maior desconto)**, as licitantes durante a formulação da proposta deverão informar o percentual de desconto somente para o item 01 de serviços de manutenção, não sendo aplicado tal desconto sobre o item 02 peças/materiais, que será considerado na planilha de formação de custos somente para composição dos custos totais a serem previstos;

6.3. Resumo do quadro demonstrativo dos valores de serviços e peças:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 4 Grupo-Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins.	R\$ 105.999,96
2	Peças/Materiais para manutenção preventiva e corretiva em 4 Grupo-Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins.	R\$ 182.306,30
ESTIMADO:		R\$ 288.306,26

7. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATADA

7.1. Para fins de habilitação, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1.1. Nos termos do art. 27, II c/c art. 30 da lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deve apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação, no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, registrado no CREA, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido em seu nome e respectivo CNPJ, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em grupo gerador de no mínimo 230 (kVA), com desempenho satisfatório, no mínimo com as seguintes informações: Órgão/Empresa Contratante, Contratada, Número do Contrato, Descrição dos Serviços e Quantitativo de participantes.

7.1.1.1. O atestado apresentados poderá ser objeto de diligência a critério do CONTRATANTE, para a verificação da autenticidade do conteúdo. Se encontrada divergência entre o especificado no atestado de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

7.1.1.2. O atestado de capacidade técnica deverá ser apresentado traduzido, em original ou fotocópias autenticadas em Cartório.

7.1.1.3. O atestado deverá comprovar que o licitante tenha desempenhado atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, contendo os tópicos descritos no atestado solicitado, além das seguintes informações:

a. devem ser apresentados em papel timbrado da empresa, constando nome da pessoa jurídica, endereço completo, nome completo e telefone do responsável pelas informações.

7.1.1.4. O signatário do atestado deverá ser capaz de responder às questões técnicas referentes ao mesmo.

7.1.1.4.1. Caso signatário se considere inapto a responder às questões formuladas, o CONTRATANTE desconsiderará o referido atestado.

7.1.1.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.2. A CONTRATADA também deverá apresentar documentos comprobatórios de que possui no quadro um Engenheiro Mecânico ou Eletricista, com registro no CREA.

7.1.2.1. Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a CONTRATADA, deve-se admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato social da CONTRATADA, contrato de prestação de serviço, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, com indicação de seus dados e respectivos certificados, como compromisso do mesmo a participar da execução do objeto.

8. OBRIGAÇÕES

8.1. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

a. manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail;

b. o Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras questões referentes ao objeto;

c. observar as leis e regulamentos referentes aos serviços, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local;

d. arcar o pagamento de todo e qualquer encargo de natureza social, trabalhista, previdenciário, fiscal, despesa com transporte, combustível, etc.;

e. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Ministério Público do Estado de Roraima;

f. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;

g. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato a ser firmado;

h. não alegar, como motivo de força maior para justificar o atraso na manutenção, a má execução ou a inexecução do Contrato, a falta de materiais no seu estoque;

i. acatar todas as orientações deste MPRR, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas; e

j. assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do Contrato;

k. responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA;

a. a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

b. a subcontratação para execução do objeto, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

8.3. Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

- a. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto;
- b. efetuar o pagamento devido pela entrega dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
- c. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas nos serviços executados;
- d. nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução do serviço. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado; e
- e. rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes no **item 4** deste instrumento. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto do FORNECEDOR.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado.

9.2. O Fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Gestor para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

9.2.1. Se julgar necessário, o MPRR poderá solicitar à Contratada apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação de sua qualidade.

9.3. Nos casos de realização de manutenções corretivas, o Fiscal do Contrato encaminhará à CONTRATADA Ordem de Serviço contendo todas as informações necessárias à adequada prestação dos serviços.

9.4. Até o quinto dia útil de cada mês, a CONTRATADA apresentará faturamento com detalhamento, com os serviços de manutenção preventiva ou corretiva prestados no período faturado, quando houver.

9.5. Ao Fiscal caberá a atestação das faturas.

9.6. O Fiscal procederá com o recebimento provisório dos serviços em um dia útil, contado da data de entrega das faturas pela CONTRATADA, mediante recibo, não configurando aceite.

9.7. Na fiscalização da qualidade do serviço prestado, o Fiscal deverá, relatar todas as ocorrências registradas no período.

9.8. Após a apuração, o Fiscal comunicará à CONTRATADA a quantidade de ocorrências registradas durante o período computado.

9.9. A CONTRATADA disporá do prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório de ocorrências, para apresentar contestação ao relatório de ocorrências, apresentando as devidas justificativas para cada ocorrência registrada.

9.10. Transcorrido o prazo para manifestação da CONTRATADA sem que esta tenha apresentado contestação ao relatório de ocorrências, presumir-se-á que tenha aceitado as ocorrências registradas.

9.11. Caso a CONTRATADA apresente contestação ao relatório de ocorrências, o fiscal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar decisão devidamente justificada acerca da aceitabilidade das justificativas apresentadas.

9.12. As justificativas da CONTRATADA somente serão aceitas caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência.

9.13. Depois de comprovada a adequação do objeto à especificação constante deste instrumento e observado o disposto no art.69daLeinº8.666/93, será efetuado o recebimento definitivo, através de termo próprio, que será emitido em 20(vinte) dias contados do recebimento provisório.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVA

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei [nº 8.666 de 1993](#) e da Lei [nº 10.520 de 2002](#), a CONTRATADA que:

10.2. Cometer fraude fiscal;

10.3. Comportar-se de modo inidôneo;

- 10.4.** Fraudar na execução do contrato;
- 10.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.6.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 10.7.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.7.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 10.7.2.** Multa moratória de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.7.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.7.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.7.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria - Geral de Justiça do Estado de Roraima, pelo prazo de até dois anos;
- 10.7.6.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.7.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 10.8.** Também ficam sujeitas às penalidades do art 87, incisos III e IV da [Lei nº 8.666 de 1993](#), a CONTRATADA que:
- 10.8.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.8.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.8.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 10.8.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na [Lei nº 8.666 de 1993](#);
- 10.8.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 10.8.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Documento assinado eletronicamente por **JANIO LIRA JUCA, Assistente Administrativo**, em 04/05/2022, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0501653** e o código CRC **7DF64852**.



1100 Series

1103A-33TG2

Diesel Engine - ElectropaK

59.3 kWm at 1500 rpm

67.5 kWm at 1800 rpm



Compact, Efficient Power

- 1100 Series is the result of an intensive period of customer research that has guided the development of the range.
- The new 3.3 litre cylinder block ensures bore roundness is maintained under the pressures of operation. It also ensures combustion and mechanical noise is lowered.
- A new cylinder head has re-established Perkins mastery of air control.

Quality by Design

- Product design and Class A manufacturing improvements enhance product reliability while maintaining Perkins legendary reputation for durability.

Cost Effective Power

- Compact size and low noise.
- Lower fuel consumption and oil use.
- 500 hour service intervals.
- 2 year warranty.

Product Support

- Perkins actively pursues product support excellence by ensuring our distribution network invest in their territory - strengthening relationships and providing more value to you, our customer
- Through an experienced global network of distributors and dealers, fully trained engine experts deliver total service support around the clock, 365 days a year. They have a comprehensive suite of web based tools at their fingertips covering technical information, parts identification and ordering systems, all dedicated to maximising the productivity of your engine
- Throughout the entire life of a Perkins engine, we provide access to genuine OE specification parts and service. We give 100% reassurance that you receive the very best in terms of quality for lowest possible cost .. wherever your Perkins powered machine is operating in the world

Building upon Perkins proven reputation within the power generation industry, the 1100 Series range of ElectropaK engines now fit even closer to customers needs.

In the world of power generation success is only gained by providing more for less. With the 1103A-33TG2 Perkins has engineered even higher levels of reliability, yet lowered the cost of ownership.

1100A units are designed for territories that do not require compliance to EPA or EU emissions legislation. These units are able to meet TA luft legislation.

Engine speed rev/min	Type of Operation	Typical Generator Output (Net)		Engine Power			
				Gross		Net	
		kVA	kWe	kW	bhp	kW	bhp
1500	Prime Power	60	48	55	73.8	53.8	72.1
	Standby Power	66	52.8	60.5	81.1	59.3	79.5
1800	Prime Power	68.1	54.5	63.3	84.9	61.2	82.1
	Standby Power	75.1	60.1	69.6	93.3	67.5	90.5

The above ratings represent the engine performance capabilities to conditions specified in ISO 8528/1, ISO 3046/1:1986, BS5514/1 Derating may be required for conditions outside these; consult Perkins Engines Company Limited

Generator powers are typical and are based on an average alternator efficiency and a power factor (cos. ϕ) of 0.8
 Fuel specification: BS 2869: Part 2 1998 Class A2 or DIN EN 590
 Lubricating oil: 15W40 to API CG4

Rating Definitions

1100 Series

1103A-33TG2

Standard Electropak Specification

Air inlet

- Mounted air filter

Fuel system

- Rotary type pump
- Ecoplus fuel filter

Lubrication system

- Wet sump with filler and dipstick
- Spin-on oil filter

Cooling system

- Thermostatically controlled system with gear-driven circulation pump and belt-driven pusher fan
- Mounted radiator and piping

Electrical equipment

- 12 volt starter motor and 12 volt 65 amp alternator with DC output
- 12 volt shutdown solenoid energised to run

Flywheel and housing

- High inertia flywheel to SAE J620 Size 10/11½
- SAE 3 flywheel housing

Mountings

- Front engine mounting bracket

Literature

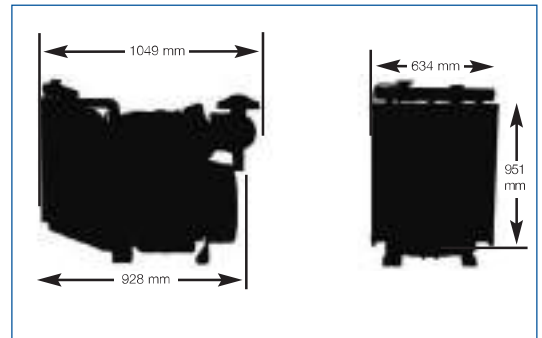
- User's Handbook

Optional equipment

- Woodward electronic governor (LCG2)
- Workshop manual
- Parts book

Option Groups

A selection of optional items is available to enable the customer to prepare a specification precisely matched to the needs.



Engine Speed	Fuel Consumption			
	1500 rev/min		1800 rev/min	
	UK g/hr	l/hr	UK g/hr	l/hr
Standby power	3.3	15.4	4.0	18.2
Prime power	3.0	13.9	3.6	16.6
75% of prime power	2.2	10.4	2.7	12.5
50% of prime power	1.5	7.2	1.9	8.8

General Data

Number of cylinders	3 vertical in-line
Bore and stroke	105 x 127 mm
Displacement	3.3 litres
Aspiration	Turbocharged
Cycle	4 stroke
Combustion system	Direct injection
Compression ratio	17.25:1
Rotation	Anti-clockwise viewed from flywheel
Cooling system	Water-cooled
Total lubrication system capacity	7.9 litres
Total coolant capacity	10.2 litres
Dimensions	Length 1049 mm Width 634 mm Height 951 mm
Dry weight (approx)	420 kg

Final weight and dimensions will depend on completed specification.



Perkins Engines Company Limited
 Peterborough PE1 5NA
 United Kingdom
 Telephone +44 (0)1733 583000
 Fax +44 (0)1733 582240
www.perkins.com



MDPower | Master Distribuidor Perkins no Brasil
 São Paulo - SP
Fone: (11) 4772-0800
Site: www.mdpower.com.br

Contagem, 12 de Abril de 2019.

Plano de manutenção preventiva para grupo motor gerador.

CLIENTE	FUEMP/RR - FUNDO MUNICIPAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
CNPJ	07.078.552/0001-61
CONTATO	Tassio Jardel Pereira Salles
TELEFONE(S)	(95) 3621-2968
E-MAIL	cae@mprrr.mp.br ; danielmendonca@mprrr.mp.br

Todas as manutenções descritas nos manuais dos grupos geradores de energia (motor diesel, alternador e quadro de comando/transferência), deverão estar rigorosamente em dia com os prazos. A primeira manutenção preventiva do conjunto deverá ocorrer quando completarem as primeiras 100 horas de funcionamento, ou 01 ano após a entrega no local instalado (o evento que ocorrer primeiro).

Para demais trocas, obedecer ao período de 200 em 200 horas de funcionamento ou o intervalo anual, o que ocorrer primeiro.

Para todas as manutenções que forem feitas, de praxe a troca de óleo e todos os filtros deverão ser substituídos impreterivelmente.

Na primeira troca, mesmo que não recomendado haverá uma tolerância de até 200h ou 01 ano não podendo ser ultrapassado, onde o cliente ficará sujeito à perda de garantia do equipamento grupo motor gerador de energia.

Att:

Laplace Maquinas e Equipamentos Ltda.- EPP

Tel. (31) 3913-4123 98742-8933

www.laplacegeradores.com.br

Rua da Democracia, 663 - Kennedy - Contagem - MG - CEP: 32145-050

Fone: 31 3913-4123 - E-mail: laplacemaquinas@gmail.com - www.laplace.com.br

RELAÇÃO DE PEÇAS POSSÍVEIS À SEREM TROCADAS NOS MOTORES DOS GRUPOS MOTOR-GERADORES	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Radiador motor
2	Bomba de água
3	Correia do motor
4	Bateria 12v 150 a
5	Mangueiras de combustível
6	Mangueiras de água de arrefecimento
7	Filtros de ar
8	Filtro de óleo
9	Filtro de combustível
10	Bomba elétrica de combustível
11	Solenóide de parada
12	Fusíveis 12 v
13	Reles de partida e parada 12v
14	Óleo lubrificante 20x40
15	Sensor de óleo lubrificante
16	Sensor de água
17	Sensor termostato
18	Sensor pt100
19	Resistência pré-aquecimento
RELAÇÃO DE PEÇAS POSSÍVEIS À SEREM TROCADAS NOS GERADORES/ALTERNADORES DOS GRUPOS MOTOR-GERADORES	
1	Rebobinagem estator
2	Rebobinagem rotor
3	Ponte retificadora
4	Rolamentos
5	Estator da exitatris
6	Rotor da exitatris
7	Sensor pikp de RPM
8	Regulador de tensão
9	Regulador de velocidade
10	Unidade de comando USCA
11	Disjuntor de comando
12	Disjuntor de carga 300 a trifásico
13	Contatoras intertravada 450 a 800 amperes
14	Botão de comando
Relação de peças fornecida pela empresa Erilene Alves Maciel-epp, que prestou serviços de revisão de garantia nos Grupos Motor-Geradores	



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0006916/2021-54

Prezados Senhores,

A empresa (incluir razão social do licitante), portadora do CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede localizada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, telefone (00) 0000-0000, após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL	VALOR OFERTADO PELA EMPRESA UNITÁRIO COM DESCONTO	VALOR OFERTADO PELA EMPRESA GLOBAL COM DESCONTO
1	1	Manutenção preventiva e Corretiva em Grupo- Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins Localização: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTO ALEGRE Distância da capital Boa Vista: 89 km	serviço	6	R\$ 4.300,00	R\$ 25.800,00	R\$..	R\$..
	2	Manutenção preventiva e Corretiva em Grupo- Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins Localização: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONFIM Distância da capital Boa Vista: 125 km	serviço	6	R\$ 4.300,00	R\$ 25.800,00	R\$..	R\$..
	3	Manutenção preventiva e Corretiva em Grupo- Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins Localização: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PACARAÍMA Distância da capital Boa Vista: 220 km	serviço	6	R\$ 4.533,33	R\$ 27.199,98	R\$..	R\$..
	4	Manutenção preventiva e Corretiva em Grupo- Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins Localização: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RORAINÓPOLIS Distância da capital Boa Vista: 298 km	serviço	6	R\$ 4.533,33	R\$ 27.199,98	R\$..	R\$..
TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL - R\$ 105.999,96							TOTAL OFERTADO PELA EMPRESA - R\$...	DESCONTO DE ...%

- PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO: Conforme Edital

- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

- VALIDADE DE PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Dados da empresa licitante:

Empresa/Razão Social:

CNPJ: Inscrição Estadual: Endereço: Cidade: Estado da Federação:

CEP: Telefone: E-mail:

Dados bancários da pessoa jurídica:

Instituição bancária: Agência: Conta-Corrente:

Dados do Responsável legal para assinatura do Contrato:

CPF: RG:

Cargo/função:

Endereço: Telefone celular: E-mail:

Local/data/assinatura

Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 23/05/2022, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0509110** e o código CRC **537BCB39**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº
____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DE RORAIMA E A EMPRESA
_____ PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA, COM
FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM
GRUPOS GERADORES
PERTENCENTES AO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA.**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representada pela Procuradora-Geral de Justiça, **JANAÍNA CARNEIRO COSTA**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no endereço _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____, Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, instruído pelo Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0006916/2021-54, originado no Pregão Eletrônico nº 9/2022, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em Grupos Geradores pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo do Edital) e Proposta Comercial apresentada no Pregão Eletrônico nº 9/2022.

1.2. O objeto será fornecido mediante execução indireta, por empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, com plena validade, salvo naquilo que por este Contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

2.1.1. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 E ANEXOS;

2.1.2. PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global da presente contratação perfaz a importância de R\$ _____, correspondente ao somatório de:

3.1.1. R\$ _____, referente a aplicação do percentual de ___% de desconto para **serviços**, já incluso o custo do deslocamento, bem como todos os impostos, taxas, tributos, fretes, contribuições e despesas diretas e indiretas necessárias, conforme discriminado pela CONTRATADA em sua Proposta; e

3.1.2. R\$ 182.306,30 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e seis reais e trinta centavos) para **materiais/peças**, cujo valor é estimado, não se constituindo compromisso para a CONTRATANTE.

3.2. As despesas decorrentes da presente contratação deverão ser empenhadas na Classificação Funcional Programática 03091004.2182, Categoria Econômica e Elemento de Despesa 339030/339039, Subelemento 25/31, Fonte 101, onde existem recursos orçamentários disponíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto.

4.2. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.

4.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas nos serviços executados.

4.4. Nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução do serviço. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado.

4.5. Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste Contrato e Termo de Referência. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA.

4.6. Atestar os serviços realizados, bem como sua nota fiscal/fatura.

4.7. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Contrato e no Edital.

4.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter Preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras questões referentes ao objeto.

5.1.1. **O preposto deverá ser profissional técnico com escritório estabelecido na cidade de Boa Vista / RR, cabendo à CONTRATADA a comprovação desta exigência no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.**

5.2. Apresentar faturamento detalhado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, com os serviços de manutenção preventiva ou corretiva prestados no período faturado, quando houver.

5.3. Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local.

5.4. Arcar o pagamento de todo e qualquer encargo de natureza social, trabalhista, previdenciário, fiscal, despesa com transporte, combustível, etc.

5.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Ministério Público do Estado de Roraima.

5.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços.

5.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato a ser firmado.

5.8. Não alegar, como motivo de força maior para justificar o atraso na manutenção, a má execução ou a inexecução do Contrato, a falta de materiais no seu estoque.

5.9. Acatar todas as orientações deste MPRR, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.10. Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do Contrato.

5.11. Responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato e Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.12. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.14. São expressamente vedadas à CONTRATADA;

5.14.1. a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

5.14.2. a subcontratação para execução do objeto, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

5.15. No prazo máximo de 10 dez (dias), contados da data de assinatura deste Contrato, deverá ser encaminhado à CONTRATANTE o cronograma de execução dos serviços acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. Os serviços deverão ser realizados nos locais onde estão instalados os Grupos Geradores, sendo o custo do deslocamento já incluso no valor contratado, conforme tabela a seguir:

EQUIPAMENTO	MODELO/POTÊNCIA	ENDEREÇO
Grupo Gerador 1	LAPLACE 75/65 KVA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE Endereço: Rua Monte Roraima, s/n, Centro - CEP 69350-000 - Alto Alegre/RR Distância da capital Boa Vista: 89 km
Grupo Gerador 2	LAPLACE 75/65 KVA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE BONFIM Endereço: Rua Maria Deolinda de Franco Megias, s/nº - Cidade Nova - CEP 69380-000 - Bonfim/RR Distância da capital Boa Vista: 125 km
Grupo Gerador 3	LAPLACE 75/65 KVA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE

		<p>PACARAIMA</p> <p>Endereço: Rua Guiana, s/nº - Centro - CEP 69345-000 - Pacaraima/RR</p> <p>Distância da capital Boa Vista: 220 km</p>
Grupo Gerador 4	LAPLACE 75/65 KVA	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS</p> <p>Endereço: Avenida Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro - CEP 69373-000 - Rorainópolis/RR</p> <p>Distância da capital Boa Vista: 298 km</p>

6.2. Manutenção Preventiva

6.2.1. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a reduzir ou evitar falhas que possam surgir nos Grupos Motor-Geradores.

6.2.2. A CONTRATADA deverá elaborar um cronograma de manutenção preventiva, obedecendo o período de 3 (três) meses entre uma manutenção e outra ou 200 (duzentas) horas, a ser aprovada previamente pelo CONTRATANTE, indicando dia e hora de execução de todos os serviços. Toda e qualquer mudança no cronograma de manutenção deverá ser comunicada ao Fiscal do Contrato com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.2.3. A manutenção preventiva terá periodicidade trimestral e semestral, onde, além de outros serviços necessários constantes do manual, deverão ser trocados o óleo, fluido de arrefecimento e todos os filtros a cada 200 (duzentas) horas, com tolerância de até 300 (trezentas) horas ou 6 (seis) meses com tolerância de 8 (oito) meses de uso.

6.2.4. As manutenções preventivas trimestrais que coincidirem com as manutenções preventivas semestrais deverão ser feitas de forma concomitante.

6.2.5. Além dos procedimentos e rotinas listados, quando do atendimento preventivo, a CONTRATADA deverá proceder, se necessário, à inspeção, regulagem, ajustes e pequenos reparos nos Grupo-Geradores no local, de acordo com a necessidade técnica de todas as partes componentes do equipamento.

6.2.6. Deverão, ainda, substituir ou reparar, quando do atendimento preventivo, componentes mecânicos ou elétricos, necessários à manter o Grupo-Gerador em condições normais de funcionamento e segurança, com a aprovação da CONTRATANTE.

6.2.7. Na prestação dos serviços de manutenção, correrão por conta da empresa contratada as ferramentas e materiais básicos: querosene, estopa, graxa, água destilada, produtos químicos para limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massas de vedação, solda, outros de valor correlato a estes. O combustível necessário ao funcionamento do motor será responsabilidade da CONTRATANTE.

6.2.8. No primeiro mês da execução de contrato, a CONTRATADA deverá realizar uma manutenção preventiva. Após esta manutenção apresentará um relatório informando a situação do(s) equipamento(s), bem como se há ou não necessidade de manutenção corretiva. Se for necessário a manutenção corretiva a CONTRATADA deverá informar quais serviços deverão ser executados e quais peças ou componentes deverão ser substituídos.

6.3. Manutenção Corretiva

6.3.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, de acordo com o manual do fabricante e normas técnicas vigentes.

6.3.2. A manutenção corretiva deverá ser iniciada em até 24 (vinte quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.3.3. Caso a ocorrência de uma manutenção corretiva se der próximo a data de uma manutenção preventiva, esta poderá ser antecipada e as duas serem efetuadas juntas, com pagamento somente de uma.

6.3.4. Entende-se por próximo, para efeito deste serviço, até 15 (quinze) dias da data estabelecida em cronograma de manutenção previsto no item 6.2.2.

6.3.5. Para os serviços de manutenção corretiva de Urgência, fica estabelecido que o prazo de atendimento deverá ser iniciado em até 24 (vinte quatro) horas, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização do responsável pela efetivação do serviço a qualquer tempo.

6.3.6. Considera-se manutenção corretiva de urgência o serviço indispensável que deva ser realizado quando o Grupo Gerador apresentar problema que comprometa a realização de algum evento já programado no prédio em que o equipamento está instalado em um prazo inferior ao estabelecido para o atendimento da manutenção corretiva normal.

6.3.7. A CONTRATADA deverá efetuar todas as manutenções corretivas necessárias, durante as manutenções preventivas.

6.3.8. A CONTRATADA deverá atender, a qualquer tempo, os chamados técnicos realizados pela fiscalização para vistoria dos equipamentos, emitindo laudo técnico e realizando a manutenção corretiva, caso recomendada.

6.3.9. A CONTRATADA deverá apresentar antes da execução de qualquer serviço, orçamento numerado sequencialmente, indicando o defeito detectado, sugerindo o tipo de correção e peças necessárias, bem como o tempo para execução.

6.3.10. A CONTRATADA deverá fornecer orçamento das peças mediante tabela do fabricante, quando específica, ou tabela comparativa de 3 (três) preços de empresas do mercado, quando material de uso comum, para aprovação da CONTRATANTE. A Administração se reserva ao direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e solicitar à CONTRATADA a efetuar a compra de acordo com a nova pesquisa de preços realizada pela Administração/fiscalização.

6.3.11. Quando da substituição das peças, principalmente no que se refere à parte eletrônica e mecânica, deverão ser utilizadas, sempre que possível, somente peças originais do fabricante, de forma a não haver descaracterização do equipamento em relação à sua originalidade.

6.3.12. As peças substituídas deverão ser devolvidas à CONTRATANTE no ato da finalização do serviço.

6.3.13. Após a execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório detalhado com o tipo de manutenção efetuada, indicando, se for o caso, os equipamentos reparados, relatando as causas prováveis do defeito e as peças substituídas.

6.4. Das peças e componentes

6.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, componentes e peças genuínas, ou seja, somente peças originais de reposição e consumíveis de acordo com os manuais dos fabricante e fabricadas pelo fornecedor da marca dos equipamentos, necessárias à realização das manutenções preventiva e corretiva dos Geradores, os quais serão pagos como material fornecido.

6.4.2. No caso de peças e componentes com fabricação suspensa ou descontinuada, a CONTRATADA poderá providenciar as adaptações necessárias, sem ônus adicionais ao contrato, mediante apresentação de justificativa, devidamente aceita pela CONTRATANTE. As adaptações deverão ser homologadas pelo fabricante e/ou empresa autorizada pelo fabricante dos equipamentos.

6.4.3. A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de peças e componentes necessários para as manutenções preventivas e corretivas.

6.4.4. A CONTRATADA providenciará a substituição de quaisquer peças e componentes quando identificada a necessidade durante os procedimentos de manutenção preventiva ou corretiva, comunicando previamente à CONTRATANTE e emitindo o devido laudo técnico.

6.4.5. A CONTRATADA providenciará o descarte das peças e componentes substituídos e que não forem de interesse da CONTRATANTE, de preferência dando destinação sustentável.

6.4.6. A aquisição, acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a disponibilização de peças de reposição nos locais de instalação dos geradores, bem como a aplicação das mesmas serão de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA.

6.5. **Dos profissionais para execução dos serviços**

6.5.1. **A manutenção preventiva e corretiva dos geradores deverá ser realizada por técnicos especializados, supervisionados e sob a responsabilidade de um profissional Engenheiro Mecânico ou Eletricista, com registro no CREA local**, com o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de mantê-lo sempre em bom funcionamento e garantindo o pronto funcionamento a qualquer tempo.

6.5.2. O Engenheiro Mecânico ou Eletricista deverá apresentar, em um prazo de até 2 (dois) dias úteis após a realização de cada manutenção, relatório técnico do serviço executado.

6.5.3. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes completos a todos os seus empregados que atuarem na execução direta dos serviços. Por uniforme completo, entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos, conforme a natureza da tarefa (óculos, luvas, protetor auricular etc.) e a legislação vigente.

6.5.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

7.1. Para as peças de reposição será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

7.2. Os serviços de manutenção deverão ser prestados com prazo de garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da entrega definitiva dos serviços, a partir do recebimento do serviço através do atesto na respectiva nota fiscal, ou fatura.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

8.1.1. **Provisoriamente**, em até 1 (um) dia útil, contado da data de entrega das faturas pela CONTRATADA mediante recibo, não configurando aceite.

8.1.2. **Definitivamente**, em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após comprovada a adequação do objeto às especificações constantes deste instrumento e observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Os servidores designados pelo Órgão elaborarão relatório circunstanciado para fins de liberação do pagamento das Notas/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.

9. **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado em **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

9.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = i \times 365$ $I = 6/100 \times 365$ $I = 0,00016438$
i = taxa percentual anual no valor de 6%.

9.4. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados por meio de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S/A, em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá, após a aceitação e o atesto das Notas Fiscais.

9.5. Não haverá, em hipótese alguma, antecipações de pagamentos.

9.6. Não caberá, a qualquer pretexto, reajustamento nos preços ofertados pela CONTRATADA, salvo nos casos previstos no art. 65 da lei 8666/1993.

9.7. Além do pagamento pela aquisição do objeto do presente contrato, nenhum outro pagamento à CONTRATADA será devido pela CONTRATANTE durante a vigência do presente instrumento, e será realizado nos termos previstos no Edital.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.8.1. Atestação de conformidade da entrega dos bens e serviços;

9.8.2. Cumprimento das obrigações assumidas.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O presente Contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditivado por iniciativa das partes desde que conveniente ao CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/93.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de um representante, denominado Fiscal, e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei no 8.666/1993 e suas alterações.

11.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3. O Fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Gestor para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

11.4. Nos casos de realização de manutenções corretivas, o Fiscal do Contrato encaminhará à CONTRATADA Ordem de Serviço contendo todas as informações necessárias à adequada prestação dos serviços.

11.5. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo correto fornecimento dos serviços contratados, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

11.6. Na fiscalização da qualidade do serviço prestado, o Fiscal deverá relatar todas as ocorrências registradas no período. Após a apuração, o Fiscal comunicará à CONTRATADA a quantidade de ocorrências registradas durante o período computado.

11.6.1. A CONTRATADA disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório de ocorrências, para apresentar contestação ao relatório com as devidas justificativas para cada ocorrência registrada.

11.6.2. Transcorrido o prazo para manifestação da CONTRATADA sem que esta tenha apresentado contestação ao relatório de ocorrências, presumir-se-á que tenha aceitado as ocorrências registradas.

11.6.3. Caso a CONTRATADA apresente contestação ao relatório de ocorrências, o fiscal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar decisão devidamente justificada acerca da aceitabilidade das justificativas apresentadas.

11.6.4. As justificativas da CONTRATADA somente serão aceitas caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência.

11.7. Cabe à CONTRATADA atender prontamente, e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerente ao produto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao produto contratado, inclusive perante terceiros, respondendo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

11.8. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos ou assistentes.

11.9. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção de medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da lei 8.666/93.

11.10. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no §2º do art. 67 da Lei no. 8.666/93.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato pode ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no

art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.3. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

12.5. Por meio do histórico de informações e relatórios de demandas fornecido pelo sistema de acompanhamento e gestão de demandas, relativos ao objeto da contratação, a Administração será subsidiada na apresentação de proposta de adequação contratual, promovendo supressões ou acréscimos visando o necessário equilíbrio econômico-financeiro dos serviços a serem contratados, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.6. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Com fundamento no Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 a CONTRATADA está sujeita às penalidades no caso de:

13.1.1. Cometer fraude fiscal;

13.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3. Fraudar na execução do Contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

13.2.2. **Multa moratória** de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4. **Impedimento de licitar e contratar com o MPRR**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei 8666/1993 a CONTRATADA que:

13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8666/1993.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA com a de advertência, impedimento de licitar e contratar com o MPRR, descontando-a do pagamento a ser efetuado.
- 13.8. A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.
- 13.9. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 13.10. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- 13.11. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

- 14.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigos 77 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. Quando a CONTRATADA não mantiver as qualificações exigidas na fase de licitação por mais de 90 (noventa) dias ensejará a rescisão contratual nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.3. A rescisão deste contrato pode ser:
- 14.3.1. determinada por **ato unilateral** e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 14.3.2. **consensual**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 14.3.3. **judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 14.4. A rescisão administrativa ou consensual deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 15.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação

trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar nas épocas devidas.

15.2. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Eletrônico do Ministério Público de Roraima - DEMPRR e Diário Oficial do Estado - DOE, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Fica eleito pelas partes o Foro de Boa Vista – Estado de Roraima para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA**,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 23/05/2022, às
08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **0509112** e o código CRC **5C955FDE**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins do Pregão Eletrônico nº 9/2022 realizado pelo Ministério Público do Estado de Roraima que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local e data

Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 23/05/2022, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0509115** e o código CRC **13AD8027**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

PROCESSO Nº 19.26.1000000.0006916/2021-54

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Declaramos para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 9/2022 que a empresa acima indicada, por seu representante legal, realizou **VISTORIA** nos Grupos Geradores localizados em _____, obtendo o conhecimento de todos os detalhes e informações necessárias à elaboração da proposta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em seu instrumento, bem como especificações constantes do TR - Termo de Referência SAAD (0501653), tomando ciência, portanto, das características e condições especiais e das dificuldades relacionadas com a execução do objeto da licitação.

Local e data

Servidor do MPRR

Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 23/05/2022, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0509117** e o código CRC **6BB138B2**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

INFORMATIVO

Senhores licitantes,

Com o objetivo de melhor auxiliá-los na formulação dos lances na fase de disputa, a Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima informa a localização geográfica do Estado de Roraima e Municípios pertinentes a este certame:



Alto Alegre



Bonfim



Pacaraima



Rorainópolis

* Situado na Região Norte do país, é o Estado mais setentrional do Brasil e faz fronteira com a Venezuela (norte e noroeste), Guiana (leste), Pará (sudeste) e Amazonas (sul e oeste). Os principais meios de acesso são aéreo, fluvial e terrestre.

Fonte: Wikipedia

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022-000

1 - Itens da Licitação**1 - Instalação/manutenção/operação - elétrica****Descrição Detalhada:** Manutenção preventiva e Corretiva em Grupo-Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins

Localização: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTO ALEGRE

Distância da capital Boa Vista: 89 km

Tratamento Diferenciado: Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 6**Critério de Julgamento:** Maior Desconto**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Valor Total (R\$):** 25.800,00**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,05**Local de Entrega (Quantidade):** Alto Alegre/RR (6)**Grupo:** G1**2 - Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica****Descrição Detalhada:** Manutenção preventiva e Corretiva em Grupo-Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins

Localização: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONFIM

Distância da capital Boa Vista: 125 km

Tratamento Diferenciado: Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 6**Critério de Julgamento:** Maior Desconto**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Valor Total (R\$):** 25.800,00**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,05**Local de Entrega (Quantidade):** Bonfim/RR (6)**Grupo:** G1**3 - Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica****Descrição Detalhada:** Manutenção preventiva e Corretiva em Grupo-Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins

Localização: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PACARAIMA

Distância da capital Boa Vista: 220 km

Tratamento Diferenciado: Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 6**Critério de Julgamento:** Maior Desconto**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Valor Total (R\$):** 27.199,98**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,05**Local de Entrega (Quantidade):** PACARAIMA/RR (6)**Grupo:** G1

4 - Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica**Descrição Detalhada:** Manutenção preventiva e Corretiva em Grupo-Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins

Localização: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RORAINÓPOLIS

Distância da capital Boa Vista: 298 km

Tratamento Diferenciado: Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 6**Critério de Julgamento:** Maior Desconto**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Valor Total (R\$):** 27.199,98**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,05**Local de Entrega (Quantidade):** Rorainopolis/RR (6)**Grupo:** G1**2 - Composição dos Grupos**

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	instalação/manutenção/operação - elétrica	6	UNIDADE
2	instalação/Manutenção/Operação - Elétrica	6	UNIDADE
3	instalação/Manutenção/Operação - Elétrica	6	UNIDADE
4	instalação/Manutenção/Operação - Elétrica	6	UNIDADE

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

23/05/2022 10:06:23

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 24/05/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
93620 - ESTADO DE RORAIMA	926196 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RR			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00009/2022	Eletrônico	Tradicional	Aberto
Nº do Processo	Tipo de Licitação			
6916/2021-54	Menor Preço			
<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS	<input type="checkbox"/> Internacional	Quantidade de Itens		
		4		
Objeto				
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em Grupos Geradores pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima.				
Data da Divulgação				
24/05/2022				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 24/05/2022 às 08:00		Em 06/06/2022 às 10:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



Expediente em 23/05/2022

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

MODALIDADE/FORMA: Pregão Eletrônico nº 9/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 19.26.1000000.0006916/2021-54

CÓDIGO UASG: 926196

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em Grupos Geradores pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima.

ENTREGA/CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 24/5/2022, às 8h (horário de Brasília), no sítio <https://www.gov.br/compras>.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 6/6/2022, às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local), no sítio supracitado.

INÍCIO DA DISPUTA: 6/6/2022, às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local), no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio <https://www.gov.br/compras>.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 23/05/2022, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0509270** e o código CRC **0122136E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

OFÍCIO - CPL - Nº 52/2022

Ao Ilustríssimo Senhor
HUDSON INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor da Imprensa Oficial do Estado de Roraima
Boa Vista – RR

Assunto: Publicações de 23/5/2022.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho, para publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, arquivo contendo o expediente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

- AVISO DE LICITAÇÃO - PE 9/2022;
- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;
- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 23/05/2022, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0509349** e o código CRC **DD85328C**.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 5035798

Usuário Externo (signatário): Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles
Data e Horário: 23/05/2022 10:54:50
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 15101.006270/2022.87
Interessados:

Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:**
 - Requerimento de Publicação 5035794
- Documentos Essenciais:**
 - Ofício nº 52 - CPL/MPRR 5035795
 - Requerimento de Publicação - CPL/MPRR 5035797

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado de Gestão Estratégica e Administração.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

JANAÍNA CARNEIRO COSTA

Procuradora-Geral de Justiça

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Corregedor-Geral do Ministério Público

FÁBIO BASTOS STICA

Subprocurador-Geral para Assuntos Administrativos e Institucionais

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA

Subprocuradora-Geral para Assuntos Jurídicos

REJANE GOMES DE AZEVEDO MOURA

Ouvidora-Geral do Ministério Público

ÉRIKA LIMA GOMES MICHETTI

Promotora de Justiça Auxiliar para Assuntos Administrativos,
Projetos de Gestão Estratégica e Relações Institucionais

ANDRÉ PAULO DOS SANTOS PEREIRA

Promotor de Justiça Auxiliar para Assuntos Jurídicos

LUÍS CARLOS LEITÃO LIMA

Diretor do Centro de Apoio Operacional às Procuradorias e Promotorias de Justiça – CAOP

MÁRCIO ROSA DA SILVA

Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

PRESIDENTE:

Janaína Carneiro Costa

MEMBROS:

Cleonice Andrigo Vieira

Fábio Bastos Stica

Sales Eurico Melgarejo Freitas

Roselis de Sousa

Edson Damas da Silveira

Alessandro Tramujas Assad

Rejane Gomes de Azevedo Moura

Stella Maris Kawano D'Ávila

Elba Christine Amarante de Moraes

Prorrogar, no período de 16MAI2022 a 17MAI2022 – 02 (dois) dias, a licença para tratamento de saúde em pessoa da família da servidora **JOSYELA PEIXOTO DA COSTA**, concedida por meio da Portaria nº 0499132 – DRH, de 28ABR2022, publicada no DE/MPE-RR nº 008, de 02MAI2022, conforme Processo nº 19.26.1000000.0005487/2022-89.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS EMANUEL RODRIGUES DA SILVA**, **Diretor(a) de Departamento - Em exercício**, em 23/05/2022, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0509208** e o código CRC **C5DBF3E9**.

19.26.1000000.0005487/2022-89

0509208v11



Expediente em 23/05/2022

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

MODALIDADE/FORMA: Pregão Eletrônico nº 9/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 19.26.1000000.0006916/2021-54

CÓDIGO UASG: 926196

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em Grupos Geradores pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima.

ENTREGA/CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 24/5/2022, às 8h (horário de Brasília), no sítio <https://www.gov.br/compras>.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 6/6/2022, às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local), no sítio supracitado.

INÍCIO DA DISPUTA: 6/6/2022, às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local), no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio <https://www.gov.br/compras>.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 23/05/2022, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0509270** e o código CRC **0122136E**.

19.26.1000000.0006916/2021-54

0509270v3



Expediente em 23/05/2022

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0002451/2022-43
OBJETO:	Contratação de empresa para realização de treinamento <i>in Company</i> acerca da Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para servidores do Ministério Público do Estado de Roraima que atuam no desempenho da função administrativa de planejar, selecionar e gerenciar contratações públicas.
FUND. LEGAL:	Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/1993
CONTRATADO:	NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA. (CNPJ 20.129.563/0001-91)
VALOR:	R\$ 31.980,00 (trinta e um mil novecentos e oitenta reais)
RATIFICAÇÃO:	Janaina Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	23 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 23/05/2022, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0509280** e o código CRC **61637E85**.

19.26.1000000.0002451/2022-43

0509280v3

Expediente em 23/05/2022

44 c/c o art. 66, §1º, da Lei Estadual nº 418 de 15 de janeiro de 2004. A mesma deverá comparecer pessoalmente ou por meio do seu representante legal. O Iteraima encontra-se localizado a Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228, bairro Aparecida, CEP 69.306-353, Boa Vista/RR, funcionando das 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

Boa Vista-RR, 19 de maio de 2021.

FERNANDO MACHADO RODRIGUES

Presidente do ITERAIMA em Exercício

Decreto nº. 32.172-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA-ITERAIMA representado pelo Diretor Presidente em Exercício Fernando Machado Rodrigues, considerando o disposto no Decreto nº. 32.172-E de 02 de maio de 2022, neste ato, **NOTIFICA** o senhor **JOSÉ RIBAMAR SANTOS ARAÚJO**, CPF nº XXX.XXX.100-59, a comparecer na Ouvidoria Agrária deste ITERAIMA, para tratar de assunto referente ao Processo de Regularização Fundiária Rural SEI nº18301.001229/2022.56, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação desta notificação, conforme dispõe o art. 26 §4º, art. 44 c/c o art. 66, §1º, da Lei Estadual nº 418 de 15 de janeiro de 2004. O mesmo deverá comparecer pessoalmente ou por meio do seu representante legal. O Iteraima encontra-se localizado a Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228, bairro Aparecida, CEP 69.306-353, Boa Vista/RR, funcionando das 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

Boa Vista-RR, 19 de maio de 2021.

FERNANDO MACHADO RODRIGUES

Presidente do ITERAIMA em Exercício

Decreto nº. 32.172-E

COMUNICADO

ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 004/2022

O pregoeiro do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima (Iteraima) comunica aos interessados que a Sessão Pública referente ao pregão supracitado, oriundo do processo nº 18301.002671/2022.08, cujo objeto é a Eventual Aquisição de Mobiliário, que ocorreria no próximo dia 24/05/2022, às 09h30 (horário de Brasília), fica adiada, "sine die", para adequações no TERMO DE REFERÊNCIA e no respectivo edital, por força de demanda de Esclarecimento deferida pela Área Competente do Iteraima. Código da UASG nº 926653.

Boa Vista – RR, 23 de maio de 2022.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ LUIZ DUTRA

Pregoeiro do ITERAIMA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

MODALIDADE/FORMA: Pregão Eletrônico nº 9/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 19.26.1000000.0006916/2021-54

CÓDIGO UASG: 926196



OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em Grupos Geradores pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima.

ENTREGA/CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 24/5/2022, às 8h (horário de Brasília), no sítio <https://www.gov.br/compras>.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 6/6/2022, às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local), no sítio supracitado.

INÍCIO DA DISPUTA: 6/6/2022, às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local), no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio <https://www.gov.br/compras>.

	<p>Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 23/05/2022, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0509270 e o código CRC 0122136E.</p>

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0002451/2022-43
OBJETO:	Contratação de empresa para realização de treinamento <i>in Company</i> acerca da Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para servidores do Ministério Público do Estado de Roraima que atuam no desempenho da função administrativa de planejar, selecionar e gerenciar contratações públicas.
FUND. LEGAL:	Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/1993
CONTRATADO:	NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA. (CNPJ 20.129.563/0001-91)
VALOR:	R\$ 31.980,00 (trinta e um mil novecentos e oitenta reais)
RATIFICAÇÃO:	Janaina Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	23 de maio de 2022



Início Criar Mensagens Pendências Contratos Pesquisar Configurações Ajuda Sair

Informações salvas com sucesso!

Informações detalhadas da licitação nº. 9/2022

Enviar resultado

Suspender

Revogar

Anular

Voltar

Licitação: 9/2022

Identificador no TCE:	65797	Valor da licitação:	105.999,96
Processo administrativo:	6916/2021	Soma dos lotes:	105.999,96
Situação da licitação:	Aberta	Soma das dotações:	105.999,96
Publicação do Inst. convocatório:	24/05/2022	Valor do resultado:	0,00
Data da abertura:	06/06/2022	(Valor da licitação - Valor do resultado):	0,00
Data do primeiro envio:	24/05/2022		
Data do último envio:	24/05/2022		
Com. Lic. responsável:	MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA	Enviada:	Sim
Órgãos participantes:	PGJ		
Finalidade:	Serviços		
Registro de preço:	Não		
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Tipo:	Menor Preço/Lance		
Regime de Execução:	Empreitada por preço unitário		
Critério de Adjudicação:	Por Lote		
Categoria do Objeto:	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
Objeto:	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em Grupos Geradores pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima.		

Publicações

Lote(s)

Anexo(s)

Histórico de transações

Histórico de solicitações de edição

Empenhos(s)

Inconsistência(s) preliminar(es)



PRESTEM COMERCIO E SERVIÇOS

Manaus, 31 de maio de 2022.
Nº 060/2022.

Ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA.**

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: Solicitação de impugnação do PE nº 9/2022.

Prezados Senhores;

A Empresa **PRESTEM COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS TÉCNICOS - EIRELI**, com sede na Av. Domingos Jorge Velho nº 300 loja 01, bairro Dom Pedro, CEP:69042-470, Manaus-Am. CNPJ **63.642.862/0001-38**, baseado e motivado pela Clausula 26 do Edital - **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**, vem por meio desta solicitar, dentro do prazo estabelecido de até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública, a impugnação do Edital do Pregão Eletrônico nº **PE 9/2022**, apresentando as alegações a seguir:

Diz o Edital na Cláusula 14. DA HABILITAÇÃO:

14.4. Relativa à habilitação Técnico-Operacional:

14.4.1. Possuir 1 (um) ou mais Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado no CREA da região a que estiver vinculado, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido em seu nome e respectivo CNPJ, que comprove ter executado serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em grupo gerador de no mínimo 230 (kVA), com desempenho satisfatório, no mínimo com as seguintes informações: Órgão/Empresa Contratante, Contratada, Número do Contrato, Descrição dos Serviços e Quantitativo de participantes.

a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá se referir a prestação de serviços no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

b) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informação sobre o serviço fornecido, bem como cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

14.5. Relativa à habilitação Técnico-Profissional:



PRESTEM COMERCIO E SERVIÇOS

14.5.1. Possuir em seu quadro de profissionais Engenheiro Mecânico ou Eletricista, com registro no CREA da região a que estiver vinculado. Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a CONTRATADA, será admitida a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato social da CONTRATADA, contrato de prestação de serviço, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, com indicação de seus dados e respectivos certificados, como compromisso de participar da execução do objeto.

Os Fatos:

O Objeto do Edital é contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em 04 (quatro) grupos geradores singelos, todos na potência de 75 KVA.

Na Cláusula 14, item 14.4 Habilitação Técnico Operacional:

No item "14.4.1" solicita possuir atestado de capacidade técnica em nome da Licitante, expedido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, Registrado no CREA, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico (CAT).

Na Cláusula 14, item 14.5 Habilitação Técnico –Profissional:

No item "14.5.1" solicita possuir em seu quadro de Profissionais Engenheiro Mecânico ou Elétricista, com registro no CREA da Região.

Nossas Alegações:

O Edital não pode restringir ao Conselho Regional de Engenharia – CREA e a participação apenas de Engenheiros, uma vez que os Técnicos de Nível Médio formado em eletrotécnica também podem exercer essa atividade, exercício este assegurado pela **Lei nº 5.524** de 05 de novembro de 1968, **decreto nº 90.922** de 6 de fevereiro de 1985, **decreto nº 4.560** de 31 de dezembro de 2002 e **resolução nº 074** de 05 de junho de 2019, do **Conselho Federal do Técnicos Industriais – CFT**.

Nossa Especialidade:

Somos uma empresa de prestação de serviços de manutenção de grupos geradores, com registro no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT-01, na Comissão Geral de Licitação do Estado do Amazonas - CGL, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF do Governo federal, com dois responsáveis técnicos formados em Eletrotécnica, detentores de acervo técnico do objeto do edital, devidamente registrado no CRT01-AM.

Possuímos vários contratos com diversos Órgãos Públicos, todos devidamente vencidos mediante licitação pública, com Empresas Privadas e Condomínios Residenciais, para executar manutenção em vários grupos geradores das mais variadas potências, modelos e Marcas, entre outros citamos:



PRESTEM COMERCIO E SERVIÇOS

Contratos Públicos obtidos através de licitação:

- Serviço de Pronto Atendimento Zona Sul – SPA ZS (SES-AM)
- Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Leste HPSC-ZL (SES-AM)
- Instituto da Mulher Dona Lindu IMDL (SES-AM)
- Justiça Federal de Primeiro Grau no Amazonas
- Agencia de Fomento do Amazonas – AFEAM.
- Defensoria Pública do estado do Amazonas.
- Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

Contratos com Empresas Privadas:

- Benchimol Irmão & Cia Ltda (Lojas Bemol).
- Amazongás Distribuidora de Gás Ltda.
- Condomínio Residencial Rembrandt
- Condomínio Residencial EASY
- Condomínio Residencial Palmares
- Centro de Medicina Nuclear - CENUSA

Nossas Solicitações:

Diante do exposto e para assegurar a legalidade e a igualdade e promover a participação de um maior número de empresas, solicitamos a impugnação do edital para que seja feita as devidas correções quanto:

A inclusão do **CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDUSTRIAS - CRT**, conforme lei Nº13.639 de 26 de março de 2018.

A inclusão do profissional de nível médio na modalidade técnico em eletrotécnica tendo em vista que o profissional possui as atribuições necessárias para este tipo de serviço.

A inclusão da aceitação do acervo técnico do técnico de nível médio, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

Sem mais,

Pedimos deferimento,

**PRESTEM COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0514209 - CPL, 01 DE JUNHO DE 2022

Nesta data, promovo o envio dos autos ao Setor Demandante para análise e manifestação da Impugnação ao Edital, apresentada pela empresa PRESTEM COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS TÉCNICOS - EIRELI (CNPJ 63.642.862/0001-38), documento 0514208, relativo aos itens 14.4 e 14.5 do Edital do PE nº 9/2022.

Conforme item 26.5 do Edital e art. 24, §1º do Decreto nº 10.024/2019, o prazo para resposta do(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, é de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento.

Após, solicito o retorno dos autos a esta Comissão para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 01/06/2022, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0514209** e o código CRC **27D6CFD3**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

MANIFESTAÇÃO - CAE - Nº 0514487/2022

Em resposta ao Despacho CPL (0514209), referente à Impugnação apresentada pela empresa PRESTEM COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS TÉCNICOS - EIRELI (CNPJ 63.642.862/0001-38), esta Coordenação de Arquitetura e Engenharia esclarece que, conforme se depreende da Lei nº 5524/1968, Decreto nº 90.922/1985, Decreto nº 4560/2022 e Resolução nº 74/2019, que disciplinam o exercício da profissão de Técnico Industrial com habilitação em Eletrotécnica, regulada pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, consta dentre as atribuições inerentes ao cargo *elaborar projetos e executar as instalações elétricas e manutenção de redes oriundas de outras fontes de energia não renováveis, tais como grupos geradores alimentados por combustíveis fósseis e projetar, manter e instalar equipamentos hospitalares, equipamentos médicos, odontológicos, biomédicos, sistemas de sonorização, iluminação cênica, geradores de energia, Pequena Central Hidrelétrica - PCH, usinas hidroelétricas, Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, telecomunicações, fibras óticas, sistemas de monitoramento viário.* (art. 3º, III e XIII, da Resolução nº 74/2019).

Portanto, sugere-se a retificação do TR - Termo de Referência SAAD (0501653) para incluir nos itens 4.7 e 7 a possibilidade de participação de Técnico em Eletrotécnica (Nível Médio), sob a responsabilidade do Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, do certame de que trata o PE nº 9/2022.



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DE OLIVEIRA BARBOSA, Assessor(a) Técnico(a)**, em 01/06/2022, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0514487** e o código CRC **AA05D922**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DECISÃO

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Cuida-se de Impugnação ao instrumento convocatório encaminhada pela empresa PRESTEM COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS TÉCNICOS - EIRELI (CNPJ 63.642.862/0001-38), em 1º de junho de 2022, às 9h05, por escrito, ao e-mail <pregao@mpr.roraima.br>, em face do Pregão Eletrônico nº 9/2022, cuja sessão do certame está designada para o dia 6 de junho de 2022, às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local), na plataforma de Compras Governamentais, portanto, **tempestiva**, conforme item 26.5 do Edital.

DO PEDIDO

A Impugnação versa, em síntese, sobre os itens 14.4 (Habilitação Técnico-Operacional) e 14.5 (Habilitação Técnico-Profissional) descritos no Edital, os quais demonstram, segundo a Impugnante, restrição ao caráter competitivo do certame, uma vez que se restringem aos profissionais Engenheiros, devidamente inscritos no Conselho Regional de Engenharia - CREA.

Ocorre que, segundo a empresa, os profissionais Técnicos Industriais com habilitação em Eletrotécnica, sob a regulação e fiscalização do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, podem, satisfatoriamente e sob o manto legal (Lei nº 5524/1968, Decreto nº 90.922/1985, Decreto nº 4560/2022 e Resolução nº 74/2019 - CFT), desempenhar as atividades descritas no Pregão Eletrônico nº 9/2022, qual seja, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Grupos Geradores pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima

Ao final, a Impugnante requereu a retificação do Edital no item 14.4 para incluir o Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT (Lei nº 13.639/2018) e no item 14.5 a inclusão da possibilidade de participação do Técnico Industrial com habilitação em Eletrotécnica, bem como a aceitação do referido Certidão de Acervo Técnico - CAT deste profissional.

É o Relatório.

Após análise da Impugnação, verifico que **as razões da empresa PRESTEM COMÉRCIO merecem ser acolhidas**, isto porque a legislação que trata do exercício da profissão de Técnico Industrial com habilitação em Eletrotécnica prevê no art. 3º, III e XIII da Resolução nº 74/2019/CFT, as seguintes atribuições:

*[...] elaborar projetos e executar as instalações elétricas e manutenção de redes oriundas de outras fontes de energia não renováveis, tais como **grupos geradores alimentados por combustíveis fósseis** e projetar, manter e instalar equipamentos hospitalares, equipamentos médicos, odontológicos, biomédicos, sistemas de sonorização, iluminação cênica, **geradores de energia**, Pequena Central Hidrelétrica - PCH, usinas hidroelétricas, Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, telecomunicações, fibras óticas, sistemas de monitoramento viário [...]* (Grifei)

Portanto, faz-se necessário a retificação do TR - Termo de Referência SAAD (0501653) especialmente os itens 4.7 e 7 para inclusão da possibilidade de participação de Técnico em Eletrotécnica (Nível Médio), sob a responsabilidade do Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, do certame de que trata o PE nº 9/2022, conforme delineado na Manifestação CAE (0514487).

DA DECISÃO

Portanto, acolho a Impugnação da empresa PRESTEM COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS TÉCNICOS - EIRELI (CNPJ 63.642.862/0001-38) e, com amparo na Manifestação CAE (0514487) reconheço a necessidade de retificar o Anexo I (TR - Termo de Referência SAAD (0501653)) do Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2022.

O certame será **suspenso** e, após as devidas **retificações** no instrumento convocatório e Anexos, será lançado novamente com a designação de nova data para Sessão Pública a ser realizada eletronicamente no Plataforma de Compras Governamentais.

Determino, ainda, a inclusão imediata destas informações no Portal de Compras Governamentais.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 02/06/2022, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0514544** e o código CRC **050BE590**.

Licitação

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação- Divulgação

01/06/2022 10:25:04



Este Evento de Suspensão será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 02/06/2022.

Resumo do Evento de Suspensão

Órgão		UASG Responsável		
93620 - ESTADO DE RORAIMA		926196 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RR		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00009/2022	Eletrônico	Tradicional	Aberto
Objeto				
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em Grupos Geradores pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima.				
Motivo do Evento de Suspensão				
Em virtude de alterações no Termo de Referência.				
Data da Divulgação do Evento de Suspensão	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação		
	A partir de	às 08:00	Em	às 10:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão

Re: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 9/2022

De : pregao@mprr.mp.br
Assunto : Re: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 9/2022
Para : claudio andrade <claudioandradejunior@gmail.com>

qui, 02 de jun de 2022 10:49

📎 2 anexos

Prezado Cláudio.

Segue Decisão acerca da Impugnação apresentada pela empresa PRESTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS, a qual foi **acolhida**. Informo que o Pregão Eletrônico nº 9/2022 foi **suspenso** para ajustes no Termo de Referência e posteriormente será efetivada a reabertura do certame com prazo.

Att.

Ana Paula
Presidente da CPL/MPRR

De: "claudio andrade" <claudioandradejunior@gmail.com>
Para: pregao@mprr.mp.br
Enviadas: Terça-feira, 31 de maio de 2022 15:33:49
Assunto: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 9/2022

Prezados Senhores

Boa Tarde

Solicitamos a impugnação do edital 9/2022, por restringir a participação dos Técnicos industriais formados em Eletrotécnica, como justificamos na comunicação anexa.

Desde já pedimos deferimento.



📎 **SIASGnet-DC - Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação.pdf**
72 KB

📎 **Decisão - Suspensão - PRESTEM.pdf**
182 KB



Expediente em 01/06/2022

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PE Nº 9/2022

MODALIDADE/FORMA: Pregão Eletrônico nº 9/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 19.26.1000000.0006916/2021-54

CÓDIGO UASG: 926196

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em Grupos Geradores pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima.

JUSTIFICATIVA: Em atenção à necessidade de retificações no Termo de Referência (Anexo I), **suspensão a licitação**, cuja Sessão Pública estava designada para 6/6/2022, às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local) na Plataforma de Compras Governamentais. O Edital de Pregão Eletrônico nº 9/2022 será retificado e republicado com reabertura de prazo.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 01/06/2022, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0514440** e o código CRC **7766591E**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

OFÍCIO - CPL - Nº 57/2022

Ao Ilustríssimo Senhor
HUDSON INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor da Imprensa Oficial do Estado de Roraima
Boa Vista – RR

Assunto: Publicações de 1/6/2022.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho, para publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, arquivo contendo o expediente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

- RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 7/2022;
- RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 8/2022;
- **AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PE 9/2022;**
- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE**, **Assistente Administrativo**, em 01/06/2022, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0514511** e o código CRC **211E956A**.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 5146173

Usuário Externo (signatário): Luiz Marden Matos Conde
Data e Horário: 01/06/2022 12:40:29
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 15101.006681/2022.72
Interessados:

Luiz Marden Matos Conde

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:
- Requerimento de Publicação 5146169
- Documentos Essenciais:
- Ofício OFÍCIO Nº 57/2022 - CPL/MPRR 5146170
- Requerimento RESULTADOS, AVISO e EXTRATO 5146171

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado de Gestão Estratégica e Administração.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

JANAÍNA CARNEIRO COSTA

Procuradora-Geral de Justiça

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Corregedor-Geral do Ministério Público

FÁBIO BASTOS STICA

Subprocurador-Geral para Assuntos Administrativos e Institucionais

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA

Subprocuradora-Geral para Assuntos Jurídicos

REJANE GOMES DE AZEVEDO MOURA

Ouvidora-Geral do Ministério Público

ÉRIKA LIMA GOMES MICHETTI

Promotora de Justiça Auxiliar para Assuntos Administrativos,
Projetos de Gestão Estratégica e Relações Institucionais

ANDRÉ PAULO DOS SANTOS PEREIRA

Promotor de Justiça Auxiliar para Assuntos Jurídicos

LUÍS CARLOS LEITÃO LIMA

Diretor do Centro de Apoio Operacional às Procuradorias e Promotorias de Justiça – CAOP

MÁRCIO ROSA DA SILVA

Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

PRESIDENTE:

Janaína Carneiro Costa

MEMBROS:

Cleonice Andrigo Vieira

Fábio Bastos Stica

Sales Eurico Melgarejo Freitas

Roselis de Sousa

Edson Damas da Silveira

Alessandro Tramujas Assad

Rejane Gomes de Azevedo Moura

Stella Maris Kawano D'Ávila

Elba Christine Amarante de Moraes



Expediente em 01/06/2022

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PE Nº 9/2022

MODALIDADE/FORMA: Pregão Eletrônico nº 9/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 19.26.1000000.0006916/2021-54

CÓDIGO UASG: 926196

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em Grupos Geradores pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima.

JUSTIFICATIVA: Em atenção à necessidade de retificações no Termo de Referência (Anexo I), **suspensão a licitação**, cuja Sessão Pública estava designada para 6/6/2022, às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local) na Plataforma de Compras Governamentais. O Edital de Pregão Eletrônico nº 9/2022 será retificado e republicado com reabertura de prazo.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 01/06/2022, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0514440** e o código CRC **7766591E**.

19.26.1000000.0006916/2021-54

0514440v3

GUTEMBERG
VIEIRA DE
MOURA:
60252731204

Assinado digitalmente por GUTEMBERG VIEIRA DE MOURA.60252731204
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=AC SOLUTi Múltipla vs, ou=38416079000195, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PP, ou=GUTEMBERG VIEIRA DE MOURA.60252731204
Data: 2022.06.02 13:11:14-04'00'
Localização: sua localização de assinatura aqui
Formato: PDF Render Versão: 1.11.1.5



Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 01/06/2022, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0513362** e o código CRC **F8D5350F**.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PE N° 9/2022

MODALIDADE/FORMA: Pregão Eletrônico n° 9/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 19.26.1000000.0006916/2021-54

CÓDIGO UASG: 926196

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em Grupos Geradores pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima.

JUSTIFICATIVA: Em atenção à necessidade de retificações no Termo de Referência (Anexo I), **suspensão a licitação**, cuja Sessão Pública estava designada para 6/6/2022, às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local) na Plataforma de Compras Governamentais. O Edital de Pregão Eletrônico n° 9/2022 será retificado e republicado com reabertura de prazo.



Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 01/06/2022, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0514440** e o código CRC **7766591E**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0005729/2022-34
OBJETO:	Participação de servidor no 9º Contratos Week – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos, a realizar-se presencialmente nos dias 6 a 10 de junho de 2022, em Foz do Iguazu – PR, com ônus para o Ministério Público do Estado de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/1993
CONTRATADO:	INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. (CNPJ 10.498.974/0002-81)
VALOR:	R\$ 4.486,50 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)
RATIFICAÇÃO:	Janáina Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	1º de junho de 2022



Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 01/06/2022, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0514164** e o código CRC **0F6D6C63**.



Início Criar Mensagens Pendências Contratos Pesquisar Configurações Ajuda Sair

Operação Realizada com sucesso.

Informações detalhadas da licitação nº. 9/2022

Suspender

Revogar

Anular

Reabrir

Voltar

Licitação: 9/2022

Identificador no TCE:	66069	Valor da licitação:	105.999,96
Processo administrativo:	6916/2021	Soma dos lotes:	105.999,96
Situação da licitação	Suspensa	Soma das dotações:	105.999,96
Publicação do Inst. convocatório :	24/05/2022	Valor do resultado:	0,00
Data da abertura:	06/06/2022	(Valor da licitação - Valor do resultado):	0,00
Data do primeiro envio:	24/05/2022		
Data do último envio:	02/06/2022		
Com. Lic. responsável:	MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA	Enviada:	Sim
Órgãos participantes:	PGJ		
Finalidade :	Serviços		
Registro de preço :	Não		
Modalidade :	Pregão Eletrônico		
Tipo	Menor Preço/Lance		
Regime de Execução :	Empreitada por preço unitário		
Critério de Adjudicação:	Por Lote		
Categoria do Objeto:	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
Objeto:	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em Grupos Geradores pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima.		

Publicações

Lote(s)

Anexo(s)

Histórico de transações

Histórico de solicitações de edição

Empenhos(s)

Inconsistência(s) preliminar(es)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo define a contratação, execução e forma para prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, de Grupos Motores Geradores instalados nas Promotorias de Justiça do Interior do Estado de Roraima.

2. OBJETO

2.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motores geradores, fontes retificadoras, reguladores de tensão, baterias, correias, bicos de injeção, filtros, óleos do motor e demais componentes que integram os grupos geradores instalados nos prédios utilizados pelo Ministério Público do Estado de Roraima, conforme indicação do manual de operação e manutenção de cada equipamento, em virtude de desgaste natural e/ou danos provenientes de oscilações elétricas que constantemente afetam os municípios deste Estado.

2.2. Os materiais/peças e os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do [art. 1º, da Lei 10.520, de 2002](#), que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão, quando for o caso.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O objeto consiste, sinteticamente, em contratar serviço de manutenção geral corretiva e preventiva com fornecimento de peças e insumos para grupos geradores, que se concretizará com a execução dos serviços de manutenção técnica que proporcione o pleno e adequado funcionamento de todos os elementos dos grupos geradores instalados nas Unidades do Ministério Público de Roraima, no interior do Estado.

3.2. O MPRR adquiriu 4 (quatro) Grupos Geradores, motivado sobretudo pela necessidade de suprir o fornecimento de energia elétrica nos prédios das Promotorias de **Alto Alegre, Bonfim, Pacaraima e Rorainópolis** quando da ocorrência da falta de abastecimento pela concessionária de cada município, fato este totalmente comum no Interior.

3.3. As manutenções preventivas e corretivas nos grupos geradores do Ministério Público de Roraima tem por objetivo aumentar a confiabilidade dos equipamentos adquiridos, evitar falhas mecânicas, perda de potência, rompimentos ou panes do sistema, bem como, a preservação de possíveis ocorrências mais graves na operação da máquina pelos servidores, buscando-se assim, preservar os recursos públicos investidos e mantendo-os em boas condições de funcionamento, garantindo a continuidade dos trabalhos e atividades realizadas nas Promotorias.

3.4. Demonstrativo de resultados a serem alcançados:

a. redução de prejuízos ocasionados por falta de manutenção preventiva, seguindo o indicado pelo Manual de Instruções e Operação de cada equipamento;

- b.** execução de manutenção por pessoa qualificada para que o Grupo Gerador funcione sempre que acionado;
- c.** agilidade no processo de manutenção com profissionais especializados na área; e
- d.** melhor custo-benefício na reposição de peças em tempo hábil, evitando-se contratações emergenciais.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

4.2. O serviço deverá ser realizado nos locais onde estão instalados os grupos geradores, conforme tabela a seguir:

Endereço de localização dos equipamentos

EQUIPAMENTO	MODELO/POT.	ENDEREÇO
Grupo Gerador 1	LAPLACE 75/65 KVA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE Endereço: Rua Monte Roraima, s/n, Centro - CEP: 69350-000 - Alto Alegre/RR
Grupo Gerador 2	LAPLACE 75/65 KVA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE BONFIM Endereço: Rua Maria Deolinda de Franco Megias, s/nº - Cidade Nova - CEP: 69380-000 - Bonfim/RR
Grupo Gerador 3	LAPLACE 75/65 KVA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA Endereço: Rua Guiana, s/nº - Centro - CEP: 69345-000 - Pacaraima/RR
Grupo Gerador 4	LAPLACE 75/65 KVA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS Endereço: Avenida Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro - CEP: 69373-000 - Rorainópolis/RR ou Avenida Drª Yandara - Rorainópolis/RR (Promotoria em construção)

4.3. Manutenção Preventiva

4.3.1. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a reduzir ou evitar falhas que possam surgir nos Grupos Motor-Geradores.

4.3.2. A CONTRATADA deverá elaborar um cronograma de manutenção preventiva, obedecendo o período de 3 meses entre uma manutenção e outra ou 200 horas, a ser aprovada previamente pelo CONTRATANTE, indicando dia e hora de execução de todos os

serviços. Toda e qualquer mudança no cronograma de manutenção deverá ser comunicada, ao Fiscal do Contrato, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

4.3.3. A manutenção preventiva terá periodicidade trimestral e semestral, onde, além de outros serviços necessários constantes do manual, deverão ser trocados o óleo, fluido de arrefecimento e todos os filtros a cada 200 horas, com tolerância de até 300 horas ou 6 meses com tolerância de 8 meses de uso.

4.3.3.1. As manutenções preventivas trimestrais que coincidirem com as manutenções preventivas semestrais deverão ser feitas de forma concomitante.

4.3.4. Além dos procedimentos e rotinas listados, quando do atendimento preventivo, a CONTRATADA deverá proceder, se necessário, à inspeção, regulagem, ajustes e pequenos reparos nos Grupo-Geradores no local, de acordo com a necessidade técnica de todas as partes componentes do equipamento.

4.3.5. Deverão, ainda, substituir ou reparar, quando do atendimento preventivo, componentes mecânicos ou elétricos, necessários à manter o Grupo-Gerador em condições normais de funcionamento e segurança, com a aprovação da CONTRATANTE.

4.3.6. Na prestação dos serviços de manutenção, correrão por conta da empresa contratada as ferramentas e materiais básicos: querosene, estopa, graxa, água destilada, produtos químicos para limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massas de vedação, solda, outros de valor correlato a estes. O combustível necessário ao funcionamento do motor será responsabilidade da CONTRATANTE.

4.3.7. No primeiro mês da execução de contrato, a CONTRATADA deverá realizar uma manutenção preventiva. Após esta manutenção apresentará um relatório informando a situação do(s) equipamento(s), bem como se há ou não necessidade de manutenção corretiva. Se for necessário a manutenção corretiva a CONTRATADA deverá informar quais serviços deverão ser executados e quais peças ou componentes deverão ser substituídos.

4.4. Manutenção Corretiva

4.4.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, de acordo com o manual do fabricante e normas técnicas vigentes.

4.4.2. A manutenção corretiva deverá ser iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

4.4.3. Caso a ocorrência de uma manutenção corretiva se der próximo a data de uma manutenção preventiva, esta poderá ser antecipada e as duas serem efetuadas juntas, com pagamento somente de uma.

4.4.3.1. Entende-se por próximo, para efeito deste serviço, até 15 dias da data estabelecida em cronograma de manutenção previamente estabelecido, item 4.3.2.

4.4.4. Para os serviços de manutenção corretiva de Urgência, fica estabelecido com o prazo de atendimento deverá ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização do responsável pela efetivação do serviço a qualquer tempo. Considera-se manutenção corretiva de urgência o serviço indispensável que deva ser realizado quando o grupo gerador apresentar problema que comprometa a realização de algum evento já programado no prédio em que o equipamento está instalado em um prazo inferior ao estabelecido para o atendimento da manutenção corretiva normal.

4.4.5. A CONTRATADA deverá efetuar todas as manutenções corretivas necessárias,

durante as manutenções preventivas.

4.4.6. A CONTRATADA deverá atender, a qualquer tempo, os chamados técnicos realizados pela fiscalização para vistoria dos equipamentos, emitindo laudo técnico e realizando a manutenção corretiva, caso recomendada.

4.4.7. A CONTRATADA deverá apresentar antes da execução de qualquer serviço, orçamento numerado sequencialmente, indicando o defeito detectado, sugerindo o tipo de correção e peças necessárias, bem como o tempo para execução.

4.4.8. A CONTRATADA deverá fornecer orçamento das peças mediante tabela do fabricante, quando específica, ou tabela comparativa de 3 (três) preços de empresas do mercado, quando material de uso comum, para aprovação da CONTRATANTE. A Administração se reserva ao direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e solicitar à CONTRATADA a efetuar a compra de acordo com a nova pesquisa de preços realizada pela Administração/fiscalização.

4.4.8.1. Quando da substituição das peças, principalmente no que se refere à parte eletrônica e mecânica, deverão ser utilizadas, sempre que possível, somente peças originais do fabricante, de forma a não haver descaracterização do equipamento em relação à sua originalidade.

4.4.8.2. As peças substituídas deverão ser devolvidas à CONTRATANTE no ato da finalização do serviço.

4.4.8.3. Após a execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório detalhado com o tipo de manutenção efetuada, indicando, se for o caso, os equipamentos reparados, relatando as causas prováveis do defeito e as peças substituídas.

4.5. Das peças e componentes

4.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, componentes e peças genuínas, ou seja, somente peças originais de reposição e consumíveis de acordo com os manuais dos fabricante e fabricadas pelo fornecedor da marca dos equipamentos, necessárias à realização das manutenções preventiva e corretiva dos geradores, os quais serão pagos como material fornecido.

4.5.2. No caso de peças e componentes com fabricação suspensa ou descontinuada, a CONTRATADA poderá providenciar as adaptações necessárias, sem ônus adicionais ao contrato, mediante apresentação de justificativa, devidamente aceita pela CONTRATANTE. As adaptações deverão ser homologadas pelo fabricante e/ou empresa autorizada pelo fabricante dos equipamentos.

4.5.3. A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de peças e componentes necessários para as manutenções preventivas e corretivas.

4.5.4. A CONTRATADA providenciará a substituição de quaisquer peças e componentes quando identificada a necessidade durante os procedimentos de manutenção preventiva ou corretiva, comunicando previamente à CONTRATANTE e emitindo o devido laudo técnico.

4.5.5. A CONTRATADA providenciará o descarte das peças e componentes substituídos e que não forem de interesse da CONTRATANTE, de preferência dando destinação sustentável.

4.5.6. A aquisição, acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a disponibilização de peças de reposição nos locais de instalação dos geradores, bem como a aplicação das mesmas serão de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA.

4.6. Da Garantia

4.6.1. Para as peças de reposição será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias, nos termos do [art. 26 da lei 8078 de 1990](#).

4.6.2. Os serviços de manutenção terão que ser prestados com prazo de garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da entrega definitiva dos serviços, a partir do recebimento do serviço através do atesto na respectiva nota fiscal, ou na fatura do serviço.

4.7. Dos profissionais para execução do serviço

4.7.1. A manutenção preventiva e corretiva dos Grupos Geradores deverá ser realizada por técnicos profissionais especializados, mediante a supervisão e sob a responsabilidade de Engenheiro Mecânico ou Eletricista (Nível Superior), com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Técnico Industrial com habilitação em Eletrotécnica (Nível Médio), com registro no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, mediante o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de mantê-los sempre em bom funcionamento e garantindo o pronto atendimento a qualquer tempo.

4.7.1.1. O Engenheiro Mecânico ou Eletricista e/ou Técnico em Eletrotécnica deverá apresentar, em um prazo de até 2(dois) dias úteis após a realização de cada manutenção, relatório técnico do serviço executado.

4.7.2. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes completos a todos os seus empregados que atuarem na execução direta dos serviços. Por uniforme completo, entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos, conforme a natureza da tarefa (óculos, luvas, protetor auricular etc.) e a legislação vigente.

4.7.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.8. Deslocamento

4.8.1. Na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos grupos geradores localizados nas comarcas do interior, o custo do deslocamento já estará incluso no custo do serviço.

4.8.1. A tabela abaixo apresenta as comarcas do interior do Estado e a respectiva distância para a Comarca de Boa Vista para efeito do custo do deslocamento a ser incluído no custo do serviço:

COMARCAS	DISTÂNCIA DE BOA VISTA EM KM.
Alto Alegre	89
Bonfim	125
Pacaraima	220
Rorainópolis	298

4.9. Vistoria

4.9.1. Será facultado às licitantes a realização de vistoria nos equipamentos e locais onde se encontram instalados. A vistoria deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a licitação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Manutenção Predial, pelo telefone (95) 3621-2900 / 4117.

4.9.2. A não realização de vistoria no local não poderá ser alegada como justificativa para inexecução ou alteração do objeto.

5. PRAZOS

5.1. O instrumento contratual será assinado no prazo de até 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.

5.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do instrumento contratual, deverá ser encaminhado a CONTRATANTE o cronograma de execução dos serviços acompanhado da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT)** do Contrato.

5.3. Considerando que o objeto a ser contratado consiste em serviço de natureza continuada, o contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo se estender por mais de um exercício financeiro, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

6. DA DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEZ E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Com base no Demonstrativo SAAD (0501635), a despesa máxima aceitável para a presente contratação é de **R\$ 288.306,26 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e seis reais e vinte e seis centavos)**, sendo **R\$ 105.999,96 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para serviços e R\$ 182.306,30 (cento e oitenta e dois reais mil, trezentos e seis reais e trinta centavos) para materiais/peças;**

6.1.1. Os valores referentes as peças e serviços são de caráter meramente estimativo, não se constituem qualquer compromisso futuro para a Contratante;

6.1.2. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis;

6.1.3. Na substituição de peças, equipamentos e acessórios, a Contratada deverá apresentar 3 (três) orçamentos emitidos por empresas nacionais.

6.1.3.1. O orçamento que apresentar melhor vantagem para o MPRR será aprovado e terá validade até que a Contratada conclua a execução dos serviços em pauta;

6.1.3.2. O fiscal do contrato, a qualquer tempo, poderá fazer pesquisa de mercado para auferir os valores das peças apresentado pela CONTRATADA em orçamento.

6.2. Para fins de disputa, que será de menor preço (maior desconto), as licitantes durante a formulação da proposta deverão informar o percentual de desconto somente para os serviços de manutenção, não sendo aplicado tal desconto sobre as peças/materiais, que será considerado apenas para fins do Contrato;

6.3. Resumo do quadro demonstrativo dos valores de serviços e peças:

0.0.0. DESCRIÇÃO	0.0.0. TOTAL
0.0.0. Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 4 (quatro) Grupos-Geradores da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins.	0.0.0. R\$ 105.999,96
0.0.0. Peças/Materiais para manutenção preventiva e corretiva em 4 (quatro) Grupos-Geradores da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins.	0.0.0. R\$ 182.306,30
0.0.0. TOTAL ESTIMADO	0.0.0. R\$ 288.306,26

7. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATADA

7.1. Para fins de HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1.1. Nos termos do art. 27, II c/c art. 30 da lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deve apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, registrado no CREA, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido em seu nome e respectivo CNPJ, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em Grupo Gerador de no mínimo 75 (kVA), com desempenho satisfatório, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Órgão/Empresa Contratante, Contratada, Número do Contrato, Descrição dos Serviços e Quantitativo.

7.1.1.1. O atestado apresentado poderá ser objeto de diligência a critério da CONTRATANTE, para a verificação da autenticidade do conteúdo. Se encontrada divergência entre o especificado no atestado de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

7.1.1.2. O atestado de capacidade técnica deverá ser apresentado traduzido, em original ou fotocópias autenticadas em Cartório.

7.1.1.3. O atestado deverá comprovar que o licitante desempenha ou tem desempenhado atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo-se observar ainda, apresentação em papel timbrado da empresa, constando nome da pessoa jurídica, endereço completo, nome completo e telefone do responsável pelas informações.

7.1.1.4. O signatário do atestado deverá ser capaz de responder questões técnicas referentes eventuais suscitadas.

7.1.1.4.1. Caso signatário se considere inapto a responder às questões formuladas, o CONTRATANTE desconsiderará o referido atestado.

7.2 Para fins de HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

7.2.1. A CONTRATADA também deverá apresentar documentos comprobatórios de que possui em seu quadro de funcionários um Engenheiro Mecânico ou Eletricista (Nível Superior) e/ou Técnico Industrial com habilitação em Eletrotécnica (Nível Médio), com registro na entidade de classe correspondente.

7.2.2.1. Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a CONTRATADA, será admitida a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato social da CONTRATADA, contrato de prestação de serviço, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, com indicação de seus dados e respectivos certificados, como compromisso do mesmo a participar da execução do objeto.

7.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. OBRIGAÇÕES

8.1. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

a. manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail;

b. o Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras questões referentes ao objeto;

c. observar as leis e regulamentos referentes aos serviços, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local;

d. arcar o pagamento de todo e qualquer encargo de natureza social, trabalhista, previdenciário, fiscal, despesa com transporte, combustível, etc.;

e. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Ministério Público do Estado de Roraima;

f. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;

g. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato a ser firmado;

h. não alegar, como motivo de força maior para justificar o atraso na manutenção, a má execução ou a inexecução do Contrato, a falta de materiais no seu estoque;

i. acatar todas as orientações deste MPRR, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas; e

j. assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do Contrato;

k. responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA;

a. a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

b. a subcontratação para execução do objeto, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

8.3. Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

- a. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto;
- b. efetuar o pagamento devido pela entrega dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
- c. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas nos serviços executados;
- d. nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução do serviço. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado; e
- e. rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes no **item 4** deste instrumento. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto do FORNECEDOR.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado.

9.2. O Fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Gestor para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

9.2.1. Se julgar necessário, o MPRR poderá solicitar à Contratada apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação de sua qualidade.

9.3. Nos casos de realização de manutenções corretivas, o Fiscal do Contrato encaminhará à CONTRATADA Ordem de Serviço contendo todas as informações necessárias à adequada prestação dos serviços.

9.4. Até o quinto dia útil de cada mês, a CONTRATADA apresentará faturamento com detalhamento, com os serviços de manutenção preventiva ou corretiva prestados no período faturado, quando houver.

9.5. Ao Fiscal caberá a atestação das faturas.

9.6. O Fiscal procederá com o recebimento provisório dos serviços em um dia útil, contado da data de entrega das faturas pela CONTRATADA, mediante recibo, não configurando aceite.

9.7. Na fiscalização da qualidade do serviço prestado, o Fiscal deverá, relatar todas as ocorrências registradas no período.

9.8. Após a apuração, o Fiscal comunicará à CONTRATADA a quantidade de ocorrências registradas durante o período computado.

9.9. A CONTRATADA disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório de ocorrências, para apresentar contestação ao relatório de ocorrências, apresentando as devidas justificativas para cada ocorrência registrada.

9.10. Transcorrido o prazo para manifestação da CONTRATADA sem que esta tenha

apresentado contestação ao relatório de ocorrências, presumir-se-á que tenha aceitado as ocorrências registradas.

9.11. Caso a CONTRATADA apresente contestação ao relatório de ocorrências, o fiscal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar decisão devidamente justificada acerca da aceitabilidade das justificativas apresentadas.

9.12. As justificativas da CONTRATADA somente serão aceitas caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência.

9.13. Depois de comprovada a adequação do objeto à especificação constante deste instrumento e observado o disposto no art.69 da Lei nº8.666/93, será efetuado o recebimento definitivo, através de termo próprio, que será emitido em 20(vinte) dias contados do recebimento provisório.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei [nº 8.666 de 1993](#) e da Lei [nº 10.520 de 2002](#), a CONTRATADA que:

10.2. Cometer fraude fiscal;

10.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.4. Fraudar na execução do contrato;

10.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.6. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

10.7. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

10.7.2. Multa moratória de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.7.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.7.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.7.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria - Geral de Justiça do Estado de Roraima, pelo prazo de até dois anos;

10.7.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.7.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

10.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art 87, incisos III e IV da [Lei nº 8.666 de 1993](#), a CONTRATADA que:

10.8.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.8.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.8.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na [Lei nº 8.666 de 1993](#);

10.8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Documento assinado eletronicamente por **JANIO LIRA JUCA**,
Assistente Administrativo, em 03/06/2022, às 09:23, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0514495** e o código CRC **AA66F2F2**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

CI - MEMORANDO - Nº 0516055 - SAAD, 03 DE JUNHO DE 2022

Sr. Diretor-Geral,

Ao cumprimentá-lo, encaminho Termo de Referência com alterações solicitadas pela CPL em Decisão de suspensão de Pregão Eletrônico (0514544) e Manifestação CAE (0514487).

Comunico que as alterações no TR se deram nos itens 4.2, 4.7.1, 4.7.1.1, 5.2, 7.1.1, 7.1.1.2, e 7.2.1, todos destacados em tom cinza claro.

Assim posto, solicito nova aprovação do TR e posterior envio a CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **JANIO LIRA JUCA**,
Assistente Administrativo, em 03/06/2022, às 09:33, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0516055** e o código CRC **84D05459**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0516089 - DG, 03 DE JUNHO DE 2022

Aprovo o termo de referência 0514495 (art. 14, II, do Decreto 10.024/2019 e art.7º, inciso I da Lei nº 8.666/93), nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 03/06/2022, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0516089** e o código CRC **B68AC37F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

**EDITAL DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022**

PROCESSO SEI 19.26.1000000.0006916/2021-54

OBJETO	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em Grupos Geradores pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima.	<ul style="list-style-type: none"> • Lei nº 8.666/1993; • Lei nº 10.520/2002; • Decreto nº 10.024/2019; • Portaria nº 076 - PGJ - DJE nº 7080, de 28/1/2022

DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL

R\$ 288.306,26 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e seis reais e vinte e seis centavos) correspondendo:

- **R\$ 105.999,96 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para serviços -> HAVERÁ DISPUTA**
- R\$ 182.306,30 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e seis reais e trinta centavos) para materiais/peças -> NÃO HAVERÁ DISPUTA

UASG 926196

MODALIDADE/ FORMA DE LICITAÇÃO - Dec. 10.024/2019 -	REGISTRO DE PREÇOS? - Dec. 7.892/2013 -	CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Art. 7º Dec. 10.024/2019 -	FORMA DE ADJUDICAÇÃO	DATA DA ABERTURA - Art. 25 - Dec. 10.024/2019 -	HORÁRIO/LOCAL - Art. 5º - Dec. 10.024/2019 -
Pregão Eletrônico	Não	Maior desconto	Lote único (itens 1 a 4)	20/6/2022	10h (horário de Brasília) 9h (horário local) www.gov.br/compras
MODO DE DISPUTA - Art. 31 do Dec. 10.024/2019 -	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES - Art. 14, III - - Dec. 10.024/2019 -	REGIME DE EXECUÇÃO - Art. 10, II, "b" - Lei 8.666/1993 -	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/ IMPUGNAÇÕES - Arts. 23 e 24 - Dec. 10.024/2019 -	PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO/ PROPOSTA INICIAL - Art. 26, <i>caput</i> , e § 1º - - Dec. 10.024/2019 -	PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA - Art. 38, §2º - - Dec. 10.024/2019 -
Aberto	0,05% de desconto	Indireta/ Empreitada por Preço Unitário	até 13/6/2022	Até às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local) de 20/6/2022	Até 120 min após a convocação do anexo pelo(a) Pregoeiro(a)
EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEM.?	DEC. 7174/2010?	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não	Não	Não	Não	Facultativa	Contrato

0.0.0.

0.0.0.



Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 03/06/2022, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0516114** e o código CRC **E3025DFE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

EDITAL DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

REGIDO PELA LEI Nº 8.666/1993

0.0.0. A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR**, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 076 - PGJ, publicada no DJE nº 7080, de 28 de janeiro de 2022, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002, Resolução nº 11, de 17/12/2007 do Ministério Público do Estado de Roraima e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, com julgamento por **LOTE ÚNICO (ITENS 1 A 4)**, tipo **MAIOR DESCONTO**, modo de disputa **ABERTO**, do objeto descrito no Anexo I, conforme condições e especificações constantes nas cláusulas abaixo e Anexos, os quais fazem parte integrante do presente Edital.

0.0.0.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 20 de junho de 2022

Horário: 10h (horário de Brasília/DF) – 9h (horário local)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras>

Código UASG: 926196

Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0006916/2021-54

1.0.0.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em Grupos Geradores pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima**, conforme quadro demonstrativo abaixo delineado:

2.1.0.

2.1.0. EQUIPAMENTO	2.1.0. MODELO/POTÊNCIA	2.1.0. ENDEREÇO
2.1.0. Grupo Gerador 1	2.1.0. LAPLACE 75/65 KVA	2.1.0. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE 2.1.0. Endereço: Rua Monte Roraima, s/n, Centro - CEP 69350-000 - Alto Alegre/RR
2.1.0. Grupo Gerador	2.1.0. I.API.ACE 75/65 KVA	2.1.0. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE BONFIM 2.1.0. Endereço: Rua Maria Deolinda

2		de Franco Megias, s/nº - Cidade Nova - CEP 69380-000 - Bonfim/RR
2.1.0. Grupo Gerador 3	2.1.0. LAPLACE 75/65 KVA	2.1.0. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA 2.1.0. Endereço: Rua Guiana, s/nº - Centro - CEP 69345-000 - Pacaraima/RR
2.1.0. Grupo Gerador 4	2.1.0. LAPLACE 75/65 KVA	2.1.0. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS 2.1.0. Endereço: Avenida Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro - CEP 69373-000 - Rorainópolis/RR ou 2.1.0. Avenida Dra Yandara - Rorainópolis/RR (Promotoria em construção)

2.1.0.

2.2. O critério de julgamento das propostas será o **MAIOR DESCONTO** para o **LOTE ÚNICO (ITENS 1 A 4)**.

2.3. Em razão do(s) descritivo(s) do Sistema Comprasnet (também reproduzido(s) no documento “Relação de Itens” não possuir(em) o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no(s) descritivo(s) constante(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.4. A despesa máxima aceitável pela Administração foi fixada a partir da pesquisa de preços em contratações públicas similares e pesquisa direta com fornecedores especializados, em atendimento ao disposto no art. 5º, II, III e IV, da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia.

2.5. A metodologia utilizada para obtenção da despesa máxima aceitável para serviços e peças/materiais foi a **média** dos valores obtidos na pesquisa de preços, mediante cálculo sobre o conjunto de 3 (três) ou mais preços, bem como a estimativa dos serviços e/ou materiais mais comumente utilizados na manutenções trimestrais e semestrais, de acordo com o manual do fabricante.

2.6. As pesquisas permanecerão disponíveis para consulta mediante solicitação pelo e-mail pregao@mpr.rr.br.

2.6.0.

3. DA DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL

3.1. A despesa máxima aceitável para a contratação de que trata o objeto perfaz o valor de R\$ 288.306,26 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e seis reais e vinte e seis centavos) correspondendo a:

3.1.1. **R\$ 105.999,96 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para serviços, o qual integrará a Proposta e será considerado para fins de disputa, devendo os licitantes ofertarem lances apenas para este valor;**

3.1.2. R\$ 182.306,30 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e seis reais e trinta centavos) para materiais/peças, que não integrará a Proposta e não será objeto de disputa, mas será acrescido ao valor do Contrato.

3.2. O empenho ocorrerá na Classificação Funcional Programática 03091004.2182, Categoria Econômica e Elemento de Despesa 339030/339039, Subelemento 25/31, Fonte 101,

onde existem recursos orçamentários disponíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras>

4.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizada nas Unidades da Federação.

4.2.1. O MPRR não atua como unidade de cadastramento do SICAF.

4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio <https://www.gov.br/compras>. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MPRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.6.1. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.6.2. empresa estrangeira;

4.6.3. empresa declarada inidônea, suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o MP/RR;

4.6.4. empresa que tenha sido declarada no SICAF inidônea ou impedida para licitar ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar perante a Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.6.5. empresa com existência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho, mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao1;

4.6.6. empresa com existência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao sítio www.cnj.jus.br;

4.6.7. empresa com existência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, mediante consulta ao sítio www.portaltransparencia.gov.br;

4.6.8. empresa com existência de registro no Sistema de Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta ao sítio <https://contas.tcu.gov.br>;

4.6.9. empresa, cujo objeto social não seja pertinente e/ou compatível com o objeto deste Pregão. A Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, caso necessário, poderá ser consultada no sítio (www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

4.6.10. empresas das quais Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado de Roraima – ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau – sejam sócios, gerentes ou diretores, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, conforme declarado nos termos constantes no Anexo IV.

4.7. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital.

4.7.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.7.1.

5. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, HABILITAÇÃO E ENVIO NO SISTEMA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **a proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública.**

5.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da Sessão Pública.

5.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido no item 15.1 deste Edital.

5.4. No campo do sistema reservado para descrição detalhada do objeto, o licitante deverá complementar as informações necessárias, esclarecendo-se que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação da empresa. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: “Conforme edital”.

5.4.1. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

5.5. A empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial) que emitirá a nota fiscal.

5.6. As declarações referentes aos subitens 14.7.1 a 14.7.8 deverão ser formuladas pelos fornecedores no sistema eletrônico Comprasnet, as quais somente serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de Aceitação.

5.7. A proposta deverá oferecer ainda os meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: endereço, telefone ou e-mail, além de qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, com os dados: nome completo, endereço, CPF, carteira de

identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).

5.8. No valor ofertado já deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da operação dos serviços, tais como, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e quaisquer outras despesas incidentes ou necessárias à prestação dos serviços na forma prevista neste Edital.

5.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

5.11. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de chave de acesso e senha e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação.

5.12. Para os preços propostos, não serão admitidos lances para o **LOTE ÚNICO (ITENS 1 A 4)** com percentual de desconto igual a zero (0%), ensejando a desclassificação/recusa da proposta.

5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dele ou solicitando a desclassificação da proposta, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto (exemplo: digitação errada do valor no momento dos lances).

5.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.15. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a prestar os serviços descritos neste edital e Termo de Referência.

5.16. A apresentação da proposta e documentos de habilitação implica na aceitação total de todas as condições deste edital.

5.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.18. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.18.0.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES

6.1. O licitante deverá encaminhar **proposta comercial e os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, obedecendo ao disposto no item 5 deste edital **até a data e horário marcados para abertura da sessão**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente após a fase de recebimento de propostas e demais documentos.

6.2. No momento da elaboração e envio da proposta **o licitante deverá encaminhar** por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

6.2.1. **Declaração** de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu art. 34, informando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.2.2. **Declaração** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.2.3. **Declaração** de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, **declaração** de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

6.2.5. **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta.

6.2.6. **Declaração** de Acessibilidade quanto cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da lei 8.213/1991.

6.2.7. **Declaração** de cumprimento de cota de aprendizagem, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.2.8. **Declaração** de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e do art. 5º da Constituição Federal.

6.3. As declarações mencionadas nos 6.2.1 a 6.2.8 serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.**

6.4. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o licitante deverá encaminhar, ainda, juntamente com a Proposta Comercial Readequada ao valor do menor lance (negociada)/maior desconto, a **Declaração de Regularidade**, em atendimento ao item 4.6.10 deste Edital, conforme dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no Anexo IV, deste Edital, sob pena de desclassificação no certame.

6.5. Nos termos do art. 26 do Decreto 10.024/2019, a proposta e os documentos de habilitação devem ser encaminhados **simultaneamente**, por meio do sistema eletrônico, até a abertura da Sessão Pública.

6.6. Até a abertura da Sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.6.0.

7. DA DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

7.1. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e caso o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Se a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h após a comunicação do fatos aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras>.

7.3. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.3.0.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras>.

8.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4.0.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (FASE ANTERIOR À ETAPA COMPETITIVA)

9.1. O(a) Pregoeiro(a), após abertura da sessão pública, verificará as propostas apresentadas (cadastradas no sistema) e desclassificará/recusará, motivadamente (conforme item 5), aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.2.0.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES (ETAPA COMPETITIVA)

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes cujas propostas comerciais (de preços) restarem classificadas poderão encaminhar lances para o **LOTE ÚNICO (ITENS 1 A 4)**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. O **intervalo mínimo de percentual de desconto** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,05% (cinco centésimos por cento)**.

10.4. **Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente,

admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

10.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.11.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.11.2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor preço/menor desconto registrado, vedada a identificação da ofertante.

10.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.13. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, a seu critério, lance cujo preço for considerado manifestamente inexequível.

10.14. Não será admitida a desistência injustificada da proposta/lance, após o INÍCIO da fase de lances (Acórdão nº 2132/2021 - Plenário TCU).

10.15. Excepcionalmente poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta/lance, em razão de motivo justificado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

10.16. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 10.15 acima, a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.17. O não encaminhamento da documentação afeta a proposta, conforme prazo estipulado no edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive de impedimento de licitar e contratar, conforme legislação.

10.17.0.

11. DO ENQUADRAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ME/EPP

11.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, quando do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

11.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4. A sociedade que deixar de apresentar a declaração não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia, pelo interessado, do tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

11.5. Nos termos do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06, **não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado** concedido às micro e pequenas empresas, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

11.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

11.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

11.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

11.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

11.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

11.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

11.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

11.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

11.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; e

11.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.7. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado, e a licitante for considerada habilitada.

11.7.0.

12. DO NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, correspondente ao menor preço/menor desconto, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada

pelos demais licitantes.

12.3. Caso o licitante aceite a contraproposta do(a) Pregoeiro(a) após a negociação, será reaberto o sistema para envio da proposta readequada ao último lance e, caso necessário, dos documentos complementares, no prazo de **ATÉ 120 (CENTO E VINTE MINUTOS)**.

12.4. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/maior desconto.

12.4.0.

13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Encerrada a etapa de lances (etapa competitiva) o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, examinará a proposta e documentos de habilitação classificados em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação à despesa máxima para a contratação e especificações técnicas. Na análise para aceitabilidade da proposta comercial será verificado:

13.1.1. O atendimento de todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I) e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.1.2. A observância do disposto no item 5.

13.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá comunicar a todos, mediante *chat*, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. **A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, será desclassificada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades legalmente previstas.**

13.3. Analisada a aceitabilidade do preço obtido e especificações técnicas, e concluída a negociação, quando houver, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

13.4. O critério de julgamento será o de **maior desconto para o LOTE ÚNICO (ITENS 1 A 4)**.

13.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPRR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, representada pelo menor preço/maior desconto.

13.7. No caso de equivalência de valores das propostas, nenhum licitante ofertar lance, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados, via *chat*, no sistema Comprasnet.

13.8. Não se admitirá proposta que apresente valores excessivos, superiores ao máximo aceitável pelo MPRR ou de desconto zero, incompatíveis com os valores praticados pelo mercado.

13.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.10. Sendo aceitável a proposta, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para comprovar a regularidade do licitante.

13.11. O licitante e/ou sua proposta comercial poderá ser **DESCLASSIFICADO(A)/RECUSADO(A)**, mesmo após a etapa de disputa (lances) se:

13.11.1. não atender às exigências do presente edital;

13.11.2. for omissivo ou apresentar irregularidades insanáveis;

13.11.3. não descrever a MARCA/MODELO do objeto ofertado, se for o caso;

13.11.4. não apresentar descrição clara do objeto cotado, bem como especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

13.11.5. apresentar preços unitários e/ou preços globais (finais) superiores aos valores estabelecidos no certame, pesquisados/cotados pelo Órgão;

13.11.6. o licitante abandonar o certame ou deixar de reenviar a Proposta Comercial de Preços;

13.11.7. o licitante subsequente ao licitante desclassificado que, convocado pelo(a) Pregoeiro(a), via *chat*, não atender ao chamado no tempo ali especificado.

13.12. Se a proposta for recusada/desclassificada ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.12.1. Ocorrendo a situação referida no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante da proposta subsequente a desclassificada, para que seja obtido menor preço/menor desconto.

13.13. A recusa poderá ocorrer, inclusive, quando do envio da proposta de preço (comercial) readequada ao último lance, desde que justificado.

13.14. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

13.14.0.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação **jurídica**, **qualificação técnica**, **econômico-financeira**, **regularidade fiscal** e **trabalhista** e **regularidade perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais** do licitante vencedor será verificada, *online*, nos sítios pertinentes, após a análise, julgamento e aceitabilidade da proposta.

14.2. No tocante à **regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais**, será verificada da empresa com a melhor proposta a:

14.2.1. sua regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mediante consulta ao sítio <https://www.gov.br/compras>;

14.2.2. inexistência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho, por meio de consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao1;

14.2.3. inexistência de registro no Sistema de Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta ao sítio <https://contas.tcu.gov.br>;

14.2.4. inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mediante consulta ao sítio www.cnj.jus.br;

14.2.5. inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEIP, mantido pela Controladoria-Geral

da União, mediante consulta ao sítio www.portaltransparencia.gov.br;

14.2.6. A verificação dos registros constantes nos itens 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5 ocorrerá mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

14.2.7. O licitante cadastrado no SICAF deverá contar com habilitação válida no referido sistema nos seguintes níveis de validação: Credenciamento; Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal Federal; Regularidade Fiscal Estadual/Municipal ou apresentar os documentos que supram tal habilitação, caso estejam vencidos.

14.3. Relativa à **habilitação jurídica**, o licitante deverá apresentar:

14.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

14.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

14.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

14.3.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

14.4. Relativa à **habilitação Técnico-Operacional**:

14.4.1. Possuir 1 (um) ou mais **Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica** expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ~~registrado no CREA da região a que estiver vinculado, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico (CAT)~~, expedido em seu nome e respectivo CNPJ, que comprove ter executado serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em grupo gerador de no mínimo 75 (kVA), com desempenho satisfatório, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Órgão/Empresa Contratante, Contratada, Número do Contrato, Descrição dos Serviços e Quantitativo.

14.4.1. a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá se referir a prestação de serviços no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

14.4.1. b) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informação sobre o serviço fornecido, bem como cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

14.5. Relativa à **habilitação Técnico-Profissional**:

14.5.1. Possuir em seu quadro de profissionais Engenheiro Mecânico ou Eletricista (Nível Superior) e/ou Técnico Industrial com habilitação em Eletrotécnica (Nível Médio), com registro na entidade de classe correspondente. Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a CONTRATADA, será admitida a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato social da CONTRATADA, contrato de prestação de serviço, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, com indicação de seus dados e respectivos certificados, como compromisso de participar da execução do objeto.

14.6. Para a comprovação da **qualificação Econômico-Financeira**, deverá apresentar:

14.6.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou comprovação, por certificação do juízo falimentar competente, de que a licitante possui plano de recuperação judicial deferido e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005, estando apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato;

14.6.2. Comprovação de que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1.

14.6.2. a) Caso a empresa esteja classificada para itens de entrega imediata e se enquadre na condição de ME/EPP, nos termos do art. 3º do Decreto 8538/2015, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

14.7. O licitante deverá, ainda, encaminhar as seguintes Declarações Complementares:

14.7.1. Declaração de ciência dos termos do edital e seus anexos e cumprimento dos requisitos de habilitação.

14.7.2. Declaração de cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, caso licitante ME/EPP/Cooperativa.

14.7.3. Declaração sobre a superveniência de fato impeditivo à habilitação neste certame.

14.7.4. Declaração de elaboração independente de proposta.

14.7.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.7.6. Declaração de Acessibilidade quanto cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da lei 8.213/1991.

14.7.7. Declaração de cumprimento de cota de aprendizagem, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho.

14.7.8. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e do art. 5º da Constituição Federal.

14.7.9. **Declaração de Regularidade, em atendimento ao item 4.6.10 deste Edital, conforme dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009,** informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, **conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.**

14.8. As declarações de que tratam os subitens 14.7.1 a 14.7.8 deverão ser preenchidas de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, por ocasião do envio da proposta, **não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.**

14.9. A Declaração de que trata o item 14.7.9 deverá ser encaminhada juntamente com a Proposta Comercial Readequada ao valor do menor lance/menor desconto (negociada), após o encerramento da etapa de lances, quando da convocação no

sistema pelo(a) Pregoeiro(a).

14.10. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.11. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.13. Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.13.0.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.1. O licitante deverá encaminhar em **ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS**, a contar da convocação, a **Proposta Comercial ajustada (readequada) ao lance final (modelo Anexo II), incluindo eventuais negociações já realizadas pelo sistema.**

15.2. A proposta reenviada deve oferecer ainda informações adicionais, como os meios de comunicação disponíveis para contato (telefone, *e-mail* etc.), qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato (nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento, exemplo contrato social ou procuração, que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato).

15.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o reenvio da proposta comercial readequada quantas vezes entender necessário, ou seja, enquanto persistir falhas nas informações adicionais.

15.3. Nos termos do art. 26, §9º do Decreto 10.024/2019, **o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o envio de documentos complementares à proposta**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, após o encerramento do envio de lances, observado o prazo definido no item 15.1.

15.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação digital disponibilizada pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.5. O envio ocorrerá pelos seguintes meios:

15.5.1. preferencialmente por meio do Sistema Comprasnet – opção “enviar anexo”;

15.5.2. para o endereço eletrônico pregao@mpr.roraima.br, ou

15.5.3. entrega pessoal no setor de licitações (CPL – Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima), no endereço Avenida Santos Dumont, nº 710 – São Pedro – Boa Vista – Roraima – CEP 69306-680.

15.6. Para fins de adjudicação, a proposta nos moldes do Anexo II, os documentos e os anexos serão juntados ao processo correspondente no SEI, após a aceitação e habilitação da empresa e, **caso seja solicitado pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão os originais/cópias autenticadas, ser enviadas, no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ao endereço mencionado no item antecedente.

15.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do

licitante e, preferencialmente, com o número de CNPJ e o respectivo endereço. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

15.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.9.0.

16. DO RECURSO

16.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.1.2. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.1.3. Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (Acórdão nº 2488/2020 – Plenário TCU).

16.2. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Para efeito do disposto no § 5º, do artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo SEI franqueada aos interessados.

16.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet) e/ou com os respectivos prazos legais vencidos.

16.5.0.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto será ADJUDICADO ao licitante que apresentar o **MAIOR DESCONTO** e cumprir todos os requisitos de habilitação.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor pelo(a) Pregoeiro(a).

17.3. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

17.4. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Procuradora-Geral de Justiça ao licitante vencedor, depois de decididos os recursos, quando houver.

17.4.0.

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)

18.1. Cabem ao(à) Pregoeiro(a) as atribuições dispostas no art. 17 do Decreto nº 10.024/2019.

18.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, podendo admitir, mediante decisão fundamentada, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame (Acórdão nº 1211/2021 - Plenário TCU).

18.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.3.0.

19. DA VISTORIA

19.1. Será facultado aos licitantes a realização de vistoria nos locais e equipamentos, a qual deverá ser efetivada até o último dia útil anterior à data fixada para a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Manutenção Predial, pelo telefone (95)3621-2900 (ramal 4117) que, caso realizada, deverá ser anexada à Proposta Comercial e demais documentos de Habilitação, conforme modelo de Declaração de Vistoria (Anexo V).

19.2. Para fins de deslocamento para eventual realização de vistoria, o MPRR informa o endereço e localização dos equipamentos:

19.2.0.

19.2.0. MUNICÍPIO	19.2.0. DISTÂNCIA DE BOA VISTA EM KM.
19.2.0. Alto Alegre	19.2.0. 89
19.2.0. Bonfim	19.2.0. 125
19.2.0. Pacaraima	19.2.0. 220
19.2.0. Rorainópolis	19.2.0. 298

19.2.0.

19.3. A não realização de vistoria no local e nos equipamentos não poderá ser alegada futuramente como justificativa para inexecução ou alteração do objeto.

19.3.0.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO MPRR

20.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I) e Minuta do Contrato (Anexo III).

20.1.0.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Cadastrar-se no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, como “USUÁRIO-EXTERNO”, por meio do endereço <https://www.mpr.mp.br/app/webroot/sei/> para fins de

acompanhamento processual e assinatura do Contrato.

21.2. Demais encargos conforme Termo de Referência (Anexo I) e Minuta do Contrato (Anexo III).

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O(s) servidor(es) designado(s) pelo Órgão elaborará(ão) relatório circunstanciado para fins de liberação do pagamento das Notas/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.

22.2. A Nota Fiscal somente será atestada quando da entrega total dos itens correspondente a Nota de Empenho.

22.3. Estando corretamente elaborada a(s) Nota(s) Fiscal(is) esta(s) será(ão) recebida(s) definitivamente e seguirá para pagamento.

22.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

22.5. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 8666/1993, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

22.6. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta-Corrente da Contratada, descrição do objeto, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.

22.7. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

22.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

22.9. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

22.9.0.

23. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

23.1. No interesse da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima, o valor inicial poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

23.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta condição.

23.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

23.3.0.

24. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

24.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta licitação

serão exercidos por meio de um representante, denominado Fiscal, e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei no 8.666/1993 e suas alterações.

24.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela correta prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

24.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente, e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerente ao serviço do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação aos serviços, inclusive perante terceiros, respondendo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

24.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos ou assistentes.

24.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

24.5.0.

25. DAS PENALIDADES

25.1. Com fundamento no Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 a licitante está sujeita às penalidades no caso de:

25.1.1. Cometer fraude fiscal;

25.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.3. Fraudar na execução do Contrato;

25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.5. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

25.2. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

25.2.2. **Multa moratória** de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

25.2.3. **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

25.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

25.2.4. **Impedimento de licitar e contratar com o MPRR**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

25.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

25.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei 8666/1993 a CONTRATADA que:

25.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

25.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8666/1993.

25.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à licitante vencedora e/ou CONTRATADA com a de advertência, impedimento de licitar e contratar com o MPRR, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

25.8. A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.

25.9. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

25.10. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

25.11. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

25.12.0.

26. **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

26.1. Os **Pedidos de Esclarecimentos** referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, preferencialmente pelo endereço eletrônico pregao@mpr.mp.br.

26.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores a da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá **Impugnar** o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

26.3. A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada, preferencialmente pelo endereço eletrônico pregao@mpr.mp.br.

26.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnação enviados fora do prazo estabelecidos nos itens 26.1 e 26.2.

26.5. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

26.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e a sua concessão é medida excepcional, devendo ser motivada pelo Pregoeiro.

26.7. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

26.8.0.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

27.1. O licitante, cujo objeto lhe for ADJUDICADO, ficará obrigado a:

27.2. Executar o objeto, observados os prazos previstos no Termo de Referência e as demais condições estipuladas neste Edital, na Proposta Readequada e Contrato e/ou Nota de Empenho.

27.3. Retirar no Órgão Ministerial ou acusar recebimento da Nota de Empenho, encaminhada pelo MPRR via endereço eletrônico fornecido na Proposta readequada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

27.4. Assinar o Termo de Contrato, via SEI – Sistema Eletrônico de Informações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

27.5. Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do MPRR.

27.5.0.

28. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

28.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que dela deveria constar, na forma da deste edital.

28.3. A Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

28.3.1. Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

28.3.2. For envolvido em escândalo público e notório;

28.3.3. Quebrar o sigilo profissional;

28.3.4. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

28.4. A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

28.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.6. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima comunicará os fatos verificados às Instituições competentes, para as providências devidas.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima.

28.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

28.11. As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

28.11.0.

29. DOS ANEXOS

29.1. Este edital será fornecido exclusiva e gratuitamente na internet no sítio <https://www.gov.br/compras>, com os seguintes anexos:

29.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

29.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta Readequada;

29.1.3. Anexo III – Minuta do Termo de Contrato;

29.1.4. Anexo IV – Modelo da Declaração de Regularidade;

29.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Vistoria;

29.1.6. Anexo VI – Informativo.

29.1.6.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0516121** e o código CRC **B77EFB3C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

0.0.0. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR
0.0.0. PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
0.0.0. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022
0.0.0. PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0006916/2021-54
0.0.0.

0.0.0. Prezados Senhores,

0.0.0. A empresa (incluir razão social do licitante), portadora do CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede localizada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxx, telefone (00) 0000-0000, após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

0.0.0. LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL - UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL - GLOBAL	VALOR OFERTADO PELA EMPRESA - UNITÁRIO COM DESCONTO	VALOR OFERTADO PELA EMPRESA - GLOBAL COM DESCONTO
0.0.0. 1	1	Manutenção preventiva e Corretiva em Grupo-Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins Localização: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTO ALEGRE Distância da capital Boa Vista: 89 km	serviço	6	R\$ 4.300,00	R\$ 25.800,00	R\$..	R\$..
	2	Manutenção preventiva e Corretiva em Grupo-Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins Localização: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONFIM Distância da capital Boa Vista: 125 km	serviço	6	R\$ 4.300,00	R\$ 25.800,00	R\$..	R\$..
	3	Manutenção preventiva e Corretiva em Grupo-Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins Localização: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PACARAÍMA Distância da capital Boa Vista: 220 km	serviço	6	R\$ 4.533,33	R\$ 27.199,98	R\$..	R\$..
	4	Manutenção preventiva e Corretiva em Grupo-Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins Localização: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RORAINÓPOLIS Distância da capital Boa Vista: 298 km	serviço	6	R\$ 4.533,33	R\$ 27.199,98	R\$..	R\$..
0.0.0.	TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL - R\$ 105.999,96						0.0.0. TOTAL OFERTADO PELA EMPRESA - R\$...	0.0.0. DESCONTO DE ...%

- PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO: Conforme Edital
- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
- VALIDADE DE PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Dados da empresa licitante:

Empresa/Razão Social:
CNPJ: Inscrição Estadual: Endereço: Cidade: Estado da Federação:
CEP: Telefone: E-mail:

Dados bancários da pessoa jurídica:

Instituição bancária: Agência: Conta-Corrente:

Dados do Responsável legal para assinatura do Contrato:

CPF: RG:
Cargo/função: Telefone celular: E-mail:
Endereço: Local/data/assinatura



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 03/06/2022, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0516275** e o código CRC **17D8BF6C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº
___/___ QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DE RORAIMA E A EMPRESA
_____ PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA, COM
FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM
GRUPOS GERADORES
PERTENCENTES AO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA.**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representada pela Procuradora-Geral de Justiça, **JANAÍNA CARNEIRO COSTA**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no endereço _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____, Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, instruído pelo Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0006916/2021-54, originado no Pregão Eletrônico nº 9/2022, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em Grupos Geradores pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo do Edital) e Proposta Comercial apresentada no Pregão Eletrônico nº 9/2022.

1.2. O objeto será fornecido mediante execução indireta, por empreitada por preço unitário.

1.2.0.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, com plena validade, salvo naquilo que por este Contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

- 2.1.1. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 E ANEXOS;
- 2.1.2. PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA.
- 2.1.2.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global da presente contratação perfaz a importância de R\$ _____, correspondente ao somatório de:

3.1.1. R\$ _____, referente a aplicação do percentual de __% de desconto para **serviços**, já incluso o custo do deslocamento, bem como todos os impostos, taxas, tributos, fretes, contribuições e despesas diretas e indiretas necessárias, conforme discriminado pela CONTRATADA em sua Proposta; e

3.1.2. R\$ 182.306,30 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e seis reais e trinta centavos) para **materiais/peças**, cujo valor é estimado, não se constituindo compromisso para a CONTRATANTE.

3.2. As despesas decorrentes da presente contratação deverão ser empenhadas na Classificação Funcional Programática 03091004.2182, Categoria Econômica e Elemento de Despesa 339030/339039, Subelemento 25/31, Fonte 101, onde existem recursos orçamentários disponíveis.

3.2.0.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto.

4.2. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.

4.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas nos serviços executados.

4.4. Nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução do serviço. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado.

4.5. Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste Contrato e Termo de Referência. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA.

4.6. Atestar os serviços realizados, bem como sua nota fiscal/fatura.

4.7. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Contrato e no Edital.

4.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

4.8.0.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter Preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras questões referentes ao objeto.

5.1.1. **O preposto deverá ser profissional técnico com escritório estabelecido na**

cidade de Boa Vista / RR, cabendo à CONTRATADA a comprovação desta exigência no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

5.2. Apresentar faturamento detalhado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, com os serviços de manutenção preventiva ou corretiva prestados no período faturado, quando houver.

5.3. Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA e/ou CRT local.

5.4. Arcar o pagamento de todo e qualquer encargo de natureza social, trabalhista, previdenciário, fiscal, despesa com transporte, combustível, etc.

5.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Ministério Público do Estado de Roraima.

5.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços.

5.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato a ser firmado.

5.8. Não alegar, como motivo de força maior para justificar o atraso na manutenção, a má execução ou a inexecução do Contrato, a falta de materiais no seu estoque.

5.9. Acatar todas as orientações deste MPRR, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.10. Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do Contrato.

5.11. Responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato e Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.12. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.14. São expressamente vedadas à CONTRATADA;

5.14.1. a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

5.14.2. a subcontratação para execução do objeto, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

5.15. No prazo máximo de 10 dez (dias), contados da data de assinatura deste Contrato, deverá ser encaminhado à CONTRATANTE o cronograma de execução dos serviços acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do Contrato.

5.15.0.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. Os serviços deverão ser realizados nos locais onde estão instalados os Grupos Geradores, sendo o custo do deslocamento já incluso no valor contratado, conforme tabela a seguir:

6.1.0.

6.1.0. EQUIPAMENTO	6.1.0. MODELO/POTÊNCIA	6.1.0. ENDEREÇO
6.1.0. Grupo Gerador 1	6.1.0. LAPLACE 75/65 KVA	6.1.0. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE 6.1.0. Endereço: Rua Monte Roraima, s/n, Centro - CEP 69350-000 - Alto Alegre/RR 6.1.0. Distância da capital Boa Vista: 89 km
6.1.0. Grupo Gerador 2	6.1.0. LAPLACE 75/65 KVA	6.1.0. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE BONFIM 6.1.0. Endereço: Rua Maria Deolinda de Franco Megias, s/nº - Cidade Nova - CEP 69380-000 - Bonfim/RR 6.1.0. Distância da capital Boa Vista: 125 km
6.1.0. Grupo Gerador 3	6.1.0. LAPLACE 75/65 KVA	6.1.0. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA 6.1.0. Endereço: Rua Guiana, s/nº - Centro - CEP 69345-000 - Pacaraima/RR 6.1.0. Distância da capital Boa Vista: 220 km
6.1.0. Grupo Gerador 4	6.1.0. LAPLACE 75/65 KVA	6.1.0. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS 6.1.0. Endereço: Avenida Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro - CEP 69373-000 - Rorainópolis/RR ou 6.1.0. Avenida Drª Yandara - Rorainópolis/RR (Promotoria em construção) 6.1.0. Distância da capital Boa Vista: 298 km

6.1.0.

6.2. **Manutenção Preventiva**

6.2.1. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a reduzir ou evitar falhas que possam surgir nos Grupos Motor-Geradores.

6.2.2. A CONTRATADA deverá elaborar um cronograma de manutenção preventiva, obedecendo o período de 3 (três) meses entre uma manutenção e outra ou 200 (duzentas)

horas, a ser aprovada previamente pelo CONTRATANTE, indicando dia e hora de execução de todos os serviços. Toda e qualquer mudança no cronograma de manutenção deverá ser comunicada ao Fiscal do Contrato com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.2.3. A manutenção preventiva terá periodicidade trimestral e semestral, onde, além de outros serviços necessários constantes do manual, deverão ser trocados o óleo, fluido de arrefecimento e todos os filtros a cada 200 (duzentas) horas, com tolerância de até 300 (trezentas) horas ou 6 (seis) meses com tolerância de 8 (oito) meses de uso.

6.2.4. As manutenções preventivas trimestrais que coincidirem com as manutenções preventivas semestrais deverão ser feitas de forma concomitante.

6.2.5. Além dos procedimentos e rotinas listados, quando do atendimento preventivo, a CONTRATADA deverá proceder, se necessário, à inspeção, regulagem, ajustes e pequenos reparos nos Grupo-Geradores no local, de acordo com a necessidade técnica de todas as partes componentes do equipamento.

6.2.6. Deverão, ainda, substituir ou reparar, quando do atendimento preventivo, componentes mecânicos ou elétricos, necessários à manter o Grupo-Gerador em condições normais de funcionamento e segurança, com a aprovação da CONTRATANTE.

6.2.7. Na prestação dos serviços de manutenção, correrão por conta da empresa contratada as ferramentas e materiais básicos: querosene, estopa, graxa, água destilada, produtos químicos para limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massas de vedação, solda, outros de valor correlato a estes. O combustível necessário ao funcionamento do motor será responsabilidade da CONTRATANTE.

6.2.8. No primeiro mês da execução de contrato, a CONTRATADA deverá realizar uma manutenção preventiva. Após esta manutenção apresentará um relatório informando a situação do(s) equipamento(s), bem como se há ou não necessidade de manutenção corretiva. Se for necessário a manutenção corretiva a CONTRATADA deverá informar quais serviços deverão ser executados e quais peças ou componentes deverão ser substituídos.

6.3. Manutenção Corretiva

6.3.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, de acordo com o manual do fabricante e normas técnicas vigentes.

6.3.2. A manutenção corretiva deverá ser iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.3.3. Caso a ocorrência de uma manutenção corretiva se der próximo a data de uma manutenção preventiva, esta poderá ser antecipada e as duas serem efetuadas juntas, com pagamento somente de uma.

6.3.4. Entende-se por próximo, para efeito deste serviço, até 15 (quinze) dias da data estabelecida em cronograma de manutenção previsto no item 6.2.2.

6.3.5. Para os serviços de manutenção corretiva de Urgência, fica estabelecido que o prazo de atendimento deverá ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização do responsável pela efetivação do serviço a qualquer tempo.

6.3.6. Considera-se manutenção corretiva de urgência o serviço indispensável que deva ser realizado quando o Grupo Gerador apresentar problema que comprometa a realização de algum evento já programado no prédio em que o equipamento está instalado em um prazo inferior ao estabelecido para o atendimento da manutenção corretiva normal.

6.3.7. A CONTRATADA deverá efetuar todas as manutenções corretivas necessárias, durante as manutenções preventivas.

6.3.8. A CONTRATADA deverá atender, a qualquer tempo, os chamados técnicos realizados pela fiscalização para vistoria dos equipamentos, emitindo laudo técnico e realizando a manutenção corretiva, caso recomendada.

6.3.9. A CONTRATADA deverá apresentar antes da execução de qualquer serviço, orçamento numerado sequencialmente, indicando o defeito detectado, sugerindo o tipo de correção e peças necessárias, bem como o tempo para execução.

6.3.10. A CONTRATADA deverá fornecer orçamento das peças mediante tabela do fabricante, quando específica, ou tabela comparativa de 3 (três) preços de empresas do mercado, quando material de uso comum, para aprovação da CONTRATANTE. A Administração se reserva ao direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e solicitar à CONTRATADA a efetuar a compra de acordo com a nova pesquisa de preços realizada pela Administração/fiscalização.

6.3.11. Quando da substituição das peças, principalmente no que se refere à parte eletrônica e mecânica, deverão ser utilizadas, sempre que possível, somente peças originais do fabricante, de forma a não haver descaracterização do equipamento em relação à sua originalidade.

6.3.12. As peças substituídas deverão ser devolvidas à CONTRATANTE no ato da finalização do serviço.

6.3.13. Após a execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório detalhado com o tipo de manutenção efetuada, indicando, se for o caso, os equipamentos reparados, relatando as causas prováveis do defeito e as peças substituídas.

6.4. Das peças e componentes

6.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, componentes e peças genuínas, ou seja, somente peças originais de reposição e consumíveis de acordo com os manuais dos fabricante e fabricadas pelo fornecedor da marca dos equipamentos, necessárias à realização das manutenções preventiva e corretiva dos Geradores, os quais serão pagos como material fornecido.

6.4.2. No caso de peças e componentes com fabricação suspensa ou descontinuada, a CONTRATADA poderá providenciar as adaptações necessárias, sem ônus adicionais ao contrato, mediante apresentação de justificativa, devidamente aceita pela CONTRATANTE. As adaptações deverão ser homologadas pelo fabricante e/ou empresa autorizada pelo fabricante dos equipamentos.

6.4.3. A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de peças e componentes necessários para as manutenções preventivas e corretivas.

6.4.4. A CONTRATADA providenciará a substituição de quaisquer peças e componentes quando identificada a necessidade durante os procedimentos de manutenção preventiva ou corretiva, comunicando previamente à CONTRATANTE e emitindo o devido laudo técnico.

6.4.5. A CONTRATADA providenciará o descarte das peças e componentes substituídos e que não forem de interesse da CONTRATANTE, de preferência dando destinação sustentável.

6.4.6. A aquisição, acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a disponibilização de peças de reposição nos locais de instalação dos geradores, bem como a aplicação das mesmas serão de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA.

6.5. Dos profissionais para execução dos serviços

6.5.1. **A manutenção preventiva e corretiva dos geradores deverá ser realizada por profissionais especializados, mediante a supervisão e sob a responsabilidade de Engenheiro Mecânico ou Eletricista (Nível Superior), com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Técnico Industrial com habilitação em Eletrotécnica (Nível Médio), com registro no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT,** mediante o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de mantê-los sempre em bom funcionamento e garantindo o pronto atendimento a qualquer tempo.

6.5.2. O Engenheiro Mecânico ou Eletricista e/ou Técnico em Eletrotécnica deverá apresentar, em um prazo de até 2 (dois) dias úteis após a realização de cada manutenção, relatório técnico do serviço executado.

6.5.3. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes completos a todos os seus empregados que atuarem na execução direta dos serviços. Por uniforme completo, entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos, conforme a natureza da tarefa (óculos, luvas, protetor auricular etc.) e a legislação vigente.

6.5.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.5.4.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1. Para as peças de reposição será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

7.2. Os serviços de manutenção deverão ser prestados com prazo de garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da entrega definitiva dos serviços, a partir do recebimento do serviço através do atesto na respectiva nota fiscal, ou fatura.

7.2.0.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

8.1.1. **Provisoriamente**, em até 1 (um) dia útil, contado da data de entrega das faturas pela CONTRATADA mediante recibo, não configurando aceite.

8.1.2. **Definitivamente**, em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após comprovada a adequação do objeto às especificações constantes deste instrumento e observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Os servidores designados pelo Órgão elaborarão relatório circunstanciado para fins de liberação do pagamento das Notas/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.

8.2.0.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

9.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da consulta on-line ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = i \times 365$ $I = 6/100 \times 365$ $I = 0,00016438$ i = taxa percentual anual no valor de 6%.

9.4. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados por meio de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S/A, em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá, após a aceitação e o atesto das Notas Fiscais.

9.5. Não haverá, em hipótese alguma, antecipações de pagamentos.

9.6. Não caberá, a qualquer pretexto, reajustamento nos preços ofertados pela CONTRATADA, salvo nos casos previstos no art. 65 da lei 8666/1993.

9.7. Além do pagamento pela aquisição do objeto do presente contrato, nenhum outro pagamento à CONTRATADA será devido pela CONTRATANTE durante a vigência do presente instrumento, e será realizado nos termos previstos no Edital.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.8.1. Atestação de conformidade da entrega dos bens e serviços;

9.8.2. Cumprimento das obrigações assumidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O presente Contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditivado por iniciativa das partes desde que conveniente ao CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de um representante, denominado Fiscal, e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que

surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei no 8.666/1993 e suas alterações.

11.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3. O Fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Gestor para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

11.4. Nos casos de realização de manutenções corretivas, o Fiscal do Contrato encaminhará à CONTRATADA Ordem de Serviço contendo todas as informações necessárias à adequada prestação dos serviços.

11.5. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo correto fornecimento dos serviços contratados, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

11.6. Na fiscalização da qualidade do serviço prestado, o Fiscal deverá relatar todas as ocorrências registradas no período. Após a apuração, o Fiscal comunicará à CONTRATADA a quantidade de ocorrências registradas durante o período computado.

11.6.1. A CONTRATADA disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório de ocorrências, para apresentar contestação ao relatório com as devidas justificativas para cada ocorrência registrada.

11.6.2. Transcorrido o prazo para manifestação da CONTRATADA sem que esta tenha apresentado contestação ao relatório de ocorrências, presumir-se-á que tenha aceitado as ocorrências registradas.

11.6.3. Caso a CONTRATADA apresente contestação ao relatório de ocorrências, o fiscal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar decisão devidamente justificada acerca da aceitabilidade das justificativas apresentadas.

11.6.4. As justificativas da CONTRATADA somente serão aceitas caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência.

11.7. Cabe à CONTRATADA atender prontamente, e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerente ao produto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao produto contratado, inclusive perante terceiros, respondendo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

11.8. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos ou assistentes.

11.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção de medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da lei 8.666/93.

11.10. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do

contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no §2º do art. 67 da Lei no. 8.666/93.

11.10.0.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato pode ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.3. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

12.5. Por meio do histórico de informações e relatórios de demandas fornecido pelo sistema de acompanhamento e gestão de demandas, relativos ao objeto da contratação, a Administração será subsidiada na apresentação de proposta de adequação contratual, promovendo supressões ou acréscimos visando o necessário equilíbrio econômico-financeiro dos serviços a serem contratados, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.6. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

12.6.0.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento no Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 a CONTRATADA está sujeita às penalidades no caso de:

13.1.1. Cometer fraude fiscal;

13.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3. Fraudar na execução do Contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

13.2.2. **Multa moratória** de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3. 13.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4. **Impedimento de licitar e contratar com o MPRR**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei 8666/1993 a CONTRATADA que:

13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8666/1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA com a de advertência, impedimento de licitar e contratar com o MPRR, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

13.8. A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.

13.9. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.10. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

13.11. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigos 77 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Quando a CONTRATADA não mantiver as qualificações exigidas na fase de

licitação por mais de 90 (noventa) dias ensejará a rescisão contratual nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

14.3. A rescisão deste contrato pode ser:

14.3.1. determinada por **ato unilateral** e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

14.3.2. **consensual**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.3.3. **judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.4. A rescisão administrativa ou consensual deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar nas épocas devidas.

15.2. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Eletrônico do Ministério Público de Roraima - DEMPRR e Diário Oficial do Estado - DOE, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Fica eleito pelas partes o Foro de Boa Vista – Estado de Roraima para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 03/06/2022, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0516276** e o código CRC **B29B64CE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

0.0.0.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins do Pregão Eletrônico nº 9/2022 realizado pelo Ministério Público do Estado de Roraima que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

0.0.0.

Local e data

Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 03/06/2022, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0516281** e o código CRC **AD465C85**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

- 0.0.0. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022**
- 0.0.0. **PROCESSO Nº 19.26.1000000.0006916/2021-54**
- 0.0.0.
- 0.0.0.
- 0.0.0. EMPRESA:
- 0.0.0. CNPJ:
- 0.0.0. ENDEREÇO:
- 0.0.0.
- 0.0.0.

0.0.0. Declaramos para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 9/2022 que a empresa acima indicada, por seu representante legal, realizou **VISTORIA** nos Grupos Geradores localizados em _____, obtendo o conhecimento de todos os detalhes e informações necessárias à elaboração da proposta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em seu instrumento, bem como especificações constantes do TR - Termo de Referência SAAD (0501653), tomando ciência, portanto, das características e condições especiais e das dificuldades relacionadas com a execução do objeto da licitação.

0.0.0.

Local e data

Servidor do MPRR

Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 03/06/2022, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0516282** e o código CRC **A8B2716C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

EDITAL DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

PROCESSO SEI 19.26.1000000.0006916/2021-54

OBJETO	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em Grupos Geradores pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima.	<ul style="list-style-type: none">Lei nº 8.666/1993;Lei nº 10.520/2002;Decreto nº 10.024/2019;Portaria nº 076 - PGJ - DJE nº 7080, de 28/1/2022

DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL

R\$ 288.306,26 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e seis reais e vinte e seis centavos) correspondendo:

- R\$ 105.999,96 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para serviços -> HAVERÁ DISPUTA
- R\$ 182.306,30 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e seis reais e trinta centavos) para materiais/peças -> NÃO HAVERÁ DISPUTA

UASG 926196

MODALIDADE/ FORMA DE LICITAÇÃO - Dec. 10.024/2019 -	REGISTRO DE PREÇOS? - Dec. 7.892/2013 -	CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Art. 7º Dec. 10.024/2019 -	FORMA DE ADJUDICAÇÃO	DATA DA ABERTURA - Art. 25 - Dec. 10.024/2019 -	HORÁRIO/LOCAL - Art. 5º - Dec. 10.024/2019 -
Pregão Eletrônico	Não	Maior desconto	Lote único (itens 1 a 4)	20/6/2022	10h (horário de Brasília) 9h (horário local) www.gov.br/compras
MODO DE DISPUTA - Art. 31 do Dec. 10.024/2019 -	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES - Art. 14, III - - Dec. 10.024/2019 -	REGIME DE EXECUÇÃO - Art. 10, II, "b" - Lei 8.666/1993 -	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/ IMPUGNAÇÕES - Arts. 23 e 24 - Dec. 10.024/2019 -	PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO/ PROPOSTA INICIAL - Art. 26, caput, e § 1º - - Dec. 10.024/2019 -	PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA - Art. 38, §2º - - Dec. 10.024/2019 -
Aberto	0,05% de desconto	Indireta/ Empreitada por Preço Unitário	até 13/6/2022	Até às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local) de 20/6/2022	Até 120 min após a convocação do anexo pelo(a) Pregoeiro(a)
EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEM.?	DEC. 7174/2010?	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não	Não	Não	Não	Facultativa	Contrato



Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 03/06/2022, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0516114 e o código CRC E3025DFE.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

EDITAL DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

REGIDO PELA LEI Nº 8.666/1993

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR**, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 076 - PGJ, publicada no DJE nº 7080, de 28 de janeiro de 2022, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002, Resolução nº 11, de 17/12/2007 do Ministério Público do Estado de Roraima e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, com julgamento por **LOTE ÚNICO (ITENS 1 A 4)**, tipo **MAIOR DESCONTO**, modo de disputa **ABERTO**, do objeto descrito no Anexo I, conforme condições e especificações constantes nas cláusulas abaixo e Anexos, os quais fazem parte integrante do presente Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 20 de junho de 2022

Horário: 10h (horário de Brasília/DF) – 9h (horário local)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras>

Código UASG: 926196

Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0006916/2021-54

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em Grupos Geradores pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima**, conforme quadro demonstrativo abaixo delimitado:

EQUIPAMENTO	MODELO/POTÊNCIA	ENDEREÇO
Grupo Gerador 1	LAPLACE 75/65 KVA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE Endereço: Rua Monte Roraima, s/n, Centro - CEP 69350-000 - Alto Alegre/RR
Grupo Gerador 2	LAPLACE 75/65 KVA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE BONFIM Endereço: Rua Maria Deolinda de Franco Megias, s/nº - Cidade Nova - CEP 69380-000 - Bonfim/RR
Grupo Gerador 3	LAPLACE 75/65 KVA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA Endereço: Rua Guiana, s/nº - Centro - CEP 69345-000 - Pacaraima/RR
Grupo Gerador 4	LAPLACE 75/65 KVA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS Endereço: Avenida Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro - CEP 69373-000 - Rorainópolis/RR ou Avenida Drª Yandara - Rorainópolis/RR (Promotoria em construção)

- 2.2. O critério de julgamento das propostas será o **MAIOR DESCONTO** para o **LOTE ÚNICO (ITENS 1 A 4)**.
- 2.3. Em razão do(s) descritivo(s) do Sistema Comprasnet (também reproduzido(s) no documento “Relação de Itens” não possuir(em) o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no(s) descritivo(s) constante(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 2.4. A despesa máxima aceitável pela Administração foi fixada a partir da pesquisa de preços em contratações públicas similares e pesquisa direta com fornecedores especializados, em atendimento ao disposto no art. 5º, II, III e IV, da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia.
- 2.5. A metodologia utilizada para obtenção da despesa máxima aceitável para serviços e peças/materiais foi a **média** dos valores obtidos na pesquisa de preços, mediante cálculo sobre o conjunto de 3 (três) ou mais preços, bem como a estimativa dos serviços e/ou materiais mais comumente utilizados na manutenções trimestrais e semestrais, de acordo com o manual do fabricante.
- 2.6. As pesquisas permanecerão disponíveis para consulta mediante solicitação pelo e-mail pregao@mprrr.mp.br.

3. DA DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL

- 3.1. A despesa máxima aceitável para a contratação de que trata o objeto perfaz o valor de R\$ 288.306,26 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e seis reais e vinte e seis centavos) correspondendo a:
- 3.1.1. **R\$ 105.999,96 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para serviços, o qual integrará a Proposta e será considerado para fins de disputa, devendo os licitantes ofertarem lances apenas para este valor;**
- 3.1.2. R\$ 182.306,30 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e seis reais e trinta centavos) para materiais/peças, que não integrará a Proposta e não será objeto de disputa, mas será acrescido ao valor do Contrato.
- 3.2. O empenho ocorrerá na Classificação Funcional Programática 03091004.2182, Categoria Econômica e Elemento de Despesa 339030/339039, Subelemento 25/31, Fonte 101, onde existem recursos orçamentários disponíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras>
- 4.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizada nas Unidades da Federação.
- 4.2.1. O MPRR não atua como unidade de cadastramento do SICAF.
- 4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio <https://www.gov.br/compras>. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.
- 4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MPRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. **Não poderão participar** deste **Pregão**:
- 4.6.1. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.6.2. empresa estrangeira;
- 4.6.3. empresa declarada inidônea, suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o MP/RR;
- 4.6.4. empresa que tenha sido declarada no SICAF inidônea ou impedida para licitar ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar perante a Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos

poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.6.5. empresa com existência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho, mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao1;

4.6.6. empresa com existência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao sítio www.cnj.jus.br;

4.6.7. empresa com existência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, mediante consulta ao sítio www.portaltransparencia.gov.br;

4.6.8. empresa com existência de registro no Sistema de Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta ao sítio <https://contas.tcu.gov.br>;

4.6.9. empresa, cujo objeto social não seja pertinente e/ou compatível com o objeto deste Pregão. A Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, caso necessário, poderá ser consultada no sítio (www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

4.6.10. empresas das quais Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado de Roraima – ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau – sejam sócios, gerentes ou diretores, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, conforme declarado nos termos constantes no Anexo IV.

4.7. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital.

4.7.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, HABILITAÇÃO E ENVIO NO SISTEMA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **a proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública**.

5.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da Sessão Pública.

5.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido no item 15.1 deste Edital.

5.4. No campo do sistema reservado para descrição detalhada do objeto, o licitante deverá complementar as informações necessárias, esclarecendo-se que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação da empresa. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: “Conforme edital”.

5.4.1. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

5.5. A empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial) que emitirá a nota fiscal.

5.6. As declarações referentes aos subitens 14.7.1 a 14.7.8 deverão ser formuladas pelos fornecedores no sistema eletrônico Comprasnet, as quais somente serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de Aceitação.

5.7. A proposta deverá oferecer ainda os meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: endereço, telefone ou e-mail, além de qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, com os dados: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).

5.8. No valor ofertado já deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da operação dos serviços, tais como, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e quaisquer outras despesas incidentes ou necessárias à prestação dos serviços na forma prevista neste Edital.

- 5.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 5.11. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de chave de acesso e senha e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação.
- 5.12. Para os preços propostos, não serão admitidos lances para o **LOTE ÚNICO (ITENS 1 A 4)** com percentual de desconto igual a zero (0%), ensejando a desclassificação/recusa da proposta.
- 5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dele ou solicitando a desclassificação da proposta, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto (exemplo: digitação errada do valor no momento dos lances).
- 5.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 5.15. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a prestar os serviços descritos neste edital e Termo de Referência.
- 5.16. A apresentação da proposta e documentos de habilitação implica na aceitação total de todas as condições deste edital.
- 5.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 5.18. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES

- 6.1. O licitante deverá encaminhar **proposta comercial e os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, obedecendo ao disposto no item 5 deste edital **até a data e horário marcados para abertura da sessão**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente após a fase de recebimento de propostas e demais documentos.
- 6.2. No momento da elaboração e envio da proposta **o licitante deverá encaminhar** por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:
- 6.2.1. **Declaração** de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu art. 34, informando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 6.2.2. **Declaração** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 6.2.3. **Declaração** de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.2.4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, **declaração** de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e
- 6.2.5. **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta.
- 6.2.6. **Declaração** de Acessibilidade quanto cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da lei 8.213/1991.
- 6.2.7. **Declaração** de cumprimento de cota de aprendizagem, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 6.2.8. **Declaração** de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e do art. 5º da Constituição Federal.
- 6.3. As declarações mencionadas nos 6.2.1 a 6.2.8 serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de e-**

mail ou outra forma.

6.4. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o licitante deverá encaminhar, ainda, juntamente com a Proposta Comercial Readequada ao valor do menor lance (negociada)/maior desconto, a **Declaração de Regularidade**, em atendimento ao item 4.6.10 deste Edital, conforme dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no Anexo IV, deste Edital, sob pena de desclassificação no certame.

6.5. Nos termos do art. 26 do Decreto 10.024/2019, a proposta e os documentos de habilitação devem ser encaminhados **simultaneamente**, por meio do sistema eletrônico, até a abertura da Sessão Pública.

6.6. Até a abertura da Sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7. DA DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

7.1. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e caso o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Se a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h após a comunicação do fatos aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras>.

7.3. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras>.

8.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (FASE ANTERIOR À ETAPA COMPETITIVA)

9.1. O(a) Pregoeiro(a), após abertura da sessão pública, verificará as propostas apresentadas (cadastradas no sistema) e desclassificará/recusará, motivadamente (conforme item 5), aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES (ETAPA COMPETITIVA)

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes cujas propostas comerciais (de preços) restarem classificadas poderão encaminhar lances para o **LOTE ÚNICO (ITENS 1 A 4)**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. O **intervalo mínimo de percentual de desconto** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,05% (cinco centésimos por cento)**.

10.4. **Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 10.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 10.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 10.11.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.11.2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor preço/menor desconto registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 10.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.13. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, a seu critério, lance cujo preço for considerado manifestamente inexequível.
- 10.14. Não será admitida a desistência injustificada da proposta/lance, após o INÍCIO da fase de lances (Acórdão nº 2132/2021 - Plenário TCU).
- 10.15. Excepcionalmente poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta/lance, em razão de motivo justificado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.16. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 10.15 acima, a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 10.17. O não encaminhamento da documentação afeta a proposta, conforme prazo estipulado no edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidade cabíveis, inclusive de impedimento de licitar e contratar, conforme legislação.

11. DO ENQUADRAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ME/EPP

- 11.1. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, quando do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.**
- 11.2. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- 11.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.4. A sociedade que deixar de apresentar a declaração não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia, pelo interessado, do tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

11.5. Nos termos do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06, **não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado** concedido às micro e pequenas empresas, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

11.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

11.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

11.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

11.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

11.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

11.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

11.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

11.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

11.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; e

11.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.7. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado, e a licitante for considerada habilitada.

12. DO NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, correspondente ao menor preço/menor desconto, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3. Caso o licitante aceite a contraproposta do(a) Pregoeiro(a) após a negociação, será reaberto o sistema para envio da proposta readequada ao último lance e, caso necessário, dos documentos complementares, no prazo de **ATÉ 120 (CENTO E VINTE MINUTOS)**.

12.4. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/menor desconto.

13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Encerrada a etapa de lances (etapa competitiva) o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, examinará a proposta e documentos de habilitação classificados em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação à despesa máxima para a contratação e especificações técnicas. Na análise para aceitabilidade da proposta comercial será verificado:

13.1.1. O atendimento de todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I) e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.1.2. A observância do disposto no item 5.

13.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá comunicar a todos, mediante *chat*, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. **A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, será desclassificada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação**, sem prejuízo da aplicação de penalidades legalmente previstas.

13.3. Analisada a aceitabilidade do preço obtido e especificações técnicas, e concluída a negociação, quando houver, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

13.4. O critério de julgamento será o de **maior desconto para o LOTE ÚNICO (ITENS 1 A 4)**.

13.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPRR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, representada pelo menor preço/maior desconto.

13.7. No caso de equivalência de valores das propostas, nenhum licitante ofertar lance, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados, via *chat*, no sistema Comprasnet.

13.8. Não se admitirá proposta que apresente valores excessivos, superiores ao máximo aceitável pelo MPRR ou de desconto zero, incompatíveis com os valores praticados pelo mercado.

13.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.10. Sendo aceitável a proposta, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para comprovar a regularidade do licitante.

13.11. O licitante e/ou sua proposta comercial poderá ser **DECLASSIFICADO(A)/RECUSADO(A)**, mesmo após a etapa de disputa (lances) se:

13.11.1. não atender às exigências do presente edital;

13.11.2. for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis;

13.11.3. não descrever a MARCA/MODELO do objeto ofertado, se for o caso;

13.11.4. não apresentar descrição clara do objeto cotado, bem como especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

13.11.5. apresentar preços unitários e/ou preços globais (finais) superiores aos valores estabelecidos no certame, pesquisados/cotados pelo Órgão;

13.11.6. o licitante abandonar o certame ou deixar de reenviar a Proposta Comercial de Preços;

13.11.7. o licitante subsequente ao licitante desclassificado que, convocado pelo(a) Pregoeiro(a), via *chat*, não atender ao chamado no tempo ali especificado.

13.12. Se a proposta for recusada/desclassificada ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.12.1. Ocorrendo a situação referida no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante da proposta subsequente a desclassificada, para que seja obtido menor preço/maior desconto.

13.13. A recusa poderá ocorrer, inclusive, quando do envio da proposta de preço (comercial) readequada ao último lance, desde que justificado.

13.14. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação **jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e regularidade perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais** do licitante vencedor será verificada, *online*, nos sítios pertinentes, após a análise, julgamento e aceitabilidade da proposta.

14.2. No tocante à **regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais**, será verificada da empresa com a melhor proposta a:

- 14.2.1. sua regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mediante consulta ao sítio <https://www.gov.br/compras>;
- 14.2.2. inexistência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho, por meio de consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao1;
- 14.2.3. inexistência de registro no Sistema de Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta ao sítio <https://contas.tcu.gov.br>;
- 14.2.4. inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mediante consulta ao sítio www.cnj.jus.br;
- 14.2.5. inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEIP, mantido pela Controladoria-Geral da União, mediante consulta ao sítio www.portaltransparencia.gov.br;
- 14.2.6. A verificação dos registros constantes nos itens 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5 ocorrerá mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- 14.2.7. O licitante cadastrado no SICAF deverá contar com habilitação válida no referido sistema nos seguintes níveis de validação: Credenciamento; Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal Federal; Regularidade Fiscal Estadual/Municipal ou apresentar os documentos que supram tal habilitação, caso estejam vencidos.
- 14.3. Relativa à **habilitação jurídica**, o licitante deverá apresentar:
- 14.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- 14.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 14.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- 14.3.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 14.4. Relativa à **habilitação Técnico-Operacional**:
- 14.4.1. Possuir 1 (um) ou mais **Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica** expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ~~registrado no CREA da região a que estiver vinculado, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico (CAT)~~, expedido em seu nome e respectivo CNPJ, que comprove ter executado serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em grupo gerador de no mínimo 75 (kVA), com desempenho satisfatório, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Órgão/Empresa Contratante, Contratada, Número do Contrato, Descrição dos Serviços e Quantitativo.
- a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá se referir a prestação de serviços no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- b) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informação sobre o serviço fornecido, bem como cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- 14.5. Relativa à **habilitação Técnico-Profissional**:
- 14.5.1. Possuir em seu quadro de profissionais Engenheiro Mecânico ou Eletricista (Nível Superior) e/ou Técnico Industrial com habilitação em Eletrotécnica (Nível Médio), com registro na entidade de classe correspondente. Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a CONTRATADA, será admitida a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato social da CONTRATADA, contrato de prestação de serviço, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, com indicação de seus dados e respectivos certificados, como compromisso de participar da execução do objeto.
- 14.6. Para a comprovação da **qualificação Econômico-Financeira**, deverá apresentar:
- 14.6.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou comprovação, por certificação do juízo falimentar competente, de que a licitante possui plano de recuperação judicial deferido e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005, estando apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato;

14.6.2. Comprovação de que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1.

a) Caso a empresa esteja classificada para itens de entrega imediata e se enquadre na condição de ME/EPP, nos termos do art. 3º do Decreto 8538/2015, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

14.7. O licitante deverá, ainda, encaminhar as seguintes Declarações Complementares:

14.7.1. Declaração de ciência dos termos do edital e seus anexos e cumprimento dos requisitos de habilitação.

14.7.2. Declaração de cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, caso licitante ME/EPP/Cooperativa.

14.7.3. Declaração sobre a superveniência de fato impeditivo à habilitação neste certame.

14.7.4. Declaração de elaboração independente de proposta.

14.7.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.7.6. Declaração de Acessibilidade quanto cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da lei 8.213/1991.

14.7.7. Declaração de cumprimento de cota de aprendizagem, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho.

14.7.8. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e do art. 5º da Constituição Federal.

14.7.9. **Declaração de Regularidade, em atendimento ao item 4.6.10 deste Edital, conforme dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009,** informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, **conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.**

14.8. As declarações de que tratam os subitens 14.7.1 a 14.7.8 deverão ser preenchidas de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, por ocasião do envio da proposta, **não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.**

14.9. A Declaração de que trata o item 14.7.9 deverá ser encaminhada juntamente com a Proposta Comercial Readequada ao valor do menor lance/menor desconto (negociada), após o encerramento da etapa de lances, quando da convocação no sistema pelo(a) Pregoeiro(a).

14.10. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.11. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.13. Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.1. O licitante deverá encaminhar em **ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS**, a contar da convocação, a **Proposta Comercial ajustada (readequada) ao lance final (modelo Anexo II), incluindo eventuais negociações já realizadas pelo sistema.**

15.2. A proposta reenviada deve oferecer ainda informações adicionais, como os meios de comunicação disponíveis para contato (telefone, e-mail etc.), qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato (nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento, exemplo contrato social ou procuração, que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato).

15.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o reenvio da proposta comercial readequada quantas vezes entender necessário, ou seja, enquanto persistir falhas nas informações adicionais.

15.3. Nos termos do art. 26, §9º do Decreto 10.024/2019, **o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o envio de documentos complementares à proposta**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, após o encerramento do envio de lances, observado o prazo definido no item 15.1.

15.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação digital disponibilizada pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.5. O envio ocorrerá pelos seguintes meios:

15.5.1. preferencialmente por meio do Sistema Comprasnet – opção “enviar anexo”;

15.5.2. para o endereço eletrônico pregao@mprrr.mp.br, ou

15.5.3. entrega pessoal no setor de licitações (CPL – Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima), no endereço Avenida Santos Dumont, nº 710 – São Pedro – Boa Vista – Roraima – CEP 69306-680.

15.6. Para fins de adjudicação, a proposta nos moldes do Anexo II, os documentos e os anexos serão juntados ao processo correspondente no SEI, após a aceitação e habilitação da empresa e, **caso seja solicitado pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão os originais/cópias autenticadas, ser enviadas, no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ao endereço mencionado no item antecedente.

15.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número de CNPJ e o respectivo endereço. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

15.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16. DO RECURSO

16.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.1.2. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.1.3. Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (Acórdão nº 2488/2020 – Plenário TCU).

16.2. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Para efeito do disposto no § 5º, do artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo SEI franqueada aos interessados.

16.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet) e/ou com os respectivos prazos legais vencidos.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto será ADJUDICADO ao licitante que apresentar o **MAIOR DESCONTO** e cumprir todos os requisitos de habilitação.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor pelo(a) Pregoeiro(a).

17.3. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

17.4. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Procuradora-Geral de Justiça ao licitante vencedor, depois de decididos os recursos, quando houver.

18. **DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)**

18.1. Cabem ao(à) Pregoeiro(a) as atribuições dispostas no art. 17 do Decreto nº 10.024/2019.

18.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, podendo admitir, mediante decisão fundamentada, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame (Acórdão nº 1211/2021 - Plenário TCU).

18.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19. **DA VISTORIA**

19.1. Será facultado aos licitantes a realização de vistoria nos locais e equipamentos, a qual deverá ser efetivada até o último dia útil anterior à data fixada para a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Manutenção Predial, pelo telefone (95)3621-2900 (ramal 4117) que, caso realizada, deverá ser anexada à Proposta Comercial e demais documentos de Habilitação, conforme modelo de Declaração de Vistoria (Anexo V).

19.2. Para fins de deslocamento para eventual realização de vistoria, o MPRR informa o endereço e localização dos equipamentos:

MUNICÍPIO	DISTÂNCIA DE BOA VISTA EM KM.
Alto Alegre	89
Bonfim	125
Pacaraima	220
Rorainópolis	298

19.3. A não realização de vistoria no local e nos equipamentos não poderá ser alegada futuramente como justificativa para inexecução ou alteração do objeto.

20. **DAS OBRIGAÇÕES DO MPRR**

20.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I) e Minuta do Contrato (Anexo III).

21. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.1. Cadastrar-se no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, como “USUÁRIO-EXTERNO”, por meio do endereço <https://www.mpr.mp.br/app/webroot/sei/> para fins de acompanhamento processual e assinatura do Contrato.

21.2. Demais encargos conforme Termo de Referência (Anexo I) e Minuta do Contrato (Anexo III).

22. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

22.1. O(s) servidor(es) designado(s) pelo Órgão elaborará(ão) relatório circunstanciado para fins de liberação do pagamento das Notas/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.

22.2. A Nota Fiscal somente será atestada quando da entrega total dos itens correspondente a Nota de Empenho.

22.3. Estando corretamente elaborada a(s) Nota(s) Fiscal(is) esta(s) será(ão) recebida(s) definitivamente e seguirá para pagamento.

22.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

22.5. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 8666/1993, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

22.6. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta-Corrente da Contratada, descrição do objeto, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.

22.7. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

22.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

22.9. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

23. **DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

23.1. No interesse da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima, o valor inicial poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

23.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta condição.

23.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

24. **DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

24.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta licitação serão exercidos por meio de um representante, denominado Fiscal, e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei no 8.666/1993 e suas alterações.

24.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela correta prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

24.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente, e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerente ao serviço do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação aos serviços, inclusive perante terceiros, respondendo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

24.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos ou assistentes.

24.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

25. DAS PENALIDADES

25.1. Com fundamento no Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 a licitante está sujeita às penalidades no caso de:

25.1.1. Cometer fraude fiscal;

25.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.3. Fraudar na execução do Contrato;

25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.5. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

25.2. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

25.2.2. **Multa moratória** de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

25.2.3. **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

25.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

25.2.4. **Impedimento de licitar e contratar com o MPRR**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

25.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

25.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei 8666/1993 a CONTRATADA que:

25.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

25.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8666/1993.

25.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à licitante vencedora e/ou CONTRATADA com a de advertência, impedimento de licitar e contratar com o MPRR, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

25.8. A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.

25.9. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

25.10. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

25.11. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

26. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

26.1. Os **Pedidos de Esclarecimentos** referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, preferencialmente pelo endereço eletrônico pregao@mprrr.mp.br.

26.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores a da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá **Impugnar** o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

26.3. A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada, preferencialmente pelo endereço eletrônico pregao@mprrr.mp.br.

26.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnação enviados fora do prazo estabelecidos nos itens 26.1 e 26.2.

26.5. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

26.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e a sua concessão é medida excepcional, devendo ser motivada pelo Pregoeiro.

26.7. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

27.1. O licitante, cujo objeto lhe for ADJUDICADO, ficará obrigado a:

27.2. Executar o objeto, observados os prazos previstos no Termo de Referência e as demais condições estipuladas neste Edital, na Proposta Readequada e Contrato e/ou Nota de Empenho.

27.3. Retirar no Órgão Ministerial ou acusar recebimento da Nota de Empenho, encaminhada pelo MPRR via endereço eletrônico fornecido na Proposta readequada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

27.4. Assinar o Termo de Contrato, via SEI – Sistema Eletrônico de Informações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

27.5. Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do MPRR.

28. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

28.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que dela deveria constar, na forma da deste edital.

28.3. A Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

28.3.1. Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

- 28.3.2. For envolvido em escândalo público e notório;
- 28.3.3. Quebrar o sigilo profissional;
- 28.3.4. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 28.4. A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 28.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 28.6. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima comunicará os fatos verificados às Instituições competentes, para as providências devidas.
- 28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima.
- 28.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.
- 28.11. As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

29. DOS ANEXOS

- 29.1. Este edital será fornecido exclusiva e gratuitamente na internet no sítio <https://www.gov.br/compras>, com os seguintes anexos:
- 29.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 29.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta Readequada;
- 29.1.3. Anexo III – Minuta do Termo de Contrato;
- 29.1.4. Anexo IV – Modelo da Declaração de Regularidade;
- 29.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Vistoria;
- 29.1.6. Anexo VI – Informativo.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 03/06/2022, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0516121** e o código CRC **B77EFB3C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo define a contratação, execução e forma para prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, de Grupos Motores Geradores instalados nas Promotorias de Justiça do Interior do Estado de Roraima.

2. OBJETO

2.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motores geradores, fontes retificadoras, reguladores de tensão, baterias, correias, bicos de injeção, filtros, óleos do motor e demais componentes que integram os grupos geradores instalados nos prédios utilizados pelo Ministério Público do Estado de Roraima, conforme indicação do manual de operação e manutenção de cada equipamento, em virtude de desgaste natural e/ou danos provenientes de oscilações elétricas que constantemente afetam os municípios deste Estado.

2.2. Os materiais/peças e os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do [art. 1º, da Lei 10.520, de 2002](#), que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão, quando for o caso.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O objeto consiste, sinteticamente, em contratar serviço de manutenção geral corretiva e preventiva com fornecimento de peças e insumos para grupos geradores, que se concretizará com a execução dos serviços de manutenção técnica que proporcione o pleno e adequado funcionamento de todos os elementos dos grupos geradores instalados nas Unidades do Ministério Público de Roraima, no interior do Estado.

3.2. O MPRR adquiriu 4 (quatro) Grupos Geradores, motivado sobretudo pela necessidade de suprir o fornecimento de energia elétrica nos prédios das Promotorias de **Alto Alegre, Bonfim, Pacaraima e Rorainópolis** quando da ocorrência da falta de abastecimento pela concessionária de cada município, fato este totalmente comum no Interior.

3.3. As manutenções preventivas e corretivas nos grupos geradores do Ministério Público de Roraima tem por objetivo aumentar a confiabilidade dos equipamentos adquiridos, evitar falhas mecânicas, perda de potência, rompimentos ou panes do sistema, bem como, a preservação de possíveis ocorrências mais graves na operação da máquina pelos servidores, buscando-se assim, preservar os recursos públicos investidos e mantendo-os em boas condições de funcionamento, garantindo a continuidade dos trabalhos e atividades realizadas nas Promotorias.

3.4. Demonstrativo de resultados a serem alcançados:

- a. redução de prejuízos ocasionados por falta de manutenção preventiva, seguindo o indicado pelo Manual de Instruções e Operação de cada equipamento;
- b. execução de manutenção por pessoa qualificada para que o Grupo Gerador funcione sempre que acionado;
- c. agilidade no processo de manutenção com profissionais especializados na área; e
- d. melhor custo-benefício na reposição de peças em tempo hábil, evitando-se contratações emergenciais.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

4.2. O serviço deverá ser realizado nos locais onde estão instalados os grupos geradores, conforme tabela a seguir:

Endereço de localização dos equipamentos

EQUIPAMENTO	MODELO/POT.	ENDEREÇO
Grupo Gerador 1	LAPLACE 75/65 KVA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE Endereço: Rua Monte Roraima, s/n, Centro - CEP: 69350-000 - Alto Alegre/RR
Grupo Gerador 2	LAPLACE 75/65 KVA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE BONFIM Endereço: Rua Maria Deolinda de Franco Megias, s/nº - Cidade Nova - CEP: 69380-000 - Bonfim/RR
Grupo Gerador 3	LAPLACE 75/65 KVA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA Endereço: Rua Guiana, s/nº - Centro - CEP: 69345-000 - Pacaraima/RR
Grupo Gerador 4	LAPLACE 75/65 KVA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS Endereço: Avenida Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro - CEP: 69373-000 - Rorainópolis/RR ou Avenida Drª Yandara - Rorainópolis/RR (Promotoria em construção)

4.3. Manutenção Preventiva

4.3.1. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a reduzir ou evitar falhas que possam surgir nos Grupos Motor-Geradores.

4.3.2. A CONTRATADA deverá elaborar um cronograma de manutenção preventiva, obedecendo o período de 3 meses entre uma manutenção e outra ou 200 horas, a ser aprovada previamente pelo CONTRATANTE, indicando dia e hora de execução de todos os serviços. Toda e qualquer mudança no cronograma de manutenção deverá ser comunicada, ao Fiscal do Contrato, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

4.3.3. A manutenção preventiva terá periodicidade trimestral e semestral, onde, além de outros serviços necessários constantes do manual, deverão ser trocados o óleo, fluido de arrefecimento e todos os filtros a cada 200 horas, com tolerância de até 300 horas ou 6 meses com tolerância de 8 meses de uso.

4.3.3.1. As manutenções preventivas trimestrais que coincidirem com as manutenções preventivas semestrais deverão ser feitas de forma concomitante.

4.3.4. Além dos procedimentos e rotinas listados, quando do atendimento preventivo, a CONTRATADA deverá proceder, se necessário, à inspeção, regulagem, ajustes e pequenos reparos nos Grupo-Geradores no local, de acordo com a necessidade técnica de todas as partes componentes do equipamento.

4.3.5. Deverão, ainda, substituir ou reparar, quando do atendimento preventivo, componentes mecânicos ou elétricos, necessários à manter o Grupo-Gerador em condições normais de funcionamento e segurança, com a aprovação da CONTRATANTE.

4.3.6. Na prestação dos serviços de manutenção, correrão por conta da empresa contratada as ferramentas e materiais básicos: querosene, estopa, graxa, água destilada, produtos químicos para limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massas de vedação, solda, outros de valor correlato a estes. O combustível necessário ao funcionamento do motor será responsabilidade da CONTRATANTE.

4.3.7. No primeiro mês da execução de contrato, a CONTRATADA deverá realizar uma manutenção preventiva. Após esta manutenção apresentará um relatório informando a situação do(s) equipamento(s), bem como se há ou não necessidade de manutenção corretiva. Se for necessário a manutenção corretiva a CONTRATADA deverá informar quais serviços deverão ser executados e quais peças ou componentes deverão ser substituídos.

4.4. Manutenção Corretiva

4.4.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, de acordo com o manual do fabricante e normas técnicas vigentes.

4.4.2. A manutenção corretiva deverá ser iniciada em até 24 (vinte quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

4.4.3. Caso a ocorrência de uma manutenção corretiva se der próximo a data de uma manutenção preventiva, esta poderá ser antecipada e as duas serem efetuadas juntas, com pagamento somente de uma.

4.4.3.1. Entende-se por próximo, para efeito deste serviço, até 15 dias da data estabelecida em cronograma de manutenção previamente estabelecido, item 4.3.2.

4.4.4. Para os serviços de manutenção corretiva de Urgência, fica estabelecido com o prazo de atendimento deverá ser iniciado em até 24 (vinte quatro) horas, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização do responsável pela efetivação do serviço a qualquer tempo. Considera-se manutenção corretiva de urgência o serviço indispensável que deva ser realizado quando o grupo gerador apresentar problema que comprometa a realização de algum evento já programado no prédio em que o equipamento está instalado em um prazo inferior ao estabelecido para o atendimento da manutenção corretiva normal.

4.4.5. A CONTRATADA deverá efetuar todas as manutenções corretivas necessárias, durante as manutenções preventivas.

4.4.6. A CONTRATADA deverá atender, a qualquer tempo, os chamados técnicos realizados pela fiscalização para vistoria dos equipamentos, emitindo laudo técnico e realizando a manutenção corretiva, caso recomendada.

4.4.7. A CONTRATADA deverá apresentar antes da execução de qualquer serviço, orçamento numerado sequencialmente, indicando o defeito detectado, sugerindo o tipo de correção e peças necessárias, bem como o tempo para execução.

4.4.8. A CONTRATADA deverá fornecer orçamento das peças mediante tabela do fabricante, quando específica, ou tabela comparativa de 3 (três) preços de empresas do mercado, quando material de uso comum, para aprovação da CONTRATANTE. A Administração se reserva ao direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e solicitar à CONTRATADA a efetuar a compra de acordo com a nova pesquisa de preços realizada pela Administração/fiscalização.

4.4.8.1. Quando da substituição das peças, principalmente no que se refere à parte eletrônica e mecânica, deverão ser utilizadas, sempre que possível, somente peças originais do fabricante, de forma a não haver descaracterização do equipamento em relação à sua originalidade.

4.4.8.2. As peças substituídas deverão ser devolvidas à CONTRATANTE no ato da finalização do serviço.

4.4.8.3. Após a execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório detalhado com o tipo de manutenção efetuada, indicando, se for o caso, os equipamentos reparados, relatando as causas prováveis do defeito e as peças substituídas.

4.5. Das peças e componentes

4.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, componentes e peças genuínas, ou seja, somente peças originais de reposição e consumíveis de acordo com os manuais dos fabricante e fabricadas pelo fornecedor da marca dos equipamentos, necessárias à realização das manutenções preventiva e corretiva dos geradores, os quais serão pagos como material fornecido.

4.5.2. No caso de peças e componentes com fabricação suspensa ou descontinuada, a CONTRATADA poderá providenciar as adaptações necessárias, sem ônus adicionais ao contrato, mediante apresentação de justificativa, devidamente aceita pela CONTRATANTE. As adaptações deverão ser homologadas pelo fabricante e/ou empresa autorizada pelo fabricante dos equipamentos.

4.5.3. A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de peças e componentes necessários para as manutenções preventivas e corretivas.

4.5.4. A CONTRATADA providenciará a substituição de quaisquer peças e componentes quando identificada a necessidade durante os procedimentos de manutenção preventiva ou corretiva, comunicando previamente à CONTRATANTE e emitindo o devido laudo técnico.

4.5.5. A CONTRATADA providenciará o descarte das peças e componentes substituídos e que não forem de interesse da CONTRATANTE, de preferência dando destinação sustentável.

4.5.6. A aquisição, acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a disponibilização de peças de reposição nos locais de instalação dos geradores, bem como a aplicação das mesmas serão de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA.

4.6. Da Garantia

4.6.1. Para as peças de reposição será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias, nos termos do [art. 26 da lei 8078 de 1990](#).

4.6.2. Os serviços de manutenção terão que ser prestados com prazo de garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da entrega definitiva dos serviços, a partir do recebimento do serviço através do atesto na respectiva nota fiscal, ou na fatura do serviço.

4.7. Dos profissionais para execução do serviço

4.7.1. A manutenção preventiva e corretiva dos Grupos Geradores deverá ser realizada por técnicos profissionais especializados, mediante a supervisão e sob a responsabilidade de Engenheiro Mecânico ou Eletricista (Nível Superior), com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ~~local~~ e/ou Técnico Industrial com habilitação em Eletrotécnica (Nível Médio), com registro no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, mediante o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de mantê-los sempre em bom funcionamento e garantindo o pronto atendimento a qualquer tempo.

4.7.1.1. O Engenheiro Mecânico ou Eletricista e/ou Técnico em Eletrotécnica deverá apresentar, em um prazo de até 2(dois) dias úteis após a realização de cada manutenção, relatório técnico do serviço executado.

4.7.2. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes completos a todos os seus empregados que atuarem na execução direta dos serviços. Por uniforme completo, entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos, conforme a natureza da tarefa (óculos, luvas, protetor auricular etc.) e a legislação vigente.

4.7.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.8. Deslocamento

4.8.1. Na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos grupos geradores localizados nas comarcas do interior, o custo do deslocamento já estará incluso no custo do serviço.

4.8.1. A tabela abaixo apresenta as comarcas do interior do Estado e a respectiva distância para a Comarca de Boa Vista para efeito do custo do deslocamento a ser incluído no custo do serviço:

COMARCAS	DISTÂNCIA DE BOA VISTA EM KM.
Alto Alegre	89
Bonfim	125
Pacaraima	220
Rorainópolis	298

4.9. Vistoria

4.9.1. Será facultado às licitantes a realização de vistoria nos equipamentos e locais onde se encontram instalados. A vistoria deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a licitação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Manutenção Predial, pelo telefone (95) 3621-2900 / 4117.

4.9.2. A não realização de vistoria no local não poderá ser alegada como justificativa para inexecução ou alteração do objeto.

5. PRAZOS

5.1. O instrumento contratual será assinado no prazo de até 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.

5.2. No prazo máximo de 10 dez (dias), contados da data de assinatura do instrumento contratual, deverá ser encaminhado a CONTRATANTE o cronograma de execução dos serviços acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do Contrato.

5.3. Considerando que o objeto a ser contratado consiste em serviço de natureza continuada, o contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo se estender por mais de um exercício financeiro, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

6. DA DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Com base no Demonstrativo SAAD (0501635), a despesa máxima aceitável para a presente contratação é de **R\$ 288.306,26 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e seis reais e vinte e seis centavos)**, sendo **R\$ 105.999,96 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para serviços e R\$ 182.306,30 (cento e oitenta e dois reais mil, trezentos e seis reais e trinta centavos) para materiais/peças;**

6.1.1. Os valores referentes as peças e serviços são de caráter meramente estimativo, não se constituem qualquer compromisso futuro para a Contratante;

6.1.2. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis;

6.1.3. Na substituição de peças, equipamentos e acessórios, a Contratada deverá apresentar 3 (três) orçamentos emitidos por empresas nacionais.

6.1.3.1. O orçamento que apresentar melhor vantagem para o MPRR será aprovado e terá validade até que a Contratada conclua a execução dos serviços em pauta;

6.1.3.2. O fiscal do contrato, a qualquer tempo, poderá fazer pesquisa de mercado para auferir os valores das peças apresentado pela CONTRATADA em orçamento.

6.2. Para fins de disputa, que será de menor preço (maior desconto), as licitantes durante a formulação da proposta deverão informar o percentual de desconto somente para os serviços de manutenção, não sendo aplicado tal desconto sobre as peças/materiais, que será considerado apenas para fins do Contrato;

6.3. Resumo do quadro demonstrativo dos valores de serviços e peças:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 4 (quatro) Grupos-Geradores da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins.	R\$ 105.999,96
Peças/Materiais para manutenção preventiva e corretiva em 4 (quatro) Grupos-Geradores da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins.	R\$ 182.306,30
ESTIMADO	TOTAL R\$ 288.306,26

7. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATADA

7.1. Para fins de HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1.1. Nos termos do art. 27, II c/c art. 30 da lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deve apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, ~~registrado no CREA, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido em seu nome e respectivo CNPJ;~~ fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em Grupo Gerador de no mínimo 75 (kVA), com desempenho satisfatório, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Órgão/Empresa Contratante, Contratada, Número do Contrato, Descrição dos Serviços e Quantitativo.

7.1.1.1. O atestado apresentado poderá ser objeto de diligência a critério da CONTRATANTE, para a verificação da autenticidade do conteúdo. Se encontrada divergência entre o especificado no atestado de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

7.1.1.2. O atestado de capacidade técnica deverá ser apresentado traduzido, em original ou fotocópias autenticadas em Cartório;

7.1.1.3. O atestado deverá comprovar que o licitante desempenha ou tem desempenhado atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo-se observar ainda, apresentação em papel timbrado da empresa, constando nome da pessoa jurídica, endereço completo, nome completo e telefone do responsável pelas informações.

7.1.1.4. O signatário do atestado deverá ser capaz de responder questões técnicas referentes eventuais suscitadas.

7.1.1.4.1. Caso signatário se considere inapto a responder às questões formuladas, o CONTRATANTE desconsiderará o referido atestado.

7.2 Para fins de HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

7.2.1. A CONTRATADA também deverá apresentar documentos comprobatórios de que possui em seu quadro de funcionários um Engenheiro Mecânico ou Eletricista (Nível Superior) e/ou Técnico Industrial com habilitação em Eletrotécnica (Nível Médio), com registro na entidade de classe correspondente.

7.2.2.1. Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a CONTRATADA, será admitida a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato social da CONTRATADA, contrato de prestação de serviço, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, com indicação de seus dados e respectivos certificados, como compromisso do mesmo a participar da execução do objeto.

7.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. OBRIGAÇÕES

8.1. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

a. manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail;

b. o Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras questões referentes ao objeto;

c. observar as leis e regulamentos referentes aos serviços, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local;

d. arcar o pagamento de todo e qualquer encargo de natureza social, trabalhista, previdenciário, fiscal, despesa com transporte, combustível, etc.;

e. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Ministério Público do Estado de Roraima;

f. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;

g. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato a ser firmado;

h. não alegar, como motivo de força maior para justificar o atraso na manutenção, a má execução ou a inexecução do Contrato, a falta de materiais no seu estoque;

i. acatar todas as orientações deste MPRR, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas; e

j. assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do Contrato;

k. responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA;

a. a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

b. a subcontratação para execução do objeto, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

8.3. Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

- a. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto;
- b. efetuar o pagamento devido pela entrega dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
- c. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas nos serviços executados;
- d. nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução do serviço. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado; e
- e. rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes no **item 4** deste instrumento. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto do FORNECEDOR.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado.

9.2. O Fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Gestor para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

9.2.1. Se julgar necessário, o MPRR poderá solicitar à Contratada apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação de sua qualidade.

9.3. Nos casos de realização de manutenções corretivas, o Fiscal do Contrato encaminhará à CONTRATADA Ordem de Serviço contendo todas as informações necessárias à adequada prestação dos serviços.

9.4. Até o quinto dia útil de cada mês, a CONTRATADA apresentará faturamento com detalhamento, com os serviços de manutenção preventiva ou corretiva prestados no período faturado, quando houver.

9.5. Ao Fiscal caberá a atestação das faturas.

9.6. O Fiscal procederá com o recebimento provisório dos serviços em um dia útil, contado da data de entrega das faturas pela CONTRATADA, mediante recibo, não configurando aceite.

9.7. Na fiscalização da qualidade do serviço prestado, o Fiscal deverá, relatar todas as ocorrências registradas no período.

9.8. Após a apuração, o Fiscal comunicará à CONTRATADA a quantidade de ocorrências registradas durante o período computado.

9.9. A CONTRATADA disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório de ocorrências, para apresentar contestação ao relatório de ocorrências, apresentando as devidas justificativas para cada ocorrência registrada.

9.10. Transcorrido o prazo para manifestação da CONTRATADA sem que esta tenha apresentado contestação ao relatório de ocorrências, presumir-se-á que tenha aceitado as ocorrências registradas.

9.11. Caso a CONTRATADA apresente contestação ao relatório de ocorrências, o fiscal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar decisão devidamente justificada acerca da aceitabilidade das justificativas apresentadas.

9.12. As justificativas da CONTRATADA somente serão aceitas caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência.

9.13. Depois de comprovada a adequação do objeto à especificação constante deste instrumento e observado o disposto no art.69 da Lei nº8.666/93, será efetuado o recebimento definitivo, através de termo próprio, que será emitido em 20(vinte) dias contados do recebimento provisório.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei [nº 8.666 de 1993](#) e da Lei [nº 10.520 de 2002](#), a CONTRATADA que:

10.2. Cometer fraude fiscal;

- 10.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.4.** Fraudar na execução do contrato;
- 10.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.6.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 10.7.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.7.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 10.7.2.** Multa moratória de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.7.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.7.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.7.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria - Geral de Justiça do Estado de Roraima, pelo prazo de até dois anos;
- 10.7.6.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.7.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 10.8.** Também ficam sujeitas às penalidades do art 87, incisos III e IV da [Lei nº 8.666 de 1993](#), a CONTRATADA que:
- 10.8.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.8.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.8.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 10.8.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na [Lei nº 8.666 de 1993](#);
- 10.8.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 10.8.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Documento assinado eletronicamente por **JANIO LIRA JUCA, Assistente Administrativo**, em 03/06/2022, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0514495** e o código CRC **AA66F2F2**.



1100 Series

1103A-33TG2

Diesel Engine - ElectropaK

59.3 kWm at 1500 rpm

67.5 kWm at 1800 rpm



Compact, Efficient Power

- 1100 Series is the result of an intensive period of customer research that has guided the development of the range.
- The new 3.3 litre cylinder block ensures bore roundness is maintained under the pressures of operation. It also ensures combustion and mechanical noise is lowered.
- A new cylinder head has re-established Perkins mastery of air control.

Quality by Design

- Product design and Class A manufacturing improvements enhance product reliability while maintaining Perkins legendary reputation for durability.

Cost Effective Power

- Compact size and low noise.
- Lower fuel consumption and oil use.
- 500 hour service intervals.
- 2 year warranty.

Product Support

- Perkins actively pursues product support excellence by ensuring our distribution network invest in their territory - strengthening relationships and providing more value to you, our customer
- Through an experienced global network of distributors and dealers, fully trained engine experts deliver total service support around the clock, 365 days a year. They have a comprehensive suite of web based tools at their fingertips covering technical information, parts identification and ordering systems, all dedicated to maximising the productivity of your engine
- Throughout the entire life of a Perkins engine, we provide access to genuine OE specification parts and service. We give 100% reassurance that you receive the very best in terms of quality for lowest possible cost .. wherever your Perkins powered machine is operating in the world

Building upon Perkins proven reputation within the power generation industry, the 1100 Series range of ElectropaK engines now fit even closer to customers needs.

In the world of power generation success is only gained by providing more for less. With the 1103A-33TG2 Perkins has engineered even higher levels of reliability, yet lowered the cost of ownership.

1100A units are designed for territories that do not require compliance to EPA or EU emissions legislation. These units are able to meet TA luft legislation.

Engine speed rev/min	Type of Operation	Typical Generator Output (Net)		Engine Power			
				Gross		Net	
		kVA	kWe	kW	bhp	kW	bhp
1500	Prime Power	60	48	55	73.8	53.8	72.1
	Standby Power	66	52.8	60.5	81.1	59.3	79.5
1800	Prime Power	68.1	54.5	63.3	84.9	61.2	82.1
	Standby Power	75.1	60.1	69.6	93.3	67.5	90.5

The above ratings represent the engine performance capabilities to conditions specified in ISO 8528/1, ISO 3046/1:1986, BS5514/1 Derating may be required for conditions outside these; consult Perkins Engines Company Limited

Generator powers are typical and are based on an average alternator efficiency and a power factor (cos. ϕ) of 0.8
 Fuel specification: BS 2869: Part 2 1998 Class A2 or DIN EN 590
 Lubricating oil: 15W40 to API CG4

Rating Definitions

1100 Series

1103A-33TG2

Standard Electropak Specification

Air inlet

- Mounted air filter

Fuel system

- Rotary type pump
- Ecoplus fuel filter

Lubrication system

- Wet sump with filler and dipstick
- Spin-on oil filter

Cooling system

- Thermostatically controlled system with gear-driven circulation pump and belt-driven pusher fan
- Mounted radiator and piping

Electrical equipment

- 12 volt starter motor and 12 volt 65 amp alternator with DC output
- 12 volt shutdown solenoid energised to run

Flywheel and housing

- High inertia flywheel to SAE J620 Size 10/11½
- SAE 3 flywheel housing

Mountings

- Front engine mounting bracket

Literature

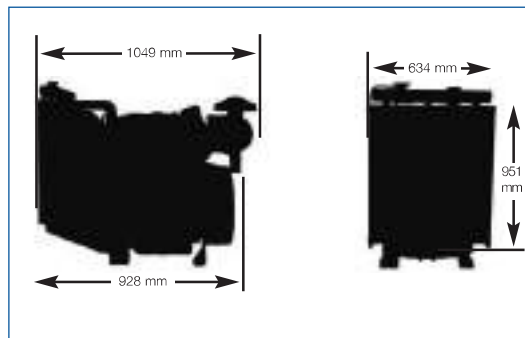
- User's Handbook

Optional equipment

- Woodward electronic governor (LCG2)
- Workshop manual
- Parts book

Option Groups

A selection of optional items is available to enable the customer to prepare a specification precisely matched to the needs.



Engine Speed	Fuel Consumption			
	1500 rev/min		1800 rev/min	
	UK g/hr	l/hr	UK g/hr	l/hr
Standby power	3.3	15.4	4.0	18.2
Prime power	3.0	13.9	3.6	16.6
75% of prime power	2.2	10.4	2.7	12.5
50% of prime power	1.5	7.2	1.9	8.8

General Data

Number of cylinders	3 vertical in-line
Bore and stroke	105 x 127 mm
Displacement	3.3 litres
Aspiration	Turbocharged
Cycle	4 stroke
Combustion system	Direct injection
Compression ratio	17.25:1
Rotation	Anti-clockwise viewed from flywheel
Cooling system	Water-cooled
Total lubrication system capacity	7.9 litres
Total coolant capacity	10.2 litres
Dimensions	Length 1049 mm Width 634 mm Height 951 mm
Dry weight (approx)	420 kg

Final weight and dimensions will depend on completed specification.



Perkins Engines Company Limited

Peterborough PE1 5NA
United Kingdom
Telephone +44 (0)1733 583000
Fax +44 (0)1733 582240
www.perkins.com



MDPower | Master Distribuidor Perkins no Brasil

São Paulo - SP
Fone: (11) 4772-0800
Site: www.mdpower.com.br

Contagem, 12 de Abril de 2019.

Plano de manutenção preventiva para grupo motor gerador.

CLIENTE	FUEMP/RR - FUNDO MUNICIPAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
CNPJ	07.078.552/0001-61
CONTATO	Tassio Jardel Pereira Salles
TELEFONE(S)	(95) 3621-2968
E-MAIL	cae@mprrr.mp.br ; danielmendonca@mprrr.mp.br

Todas as manutenções descritas nos manuais dos grupos geradores de energia (motor diesel, alternador e quadro de comando/transferência), deverão estar rigorosamente em dia com os prazos. A primeira manutenção preventiva do conjunto deverá ocorrer quando completarem as primeiras 100 horas de funcionamento, ou 01 ano após a entrega no local instalado (o evento que ocorrer primeiro).

Para demais trocas, obedecer ao período de 200 em 200 horas de funcionamento ou o intervalo anual, o que ocorrer primeiro.

Para todas as manutenções que forem feitas, de praxe a troca de óleo e todos os filtros deverão ser substituídos impreterivelmente.

Na primeira troca, mesmo que não recomendado haverá uma tolerância de até 200h ou 01 ano não podendo ser ultrapassado, onde o cliente ficará sujeito à perda de garantia do equipamento grupo motor gerador de energia.

Att:

Laplace Maquinas e Equipamentos Ltda.- EPP

Tel. (31) 3913-4123 98742-8933

www.laplacegeradores.com.br

Rua da Democracia, 663 - Kennedy - Contagem - MG - CEP: 32145-050

Fone: 31 3913-4123 - E-mail: laplacemaquinas@gmail.com - www.laplace.com.br

RELAÇÃO DE PEÇAS POSSÍVEIS À SEREM TROCADAS NOS MOTORES DOS GRUPOS MOTOR-GERADORES	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Radiador motor
2	Bomba de água
3	Correia do motor
4	Bateria 12v 150 a
5	Mangueiras de combustível
6	Mangueiras de água de arrefecimento
7	Filtros de ar
8	Filtro de óleo
9	Filtro de combustível
10	Bomba elétrica de combustível
11	Solenóide de parada
12	Fusíveis 12 v
13	Reles de partida e parada 12v
14	Óleo lubrificante 20x40
15	Sensor de óleo lubrificante
16	Sensor de água
17	Sensor termostato
18	Sensor pt100
19	Resistência pré-aquecimento
RELAÇÃO DE PEÇAS POSSÍVEIS À SEREM TROCADAS NOS GERADORES/ALTERNADORES DOS GRUPOS MOTOR-GERADORES	
1	Rebobinagem estator
2	Rebobinagem rotor
3	Ponte retificadora
4	Rolamentos
5	Estator da exitatris
6	Rotor da exitatris
7	Sensor pikp de RPM
8	Regulador de tensão
9	Regulador de velocidade
10	Unidade de comando USCA
11	Disjuntor de comando
12	Disjuntor de carga 300 a trifásico
13	Contatoras intertravada 450 a 800 amperes
14	Botão de comando
Relação de peças fornecida pela empresa Erilene Alves Maciel-epp, que prestou serviços de revisão de garantia nos Grupos Motor-Geradores	



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0006916/2021-54

Prezados Senhores,

A empresa (incluir razão social do licitante), portadora do CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede localizada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, telefone (00) 0000-0000, após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL	VALOR OFERTADO PELA EMPRESA UNITÁRIO COM DESCONTO	VALOR OFERTADO PELA EMPRESA GLOBAL COM DESCONTO
1	1	Manutenção preventiva e Corretiva em Grupo- Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins Localização: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTO ALEGRE Distância da capital Boa Vista: 89 km	serviço	6	R\$ 4.300,00	R\$ 25.800,00	R\$..	R\$..
	2	Manutenção preventiva e Corretiva em Grupo- Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins Localização: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONFIM Distância da capital Boa Vista: 125 km	serviço	6	R\$ 4.300,00	R\$ 25.800,00	R\$..	R\$..
	3	Manutenção preventiva e Corretiva em Grupo- Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins Localização: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PACARAÍMA Distância da capital Boa Vista: 220 km	serviço	6	R\$ 4.533,33	R\$ 27.199,98	R\$..	R\$..
	4	Manutenção preventiva e Corretiva em Grupo- Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins Localização: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RORAINÓPOLIS Distância da capital Boa Vista: 298 km	serviço	6	R\$ 4.533,33	R\$ 27.199,98	R\$..	R\$..
TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL - R\$ 105.999,96							TOTAL OFERTADO PELA EMPRESA - R\$...	DESCONTO DE ...%

- PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO: Conforme Edital

- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

- VALIDADE DE PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Dados da empresa licitante:

Empresa/Razão Social:

CNPJ: Inscrição Estadual: Endereço: Cidade: Estado da Federação:

CEP: Telefone: E-mail:

Dados bancários da pessoa jurídica:

Instituição bancária: Agência: Conta-Corrente:

Dados do Responsável legal para assinatura do Contrato:

CPF: RG:

Cargo/função:

Endereço: Telefone celular: E-mail:

Local/data/assinatura



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 03/06/2022, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0516275** e o código CRC **17D8BF6C**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº
____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DE RORAIMA E A EMPRESA
_____ PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA, COM
FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM
GRUPOS GERADORES
PERTENCENTES AO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA.**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representada pela Procuradora-Geral de Justiça, **JANAÍNA CARNEIRO COSTA**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no endereço _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____, Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, instruído pelo Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0006916/2021-54, originado no Pregão Eletrônico nº 9/2022, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em Grupos Geradores pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo do Edital) e Proposta Comercial apresentada no Pregão Eletrônico nº 9/2022.

1.2. O objeto será fornecido mediante execução indireta, por empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, com plena validade, salvo naquilo que por este Contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

2.1.1. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 E ANEXOS;

2.1.2. PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global da presente contratação perfaz a importância de R\$ _____, correspondente ao somatório de:

3.1.1. R\$ _____, referente a aplicação do percentual de ___% de desconto para **serviços**, já incluso o custo do deslocamento, bem como todos os impostos, taxas, tributos, fretes, contribuições e despesas diretas e indiretas necessárias, conforme discriminado pela CONTRATADA em sua Proposta; e

3.1.2. R\$ 182.306,30 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e seis reais e trinta centavos) para **materiais/peças**, cujo valor é estimado, não se constituindo compromisso para a CONTRATANTE.

3.2. As despesas decorrentes da presente contratação deverão ser empenhadas na Classificação Funcional Programática 03091004.2182, Categoria Econômica e Elemento de Despesa 339030/339039, Subelemento 25/31, Fonte 101, onde existem recursos orçamentários disponíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto.

4.2. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.

4.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas nos serviços executados.

4.4. Nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução do serviço. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado.

4.5. Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste Contrato e Termo de Referência. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA.

4.6. Atestar os serviços realizados, bem como sua nota fiscal/fatura.

4.7. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Contrato e no Edital.

4.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter Preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras questões referentes ao objeto.

5.1.1. **O preposto deverá ser profissional técnico com escritório estabelecido na cidade de Boa Vista / RR, cabendo à CONTRATADA a comprovação desta exigência no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.**

5.2. Apresentar faturamento detalhado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, com os serviços de manutenção preventiva ou corretiva prestados no período faturado, quando houver.

5.3. Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA e/ou CRT local.

5.4. Arcar o pagamento de todo e qualquer encargo de natureza social, trabalhista, previdenciário, fiscal, despesa com transporte, combustível, etc.

5.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Ministério Público do Estado de Roraima.

5.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços.

- 5.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato a ser firmado.
- 5.8. Não alegar, como motivo de força maior para justificar o atraso na manutenção, a má execução ou a inexecução do Contrato, a falta de materiais no seu estoque.
- 5.9. Acatar todas as orientações deste MPRR, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.10. Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do Contrato.
- 5.11. Responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato e Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.12. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.14. São expressamente vedadas à CONTRATADA;
- 5.14.1. a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- 5.14.2. a subcontratação para execução do objeto, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.
- 5.15. No prazo máximo de 10 dez (dias), contados da data de assinatura deste Contrato, deverá ser encaminhado à CONTRATANTE o cronograma de execução dos serviços acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 6.1. Os serviços deverão ser realizados nos locais onde estão instalados os Grupos Geradores, sendo o custo do deslocamento já incluso no valor contratado, conforme tabela a seguir:

EQUIPAMENTO	MODELO/POTÊNCIA	ENDEREÇO
Grupo Gerador 1	LAPLACE 75/65 KVA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE Endereço: Rua Monte Roraima, s/n, Centro - CEP 69350-000 - Alto Alegre/RR Distância da capital Boa Vista: 89 km
Grupo Gerador 2	LAPLACE 75/65 KVA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE BONFIM Endereço: Rua Maria Deolinda de Franco Megias, s/nº - Cidade Nova - CEP 69380-000 - Bonfim/RR Distância da capital Boa Vista: 125 km
Grupo Gerador 3	LAPLACE 75/65 KVA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE

		<p>PACARAIMA</p> <p>Endereço: Rua Guiana, s/nº - Centro - CEP 69345-000 - Pacaraima/RR</p> <p>Distância da capital Boa Vista: 220 km</p>
Grupo Gerador 4	LAPLACE 75/65 KVA	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS</p> <p>Endereço: Avenida Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro - CEP 69373-000 - Rorainópolis/RR ou</p> <p>Avenida Drª Yandara - Rorainópolis/RR (Promotoria em construção)</p> <p>Distância da capital Boa Vista: 298 km</p>

6.2. Manutenção Preventiva

6.2.1. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a reduzir ou evitar falhas que possam surgir nos Grupos Motor-Geradores.

6.2.2. A CONTRATADA deverá elaborar um cronograma de manutenção preventiva, obedecendo o período de 3 (três) meses entre uma manutenção e outra ou 200 (duzentas) horas, a ser aprovada previamente pelo CONTRATANTE, indicando dia e hora de execução de todos os serviços. Toda e qualquer mudança no cronograma de manutenção deverá ser comunicada ao Fiscal do Contrato com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.2.3. A manutenção preventiva terá periodicidade trimestral e semestral, onde, além de outros serviços necessários constantes do manual, deverão ser trocados o óleo, fluido de arrefecimento e todos os filtros a cada 200 (duzentas) horas, com tolerância de até 300 (trezentas) horas ou 6 (seis) meses com tolerância de 8 (oito) meses de uso.

6.2.4. As manutenções preventivas trimestrais que coincidirem com as manutenções preventivas semestrais deverão ser feitas de forma concomitante.

6.2.5. Além dos procedimentos e rotinas listados, quando do atendimento preventivo, a CONTRATADA deverá proceder, se necessário, à inspeção, regulagem, ajustes e pequenos reparos nos Grupo-Geradores no local, de acordo com a necessidade técnica de todas as partes componentes do equipamento.

6.2.6. Deverão, ainda, substituir ou reparar, quando do atendimento preventivo, componentes mecânicos ou elétricos, necessários à manter o Grupo-Gerador em condições normais de funcionamento e segurança, com a aprovação da CONTRATANTE.

6.2.7. Na prestação dos serviços de manutenção, correrão por conta da empresa contratada as ferramentas e materiais básicos: querosene, estopa, graxa, água destilada, produtos químicos para limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massas de vedação, solda, outros de valor correlato a estes. O combustível necessário ao funcionamento do motor será responsabilidade da CONTRATANTE.

6.2.8. No primeiro mês da execução de contrato, a CONTRATADA deverá realizar uma manutenção preventiva. Após esta manutenção apresentará um relatório informando a situação do(s) equipamento(s), bem como se há ou não necessidade de manutenção corretiva. Se for necessário a manutenção corretiva a CONTRATADA deverá informar quais serviços deverão ser executados e quais peças ou componentes deverão ser substituídos.

6.3. Manutenção Corretiva

6.3.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, compreendendo inclusive as necessárias

substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, de acordo com o manual do fabricante e normas técnicas vigentes.

6.3.2. A manutenção corretiva deverá ser iniciada em até 24 (vinte quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.3.3. Caso a ocorrência de uma manutenção corretiva se der próximo a data de uma manutenção preventiva, esta poderá ser antecipada e as duas serem efetuadas juntas, com pagamento somente de uma.

6.3.4. Entende-se por próximo, para efeito deste serviço, até 15 (quinze) dias da data estabelecida em cronograma de manutenção previsto no item 6.2.2.

6.3.5. Para os serviços de manutenção corretiva de Urgência, fica estabelecido que o prazo de atendimento deverá ser iniciado em até 24 (vinte quatro) horas, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização do responsável pela efetivação do serviço a qualquer tempo.

6.3.6. Considera-se manutenção corretiva de urgência o serviço indispensável que deva ser realizado quando o Grupo Gerador apresentar problema que comprometa a realização de algum evento já programado no prédio em que o equipamento está instalado em um prazo inferior ao estabelecido para o atendimento da manutenção corretiva normal.

6.3.7. A CONTRATADA deverá efetuar todas as manutenções corretivas necessárias, durante as manutenções preventivas.

6.3.8. A CONTRATADA deverá atender, a qualquer tempo, os chamados técnicos realizados pela fiscalização para vistoria dos equipamentos, emitindo laudo técnico e realizando a manutenção corretiva, caso recomendada.

6.3.9. A CONTRATADA deverá apresentar antes da execução de qualquer serviço, orçamento numerado sequencialmente, indicando o defeito detectado, sugerindo o tipo de correção e peças necessárias, bem como o tempo para execução.

6.3.10. A CONTRATADA deverá fornecer orçamento das peças mediante tabela do fabricante, quando específica, ou tabela comparativa de 3 (três) preços de empresas do mercado, quando material de uso comum, para aprovação da CONTRATANTE. A Administração se reserva ao direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e solicitar à CONTRATADA a efetuar a compra de acordo com a nova pesquisa de preços realizada pela Administração/fiscalização.

6.3.11. Quando da substituição das peças, principalmente no que se refere à parte eletrônica e mecânica, deverão ser utilizadas, sempre que possível, somente peças originais do fabricante, de forma a não haver descaracterização do equipamento em relação à sua originalidade.

6.3.12. As peças substituídas deverão ser devolvidas à CONTRATANTE no ato da finalização do serviço.

6.3.13. Após a execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório detalhado com o tipo de manutenção efetuada, indicando, se for o caso, os equipamentos reparados, relatando as causas prováveis do defeito e as peças substituídas.

6.4. Das peças e componentes

6.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, componentes e peças genuínas, ou seja, somente peças originais de reposição e consumíveis de acordo com os manuais dos fabricante e fabricadas pelo fornecedor da marca dos equipamentos, necessárias à realização das manutenções preventiva e corretiva dos Geradores, os quais serão pagos como material fornecido.

6.4.2. No caso de peças e componentes com fabricação suspensa ou descontinuada, a CONTRATADA poderá providenciar as adaptações necessárias, sem ônus adicionais ao contrato, mediante apresentação de justificativa, devidamente aceita pela CONTRATANTE. As adaptações deverão ser homologadas pelo fabricante e/ou empresa autorizada pelo fabricante dos equipamentos.

6.4.3. A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de peças e componentes necessários para as manutenções preventivas e corretivas.

6.4.4. A CONTRATADA providenciará a substituição de quaisquer peças e componentes quando identificada a necessidade durante os procedimentos de manutenção preventiva ou corretiva, comunicando previamente à CONTRATANTE e emitindo o devido laudo técnico.

6.4.5. A CONTRATADA providenciará o descarte das peças e componentes substituídos e que não forem de interesse da CONTRATANTE, de preferência dando destinação sustentável.

6.4.6. A aquisição, acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a disponibilização de peças de reposição nos locais de instalação dos geradores, bem como a aplicação das mesmas serão de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA.

6.5. Dos profissionais para execução dos serviços

6.5.1. **A manutenção preventiva e corretiva dos geradores deverá ser realizada por profissionais especializados, mediante a supervisão e sob a responsabilidade de Engenheiro Mecânico ou Eletricista (Nível Superior), com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Técnico Industrial com habilitação em Eletrotécnica (Nível Médio), com registro no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT,** mediante o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de mantê-los sempre em bom funcionamento e garantindo o pronto atendimento a qualquer tempo.

6.5.2. O Engenheiro Mecânico ou Eletricista e/ou Técnico em Eletrotécnica deverá apresentar, em um prazo de até 2 (dois) dias úteis após a realização de cada manutenção, relatório técnico do serviço executado.

6.5.3. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes completos a todos os seus empregados que atuarem na execução direta dos serviços. Por uniforme completo, entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos, conforme a natureza da tarefa (óculos, luvas, protetor auricular etc.) e a legislação vigente.

6.5.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1. Para as peças de reposição será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

7.2. Os serviços de manutenção deverão ser prestados com prazo de garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da entrega definitiva dos serviços, a partir do recebimento do serviço através do atesto na respectiva nota fiscal, ou fatura.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

8.1.1. **Provisoriamente**, em até 1 (um) dia útil, contado da data de entrega das faturas pela CONTRATADA mediante recibo, não configurando aceite.

8.1.2. **Definitivamente**, em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após comprovada a adequação do objeto às especificações constantes deste instrumento e observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Os servidores designados pelo Órgão elaborarão relatório circunstanciado para fins de liberação do pagamento das Notas/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

9.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = i \times 365$ $I = 6/100 \times 365$ $I = 0,00016438$
i = taxa percentual anual no valor de 6%.

9.4. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados por meio de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S/A, em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá, após a aceitação e o atesto das Notas Fiscais.

9.5. Não haverá, em hipótese alguma, antecipações de pagamentos.

9.6. Não caberá, a qualquer pretexto, reajustamento nos preços ofertados pela CONTRATADA, salvo nos casos previstos no art. 65 da lei 8666/1993.

9.7. Além do pagamento pela aquisição do objeto do presente contrato, nenhum outro pagamento à CONTRATADA será devido pela CONTRATANTE durante a vigência do presente instrumento, e será realizado nos termos previstos no Edital.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.8.1. Atestação de conformidade da entrega dos bens e serviços;

9.8.2. Cumprimento das obrigações assumidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O presente Contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditivado por iniciativa das partes desde que conveniente ao CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de um representante, denominado Fiscal, e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei no 8.666/1993 e suas alterações.

11.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3. O Fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Gestor para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

11.4. Nos casos de realização de manutenções corretivas, o Fiscal do Contrato encaminhará à CONTRATADA Ordem de Serviço contendo todas as informações necessárias à adequada prestação dos serviços.

11.5. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo correto fornecimento dos serviços contratados, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

11.6. Na fiscalização da qualidade do serviço prestado, o Fiscal deverá relatar todas as ocorrências registradas no período. Após a apuração, o Fiscal comunicará à CONTRATADA a quantidade de ocorrências registradas durante o período computado.

11.6.1. A CONTRATADA disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório de ocorrências, para apresentar contestação ao relatório com as devidas justificativas para cada ocorrência registrada.

11.6.2. Transcorrido o prazo para manifestação da CONTRATADA sem que esta tenha apresentado contestação ao relatório de ocorrências, presumir-se-á que tenha aceitado as ocorrências registradas.

11.6.3. Caso a CONTRATADA apresente contestação ao relatório de ocorrências, o fiscal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar decisão devidamente justificada acerca da aceitabilidade das justificativas apresentadas.

11.6.4. As justificativas da CONTRATADA somente serão aceitas caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência.

11.7. Cabe à CONTRATADA atender prontamente, e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerente ao produto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao produto contratado, inclusive perante terceiros, respondendo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

11.8. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos ou assistentes.

11.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção de medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da lei 8.666/93.

11.10. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no §2º do art. 67 da Lei no. 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato pode ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.3. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

12.5. Por meio do histórico de informações e relatórios de demandas fornecido pelo sistema de acompanhamento e gestão de demandas, relativos ao objeto da contratação, a Administração será subsidiada na apresentação de proposta de adequação contratual, promovendo supressões ou acréscimos visando o necessário equilíbrio econômico- financeiro dos serviços a serem contratados, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.6. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento no Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 a CONTRATADA está sujeita às penalidades no caso de:

13.1.1. Cometer fraude fiscal;

13.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3. Fraudar na execução do Contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

13.2.2. **Multa moratória** de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4. **Impedimento de licitar e contratar com o MPRR**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei 8666/1993 a CONTRATADA que:

13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8666/1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA com a de advertência, impedimento de licitar e contratar com o MPRR, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

13.8. A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.

13.9. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.10. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

13.11. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigos 77 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Quando a CONTRATADA não mantiver as qualificações exigidas na fase de licitação por mais de 90 (noventa) dias ensejará a rescisão contratual nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

14.3. A rescisão deste contrato pode ser:

14.3.1. determinada por **ato unilateral** e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

14.3.2. **consensual**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.3.3. **judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.4. A rescisão administrativa ou consensual deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar nas épocas devidas.

15.2. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Eletrônico do Ministério Público de Roraima - DEMPRR e Diário Oficial do Estado - DOE, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Fica eleito pelas partes o Foro de Boa Vista – Estado de Roraima para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 03/06/2022, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0516276** e o código CRC **B29B64CE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins do Pregão Eletrônico nº 9/2022 realizado pelo Ministério Público do Estado de Roraima que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local e data

Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 03/06/2022, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0516281** e o código CRC **AD465C85**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

PROCESSO Nº 19.26.1000000.0006916/2021-54

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Declaramos para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 9/2022 que a empresa acima indicada, por seu representante legal, realizou **VISTORIA** nos Grupos Geradores localizados em _____, obtendo o conhecimento de todos os detalhes e informações necessárias à elaboração da proposta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em seu instrumento, bem como especificações constantes do TR - Termo de Referência SAAD (0501653), tomando ciência, portanto, das características e condições especiais e das dificuldades relacionadas com a execução do objeto da licitação.

Local e data

Servidor do MPRR

Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 03/06/2022, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0516282** e o código CRC **A8B2716C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

INFORMATIVO

Senhores licitantes,

Com o objetivo de melhor auxiliá-los na formulação dos lances na fase de disputa, a Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima informa a localização geográfica do Estado de Roraima e Municípios pertinentes a este certame:



Alto Alegre



Bonfim



Pacaraima



Rorainópolis

* Situado na Região Norte do país, é o Estado mais setentrional do Brasil e faz fronteira com a Venezuela (norte e noroeste), Guiana (leste), Pará (sudeste) e Amazonas (sul e oeste). Os principais meios de acesso são aéreo, fluvial e terrestre.

Fonte: Wikipedia

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação- Divulgação

03/06/2022 11:23:50

Eventos



Este Evento de Reabertura será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 06/06/2022.

Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão		UASG Responsável		
93620 - ESTADO DE RORAIMA		926196 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RR		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00009/2022	Eletrônico	Tradicional	Aberto
Objeto				
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em Grupos Geradores pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima.				
Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo				
Em virtude de alterações no TR.				
Data da Divulgação do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação		
	A partir de	às 08:00	Em	às 10:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Reabertura



Expediente em 03/06/2022

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PE Nº 9/2022

MODALIDADE/FORMA: Pregão Eletrônico nº 9/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 19.26.1000000.0006916/2021-54

CÓDIGO UASG: 926196

OBJETO: 19.26.1000000.0006916/2021-54

ENTREGA/CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 6/6/2022, às 8h (horário de Brasília), no sítio <https://www.gov.br/compras>.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/6/2022, às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local), no sítio supracitado.

INÍCIO DA DISPUTA: 20/6/2022 às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local), no sítio supracitado.

O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no sítio <https://www.gov.br/compras>.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 03/06/2022, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0516304** e o código CRC **E27BDCAC**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

OFÍCIO - CPL - Nº 59/2022

Ao Ilustríssimo Senhor
HUDSON INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor da Imprensa Oficial do Estado de Roraima
Boa Vista – RR

Assunto: Publicações de 03/06/2022.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho, para publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, arquivo contendo o expediente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

- AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PE 10/2022;
- AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PE 9/2022.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, Membro da Comissão Permanente de Licitação, em 03/06/2022, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0516311** e o código CRC **536E54AA**.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 5174866

Usuário Externo (signatário): Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles
Data e Horário: 03/06/2022 11:37:25
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 15101.006775/2022.41
Interessados:

Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- **Documento Principal:**
 - Requerimento de Publicação 5174861
- **Documentos Essenciais:**
 - Ofício nº 59 - CPL/MPRR 5174863
 - Requerimento de Publicação - CPL/MPRR 5174864

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado de Gestão Estratégica e Administração.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

JANAÍNA CARNEIRO COSTA

Procuradora-Geral de Justiça

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Corregedor-Geral do Ministério Público

FÁBIO BASTOS STICA

Subprocurador-Geral para Assuntos Administrativos e Institucionais

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA

Subprocuradora-Geral para Assuntos Jurídicos

REJANE GOMES DE AZEVEDO MOURA

Ouvidora-Geral do Ministério Público

ÉRIKA LIMA GOMES MICHETTI

Promotora de Justiça Auxiliar para Assuntos Administrativos,
Projetos de Gestão Estratégica e Relações Institucionais

ANDRÉ PAULO DOS SANTOS PEREIRA

Promotor de Justiça Auxiliar para Assuntos Jurídicos

LUÍS CARLOS LEITÃO LIMA

Diretor do Centro de Apoio Operacional às Procuradorias e Promotorias de Justiça – CAOP

MÁRCIO ROSA DA SILVA

Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

PRESIDENTE:

Janaína Carneiro Costa

MEMBROS:

Cleonice Andrigo Vieira

Fábio Bastos Stica

Sales Eurico Melgarejo Freitas

Roselis de Sousa

Edson Damas da Silveira

Alessandro Tramujas Assad

Rejane Gomes de Azevedo Moura

Stella Maris Kawano D'Ávila

Elba Christine Amarante de Moraes



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PORTARIA - Nº 0516149 - DG, 03 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **CATARINA MENDES BATISTA ROSA ARAÚJO**, 01 (um) dia de férias a ser usufruída em 13JUN2022, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0005676/2022-51, de 24MAIO2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 03/06/2022, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0516149** e o código CRC **EAAF9B3D**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PE Nº 9/2022

MODALIDADE/FORMA: Pregão Eletrônico nº 9/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 19.26.1000000.0006916/2021-54

CÓDIGO UASG: 926196

OBJETO: 19.26.1000000.0006916/2021-54

ENTREGA/CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 6/6/2022, às 8h (horário de Brasília), no sítio <https://www.gov.br/compras>.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/6/2022, às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local), no sítio supracitado.

INÍCIO DA DISPUTA: 20/6/2022 às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local), no sítio supracitado.

O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no sítio <https://www.gov.br/compras>.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 03/06/2022, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0516304** e o código CRC **E27BDCAC**.

19.26.1000000.0006916/2021-54

0516304v3



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

AVISO DE LICITAÇÃO

PE Nº 10/2022

MODALIDADE/FORMA: Pregão Eletrônico nº 10/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 19.26.1000000.0003546/2022-84

CÓDIGO UASG: 926196

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de materiais, de lavagem, polimento, hidratação e higienização dos veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado de Roraima.

ENTREGA/CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 6/6/2022, às 8h (horário de Brasília), no sítio <https://www.gov.br/compras>.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/6/2022, às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local), no sítio supracitado.

INÍCIO DA DISPUTA: 20/6/2022, às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local), no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio <https://www.gov.br/compras>.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 03/06/2022, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0516039** e o código CRC **A7B422D8**.

19.26.1000000.0003546/2022-84

0516039v2

Considerando Certidão de Nascimento matrícula n° 158295 01 55 2022 1 00264 037 0134251 11, registrado no Cartório 2° Ofício, em Boa Vista - RR, em 12 de maio de 2022; RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** Auxílio Natalidade a servidora ELIZANA DA SILVA E SILVA, CPF: 783.927.132-49, Assistente Administrativo, Matrícula n° 045000214, em razão do nascimento do filho, ARTHUR MIGUEL SILVA MONTEIRO, conforme Art. 179 da Lei Complementar n° 053 de 31 de dezembro de 2001.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, 02 de junho de 2022.

MARCELO AUGUSTO PARISI - Presidente da ADERR (assinado eletronicamente)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PE N° 10/2022

MODALIDADE/FORMA: Pregão Eletrônico n° 10/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 19.26.1000000.0003546/2022-84

CÓDIGO UASG: 926196



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de materiais, de lavagem, polimento, hidratação e higienização dos veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado de Roraima.

ENTREGA/CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 6/6/2022, às 8h (horário de Brasília), no sítio <https://www.gov.br/compras>.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/6/2022, às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local), no sítio supracitado.

INÍCIO DA DISPUTA: 20/6/2022, às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local), no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio <https://www.gov.br/compras>.

	<p>Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 03/06/2022, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0516039 e o código CRC A7B422D8.</p>

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PE N° 9/2022

MODALIDADE/FORMA: Pregão Eletrônico n° 9/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 19.26.1000000.0006916/2021-54

CÓDIGO UASG: 926196



OBJETO: 19.26.1000000.0006916/2021-54

ENTREGA/CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 6/6/2022, às 8h (horário de Brasília), no sítio <https://www.gov.br/compras>.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/6/2022, às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local), no sítio supracitado.

INÍCIO DA DISPUTA: 20/6/2022 às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local), no sítio supracitado.

O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no sítio <https://www.gov.br/compras>.

	<p>Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 03/06/2022, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0516304 e o código CRC E27BDCAC.</p>

PORTARIA N° 53/CPL/PRES/UGAM/NRH, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Estado de Roraima – CPL/RR, no uso das atribuições legais previstas na Lei n°. 499, de 19/07/2005 e alterações, e que lhes foram conferidas por meio do Decreto n°. 1178-P de 01/09/2020, e

CONSIDERANDO a programação anual das férias regulamentares dos servidores efetivos e comissionados desta CPL/RR;

CONSIDERANDO o teor expresso no MEMORANDO N° 18/2022/CPL/PRES/UGAM (Ep. [5122244](#)), no qual o servidor **PAULO BORGES STOCKLER** solicita o gozo e o pagamento do abono de férias.

RESOLVE:

Art. 1° **Conceder** ao servidor efetivo PAULO BORGES STOCKLER, MOTORISTA, MATRÍCULA: 040002097, CPF: 395.586.496-00, 30 (trinta) dias de férias a serem usufruídas de **08/08/2022 à 06/09/2022**, referente ao período aquisitivo de 2020.

Art. 2° Publique - se, Registre-se, Cumpra-se.

(assinatura eletrônica)

EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA - CEL QOCBM

Presidente da CPL/RR



[Início](#)
[Criar](#)
[Mensagens](#)
[Pendências](#)
[Contratos](#)
[Pesquisar](#)
[Configurações](#)
[Ajuda](#)
[Sair](#)

Informações salvas com sucesso!

Informações detalhadas da licitação nº. 9/2022

Enviar resultado

Suspender

Revogar

Anular

Voltar

Licitação: 9/2022

Identificador no TCE:	66126	Valor da licitação:	105.999,96
Processo administrativo:	6916/2021	Soma dos lotes:	105.999,96
Situação da licitação	Aberta	Soma das dotações:	105.999,96
Publicação do Inst. convocatório :	06/06/2022	Valor do resultado:	0,00
Data da abertura:	20/06/2022	(Valor da licitação - Valor do resultado):	0,00
Data do primeiro envio:	24/05/2022		
Data do último envio:	06/06/2022		
Com. Lic. responsável:	MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA	Enviada:	Sim
Orgãos participantes:	PGJ		
Finalidade :	Serviços		
Registro de preço :	Não		
Modalidade :	Pregão Eletrônico		
Tipo	Menor Preço/Lance		
Regime de Execução :	Empreitada por preço unitário		
Critério de Adjudicação:	Por Lote		
Categoria do Objeto:	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
Objeto:	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em Grupos Geradores pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima.		

Publicações

Lote(s)

Anexo(s)

Histórico de transações

Histórico de solicitações de edição

Empenhos(s)

Inconsistência(s) preliminar(es)

Pregão Eletrônico

926196.92022 .5924 .4962 .37414117



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Roraima

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00009/2022

Às 10:00 horas do dia 20 de junho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 076 de 01/02/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 6916/2021-54, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00009/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em Grupos Geradores pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1**Descrição:** Instalação/manutenção/operação - elétrica**Descrição Complementar:** Manutenção preventiva e Corretiva em Grupo-Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins Localização: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTO ALEGRE Distância da capital Boa Vista: 89 km**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 6**Valor Máximo Aceitável: R\$** 25.800,0000**Intervalo mínimo entre lances:** 0,05 %**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Cancelado no julgamento**Item: 2 - Grupo 1****Descrição:** Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica**Descrição Complementar:** Manutenção preventiva e Corretiva em Grupo-Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins Localização: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONFIM Distância da capital Boa Vista: 125 km**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 6**Valor Máximo Aceitável: R\$** 25.800,0000**Intervalo mínimo entre lances:** 0,05 %**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Cancelado no julgamento**Item: 3 - Grupo 1****Descrição:** Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica**Descrição Complementar:** Manutenção preventiva e Corretiva em Grupo-Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins Localização: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PACARAIMA Distância da capital Boa Vista: 220 km**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 6**Valor Máximo Aceitável: R\$** 27.199,9800**Intervalo mínimo entre lances:** 0,05 %**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Cancelado no julgamento**Item: 4 - Grupo 1****Descrição:** Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica**Descrição Complementar:** Manutenção preventiva e Corretiva em Grupo-Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins Localização: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RORAINÓPOLIS Distância da capital Boa Vista: 298 km**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 6**Valor Máximo Aceitável: R\$** 27.199,9800**Intervalo mínimo entre lances:** 0,05 %**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Cancelado no julgamento**Relação de Grupos****Grupo 1****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor: R\$** 105.999,9600**Situação:** Cancelado no julgamento**Itens do grupo:**

- 1 - Instalação/manutenção/operação - elétrica
- 2 - Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica
- 3 - Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica
- 4 - Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica

Histórico**Item: 1 - Grupo 1 - Instalação/manutenção/operação - elétrica****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
19.964.929/0001-69	ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI	Sim	Sim	6	0,0100 %	R\$ 25.797,4200	15/06/2022 17:37:37
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção preventiva e Corretiva em Grupo- Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins Localização: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTO ALEGRE							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,0100 %	R\$ 25.797,4200	19.964.929/0001-69	20/06/2022 10:00:02:893

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	21/06/2022 11:23:08	Recusa da proposta. Fornecedor: ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 19.964.929/0001-69, pelo melhor lance de 0,0100%. Motivo: A proposta será recusada, fundamentada no item 14.6.2. do Edital, no qual a Empresa apresenta o Balanço Patrimonial com o Patrimônio Líquido negativo, e portanto não podendo atender os 10% do valor da contratação, como também, apresenta dois índices inferiores a 1.
Cancelado no julgamento	21/06/2022 11:23:46	Item cancelado no julgamento. Motivo: Em virtude recusa da proposta fundamentada no item 14.6.2. do Edital.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**Item: 2 - Grupo 1 - Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
19.964.929/0001-69	ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI	Sim	Sim	6	0,0100 %	R\$ 25.797,4200	15/06/2022 17:37:37
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção preventiva e Corretiva em Grupo- Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins Localização: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONFIM							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,0100 %	R\$ 25.797,4200	19.964.929/0001-69	20/06/2022 10:00:02:893

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	21/06/2022 11:23:08	Recusa da proposta. Fornecedor: ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 19.964.929/0001-69, pelo melhor lance de 0,0100%. Motivo: A proposta será recusada, fundamentada no item 14.6.2. do Edital, no qual a Empresa apresenta o Balanço Patrimonial com o Patrimônio Líquido negativo, e portanto não podendo atender os 10% do valor da contratação, como também, apresenta dois índices inferiores a 1.
Cancelado no julgamento	21/06/2022 11:23:46	Item cancelado no julgamento. Motivo: Em virtude recusa da proposta fundamentada no item 14.6.2. do Edital.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 3 - Grupo 1 - Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
19.964.929/0001-69	ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI	Sim	Sim	6	0,0100 %	R\$ 27.197,2601	15/06/2022 17:37:37
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção preventiva e Corretiva em Grupo- Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins Localização: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PACARAÍMA							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,0100 %	R\$ 27.197,2601	19.964.929/0001-69	20/06/2022 10:00:02:893

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	21/06/2022 11:23:08	Recusa da proposta. Fornecedor: ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 19.964.929/0001-69, pelo melhor lance de 0,0100%. Motivo: A proposta será recusada, fundamentada no item 14.6.2. do Edital, no qual a Empresa apresenta o Balanço Patrimonial com o Patrimônio Líquido negativo, e portanto não podendo atender os 10% do valor da contratação, como também, apresenta dois índices inferiores a 1.
Cancelado no julgamento	21/06/2022 11:23:46	Item cancelado no julgamento. Motivo: Em virtude recusa da proposta fundamentada no item 14.6.2. do Edital.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 4 - Grupo 1 - Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
19.964.929/0001-69	ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI	Sim	Sim	6	0,0100 %	R\$ 27.197,2601	15/06/2022 17:37:37
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção preventiva e Corretiva em Grupo- Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins Localização: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RORAINÓPOLIS							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,0100 %	R\$ 27.197,2601	19.964.929/0001-69	20/06/2022 10:00:02:893

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	21/06/2022 11:23:08	Recusa da proposta. Fornecedor: ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 19.964.929/0001-69, pelo melhor lance de 0,0100%. Motivo: A proposta será recusada, fundamentada no item 14.6.2. do Edital, no qual a Empresa apresenta o Balanço Patrimonial com o Patrimônio Líquido negativo, e portanto não podendo atender os 10% do valor da contratação, como também, apresenta dois índices inferiores a 1.
Cancelado no julgamento	21/06/2022 11:23:46	Item cancelado no julgamento. Motivo: Em virtude recusa da proposta fundamentada no item 14.6.2. do Edital.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
19.964.929/0001-69	ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI	Sim	Sim	-	R\$ 105.989,3602	15/06/2022 17:37:37

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	20/06/2022 10:02:05	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	20/06/2022 10:12:06	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	20/06/2022 10:12:58	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: Na busca do melhor lance..
Encerramento	20/06/2022 10:22:59	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	20/06/2022 10:22:59	Item com etapa aberta encerrada.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	20/06/2022 10:00:03	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/06/2022 10:00:06	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	20/06/2022 10:00:58	Iniciando os trabalhos do PE 9/2022. Meu nome é Luiz Marden, sou o Pregoeiro Oficial deste certame.
Pregoeiro	20/06/2022 10:01:12	O início do Pregão foi pelo horário de Brasília como manda o Decreto 10.024/2019.
Pregoeiro	20/06/2022 10:01:23	Permaneçam todos conectados.
Pregoeiro	20/06/2022 10:01:43	O expediente está sendo de 8h às 14h. Não faremos intervalo. Caso seja necessário, aviso posteriormente.
Sistema	20/06/2022 10:02:05	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	20/06/2022 10:02:16	Esse horário excepcional do MPRR se dá em virtude da Portaria interna.
Pregoeiro	20/06/2022 10:02:31	Vamos aos lances.
Sistema	20/06/2022 10:12:06	O item G1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	20/06/2022 10:12:58	A etapa aberta do item G1 foi reiniciada. Justificativa: Na busca do melhor lance.. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	20/06/2022 10:14:59	Retifico o horário de expediente, outrora informado. A operação deste PE nº 9/2022, dar-se-á até às 12h30 (horário de Boa Vista),
Sistema	20/06/2022 10:22:59	O item G1 está encerrado.
Sistema	20/06/2022 10:25:57	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	20/06/2022 10:27:07	Para ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - Senhor licitante, a partir de agora daremos início a fase de julgamento. Este Pregoeiro contará com o auxílio da Equipe Técnica do MPRR.
Pregoeiro	20/06/2022 10:27:21	Para ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - Permaneça conectado.
19.964.929/0001-69	20/06/2022 10:30:35	ok sr. Pregoeiro, estamos conectados
Pregoeiro	20/06/2022 12:10:41	Para ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - Senhor licitante, ante a fase julgamento e à complexidade da documentação, suspendo o PE 9/2022, retornaremos amanhã às 9h (horário de Boa Vista), 10h (horário de Brasília).
Pregoeiro	21/06/2022 10:00:03	Bom dia senhor licitante. Vamos reiniciar os trabalhos com o PE 9/2022. Permaneça conectado. Estamos finalizando nosso julgamento.
Pregoeiro	21/06/2022 10:25:35	Para ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - Senhor licitante, em 30 minutos, estaremos fazendo o chamamento, já com a finalização da fase de julgamento de habilitação.
Pregoeiro	21/06/2022 10:25:48	Para ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - Permaneça conectado.
Pregoeiro	21/06/2022 11:12:30	Para ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - Senhor licitante, está conectado?
Pregoeiro	21/06/2022 11:13:32	Para ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - Senhor licitante, está conectado?
Pregoeiro	21/06/2022 11:15:03	Para ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - Senhor licitante, está conectado?
Pregoeiro	21/06/2022 11:15:16	Para ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - Senhor licitante
Pregoeiro	21/06/2022 11:22:21	Para ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - Senhor licitante, sua empresa será desclassificada, fundamentada no item 14.6.2. do Edital, no qual a Empresa apresenta o Balanço Patrimonial com o Patrimônio Líquido negativo, e portanto não podendo atender os 10% do valor da contratação, como também, apresenta dois índices inferiores a 1.
Sistema	21/06/2022 11:23:46	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	21/06/2022 11:24:34	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 21/06/2022 às 11:55:00.
Pregoeiro	21/06/2022 11:57:39	Encerramos aqui os trabalhos com o PE 9/2022, bom senhor licitante.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	31/05/2022 13:32:15	
Alteração equipe	06/06/2022 12:17:35	Pregoeiro Anterior: 79535526391-KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES . Pregoeiro Atual: 39311864315-LUIZ MARDEN MATOS CONDE . Justificativa: Mudança necessária pois a pregoeira anterior irá operar outro pregão.
Abertura da sessão pública	20/06/2022 10:00:03	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	20/06/2022 10:25:57	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	21/06/2022 11:23:46	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	21/06/2022 11:24:34	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 21/06/2022 às 11:55:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:57 horas do dia 21 de junho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

LUIZ MARDEN MATOS CONDE
Pregoeiro Oficial

JANIO LIRA JUCA
Equipe de Apoio

JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN
Equipe de Apoio

FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE
Equipe de Apoio



[Voltar](#)



Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Roraima

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00009/2022

Às 11:57 horas do dia 21 de junho de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00009/2022, referente ao Processo nº 6916/2021-54, o pregoeiro, Sr(a) LUIZ MARDEN MATOS CONDE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 105.999,9600

Situação: Cancelado no julgamento

Itens do grupo:

- 1 - Instalação/manutenção/operação - elétrica
- 2 - Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica
- 3 - Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica
- 4 - Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Instalação/manutenção/operação - elétrica

Descrição Complementar: Manutenção preventiva e Corretiva em Grupo-Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA - Perkins Localização: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTO ALEGRE Distância da capital Boa Vista: 89 km

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 6

Valor Máximo Aceitável: R\$ 25.800,0000

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,05 %

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	21/06/2022 11:23:46	Item cancelado no julgamento. Motivo: Em virtude recusa da proposta fundamentada no item 14.6.2. do Edital.

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica

Descrição Complementar: Manutenção preventiva e Corretiva em Grupo-Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA - Perkins Localização: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONFIM Distância da capital Boa Vista: 125 km

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 6

Valor Máximo Aceitável: R\$ 25.800,0000

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,05 %

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	21/06/2022 11:23:46	Item cancelado no julgamento. Motivo: Em virtude recusa da proposta fundamentada no item 14.6.2. do Edital.

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica

Descrição Complementar: Manutenção preventiva e Corretiva em Grupo-Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA - Perkins Localização: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PACARAÍMA Distância da capital Boa Vista: 220 km

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 6

Valor Máximo Aceitável: R\$ 27.199,9800

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,05 %

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	21/06/2022 11:23:46	Item cancelado no julgamento. Motivo: Em virtude recusa da proposta fundamentada no item 14.6.2. do Edital.

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica

Descrição Complementar: Manutenção preventiva e Corretiva em Grupo-Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA - Perkins Localização: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RORAINÓPOLIS Distância da capital Boa Vista: 298 km

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 6

Valor Máximo Aceitável: R\$ 27.199,9800

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,05 %

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	21/06/2022 11:23:46	Item cancelado no julgamento. Motivo: Em virtude recusa da proposta fundamentada no item 14.6.2. do Edital.

Fim do documento



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Roraima

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00009/2022

Às 12:11 horas do dia 22 de junho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JANAINA CARNEIRO COSTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 6916/2021-54, Pregão nº 00009/2022.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 105.999,9600

Situação: Cancelado no julgamento

Itens do grupo:

- 1 - Instalação/manutenção/operação - elétrica
- 2 - Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica
- 3 - Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica
- 4 - Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Instalação/manutenção/operação - elétrica

Descrição Complementar: Manutenção preventiva e Corretiva em Grupo-Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins Localização: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTO ALEGRE Distância da capital Boa Vista: 89 km

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 6

Valor Máximo Aceitável: R\$ 25.800,0000

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,05 %

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	21/06/2022 11:23:46	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Em virtude recusa da proposta fundamentada no item 14.6.2. do Edital.
Homologado	22/06/2022 12:11:33	JANAINA CARNEIRO COSTA	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica

Descrição Complementar: Manutenção preventiva e Corretiva em Grupo-Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins Localização: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONFIM Distância da capital Boa Vista: 125 km

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 6

Valor Máximo Aceitável: R\$ 25.800,0000

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,05 %

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	21/06/2022 11:23:46	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Em virtude recusa da proposta fundamentada no item 14.6.2. do Edital.
Homologado	22/06/2022 12:11:35	JANAINA CARNEIRO COSTA	

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica

Descrição Complementar: Manutenção preventiva e Corretiva em Grupo-Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins Localização: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PACARAÍMA Distância da capital Boa Vista: 220 km

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 6

Valor Máximo Aceitável: R\$ 27.199,9800

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,05 %

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	21/06/2022 11:23:46	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Em virtude recusa da proposta fundamentada no item 14.6.2. do Edital.
Homologado	22/06/2022 12:11:37	JANAINA CARNEIRO COSTA	

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica

Descrição Complementar: Manutenção preventiva e Corretiva em Grupo-Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins Localização: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RORAINÓPOLIS Distância da capital Boa Vista: 298 km

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 6

Valor Máximo Aceitável: R\$ 27.199,9800

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,05 %

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	21/06/2022 11:23:46	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Em virtude recusa da proposta fundamentada no item 14.6.2. do Edital.
Homologado	22/06/2022 12:11:38	JANAINA CARNEIRO COSTA	

Fim do documento



PROPOSTA AO MINISTERIO PUBLICO DE RORAIMA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022
PROCESSO SEI 19.26.1000000.0006916/2021-54**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em Grupos Geradores pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima.

1. Razão Social da Empresa: **ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**
2. CNPJ: 19.964.929/0001-69
3. Inscrição Estadual: 143.368.863.113
4. Inscrição Municipal: 098.014.0130-3
5. Endereço: Rua João Collino, nº 87 Bairro: Centro - Osasco – CEP: 06013-020 – São Paulo – SP
6. Telefone: 11 3567 3744 Cel.: 11-963420056
7. E-mail: licitacao@engevisa.com
8. Validade da Proposta: a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública
9. Dados para pagamento:
Banco: Banco do Brasil Agência: 6941-8 Conta Corrente: 19274-0
10. Responsável pela assinatura do contrato - representante da Empresa:
Fernando Garcia Cavada
11. Cargo: Diretor RG: 16.407.718-2 CPF: 195.315.608-89

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

São Paulo, 20 de junho de 2022.

ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº 19.964.929/0001-69
Fernando Garcia Cavada-Diretor e Responsável Técnico
RG nº 16.407.718-2/SSP-SP
CPF nº 195.315.608-89

ANEXO II - PROPOSTA

ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
Inscrição Estadual nº 143.368.863.113 – C.C.M. nº 4.947.271-2
Rua João Collino, nº 87 Bairro: Centro - Osasco – CEP: 06013-020
Tel.: (11) 3567-3744 – E-mail: licitacao@engevisa.com



Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022
 PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0006916/2021-54**

Prezados Senhores,

A empresa **ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ 19.964.929/0001-69 estabelecida na Rua João Collino, nº 87 Bairro: Centro - Osasco – CEP: 06013-020 – São Paulo – SP Telefone: 11 3567 3744 Cel.: 11 963420056 - E-mail: licitacao@engevisa.com, neste ato representada por Fernando Garcia Cavada, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, diretor, portador do RG nº 16.407.718-2/SSP-SP e CPF nº195.315.608-89, após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL - GLOBAL	VALOR OFERTADO PELA EMPRESA - UNITÁRIO COM DESCONTO	VALOR OFERTADO PELA EMPRESA-GLOBAL COM DESCONTO
1	1	Manutenção preventiva e Corretiva em Grupo- Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins Localização: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTO ALEGRE Distância da capital Boa Vista: 89 km	serviço	6	R\$ 4.300,00	R\$ 25.800,00	R\$ 4.300,00	R\$ 25.800,00
	2	Manutenção preventiva e Corretiva em Grupo- Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins Localização: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONFIM Distância da capital Boa Vista: 125 km	serviço	6	R\$ 4.300,00	R\$ 25.800,00	R\$ 4.300,00	R\$ 25.800,00
	3	Manutenção preventiva e Corretiva em Grupo- Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins Localização: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PACARAIMA Distância da capital Boa Vista: 220 km	serviço	6	R\$ 4.533,33	R\$ 27.199,98	R\$ 4.533,33	R\$ 27.199,98
	4	Manutenção preventiva e Corretiva em Grupo- Gerador da marca LAPLACE 75/65 KVA – Perkins Localização: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RORAINÓPOLIS Distância da capital Boa Vista: 298 km	serviço	6	R\$ 4.533,33	R\$ 27.199,98	R\$ 4.533,33	R\$ 27.199,98
TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL - R\$ 105.999,96							TOTAL OFERTADO PELA EMPRESA - R\$ 105.999,96 DESCONTO DE 0%	

- PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO: Conforme Edital

ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
 Inscrição Estadual nº 143.368.863.113 – C.C.M. nº 4.947.271-2
 Rua João Collino, nº 87 Bairro: Centro - Osasco – CEP: 06013-020
 Tel.: (11) 3567-3744 – E-mail: licitacao@engevisa.com



- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
- VALIDADE DE PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Dados da empresa licitante:

Razão social: **ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**

Número do CNPJ/MF: 19.964.929/0001-69 Inscrição Estadual: 143.368.863.113 Inscrição Municipal: 098.014.0130-3

Endereço: Rua João Collino, nº 87 Bairro: Centro - Osasco

São Paulo – SP CEP 06013-020 Telefone: 11 3567 3744 Cel.: 11 963420056

E-mail: licitacao@engevisa.com

Contatos e preposto: FERNANDO GARCIA CAVADA

Telefone: 11 3567 3744 Cel.: 11 963420056 E-mail: licitacao@engevisa.com

Classificação tributária da empresa: optante pelo simples.

Dados bancários da pessoa jurídica:

BANCO DO BRASIL – 001

No. Agência Bancária: 6941-8 Conta Corrente: 19274-0

Nome da Agência: Jardim Paulistano Cidade / UF da Agência: São Paulo – SP

Dados do Responsável legal para assinatura do Contrato:

FERNANDO GARCIA CAVADA

RG nº 16.407.718-2/SSP-SP - CPF nº 195.315.608-89

Nome: FERNANDO GARCIA CAVADA NATURALIDADE: São Paulo – SP

Nacionalidade: Brasileira Cargo/Função: Diretor

Telefone: 11 3567 3744 Cel.: 11 963420056 E-mail: licitacao@engevisa.com

Declaro, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda a documentação anexada ao sistema é autêntica, bem como concordamos com todos os itens do edital e seus anexos.

São Paulo, 20 de junho de 2022.

ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ nº 19.964.929/0001-69

Fernando Garcia Cavada-Diretor e Responsável Técnico

RG nº 16.407.718-2/SSP-SP

CPF nº 195.315.608-89

ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Inscrição Estadual nº 143.368.863.113 – C.C.M. nº 4.947.271-2

Rua João Collino, nº 87 Bairro: Centro - Osasco – CEP: 06013-020

Tel.: (11) 3567-3744 – E-mail: licitacao@engevisa.com



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022
PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0006916/2021-54

NOME DA EMPRESA: ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 19.964.929/0001-69

NOME DO DECLARANTE: FERNANDO GARCIA CAVADA

CPF: 195.315.608-89

CARGO: DIRETOR

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins do Pregão Eletrônico nº 9/2022 realizado pelo Ministério Público do Estado de Roraima que:

(X) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Paulo, 20 de junho de 2022.

ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ nº 19.964.929/0001-69

Fernando Garcia Cavada-Diretor

Eng. Eletricista - CREA-SP: 5061343103

RG nº 16.407.718-2/SSP-SP

CPF nº 195.315.608-89

ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
 Inscrição Estadual nº 143.368.863.113 – C.C.M. nº 4.947.271-2
 Rua João Collino, nº 87 Bairro: Centro - Osasco – CEP: 06013-020
 Tel.: (11) 3567-3744 – E-mail: licitacao@engevisa.com



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.964.929/0001-69 DUNS®: 902810961
Razão Social: ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI
Nome Fantasia: ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 110120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA ABIN/GSI/PR
Data Aplicação: 01/09/2017
Número do Processo: 00091001942201617 Número do Contrato: 533/2016
Descrição/Justificativa: Atraso no início da execução do serviço

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200031 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BA
Data Aplicação: 23/01/2019
Número do Processo: 11400001843201739 Número do Contrato: 21/2016
Descrição/Justificativa: Descumprimento do Contrato. Não apresentação do relatório técnico mensal junto com a Nota Fiscal.

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80004 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7A.REGIAO
Data Aplicação: 13/09/2017
Número do Processo: 1452/2017 Número do Contrato: 10/2017
Descrição/Justificativa: Decisão TRT7.DG nº 1097/2017 - Em função do descumprimento do disposto no item 5.2 da Cláusula Quinta do Contrato nº10/2017.

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 115406 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO
Data Aplicação: 07/04/2022
Número do Processo: 1741/2021 Número do Contrato: 004/2019
Descrição/Justificativa: Em razão do descumprimento do subitem 6.2.1 da Cláusula Sexta do Contrato Original (EBC/DOTEC/CONTRATO Nº 0004/2019).

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153267 - DEP. DE MANUTENCAO E OPERACAO DA INFRAESTRUTU
Data Aplicação: 06/12/2018
Número do Processo: 23072016817201717 Número do Contrato: 12/2017-DEMAI
Descrição/Justificativa: Não cumprimento das obrigações contratuais, por ensejar o retardamento da execução do objeto.

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS
Data Aplicação: 09/08/2017
Número do Processo: 23078506570201767 Número do Contrato: 007/2017
Descrição/Justificativa: Descumprimento. Portaria 7310 de 09/08/2017.

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS
Data Aplicação: 24/05/2017
Número do Processo: 23078507591201619 Número do Contrato: 007/2017
Descrição/Justificativa: Descumprimento. Portaria 4629 de 24/05/2017.

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153028 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS
Data Aplicação: 05/05/2017
Número do Processo: 23087000143201761 Número do Contrato: PE 108/2016
Descrição/Justificativa: Aplicação da penalidade de advertência, em virtude de deixar de entregar a documentação completa no prazo estipulado exigida para Habilitação no Pregão Eletrônico 108/2016 (item 11.4.4 do Edital).

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM
Data Aplicação: 23/12/2020
Número do Processo: 23105.014411/2020 Número do Contrato: 041/2019-FUA oriundo do
Descrição/Justificativa: Descumprimento de contrato. Distrato.

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 255019 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/RJ
Data Aplicação: 10/08/2017
Número do Processo: 25245003359201743 Número do Contrato: 005/2016
Descrição/Justificativa: Pela inexecução parcial dos serviços pactuados no contrato 005/2016, contrariando a cláusula sétima do referido instrumento, artigo 87, I da Lei 8666/93 e artigo sétimo da Lei 10520/2002.

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 253003 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS
Data Aplicação: 14/05/2021
Número do Processo: 33910030732202072 Número do Contrato: 40/2017
Descrição/Justificativa: Considerando o descumprimento do item 7.2.2 do Termo de Referência vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2017, considerando a legislação em vigor, somado, ainda, ao dever de agir da Administração, foi aplicada a sanção de Advertência, fundamentada no item 8.4, alínea "i", do Termo de Referência vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2017, c/c o art. 87, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Data Aplicação: 06/03/2017
Número do Processo: 53174005332201621
Descrição/Justificativa: Empresa desclassificada no PGE 88/2016; Motivo: Por apresentar valor proposto inaceitável, desatendendo ao subitem 8.2. do edital.

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925919 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE GOIAS
Data Aplicação: 21/08/2017
Número do Processo: 53175.000222/2017 Número do Contrato: CTR 3/2017
Descrição/Justificativa: Descumprimento de obrigações definidas no subitem 10.2 e Anexo 2 - Especificação Técnica, subitem 5.4 do Contrato 3/2017.

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 413009 - ESCRITORIO REGIONAL 8
Data Aplicação: 17/10/2019
Número do Processo: 53554002704201773 Número do Contrato: 612016
Descrição/Justificativa: Sanção de advertência pelo descumprimento das Cláusulas 7.1.4 e 7.1.12 do Contrato GR08 nº 61/2016-Anatel, nos termos do Despacho Decisório nº 149/2019/GR08CO/GR08/SFI.

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 120076 - BASE AEREA DE SANTA MARIA
Data Aplicação: 10/09/2021
Número do Processo: PAAI06/BAAN/2021 Número do Contrato: 34/GAP-AN
Descrição/Justificativa: A BASE AÉREA DE ANÁPOLIS RESOLVE APLICAR À EMPRESA POR ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PERTENCENTES AO EDITAL DO PREGÃO Nº 34/GAP-AN/2019, A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA COM BASE NOS ITENS 20.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PAM/S 0140/SDTS/2019, BEM COMO NO INCISO I DO ARTIGO 87 DA LEI 8.666/1993. A PENALIDADE É RESULTADO DO PAAI 06/BAAN/2021.

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ
Data Aplicação: 09/08/2019
Número do Processo: RJEOF2016/343.01 Número do Contrato: PREGÃO Nº 63/2016
Descrição/Justificativa: A Diretora da Secretaria Geral, Dra. Luciene da Cunha Dau Miguel, DECIDIU aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP (CNPJ: 19.964.929/0001-69) em face da ausência de realização de visita técnica para execução de manutenção mensal, em fevereiro/2019, de 27 (vinte e sete) equipamentos das localidades: Av. Venezuela, Av. Rio Branco, Alm. Barroso, Campo Grande, S. Januário, Magé, Niterói, Dq.Caxias, N.Iguaçu, S.J.Meriti, S.Gonçalo, Macaé, Angra dos Reis, Resende, Volta Redonda, Barra do Piraí, Três Rios, Petrópolis e Teresópolis, nos termos do Item 12 (Das Penalidades) do Edital do Pregão nº 63/2016, subitem 12.2, "a", c/c art. 87, I, Lei 8666/93.

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 803080 - SERPRO - REGIONAL SAO PAULO
Data Aplicação: 13/03/2017
Número do Processo: verde 01824-2016 Número do Contrato: 2016NE801292
Descrição/Justificativa: Mediante Ofícios SERPRO 002937, 004767 e 007289 de 2017, após decorrido os prazos legais e facultar ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-se a sanção de advertência, em decorrência de descumprimento de prazo de entrega, conforme estabelecido na Cláusula sétima do Contrato e com fundamento legal no art. 87, inciso I, da Lei 8.666/93.

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 110120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA ABIN/GSI/PR
Data Aplicação: 22/09/2021 Valor da Multa: R\$ 1.605,39
Número do Processo: 00091012019/2021 Número do Contrato: Contrato nº 533/2016
Descrição/Justificativa: Descumprimento das obrigações previstas no Contrato nº 533/2016.

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **20001 - SENADO FEDERAL**
Data Aplicação: **20/04/2022** Valor da Multa: **R\$ 68.860,52**
Número do Processo: **00200002693202232** Número do Contrato: **CT20200034**
Descrição/Justificativa: **Por intermédio da Portaria nº 67, de 20 de abril de 2022, o Senhor Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal, com base no inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, nos itens 13, 34, 37, 39 e 40 da Tabela 5, do Parágrafo Décimo Segundo e no Parágrafo Décimo Quarto, todos da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 034/2020, aplica à empresa ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP a penalidade de MULTA no valor de R\$ 68.860,52, por deixar de dispor em Brasília-DF de engenheiro responsável técnico pelos serviços; deixar de cumprir o Plano de Manutenção; deixar de reabastecer a tempo e de forma continuada os grupos geradores; Iniciar o atendimento de emergência.**

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **20001 - SENADO FEDERAL**
Data Aplicação: **07/05/2021** Valor da Multa: **R\$ 1.480,62**
Número do Processo: **00200003629202198** Número do Contrato: **CT20200034**
Descrição/Justificativa: **Por intermédio da Portaria nº 18, de 07 de maio de 2021, o Senhor Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal, com base no item 37 da Tabela 5 do Parágrafo Décimo Segundo do Contrato nº 034/2020 e no caput do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, aplica à empresa ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP a penalidade de MULTA no valor de R\$ 1.480,62, por deixar de cumprir o Plano de Manutenção conforme as especificações e prazos nele previstos, em descumprimento ao que estabelecem os incisos IX e XIII da Cláusula Segunda, bem como o Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta da referida avença, conforme disposto no Processo n 00200.003629/2021-98.**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **20001 - SENADO FEDERAL**
Data Aplicação: **03/04/2017** Valor da Multa: **R\$ 139,99**
Número do Processo: **00200003750201733** Número do Contrato: **PE20160119 (2016NE801085)**
Descrição/Justificativa: **Por intermédio da Portaria n 56, de 3 de abril de 2017, o Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal, com base no inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e no item 22.5.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 119/2016, aplica à empresa ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP pena de MULTA no valor de R\$ 139,99, pelo atraso na entrega do objeto, referente à Nota de Empenho nº 2016NE801085, em descumprimento ao subitem 4.4.1.2 do Edital do referido certame, conforme disposto no Processo n 00200.003750/2017-33.**

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **20001 - SENADO FEDERAL**
Data Aplicação: **16/03/2022** Valor da Multa: **R\$ 22.035,38**
Número do Processo: **00200015896202116** Número do Contrato: **CT20200034**
Descrição/Justificativa: **Por intermédio da Portaria nº 40, de 16 de março de 2022, o Senhor Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal, com base nos itens 3, 21, 37, 38 e 39 da Tabela 5, do Parágrafo Décimo Segundo da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 034/2020, e no inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, aplica à empresa ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP a penalidade de MULTA no valor de R\$ 22.035,38, por deixar de cumprir o plano de manutenção, deixar de entregar documentação técnica dentro do prazo, executar serviço incompleto, deixar de cumprir determinações formais da Fiscalização e deixar de informar à Fiscalização condição anormal de funcionamento de equipamento.**

Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inabilitação ou desclassificação por irregularidade ou inexecuibilidade da proposta**
UASG Sancionadora: **200140 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DF**
Data Aplicação: **07/02/2017** Valor da Multa: **R\$ 5.726,68**
Número do Processo: **08038.009888/2016** Número do Contrato: **P.E 72/2016**
Descrição/Justificativa: **Conforme Despacho SGE DPGU 1678981, por não encaminhar os documentos estabelecidos no referido edital, de forma completa, de acordo com o registrado na análise realizada pela Coordenação de Gerenciamento do Processo Licitatório - CGPL.**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF**
Data Aplicação: **18/09/2017** Valor da Multa: **R\$ 4.100,00**
Número do Processo: **08650010547201727** Número do Contrato: **22/2016**
Descrição/Justificativa: **O Coordenador-Geral de Administração acolhe as fundamentações contidas na Orientação nº 128/2017/DINOR/CGA , conforme admite o art. 50, § 1ª, da Lei nº 9.784/1999, e, nelas balizado, decide aplicar a penalidade de Multa moratória, no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), à empresa ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA Ltda.- EPP, CNPJ nº 19.964.929/000169, em decorrência do não cumprimento do prazo acordado para a conclusão dos serviços, objeto do Contrato Administrativo n 22/2016 - Pregão Eletrônico n 09/2016 - DPRF/MJ.**

Ocorrência 25:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF**
Data Aplicação: **22/03/2017** Valor da Multa: **R\$ 4.100,00**
Número do Processo: **08650.025713/2016** Número do Contrato: **22/2016**
Descrição/Justificativa: **O Coordenador Geral de Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, Senhor Marcelo Aparecido Moreno, decide aplicar a penalidade de Multa por inexecução contratual parcial, no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), à empresa ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA Ltda.- EPP, inscrita no CNPJ nº 19.964.929/000169, em decorrência de sua inobservância quanto a obrigações contempladas no Contrato Administrativo nº 22/2016.**

Ocorrência 26:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200031 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BA**
Data Aplicação: **10/10/2019** Valor da Multa: **R\$ 1.321,20**
Número do Processo: **1.14.0868/2019-87** Número do Contrato: **21/2016**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento das obrigações contidas nos itens “f”, “g”, “h”, “n”, “al”, “ax”, da Cláusula Quinta do Contrato nº 21/2016.**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 27:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200031 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BA**
Data Aplicação: **10/10/2019** Valor da Multa: **R\$ 18,35**
Número do Processo: **1.14.0868/2019-87** Número do Contrato: **21/2016**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS), em face de irregularidades na execução do contrato nº 21/2016.**

Ocorrência 28:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80022 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19A. REGIAO**
Data Aplicação: **16/10/2018** Valor da Multa: **R\$ 7.000,00**
Número do Processo: **2290/2016**
Descrição/Justificativa: **Cláusula trigésima terceira do Contrato TRT 19 SJA Nº. 20/2017 (pp. 574-600). Aplicação da multa de 10% sobre o valor do contrato correspondente a 12 meses, nos moldes do Decreto nº. 5450/2005 e da L. 8666/1993.**

Ocorrência 29:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **150247 - COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAUDE DA UFBA**
Data Aplicação: **04/05/2018** Valor da Multa: **R\$ 3.200,00**
Número do Processo: **23066.035484/2017** Número do Contrato: **03.2017**
Descrição/Justificativa: **Não cumpriu algumas cláusulas contratuais referente ao contrato nº 03/2017.**

Ocorrência 30:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **155903 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA**
Data Aplicação: **17/05/2022** Valor da Multa: **R\$ 1.584,96**
Número do Processo: **23765007440202001** Número do Contrato: **Contrato 050/2016**
Descrição/Justificativa: **Os funcionários não dispunham de todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) previstos contratualmente para a realização das atividades, acarretando conseqüentemente prestação do serviço de forma inadequada.**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 31:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **253003 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS**
Data Aplicação: **18/01/2021** Valor da Multa: **R\$ 547,82**
Número do Processo: **33910.023346/2019** Número do Contrato: **40/2017**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento do item 4.1.2 e seguintes do Termo de Referência - TR vinculado ao Edital do Pregão nº 21/2017, considerando, ainda, a legislação em vigor, somado ao dever de agir da Administração, com a Multa no percentual de 6% (seis por cento), conforme alínea "I" do item 8.4 do Termo de Referência vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2017, calculada sobre o valor da parcela inadimplida (Valor unitário de R\$ 9.130,43 4969019), o que perante os cálculos apurados, chegou-se ao valor de R\$547,82 (quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos).**

Ocorrência 32:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **10/06/2021** Valor da Multa: **R\$ 1.096,32**
Número do Processo: **53177033586202176** Número do Contrato: **0062/2021**
Descrição/Justificativa: **EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA CONTRATUAL 15.1.2.1 ALÍNEA "F"**

Ocorrência 33:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925968 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. ESPIRITO SANTO**
Data Aplicação: **29/01/2021** Valor da Multa: **R\$ 69,92**
Número do Processo: **7000708-34.2020** Número do Contrato: **F014/2018**
Descrição/Justificativa: **Atraso na prestação do serviço de manutenção corretiva nos termos previstos na cláusula 3.1 "v" do Contrato F014/2018 do Pregão 088/2017.**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 34:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ**
Data Aplicação: **10/11/2021** Valor da Multa: **R\$ 2.737,97**
Número do Processo: **EOF-2016/00343.02** Número do Contrato: **50/16**
Descrição/Justificativa: **Multa compensatória de 5% sobre o valor mensal contratual referente aos meses 05 a 10.2021, conforme Termo Aditivo nº 08 ao Contrato nº 50/2016, em face da não substituição das baterias dos equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias de Niterói I (Rua Octávio Kelly) e de Campos dos Goytacazes, e nos imóveis localizados na Rua Equador e na Avenida Venezuela e da não realização dos serviços de manutenção preventiva nos nobreaks do Contrato nº 50/2016, consubstanciando o não cumprimento das exigências contratuais e do cronograma anexado à folha 22, nos termos da Cláusula Décima Quinta - Das Penalidades do Contrato nº 50/2016 e dos subitens 12.2, alínea "b" e 12.4.1 do Pregão 63/16.**

Ocorrência 35:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ**
Data Aplicação: **22/09/2021** Valor da Multa: **R\$ 236,79**
Número do Processo: **EOF-2017/00006.02** Número do Contrato: **13/2017**
Descrição/Justificativa: **MULTA DIÁRIA (limitada a 30%) à empresa ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP (CNPJ n 19.964.929/0001-69), calculada sobre o valor mensal de manutenção para a localidade de São Pedro D'Aldeia, desde o dia 01/07/2021 até a presente data (84 dias), e sobre o valor mensal de manutenção para a localidade de Macaé, desde o dia 28/07/2021 até a presente data (56 dias), em face do não cumprimento da prestação dos serviços, objeto do Termo de Contrato nº 13 /2017 (fls. 551/555 - Processo JFRJ-EOF-2017/00006) , conforme relatado no DESPACHO Nº JFRJDES-2021/25919, em conformidade com o subitem 12.6 do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2017, c/c art. 86 da Lei nº 86 da Lei nº 8.666/93.**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 36:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ**
Data Aplicação: **10/11/2021** Valor da Multa: **R\$ 102,20**
Número do Processo: **EOF-2017/00006.02** Número do Contrato: **13/2017**
Descrição/Justificativa: **DECIDO aplicar a penalidade de MULTA DIÁRIA (limitada a 30%) à empresa, calculada sobre o valor mensal de manutenção para a localidade de São Pedro D'Aldeia, desde o dia 23/09/2021 até o dia 10/11/2021 (49 dias), em face da não substituição das baterias do nobreak na Subseção Judiciária de São Pedro d'Aldeia, objeto do Termo de Contrato nº 13/2017, conforme relatado no DESPACHO Nº JFRJ-DES-2021/30256 (fl. 36), em conformidade com o subitem 12.6 do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2017, c/c art. 86 da Lei nº 8.666/93**

Ocorrência 37:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80022 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19A. REGIAO**
Data Aplicação: **29/07/2021** Valor da Multa: **R\$ 2.343,76**
Número do Processo: **PROAD 7127/2018** Número do Contrato: **TRT19º SJA Nº 27/2020**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento de obrigações previstas no ponto 15, na Tabela 2, itens 5 e 13, do Contrato TRT19º Nº 27/2020.**

Ocorrência 38:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ**
Data Aplicação: **22/08/2017** Valor da Multa: **R\$ 327,73**
Número do Processo: **RJEOP2017/006** Número do Contrato: **CONTRATO Nº 13/2017**
Descrição/Justificativa: **O Dr. Marcelo de Oliveira Menezes, Diretor da Secretaria Geral (em exercício), DECIDIU aplicar à empresa ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP (CNPJ: 19.964.929/0001-69) a penalidade de MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor mensal do contrato referente ao mês de abril/2017, em face da não realização da manutenção nos equipamentos no referido mês, em consonância com o objeto do Termo de Contrato nº 013/2017, nos termos da Cláusula Décima Quarta (Das Penalidades) do Termo de Contrato nº 13/2017 e do subitem 12.4.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2017, c/c o art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 39:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ**
Data Aplicação: **09/08/2019** Valor da Multa: **R\$ 320,62**
Número do Processo: **RJE0F2017/006.01** Número do Contrato: **CONTRATO Nº 13/2017**
Descrição/Justificativa: **A Diretora da Secretaria Geral, Luciene da Cunha Dau Miguel, DECIDIU aplicar à empresa ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP (CNPJ: 19.964.929/0001-69) a penalidade de MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor de R\$ 3.206,22 , que corresponde ao valor mensal de manutenção dos equipamentos que não foram objeto de manutenção no mês de fevereiro/2019, em face da não realização da manutenção nos equipamentos no referido mês, em consonância com o objeto do Contrato 13/2017, nos termos da Cláusula 14º (Das Penalidades) do Termo de Contrato nº 13/2017 e do subitem 12.4.1 do Edital do Pregão Eletrônico 07/2017, c/c art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**

Ocorrência 40:

Tipo Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **175025 - CAIXA/GI.DE LICIT.CONTRATACOES EM PORTO ALEG**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **04/04/2017** Prazo Final: **03/04/2018**
Número do Processo: **04017002201616690** Número do Contrato: **4384/2016**
Descrição/Justificativa: **Cancelamento de RP, Cancelamento de OF e Penalidade de Suspensão Temporária pelo prazo de 1 (um) ano, pelo descumprimento de cláusulas da ARP 4384/2016**

Ocorrência 41:

Tipo Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80022 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19A. REGIAO**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **18/07/2017** Prazo Final: **17/07/2018**
Número do Processo: **2290/2016**
Descrição/Justificativa: **Cláusula trigésima segunda do Contrato TRT 19 SJA Nº. 20/2017 (pp. 574-600). Suspensão temporária de participar de licitação e de impedimento de contratar com a Administração (TRT 19º Região) pelo prazo de 1 (um) ano.**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 42:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª**
Motivo: **Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa**

UASG Sancionadora: **30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ**
Âmbito da Sanção: **Estado**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **27/06/2017** Prazo Final: **26/09/2017**

Número do Processo: **066.690/2016**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento dos itens 8.16 e 8.17 do Edital (Não apresentação da documentação exigida na participação do Pregão)**

Ocorrência 43:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **803060 - SERPRO - REGIONAL BELO HORIZONTE**
Impeditiva: **Não**

Prazo Inicial: **09/02/2021**
Data Aplicação: **09/02/2021**
Número do Processo: **01022/2020** Número do Contrato: **RG 84.290**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento do "Item 2.7.2 do Anexo 01 do Contrato - Características da Contratação", que estabelece o prazo máximo de até 02 (duas) horas após o acionamento, para iniciar o atendimento de serviços de Manutenção Corretiva.**

Ocorrência 44:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80004 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**

Número do Processo: **1452/2016** Número do Contrato: **10/2017**
Descrição/Justificativa: **Decisão TRT7.DG nº 1097/2017 - Em função de atraso na prestação de serviço pactuado, com fulcro na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 10/2017.**

Ocorrência 45:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS**
Impeditiva: **Não**

Número do Processo: **23078506570201767** Número do Contrato: **007/2017**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento. Portaria 7310 de 09/08/2017.**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 46:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS**
Impeditiva: **Não**
Número do Processo: **23078512136201716** Número do Contrato: **007/2017**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento. Portaria 7936 de 24/08/2017.**

Ocorrência 47:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **155020 - COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARÁ**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **14/03/2022**
Data Aplicação: **14/03/2022**
Número do Processo: **23533.032649/2021** Número do Contrato: **22/2021**
Descrição/Justificativa: **INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO. RECORRENTES ATRASOS DA CONTRATADA E SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SEM COMUNICAÇÃO PRÉVIA AO FISCAL DO CONTRATO; FALTA DE RETORNO DAS SOLICITAÇÕES DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO; ATRASO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL DE APROXIMADAMENTE 160 (CENTO E SESENTA) DIAS. MULTA DE R\$ 4.810,80 (QUATRO MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

Ocorrência 48:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**
Impeditiva: **Não**
Número do Processo: **23536001588201722** Número do Contrato: **115/2015**
Descrição/Justificativa: **Pelo atraso na realização da instalação do gerador de 330KVA para atender o Hospital das Clínicas de UFPE.**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 49:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80004 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **07/04/2020**
Data Aplicação: **07/04/2020**
Número do Processo: **2762/2019** Número do Contrato: **34/2019**
Descrição/Justificativa: **DECISÃO TRT7.DG Nº. 135/2020: aplicação da penalidade de multa pecuniária à empresa ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, em razão do atraso na execução dos serviços referenciada no atesto (doc. 245), no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela quadrimestral da contratação, incluindo eventuais peças, qual seja o valor de R\$ 28.185,50, conforme previsto no item 16, do Termo de Referência (doc. 52)**

Ocorrência 50:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **253003 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **20/03/2019**
Data Aplicação: **20/03/2019**
Número do Processo: **33910013058201847** Número do Contrato: **40/2017**
Descrição/Justificativa: **Considerando o descumprimento dos itens 6.16, 7.1.7 e 7.1.8 previstos no Termo de Referência - TR vinculado ao Edital do Pregão nº 21/2017:**
Multa de mora no percentual de 21% (vinte e um por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida (valor do contrato) e limitada até 21 (vinte e um) dias, o que, perante os cálculos apurados pela fiscalização, chegou-se ao valor de R\$50.100,71 (cinquenta mil e cem reais e setenta e um centavos).

Ocorrência 51:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **925921 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **18/06/2021**
Data Aplicação: **18/06/2021**
Número do Processo: **53123.008161/2021** Número do Contrato: **PGE nº 20000098/2020 - SE**
Descrição/Justificativa: **TORNAMOS PÚBLICA A INABILITAÇÃO DA EMPRESA ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP; SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CABÍVEIS; POIS A EMPRESA NÃO MANTEVE AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO. NÃO ATUALIZANDO A CND DA RFB/INSS, CONFORME CLÁUSULA 7.3 alínea "A" DO EDITAL.**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 52:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **11/05/2021**
Data Aplicação: **11/05/2021**
Número do Processo: **53123013315202120** Número do Contrato: **025/2020-SE/MG**
Descrição/Justificativa: **Aplicada a penalidade de MULTA, por descumprimento ao subitem 4.3 da Cláusula Quarta, sendo penalizada conforme alínea "a" do subitem 15.1.2.2 da Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 25/2020-SE/MG.**
Valor Total da Penalidade de Multa Apurado: R\$ 2.083,32 (Dois mil, oitenta e três reais e trinta e dois centavos).

Ocorrência 53:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **07/06/2021**
Data Aplicação: **07/06/2021**
Número do Processo: **53123.018257/2021** Número do Contrato: **25/2020 - SE/MG**
Descrição/Justificativa: **rescisão unilateral do Contrato nº 025/2020 - SE/MG a partir de 26/05/2021, com aplicação da multa rescisória no valor de no valor de R\$ 44.542,70**

Ocorrência 54:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **27/04/2021**
Data Aplicação: **27/04/2021**
Número do Processo: **53123049929202069** Número do Contrato: **nº 25/2020 - SE/MG**
Descrição/Justificativa: **15.1.2.2 DEMAIS MULTAS:**
a. inexecução do(s) serviço(s) contratado(s), caracterizada após o limite de prazo constante na alínea "a.1" do subitem 15.1.2.1 deste Instrumento
15.1.2.1 MULTA DE MORA:
a. atraso injustificado na execução dos serviços contratados em relação aos prazos de solução fixados no subitem 4.3 da Especificação Técnica;
R\$ 1.945,71 (mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos)

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 55:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **925933 - ECT - DIRETORIA REGIONAL RIO GRANDE DO SUL**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **25/06/2020**
Data Aplicação: **25/06/2020**
Número do Processo: **53137.008149/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor advertido, conforme Carta nº 14600939/2020 - SLIT-RS-CLIC e Carta nº 14957382/2020 - SLIT-RS-CLIC, em face do não cumprimento das condições previstas no subitem 7.10 do Edital PGE 073/2019-SE/PR (SEI nº 10253947).**

Ocorrência 56:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **01/02/2021**
Data Aplicação: **01/02/2021**
Número do Processo: **53183000060202121** Número do Contrato: **nº 0089/2020 SE/SPI**
Descrição/Justificativa: **R\$ 222,49 (duzentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos) DESCUMPR. CLAUS. CONTRAT.**

Ocorrência 57:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **07/04/2020**
Data Aplicação: **07/04/2020**
Número do Processo: **53183002639202047** Número do Contrato: **48/2016 - SE/BA**
Descrição/Justificativa: **Em razão do descumprimento do subitem 11.1, constante na Cláusula Décima Primeira do Contrato.
R\$ 1.096,19**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 58:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **03/09/2021**
Data Aplicação: **03/09/2021**
Número do Processo: **53187036801202171** Número do Contrato: **0089/2020 SE/SPI**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de penalidade de multa no valor de R\$ 1.646,47 (um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos), em decorrência do descumprimento dos subitens 8.12 da CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e 3.8, 3.8.1, 3.9, 3.9.1, 3.9.1.1 da ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ET - N^a 16570305GT-PRT-SE/SPI-3686-2020, conforme previsto no subitem 15.1.2.1, alínea "a.1" da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES do Contrato n^a 0089/2020 SE/SPI.**

Ocorrência 59:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **10/11/2021**
Data Aplicação: **10/11/2021**
Número do Processo: **53187037912202103** Número do Contrato: **089/2020 - SE/SPI**
Descrição/Justificativa: **Em razão do descumprimento dos Subitens 3.1, 3.8, 3.8.1, 3.9, 3.9.1, constantes na Cláusula Terceira do Contrato. R\$ 3.818,74 (três mil oitocentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos)**

Ocorrência 60:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80004 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **12/12/2019**
Data Aplicação: **12/12/2019**
Número do Processo: **PROAD 2762/2019** Número do Contrato: **34/2019**
Descrição/Justificativa: **multa pecuniária no percentual de 0,07%(sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2%(dois por cento), à empresa ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, conforme previsto na Cláusula Décima Quarta, Item 14.4, "f", do contrato TRT7 n^a. 34/2019, em razão de 14 dias de atraso na entrega da garantia contratual.**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.964.929/0001-69 DUNS®: 902810961
Razão Social: ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI
Nome Fantasia: ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/08/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
Capital Social: R\$ 450.000,00 Data de Abertura da Empresa: 27/03/2014
CNAE Primário: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CNAE Secundário 1: 2710-4/01 - FABRICAÇÃO DE GERADORES DE CORRENTE CONTÍNUA E
CNAE Secundário 2: 2710-4/02 - FABRICAÇÃO DE TRANSFORMADORES, INDUTORES,
CNAE Secundário 3: 2721-0/00 - FABRICAÇÃO DE PILHAS, BATERIAS E ACUMULADORES
CNAE Secundário 4: 2731-7/00 - FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 5: 2790-2/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS E APARELHOS
CNAE Secundário 6: 3313-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES,
CNAE Secundário 7: 3313-9/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E
CNAE Secundário 8: 3313-9/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS
CNAE Secundário 9: 3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E
CNAE Secundário 10: 3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 11: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 12: 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
CNAE Secundário 13: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 14: 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA
CNAE Secundário 15: 4329-1/05 - TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO
CNAE Secundário 16: 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
CNAE Secundário 17: 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
CNAE Secundário 18: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 19: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS
CNAE Secundário 20: 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 21: 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Emitido em: 20/06/2022 10:42

1 de 3

CPF: 393.118.643-15 Nome: LUIZ MARDEN MATOS CONDE

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 22: 7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
CNAE Secundário 23: 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE
CNAE Secundário 24: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 25: 9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE

Dados para Contato

CEP: 06.013-020
Endereço: RUA JOAO COLLINO, 87 - ANDAR 2 SALA 06 - CENTRO
Município / UF: Osasco / São Paulo
Telefone: (11) 35673744
E-mail: LICITACAO@ENGEVISA.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 195.315.608-89
Nome: FERNANDO GARCIA CAVADA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 195.315.608-89
Nome: FERNANDO GARCIA CAVADA
E-mail: licitacao@engevisa.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 195.315.608-89 Participação Societária: 100,00%
Nome: FERNANDO GARCIA CAVADA
Número do Documento: 16407718 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 23/04/2008 Data de Nascimento: 01/11/1974
Filiação Materna: LINDA YUKIE GARCIA CAVADA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 007.431.489-08
Nome: SANDRA RIBEIRO DA PAULA CERVEIRA
Carteira de Identidade: 7205440 Órgão Expedidor: SESP/PR
Data de Expedição: 27/01/1997

CEP: 05.303-000
Endereço: RUA CARLOS WEBER, 790 - APTO 271 BLOCO 1 - VILA LEOPOLDINA
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 35674690
E-mail: FERNANDO.CAVADA@ENGT.COM.BR

Relatório de Credenciamento

Linhas Fornecimento

Materiais

6115 - GERADORES E CONJUNTOS GERADORES ELÉTRICOS

6125 - CONVERSORES ELÉTRICOS ROTATIVOS

6130 - CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS

Serviços

1210 - Inspeções e Testes em Materiais e Equipamentos Elétricos

1228 - Inspeções e Testes em Equipamentos Elétricos em Operação

1970 - Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos

2585 - Manutenção de Paineis Elétricos

2615 - Manutenção de Motores Elétricos

2720 - Manutenção de Instrumentos Elétricos

20885 - Locação Acumulador Elétrico

21679 - Locação Gerador Elétrico



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.964.929/0001-69 DUNS®: 902810961
Razão Social: ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI
Nome Fantasia: ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/08/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 28/09/2022
FGTS Validade: 27/06/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 11/12/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 09/10/2022
Receita Municipal Validade: 18/09/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Emitido em: 20/06/2022 10:35

CPF: 393.118.643-15 Nome: LUIZ MARDEN MATOS CONDE

Ass: _____

1 de 1



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/06/2022 10:44:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI**
CNPJ: **19.964.929/0001-69**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Suspensão - Legislação Estadual (27/09/2023) - Tribunal de Justiça de Minas Gerais - TJMG

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:**Busca livre:** 195.315.608-89**LIMPAR****Data da consulta:** 20/06/2022 10:44:49**Data da última atualização:** 18/06/2022 10:15:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:**Busca livre:** 19.964.929/0001-69**Data da consulta:** 20/06/2022 10:44:49**Data da última atualização:** 18/06/2022 10:15:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 19.964.929/0001-69

Data da consulta: 20/06/2022 10:44:48

Data da última atualização: 18/06/2022 10:15:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 195.315.608-89

Data da consulta: 20/06/2022 10:44:48

Data da última atualização: 18/06/2022 10:15:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/06/2022 às 10:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.964.929/0001-69.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62B0.79FF.DFAF.3735 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/06/2022 às 10:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 195.315.608-89.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62B0.7A8A.7DE0.B874 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE
“ ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI ”**

Pelo presente instrumento de Alteração Contratual, Sr. **FERNANDO GARCIA CAVADA**, Brasileiro, Casado (Comunhão Parcial de Bens), nascido em 01/11/1974, Engenheiro Eletricista, inscrito no CREA-SP sob n.º 5061343103, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.407.718-2-SSP/SP e do CPF n.º 195.315.608-89, residente e domiciliado na Rua Carlos Weber, n.º 720 – Apto 271 – Bloco A – Vila Leopoldina – São Paulo – CEP: 05303-000 – SP, sob a denominação social de “ **ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** ”, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J) sob o n.º **19.964.929/0001-69** , com sede à Rua Bartolomeu Paes, n.º 644 – Vila Anastácio – São Paulo – CEP: 05092-000 – SP, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º **356.029.021-33** em sessão **05/08/2019** e Filial n.º 01, situada na Rua 802, n.º 29 – Sala 3 – Setor Leste Vila Nova – Goiânia – CEP: 74633-110 – GO, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE provisório n.º **529.990.930-72** em sessão de **16/12/2016** e última Alteração e Consolidação registrada sob n.º **35.602.90.213-3** em sessão de **05/08/2019**, resolve na melhor forma de direito Alterar e Consolidar o respectivo contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Titular resolve alterar o endereço da empresa: da Rua Bartolomeu Paes, n.º 644 – Vila Anastácio – São Paulo – CEP: 05092-000 – SP; para: **RUA JOÃO COLLINO, N.º 87 – 2º ANDAR – SALA 06 – CENTRO – CEP: 06013-020 – SP.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O Titular resolve consolidar o contrato social, de acordo com o Novo Código Civil, conforme cláusulas e condições seguintes.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A denominação social da empresa é “ **ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** ”.



UNIVERSIDADE
FACULDADE

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa tem sua sede e domicílio na RUA JOÃO COLLINO, N.º 87 – 2º ANDAR – SALA 06 – CENTRO – CEP: 06013-020 – SP e Filial n.º 01 situada na RUA 802, N.º 29 – SALA 3 – SETOR LESTE VILA NOVA – GOIÂNIA – CEP: 74633-110 – GO.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto social é SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS, AVALIAÇÕES TÉCNICAS, E ENGENHARIA DE AMBIENTES CRÍTICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; ATIVIDADES DE LIMPEZA; MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; FABRICAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, PAINÉIS DE TRANSFERÊNCIA, CHAVES DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA, CHAVES DE TRANSFERÊNCIA ESTÁTICAS, PAINÉIS ELÉTRICOS, NO-BREAKS, TRANSFORMADORES, GERADORES, BATERIAS, ACUMULADORES DE ENERGIA E ACESSÓRIOS, BANCO DE CARGA, CABOS ELÉTRICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO, ESTABILIZADORES, FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EM GERAL, BEM COMO SEUS ACESSÓRIOS E CORRELATOS.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais) neste ato, totalmente integralizado da seguinte forma:

FERNANDO GARCIA CAVADA – R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), já integralizados.

JUN 2014
25 11 25

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Capital Social para fins fiscais da Filial n.º 01, situada na RUA 802, N.º 29 – SALA 3 – SETOR LESTE VILA NOVA – GOIÂNIA – CEP: 74633-110 – GO, é de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) para cada filial.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A responsabilidade do Titular da Empresa é limitada ao capital social integralizado, nos termos do artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA

A empresa iniciou suas atividades em 27/03/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

O Titular declara que não participa de nenhuma outra empresa da mesma modalidade (EIRELI).

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da empresa será exercida por seu titular Sr. **FERNANDO GARCIA CAVADA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, representá-la judicialmente e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Faculta-se o administrador nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro será procedido um balanço do exercício, cabendo-lhe ao titular os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO

A critério do titular e no atendimento de interesses da própria EIRELI, o total ou parte dos lucros poderá ser destinados à formação de Reservas de Lucros, conforme estabelecido pela Lei 6404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação

CLÁUSULA NONA

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada.

CLÁUSULA DÉCIMA

O Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de " Pró-Labore ", antecipações de lucros, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os(as) herdeiros(as), sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO

Podem os(as) herdeiros(as) e sucessores decidirem sobre a permanência da EIRELI como tal, escolhendo um sócio para gerir e representá-la, como podem transformá-la numa sociedade limitada ou em outra modalidade societária, segundo as regras da lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Titular administrador declara, sob as penas da lei, que não foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

OSASCO
2020

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro de Osasco, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E pôr estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de 02 (Dois) testemunhas que também assinam.

Osasco, 22 de Outubro de 2020.

W.G.L. ← 14^o SUBDT LARA

FERNANDO GARCIA CAVADA
RG n.º 16.407.718-2-SSP/SP

Testemunhas;

Amanda
AMANDA JULIANA DE A. CAMANDONI
RG N.º 33.729.315-6-SSP/SP

Sandro
SANDRO GONÇALVES DO VALE
RG N.º 22.848.752-0-SSP/SP

14^o CARTÓRIO DALARA
Pessoa Jurídica
Rua Professor José Antônio Arantes, 437 - Osasco - SP
CEP: 06013-020 - Tel: (11) 3685-3315 - Fax: (11) 3685-3315
www.cartorio14dalara.com.br

Recebi, por sessão, a firma de (1) FERNANDO GARCIA CAVADA, e documento em valor de R\$ 00,00, em 22 de outubro de 2020, em teste de R\$ 00,00. Cód. [0012]0921002100109512-000091

14^o CARTÓRIO DALARA
Pessoa Jurídica
Rua Professor José Antônio Arantes, 437 - Osasco - SP
CEP: 06013-020 - Tel: (11) 3685-3315 - Fax: (11) 3685-3315
www.cartorio14dalara.com.br



CARTÓRIO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
14^o SUBDISTRITO - LARA
ARA GONÇALVES NUNES
ESCREVENTE AUTORIZADA





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620210000558

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional FERNANDO GARCIA CAVADA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FERNANDO GARCIA CAVADA
Registro: 5061343103-SP RNP: 2606765664
Título Profissional: Engenheiro Eletricista

Número ART: 28027230201222395 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 06/10/2020Baixada em: 20/01/2021
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230201213120
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Contratante: COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE
AVENIDA PIRES DO RIO No.: 199
Complemento: Bairro: VILA AMERICANA
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 08020000 . PAIS: BRASIL
Contrato: 02/2016-CRS.LESTE Celebrado em: 19/12/2016
Vinculado à ART: 28027230201223980, 28027230201223612, 28027230201223286, 28027230200919839
Valor do Contrato: R\$ 27.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço: RUA JOÃO AUGUSTO MORAIS No.: 348
Complemento: HOSPITAL DIA SÃO MIGUEL REDE HORA CERTA.... Bairro: VILA DOUTOR EIRAS

Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 08010150 . PAIS: BRASIL
Data de início: 19/12/2016 Conclusão Efetiva: 18/12/2020 Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Manutenção, No-Break. 46,00000 quilovolt. 2) Execução, Manutenção, Transformador. 20,00000 quilovolt.

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Elétrica.
O Atestado vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico foi objeto de laudo técnico em atendimento ao parágrafo único do artigo 58 da Resolução 1025/2009, do CONFEA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 1 folha, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620210000558
21/01/2021 07:38:00
Autenticação Digital: J53g5kFJsyTaCnKIsKG15zFJC10T3nKs

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo

Coordenadoria Regional de Saúde Leste

CNPJ 46.392.148/0021-63

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Coordenadoria Regional de Saúde Leste, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0021-63, com sede à Avenida Pires do Rio, 199 Vila Americana, 08020-000, São Paulo-SP, atesta para os devidos fins, que a empresa **ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.964.929/0001-89, com sede na Rua Camacã - 185 - 1º andar - Vila Anastácio - São Paulo - SP - CEP 05095-000, celebrou contrato com esta entidade, processo nº 6018.2016/0000853-S, para Manutenção preventiva e corretiva de no-break e transformador, sem fornecimento de peças, para o Hospital Mãe São Miguel Rede Hora Certa, CNPJ sob o nº 46.392.148/0021-63, pertencente Coordenadoria Regional de Saúde Leste, situado a Rua João Augusto de Moraes 348 - São Miguel Paulista - São Paulo - SP

Certa Contrato: 07/2016 - CRS Leste
Valor do Contrato: R\$ 27.000,00

Vigência: 19/12/2016 (12 meses)
Termo Aditivo: 93/2017-CRS Leste
Vigência: 19/12/2017 à 18/12/2018
Termo Aditivo: 66/2018-CRS Leste
Vigência: 19/12/2018 à 18/12/2019
Termo Aditivo: 62/2019-CRS Leste
Vigência: 19/12/2019 à 18/12/2020

Descrição dos equipamentos:

01 (um) No-break
Potência: 20 KVA
Marca: Emerson Liebert TA
01 (um) No-break
Potência: 20 KVA
Marca: Emerson Liebert TA
01 (um) No-break
Potência: 5 KVA
Marca: Emerson Liebert GSTR
01 (um) Transformador
Potência: 20 KVA

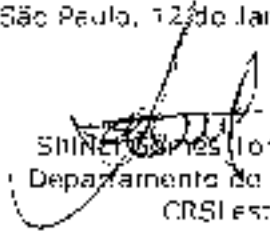
Responsável técnico: Fernando Garcia Cavaria
Engenheiro Eletricista
CREA/SP: 50613431-03
RNP: 2606745564

ART registrada para esse serviço: 2802/230/2017/1386, 2802/230/2018/1305, 2802/230/2019/235612, 2802/230/2021/237081.

Os serviços estão sendo executados em conformidade com o pactuado no referido Termo de Contrato, nada havendo que desabone a empresa.

O presente atestado é composto de 01 (uma) página, impressa somente em seu anverso.

São Paulo, 12 de Janeiro de 2021



Shiner Carlos Torres Barros
Departamento de Engenharia
CRS Leste



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620210001813

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional FERNANDO GARCIA CAVADA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FERNANDO GARCIA CAVADA
Registro: 5061343103-SP RNP: 2606765664
Título Profissional: Engenheiro Eletricista

Número ART: 28027230201146827 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 01/10/2020
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA ROSA E SILVA No.: 60
Complemento: Bairro: SANTA CECÍLIA
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 01230020 . PAIS: BRASIL
Contrato: 033/2019 Celebrado em : 24/07/2019
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 21.360,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço: RUA ROSA E SILVA No.: 60
Complemento: Bairro: SANTA CECÍLIA
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 01230020 . PAIS: BRASIL
Data de início: 24/07/2019 Situação: Atividade em andamento Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRO
Proprietário: CPF/CNPJ:
Atividade Técnica: 1) Execução, Manutenção, No-Break. 80,00000 quilovolt-ampère. 2) Execução, Manutenção, Equipamento Elétrico. 50,00000 quilovolt-ampère.

Observações

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS NOBREAKS E ESTABILIZADOR.

Informações Complementares

- Esta certidão refere-se aos serviços realizados parcialmente conforme período ou quantitativos constantes do atestado vinculado.
- O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Elétrica.
- O Atestado vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico foi objeto de laudo técnico em atendimento ao parágrafo único do artigo 58 da Resolução 1025/2009, do CONFEA.
- O atestado está vinculado para o período iniciado conforme indicado na ART até 17/12/2020.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 2 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620210001813
25/02/2021 09:19:59
Autenticação Digital: xUABfnIB5Ja0GI3gFyazCT5ax0xzf3g3

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, localizado à Rua Rosa e Silva, 60, Higienópolis, São Paulo-SP, CEP 01230-020, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 63.002.141/0001-63, atesta, para os devidos fins, que a empresa ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ÉPP, estabelecida na rua Bartolomeu Paes, 644, Vila Anastácio, São Paulo-SP., CEP 05092-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.964.929/0001-69, na figura de seu representante legal, Fernando Garcia Cavada, brasileiro, casado, portador do RG 16.497.718-2, CPF 195.315.608-89, executa os serviços cotados, abaixo especificados:

Objeto: manutenção preventiva e corretiva dos nobreaks e estabilizador.

Local de execução dos serviços: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, localizado à Rua Rosa e Silva, 60, Higienópolis, São Paulo-SP, CEP 01230-020

Dados do Contrato:

Número do Contrato: 338/PGE-2016

Valor do contrato: R\$ 21.360,00

Vigência do contrato: 24/07/2019 à 24/07/2021

Descrição dos equipamentos:

	MARCA	POTÊNICA
NOBREAK	Lacerda	40 KVA
	SMS	10 KVA
	SMS	10 KVA
	Emerson	10 KVA
	Emerson	10 KVA
	Lacerda	50 KVA

ART registrada para esse serviço: 28027230201146827

Responsável Técnico: Fernando Garcia Cavada

Engenheiro Eletricista

CREA/SP: 50613431-03

RNP: 2606765664

Informamos que os serviços estão sendo executados e prestados com excelência, não tendo nada que desabone esta empresa.

São Paulo, 17 de Dezembro de 2020



Atenciosamente,



Ronaldo Cesar da Silva

Gerente de TI

CPF: 121.418.228-31

E-mail: ronaldo@crcsp.org.br

35 **PROTEÇÃO** **30º Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - São Paulo - SP**
 A São Paulo, 07 de Janeiro de 2021. **121319**
 Reconheço, por semelhança, a firma dos **1147920070000521**
 do **1147920070000521**, em documento em valor econômico, 600,00,
 São Paulo, 07 de janeiro de 2021.
 Es. Teste: **1147920070000521**

GERCIERIA JULIO DE MORAES - Escrevente Autorizada
 (Otd 1 Total: R\$ 6,45) Selos: Ato:AA-033255 14427453

Escrevente Autorizada - Julio de Moraes

FIRMA 1
311062AA033255



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620210001038

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional FERNANDO GARCIA CAVADA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FERNANDO GARCIA CAVADA
Registro: 5061343103-SP RNP: 2606765664
Título Profissional: Engenheiro Eletricista

Número ART: 28027230200980567 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 24/08/2020
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230200152218, 28027230191383305
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
RUA PEIXOTO GOMIDE No.: 768
Complemento: Bairro: JARDIM PAULISTA
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 01409903 . PAIS: BRASIL
Contrato: 08.287.10.16 Celebrado em: 16/05/2016
Vinculado à ART: 28027230201041587, 28027230201336044
Valor do Contrato: R\$ 175.573,80 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: RUA JOÃO GUIMARÃES ROSA No.: 215
Complemento: Bairro: CONSOLAÇÃO
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 01303030 . PAIS: BRASIL
Data de início: 16/05/2016 Situação: Atividade em andamento Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRO
Proprietário: CPF/CNPJ:
Atividade Técnica: 1) Execução, Manutenção, Equipamento Elétrico. 120,00000 quilovolt-ampére. 2) Execução, Manutenção, No-Break. 240,00000 quilovolt-ampére. 3) Execução, Manutenção, Transformador. 150,00000 quilovolt-ampére.

Informações Complementares

- Esta certidão refere-se aos serviços realizados parcialmente conforme período ou quantitativos constantes do atestado vinculado.
- O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Elétrica.
- O atestado está vinculado para o período iniciado conforme indicado na ART até 16/12/2019.
- O Atestado vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico foi objeto de laudo técnico em atendimento ao parágrafo único do artigo 58 da Resolução 1025/2009, do CONFEA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 6 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620210001038
04/02/2021 08:36:11
Autenticação Digital: Cg331BCCCKTnA0xBUf0JkaCs0aCJ3nGK

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Rua Peixoto Gomide, 768 - Bairro Jardim Paulista - CEP 01409-904 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br
8º andar

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EMPRESA: ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP.

CNPJ: 19.964.929/0001-69

ENDEREÇO: Rua Camacam, nº 189, Vila Anastácio, São Paulo/SP. CEP. 05095-000

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

Processo de Licitação nº. 0031421-17.2015.4.03.8001;

Proposta Orçamentária nº 0006090-02.2016.4.03.8000;

Expediente Administrativo - Continuidade de Revisão Contratual_Desoneração nº. 0032021-33.2018.4.03.8001;

Expediente Administrativo - Registro da versão eletrônica de documentos físicos, arquivados nesta Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, referentes à imóveis destinados ao Juizado Especial Federal da 1.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - São Paulo) nº. 0036463-45.2018.4.03.8000;

Processo (Garantia Contratual) nº .0037682-90.2018.4.03.8001;

Procedimento de Apuração de Falta Contratual nº. 0026584-74.2019.4.03.8001;

Processo de Gestão e Pagamento nº. 0013101-79.2016.4.03.8001.

CONTRATO: 08.287.10.16

NOTAS DE EMPENHO

EXERCÍCIO DE 2016: 2016NE000972 (empenho de despesa);

EXERCÍCIO DE 2017: 2017NE000386 (empenho de despesa);

EXERCÍCIO DE 2018 - 2018NE000511 (empenho de despesa), 2018NE001939 (reforço);

EXERCÍCIO DE 2019 - 2019NE000419 (empenho de despesa).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 008/2016

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, com sede à Rua Peixoto Gomide, nº. 768, Jardim Paulista, São Paulo/SP - CEP: 01409-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.445.105/0001-78, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, senhora **MARIA HELENA DE ALMEIDA SANTOS**, designada pelo **Ato CJF3R nº. 3.789, de 16 de março de 2018** (documento nº. 3559103), disponibilizado no **Diário Eletrônico nº. 55, de 22/03/2018**, no uso de suas atribuições delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da **Portaria DFOR nº. 19, de 04 de maio de 2018** (doc.3689284), **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa supra qualificada foi contratada por esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, conforme especificações abaixo descritas:

1 . DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO: 08.287.10.16

Contratante: **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

Contratada: **ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP.**

Responsável legal: **FERNANDO GARCIA CAVADA**, Diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.407.718-2 SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 195.315.608-89.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em no-breaks, com o emprego de mão de obra devidamente qualificada, para o Fórum Federal de Execuções Fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Prestação dos serviços pelo período de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Início dos serviços: 16/05/2016

Término da Vigência: 16/05/2021, conforme Termo Aditivo nº 02.287.11.18 (doc. 4192485).

Histórico:

CONTRATO	VIGÊNCIA	Valor Mensal	Valor Total estimado	OBSERVAÇÕES
TERMO ADITIVO		R\$	R\$	
CT 08.287.10.16 (doc.1801103)	16/05/2016 a 16/11/2018	5.852,46	175.573,80	CONTRATO INICIAL
TA 08.287.11.18 (doc. 4192485)	A partir de 16/11/2018	5.852,46	175.573,80	"Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, pelo período de 30 (trinta) meses " (até 16/05/2021).
TA 08.287.12.19 (doc. 5050876)	A partir de 29/08/2019	5.852,46	175.573,80	Alteração do item 1 da Cláusula Nona - Das Condições de Pagamento, que passa a ter a seguinte redação: "1.0 pagamento será efetuado mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do regular documento de cobrança, nos termos da CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO e observadas as retenções previstas na CLÁUSULA OITAVA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES deste Contrato. 1.1 em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa contratada for superior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP. CAT No: 2620210001038 - 04/02/2021 08:36:11 - Autenticação Digital: Cg331BCCCKTnA0xBUf0JkaCs0aCj3nGK.

				1.2 em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa, cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993."
--	--	--	--	---

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

Manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) conjunto de 02 (dois) no-breaks de 120 KVA cada com tensão de entrada e saída de 380/120 V - Modelo GALAXY PW - Fabricação MGE UPS SYSTEMS

MGE - MERLIN GERIN EQUIPMENTS

UPS - tradução SIE - Sistema Ininterrupto de Energia

Transformador: 01 (um) transformador trifásico isolador de 150 KVA, com tensão de entrada 208 Volts e de saída de 380 Volts.

Autotransformador: 01 (um) autotransformador trifásico de 120 KVA, com tensão de entrada 380 Volts e de saída 208/120 Volts.

Os principais componentes do no-break:

Banco de Baterias	01 (um) banco de baterias
Filtro	01 (um) filtro passivo de harmônicas (THD < 7 % a plena carga)
Retificador/Carregador de Baterias	01 (um)
Inversor de Potência (Conversor Estático)	01 (um)
Bypass Estático (Contator Estático)	01 (um)
Bypass Manual de Manutenção	01 (um)

Manutenção preventiva no equipamento, no mínimo, 01 (UMA) VEZ POR MÊS, por engenheiro ou técnico, ambos com habilitação reconhecida pelo CREA, com o emprego de técnica adequada, conforme recomendação dos fabricantes dos no-breaks;

Na manutenção preventiva mensal, a empresa realiza, dentre outros serviços:

- a limpeza da sala do no-break, UPS, ventiladores, baterias e todos os equipamentos e componentes associados ao no-break;
- verificação das condições mecânicas de todo o sistema;
- verificação elétrica e física das conexões de interligação de baterias;
- teste funcional completo de todos os módulos do UPS como retificador, inversor, chave estática, bypass manual. Estes testes deverão ser realizados de acordo com o protocolo de manutenção do equipamento;
- verificação das tensões de saída do UPS e distribuição de corrente por fase;
- teste funcional do painel de indicação e monitoração do UPS;
- atualizações de engenharia hardware ou software, quando necessário;
- toda eventual atualização de software que seja lançada pelo fabricante deverá ser

- automaticamente realizada, sem qualquer ônus à Contratante;
- análise termográfica;
 - leitura e interpretação dos eventos registrados em memória interna;
 - testes de desempenho das baterias, verificando: recipientes, conectores, buchas, válvulas de segurança, fixação dos gabinetes, pólos, medida de tensão de cada elemento do banco, excesso de poeira, torque das interligações, condição física entre outros.
 - **A execução deste contrato inclui:** revisões, ajustes corretivos e atualizações para última versão disponível do firmware nos diversos processadores das placas digitais de cada equipamento;
 - **A manutenção preventiva consistirá em** revisão geral no equipamento, testes, ajustes, limpeza, regulagens, verificação das partes funcionais, remoção de poeira e/ou resíduos externos e internos, medições de grandezas elétricas, entre outros serviços, conforme recomendações do fabricante **e compreenderá** ajustes corretivos, reparos e substituições de peças e componentes;
 - **A manutenção preventiva compreenderá** ajustes corretivos, reparos e substituições de peças e componentes, com o fornecimento de componentes e peças, todas novas e originais, quando for imprescindível à substituição destes itens, de todos os equipamentos de segurança, ferramentas e aparelhagens, bem como, outros serviços que possam ser necessários para a perfeita execução do serviço garantindo o funcionamento pleno de todo o sistema devendo ser realizados por técnicos especializados e treinados;
 - **Por ocasião da manutenção preventiva e / ou corretiva** é realizada uma revisão geral, ajustes, limpeza, regulagens, verificação das partes funcionais, remoção de poeira e/ou resíduos externos e internos, bem como, outros serviços que possam ser necessários para o perfeito funcionamento do equipamento;
 - **Fornecimento de componentes e peças**, todas novas e originais, quando for imprescindível à substituição destes itens, de todos os equipamentos de segurança, ferramentas e aparelhagens, bem como, outros serviços que possam ser necessários para a perfeita execução do serviço garantindo o funcionamento pleno de todo o sistema devendo ser realizados por técnicos especializados e treinados;
 - **Quando da substituição de componente(s), peça(s) e ou placa(s)** deverá empregar somente itens novos, não serão aceitos reconicionados, remanufaturados, usados, reformados. Estes itens e as ferramentas usadas pelos engenheiros e/ou técnicos deverão ser aqueles recomendados pelos respectivos fabricantes dos no-breaks;
 - **Fornecimento de todos os componentes, peças e placas, com exceção das baterias;**
 - **A substituição de baterias adquiridas pela Contratante**, devendo retirar as antigas, realizando o devido descarte conforme legislação ambiental brasileira;
 - **Responsabilidade por quaisquer danos causados na execução do objeto**, quando evidenciada a culpa, por ação, omissão ou negligência de seus funcionários;
 - **Manter em perfeitas condições de uso e funcionamento os equipamentos, componentes e acessórios;**
 - **Realização da manutenção preventiva e/ou corretiva nos no-breaks com todo ferramental, equipamentos e do software de monitoramento, programação e manutenção necessários à realização do serviço.**
 - **Fornecer Cronograma das manutenções preventivas mensais**, o qual poderá ser alterado de acordo com o interesse da Contratante;
 - **Emitir um relatório técnico correspondente**, para todo serviço executado na manutenção preventiva e/ou corretiva, registrando os horários de início e término do atendimento, detalhando a descrição dos serviços executados, especificando os defeitos apresentados e suas possíveis causas, ajustes efetuados, as peças que porventura tenham sido trocadas e/ou solicitadas para substituição, número de série do equipamento atendido, identificação do técnico e quaisquer outras anotações pertinentes;
 - **Vistoriar o software de monitoramento dos no-breaks**, que está instalado em um computador dentro do CPD - Centro de Processamento de Dados no Fórum Federal de Execuções Fiscais e se necessário efetuar a atualização através de programa original do fabricante;
 - **Horário da execução do serviço de manutenção preventiva dos no-breaks, componentes e acessórios:** executada de segunda a sexta-feira, no período das 07h00min às 19h00min, ou em outro horário quando houver necessidade de realização de testes em carga e sem carga.

EQUIPE TÉCNICA:

Engenheiro Eletricista

CREA-SP n°. 5063053060

Registro Nacional n°. 260894658

Expedido em 05/10/2010

Engenheiro Eletricista

CREA-SP n°. 5061343103

Registro Nacional n°. 2606765664

Data de início da responsabilidade técnica: 18/07/2014

VALOR MENSAL: R\$ 5.852,46 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)**LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

FÓRUM FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DE SÃO PAULO

Rua João Guimarães Rosa, 215 - Consolação São Paulo-SP

CEP: 01303-030

Telefone: (11) 2172-3705 / Fax: (11) 3151-3839

E-mail: exfiscal_adm@jfsp.jus.br

2. GESTOR DO CONTRATOUnidade: **NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E GESTÃO DE SERVIÇOS - NUAP**

Responsável: CARLA SIMONE DOS PASSOS DE MORAES

Seção: **SEÇÃO DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL - SUMT**

Telefone: (11) 2172-6404/6401/6396/6399/6408/6411

E.mail: admsp-nuap@trf3.jus.br ; admsp-sumt@trf3.jus.br

3. ATESTA, por fim, que foi registrada uma ocorrência quanto ao descumprimento do Contrato n°. 08.287.10.16, desde o início de sua vigência até a presente data, a qual ensejou a instauração do seguinte procedimento de apuração de falta contratual, consoante consulta aos arquivos da Seção de Processamento e Apuração de Faltas Contratuais e Penalidades - SUFT, desta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, como segue:

Processo SEI nº 0026584-74.2019.4.03.8001 (Processo de Gestão SEI nº 0013101-79.2016.4.03.8001) instaurado para a apuração de alteração supostamente irregular da modalidade de garantia contratual, em possível descumprimento ao Contrato nº 08.287.10.16. Formulário de Falta Contratual elaborado em 25/09/2019. Em 08/10/2019, foi disponibilizada a Decisão nº 5166089 que, acolhendo as sugestões contidas na Informação nº 075/2019, **ISENTOU** a empresa contratada por não ter identificado qualquer conduta passível de penalização. **Processo concluído.**

Sem embargo do processo de penalidade instaurado, a Contratada tem apresentado bom desempenho no cumprimento dos termos contratuais.

Ademais, embora não esteja concluído o referido Contrato, com vigência a partir de

16/05/2016 e prorrogado uma vez, pelo período de 30 (trinta) meses até 16/05/2021, com cláusula resilitiva, a Contratada cumpre os requisitos previstos no artigo 5º, *caput*, e parágrafo primeiro, da Ordem de Serviço nº. 1/2019 (doc.4406049), conforme se vê, *in verbis*:

"Art. 5º Os atestados serão emitidos após o recebimento definitivo do objeto, excetuando-se os atestados referentes a contratos de duração continuada.

§ 1º Nos contratos de duração continuada, o atestado de capacidade técnica poderá ser emitido após 12 (doze) meses da vigência contratual."

Informamos, outrossim, que não há em nossos registros, durante a vigência do Contrato nº. 08.287.10.16, nenhuma ocorrência quanto ao descumprimento das exigências contratuais com a aplicação das sanções descritas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/1993 e alterações, e que perante esta **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, até a presente data, não constam fatos que desabonem a **CAPACIDADE TÉCNICA** da empresa **ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP..**

Nada mais.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Simone dos Passos de Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços**, em 16/12/2019, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 17/12/2019, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5373541** e o código CRC **879B6F60**.

0013101-79.2016.4.03.8001

5373541v24



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620210000888

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional FERNANDO GARCIA CAVADA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FERNANDO GARCIA CAVADA
Registro: 5061343103-SP RNP: 2606765664
Título Profissional: Engenheiro Eletricista

Número ART: 28027230201274656 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 16/10/2020
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230201184567
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Contratante: FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE
AVENIDA PROFESSOR LINEU PRESTES No.: 913
Complemento: Bairro: BUTANTÃ
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 05508000 . PAIS: BRASIL
Contrato: 020/2016 Celebrado em : 05/09/2016
Vinculado à ART: 28027230201321157, 28027230201274811, 28027230201321100, 28027230201274911
Valor do Contrato: R\$ 20.400,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA PROFESSOR LINEU PRESTES No.: 913
Complemento: Bairro: BUTANTÃ
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 05508000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 05/09/2016 Situação: Atividade em andamento Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: CPF/CNPJ:
Atividade Técnica: 1) Execução, Manutenção, No-Break. 15,00000 quilovolt-ampère.

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Elétrica.
Esta certidão refere-se aos serviços realizados parcialmente conforme período ou quantitativos constantes do atestado vinculado. .
O Atestado vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico foi objeto de laudo técnico em atendimento ao parágrafo único do artigo 58 da Resolução 1025/2009, do CONFEA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 1 folha, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620210000888

01/02/2021 12:10:39

Autenticação Digital: aB3UBBjX0KKUAUifBn3lyzkAxUUg5gxs

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.964.929/0001-69, situada na Rua Bartolomeu Paes, nº 644 – Vila Anastácio – São Paulo - SP – CEP 05092-000, presta **serviços de manutenção preventiva e corretiva para equipamento de estabilização e proteção de energia elétrica (Nobreak) de marca IBEN, tipo IMN3015KI modelo IMPACT N de 15 KVA**, instalado na Av. Professor Lineu Prestes, 913, Edifício 01 – Cidade Universitária – São Paulo - SP, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SEADE n.º 014/2016, Contrato inicial n.º 020/2016, de 05/09/2016, com vigência de 12 (doze) meses, até 04/09/2017, valor total de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), seguido de quatro termos aditivos, sendo o 1º de 05/09/2017 até 04/09/2018, valor total de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais); o 2º de 05/09/2018 até 04/09/2019, valor total de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais); o 3º de 05/09/2019 até 04/09/2020, valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); e o 4º, vigente, iniciado em 05/09/2020, com término previsto para 04/09/2021, e valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sempre de forma satisfatória, não havendo nada que a desabone até a presente data, conforme declara a Superintendência de Tecnologia da Informação, área técnica responsável.

ARTs registradas para esse serviço: 28027230201274656, 28027230201274811, 28027230201274911, 28027230201321100, 28027230201321157.

Responsável Técnico empresa **ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – EPP**:
 Fernando Garcia Cavada - Engenheiro Eletricista - CREA/SP: 50613431-03 - RNP:
 2606765664.

São Paulo, 30 de novembro de 2020.



PAULO ROGÉRIO DA CONCEIÇÃO
 Gerente Administrativo

51.169.555/0001-00

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL
 DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE

Av. Prof. Lineu Prestes N° 913

Butantã - CEP 05508-000

L SÃO PAULO - SP



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620160007437

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional FERNANDO GARCIA CAVADA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FERNANDO GARCIA CAVADA
Registro: 5061343103-SP RNP: 2606765664
Título Profissional: Engenheiro Eletricista

Número ART: 92221220160734138 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 08/07/2016
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 92221220160448236
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP

Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab
QUADRA SGAS 901 No.:
Complemento: Bairro: ASA SUL
Cidade: Brasília UF: DF CEP: 70390010 . PAIS: BRASIL
Contrato: Celebrado em : 29/09/2015
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 15.699,96 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço:QUADRA SGAS 901 No.:
Complemento: Bairro: ASA SUL
Cidade: Brasília UF: DF CEP: 70390010 . PAIS: BRASIL
Data de início: 29/09/2015 Situação: Atividade em andamento Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço:RUA CAMACAM No.: 189
Complemento: Bairro: VILA ANASTÁCIO
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 05095000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 29/09/2015 Situação: Atividade em andamento Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Manutenção, Equipamento Eletroeletrônico. 300000,00000 volt-ampère. 2) Execução, Manutenção, Dispositivos Eletroeletrônico. 7030,00000 watt.

Certidão de Acervo Técnico No.2620160007437

21/07/2016 15:31:43

Autenticação Digital: sBkGcNtG3kl3a5GxUza35BFasf0Akls

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Avenida ORESTES GONZAGA, 440 JARIM FERRARI III Itapeva-SP, CEP 18406131

Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo



Observações

Os equipamentos em que são realizados procedimentos de manutenção preventiva e corretiva no âmbito dessa companhia são os seguintes:

1) No-breaks:

- No-break-1

- Modelo: 80NETBLACK

- Fabricante: Chloride

- Potencia: 100KVA

- No-break-2

- Modelo: 80NETBLACK

- Fabricante: Chloride

- Potencia: 100KVA

- No-break-3

- Modelo: 80NETBLACK

- Fabricante: Chloride

- Potencia: 100KVA

Carga Total No-Breaks: 300 kVA

2) Quadros elétricos e instalações:

3) Exaustores

- 05 (cinco) exaustores do tipo axial(hélice) de 30cm de diâmetro, monofásicos, tensão de 220Vca.

4) Condicionadores de ar:

- 01 condicionador de ar tipo split de teto 24000 BTU. Potencia convertida em 7,03 kW

5) Filtros de ar da sala dos no-breaks:

- Sistema de filtragem instalado na porta de acesso a sala dos no-break(s).

Enderecos de execução:

- Quadra SGAS 901 Asa Sul Brasília, DF

- Rua Camacam, 189 VI Anastacio São Paulo, SP

Foram realizados ate o momento 7 (sete) manutenções preventivas mensais.

Informações Complementares

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.

Esta certidão refere-se aos serviços realizados parcialmente conforme período ou quantitativos constantes do atestado vinculado.

A presente Certidão de Acervo Técnico foi analisada e expedida sob responsabilidade da unidade abaixo informada.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o Atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 3 fls, expedido pelo contratante da obra/serviço em 01/07/2016, devidamente assinado por Eng. Eletricista Tiago Lobo Gonçalves - CPF 073.257.756.01, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620160007437

21/07/2016 15:31:43

Autenticação Digital: sBkGCnTgA3kl3a5GxUza35BFasf0Akls

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 26.461.699/0001-80, estabelecida na SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, Brasília-DF, atesta para os devidos fins que a empresa **ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 19.964.929/0001-69 e inscrição Estadual n.º 143.368.863.113, estabelecida na Rua Camacam, 189, Vila Anastacio, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 05095-000, na figura de seu representante legal, Fernando Garcia Cavada, brasileiro, casado, portador do RG 16.497.718-2, CPF 195.315.608-89 e CREA 5061343103, realiza manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos de acordo com escopo abaixo.

Os equipamentos em que são realizados procedimentos de manutenção preventiva e corretiva no âmbito dessa companhia são os seguintes:

1) No-breaks

- No-break-1

- Modelo: 80NETBLACK

- Fabricante: Chloride.

- Potencia: 100KVA

- Tensão de entrada : 380/220Vca

- Tensão de saída: 220/127Vca

- N° de série 1011100042

- Bateria: composta de 80 (baterias) acumuladores, acondicionados em 9dois) gabinetes formando 02(dois) bancos de 2X(40) baterias.

- No-break-2

- Modelo: 80NETBLACK

- Fabricante: Chloride.

- Potencia: 100KVA

- Tensão de entrada : 380/220Vca

- Tensão de saída: 220/127Vca

- N° de série 1011100042

- Bateria: composta de 80 (baterias) acumuladores, acondicionados em 9dois) gabinetes formando 02(dois) bancos de 2X(40) baterias.

- No-break-3

- Modelo: 80NETBLACK

- Fabricante: Chloride.

- Potencia: 100KVA

- Tensão de entrada : 380/220Vca

- Tensão de saída: 220/127Vca

- N° de série 10111 00042

- Bateria: composta de 80 (baterias) acumuladores, acondicionados em 9dois) gabinetes formando 02(dois) bancos de 2X(40) baterias.

Carga Total No-Breaks: 300 kVA

2) Quadros elétricos e instalações.;

- QENBs

- QBPE-A, QBPE-8 e QBPE - e
- QDEI-C
- QDEI-A e QDEI-8.
- Qex
- Instalações elétricas envolvendo este no-breaks, quadros, iluminação e força.

3) Exaustores

- 05 (cinco) exaustores do tipo axial(hélice) de 30cm de diâmetro, monofásicos, tensão de 220Vca.

4. Condicionadores de ar:

- 01 condicionador de ar tipo split de teto 24000 BTU. Potencia convertida em 7,03 kW

5- Filtros de ar da sala dos no-breaks:

- Sistema de filtragem instalado na porta de acesso a sala dos no-break(s).

4) A assistência técnica para a manutenção Preventiva Mensal será procedida da seguinte forma:

- a - Verificação da existência de alarme;
- b- Correção do problema alarmado se existir;
- c- Execução do teste das baterias pelo retificador do NOBREAK e através de testador de baterias apropriado em acordo com a fiscalização do contrato.
- d- Leitura e cópia do log de eventos;
- e -Análise do log de eventos e apresentação de relatório de problemas:
- f- Medição das tensões de entrada, saída e by pass:
- g - Medição das correntes de entrada, saída e das bateria.
- h - Nos quadros elétricos deverá ser realizada inspeção visual, inspeção térmica e medição das tensões fase, neutro e terra.
- i) - Nos condicionadores de ar deverá ser inspeção visual, limpeza geral, medição da tensão e da corrente consumida, além da verificação de ventilação, refrigeração e controle.
- j) - Nos sistemas de filtragem de ar deverá ser realizada a limpeza de filtros e caixilhos.
- e) Procedimentos para assistência Preventiva Trimestral, além dos procedimentos mensais acima, deverão ser efetuadas;
 - a- Nesta assistência trimestral deverá ser realizada todos os testes e verificações efetuados durante a manutenção preventiva mensal;
 - b- Desligamento com transferência de carga para o "by - pass";
 - e- Isolação do no-break pelo seu QBPE;
 - d- Limpeza e verificação geral do no-break;
 - e)-Verificação e limpeza das baterias;
 - f) Religamento e transferência da carga para o inversor;
 - g) Simulação de falta de energia na entrada do retificador.

h) Nos quadros elétricos, além dos procedimentos da manutenção mensal efetuar a inspeção termográfica com inspeção e laudo.

i) No sistema de filtragem de ar limpeza geral dos caixilhos e troca dos filtros.

8.3- Procedimentos para assistência Preventiva Semestral, além dos procedimentos trimestrais acima, deverão ser efetuados:

- a- Nos NOBREAK'S além dos procedimentos da manutenção trimestral, efetuar a análise energética da energia de saída, inspeção termográfica com emissão de laudo, e teste de descarga até o nível mínimo das baterias de acordo com a planilha em anexo.
- b - Nos quadros elétricos além dos procedimentos de manutenção mensal efetuar a inspeção termográfica com emissão de laudo.
- e - Nos condicionadores de ar deverão ser feitos os testes e verificações efetuados durante os

procedimentos da manutenção mensal:

d - No sistema de filtragem de ar deverão ser realizados os procedimentos da manutenção preventiva trimestral.

5) Manutenção Preventiva Anual, além dos procedimentos semestrais deverão ser efetuados:

a- Nos nobreak's além dos procedimentos de manutenção semestral, a contratada deverá efetuar o reaperto geral e a calibração geral dos equipamentos.

b- Nos quadros elétricos deverão ser realizados os procedimentos da manutenção semestral, deverá ser efetuada pela contratada os procedimentos de limpeza e reaperto geral.

e- Nos condicionadores de ar deverão ser realizados os mesmos procedimentos da manutenção preventiva mensal.

d- Nos sistemas de filtragem de ar deverão ser realizados procedimentos de manutenção preventiva trimestral.

Endereços de execução:

- Quadra SGAS 901 – Asa Sul – Brasília, DF

- Rua Camacam, 189 – VI Anastacio – São Paulo, SP

Foram realizados até o momento 7 (sete) manutenções preventivas mensais contendo cada uma delas, TODOS os serviços mencionados no item 4) deste atestado e estes serviços foram executados em TODOS os equipamentos mencionados.

Contrato nº 019/2015

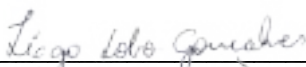
Período atestado: 29/09/2015 à 01/07/2016

Valor anual do Contrato: R\$ 15.699,96 (Quinze Mil e Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos))

Informamos que os serviços executados foram prestados com excelência, não tendo nada que desabone esta empresa

São Paulo, 01 de Julho de 2.016.

Atenciosamente,



Tiago Lobo Gonçalves
Tíxial do Contrato

Tiago Lobo Gonçalves – CPF 073.257.756.01

Tiago Lobo Gonçalves
Matrícula SIAPE Nº 1857473
Engenheiro Eletricista - CREA 150630 DMS
Gerad - Mat. 108.791



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620160005164

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional FERNANDO GARCIA CAVADA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FERNANDO GARCIA CAVADA
Registro: 5061343103-SP RNP: 2606765664
Título Profissional: Engenheiro Eletricista

Número ART: 92221220160448096 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 29/04/2016
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP

Contratante: Conselho Regional de Medicina do Estado de Sao Paulo
RUA DA CONSOLAÇÃO No.: 753
Complemento: Bairro: CONSOLAÇÃO
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 01301910 . PAIS: BRASIL
Contrato: 63/2015 Celebrado em: 01/11/2015
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 6.799,92 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço: RUA DA CONSOLAÇÃO No.: 753
Complemento: Bairro: CONSOLAÇÃO
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 01301910 . PAIS: BRASIL
Data de início: 01/11/2015 Situação: Atividade em andamento Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRO
Proprietário: CPF/CNPJ:
Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Equipamento Eletroeletrônico. 220000,00000 volt-ampère.

Observações

Manutenções preventivas e corretivas com fornecimento de peças nos equipamentos abaixo relacionados:
- No-Break marca Emerson, modelo EDP 90, 100 kVA, trifásico, com banco de baterias
- No-Break marca Emerson, modelo EDP 90, 120 kVA, trifásico, com banco de baterias

Informações Complementares

Esta certidão refere-se aos serviços realizados parcialmente conforme período ou quantitativos constantes do atestado vinculado. ...
O Atestado vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico foi objeto de laudo técnico em atendimento ao parágrafo único do artigo 58 da Resolução 1025/2009, do CONFEA.
A presente Certidão de Acervo Técnico foi analisada e expedida sob responsabilidade da unidade abaixo informada.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o Atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 1 fls, expedido pelo contratante da obra/serviço em 23/05/2016, devidamente assinado por Rafael Pena, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620160005164
02/06/2016 14:50:41
Autenticação Digital: sBx0FgTxxlIFBuzBCKCFUkAG0CC5Gn6z

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Rua PREFEITO TONICO DE BARROS, 612 CENTRO Botucatu-SP, CEP 18602005
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO, localizada na Rua Consolacao, 753 – CEP 01301-910 – São Paulo - SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 63.106.843/0001-97, atesta para os devidos fins que a empresa **ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 19.964.929/0001-69 e inscrição Estadual nº. 143.368.863.113, estabelecida na Rua Camacam, 189 - 1 andar – Vila Anastacio – São Paulo – SP – CEP 05095-000, na figura de seu representante legal, Fernando Garcia Cavada, brasileiro, casado, portador do RG 16.497.718-2, CPF 195.315.608-89 e CREA 5061343103 (responsável técnico da obra) realiza manutenções preventivas e corretivas com fornecimento de peças nos equipamentos abaixo relacionados:

- No-Break marca Emerson, modelo EDP 90,100 kVA, trifásico, com banco de baterias
- No-Break marca Emerson, modelo EDP 90, 120 kVA, trifásico, com banco de baterias

A potencia total de equipamentos em manutenção é de 220.000,00 VA.

Numero do Contrato: 63/2015

Vigência do Contrato: 01/11/2015 à 01/11/2016

Valor do Contrato: R\$ 6799,92 (Seis Mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

Informamos que os serviços executados foram prestados com excelência, não tendo nada que desabone esta empresa.

São Paulo, 23 de Maio de 2.016.

Atenciosamente,

Rafael Pereira

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP
Seção de Manutenção



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Página: 1/2
Data: 19/10/2018

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

85815/2018

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional FERNANDO GARCIA CAVADA referente à(s) Anotação(ões) de .. Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FERNANDO GARCIA CAVADA**.....
Registro: **2015133165** RNP: **2606765664**.....
Título Profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

ART Nº **2020180109566** - de **20/06/2018** Tipo de registro: **OBRA E SERVIÇO**.....
Baixada em: **27/06/2018** por: **CONCLUSÃO**.....
Contratante: **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**.....
Endereço: **RUA COELHO E CASTRO 6 10º ANDAR - SAÚDE**.....
RIO DE JANEIRO RJ.....

Atividade Técnica:

(1): **EXECUCAO DE SERVIÇO TECNICO**.....

Especificação da Atividade:

(1): **INSPECAO**.....
(2): **RECUPERACAO**.....
(3): **TESTE**.....

Complemento:

(1): **TRANSFORMADOR**

(2): **OUTROS**

Informação Complementar:

01 DISJUNTOR DE PEQUENO VOLUME DE ÓLEO MARCA AEG TELEFUNKEM 13800V; 03 CHAVES SECCIONADORAS DE ALTA (EQUIPAMENTO ELÉTRICO); 02 TRANSFORMADORES A ÓLEO MINERAL DE 300 KVA CADA; 01 PAINEL GERAL DE DISTRIBUIÇÃO 600KVA; 02 DISJUNTORES GERAIS DE 1250A DE FABRICAÇÃO BEGHIM; 02 CONJUNTOS DE EXAUSTORES (EQUIPAMENTO ELÉTRICO); 01 DISPOSITIVO DE DESLIGAMENTO DE EMERGÊNCIA (EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO); 06 CAPACITORES DE CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA DE 10 KVAR CADA, TRIFÁSICO - TOTAL 60KVAR. SERVIÇOS EXECUTADOS ATRAVÉS DE CONTRATO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E A EMPRESA ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA -EPP

Nº do contrato: **005/2016**.....
Quantificação: **900.00 KVA**.....
Data de Início: **30/09/2016**.....
Prazo do Contrato: **DETERMINADO 12 mes(es)**.....
Valor de Contrato/Honorário: **R\$ 36,099.96**.....
Endereço: **RUA COELHO E CASTRO 6 10º ANDAR - SAÚDE**.....
RIO DE JANEIRO RJ.....

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro
Rua Sáenz-Araez, nº 43, Centro, RJ - CEP: 20.075-002
Tel: (21) 2179-2007 E-mail: crea-rj@crea-rj.org.br

(CONTINUA)





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador 0416003 e o código CRC 1A71AC73.

Referência: Processo nº 25245.004026/2016-51

SEI nº 0416003

14 CARICHOPIRACI

DA LAPA Assessor Jurídico

AUTENTICAÇÃO Autenticado e preservado

Cópia confiante e disponível a todo o momento de sua base

31 JUL 2018

Rodrigo Luiz Dias

ESCRIVENTE AUTENTADO

VINDO SEMPRE COM SELO

Documento original eletrônico

1A71AC73

AUTENTICAÇÃO

0416003

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ, JUNTO COM A(S) ART(S) DE NÚMERO: 2020180109588, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO: 85815/2018, FOLHA NÚMERO: 3/3. RIO DE JANEIRO - 18/10/2018

Rosilene da S. Morais
Rosilene da S. Morais
Coordenadora de Apoio Técnico
(POR DELEGACÃO)
CREA-RJ





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620160010843

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional FERNANDO GARCIA CAVADA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FERNANDO GARCIA CAVADA
Registro: 5061343103-SP RNP: 2606765664
Título Profissional: Engenheiro Eletricista

Número ART: 92221220161093368 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 06/10/2016
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 92221220160519705
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP

Contratante: Universidade Federal de Pernambuco
AVENIDA PROFESSOR MORAES REGO No.:
Complemento: Bairro: IPUTINGA
Cidade: Recife UF: PE CEP: 50670423 . PAIS: BRASIL
Contrato: 1152015 Celebrado em : 20/01/2016
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 73.379,88 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço:AVENIDA PROFESSOR MORAES REGO No.:
Complemento: Bairro: IPUTINGA
Cidade: Recife UF: PE CEP: 50670423 . PAIS: BRASIL
Data de início: 20/01/2016 Situação: Atividade em andamento Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço:RUA CAMACAM No.: 189
Complemento: 1º andar Bairro: VILA ANASTÁCIO
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 05095000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 20/01/2016 Situação: Atividade em andamento Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Manutenção, Equipamento Eletroeletrônico. 500000,00000 watt. 2) Execução, Manutenção, Equipamento Eletroeletrônico. 330000,00000 watt. 3) Execução, Manutenção, Equipamento Eletroeletrônico. 150000,00000 watt. .

Observações

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos e originais,relativamente a 3 (três) grupos
geradores e os respectivos quadros de transferências automáticos (QTA) instalados no Hospital das Clínicas Pernambuco: (1) x FG WILSON 500KVA, 380/220V, 60Hz. Fp = 0,8.
Modelo:S500E1. Motor Scania, alternador WEG. Trifásico, RPM 1800 : (1) x Manutenção de Gerador à Diesel 330KVA,380/220V, 60Hz. NEGRINI. Motor Cummins,Alternador WEG.
Trifásico, fator de potência 0,8. RPM 1800; (1) x Manutenção de Gerador à Diesel STEMAC 150KVA, 380/220V, 60Hz.. Motor MWM. Cabinado. Trifásico, fator de potência 0,8. RPM
1800.

Certidão de Acervo Técnico No.2620160010843

11/10/2016 12:29:08

Autenticação Digital: 13CT5xgCxlx6laBTKxFCA3IAxGJa50K1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Rua ROMA, 63 OSVALDO CRUZ São Caetano do Sul-SP, CEP 09571220

Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620160010843

Atividade em andamento

Profissional: FERNANDO GARCIA CAVADA
Registro: 5061343103-SP RNP: 2606765664
Título Profissional: Engenheiro Eletricista

Informações Complementares

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Elétrica.

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.

Esta certidão refere-se aos serviços realizados parcialmente conforme período (20/01/2016 a 20/01/2017) e quantitativos constantes do atestado vinculado.

A presente Certidão de Acervo Técnico foi analisada e expedida sob responsabilidade da unidade abaixo informada.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o Atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 1 fls, expedido pelo contratante da obra/serviço em 17/05/2016, devidamente assinado por ENG. ELETRICISTA GABRIEL LIBERALQUINO SOARES LIMA - RNP: 1810532280, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620160010843

11/10/2016 12:29:08

Autenticação Digital: 13CT5xgCxlx6laBTKxFCA3IAxGJa50K1

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Rua ROMA, 63 OSVALDO CRUZ São Caetano do Sul-SP, CEP 09571220
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Universidade Federal de Pernambuco**, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Professor Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife, Pernambuco, representada pelo Superintendente do Hospital das Clínicas, Dr. Frederico Jorge Ribeiro, RG nº 2075076 SSP/PE, CPF nº 428.029.114-49, residente nesta cidade, mediante delegação conferida na Portaria nº 4.286 de 10 de setembro de 2013, atesta para os devidos fins que a empresa **ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 19.964.929/0001-69 e inscrição Estadual nº. 143.368.863.113, estabelecida na Rua Camacam, 189 - 1 andar - Vila Anastacio - São Paulo - SP - CEP 05095-000, na figura de seu representante legal, Fernando Garcia Cavada, brasileiro, casado, portador do RG 16.497.718-2, CPF 195.315.608-89 e CREA 5061343103 (responsável técnico da obra) realiza **manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos e originais, relativamente a 3 (três) grupos geradores e os respectivos quadros de transferências automáticos (QTA) instalados no Hospital das Clínicas - Pernambuco**, executados de acordo com as especificações do Edital e seus anexos:

- Gerador à Diesel FG WILSON 500KVA, 380/220V, 60Hz. Fp = 0,8. Modelo: S500E1. Motor Scania, alternador WEG. Trifásico, RPM 1800. UNID 1 900,00 10.800,00

- Gerador à Diesel 330KVA, 380/220V, 60Hz. NEGRINI. Motor Cummins, Alternador WEG. Trifásico, fator de potência 0,8. RPM 1800. UNID 1 2.208,33 26.499,96

- Gerador à Diesel STEMAC 150KVA, 380/220V, 60Hz., Motor MWM. Cabinado. Trifásico, fator de potência 0,8. RPM 1800. UNID 1 3.006,66 36.079,92

Numero do Contrato: 115/2015

Vigência do Contrato: 20/01/2016 à 20/01/2017

Valor do Contrato: R\$ 73.379,88 (Setenta e Tres mil reais e trezentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

Informamos que os serviços executados foram prestados com excelência, não tendo nada que desabone esta empresa.

Cartório de Reg.
Civil da Gracá
Recife, 17 de Maio de 2016.

Atenciosamente,

Gabriel Liberalgundo Soares Lima

Universidade Federal de Pernambuco
Hospital das Clínicas - UFPE

SIATE 1037234

ENGENHEIRO ELETRICISTA





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620160005648

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional FERNANDO GARCIA CAVADA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FERNANDO GARCIA CAVADA
Registro: 5061343103-SP RNP: 2606765664
Título Profissional: Engenheiro Eletricista

Número ART: 92221220160605828 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 08/06/2016
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 92221220160448445
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP

Contratante: Hospital das Clínicas USP
RUA DOUTOR OVÍDIO PIRES DE CAMPOS No.:
Complemento: Bairro: CERQUEIRA CÉSAR
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 05403010 . PAIS: BRASIL
Contrato: 34/2015 Celebrado em : 22/07/2015
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 55.650,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço: RUA DOUTOR OVÍDIO PIRES DE CAMPOS No.: S/N°
Complemento: Bairro: CERQUEIRA CÉSAR
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 05403010 . PAIS: BRASIL
Data de início: 22/07/2015 Situação: Atividade em andamento Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRO
Proprietário: CPF/CNPJ:
Atividade Técnica: 1) Execução, Manutenção, Equipamento Eletroeletrônico. 3483000,00000 volt-ampère.

Observações

Serviços de manutenção preventiva, corretiva com inclusão de peças nos geradores abaixo:
- INST CENTRAL GERADOR Bordaco nº 1316; 440KVA/220V;
- INST CENTRAL GERADOR: Negrini nº ATE 24562 340KVA/220V;
- PRÉDIO DOS AMBULATÓRIOS GERADOR: Delco nº 4E6409 M 2; 600KVA/380V;
- G2 PAMB PRÉDIO DOS AMBULATÓRIOS - GERADOR: Delco nº 4E6409 M 2; 600KVA/380V;
- INSTITUTO DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA GERADOR WEG /DL 320/04; 375KVA/220V;
- INSTITUTO DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA GERADOR WEG /DL 256/041 A; 170KVA/220V;
- PRÉDIO DE SAÚDE SUPLEMENTAR GERADOR WEG /4001 TAG; 113KVA/220V;
- PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO / INFORMÁTICA MÉDICA GERADOR WEG /GTA 315 SI 31; 440KVA/380V;
- PRÉDIO DA RESIDÊNCIA MÉDICA GERADOR MAQUIGERAL; 325KVA/220V; QUADRO:
- PRÉDIO DA DIVISÃO DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DCC - G1 DCC GERADOR WEG /D11A06; 120KVA/220V;

Informações Complementares

Esta certidão refere-se aos serviços realizados parcialmente conforme período ou quantitativos constantes do atestado vinculado. ...
A presente Certidão de Acervo Técnico foi analisada e expedida sob responsabilidade da unidade abaixo informada.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o Atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 2 fls, expedido pelo contratante da obra/serviço em 06/06/2016, devidamente assinado por TÚLIO WERTZNER E EDUARDO TEIAS MATHIAS, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620160005648
15/06/2016 14:25:39
Autenticação Digital: 3g66xGsCU5sA01CAnG0JK0TTUKgfk1GC

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Rua DOUTOR FUAS DE MATTOS SABINO, 15 QUADRA 01 JARDIM AMÉRICA Bauru-SP, CEP 17017
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, localizada na Rua Dr. Ovidio Pires de Campos, 225 – CEP 05403-010, São Paulo - SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 60.448.040/0001-22 atesta para os devidos fins que a empresa **ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 19.964.929/0001-69 e inscrição Estadual n.º 143.368.863.113, estabelecida na Rua DOM Francisco de Souza, 176, sala 32 – São Paulo – SP – CEP 01031-010, na figura de seu representante legal, Fernando Garcia Cavada, brasileiro, casado, portador do RG 16.497.718-2, CPF 195.315.608-89 e CREA 5061343103 (responsável técnico da obra) .

OBJETO: Contratação de serviços especializados com fornecimento de material, ferramenta e mão de obra para Manutenção Preventiva e Corretiva Mensal e Corretiva dos Grupos Geradores, localizados no Complexo Hospital das Clínicas da FMUSP

- INSTITUTO CENTRAL – ICHC - G1 – ICHC – 1º FASE - MOTOR CUMMINS / NTTA855G2; SÉRIE: 30305979; GERADOR Bordaco n.º 1316; 440KVA/220V; QUADRO: Bordamatic III; ANO: 1987; REGIME DE OPERAÇÃO: EMERGÊNCIA

- INSTITUTO CENTRAL – ICHC - G3 – ICHC – 3º FASE, MOTOR CUMMINS / NTTA855G2; SÉRIE: 30119528; GERADOR: Negrini n.º ATE 24562 340KVA/220V; QUADRO: QCA - Maquigeral; ANO: 1985; REGIME DE OPERAÇÃO: EMERGÊNCIA.

- PRÉDIO DOS AMBULATÓRIOS – PAMB G2 – PAMB – MOTOR DETROIT DIESEL / R 9007 A; GERADOR: Delco n.º 4E6409 M 2; 600KVA/380V; SÉRIE: 50 C 77; QUADRO: Comando automático; ANO: 1974; REGIME DE OPERAÇÃO: EMERGÊNCIA.

- INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA – IOT – G2 – IOT – INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA MOTO GERADOR HOOS; MOTOR CUMMINS / 6CT8 3; SÉRIE: 30407109; GERADOR WEG /DL 256/041 A; 170KVA/220V; SÉRIE 2242; QUADRO: HOOS 33/H; ANO: 1989; REGIME DE OPERAÇÃO: EMERGÊNCIA.



- PRÉDIO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – PSS - G1 – PSS – PRÉDIO DE SAÚDE SUPLEMENTAR MOTOR MAXION PERKING; GERADOR WEG /4001 TAG; 113KVA/220V; PAINEL: R3000 SDMO; ANO: XXXX; REGIME DE OPERAÇÃO: EMERGÊNCIA.

- PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO / INFORMÁTICA MÉDICA – PA/NETI G1 – PA/NETI – PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO MOTO GERADOR MAQUIGERAL; MOTOR SCANIA / DSC-11-58A; TIPO: NW2461K; SÉRIE: 8701549; GERADOR WEG /GTA 315 SI 31; 440KVA/380V; SÉRIE 107209; QUADRO: Comando automático; ANO: 2001; REGIME DE OPERAÇÃO: EMERGÊNCIA

- PRÉDIO DA RESIDÊNCIA MÉDICA – RM - G1 – RM – PRÉDIO DA RESIDÊNCIA MÉDICA - MOTO GERADOR MAQUIGERAL; 325KVA/220V;QUADRO: Comando automático; REGIME DE OPERAÇÃO: EMERGÊNCIA.

- PRÉDIO DA DIVISÃO DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO – DCC - G1 – DCC – PRÉDIO DA DIVISÃO DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO MOTO GERADOR MAQUIGERAL; MOTOR SCANIA / O28S; SÉRIE: 141077; GERADOR WEG /D11A06; 120KVA/220V; SÉRIE 3006126; QUADRO: Comando automático; ANO: 1978; REGIME DE OPERAÇÃO: EMERGÊNCIA.

Contrato nº: 34/2015

Processo nº 5480/2014

Vigência do Contrato: 22/07/2015 à 22/10/2016 (15 meses)

Valor do Contrato: R\$ 55.650,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)

Informamos que os serviços executados foram prestados com excelência, não tendo nada que desabone esta empresa.

São Paulo, 22 de agosto de 2016.

Engº Túlio Wertzner
Diretor I
Crea 0601311614

Eduardo Teles Mathias
Diretor de Unidade
Unidade de Controle de Contratos

19º CARTÓRIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perus - São Paulo - Capital

Atestado por semelhança a firma de Eduardo Teles Mathias, no documento sem valor econômico, em testemunho do fé.
São Paulo, 24 de agosto de 2016.

ADRIANA IRADIA DA SILVA RODRIGUES - Escrevente Autorizada
Válida somente com selo de autenticidade
Firma nº 5,35 ; 1 ; 201504091147000123645-1325

Rua Turbassi, 433 - Perus
Fone: (11) 3863-6000 / 3804-4000
CEP: 06025-001 - São Paulo - SP

115048
FIRMA
1041AB0103803

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
Unidade de Controle de Contratos
Rua Turbassi, 433 - Perus - São Paulo - SP



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **FERNANDO GARCIA CAVADA** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **FERNANDO GARCIA CAVADA**
Registro: **SP61343103** RNP: 2606765664
Título Profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

1 / 3 -----
Número de ART: **9086016** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 11/03/2017 Baixada em: 31/03/2019
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: **NENHUMA EMPRESA**
Contratante: **ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** CPF/CNPJ: 19964929000169
Rua: **RUA CAMACAM** Nº: 189
Complemento: Bairro: **VILA ANASTACIO**
Cidade: **São Paulo** UF: **SP** CEP: 5095000
Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: **R\$ 78.443,64** Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:
Endereço da obra/Serviço: **RUA RAMIRO BARCELOS** Nº: 2350
Complemento: Bairro: **UF: RS** CEP: 90035903
Cidade: **PORTO ALEGRE**
Data de Início: 31/03/2017 Conclusão efetiva: 31/03/2019
Finalidade: **COMERCIAL** Coordenadas Geográficas:
Proprietário: **HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE** Código: MPOG:
CPF/CNPJ: 87020517000120
Atividade Técnica: Descrição da Obra/Serviço: Quant: Und:
0 - MANUTENÇÃO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 150,00 KVA
1 - MANUTENÇÃO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 200,00 KVA
2 - MANUTENÇÃO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 200,00 KVA
3 - MANUTENÇÃO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 350,00 KVA
4 - MANUTENÇÃO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 350,00 KVA
5 - MANUTENÇÃO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 450,00 KVA
6 - MANUTENÇÃO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 450,00 KVA
7 - MANUTENÇÃO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 450,00 KVA
8 - MANUTENÇÃO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 1.250,00 KVA
9 - MANUTENÇÃO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 300,00 KVA

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

2 / 3 -----
Número de ART: **10500036** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 12/11/2019 Baixada em: 31/03/2019
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: **NENHUMA EMPRESA**
Contratante: **ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA SIRELI** CPF/CNPJ: 19964929000169
Rua: **RUA BARTOLOMEU PAES** Nº: 444
Complemento: Bairro: **VILA ANASTACIO**
Cidade: **São Paulo** UF: **SP** CEP: 5092000
Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: **R\$ 156.887,28** Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:
Endereço da obra/Serviço: **RUA RAMIRO BARCELOS 2350** Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: **PORTO ALEGRE** UF: **RS** CEP: 90035903
Data de Início: 31/03/2018 Conclusão efetiva: 31/03/2019 Coordenadas Geográficas:



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF o Acervo Técnico do profissional **FERNANDO GARCIA CAVADA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FERNANDO GARCIA CAVADA** RNP: 2606765654 Registro: 5061343103/D-SP

Título profissional: **Engenheiro Eletricista**

Número da ART: **0720190051021**..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**. Registrada em: **31/07/2019** ...Baixada em: **31/07/2019**

Forma de registro: **Substituição à 0720180037783**..... Participação técnica: **Individual**.....

Empresa contratada: **44/19 - ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP**.....

Contratante: **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAER** CPF/CNPJ: **00.352.294/0001-10**

Aeroporto Setor de

Bairro: Setor de Habitações

Concessionárias e Locadoras Número: LT 5...

Individuais Sul

CEP: 71608-050

Cidade: Brasília..... UF: DF

Complemento:

E-Mail: **scapello.br@infraero.gov.br**...

Fone: (61....)33123598....

Contrato: TC.0119-SM/2016/0001

Celebrado em: 01/09/2016 Valor R\$: 484.899,90.....

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

Endereço da Obra/Serviço: **Aeroporto Setor de Concessionárias e Locadoras**

Número: **LT 5...**

Bairro: **Setor de Habitações Individuais Sul**

CEP: **71608-050**.....

Cidade: **Brasília**..... UF: **DF**

Complemento:

Data de início: **12/09/2016** Conclusão efetiva: **11/03/2019**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Comercial**

Código/Obra pública:

Proprietário: **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAER**

CPF/CNPJ: **00.352.294/0001-10**

E-Mail: **scapello.br@infraero.gov.br**

Fone: (61....) 33123598..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - Realização Execução Grupo-gerador , 363,0000 quilovolt-ampère; 2 - Realização Execução Grupo-gerador , 500,0000 quilovolt-ampère.3 - Realização Execução Subestacao de Energia Elétrica Abrigada, 500,0000 quilovolt-ampère.**

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RELATIVO AOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A SUBESTAÇÃO E GRUPO GERADORES INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA INFRAERO, LOCALIZADA EM BRASÍLIA - DF.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS QUE A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT FOI CONCEDIDA ADMINISTRATIVAMENTE, CONFORME PARECER DE 07/08/2019 DO DEPARTAMENTO TÉCNICO/DTE, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 210793/2018. ATESTADO FOI OBJETO DE LAUDO TÉCNICO, CONFORME O ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO Nº 1025/2009, DO CONFEA. CERTIDÃO VÁLIDA PARA O PROFISSIONAL ACIMA CITADO, SOMENTE PARA OS SERVIÇOS CONSTANTES DA ART E DO ATESTADO QUE SEJAM CONDIZENTES COM AS ATRIBUIÇÕES DOS ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 98420 a 98420, o atestado contendo <1> página(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 0720190000898

Data: 09/09/2019 Hora: 16:51:00

Código de Controle: TQFYAIB

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-DF (www.creadf.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Atestamos para os devidos fins e efeitos que a empresa **ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP**, inscrita no CREA/SP sob o nº 1966318/PJ, CNPJ 19.964.929/0001-69 e inscrição Estadual nº. 143.368.863.113., sediada à Rua Camacam, 189, Vila Anastácio – São Paulo/SP, executa para **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO**, inscrita no CNPJ sob o n.º **00.352.294/0001-10** com endereço no Setor de Concessionárias e Locadoras, LT 5, Edifício Sede, Aeroporto de Brasília/DF – CEP: 71.608-050 para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Nº Contrato: TC 0119-SM/2016/0001

Valor Total do Contrato: R\$ 484.899,90 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Vigência Total do Contrato: 12/09/2016 à 11/03/2019

Objeto do Contrato:

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, relativo aos equipamentos que compõem a subestação e grupo geradores instalados nas dependências da INFRAERO localizada em Brasília/DF.

Até o momento foram feitas:

- 48 (quarenta e oito) Manutenções no grupo gerador instalado no edifício INFRAERO 363Kva com rotinas quinzenais, mensais, trimestrais e semestrais de preventiva
- 48 (quarenta e oito) Manutenções no grupo gerador instalado no edifício SEDE 500Kva com rotinas quinzenais, mensais, trimestrais e semestrais de preventiva
- Fornecimento de 2496 Litros de combustível (Diesel)
- 04 (quatro) Manutenções com rotinas mensais, trimestrais e anual de preventiva de subestação elétrica composta pelos seguintes componentes:
 - o 1 Disjuntor ABB modelo VMAX DE 17,5 KV 630 A;
 - o 1 Relé de proteção PETTON URP1439T;
 - o 2 Conjuntos de Seccionadora Trifásico 13.8 KV para abertura sem carga;
 - o 1 Transformador ROMAGNOLE 13.800 V/ 380, potência 500KVA;
 - o 1 Pannel de baixa tensão, composto com 1 disjuntor geral trifásico, Merlin Gerin, corrente nominal de 800 A, modelo MARTER PACT NT08 H1 e 3 disjuntores secundários, Merlin Gerin, corrente nominal de 630 A

Período Atestado: 12/09/2016 à 12/09/2018

Número da ART: 0720180037783


Responsável Técnico: Fernando Garcia Cavada

Título Profissional: Engenheiro Eletricista

RNP: 2606765664

N.º Registro no CREA-SP: 5061343103

São Paulo, 03 de Outubro de 2018



GUSTAVO PAZ SIMONACI
Gestor Operacional do TC 0119-SM/2016/0001
CPF Nº 024.943.171-85





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620200000783

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional FERNANDO GARCIA CAVADA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FERNANDO GARCIA CAVADA
Registro: 5061343103-SP RNP: 2606765664
Título Profissional: Engenheiro Eletricista

Número ART: 28027230181193810 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 25/09/2018
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230180881898
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Contratante: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM - SP
RUA SANTA CRUZ No.: 1922
Complemento: Bairro: VILA MARIANA
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 04122002 . PAIS: BRASIL
Contrato: 05/2017 Celebrado em : 01/02/2017
Vinculado à ART: 28027230171942712, 28027230191012330
Valor do Contrato: R\$ 58.998,96 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: RUA SANTA CRUZ No.: 1922
Complemento: Bairro: VILA MARIANA
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 04122002 . PAIS: BRASIL
Data de início: 01/02/2017 Situação: Atividade em andamento Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: RUA MURIAÉ No.: 154
Complemento: Bairro: VILA DOM PEDRO I
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 04269020 . PAIS: BRASIL
Data de início: 01/02/2017 Situação: Atividade em andamento Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Manutenção, Cabine Primária. 225,00000 quilovolt-ampère. 2) Execução, Manutenção, Cabine Primária. 300,00000 quilovolt-ampère. 3) Execução, Manutenção, Grupo Gerador. 375,00000 quilovolt-ampère. 4) Execução, Manutenção, Pannel Elétrico. 375,00000 quilovolt-ampère.

Observações

Manutenção preventiva e corretiva com eventual troca de peças em GMG 375kVA e em seu painel elétrico de transferência de 375kVA, incluindo teste com carga e transferência. Manutenção preventiva e corretiva com eventual troca de peça em cabine primária 225kVA. Manutenção preventiva e corretiva com eventual troca de peça em cabine primária de 300kVA. Incluso manutenção com desligamento total da concessionária para realizar os serviços referentes ao contrato 05/2017.

Informações Complementares

A presente certidão substitui a anteriormente registrada por este Conselho sob nº 2620180004165, emitida em 05/07/2018.
Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.
Esta certidão refere-se aos serviços realizados parcialmente conforme período ou quantitativos constantes do atestado vinculado. Período parcial de 01/02/2017 a 18/11/2019.
O Atestado vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico foi objeto de laudo técnico em atendimento ao parágrafo único do artigo 58 da Resolução 1025/2009, do CONFEA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 1 folha, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620200000783

29/01/2020 14:20:31

Autenticação Digital: A3FUKFKC16UC1CCnka6T6Jk3z3a650A

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa "ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP", com sede à Rua Camacam, nº 189 – 1º andar – Vila Anastácio – São Paulo/SP, Cep.: 05095-000, inscrita no CREA/SP sob nº 1966318/PJ, CNPJ sob o nº 19.964.929/0001-69 e Inscrição Estadual nº 143.368.863.113, prestou serviços de acordo com o Instrumento de Contrato nº 05/2017, para o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, com vigência total de 01/02/2017 a 31/01/2020, através do Protocolo nº 201640669-2016 - Processo nº 2815/2016, no valor total do contrato de R\$ 58.998,96 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), conforme descrição abaixo:

Prestação de serviços de manutenção geral, preventiva, corretiva e emergencial, incluindo fornecimento de peças, instalação, materiais, acessórios e mão de obra em Cabines Primárias, Gerador e painéis de Comando nas (02) unidades, situadas na Rua Santa Cruz, 1922 e Rua Murlaé, 154.

- Manutenção preventiva e corretiva com eventual troca de peças em GMG 375kVA e em seu painel elétrico de transferência de 375kVA, incluindo teste com carga e transferência.
- Manutenção preventiva e corretiva com eventual troca de peça em cabine primária 225kVA.
- Manutenção preventiva e corretiva com eventual troca de peça em cabine primária de 300kVA.
- Manutenção com desligamento total da concessionária.

Responsável Técnico: Fernando Garcia Cavada

Título Profissional: Engenheiro Eletricista

RNP: 2606765664

N.º Registro no CREA-SP: 5061343103-SP

ART – período de 01/02/2017 a 01/02/2018 nº: 28027230171942712

ART – período de 01/02/2018 a 31/01/2019 nº: 28027230181193810

ART – período de 01/02/2019 a 31/01/2020 nº: 28027230191012330

Atestamos, ainda, que os serviços do referido contrato teve seu objeto cumprido, respeitando todas as suas cláusulas, dentro dos prazos e condições ali estabelecidas, não havendo, até a presente data, registro que desabone a idoneidade e a capacidade técnica da referida empresa.

São Paulo, em 18 de novembro de 2019.


 Josué da Silva Gulli
 Diretor de Departamento
 Departamento Administrativo


 José Luis Salomão
 Superintendente Adjunto
 Superintendência



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

86548/2018

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional FERNANDO GARCIA CAVADA referente à(s) Anotação(ões) de .. Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FERNANDO GARCIA CAVADA**.....

Registro: **2015133165** RNP: **2606765664**.....

Título Profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

ART Nº **OL00602556** - de 15/05/2017 Tipo de registro: **OBRA E SERVICO**.....

Contratante: **JUSTICA FEDERAL DE 1º GRAU DO RIO DE JANEIRO**.....

Endereço: **AVENIDA ALMIRANTE BARROSO 78 - CENTRO**.....

RIO DE JANEIRO RJ.....

Atividade Técnica:

(1): **MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO**.....

Especificação da Atividade:

(1): **INSPECAO**.....

(2): **RECUPERACAO**.....

(3): **TESTE**.....

Complemento:

(1): **APARELHO ELETRICO / ELETRONICO**

Informação Complementar:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE BANCO DE BATERIAS, EM ESTABILIZADORES TRIFÁSICOS DE FABRICAÇÃO CS, ESAM , ESTEM E VLP E NO .. BREAK DE FABRICAÇÃO RTA. SERVIÇOS EXECUTADOS MEDIANTE CONTRATO FIRMADO ENTRE JUSTICA FEDERAL DE 1º GRAU DO RIO DE JANEIRO E ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP.

Nº do contrato: **13/2017**.....

Quantificação: **990,00 KVA**.....

Data de Início: **30/03/2017**.....

Prazo do Contrato: **DETERMINADO 24 mes(es)**.....

Valor de Contrato/Honorário: **R\$ 78.654,48**.....

Endereço: **DIVERSOS LOGRADOUROS S/N - DIVERSOS**.....

OUTROS RJ.....

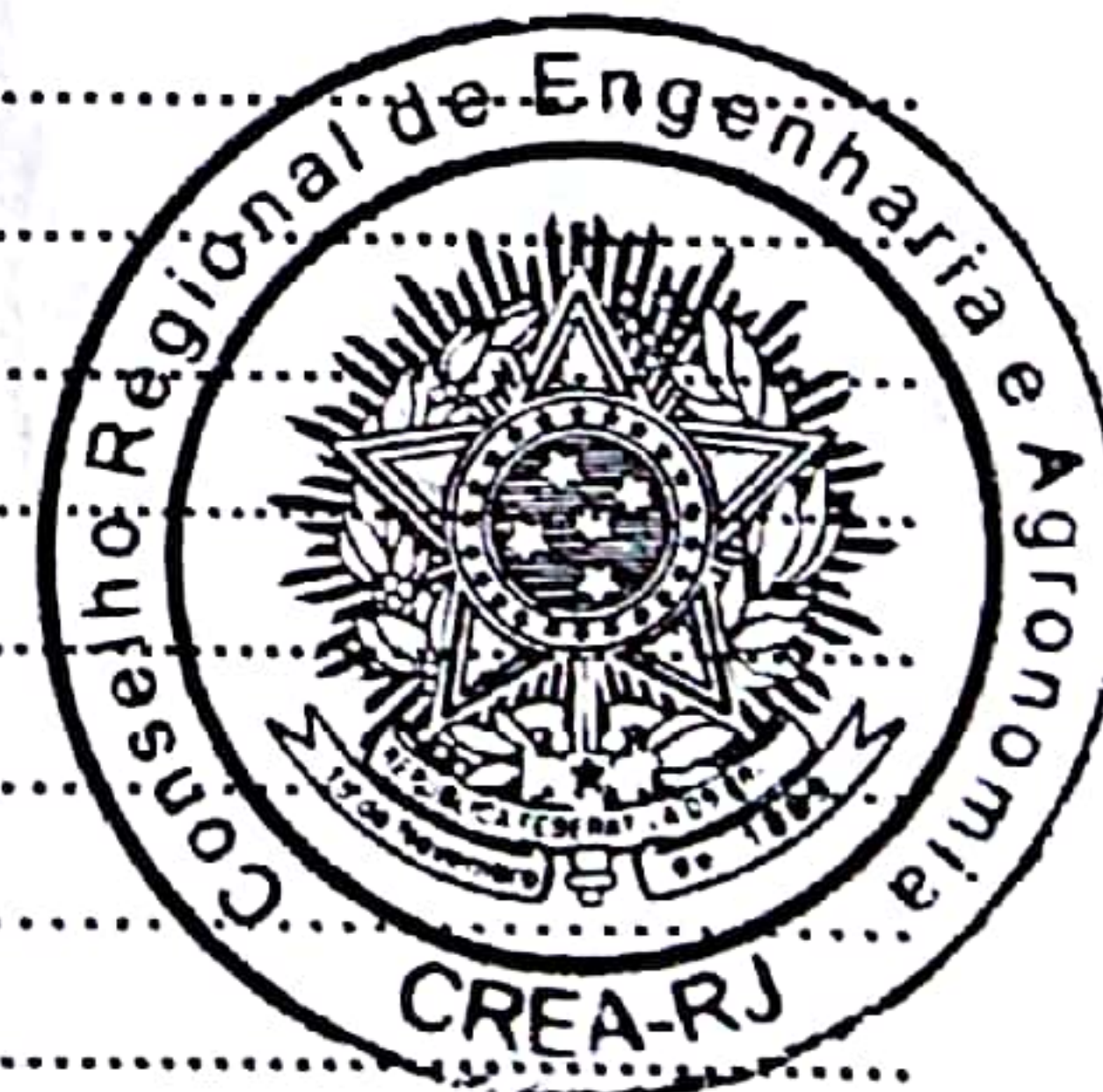
OBSERVAÇÕES:

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE AOS SERVIÇOS REALIZADOS PARCIALMENTE CONFORME PERÍODO OU ... QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ATESTADO ANEXO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT,

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro
Rua Buenos Aires, nº 40, Centro, RJ - CEP: 20.070-022
Tel: (21) 2179-2007 E-mail: crea-rj@crea-rj.org.br

(CONTINUA)





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Página: 2/2
Data: 23/10/2018

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

86548/2018

Atividade em andamento

(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 86548/2018)

com observações, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a
quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

.....

Certidão de Acervo Técnico nº 86548/2018

Emitida às: 23/10/2018 14:15 (Hora de Brasília)

Código de Controle do Comprovante: 0.7092484915123993

Rio de Janeiro, 23 de Outubro de 2018

ROSIANE DA SILVA MOULIN CURTI
Coordenadora de Acervo Técnico - Mat. 584
(POR DELEGAÇÃO)

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

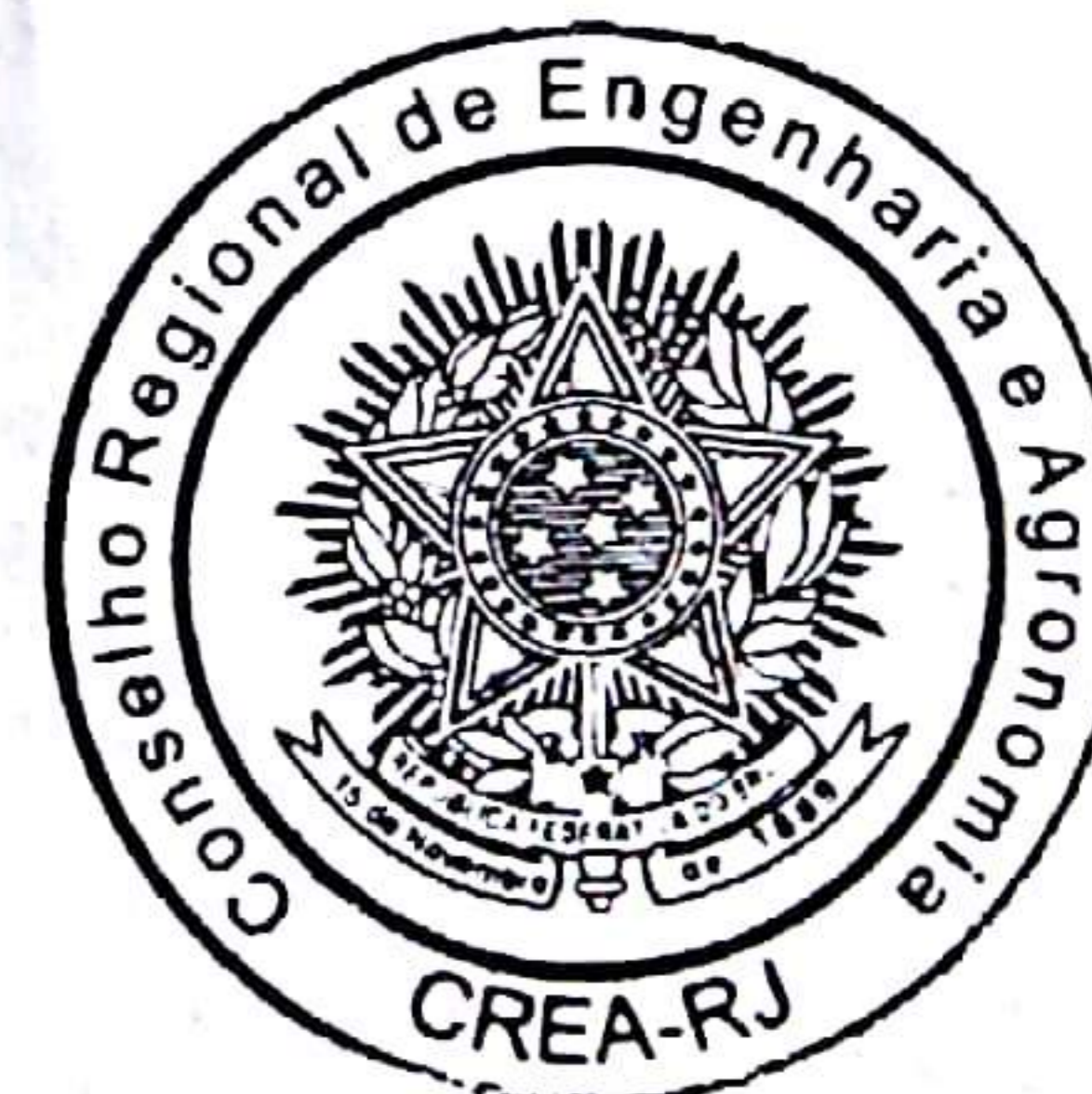
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

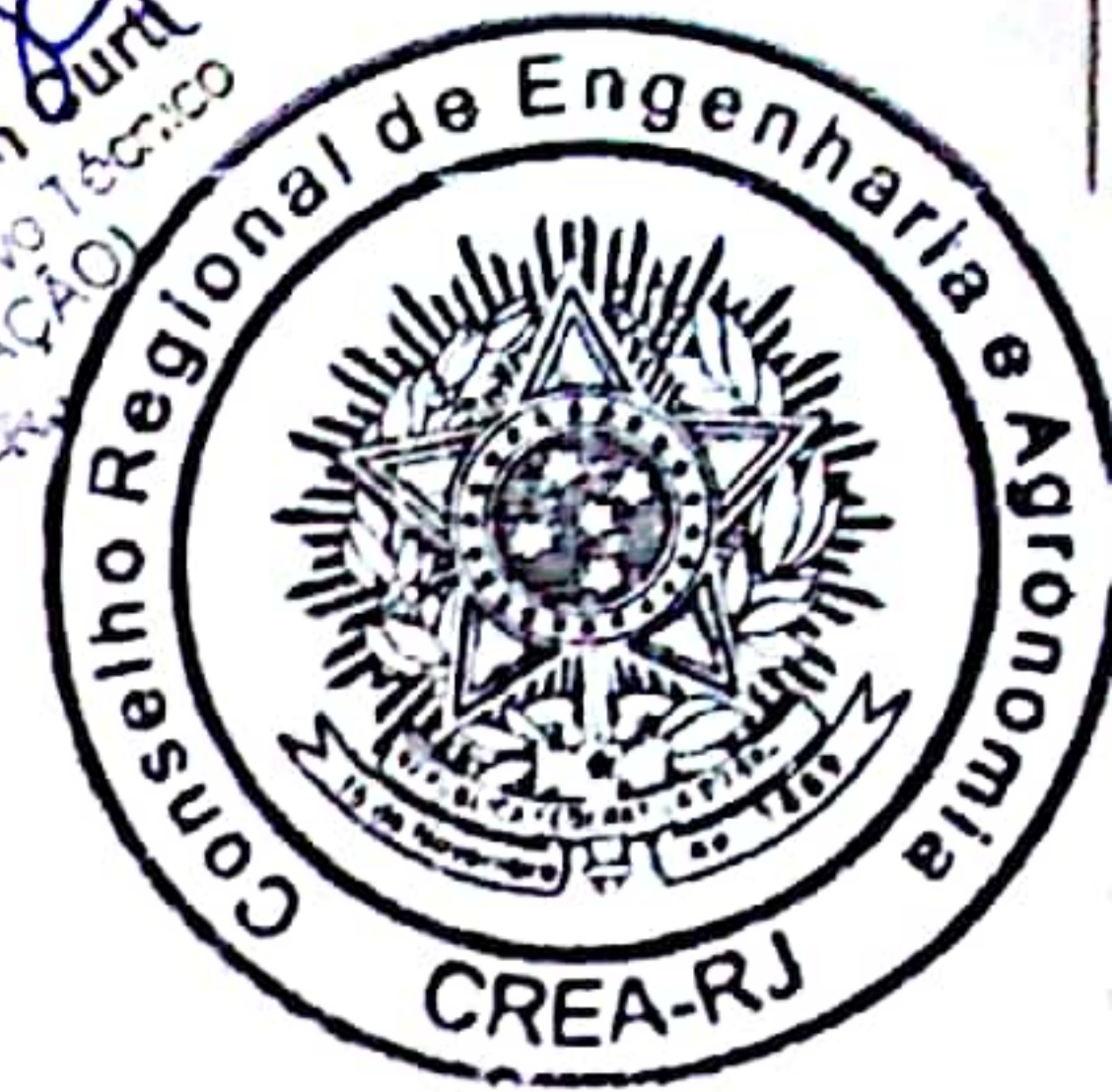




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ,
JUNTO COM A(S) ART(S) DE NÚMERO: OL00802558,
FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO:
86548/2018, FOLHA NÚMERO: 34. RIO DE JANEIRO -
23/10/2018

Rosilma da S. Mesquita
Coordenadora de Assessoria Técnica
(POR DELEGAÇÃO)



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº JFRJ-FOR-2018/16539

Ref. Processo : EOF 2016/343

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, estabelecida na Av. Almirante Barroso, 78 - Centro - Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.424.540/0001-16, ATESTA, para os devidos fins de direito, que a empresa ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP, com estabelecimento na Rua Camacam, 189, Vila Anastácio - São Paulo/SP, inscrição no CNPJ/MF sob o nº 19.964.929/0001-69, executou os serviços abaixo relacionados:

DADOS DA CONTRATAÇÃO		
Objeto: Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e baterias, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de empresa comprovadamente especializada em equipamentos eletrônicos de estabilização de tensão e Nobreak.		
Contrato/Nota de Empenho: tc 13/2017 - N2017E000347	Vigência: 30/03/2017 a 30/03/2019	
Data do Recebimento Provisório:	Data do Recebimento Definitivo:	Valor do Contrato: R\$ 78.654,48
Local da prestação dos serviços: Imóveis da Justiça Federal situados no Estado do Rio de Janeiro - Municípios: Rio de Janeiro, Angra dos Reis, Campos dos Goytacazes, Campo Grande, Itaperuna, Macaé, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Resende, São Pedro D'Aldeia, Três rios e Volta redonda.		
Profissionais responsáveis técnicos: Fernando Garcia Cavada - CREA-SP: 5061343103 - ART: OL00602556		

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO			
Item	Especificação	Unidade	Qtde
1	Estabilizador Marca CS - Modelo CEH 3001 TRI- 300 kVA	Av. Almirante Barroso	2
2	Estabilizador Marca Esam - Modelo ESDT 50.000 - 50 kVA	Volta Redonda	1
3	Estabilizador Marca Opus - Modelo ELT 040IQ - 40 kVA	Nova Iguaçu	1
4	Estabilizador Marca RTA - Modelo BRT V2 - 40 kVA	São Pedro D'Aldeia	1
5	Estabilizador Marca ESTEM - Modelo ETEGO 40I - 40 kVA	Campos dos Goytacazes	1
6	Estabilizador Marca Esam - Modelo ESDT 30.000 - 30 kVA	Rua Equador	1
7	Estabilizador Marca Esam - Modelo ESDT 25.000 - 25 kVA	Angra dos Reis	1
8	Estabilizador Marca Esam - Modelo ESDT 25.000 - 25 kVA	Campo	1

Classif. documental | 30.01.02.02



Assinado digitalmente por PAULO JOSE MONTEIRO DA CUNHA e CLAUDIA MESQUITA REZENDE RANGEL.
Documento Nº: 2285554-1110 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJFOR201816539A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

		Grande	
9	Estabilizador Marca Esam - Modelo ESDT 25.000 - 25 kVA	Itaperuna	1
10	Estabilizador Marca CS - Modelo CET 2501 - 25 kVA	Resende	1
10.1	Estabilizador Marca VLP - Modelo Taurus - 20 kVA	Macaé	1
10.2	Estabilizador Marca VLP - Modelo Taurus - 20 kVA	Nova Friburgo	1
10.3	Estabilizador Marca VLP - Modelo Taurus - 20 kVA	Três Rios	1
10.4	Estabilizador Marca CS - Modelo CET 1501 - 15 kVA	R. Equador	2

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2018.

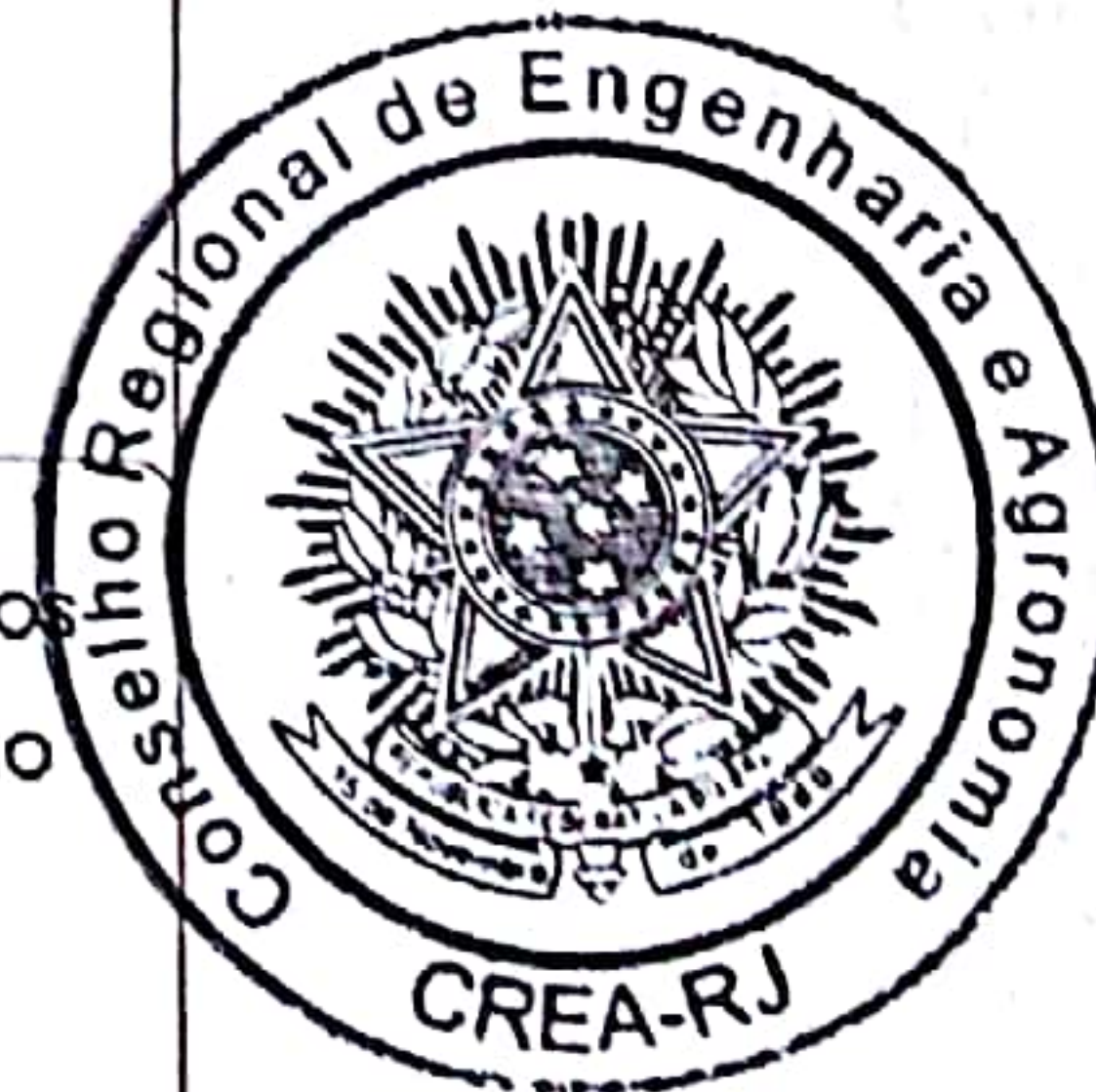
Paulo José Monteiro da Cunha
Analista Judiciário/ Engenharia Eletrônica
Seção de Manutenção de Instalações- SEMIN

CLAUDIA MESQUITA REZENDE RANGEL
DIRETOR DE SUBSECRETARIA
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ,
JUNTO COM A(S) ART(S) DE NÚMERO: 0100602556 ,
FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO:
86548/2018, FOLHA NÚMERO: 4/4. RIO DE JANEIRO -
23/10/2018

OBSERVAÇÃO: ESTA CERTIDÃO REFERE-SE AOS SERVIÇOS
REALIZADOS PARCIALMENTE CONFORME PERÍODO OU
QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ATESTADO ANEXO.. RIO
DE JANEIRO - 23/10/2018

Rosirna da S. Moura Curt
Rosirna da S. Moura Curt
Coordenadora de Arquivo Técnico
(POR DELEGAÇÃO)
CREA-RJ



Assinado digitalmente por PAULO JOSE MONTEIRO DA CUNHA e CLAUDIA MESQUITA REZENDE RANGEL.
Documento Nº: 2285554-1110 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJFOR201816539A



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional FERNANDO GARCIA CAVADA referente à(s) Anotação(ões) de .. Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FERNANDO GARCIA CAVADA**.....

Registro: **2015133165** RNP: **2606765664**.....

Título Profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

ART Nº **OL00536823** - de 19/01/2017 Tipo de registro: **OBRA E SERVICO**.....

Contratante: **JUSTICA FEDERAL DE 1º GRAU DO RIO DE JANEIRO**.....

Endereço: **AVENIDA ALMIRANTE BARROSO 78 - CENTRO**.....

RIO DE JANEIRO RJ.....

Atividade Técnica:

(1): **MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO**.....

Especificação da Atividade:

(1): **INSPECAO**.....

(2): **RECUPERACAO**.....

(3): **TESTE**.....

Complemento:

(1): **APARELHO ELETRICO / ELETRONICO**

Informação Complementar:

SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE BANCO DE BATERIAS, EM NO-BREAKS DE FABRICACAO APC MODELOS SYNMETRA E SMART E NO-BREAKS DE ... FABRICACAO SMS MODELO SINUS DOUBLE. SERVIÇOS EXECUTADOS MEDIANTE CONTRATO FIRMADO .. ENTRE JUSTICA FEDERAL DE 1º GRAU DO RIO DE JANEIRO E ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP.

Nº do contrato: **50/2016**.....

Quantificação: **258,60 KVA**.....

Data de Início: **11/01/2017**.....

Prazo do Contrato: **DETERMINADO 24 mes(es)**.....

Valor de Contrato/Honorário: **R\$ 281.782,08**.....

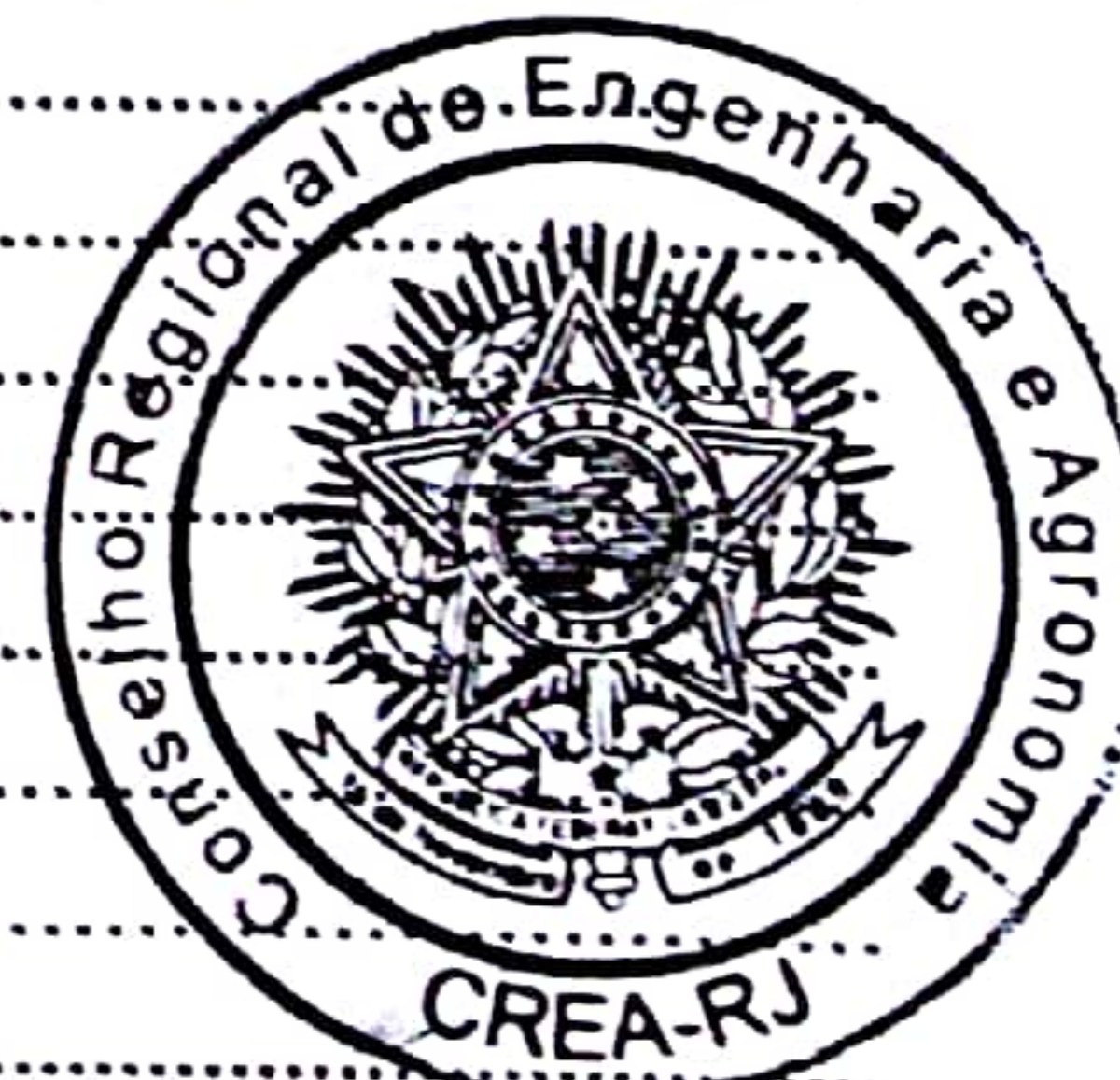
Endereço: **DIVERSOS LOGRADOUROS S/N - DIVERSOS**.....

OUTROS RJ.....

OBSERVAÇÕES:

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE AOS SERVIÇOS REALIZADOS PARCIALMENTE CONFORME PERÍODO OU ... QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ATESTADO ANEXO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT,





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Página: 2/2
Data: 23/10/2018

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

86471/2018

Atividade em andamento

(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 86471/2018)

com observações, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a
quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 86471/2018

Emitida às: 23/10/2018 15:17 (Hora de Brasília)

Código de Controle do Comprovante: 0.8481753173339139

Rio de Janeiro, 23 de Outubro de 2018

ROSIANE DA SILVA MOULIN CURTI
Coordenadora de Acervo Técnico - Mat. 584
(POR DELEGAÇÃO)

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

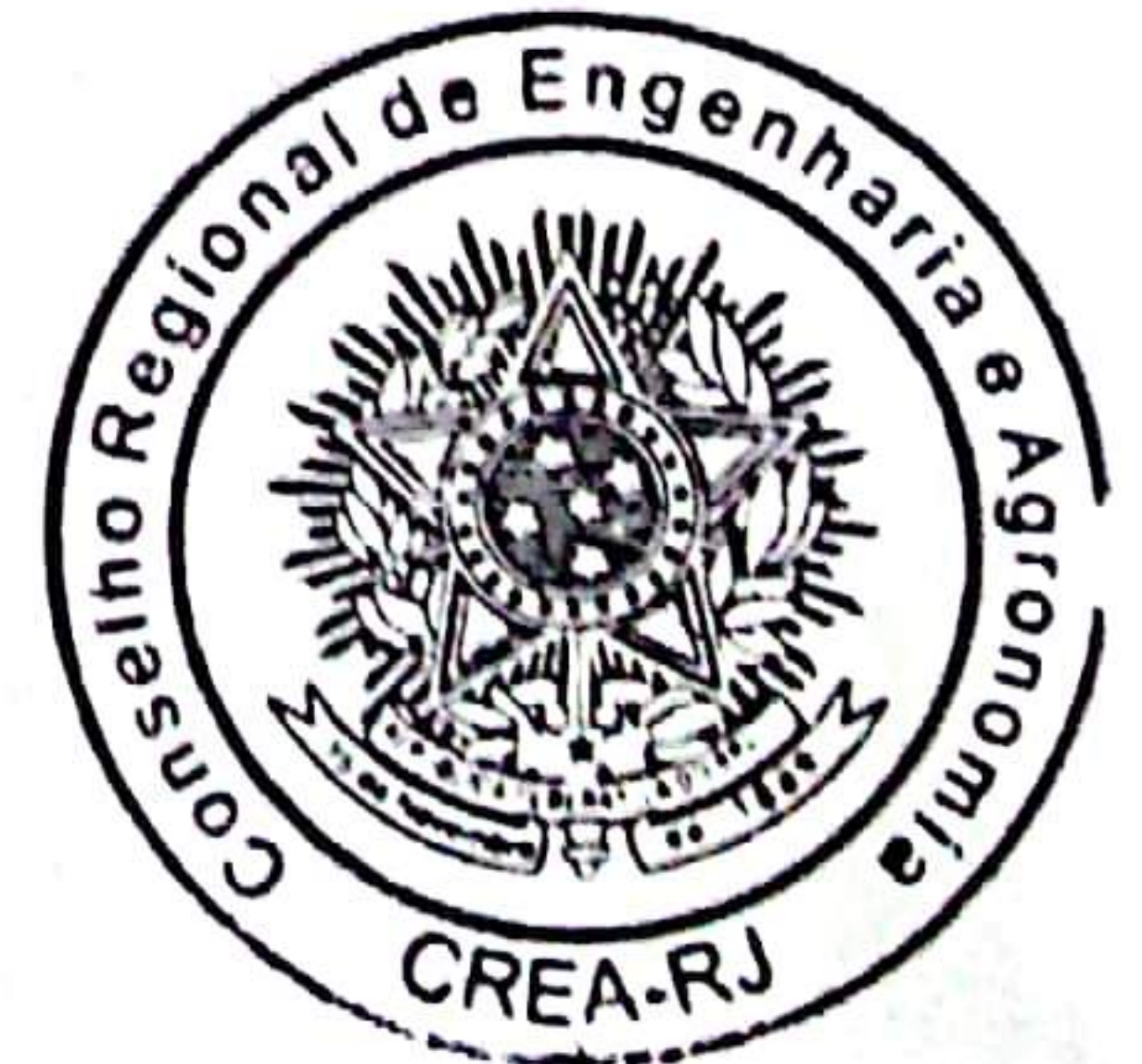
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

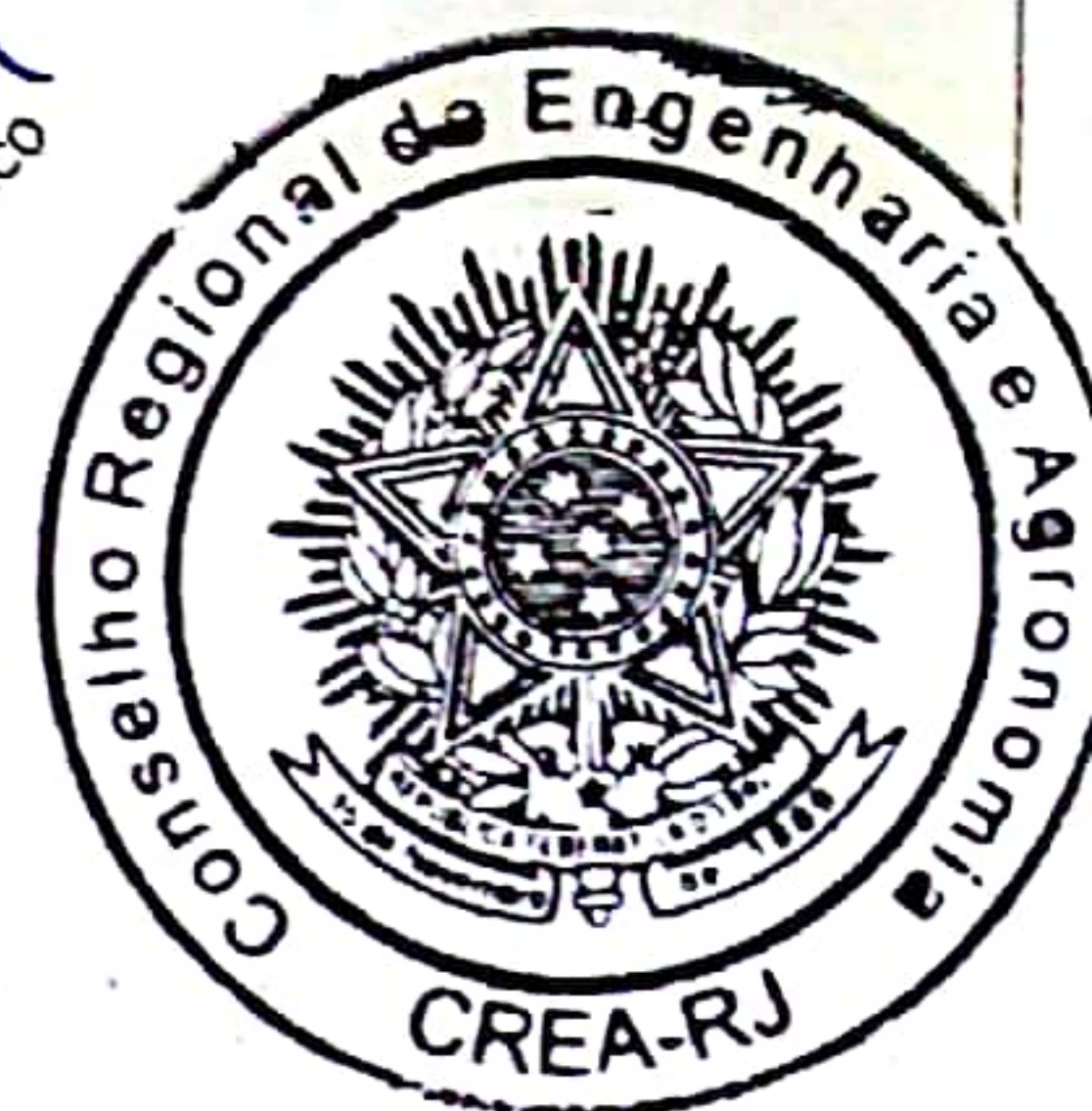




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ,
JUNTO COM A(S) ART(S) DE NÚMERO: OL00536823,
FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO:
86471/2018, FOLHA NÚMERO: 3/5. RIO DE JANEIRO -
23/10/2018

Rosiana da S. Monteiro
Coordenadora de Arquivo Técnico
(POR DELEGAÇÃO)
CREA-RJ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº JFRJ-FOR-2018/16506

Ref. Processo : EOF 2016/343

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, estabelecida na Av. Almirante Barroso, 78 - Centro - Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.424.540/0001-16, ATESTA, para os devidos fins de direito, que a empresa ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP, com estabelecimento na Rua Camacam, 189, Vila Anastácio - São Paulo/SP, inscrição no CNPJ/MF sob o nº 19.964.929/0001-69, executou os serviços abaixo relacionados:

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
Objeto: Serviços de Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de banco de baterias, em no-breaks de fabricação APC modelos SYNMETRA e SMART e No-breaks de fabricação SMS modelo SINUS DOUBLE II.	
Contrato/Nota de Empenho: tc 50/2016 - NE 2016NE001249	Vigência: 11/01/2017 a 10/01/2019
Data do Recebimento Provisório:	Data do Recebimento Definitivo: Valor do Contrato: R\$ 281.782,08
Local da prestação dos serviços: Imóveis da Justiça Federal situados no Estado do Rio de Janeiro - Municípios: Rio de Janeiro, Angra dos Reis, Campos dos Goytacazes, Duque de Caxias, Nova Friburgo, Itaperuna, Macaé, Magé, Resende, São Gonçalo, Três Rios, Volta Redonda, São João de Meriti, Petrópolis, Teresópolis, Barra do Pirai, Nova Iguaçu e Campo Grande.	
Profissionais responsáveis técnicos: Fernando Garcia Cavada - CREA-SP: 5061343103 - ART: OL00536823	

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO			
Item	Especificação	Unidade	Qtde
1	Nobreak APC 30 kVA	Av. Venezuela	2
2	Nobreak APC 15 kVA	Av. Venezuela	2
3	Nobreak APC 30 kVA	Av. Rio Branco	1
4	Nobreak APC 15 kVA	Av. Rio Branco	1
5	Nobreak APC 30 kVA	Av. Almirante Barroso	2
6	Nobreak SMS 3,2 kVA	Av. Almirante Barroso	1
7	Nobreak SMS 3,2 kVA	Macaé	1
8	Nobreak SMS 2,2 kVA	Av. Rio Branco	2



Classif. documental | 30.01.02.02

Assinado digitalmente por PAULO JOSE MONTEIRO DA CUNHA e CLAUDIA MESQUITA REZENDE RANGEL.
Documento Nº: 2284937-1110 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJFOR201816506A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

9	Nobreak SMS 2,2 kVA	Campo Grande	1
10	Nobreak SMS 2,2 kVA	São Januário	2
10.1	Nobreak SMS 2,2 kVA	Rua Equador	1
10.2	Nobreak SMS 2,2 kVA	Magé	1
10.3	Nobreak SMS 2,2 kVA	Niterói	2
10.4	Nobreak SMS 2,2 kVA	Duque de Caxias	1
10.5	Nobreak SMS 2,2 kVA	Nova Iguaçu	1
10.6	Nobreak SMS 2,2 kVA	São João de Meriti	2
10.7	Nobreak SMS 2,2 kVA	São Gonçalo	1
10.8	Nobreak SMS 2,2 kVA	Campos	1
10.9	Nobreak SMS 2,2 kVA	Itaperuna	1
10.10	Nobreak SMS 2,2 kVA	Macaé	2
10.10.1	Nobreak SMS 2,2 kVA	Angra dos Reis	1
10.10.2	Nobreak SMS 2,2 kVA	Resende	1
10.10.3	Nobreak SMS 2,2 kVA	Volta Redonda	1
10.10.4	Nobreak SMS 2,2 kVA	Barra do Pirai	1
10.10.5	Nobreak SMS 2,2 kVA	Nova Friburgo	1
10.10.6	Nobreak SMS 2,2 kVA	Três Rios	1
10.10.7	Nobreak SMS 2,2 kVA	Petrópolis	1
10.10.8	Nobreak SMS 2,2 kVA	Teresópolis	1

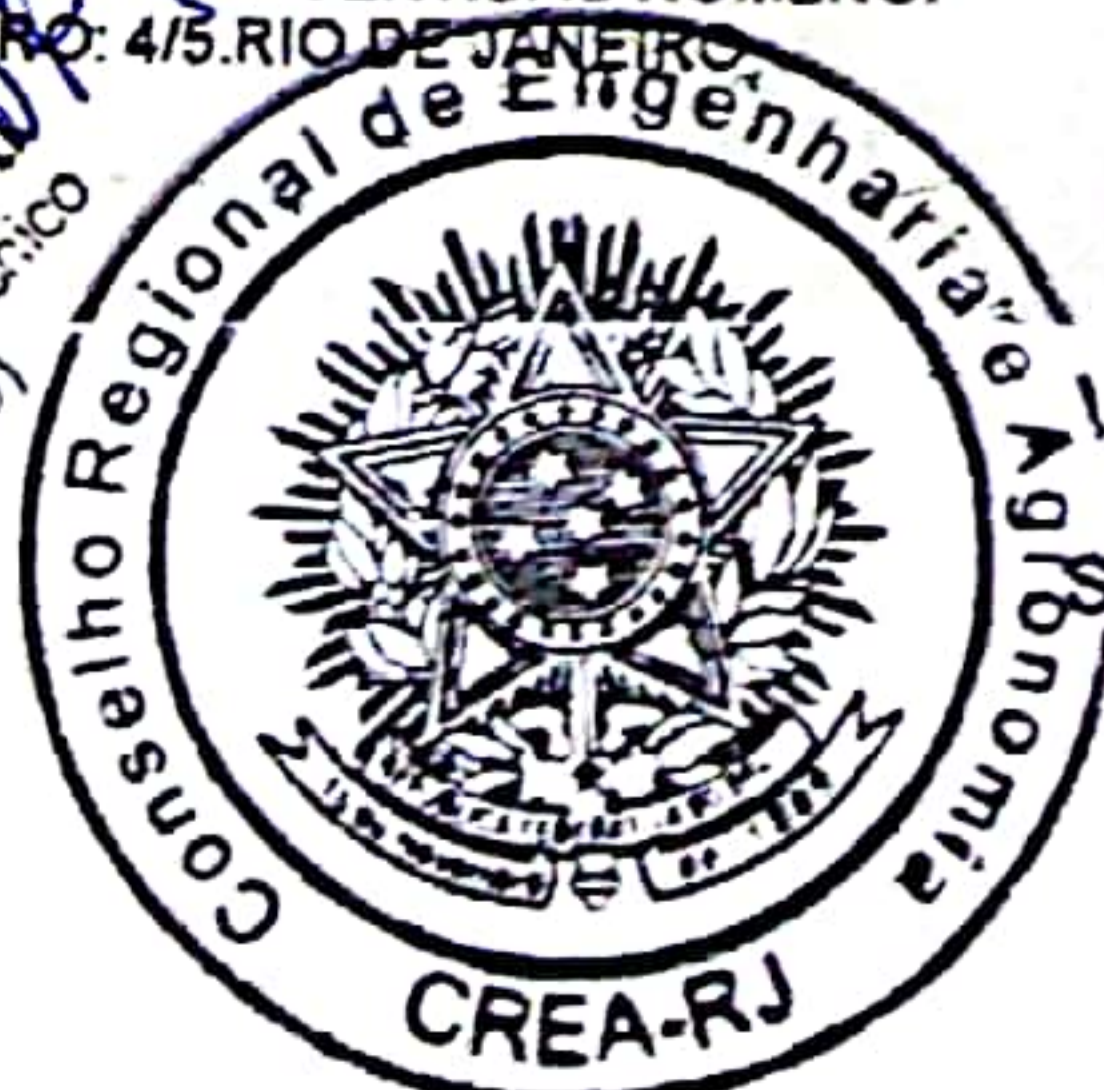
ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ, JUNTO COM A(S) ART(S) DE NÚMERO: OL00536823, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO: 86471/2018, FOLHA NÚMERO: 4/5. RIO DE JANEIRO 23/10/2018

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2018.

Paulo José Monteiro da Cunha
Analista Judiciário/ Engenharia Eletrônica
Seção de Manutenção de Instalações- SEMIN

CLAUDIA MESQUITA REZENDE RANGEL
DIRETOR DE SUBSECRETARIA

Rosiane da S. Monteiro da Cunha
Coordenadora de Agente Técnico
(POR DELEGAÇÃO)
Chapa-RJ



Assinado digitalmente por PAULO JOSE MONTEIRO DA CUNHA e CLAUDIA MESQUITA REZENDE RANGEL.
Documento Nº: 2284937-1110 - consulta à autenticidade em <https://siga.trfj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 8019097

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 09/06/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 19.964.929/0001-69, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de junho de 2022.

PEDIDO Nº:

0057996114



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 19.964.929/0001-69
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI
NIRE	35602902133
CNPJ	19.964.929/0001-69
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/08/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2270

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2270
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.3E.79.6B.56.15.77.F2.6D.A7.40.D4.6F.F4.60.45.F7.F2.28.EC-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 19.964.929/0001-69
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.218.621,44	R\$ 7.322.188,47
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 4.218.621,44	R\$ 7.322.188,47
DISPONÍVEL		R\$ 1.817,70	R\$ 1.303,08
CAIXA		R\$ 1.817,70	R\$ 1.303,08
CAIXA GERAL		R\$ 1.817,70	R\$ 1.303,08
CLIENTES		R\$ 3.721.803,74	R\$ 7.320.885,39
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 3.721.803,74	R\$ 7.320.885,39
CLIENTES		R\$ 3.721.803,74	R\$ 7.320.885,39
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 495.000,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS A RECEBER		R\$ 495.000,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS A RECEBER		R\$ 495.000,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 4.218.621,44	R\$ 7.322.188,47
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 443.164,60	R\$ 615.324,56
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 217.960,69	R\$ 270.055,37
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 217.960,69	R\$ 270.055,37
IRRF A RECOLHER		R\$ 1.322,24	R\$ 1.322,24
IRRF S/ TRAB. ASSALARIADO A RECOLHER		R\$ 73.405,57	R\$ 95.476,22
IRRF S/ PRÓ-LABORE A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 2.028,65
CRF A RECOLHER		R\$ 3.721,56	R\$ 3.742,49
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 115,20	R\$ 115,20
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 137.849,61	R\$ 165.824,06
CONTRIBUIÇÃO ASSIST. SIND. CONFED.		R\$ 1.546,51	R\$ 1.546,51
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 225.203,91	R\$ 345.269,19
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 45.644,94	R\$ 61.724,80
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 45.047,00	R\$ 73.300,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 6.762,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.3E.79.6B.56.15.77.F2.6D.A7.40.D4.6F.F4.60.45.F7.F2.28.EC-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 19.964.929/0001-69

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PENSÃO ALIMENTICIA A PAGAR		R\$ 597,94	R\$ 1.662,80
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 179.558,97	R\$ 263.544,39
INSS A RECOLHER		R\$ 84.593,56	R\$ 126.804,67
FGTS A RECOLHER		R\$ 94.965,41	R\$ 136.739,72
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 2.825.671,70	R\$ 6.586.864,21
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 2.825.671,70	R\$ 6.586.864,21
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 143.280,38	R\$ 149.331,66
PARCELAMENTO INSS		R\$ 5.239,31	R\$ 5.239,31
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ 138.041,07	R\$ 144.092,35
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 2.682.391,32	R\$ 6.437.532,55
RECEITAS A REALIZAR		R\$ 2.682.391,32	R\$ 6.437.532,55
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 949.785,14	R\$ 119.999,70
CAPITAL SOCIAL		R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
FERNANDO GARCIA CAVADA		R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
RESERVAS		R\$ 744.198,17	R\$ 4.785,14
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 744.198,17	R\$ 4.785,14
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R\$ 744.198,17	R\$ 4.785,14
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (244.413,03)	R\$ (334.785,44)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (244.413,03)	R\$ (334.785,44)
(-)(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (244.413,03)	R\$ (334.785,44)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.3E.79.6B.56.15.77.F2.6D.A7.40.D4.6F.F4.60.45.F7.F2.28.EC-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 19.964.929/0001-69
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.476.543,34	R\$ 461.900,63
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 81.528,14
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 1.476.543,34	R\$ 380.372,49
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (41.024,36)	R\$ (42.038,16)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (41.024,36)	R\$ (42.038,16)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1.435.518,98	R\$ 419.862,47
LUCRO BRUTO		R\$ 1.430.706,98	R\$ 419.862,47
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (686.508,81)	R\$ (734.550,40)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (686.508,81)	R\$ (734.550,40)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (547.858,95)	R\$ (488.582,06)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (47.000,65)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (46.542,55)	R\$ (49.389,71)
(-) FÉRIAS		R\$ (44.910,06)	R\$ (85.492,19)
(-) INSS		R\$ (0,38)	R\$ (0,00)
(-) FGTS		R\$ (44.304,34)	R\$ (41.774,31)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO		R\$ (9,60)	R\$ (22.301,48)
PRÉVIO			
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (17.082,71)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (17.082,71)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 744.198,17	R\$ (331.780,64)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (1.002,81)	R\$ (3.004,80)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (942,20)	R\$ (776,50)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (60,61)	R\$ (2.228,30)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 744.198,17	R\$ (334.785,44)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 744.198,17	R\$ (334.785,44)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.3E.79.6B.56.15.77.F2.6D.A7.40.D4.6F.F4.60.45.F7.F2.28.EC-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35602902133	CNPJ 19.964.929/0001-69	
NOME EMPRESARIAL ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO COMPLETO	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) BA.3E.79.6B.56.15.77.F2.6D.A7.40.D4.6F.F4.60.45.F7.F2.28.EC	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	06436790810	GARABED AVEDISSIAN.064367908	130439134322844770 0	05/04/2021 a 05/04/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	57389264000104	GAIAN E VALE CONTABILIDADE LTDA.57389264000104	130439029952068253 4	04/11/2020 a 04/11/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

BA.3E.79.6B.56.15.77.F2.6D.A7.40.D4.
6F.F4.60.45.F7.F2.28.EC-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/04/2021 às 14:32:40

4F.39.69.C8.D9.EA.D4.B7
27.03.F4.C2.68.AB.F8.A5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 19.964.929/0001-69
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.218.621,44	R\$ 7.322.188,47
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 4.218.621,44	R\$ 7.322.188,47
DISPONÍVEL		R\$ 1.817,70	R\$ 1.303,08
CAIXA		R\$ 1.817,70	R\$ 1.303,08
CAIXA GERAL		R\$ 1.817,70	R\$ 1.303,08
CLIENTES		R\$ 3.721.803,74	R\$ 7.320.885,39
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 3.721.803,74	R\$ 7.320.885,39
CLIENTES		R\$ 3.721.803,74	R\$ 7.320.885,39
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 495.000,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS A RECEBER		R\$ 495.000,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS A RECEBER		R\$ 495.000,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 4.218.621,44	R\$ 7.322.188,47
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 443.164,60	R\$ 615.324,56
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 217.960,69	R\$ 270.055,37
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 217.960,69	R\$ 270.055,37
IRRF A RECOLHER		R\$ 1.322,24	R\$ 1.322,24
IRRF S/ TRAB. ASSALARIADO A RECOLHER		R\$ 73.405,57	R\$ 95.476,22
IRRF S/ PRÓ-LABORE A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 2.028,65
CRF A RECOLHER		R\$ 3.721,56	R\$ 3.742,49
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 115,20	R\$ 115,20
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 137.849,61	R\$ 165.824,06
CONTRIBUIÇÃO ASSIST. SIND. CONFED.		R\$ 1.546,51	R\$ 1.546,51
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 225.203,91	R\$ 345.269,19
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 45.644,94	R\$ 61.724,80
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 45.047,00	R\$ 73.300,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 6.762,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.3E.79.6B.56.15.77.F2.6D.A7.40.D4.6F.F4.60.45.F7.F2.28.EC-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 19.964.929/0001-69

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PENSÃO ALIMENTICIA A PAGAR		R\$ 597,94	R\$ 1.662,80
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 179.558,97	R\$ 263.544,39
INSS A RECOLHER		R\$ 84.593,56	R\$ 126.804,67
FGTS A RECOLHER		R\$ 94.965,41	R\$ 136.739,72
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 2.825.671,70	R\$ 6.586.864,21
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 2.825.671,70	R\$ 6.586.864,21
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 143.280,38	R\$ 149.331,66
PARCELAMENTO INSS		R\$ 5.239,31	R\$ 5.239,31
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ 138.041,07	R\$ 144.092,35
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 2.682.391,32	R\$ 6.437.532,55
RECEITAS A REALIZAR		R\$ 2.682.391,32	R\$ 6.437.532,55
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 949.785,14	R\$ 119.999,70
CAPITAL SOCIAL		R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
FERNANDO GARCIA CAVADA		R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
RESERVAS		R\$ 744.198,17	R\$ 4.785,14
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 744.198,17	R\$ 4.785,14
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R\$ 744.198,17	R\$ 4.785,14
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (244.413,03)	R\$ (334.785,44)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (244.413,03)	R\$ (334.785,44)
(-)(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (244.413,03)	R\$ (334.785,44)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.3E.79.6B.56.15.77.F2.6D.A7.40.D4.6F.F4.60.45.F7.F2.28.EC-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 19.964.929/0001-69
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.476.543,34	R\$ 461.900,63
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 81.528,14
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 1.476.543,34	R\$ 380.372,49
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (41.024,36)	R\$ (42.038,16)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (41.024,36)	R\$ (42.038,16)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1.435.518,98	R\$ 419.862,47
LUCRO BRUTO		R\$ 1.430.706,98	R\$ 419.862,47
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (686.508,81)	R\$ (734.550,40)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (686.508,81)	R\$ (734.550,40)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (547.858,95)	R\$ (488.582,06)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (47.000,65)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (46.542,55)	R\$ (49.389,71)
(-) FÉRIAS		R\$ (44.910,06)	R\$ (85.492,19)
(-) INSS		R\$ (0,38)	R\$ (0,00)
(-) FGTS		R\$ (44.304,34)	R\$ (41.774,31)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO		R\$ (9,60)	R\$ (22.301,48)
PRÉVIO			
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (17.082,71)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (17.082,71)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 744.198,17	R\$ (331.780,64)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (1.002,81)	R\$ (3.004,80)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (942,20)	R\$ (776,50)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (60,61)	R\$ (2.228,30)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 744.198,17	R\$ (334.785,44)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 744.198,17	R\$ (334.785,44)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.3E.79.6B.56.15.77.F2.6D.A7.40.D4.6F.F4.60.45.F7.F2.28.EC-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35602902133	CNPJ 19.964.929/0001-69	
NOME EMPRESARIAL ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO COMPLETO	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) BA.3E.79.6B.56.15.77.F2.6D.A7.40.D4.6F.F4.60.45.F7.F2.28.EC	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	06436790810	GARABED AVEDISSIAN.064367908	130439134322844770 0	05/04/2021 a 05/04/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	57389264000104	GAIAN E VALE CONTABILIDADE LTDA.57389264000104	130439029952068253 4	04/11/2020 a 04/11/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

BA.3E.79.6B.56.15.77.F2.6D.A7.40.D4.
6F.F4.60.45.F7.F2.28.EC-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/04/2021 às 14:32:40

4F.39.69.C8.D9.EA.D4.B7
27.03.F4.C2.68.AB.F8.A5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 19.964.929/0001-69
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI
NIRE	35602902133
CNPJ	19.964.929/0001-69
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/08/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2270

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2270
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.3E.79.6B.56.15.77.F2.6D.A7.40.D4.6F.F4.60.45.F7.F2.28.EC-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 19.964.929/0001-69
 Número de Ordem do Livro: 10
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI
NIRE	35602902133
CNPJ	19.964.929/0001-69
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Município	OSASCO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/08/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2050

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2050
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.1D.05.5D.A7.C4.C6.CC.E0.5B.04.31.19.7C.2C.E8.02.80.B6.E8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 19.964.929/0001-69

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 7.322.188,47	R\$ 743.306,68
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 7.322.188,47	R\$ 743.306,68
DISPONÍVEL		R\$ 1.303,08	R\$ 1.031,84
CAIXA		R\$ 1.303,08	R\$ 1.031,84
CAIXA GERAL		R\$ 1.303,08	R\$ 1.031,84
CLIENTES		R\$ 7.320.885,39	R\$ 592.274,84
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 7.320.885,39	R\$ 592.274,84
CLIENTES		R\$ 7.320.885,39	R\$ 592.274,84
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 150.000,00
DIVIDENDOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 150.000,00
DIVIDENDOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 150.000,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 7.322.188,47	R\$ 743.306,68
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 615.324,56	R\$ 678.671,32
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 270.055,37	R\$ 308.334,05
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 270.055,37	R\$ 308.334,05
IRRF A RECOLHER		R\$ 1.322,24	R\$ 1.322,24
IRRF S/ TRAB. ASSALARIADO A RECOLHER		R\$ 95.476,22	R\$ 114.060,71
IRRF S/ PRÓ-LABORE A RECOLHER		R\$ 2.028,65	R\$ 3.999,85
CRF A RECOLHER		R\$ 3.742,49	R\$ 3.742,49
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 115,20	R\$ 115,20
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 165.824,06	R\$ 183.530,41
CONTRIBUIÇÃO ASSIST. SIND. CONFED.		R\$ 1.546,51	R\$ 1.563,15
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 345.269,19	R\$ 370.337,27
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 81.724,80	R\$ 38.994,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 73.300,00	R\$ 35.614,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 6.762,00	R\$ 3.380,00
PENSÃO ALIMENTICIA A PAGAR		R\$ 1.662,80	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 263.544,39	R\$ 331.343,27
INSS A RECOLHER		R\$ 126.804,67	R\$ 153.556,39
FGTS A RECOLHER		R\$ 136.739,72	R\$ 177.786,88
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 6.586.864,21	R\$ 149.331,66
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 6.586.864,21	R\$ 149.331,66
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 149.331,66	R\$ 149.331,66
PARCELAMENTO INSS		R\$ 5.239,31	R\$ 5.239,31
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ 144.092,35	R\$ 144.092,35
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 6.437.532,55	R\$ 0,00
RECEITAS A REALIZAR		R\$ 6.437.532,55	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 119.999,70	R\$ (84.696,30)
CAPITAL SOCIAL		R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
FERNANDO GARCIA CAVADA		R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
RESERVAS		R\$ 4.785,14	R\$ 0,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 4.785,14	R\$ 0,00
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R\$ 4.785,14	R\$ 0,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (334.785,44)	R\$ (534.696,30)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (334.785,44)	R\$ (534.696,30)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (334.785,44)	R\$ (534.696,30)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.1D.05.5D.A7.C4.C6.CC.E0.5B.04.31.19.7C.2C.E8.02.80.B6.E8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 19.964.929/0001-69
Número de Ordem do Livro: 10
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 461.900,63	R\$ 554.677,35
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 81.528,14	R\$ 91.556,44
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 380.372,49	R\$ 463.120,91
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (42.038,16)	R\$ (52.627,81)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (42.038,16)	R\$ (52.627,81)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 419.862,47	R\$ 502.049,54
LUCRO BRUTO		R\$ 419.862,47	R\$ 502.049,54
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (734.550,40)	R\$ (696.707,23)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (734.550,40)	R\$ (696.707,23)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (488.582,06)	R\$ (496.517,25)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (47.000,65)	R\$ (43.999,20)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (49.399,71)	R\$ (66.981,56)
(-) FÉRIAS		R\$ (85.492,19)	R\$ (40.665,50)
(-) FGTS		R\$ (41.774,31)	R\$ (41.047,16)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (22.301,48)	R\$ (7.496,56)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (17.092,71)	R\$ (3.906,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (17.092,71)	R\$ (3.906,00)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (331.780,64)	R\$ (198.563,69)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (3.004,80)	R\$ (6.132,31)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (776,50)	R\$ (4.892,17)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (2.228,30)	R\$ (1.240,14)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (334.785,44)	R\$ (204.696,00)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (334.785,44)	R\$ (204.696,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.1D.05.5D.A7.C4.C6.CC.E0.5B.04.31.19.7C.2C.E8.02.80.B6.E8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35602902133	CNPJ 19.964.929/0001-69	
NOME EMPRESARIAL ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO COMPLETO	NÚMERO DO LIVRO 10
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 13.1D.05.5D.A7.C4.C6.CC.E0.5B.04.31.19.7C.2C.E8.02.80.B6.E8	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contabilista	11668150808	SANDRO CARLOS DO VALE:11668150808	1304391351852065976	09/06/2021 a 09/06/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	57389264000104	GAIAN E VALE CONTABILIDADE LTDA:57389264000104	1304391360476178906	09/08/2021 a 09/08/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

13.1D.05.5D.A7.C4.C6.CC.E0.5B.04.31
.19.7C.2C.E8.02.80.B6.E8-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 24/05/2022 às 13:21:05
EC.E8.2F.BA.7F.E2.FC.65
88.65.56.DB.09.80.54.15

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 19.964.929/0001-69 Nire: 35602902133 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Identificação do arquivo(hash): 13.1D.05.5D.A7.C4.C6.CC.E0.5B.04.31.19.7C.2C.E8.02.80.B6.E8-

Consulta Realizada em: 24/05/2022 10:24:10

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	743.306,68 + 0,00	0,90
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	678.671,32 + 149.331,66	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	743.306,68	1,10
	Passivo Circulante	678.671,32	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	743.306,68 - 0,00	1,10
	Passivo Circulante	678.671,32	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	1.031,84	0,00
	Passivo Circulante	678.671,32	
Índice de Solvência Geral	Ativo	743.306,68	0,90
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	678.671,32 + 149.331,66	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	678.671,32 + 149.331,66	1,11
	Ativo	743.306,68	

F. G. Cavada
 FERNANDO GARCIA CAVADA
 TITULAR
 CPF: 195.315.608-09



Sandro Carlos do Vale
 SANDRO CARLOS DO VALE
 Reg. no CRC - SP sob o No. LSP192052/O-5
 CPF: 116.681.508-08



3º TABELÃO DE NOTAS DE OSASCO
 OSASCO - SP, 27 de Maio de 2022. (034-27/05/2022)
 Reconheço por semelhança a firma s/v reconhecida de SANDRO CARLOS DO VALE, em documento de valor econômico, da fé.
 Selos: S10672AA0487494
 OSASCO, 27 de Maio de 2022. (034-27/05/2022)
 em restabelecimento da verdade. W. R\$7,43
 SILVANA SANTOS DE OLIVEIRA DIAS - ESCRIVENTE, OPERADOR - SILVANA
 Valido Somente em o Vale de Identidade.

3º TABELÃO DE NOTAS OSASCO - SP
 Silvana Santos de Oliveira Dias
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

FIRMA 1
 S10672AA0487494

14º CARTÓRIO DA LAPA
 Reconheço por semelhança a firma de: (1) FERNANDO GARCIA CAVADA, em documento de valor econômico, da fé.
 São Paulo, 31 de maio de 2022.
 Em restabelecimento da verdade. (034-31/05/2022)
 Cel. (11) 906613103000109512-0070133
 REGIANE CRISTINA DE SOUZA DA SILVA - Escrivente Autorizada (810, total R\$ 7,50)
 Selos: 1 Ato:1022AA-0723507

FIRMA 1
 S11022AA0723507

ESTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 1º SUBDISTRITO - LAPA
 REGIANE CRISTINA DE SOUZA DA SILVA
 ESCRIVENTE AUTORIZADA



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022
PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0006916/2021-54

NOME DA EMPRESA: ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 19.964.929/0001-69
NOME DO DECLARANTE: FERNANDO GARCIA CAVADA
CPF: 195.315.608-89
CARGO: DIRETOR

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins do Pregão Eletrônico nº 9/2022 realizado pelo Ministério Público do Estado de Roraima que:

(X) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou Servidor: _____
 Cargo: _____
 Órgão de Lotação: _____
 Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Paulo, 20 de junho de 2022.

ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
 CNPJ nº 19.964.929/0001-69
 Fernando Garcia Cavada-Diretor
 Eng. Eletricista - CREA-SP: 5061343103
 RG nº 16.407.718-2/SSP-SP
 CPF nº 195.315.608-89

ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
 Inscrição Estadual nº 143.368.863.113 – C.C.M. nº 4.947.271-2
 Rua João Collino, nº 87 Bairro: Centro - Osasco – CEP: 06013-020
 Tel.: (11) 3567-3744 – E-mail: licitacao@engevisa.com



**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA
(ITEM 19.10)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022
PROCESSO SEI Nº 19.26.100000.0006916/2021-54**

A empresa **ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ 19.964.929/0001-69 estabelecida na Rua João Collino, nº 87 Bairro: Centro - Osasco – CEP: 06013-020 – São Paulo – SP Telefone: 11 3567 3744 Cel.: 11 963420056 - E-mail: licitacao@engevisa.com, neste ato representada por Fernando Garcia Cavada, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, diretor, portador do RG nº 16.407.718-2/SSP-SP e CPF nº 195.315.608-89, DECLARA, para os devidos fins que por ser facultativa deixou de realizar a vistoria técnica, mas tem conhecimento de todos os detalhes e informações necessárias à elaboração da proposta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em seu instrumento, bem como especificações constantes do TR - Termo de Referência SAAD (0501653), tendo ciência, portanto, das características e condições especiais e das dificuldades relacionadas com a execução do objeto da licitação.

Declara ainda que não alegará nada futuramente como justificativa para inexecução ou alteração do objeto.

São Paulo, 20 de junho de 2022.

ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ nº 19.964.929/0001-69

Fernando Garcia Cavada-Diretor

Eng. Eletricista - CREA-SP: 5061343103

RG nº 16.407.718-2/SSP-SP

CPF nº 195.315.608-89



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022
PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0006916/2021-54

A empresa **ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ 19.964.929/0001-69 estabelecida na Rua João Collino, nº 87 Bairro: Centro - Osasco – CEP: 06013-020 – São Paulo – SP Telefone: 11 3567 3744 Cel.: 11 963420056 - E-mail: licitacao@engevisa.com, neste ato representada por Fernando Garcia Cavada, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, diretor, portador do RG nº 16.407.718-2/SSP-SP e CPF nº195.315.608-89, DECLARA, sob as sanções cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda a documentação anexada ao sistema é autêntica.

São Paulo, 20 de junho de 2022.

ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº 19.964.929/0001-69
Fernando Garcia Cavada-Diretor
Eng. Eletricista - CREA-SP: 5061343103
RG nº 16.407.718-2/SSP-SP
CPF nº 195.315.608-89



DECLARAÇÃO DE ME/EPP E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022
PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0006916/2021-54**

A empresa **ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ 19.964.929/0001-69 estabelecida na Rua João Collino, nº 87 Bairro: Centro - Osasco – CEP: 06013-020 – São Paulo – SP Telefone: 11 3567 3744 Cel.: 11 963420056 - E-mail: licitacao@engevisa.com, neste ato representada por Fernando Garcia Cavada, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, diretor, portador do RG nº 16.407.718-2/SSP-SP e CPF nº195.315.608-89, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Paulo, 20 de junho de 2022.

ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº 19.964.929/0001-69
Fernando Garcia Cavada-Diretor
Eng. Eletricista - CREA-SP: 5061343103
RG nº 16.407.718-2/SSP-SP
CPF nº 195.315.608-89



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022
PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0006916/2021-54**

A empresa **ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ 19.964.929/0001-69 estabelecida na Rua João Collino, nº 87 Bairro: Centro - Osasco – CEP: 06013-020 – São Paulo – SP Telefone: 11 3567 3744 Cel.: 11 963420056 - E-mail: licitacao@engevisa.com, neste ato representada por Fernando Garcia Cavada, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, diretor, portador do RG nº 16.407.718-2/SSP-SP e CPF nº195.315.608-89 DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

São Paulo, 20 de junho de 2022.

ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº 19.964.929/0001-69
Fernando Garcia Cavada-Diretor
Eng. Eletricista - CREA-SP: 5061343103
RG nº 16.407.718-2/SSP-SP
CPF nº 195.315.608-89



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022
PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0006916/2021-54

Eu, Fernando Garcia Cavada, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, diretor, portador do RG nº 16.407.718-2/SSP-SP e CPF nº 195.315.608-89, representante legal do **ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ 19.964.929/0001-69 estabelecida na Rua João Collino, nº 87 Bairro: Centro - Osasco – CEP: 06013-020 – São Paulo – SP Telefone: 11 3567 3744 Cel.: 11 963420056 - E-mail: licitacao@engevisa.com, interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:

ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
 Inscrição Estadual nº 143.368.863.113 – C.C.M. nº 4.947.271-2
 Rua João Collino, nº 87 Bairro: Centro - Osasco – CEP: 06013-020
 Tel.: (11) 3567-3744 – E-mail: licitacao@engevisa.com



- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São Paulo, 20 de junho de 2022.

ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ nº 19.964.929/0001-69

Fernando Garcia Cavada-Diretor

Eng. Eletricista - CREA-SP: 5061343103

RG nº 16.407.718-2/SSP-SP

CPF nº 195.315.608-89



DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0006916/2021-54

A empresa **ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ 19.964.929/0001-69 estabelecida na Rua João Collino, nº 87 Bairro: Centro - Osasco – CEP: 06013-020 – São Paulo – SP Telefone: 11 3567 3744 Cel.: 11 963420056 - E-mail: licitacao@engevisa.com, por seu diretor infra assinado, Fernando Garcia Cavada, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, diretor, portador do RG nº 16.407.718-2/SSP-SP e CPF nº195.315.608-89, DECLARA para os devidos fins :

- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- **que é empresa de pequeno porte e tem direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;**
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

São Paulo, 20 de junho de 2022.

ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº 19.964.929/0001-69
Fernando Garcia Cavada-Diretor
RG nº 16.407.718-2/SSP-SP
CPF nº 195.315.608-89

ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
Inscrição Estadual nº 143.368.863.113 – C.C.M. nº 4.947.271-2
Rua João Collino, nº 87 Bairro: Centro - Osasco – CEP: 06013-020
Tel.: (11) 3567-3744 – E-mail: licitacao@engevisa.com



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022
PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0006916/2021-54

A **ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ 19.964.929/0001-69 estabelecida na Rua João Collino, nº 87 Bairro: Centro - Osasco – CEP: 06013-020 – São Paulo – SP Telefone: 11 3567 3744 Cel.: 11 963420056 - E-mail: licitacao@engevisa.com, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, o Sr. Fernando Garcia Cavada, brasileiro, casado, engenheiro electricista, diretor, portador do RG nº 16.407.718-2/SSP-SP e CPF nº195.315.608-89 declara, sob as penas da lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

São Paulo, 20 de junho de 2022.

ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº 19.964.929/0001-69
Fernando Garcia Cavada-Diretor
RG nº 16.407.718-2/SSP-SP
CPF nº 195.315.608-89



DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO ÀS HIPÓTESES DE NEPOTISMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022
PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0006916/2021-54

A empresa **ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ 19.964.929/0001-69 estabelecida na Rua João Collino, nº 87 Bairro: Centro - Osasco – CEP: 06013-020 – São Paulo – SP Telefone: 11 3567 3744 Cel.: 11 950692111 - E-mail: licitacao@engevisa.com, por seu Representante, Senhor Fernando Garcia Cavada, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, diretor, portador do RG nº 16.407.718-2/SSP-SP e CPF nº 195.315.608-89 DECLARA, sob as penas da Lei e em cumprimento a resolução CNJ Nº 07/2005 e as alterações introduzidas pela resolução CNJ nº 229/2016, que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

São Paulo, 20 de junho de 2022.

ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº 19.964.929/0001-69
Fernando Garcia Cavada-Diretor
RG nº 16.407.718-2/SSP-SP
CPF nº 195.315.608-89



DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022
PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0006916/2021-54

Para fins de participação na licitação a empresa **ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ 19.964.929/0001-69 estabelecida na Rua João Collino, nº 87 Bairro: Centro - Osasco – CEP: 06013-020 – São Paulo – SP Telefone: 11 3567 3744 Cel.: 11 963420056 - E-mail: licitacao@engevisa.com, Sr. Fernando Garcia Cavada, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, diretor, portador do RG nº 16.407.718-2/SSP-SP e CPF nº 195.315.608-89, DECLARA sob as penas de Lei, que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na produção e/ou comercialização, armazenamento e transporte do objeto da licitação.

São Paulo, 20 de junho de 2022.

ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ nº 19.964.929/0001-69
Fernando Garcia Cavada-Diretor
RG nº 16.407.718-2/SSP-SP
CPF nº 195.315.608-89



RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022
PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0006916/2021-54

A empresa **ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** estabelecida na Rua João Collino, nº 87 Bairro: Centro - Osasco – CEP: 06013-020 – São Paulo – SP Telefone: 11 3567 3744 Cel.: 11 963420056 - E-mail: licitacao@engevisa.com, por seu diretor infra assinado, o Sr. **Fernando Garcia Cavada**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, diretor, portador do RG nº 16.407.718-2/SSP-SP e CPF nº195.315.608-89 para fins de participação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022** declara, para os devidos fins que possui equipe técnica adequada e disponível para a execução do objeto da licitação, nos termos do Anexo I do Edital

- **Responsável Técnico: FERNANDO GARCIA CAVADA – CREA SP**
- RG nº 16.407.718-2/SSP-SP e CPF nº 195.315.608-89
- **Engenheiro eletricitista**

Número de registro no CREA-SP: 5061343103 Expedido em: 12/01/2004

Registro Nacional do Profissional: 2606765664 - CPF: 195.315.608-89

ENDEREÇO: RUA CARLOS WEBER, 720 - AP 271 BL A BAIRRO: VILA LEOPOLDINA - SAO PAULO/SP
CEP: 05303-000

Equipe técnica:

Engenheiro eletricitista: FERNANDO GARCIA CAVADA (RT)

Engenheiro Mecânico: Hector Guizzard Messias

Tarciso Santana – Técnico Eletrotécnico.

Leandro Mozart - Técnico Eletrotécnico.

Declaramos que o profissional FERNANDO GARCIA CAVADA, apresentado acima, será o responsável técnico pela execução e acompanhamento dos serviços, vistorias, além de responsabilizar-se por todas as manutenções, relatórios e laudos emitidos

São Paulo, 20 de junho de 2022.

ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ nº 19.964.929/0001-69

Fernando Garcia Cavada-Diretor

RG nº 16.407.718-2/SSP-SP

CPF nº 195.315.608-89



INFORMAÇÕES DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022
PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0006916/2021-54

DADOS DA EMPRESA

Razão social DA EMPRESA LICITANTE: ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
Endereço: Rua João Collino, nº 87 Bairro: Centro
Osasco – CEP: 06013-020 São Paulo – SP CNPJ 19.964.929/0001-69
INSCRIÇÃO ESTADUAL: nº 143.368.863.113 Inscrição Municipal: C.C.M. nº 4.947.271-2
Telefone: 11 3567 3744 Cel.: 11 963420056 E-mail: licitacao@engevisa.com

Dados do Representante da Empresa:

Nome: FERNANDO GARCIA CAVADA
Naturalidade: São Paulo – SP Naturalidade: Brasileira
Cargo: Diretor Estado civil: casado
RG: 16.407.718-2/SSP-SP CPF: 195.315.608-89
Profissão: Engenheiro eletricitista
Endereço residencial: RUA CARLOS WEBER, 720 - AP 271 BL A BAIRRO: VILA LEOPOLDINA - SAO PAULO/SP CEP: 05303-000 Telefone: 11 3567 3744 Cel.: 11963420056
E-mail: licitacao@engevisa.com

DADOS BANCARIOS:

Banco: Banco do Brasil Agência: 6941-8 Conta Corrente: 19274-0

Dados do Contato com a Empresa:

Nome: FERNANDO GARCIA CAVADA
Cargo: Diretor RG: 16.407.718-2/SSP-SP CPF: 195.315.608-89
Profissão: Engenheiro eletricitista
Endereço residencial: RUA CARLOS WEBER, 720 - AP 271 BL A BAIRRO: VILA LEOPOLDINA - SAO PAULO/SP CEP: 05303-000 Telefone: 11 3567 3744 Cel.: 11963420056
E-mail: licitacao@engevisa.com

Empresa optante pelo SIMPLES? (X) Sim () Não

São Paulo, 20 de junho de 2022.

ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ nº 19.964.929/0001-69
Fernando Garcia Cavada-Diretor
RG nº 16.407.718-2/SSP-SP
CPF nº 195.315.608-89

ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
Inscrição Estadual nº 143.368.863.113 – C.C.M. nº 4.947.271-2
Rua João Collino, nº 87 Bairro: Centro - Osasco – CEP: 06013-020
Tel.: (11) 3567-3744 – E-mail: licitacao@engevisa.com

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PE Nº 9/2022

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA** publica aos interessados o **RESULTADO** do processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, Nº **9/2022**, Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0006916/2021-54, com julgamento das propostas por **MAIOR DESCONTO** para o **LOTE ÚNICO (itens 1 a 4)**, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em Grupos Geradores pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	MENOR PREÇO GLOBAL / MAIOR DESCONTO	RESULTADO
LOTE ÚNICO (ITENS 1 A 4)			
1	-	-	FRUSTRADO
2			
3			
4			
TOTAL DA LICITAÇÃO			R\$ 105.999,96



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 22/06/2022, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0524176** e o código CRC **78D3B0EC**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

OFÍCIO - CPL - Nº 63/2022

Ao Ilustríssimo Senhor
HUDSON INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor da Imprensa Oficial do Estado de Roraima
Boa Vista – RR

Assunto: Publicações de 23/6/2022.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho, para publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, arquivo contendo o expediente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

- RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 9/2022.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 23/06/2022, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0525464** e o código CRC **394CC027**.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 5324167

Usuário Externo (signatário): Luiz Marden Matos Conde
Data e Horário: 23/06/2022 09:32:04
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 15101.007368/2022.51
Interessados:

Luiz Marden Matos Conde

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:**
 - Requerimento de Publicação 5324162
- Documentos Essenciais:**
 - Ofício OFÍCIO Nº 63/2022 - CPL/MPRR 5324163
 - Requerimento RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 9/2022 5324166

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado de Gestão Estratégica e Administração.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PE N° 9/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA publica aos interessados o **RESULTADO** do processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, N° 9/2022, Processo Administrativo SEI n° 19.26.1000000.0006916/2021-54, com julgamento das propostas por **MAIOR DESCONTO** para o **LOTE ÚNICO (itens 1 a 4)**, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em Grupos Geradores pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	MENOR PREÇO GLOBAL / MAIOR DESCONTO	RESULTADO
LOTE ÚNICO (ITENS 1 A 4)			
1			FRUSTRADO
2			
3			
4			
TOTAL DA LICITAÇÃO			R\$ 105.999,96
		Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação , em 22/06/2022, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.	
		A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0524176 e o código CRC 78D3B0EC .	

POLICIA CIVIL

PORTARIA N° 868/POLICIA CIVIL/CORREGEPOL/CART, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo do presente Processo Administrativo Disciplinar - PAD e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;

RESOLVE:

I- Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar N° 19105.003611/2021.01/CORREGEPOL por mais 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período;

II – Ficam reconduzidos os demais membros;

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Luciano Pereira Silvestre

Delegado de Polícia Civil

Corregedor Geral de Polícia Civil

PORTARIA N° 869/POLICIA CIVIL/CORREGEPOL/CART, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo do presente Processo Administrativo Disciplinar - PAD e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;

RESOLVE:

I- Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar N° 19105.006745/202175/CORREGEPOL por mais 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período;

II – Ficam reconduzidos os demais membros;

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Luciano Pereira Silvestre

Corregedor Geral de Polícia Civil

PORTARIA N° 872/POLICIA CIVIL/CORREGEPOL/CART, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa Disciplinar e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;

RESOLVE:

I – Reinstaurar o processo de Sindicância Administrativa Disciplinar n° 19105.023019/2021.17/CORREGEPOL;

II – A comissão terá o prazo de 30(trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;

III – Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da Sindicância de forma ininterrupta, por trinta (30) dias, caso a comissão proces-

[Início](#)
[Criar](#)
[Mensagens](#)
[Pendências](#)
[Contratos](#)
[Pesquisar](#)
[Configurações](#)
[Ajuda](#)
[Sair](#)

Resultado salvo e enviado ao TCE com sucesso

Informações detalhadas da licitação nº. 9/2022

[Excluir resultado](#)

[Suspender](#)

[Revogar](#)

[Anular](#)

[Voltar](#)

Licitação: 9/2022

Identificador no TCE:	66530	Valor da licitação:	105.999,96
Processo administrativo:	6916/2021	Soma dos lotes:	105.999,96
Situação da licitação	Encerrada (Fracassada)	Soma das dotações:	105.999,96
Publicação do Inst. convocatório :	06/06/2022	Valor do resultado:	0,00
Data da abertura:	20/06/2022	(Valor da licitação - Valor do resultado):	0,00
Data do primeiro envio:	24/05/2022		
Data do último envio:	23/06/2022		
Com. Lic. responsável:	MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA	Enviada:	Sim
Orgãos participantes:	PGJ		
Finalidade :	Serviços		
Registro de preço :	Não		
Modalidade :	Pregão Eletrônico		
Tipo	Menor Preço/Lance		
Regime de Execução :	Empreitada por preço unitário		
Critério de Adjudicação:	Por Lote		
Categoria do Objeto:	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
Objeto:	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em Grupos Geradores pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima.		

[Dados do resultado](#)

[Publicações](#)

[Lote\(s\)](#)

[Anexo\(s\)](#)

[Histórico de transações](#)

[Histórico de solicitações de edição](#)

[Empenhos\(s\)](#)

[Inconsistência\(s\) preliminar\(es\)](#)



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0525971

Nesta data, promovo o envio dos autos ao Setor Demandante - SAAD para atualização das cotações, documentos 0477115 e 0476983, em virtude da análise desta Comissão de uma possível contratação direta, com fundamento no art. 24, V, da lei nº 8.666/1993.

Após, solicito o retorno dos autos a esta Comissão para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 23/06/2022, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0525971** e o código CRC **542FACC2**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

CI - MEMORANDO - Nº 0527230 - SAAD, 27 DE JUNHO DE 2022

Ao Sr. **LUIZ MARDEN MATOS CONDE**

Membro da Comissão Permanente de Licitação CPL,

Ao cumprimentá-lo e cumprindo Despacho 0525971, encaminho cotações renovadas.



Documento assinado eletronicamente por **JANIO LIRA JUCA**,
Assistente Administrativo, em 27/06/2022, às 09:55, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0527230** e o código CRC **D16E23EE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Orçamento ao Ministério Público do Estado de Roraima - MPRR

Item	Descrição e Localização	Qtd. Serviço Estimado	Unid.	Valor Unit. (R\$)
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO – PROMOTORIA DE ALTO ALEGRE – 89 km	6	Unid.	R\$ 3.900,00
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO – PROMOTORIA DE BONFIM – 125 km	6	Unid.	R\$ 3.900,00
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO – PROMOTORIA DE PACARAIMA – 220 km	6	Unid.	R\$ 4.300,00
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO – PROMOTORIA DE RORAINÓPOLIS – 298 km	6	Unid.	R\$ 4.300,00

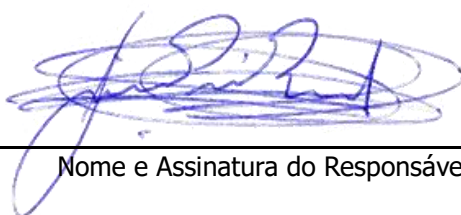
Tem documentação para contratar com a Administração Pública?

SIM NÃO

Sendo esta cotação a mais vantajosa entre todas, **tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, observando-se que o serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento será realizado por nota de empenho?**

SIM NÃO

Validade da Proposta:	60 Dias	Telefone: (95) 98107-1900 E-mail:wattech.engenharia@hotmail.com
-----------------------	---------	--

<p>CARIMBO CNPJ</p> <p>CNPJ: 40.835660/0001-07</p> <p>WATTECH ENGENHARIA SERVIÇO</p> <p>Rua: Antonio Mutran Paracat, nº 280</p> <p>Joquei Clube</p> <p>CEP: 69.313-080</p> <p>Boa Vista - Roraima</p>	<p>Boa Vista/RR 28/06/2022</p>  <p>Nome e Assinatura do Responsável</p>
---	---



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Orçamento ao Ministério Público do Estado de Roraima - MPRR

Item	Descrição e Localização	Qtd. Serviço Estimado	Unid.	Valor Unit. (R\$)
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO – PROMOTORIA DE ALTO ALEGRE – 89 km	6	Unid.	R\$ 4.400,00
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO – PROMOTORIA DE BONFIM – 125 km	6	Unid.	R\$ 4.400,00
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO – PROMOTORIA DE PACARAÍMA – 220 km	6	Unid.	R\$ 4.700,00
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO – PROMOTORIA DE RORAINÓPOLIS – 298 km	6	Unid.	R\$ 4.700,00

Tem documentação para contratar com a Administração Pública?

SIM NÃO

Sendo esta cotação a mais vantajosa entre todas, **tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, observando-se que o serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento será realizado por nota de empenho?**

SIM NÃO

Validade da Proposta:	60 Dias	Telefone: (95) 99145-1480 E-mail: elétrica-eletrica2011@hotmail.com
-----------------------	---------	--

<p>CARIMBO CNPJ</p> <p>CNPJ:12.971.820/0001-00 ERILENE ALVES MACIEL -EPP Rua: Felipe Xaud N°1840 Asa Branca Cep:69.312-255 Boa Vista # Roraima</p>	<p>Boa Vista/RR 28/06/2022</p> <p>Nome e Assinatura do Responsável</p>
--	--



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PARECER - PGJ/CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Cuidam os autos de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em Grupos Geradores pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR).

No Parecer CPL, doc. 0508178, houve manifestação pelo prosseguimento dos autos, utilizando-se da modalidade Pregão, forma Eletrônica, julgamento por maior desconto, para o LOTE ÚNICO (ITENS 1 A 4), modo de disputa aberto, com fulcro no art. 2º da Resolução nº 11/2007; art. 1º, *caput* e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, para prestação dos serviços em comento. Contudo, após a realização da Sessão Pública, o Resultado de Licitação restou **frustrado**, conforme a Ata do PE nº 9/2022 (doc. 0524171) e publicação do Resultado 0524176.

Ressalte-se que na referida sessão houve a participação de apenas uma empresa na disputa, qual seja, ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 19.964.929/0001-69 (docs. 0527467), que descumpriu o item 14.6.2. do Edital e, por consequência, teve sua proposta recusada pelo Pregoeiro e cancelada na aceitação.

É o Relatório.

As manutenções preventivas e corretivas nos grupos geradores pertencentes ao Ministério Público de Roraima tem por objetivo aumentar a confiabilidade dos equipamentos adquiridos, evitar falhas mecânicas, perda de potência, rompimentos ou panes do sistema, bem como, a preservação de possíveis ocorrências mais graves na operação da máquina pelos servidores, buscando-se assim, preservar os recursos públicos investidos e mantendo-os em boas condições de funcionamento, garantindo a continuidade dos trabalhos e atividades realizadas nas Promotorias.

Os resultados a serem alcançados consistem na redução de prejuízos ocasionados pela falta de manutenção preventiva, seguindo o indicado pelo Manual de Instruções e Operação de cada equipamento; execução de manutenção por pessoa qualificada para que o Grupo Gerador funcione sempre que acionado; agilidade no processo de manutenção com profissionais especializados na área; e, reitere-se, melhor custo-benefício na reposição de peças em tempo hábil, evitando-se contratações emergenciais.

Assim, diante da essencialidade da contratação e considerando o resultado da licitação divulgado em 23/6/2022 (documento 0525376), esta Comissão entende que **a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nos Grupos Geradores pertencentes ao MPRR deve ser realizada por contratação direta, nos termos do art. 24, V, da lei 8666/1993.** Explico.

A licitação consiste no instrumento pelo qual a Administração Pública conduz, de forma isonômica, a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, de acordo com a proposta mais vantajosa.

Dessa forma, foi realizado o Pregão Eletrônico nº 9/2022, no dia 20/6/2022, às 10h (horário de Brasília), 9h (horário de Boa Vista), no sítio www.gov.br/compras/pt-br, tendo apenas a participação da licitante ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 19.964.929/0001-69, sendo sua proposta desclassificada em razão de descumprimento do item 14.2.2. do Edital.

Destaca-se que o lote único (itens 1 a 4) foram cancelados na fase de aceitação, em razão de não haver proposta para o certame, já que a única proposta enviada ao sistema fora recusada pelo Pregoeiro, resultando em uma licitação frustrada.

Insta comentar que o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra na Administração Pública.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Após análise detida dos autos, observa-se claramente a hipótese do art. 24, V da lei 8.666/1993 que prevê:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Por sua vez, aduz o artigo 26, parágrafo único, da lei 8.666/93:

Art.26

(...)

Parágrafo único. O Processo de dispensa, de inexigibilidade, ou de retardamento devido, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I- (...)

II- razão da escolha do fornecedor ou executante;

III- justificativa de preço(...) (grifei)

Destaca-se que o critério do art. 24, V, da Lei nº 8.666/93 concerne à circunstância em que não acodem interessados à licitação anterior, ou seja, diz respeito aos casos de licitação **deserta** ou **fracassada** ou a situações em que houve, em dado certame, itens desertos ou fracassados. Há entendimentos doutrinários de que os casos de ausência de licitantes interessados a que alude o art. 24, V, da Lei nº 8.666/93 abarca tanto as situações de licitações ou itens desertos quanto as de licitações ou itens fracassados, o que ocorreu no Pregão Eletrônico nº 9/2022, o qual restou fracassado.

Neste sentido Jorge Ulisses Jacoby Fernandes aduz que "não se pode acolher como interessado, aquele que comparece sem ter condições jurídicas para contratar ou", ainda, aquele que "formula proposta que não atende aos requisitos do ato convocatório", ou vem a ter *desclassificada* sua proposta, na forma do art. 48 da Lei nº 8.666/93."

Neste sentido a Decisão nº 533/2001 — Plenário, do Tribunal de Contas da União, o voto (em parte de seu item II) do Ministro-Relator Adylson Motta sublinhou que a hipótese (invocada pelo art. 24, V, da Lei nº 8.666/93) de *risco de prejuízo* à Administração Pública

(acaso opte por aguardar a deflagração de *novo* procedimento licitatório) deve ter mira a “proteção do **superior interesse público**” e, por conseguinte, compreender “*não apenas* a hipótese de licitação deserta, mas *igualmente* aquela em que” — frise-se — “**o certame fracassa**, por força do comparecimento *apenas* de licitantes que *não* se revestem das *qualificações necessárias à habilitação* ou à *apresentação* de propostas”, uma vez que por meio da interpretação extensiva do art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, se propicia um *sentido* que *melhor responde* à consecução do *resultado* que se quer obter.

O “Manual de Compras Diretas do Tribunal de Contas da União”, constante no seu site, ao tratar da licitação deserta estabelece que “*a Administração poderá, caso comprove a urgência da contratação dispensar a licitação e contratar diretamente, resguardadas as condições estabelecidas na licitação (especificação do objeto, critério de aceitabilidade da proposta e condição de habilitação dos licitantes). Portanto, são esses os requisitos: 1. licitação realizada, porém deserta ou fracassada: 2. risco de prejuízo para a Administração, se o processo licitatório vier a ser repetido: 3. manutenção das condições ofertadas no instrumento convocatório*”.

Destaca, ainda, que a referida orientação já foi adotada pelo Tribunal no Acórdão nº 4748/2009 – 1ª Câmara “443 – estabelece o art. 24, V, da Lei 8.666 de 1993, a possibilidade de dispensa de licitação pública se satisfeitas simultaneamente as seguintes condições: a) falta em certame anterior de proposta reputada válida (interpretação extensiva) dada por este Tribunal à expressa hipótese de não aparecer interessado e b) impossibilidade justificada de repetição do certame, sem que haja prejuízo para a Administração, mantida neste caso todas as condições preestabelecidas.

Nesse sentido aduz Hely Lopes Meirelles: “Caracteriza-se o desinteresse quando *nenhum* licitante acode à licitação, ou *todos* são inabilitados, ou *nenhuma* proposta é classificada.”

Por fim, o inciso V do artigo 24, da Lei 8.666/93, tem como esteio principiológico precípua, *não* os princípios da indisponibilidade do interesse público e da continuidade do serviço público, e, *sim*, os princípios da *economicidade* e da *eficiência*. Assim, a espera pela conclusão de novo certame licitatório representa, de fato, risco de prejuízo à Administração Pública, mostra-se imprescindível *comprovar* o desperdício em se encetar novo procedimento licitatório, *demonstrando-se* a regularidade da licitação deserta ou fracassada ou com itens desertos ou fracassados — em consequência, a Administração Pública, *assim procedendo*, traz à baila subsídios robustos a *atestarem* que a dispensa de licitação.

Insta salientar, que esta Comissão solicitou a atualização das cotações, conforme Despacho CPL (0525971), as quais foram devidamente juntadas nos documentos 0528182 e 0528182. Desta forma, a empresa **WATTECH ENGENHARIA COMÉRCIO, SERVIÇO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, CNPJ 40.835.660/0001-07, ofertou proposta com o **menor valor** de R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais), ou seja, R\$ 7.599,96 (sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) abaixo do custo informado no TR - Termo de Referência SAAD (0514495) que delimitou a despesa máxima aceitável de R\$ 105.999,96 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Por sua vez, a segunda empresa consultada ERILENE ALVES MACIEL - EPP, CNPJ 12.971.820/0001-00, ofertou proposta no valor de R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais), perfazendo R\$ 3.200,04 (três mil, duzentos reais e quatro centavos) acima da despesa máxima aceitável.

Repise-se que a despesa em questão perfaz o valor total de **R\$ 280.706,30 (duzentos e oitenta mil, setecentos e seis reais e trinta centavos)** correspondendo a:

- R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais) para serviços, conforme Proposta 0528182;

- R\$ 182.306,30 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e seis reais e trinta centavos) para materiais/peças, **que não integra Proposta**, mas será acrescido ao valor do Contrato.

Destaca-se que a empresa WATTECH ENGENHARIA manifestou interesse em contratar com este Órgão Ministerial, mantendo todas as condições e obrigações preestabelecidas na Minuta de Contrato CPL (0527967), conforme aceite e aprovação acostado no doc. 0528791.

Outrossim, em que pese as regras atinentes ao PE nº 9/2022, as quais devem ser mantidas nesta Contratação Direta, registre-se que serão realizadas adequações com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa. Ocorre que o critério determinado no PE nº 9/2022 foi o de maior desconto, que se aplicado nos presente caso, possivelmente não retornaria o mesmo resultado das cotações, visto que a vantajosidade do maior desconto decorre, naturalmente, da reiterada oferta de lances entre os licitantes durante a sessão pública.

Frise-se, por outro lado, que ainda que se opere a adequação do maior desconto para o menor preço, não restaria prejudicada o cumprimento do disposto nas regras editalícias do PE nº 9/2022, isso porque é cediço que o maior desconto representa variação do critério de menor preço, além de configurar maior vantajosidade econômica para o Ministério Público de Roraima.

Quanto à verificação da regularidade fiscal e trabalhista, esta Comissão oportunamente junta aos autos as Declarações/Certidões em cumprimento ao art. 29 da lei 8.666/1993, conforme documento 0528130. No que tange à habilitação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional, destaco que a eventual Contratada apresentou toda a documentação exigida nos itens 14.5 do Edital, conforme demonstra os docs. 0528785, assim como o cumprimento do item 14.6.1 relativo à Certidão Negativa de feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial (doc.0528794).

Ante o exposto, em observância aos princípios da eficiência e da economia e, especialmente com o fito de evitar maiores prejuízos a este Órgão Ministerial, esta Comissão opina pela contratação direta da empresa WATTECH ENGENHARIA COMÉRCIO, SERVIÇO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ 40.835.660/0001-07, pelo valor de **R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais)**, mediante **Dispensa da Licitação**, nos termos do art. 24, V, da lei nº 8.666/1993, mantidas as mesmas condições e obrigações preestabelecidas no TR - Termo de Referência SAAD (0514495) e Edital de Reabertura - PE 9/2022 (0516307).

Registre-se, ainda, que nos termos do art. 191 da Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos, a presente contratação será regida exclusivamente pelo normativo antigo, qual seja, Lei nº 8666/1993.

Segue Minuta de Contrato CPL (0527967) que, embora já aprovada no Parecer ASSJURDG (0508901), recebeu limitadas adequações *in casu*. Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, para emissão de parecer, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 30/06/2022, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0525833** e o código CRC **C130BE9F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº
___/___ QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DE RORAIMA E A EMPRESA
WATTECH ENGENHARIA COMÉRCIO,
SERVIÇO, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO EIRELI PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA, COM FORNECIMENTO
DE PEÇAS, EM GRUPOS GERADORES
PERTENCENTES AO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA.**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representada pela Procuradora-Geral de Justiça, **JANAÍNA CARNEIRO COSTA**, e de outro lado, a empresa **WATTECH ENGENHARIA COMÉRCIO, SERVIÇO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.835.660/0001-07, estabelecida no endereço Rua Antonio Mutran Paracat, nº 280, Jóquei Clube, Boa Vista - RR, CEP 69.313-080, email wattech.engenharia@hotmail.com, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____, Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, instruído pelo Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0006916/2021-54, autorizado por Dispensa de Licitação (art. 24, V, da Lei nº 8.666/1993), mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em Grupos Geradores pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo do Edital) e Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

1.2. O objeto será fornecido mediante execução indireta, por empreitada por preço unitário.

1.2.0.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, com plena validade, salvo naquilo que por este Contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

2.1.1. TR - TERMO DE REFERÊNCIA SAAD (0514495);

2.1.2. PROPOSTA COMERCIAL (0528182).

2.1.2.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor global da presente contratação perfaz a importância de **R\$ 280.706,30 (duzentos e oitenta mil, setecentos e seis reais e trinta centavos)**, correspondente ao somatório de:

3.1.1. R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais) para **serviços**, já incluso o custo do deslocamento, bem como todos os impostos, taxas, tributos, fretes, contribuições e despesas diretas e indiretas necessárias, conforme discriminado pela CONTRATADA em sua Proposta; e

3.1.2. R\$ 182.306,30 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e seis reais e trinta centavos) para **materiais/peças**, cujo valor é estimado, não se constituindo compromisso para a CONTRATANTE.

3.2. As despesas decorrentes da presente contratação deverão ser empenhadas na Classificação Funcional Programática 03091004.2182, Categoria Econômica e Elemento de Despesa 339030/339039, Subelemento 25/31, Fonte 101, onde existem recursos orçamentários disponíveis.

3.2.0.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto.

4.2. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.

4.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas nos serviços executados.

4.4. Nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução do serviço. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado.

4.5. Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste Contrato e Termo de Referência. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA.

4.6. Atestar os serviços realizados, bem como sua nota fiscal/fatura.

4.7. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Contrato e no Edital.

4.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

4.8.0.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Manter Preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual

deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras questões referentes ao objeto.

5.1.1. O preposto deverá ser profissional técnico com escritório estabelecido na cidade de Boa Vista / RR, cabendo à CONTRATADA a comprovação desta exigência no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

5.2. Apresentar faturamento detalhado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, com os serviços de manutenção preventiva ou corretiva prestados no período faturado, quando houver.

5.3. Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA e/ou CRT local.

5.4. Arcar o pagamento de todo e qualquer encargo de natureza social, trabalhista, previdenciário, fiscal, despesa com transporte, combustível, etc.

5.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Ministério Público do Estado de Roraima.

5.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços.

5.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato a ser firmado.

5.8. Não alegar, como motivo de força maior para justificar o atraso na manutenção, a má execução ou a inexecução do Contrato, a falta de materiais no seu estoque.

5.9. Acatar todas as orientações deste MPRR, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.10. Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do Contrato.

5.11. Responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato e Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.12. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.14. São expressamente vedadas à CONTRATADA;

5.14.1. a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

5.14.2. a subcontratação para execução do objeto, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

5.15. No prazo máximo de 10 dez (dias), contados da data de assinatura deste Contrato, deverá ser encaminhado à CONTRATANTE o cronograma de execução dos serviços acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Termo de

Responsabilidade Técnica (TRT) do Contrato.

5.15.0.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. Os serviços deverão ser realizados nos locais onde estão instalados os Grupos Geradores, sendo o custo do deslocamento já incluso no valor contratado, conforme tabela a seguir:

6.1.0.

6.1.0. EQUIPAMENTO	6.1.0. MODELO/POTÊNCIA	6.1.0. ENDEREÇO
6.1.0. Grupo Gerador 1	6.1.0. LAPLACE 75/65 KVA	6.1.0. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE 6.1.0. Endereço: Rua Monte Roraima, s/n, Centro - CEP 69350-000 - Alto Alegre/RR 6.1.0. Distância da capital Boa Vista: 89 km
6.1.0. Grupo Gerador 2	6.1.0. LAPLACE 75/65 KVA	6.1.0. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE BONFIM 6.1.0. Endereço: Rua Maria Deolinda de Franco Megias, s/nº - Cidade Nova - CEP 69380-000 - Bonfim/RR 6.1.0. Distância da capital Boa Vista: 125 km
6.1.0. Grupo Gerador 3	6.1.0. LAPLACE 75/65 KVA	6.1.0. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA 6.1.0. Endereço: Rua Guiana, s/nº - Centro - CEP 69345-000 - Pacaraima/RR 6.1.0. Distância da capital Boa Vista: 220 km
6.1.0. Grupo Gerador 4	6.1.0. LAPLACE 75/65 KVA	6.1.0. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS 6.1.0. Endereço: Avenida Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro - CEP 69373-000 - Rorainópolis/RR ou 6.1.0. Avenida Drª Yandara - Rorainópolis/RR (Promotoria em construção) 6.1.0. Distância da capital Boa Vista: 298 km

6.1.0.

6.2. Manutenção Preventiva

6.2.1. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a reduzir ou evitar falhas que possam surgir nos Grupos Motor-Geradores.

6.2.2. A CONTRATADA deverá elaborar um cronograma de manutenção preventiva, obedecendo o período de 3 (três) meses entre uma manutenção e outra ou 200 (duzentas) horas, a ser aprovada previamente pelo CONTRATANTE, indicando dia e hora de execução de todos os serviços. Toda e qualquer mudança no cronograma de manutenção deverá ser comunicada ao Fiscal do Contrato com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.2.3. A manutenção preventiva terá periodicidade trimestral e semestral, onde, além de outros serviços necessários constantes do manual, deverão ser trocados o óleo, fluido de arrefecimento e todos os filtros a cada 200 (duzentas) horas, com tolerância de até 300 (trezentas) horas ou 6 (seis) meses com tolerância de 8 (oito) meses de uso.

6.2.4. As manutenções preventivas trimestrais que coincidirem com as manutenções preventivas semestrais deverão ser feitas de forma concomitante.

6.2.5. Além dos procedimentos e rotinas listados, quando do atendimento preventivo, a CONTRATADA deverá proceder, se necessário, à inspeção, regulagem, ajustes e pequenos reparos nos Grupo-Geradores no local, de acordo com a necessidade técnica de todas as partes componentes do equipamento.

6.2.6. Deverão, ainda, substituir ou reparar, quando do atendimento preventivo, componentes mecânicos ou elétricos, necessários à manter o Grupo-Gerador em condições normais de funcionamento e segurança, com a aprovação da CONTRATANTE.

6.2.7. Na prestação dos serviços de manutenção, correrão por conta da empresa contratada as ferramentas e materiais básicos: querosene, estopa, graxa, água destilada, produtos químicos para limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massas de vedação, solda, outros de valor correlato a estes. O combustível necessário ao funcionamento do motor será responsabilidade da CONTRATANTE.

6.2.8. No primeiro mês da execução de contrato, a CONTRATADA deverá realizar uma manutenção preventiva. Após esta manutenção apresentará um relatório informando a situação do(s) equipamento(s), bem como se há ou não necessidade de manutenção corretiva. Se for necessário a manutenção corretiva a CONTRATADA deverá informar quais serviços deverão ser executados e quais peças ou componentes deverão ser substituídos.

6.3. **Manutenção Corretiva**

6.3.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, de acordo com o manual do fabricante e normas técnicas vigentes.

6.3.2. A manutenção corretiva deverá ser iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.3.3. Caso a ocorrência de uma manutenção corretiva se der próximo a data de uma manutenção preventiva, esta poderá ser antecipada e as duas serem efetuadas juntas, com pagamento somente de uma.

6.3.4. Entende-se por próximo, para efeito deste serviço, até 15 (quinze) dias da data estabelecida em cronograma de manutenção previsto no item 6.2.2.

6.3.5. Para os serviços de manutenção corretiva de Urgência, fica estabelecido que o prazo de atendimento deverá ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização do responsável pela efetivação do serviço a qualquer tempo.

6.3.6. Considera-se manutenção corretiva de urgência o serviço indispensável que deva ser realizado quando o Grupo Gerador apresentar problema que comprometa a realização de algum evento já programado no prédio em que o equipamento está instalado em um prazo inferior ao estabelecido para o atendimento da manutenção corretiva normal.

6.3.7. A CONTRATADA deverá efetuar todas as manutenções corretivas necessárias, durante as manutenções preventivas.

6.3.8. A CONTRATADA deverá atender, a qualquer tempo, os chamados técnicos realizados pela fiscalização para vistoria dos equipamentos, emitindo laudo técnico e realizando a manutenção corretiva, caso recomendada.

6.3.9. A CONTRATADA deverá apresentar antes da execução de qualquer serviço, orçamento numerado sequencialmente, indicando o defeito detectado, sugerindo o tipo de correção e peças necessárias, bem como o tempo para execução.

6.3.10. A CONTRATADA deverá fornecer orçamento das peças mediante tabela do fabricante, quando específica, ou tabela comparativa de 3 (três) preços de empresas do mercado, quando material de uso comum, para aprovação da CONTRATANTE. A Administração se reserva ao direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e solicitar à CONTRATADA a efetuar a compra de acordo com a nova pesquisa de preços realizada pela Administração/fiscalização.

6.3.11. Quando da substituição das peças, principalmente no que se refere à parte eletrônica e mecânica, deverão ser utilizadas, sempre que possível, somente peças originais do fabricante, de forma a não haver descaracterização do equipamento em relação à sua originalidade.

6.3.12. As peças substituídas deverão ser devolvidas à CONTRATANTE no ato da finalização do serviço.

6.3.13. Após a execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório detalhado com o tipo de manutenção efetuada, indicando, se for o caso, os equipamentos reparados, relatando as causas prováveis do defeito e as peças substituídas.

6.4. Das peças e componentes

6.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, componentes e peças genuínas, ou seja, somente peças originais de reposição e consumíveis de acordo com os manuais dos fabricante e fabricadas pelo fornecedor da marca dos equipamentos, necessárias à realização das manutenções preventiva e corretiva dos Geradores, os quais serão pagos como material fornecido.

6.4.2. No caso de peças e componentes com fabricação suspensa ou descontinuada, a CONTRATADA poderá providenciar as adaptações necessárias, sem ônus adicionais ao contrato, mediante apresentação de justificativa, devidamente aceita pela CONTRATANTE. As adaptações deverão ser homologadas pelo fabricante e/ou empresa autorizada pelo fabricante dos equipamentos.

6.4.3. A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de peças e componentes necessários para as manutenções preventivas e corretivas.

6.4.4. A CONTRATADA providenciará a substituição de quaisquer peças e componentes quando identificada a necessidade durante os procedimentos de manutenção preventiva ou corretiva, comunicando previamente à CONTRATANTE e emitindo o devido laudo técnico.

6.4.5. A CONTRATADA providenciará o descarte das peças e componentes substituídos e que não forem de interesse da CONTRATANTE, de preferência dando destinação sustentável.

6.4.6. A aquisição, acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a disponibilização de peças de reposição nos locais de instalação dos geradores, bem como a aplicação das mesmas serão de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA.

6.5. Dos profissionais para execução dos serviços

6.5.1. **A manutenção preventiva e corretiva dos geradores deverá ser realizada por profissionais especializados, mediante a supervisão e sob a responsabilidade de Engenheiro Mecânico ou Eletricista (Nível Superior), com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Técnico Industrial com habilitação em Eletrotécnica (Nível Médio), com registro no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT,** mediante o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de mantê-los sempre em bom funcionamento e garantindo o pronto atendimento a qualquer tempo.

6.5.2. O Engenheiro Mecânico ou Eletricista e/ou Técnico em Eletrotécnica deverá apresentar, em um prazo de até 2 (dois) dias úteis após a realização de cada manutenção, relatório técnico do serviço executado.

6.5.3. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes completos a todos os seus empregados que atuarem na execução direta dos serviços. Por uniforme completo, entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos, conforme a natureza da tarefa (óculos, luvas, protetor auricular etc.) e a legislação vigente.

6.5.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.5.4.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1. Para as peças de reposição será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

7.2. Os serviços de manutenção deverão ser prestados com prazo de garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da entrega definitiva dos serviços, a partir do recebimento do serviço através do atesto na respectiva nota fiscal, ou fatura.

7.2.0.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

8.1.1. **Provisoriamente**, em até 1 (um) dia útil, contado da data de entrega das faturas pela CONTRATADA mediante recibo, não configurando aceite.

8.1.2. **Definitivamente**, em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após comprovada a adequação do objeto às especificações constantes deste instrumento e observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Os servidores designados pelo Órgão elaborarão relatório circunstanciado para fins de liberação do pagamento das Notas/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.

8.2.0.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do

recebimento da Nota Fiscal, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

9.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = i \times 365$ $I = 6/100 \times 365$ $I = 0,00016438$ $i =$ taxa percentual anual no valor de 6%.

9.4. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados por meio de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S/A, em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá, após a aceitação e o atesto das Notas Fiscais.

9.5. Não haverá, em hipótese alguma, antecipações de pagamentos.

9.6. Não caberá, a qualquer pretexto, reajustamento nos preços ofertados pela CONTRATADA, salvo nos casos previstos no art. 65 da lei 8666/1993.

9.7. Além do pagamento pela aquisição do objeto do presente contrato, nenhum outro pagamento à CONTRATADA será devido pela CONTRATANTE durante a vigência do presente instrumento, e será realizado nos termos previstos no Edital.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.8.1. Atestação de conformidade da entrega dos bens e serviços;

9.8.2. Cumprimento das obrigações assumidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O presente Contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditivado por iniciativa das partes desde que conveniente ao CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de um representante, denominado Fiscal, e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei no 8.666/1993 e suas alterações.

11.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3. O Fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Gestor para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

11.4. Nos casos de realização de manutenções corretivas, o Fiscal do Contrato encaminhará à CONTRATADA Ordem de Serviço contendo todas as informações necessárias à adequada prestação dos serviços.

11.5. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo correto fornecimento dos serviços contratados, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

11.6. Na fiscalização da qualidade do serviço prestado, o Fiscal deverá relatar todas as ocorrências registradas no período. Após a apuração, o Fiscal comunicará à CONTRATADA a quantidade de ocorrências registradas durante o período computado.

11.6.1. A CONTRATADA disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório de ocorrências, para apresentar contestação ao relatório com as devidas justificativas para cada ocorrência registrada.

11.6.2. Transcorrido o prazo para manifestação da CONTRATADA sem que esta tenha apresentado contestação ao relatório de ocorrências, presumir-se-á que tenha aceitado as ocorrências registradas.

11.6.3. Caso a CONTRATADA apresente contestação ao relatório de ocorrências, o fiscal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar decisão devidamente justificada acerca da aceitabilidade das justificativas apresentadas.

11.6.4. As justificativas da CONTRATADA somente serão aceitas caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência.

11.7. Cabe à CONTRATADA atender prontamente, e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerente ao produto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao produto contratado, inclusive perante terceiros, respondendo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

11.8. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos ou assistentes.

11.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. As decisões e providências que ultrapassem a

competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção de medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da lei 8.666/93.

11.10. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no §2º do art. 67 da Lei no. 8.666/93.

11.10.0.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato pode ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.3. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

12.5. Por meio do histórico de informações e relatórios de demandas fornecido pelo sistema de acompanhamento e gestão de demandas, relativos ao objeto da contratação, a Administração será subsidiada na apresentação de proposta de adequação contratual, promovendo supressões ou acréscimos visando o necessário equilíbrio econômico-financeiro dos serviços a serem contratados, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.6. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

12.6.0.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento no Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 a CONTRATADA está sujeita às penalidades no caso de:

13.1.1. Cometer fraude fiscal;

13.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3. Fraudar na execução do Contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

13.2.2. **Multa moratória** de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4. **Impedimento de licitar e contratar com o MPRR**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei 8666/1993 a CONTRATADA que:

13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8666/1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA com a de advertência, impedimento de licitar e contratar com o MPRR, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

13.8. A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.

13.9. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.10. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

13.11. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

- 14.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigos 77 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. Quando a CONTRATADA não mantiver as qualificações exigidas na fase de licitação por mais de 90 (noventa) dias ensejará a rescisão contratual nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.3. A rescisão deste contrato pode ser:
- 14.3.1. determinada por **ato unilateral** e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 14.3.2. **consensual**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 14.3.3. **judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 14.4. A rescisão administrativa ou consensual deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 15.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar nas épocas devidas.
- 15.2. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Eletrônico do Ministério Público de Roraima - DEMPRR e Diário Oficial do Estado - DOE, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Fica eleito pelas partes o Foro de Boa Vista – Estado de Roraima para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 30/06/2022, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0527967** e o código CRC **EEA26C19**.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.835.660/0001-07
Razão Social: WATTECH ENGENHARIA COMERCIO, SERVICIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
Nome Fantasia: WATTECH ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/09/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/09/2022
FGTS	Validade:	30/06/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/09/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/07/2022
Receita Municipal	Validade:	13/06/2022 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Emitido em: 28/06/2022 09:55

CPF: 393.118.643-15 Nome: LUIZ MARDEN MATOS CONDE

Ass: _____

1 de 1

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.835.660/0001-07
Razão Social: WATTECH ENGENHARIA COM SERV IMP EXP EIRE
Endereço: RUA ANTONIO MUTRAN PARACAT / JOQUEI CLUBE / BOA VISTA / RR / 69313-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2022 a 19/07/2022

Certificação Número: 2022062003270192390646

Informação obtida em 28/06/2022 09:56:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 006300/2022.E

Nome/Razão Social: **WATTECH ENGENHARIA COMERCIO, SERVICO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**
Nome Fantasia: **WATTECH ENGENHARIA**
Inscrição Municipal: **976692.8** CPF/CNPJ: **40.835.660/0001-07**
Endereço: **RUA ANTONIO MUTRAN PARACAT, 280**
JÓQUEI CLUBE BOA VISTA - RR CEP: 69313-080

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 28/06/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **27/08/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **8600007341480000062781060006300202206281**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 28/06/2022 às 08:58:07



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.835.660/0001-07
Razão Social: WATTECH ENGENHARIA COMERCIO, SERVICO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
Nome Fantasia: WATTECH ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 21/09/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**
Capital Social: **R\$ 200.000,00** Data de Abertura da Empresa: **12/02/2021**
CNAE Primário: **7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

CNAE Secundário 1: **3313-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES,**
CNAE Secundário 2: **3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 3: **3319-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E**
CNAE Secundário 4: **4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**
CNAE Secundário 5: **4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS**
CNAE Secundário 6: **4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E**
CNAE Secundário 7: **4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS**
CNAE Secundário 8: **4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS**
CNAE Secundário 9: **4221-9/01 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO**
CNAE Secundário 10: **4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO**
CNAE Secundário 11: **4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA**
CNAE Secundário 12: **4221-9/04 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE**
CNAE Secundário 13: **4221-9/05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE**
CNAE Secundário 14: **4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,**
CNAE Secundário 15: **4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO**
CNAE Secundário 16: **4223-5/00 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS,**
CNAE Secundário 17: **4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS**
CNAE Secundário 18: **4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL**
CNAE Secundário 19: **4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E**
CNAE Secundário 20: **4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO**

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 21:	4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
CNAE Secundário 22:	4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
CNAE Secundário 23:	4312-6/00 - PERFURAÇÕES E SONDAgens
CNAE Secundário 24:	4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
CNAE Secundário 25:	4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO
CNAE Secundário 26:	4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 27:	4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
CNAE Secundário 28:	4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 29:	4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA
CNAE Secundário 30:	4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
CNAE Secundário 31:	4329-1/02 - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À
CNAE Secundário 32:	4329-1/03 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE
CNAE Secundário 33:	4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E
CNAE Secundário 34:	4329-1/05 - TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO
CNAE Secundário 35:	4329-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO
CNAE Secundário 36:	4330-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
CNAE Secundário 37:	4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E
CNAE Secundário 38:	4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
CNAE Secundário 39:	4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
CNAE Secundário 40:	4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES
CNAE Secundário 41:	4614-1/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 42:	4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E
CNAE Secundário 43:	4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS
CNAE Secundário 44:	4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE
CNAE Secundário 45:	4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES
CNAE Secundário 46:	4665-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 47:	4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 48:	4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 49:	4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 50:	4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 51:	4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 52:	4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 53:	4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
CNAE Secundário 54:	4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE
CNAE Secundário 55:	7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA
CNAE Secundário 56:	7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
CNAE Secundário 57:	7319-0/03 - MARKETING DIRETO
CNAE Secundário 58:	7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
CNAE Secundário 59:	7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO
CNAE Secundário 60:	7410-2/99 - ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 61:	7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO
CNAE Secundário 62:	7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 63:	7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
CNAE Secundário 64:	8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE
CNAE Secundário 65:	8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS,
CNAE Secundário 66:	8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

Relatório de Credenciamento

Dados para Contato

CEP: 69.313-080
Endereço: RUA ANTONIO MUTRAN PARACAT, 280 - JOQUEI CLUBE
Município / UF: Boa Vista / Roraima
Telefone: (95) 81071900
E-mail: WATTECH.ENGENHARIA@HOTMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 735.909.162-49
Nome: FABIO ALMEIDA RIBEIRO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 735.909.162-49
Nome: FABIO ALMEIDA RIBEIRO
E-mail: wattech.engenharia@hotmail.com

Sócios / Administradores


Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 735.909.162-49 Participação Societária: 100,00%
Nome: FABIO ALMEIDA RIBEIRO
Número do Documento: 539781-2 Órgão Expedidor: SSP/RR
Data de Expedição: 07/12/2017 Data de Nascimento: 09/04/1983
Filiação Materna: IVONETE DE ALMEIDA RIBEIRO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 884.005.812-53
Nome: IVANILDE DE MELO RIBEIRO
Carteira de Identidade: 432756-0 Órgão Expedidor: SSP/RR
Data de Expedição: 11/12/2017

CEP: 69.313-003
Endereço: RUA CJ 11, 756 - JOQUEI
Município / UF: Boa Vista / Roraima
Telefone: (95) 81071900
E-mail: wattech.engenharia@hotmail.com

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.835.660/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 12/02/2021	
NOME EMPRESARIAL WATTECH ENGENHARIA COMERCIO, SERVICO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WATTECH ENGENHARIA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO R ANTONIO MUTRAN PARACAT		NÚMERO 280	COMPLEMENTO *****
CEP 69.313-080	BAIRRO/DISTRITO JOQUEI CLUBE	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
ENDEREÇO ELETRÔNICO WATTECH.ENGENHARIA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (95) 8107-1900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/06/2022 às 10:50:06 (data e hora de Brasília).


Página: 1/4

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.835.660/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2021
NOME EMPRESARIAL WATTECH ENGENHARIA COMERCIO, SERVICO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ANTONIO MUTRAN PARACAT	NÚMERO 280	COMPLEMENTO *****
CEP 69.313-080	BAIRRO/DISTRITO JOQUEI CLUBE	MUNICÍPIO BOA VISTA
		UF RR
ENDEREÇO ELETRÔNICO WATTECH.ENGENHARIA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (95) 8107-1900
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/06/2022 às 10:50:06 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.835.660/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2021
NOME EMPRESARIAL WATTECH ENGENHARIA COMERCIO, SERVICIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ANTONIO MUTRAN PARACAT	NÚMERO 280	COMPLEMENTO *****
CEP 69.313-080	BAIRRO/DISTRITO JOQUEI CLUBE	MUNICÍPIO BOA VISTA
		UF RR
ENDEREÇO ELETRÔNICO WATTECH.ENGENHARIA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (95) 8107-1900
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/06/2022** às **10:50:06** (data e hora de Brasília).

Página: **3/4**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.835.660/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2021
NOME EMPRESARIAL WATTECH ENGENHARIA COMERCIO, SERVICIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ANTONIO MUTRAN PARACAT	NÚMERO 280	COMPLEMENTO *****
CEP 69.313-080	BAIRRO/DISTRITO JOQUEI CLUBE	MUNICÍPIO BOA VISTA
		UF RR
ENDEREÇO ELETRÔNICO WATTECH.ENGENHARIA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (95) 8107-1900
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/06/2022** às **10:50:06** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/06/2022 09:59:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WATTECH ENGENHARIA COMERCIO, SERVICIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**
CNPJ: **40.835.660/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ASSOCIAÇÃO DO RORAIMA GARDEN SHOPPING

ATESTADO TÉCNICO OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins que a empresa **WATTECH ENGENHARIA COMERCIO, SERVICIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 40.835.660/0001-07, executou para a empresa **ASSOCIAÇÃO DO RORAIMA GARDEN SHOPPING** (CNPJ nº 20.744.630/0001-88) em conformidade com o orçamento de manutenção preventiva e corretiva, datado de 12/05/2022, título: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR 500 KVA**.

VALORES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS: R\$ 4.278,38 (quatro mil e duzentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos).
Equipe Técnica responsável pela Execução da Obra: ERNANDES LOPES DA SILVA, Eng. Eletricista CREA RR 092047183-8 ART: RR20220101124 FABIO ALMEIDA RIBEIRO, técnico em eletrotécnica registro no CFT sob o nº 73590916249 e Eng. Eletricista CREA RR 092057849-7
Fiscal da Obra: FRANKLIN NASCIMENTO VIANA, Eng. Eletricista CREA RR 0920457908RR
Período de Execução: 24/05/2022 a 31/05/2022.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador GMG2 de 500 KVA no RORAIMA GARDEN SHOPPING, com: ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS UTILIZADOS: <ul style="list-style-type: none"> • 40 L de óleo lubrificante; • 01 (um) filtro de óleo lubrificante; • 01 (um) filtro de óleo diesel; • 01 (um) filtro racô; • 02 (dois) aditivos; <ul style="list-style-type: none"> • Realizado 01 (uma) visita técnica às 05h30 do dia 31/05/2022 para realização de teste de sincronização dos geradores GMG1 e GMG2. 	Un	01

Atesto neste documento que os serviços foram prestados em sua totalidade na sede da ASSOCIAÇÃO RORAIMA GARDEN SHOPPING localizada na Av. Ville Roy, 1544, Caçari, CEP 69.307-725, município de Boa Vista – RR. Os serviços foram concluídos conforme plano de manutenção, dentro do prazo estabelecido com excelência, qualidade e segurança, e atendendo as normas técnicas ABNT NBR ISO 8528 (Grupos geradores de corrente alternada acionados por motores alternativos de combustão interna).

Boa Vista – Roraima, 27 de junho de 2022.

Eu sou #timegarden!

Av. Ville Roy, 1544
Caçari, Boa Vista - RR
69307-725





Franklin Nascimento Viana
Engenheiro Eletricista
CREA-RR 0920457908RR

WALTER VOGEL
Sócio Administrador



Eu sou #timegarden!

Av. São Rios, 1544
Caçems, Boa Vista - RR
69307-725



www.roraimagarden.com.br

Habilitação Jurídica e Técnica (0528785)

SEI 19.26.100000.0006916/2021-54 / pg. 640



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-RR

Nº 506515/2022

Emissão: 03/05/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: xB1Wb

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-RR.

Interessado(a)

Profissional: FABIO ALMEIDA RIBEIRO

Registro: 0920578497

CPF: 735.909.162-49

Endereço: RUA R. PASTOR IRIS GALVAO RAMALHO, 756, Antiga CJ-11, JÓQUEI CLUBE, BOA VISTA, RR, 69313003

Tipo de Registro: Registro Provisório de Profissional

Data de registro: 08/12/2021

Data Final: Indefinido

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: Provisório o Art. 8º da Resolução 218 de 29 de junho de 1973, respeitados os limites de sua formação;

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITARIO CLARENTIANO

Data de Formação: 24/08/2021

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: WATTECH ENGENHARIA COMERCIO, SERVICO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI

Registro: 0001154508

CNPJ: 40.835.660/0001-07

Data Início: 18/01/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://sitac.crearr.org.br/publico/>, com a chave: xB1Wb
 Impresso em: 03/05/2022 às 16:50:34 por: adapt, ip: 200.217.60.213



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-RR

Nº 505997/2022

Emissão: 23/03/2022

Validade: 13/10/2022

Chave: Zx09A

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia de Roraima - CREA-RR, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: WATTECH ENGENHARIA COMERCIO, SERVICO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI

CNPJ: 40.835.660/0001-07

Registro: 0001154508

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 200.000,00

Data do Capital: 06/07/2021

Faixa: 2

Objetivo Social: Conforme 1 Alteração Contratual, atribuições do profissional Eng. Elétric. FABIO ALMEIDA RIBEIRO como responsável técnico sendo:
 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, respeitados os limites de sua formação conforme ART. 8º DA RESOLUÇÃO N.º 218/73 do CONFEA;

atribuições do profissional Eng. Eletric. ERNANDES LOPES DA SILVA como responsável técnico sendo: - SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, respeitados os limites de sua formação conforme ART. 8º DA RESOLUÇÃO N.º 218/73 do CONFEA.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA ANTONIO MUTRAN PARACAT - LADO PAR , 280, JÓQUEI CLUBE , BOA VISTA, RR, 69313080

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 18/01/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000115559DDRR

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude da DATA FIM DO CONTRATO da Responsabilidade Técnica do profissional: ERNANDES LOPES DA SILVA. Data de fim do contrato: 13/10/2022

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: FABIO ALMEIDA RIBEIRO

Registro: 0920578497

CPF: 735.909.162-49

Data Início: 18/01/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: Provisório o Art. 8º da Resolução 218 de 29 de junho de 1973, respeitados os limites de sua formação;

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Profissional: ERNANDES LOPES DA SILVA

Registro: 0920471838

CPF: 004.062.652-08

Data Início: 13/10/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 13/10/2022





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-RR

Nº 505997/2022

Emissão: 23/03/2022

Validade: 13/10/2022

Chave: Zx09A

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: artigo 8º. da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: FABIO ALMEIDA RIBEIRO

CPF: 735.909.162-49

Função: SÓCIO ADMINISTRADOR





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-RR

Nº 506406/2022

Emissão: 25/04/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: a6YxC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-RR.

Interessado(a)

Profissional: ERNANDES LOPES DA SILVA

Registro: 0920471838

CPF: 004.062.652-08

Endereço: RUA ARUANÁ, 340, - DE 650/651 AO FIM, PISCICULTURA, BOA VISTA, RR, 69314028

Tipo de Registro: Registro Provisório de Profissional

Data de registro: 06/10/2021

Data Final: Indefinido

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: artigo 8º. da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITARIO CLARETIANO

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: WATTECH ENGENHARIA COMERCIO, SERVICO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI

Registro: 0001154508

CNPJ: 40.835.660/0001-07

Data Início: 13/10/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 13/10/2022

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE:

(Quando o contratante for pessoa jurídica)

RAMOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº: 27.548.216/0001-42, com sede em rua Felipe Xaud, nº 1840, Bairro Asa Branca, CEP nº 69313-080, Boa Vista - Roraima.

Neste ato representada por: FABIO ALMEIDA RIBEIRO, na qualidade de sócio administrador, CPF nº 735.909.162-49, RG nº 539781-2, expedida por SSP/RR.

CONTRATADO:

ERNANDES LOPES DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, CPF nº 004.062.652-08, RG nº 303421-6, expedida por SSP/RR, ernandeslops@gmail.com, com endereço em Rua Aruana, nº 340, Bairro Santa Tereza, CEP nº 69314-106, Boa Vista – Roraima.

As partes acima elencadas, Contratante e Contratado, firmam entre si o presente Contrato de Prestação de Serviço, conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O CONTRATADO, por meio do presente contrato, se compromete a prestar ao CONTRATANTE os seguintes serviços: consultoria, elaboração de projetos e quaisquer serviços não especificados anteriormente relacionados a engenharia elétrica em geral.

Parágrafo único. Os serviços acima descritos serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO

Este contrato tem prazo de: 6 meses (máximo de 4 anos - art. 598 do CC), com início em 13/10/2021.

Parágrafo único. Ao final deste prazo, o contrato poderá ser renovado, por igual ou inferior período de tempo.

CLÁUSULA 3ª - DA RETRIBUIÇÃO

(Quando a retribuição for por hora de serviço prestado, utilize esta cláusula da seguinte forma)

Em retribuição pelos serviços, o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO o seguinte valor em dinheiro: R\$ 150 (cento e cinquenta reais) por hora de serviço prestado.

§ 1º. As horas serão apuradas mensalmente, e os pagamentos deverão ser realizados até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao vencido, desde que o CONTRATADO envie sua fatura ao CONTRATANTE em tempo hábil.

§ 2º. A cada mês será iniciado um novo ciclo, zerando assim a contagem de horas.

§ 3º. Qualquer pagamento devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO deverá ser realizado em espécie, ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes, ficando o CONTRATANTE obrigado a entregar os valores devidos ao CONTRATADO até a data de vencimento estabelecida.

§ 4º. Caso o CONTRATANTE atrase o pagamento de qualquer valor devido ao CONTRATADO, deverá pagar ao CONTRATADO multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, além de juros mensais de 1 % (um por cento) e correção monetária, apurada de acordo com a variação do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) no período.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- I. Prestar, com a devida dedicação e seriedade e da forma e do modo ajustados, os serviços descritos neste contrato;
- II. Respeitar as normas, as especificações técnicas e as condições de segurança aplicáveis à espécie de serviços prestados;
- III. Fornecer as notas fiscais referentes aos pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE;
- IV. Se responsabilizar pelos atos e omissões praticados por seus subordinados, bem como por quaisquer danos que os mesmos venham a sofrer ou causar para o contratante ou terceiros;
- V. Arcar devidamente, nos termos da legislação trabalhista, com a remuneração e demais verbas laborais devidas a seus subordinados, inclusive encargos fiscais e previdenciários referentes às relações de trabalho;
- VI. Arcar com as despesas e obrigações de natureza tributária que sejam de sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente, relacionadas aos serviços especificados neste contrato;
- VII. Cumprir todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, referentes a estes serviços;
- VIII. Manter sigilosas, mesmo após findo este contrato, as informações privilegiadas de qualquer natureza que teve acesso em virtude da execução destes serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços, inclusive especificando os detalhes e a forma de como eles devem ser entregues;
- II. Efetuar o pagamento, nas datas e nos termos definidos neste contrato;
- III. Comunicar imediatamente o CONTRATADO sobre eventuais reclamações feitas contra seus subordinados, assim como sobre danos por ele causados;
- IV. Arcar com as eventuais despesas e obrigações de natureza tributária que sejam de sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente, relacionadas aos serviços especificados neste contrato.
- V. Providenciar os meios e os equipamentos necessários à correta execução do serviço.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO

A qualquer momento, poderão as partes rescindir este contrato, desde que avisem previamente à outra parte, de acordo com os prazos seguintes:

I. Com antecedência de 8 (oito) dias, se a retribuição pela prestação dos serviços for ajustada por mês ou mais;

II. Com antecedência de 4 (quatro) dias, se a retribuição pela prestação dos serviços for ajustada por semana ou quinzena;

III. Na véspera, quando se tenha contratado por menos de 7 (sete) dias.

§ 1º. A rescisão sem justa causa por parte do CONTRATADO não retira dele o direito ao recebimento de retribuição vencida, porém sujeita-o ao pagamento de perdas e danos ao CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão aplicáveis os prazos fixados nesta cláusula às rescisões por justa causa.

§ 3º. A rescisão com justa causa, realizada por qualquer uma das partes, não exime o CONTRATANTE do pagamento das retribuições já vencidas.

§ 4º. A rescisão com justa causa por parte do CONTRATANTE obriga a devolução, pelo CONTRATADO, dos eventuais valores já pagos referentes a serviços não desenvolvidos.

CLÁUSULA 7ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato extingue-se mediante a ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I. Morte, se pessoa física, ou extinção, se pessoa jurídica, de qualquer das partes;

II. Pelo escoamento do prazo;

III. Conclusão do serviço;

IV. Rescisão do contrato mediante aviso prévio, por inadimplemento de qualquer das partes ou pela impossibilidade da continuação do contrato, motivada por força maior

Parágrafo único. Ainda que a extinção do contrato tenha sido realizada pelo CONTRATADO sem justo motivo, ele terá direito a exigir da CONTRATANTE a declaração de que o contrato está findo.

CLÁUSULA 8ª - DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento de quaisquer das obrigações e das cláusulas fixadas neste contrato, seja pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, ensejará sua imediata rescisão, por justa causa, e sujeitará o infrator ao pagamento de multa correspondente a 30 % (trinta por cento) da retribuição total, sem prejuízo de indenização ou reparação por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO

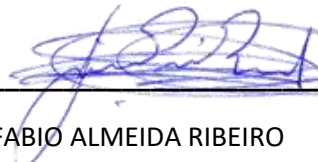
As partes elegem o foro de assinatura do presente contrato para dirimir eventuais litígios decorrentes deste.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, ao fim arroladas.

Local assinatura, data por extenso

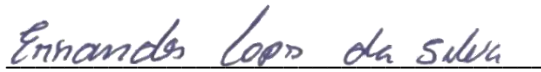
CONTRATANTE:

WATTECH ENGENHARIA COMERCIO, SERVICO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI neste ato representada por:



FABIO ALMEIDA RIBEIRO
CPF nº 735.909.162-49



CONTRATADO:


ERNANDES LOPES DA SILVA
CPF nº 004.062.652-08

TESTEMUNHAS:


NUNO MICHEAL PINHO NUNES
CPF nº 028.958.792-14



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

14600019171

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: WATTECH ENGENHARIA COMERCIO, SERVICIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RRP2100015603

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BOA VISTA

Local

6 Julho 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 528318 em 06/07/2021 da Empresa WATTECH ENGENHARIA COMERCIO, SERVICIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ 40835660000107 e protocolo 210074493 - 16/06/2021. Autenticação: B0EC7AF27BCFDCFAA5DCA56822FE173921EC42E. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/007.449-3 e o código de segurança 57H5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/007.449-3	RRP2100015603	16/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
735.909.162-49	FABIO ALMEIDA RIBEIRO	06/07/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Roraima



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 528318 em 06/07/2021 da Empresa WATTECH ENGENHARIA COMERCIO, SERVICIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ 40835660000107 e protocolo 210074493 - 16/06/2021. Autenticação: B0EC7AF27BCFDCFAA5DCA56822FE173921EC42E. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/007.449-3 e o código de segurança 57H5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

Habilitação Jurídica e Técnica (0528785)

SEI 19.26.1000000.0006916/2021-54 / pg. 60/60

pág. 2/14

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA
WATTECH ENGENHARIA COMERCIO, SERVICIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**

FABIO ALMEIDA RIBEIRO, Brasileiro, Empresario, Casado regime de bens comunhão Parcial, Nascimento em 09/04/1983, RG nº 5397812 SSP/RR, CPF nº 735.909.162-49, residente e domiciliada na rua Iris Galvao Ramalho, nº 756, bairro Joquei Clube, Município Boa Vista – RR, CEP 69.313-003, titular da empresa individual de responsabilidade limitada **WATTECH ENGENHARIA COMERCIO, SERVICIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**, com sede na Rua, **ANTONIO MUTRAN PARACAT**, 280, Joquei Clube, Boa Vista – RR, CEP 69.313-080, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Roraima Sob NIRE nº 1460001917-1, inscrita no CNPJ sob nº 40.835.660/0001-07, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera-se neste ato, o objeto social da EIRELI que era SERVICOS DE ENGENHARIA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES COMERCIO VAREJISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS COMERCIO VAREJISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS , SEM OPERADOR LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM MOTORISTA SERVICOS DE ARQUITETURA OBRAS DE FUNDACAO COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIO PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHIARIA CONSULTORIA EM PUBLICIDADE MARKETING DIRETO REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMVARCACOES E AERONAVES CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOCIARIAS E AEROPORTOS CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO ELETRICA CONSTRUCAO DE ESTACAO DE REDE DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA MANUTENCAO EM REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDE DE TELECOMUNICACOES MANUTENCAO DE ESTACOES DE REDE DE TELECOMUNICACOES CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORREATAS, OBRAS DE IRRIGACAO CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL CONTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL DEMOLICAO DE EDIFICIOS, ESTRUTURAS PERFURACOES E SONDAGENS OBRAS DE TERRAPLANAGEM SERVICOS



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 528318 em 06/07/2021 da Empresa WATTECH ENGENHARIA COMERCIO, SERVICIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ 40835660000107 e protocolo 210074493 - 16/06/2021. Autenticação: B0EC7AF27BCFDCFAA5DCA56822FE173921EC42E. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/007.449-3 e o código de segurança 57H5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

DE PREPARACAO DO TERRENO INSTALCAO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTACAO A NAVEGACAO MARITIMA FLUVIAL E LACUSTRE TRATAMENTO TERMICO, ACUSTICO OU DE VIBRACAO OBRAS DE INSTALACAO EM CONSTRUCAO IPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA INSTALACAO DE PORTAS JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE AGENCIAS DE PUBLICIDADE ATIVIDADE DE DESIGN DE PUBLICIDADE INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS SERVICOS COMBINADOS DE APOIO A EDFI-CIOS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS- SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORARIA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Passando para

SERVICOS DE ENGENHARIA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES COMERCIO VAREJISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS COMERCIO VAREJISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM MOTORISTA SERVICOS DE ARQUITETURA OBRAS DE FUNDACAO COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PEÇAS COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIO PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEIS COMERCIO ATACADISTA DE AUTOMOVEIS ARTIGOS DE COLCHARIA CONSULTORIA EM PUBLICIDADE MARKETING DIRETO REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO ELETRICA CONSTRUCAO DE ESTACAO DE REDE DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA MANUTENCAO EM REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDE DE TELECOMUNICACOES MANUTENCAO DE ESTACOES DE REDE DE TELECOMUNICACOES CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORREIAS, OBRAS DE IRRIGACAO CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 528318 em 06/07/2021 da Empresa WATTECH ENGENHARIA COMERCIO, SERVICIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ 40835660000107 e protocolo 210074493 - 16/06/2021. Autenticação: B0EC7AF27BCFDCFAA5DCA56822FE173921EC42E. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/007.449-3 e o código de segurança 57H5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

Habilitação Jurídica e Técnica (0528785)

SEI 19.26.1000000.0006916/2021-54 / pg. 4/14

pág. 4/14

CONTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
DEMOLICAO DE EDIFICIOS, ESTRUTURASPERFURACOES E SONDAgens OBRAS DE
TERRAPLANAGEM SERVI-COS DE PREPARACAO DO TERRENO INSTALCAO DE
EQUIPAMENTOSPARA ORIENTACAO A NAVEGACAO MARITIMA FLUVIAL E LACUSTRE
TRATAMENTO TERMICO, ACUSTICO OU DE VIBRACAO OBRAS DEINSTALACAO EM CONS-
TRUCAO IPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA INSTALACAO DE PORTAS JANELAS,
TETOS,DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
AGENCIAS DE PUBLICIDADE ATIVIDADE DEDESIGN DE PUBLICIDADE INSTALACAO DE PAINES
PUBLICITARIOS SERVICOS COMBINADOS DE APOIO A EDFI-CIOS, LIMPEZA EMPREDIOS E EM
DOMICILIOS- SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA COMERCIO ATA-CADISTA DE
ARTIGOS DE ESCRITORIO E DEPAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE
CONSTRUCAO MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS

CLÁUSULA SEGUNDA

As atividades são:

- 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- 33.13-9/01 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 33.14-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 33.19-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- 41.20-4/00 Construção de edifícios
- 42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.12-0/00 Construção de obras-de-arte especiais
- 42.13-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9/01 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 42.21-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9/04 Construção de estações e redes de telecomunicações
- 42.21-9/05 Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 42.22-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.22-7/02 Obras de irrigação
- 42.23-5/00 Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- 42.92-8/01 Montagem de estruturas metálicas
- 42.92-8/02 Obras de montagem industrial
- 42.99-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.99-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.11-8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.12-6/00 Perfurações e sondagens
- 43.13-4/00 Obras de terraplenagem
- 43.19-3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 43.21-5/00 Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3/03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1/01 Instalação de painéis publicitários
- 43.29-1/02 Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 528318 em 06/07/2021 da Empresa WATTECH ENGENHARIA COMERCIO, SERVICIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ 40835660000107 e protocolo 210074493 - 16/06/2021. Autenticação: B0EC7AF27BCFDCFAA5DCA56822FE173921EC42E. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/007.449-3 e o código de segurança 57H5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

43.29-1/03 Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
43.29-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.29-1/05 Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
43.29-1/99 Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4/01 Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4/02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral
43.91-6/00 Obras de fundações
46.14-1/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.47-8/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4/01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4/04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.52-4/00 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.65-6/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.73-7/00 Comércio atacadista de material elétrico
47.42-3/00 Comércio varejista de material elétrico
47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7/01 Comércio varejista de móveis
49.23-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
71.11-1/00 Serviços de arquitetura
73.11-4/00 Agências de publicidade
73.19-0/03 Marketing direto
73.19-0/04 Consultoria em publicidade
73.19-0/99 Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.10-2/99 Atividades de design não especificadas anteriormente
77.19-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.39-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.10-8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra
80.20-0/01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.11-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios

CLUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de WATTECH ENGENHARIA COMERCIO, SERVICO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI Parágrafo Unico A empresa tem como nome fantasia WATTECH ENGENHARIA.



Cláusula Segunda - SERVICOS DE ENGENHARIA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES COMERCIO VAREJISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS COMERCIO VAREJISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM MOTORISTA SERVICOS DE ARQUITETURA OBRAS DE FUNDACAO COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PEÇAS COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIO PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS ARTIGOS DE COLCHARIA CONSULTORIA EM PUBLICIDADE MARKETING DIRETO REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIAIS E AEROPORTOS CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO ELETRICA CONSTRUCAO DE ESTACAO DE REDE DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA MANUTENCAO EM REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDE DE TELECOMUNICACOES MANUTENCAO DE ESTACOES DE REDE DE TELECOMUNICACOES CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORREIAS, OBRAS DE IRRIGACAO CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL DEMOLICAO DE EDIFICIOS, ESTRUTURAS PERFURAÇÕES E SONDAGENS OBRAS DE TERRAPLANAGEM SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTACAO A NAVEGACAO MARITIMA FLUVIAL E LACUSTRE TRATAMENTO TERMICO, ACUSTICO OU DE VIBRACAO OBRAS DE INSTALACAO EM CONSTRUCAO IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA INSTALACAO DE PORTAS JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE AGENCIAS DE PUBLICIDADE ATIVIDADE DE DESIGN DE PUBLICIDADE INSTALACAO DE PAINÉIS PUBLICITARIOS SERVICOS COMBINADOS DE APOIO A EDIFICIOS, LIMPEZA EMPREDIOS E EM DOMICÍLIOS - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 528318 em 06/07/2021 da Empresa WATTECH ENGENHARIA COMERCIO, SERVICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ 40835660000107 e protocolo 210074493 - 16/06/2021. Autenticação: B0EC7AF27BCFDCFAA5DCA56822FE173921EC42E. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/007.449-3 e o código de segurança 57H5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

Habilitação Jurídica e Técnica (0528785)

SEI 19.26.1000000.0006916/2021-54 / pg. 7/14



pág. 7/14

Cláusula Terceira - As atividades são:

71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

33.13-9/01 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

33.14-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

33.19-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

41.20-4/00 Construção de edifícios

42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias

42.11-1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

42.12-0/00 Construção de obras-de-arte especiais

42.13-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.21-9/01 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica

42.21-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

42.21-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

42.21-9/04 Construção de estações e redes de telecomunicações

42.21-9/05 Manutenção de estações e redes de telecomunicações

42.22-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

42.22-7/02 Obras de irrigação

42.23-5/00 Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto

42.92-8/01 Montagem de estruturas metálicas

42.92-8/02 Obras de montagem industrial

42.99-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas

42.99-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

43.11-8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas

43.11-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno

43.12-6/00 Perfurações e sondagens

43.13-4/00 Obras de terraplenagem

43.19-3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

43.21-5/00 Instalação e manutenção elétrica

43.22-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

43.22-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

43.22-3/03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

43.29-1/01 Instalação de painéis publicitários

43.29-1/02 Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre

43.29-1/03 Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes

43.29-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

43.29-1/05 Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração

43.29-1/99 Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente

43.30-4/01 Impermeabilização em obras de engenharia civil

43.30-4/02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

43.30-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque

43.30-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral

43.91-6/00 Obras de fundações

46.14-1/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

46.47-8/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

46.49-4/01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

46.49-4/04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 528318 em 06/07/2021 da Empresa WATTECH ENGENHARIA COMERCIO, SERVICIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ 40835660000107 e protocolo 210074493 - 16/06/2021. Autenticação: B0EC7AF27BCFDCFAA5DCA56822FE173921EC42E. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/007.449-3 e o código de segurança 57H5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

Habilitação Jurídica e Técnica (0528785)

SEI 19.26.1000000.0006916/2021-54 / pg. 8/14



pág. 8/14

46.52-4/00 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.65-6/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.73-7/00 Comércio atacadista de material elétrico
47.42-3/00 Comércio varejista de material elétrico
47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7/01 Comércio varejista de móveis
49.23-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
71.11-1/00 Serviços de arquitetura
73.11-4/00 Agências de publicidade
73.19-0/03 Marketing direto
73.19-0/04 Consultoria em publicidade
73.19-0/99 Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.10-2/99 Atividades de design não especificadas anteriormente
77.19-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.39-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.10-8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra
80.20-0/01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.11-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios

Cláusula Quarta - A sede da empresa é na RUA ANTONIO MUTRAN PARACAT, número 280, bairro/distrito JOQUEI CLUBE, município BOA VISTA-RR, CEP 69.313-080.

Cláusula Quinta - A empresa iniciará suas atividades em 12/02/2021 e seu prazo de duração é indeterminado

Cláusula Sexta - O capital & R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL reais) Capital será integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula Sétima - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Clausula Nona - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no 5 4" do art. 3 da mencionada lei.

Cláusula Décima - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima Primeira -O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou



suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Terceira - A responsabilidade técnica pelo objeto social, será assim atribuída ao Engenheiro Eletricista OSLO ABREU MOURÃO, CREA n° 2619008743 Registro Nacional.

Cláusula Décima Quarta Fica eleito o foro de BOA VISTA RR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de alteração.

Boa vista 25 de JUNHO de 2021.

FABIO ALMEIDA RIBEIRO

Titular



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 528318 em 06/07/2021 da Empresa WATTECH ENGENHARIA COMERCIO, SERVICIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ 40835660000107 e protocolo 210074493 - 16/06/2021. Autenticação: B0EC7AF27BCFDCFAA5DCA56822FE173921EC42E. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/007.449-3 e o código de segurança 57H5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

Habilitação Jurídica e Técnica (0528785)

SEI 19.26.1000000.0006916/2021-54 / pg. 68/14

pág. 10/14




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/007.449-3	RRP2100015603	16/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
735.909.162-49	FABIO ALMEIDA RIBEIRO	06/07/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Roraima



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 528318 em 06/07/2021 da Empresa WATTECH ENGENHARIA COMERCIO, SERVICIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ 40835660000107 e protocolo 210074493 - 16/06/2021. Autenticação: B0EC7AF27BCFDCFAA5DCA56822FE173921EC42E. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/007.449-3 e o código de segurança 57H5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL

Eu, FABIO ALMEIDA RIBEIRO, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 09/04/1983, RG Nº 5397812 SSP-RR, CPF 735.909.162-49, RUA IRIS GALVAO RAMALHO, Nº 756, BAIRRO JOQUEI CLUBE, CEP 69313-003, BOA VISTA - RR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Boa Vista, 06 de julho de 2021.

FABIO ALMEIDA RIBEIRO

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 528318 em 06/07/2021 da Empresa WATTECH ENGENHARIA COMERCIO, SERVICIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ 40835660000107 e protocolo 210074493 - 16/06/2021. Autenticação: B0EC7AF27BCFDCFAA5DCA56822FE173921EC42E. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/007.449-3 e o código de segurança 57H5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.




TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL


Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa WATTECH ENGENHARIA COMERCIO, SERVICO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, de CNPJ 40.835.660/0001-07 e protocolado sob o número 21/007.449-3 em 16/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 528318, em 06/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fyama Maria Pimentel Barreiros.

Certifica o registro, o Secretário Geral, MARCOS DE MEIRA LINS FILHO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.


Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
735.909.162-49	FABIO ALMEIDA RIBEIRO	06/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
735.909.162-49	FABIO ALMEIDA RIBEIRO	06/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
735.909.162-49	FABIO ALMEIDA RIBEIRO	06/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/06/2021



Documento assinado eletronicamente por Fyama Maria Pimentel Barreiros, Servidor(a) Público(a), em 06/07/2021, às 10:41.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucerr](http://portal.de.servicos.da.jucerr) informando o número do protocolo 21/007.449-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Junta Comercial do Estado de Roraima

Boa Vista. terça-feira, 06 de julho de 2021



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 528318 em 06/07/2021 da Empresa WATTECH ENGENHARIA COMERCIO, SERVICO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ 40835660000107 e protocolo 210074493 - 16/06/2021. Autenticação: B0EC7AF27BCFDCFAA5DCA56822FE173921EC42E. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/007.449-3 e o código de segurança 57H5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

Habilitação Jurídica e Técnica (0528785)

SEI 19.26.1000000.0006916/2021-54 / pg. 14/14

pág. 14/14

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GEFAL **539781-2** DATA DE EXPEDIÇÃO **07/12/2017**

DATA DE NASCIMENTO **09/04/1983**

NOME **FABIO ALMEIDA RIBEIRO**

FILIAÇÃO **SABASTIÃO APARECIDO RIBEIRO
IVONETE DE ALMEIDA RIBEIRO**

NATURALIDADE **JARU - RO**

BOC. ORIGEM **CERTD CAS 12067 FLS 162 LIV B-40
1º OF BOA VISTA - RR**

CPF **735.909.162-49**

1ª VIA

AMADEU ROCHA TRIANI
Perito Peritoscopista da Polícia Civil
Diretor de BOC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P1

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODÍLIO CRUZ



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

Zimbra

cpl@mprrr.mp.br

RE: DE ACORDO

De : Fabio Almeida Ribeiro <WATTECH.ENGENHARIA@hotmail.com>

qui., 30 de jun. de 2022 08:20

Assunto : RE: DE ACORDO

📎 1 anexo

Para : Zimbra <cpl@mprrr.mp.br>

Bom dia, acusamos o recebimento do e-mail, confirmamos que estamos de acordo com as condições necessárias e temos interesse na prestação dos serviços.

Atenciosamente,



(95) 3623-7936 (95) 98107-1900

wattech.engenharia@hotmail.comRua Antonio Mutran Paracat, nº 280, Jóquei Clube
CEP: 69.313-080 CNPJ: 40.835.660/0001-07

De: Zimbra <cpl@mprrr.mp.br>**Enviado:** quinta-feira, 30 de junho de 2022 08:16**Para:** wattech engenharia <wattech.engenharia@hotmail.com>**Assunto:** DE ACORDO

Ao Senhor

FÁBIO ALMEIDA RIBEIRO**WATTECH ENGENHARIA COMÉRCIO, SERVIÇO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**

CNPJ 40.835.660/0001-07

Senhor Fábio,

Ao cumprimentá-lo, para fins de instrução dos autos nº 19.26.1000000.0006916/2021-54, que trata da contratação de empresa para **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em Grupos Geradores pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima**, encaminho Minuta de Contrato para ciência quanto aos prazos, obrigações e eventuais aplicações de penalidades e, **querendo contratar com o MPRR, manifeste DE ACORDO com as condições avençadas.**

Aguardamos sua manifestação, pois no e-mail-resposta, o senhor apenas acusou recebimento.

Estou à disposição.

At.te,

Luiz Marden Matos Conde

CPL/MPRR

(95) 3621-2905



Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: WATTECH ENGENHARIA, COMÉRCIO, SERVIÇO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

CPF/CNPJ: 40.835.660/0001-07

OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 003901882987

Emitida gratuitamente pela internet em: 30/06/2022 as 08:30

Data da última atualização da base de dados: 30/06/2022 as 00:00

Válida até o dia: 30/07/2022





**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PARECER - ASSJURDG

PROCESSO SEI nº 6916/2021-54

ORIGEM: COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ASSUNTO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças em Grupos Geradores pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima, os quais localizam-se nas Promotorias de Justiça de Alto Alegre, Bonfim, Rorainópolis e Pacaraima.

Cuida-se de procedimento administrativo a partir do RFD – Requerimento de Formalização da Demanda SAAD (0360689) para fins de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças em Grupos Geradores pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima, os quais localizam-se nas Promotorias de Justiça de Alto Alegre, Bonfim, Rorainópolis e Pacaraima.

Esta Assessoria Jurídica exarou parecer pela continuidade do certame em seus ulteriores termos (fase externa), aprovando-se as Minutas do Edital e Anexos, vide evento de nº 0508901.

Acontece que na fase externa do Pregão Eletrônico nº 09/2022 houve a participação de apenas uma empresa na disputa, qual seja, ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.964.929/0001-69 (docs. 0527467), que descumpriu o item 14.6.2. do Edital e, por consequência sua proposta recusada pelo Pregoeiro e cancelada na aceitação.

Logo, a Licitação restou-se **frustrada**, conforme a Ata do PE nº 9/2022 (doc. 0524171) e publicação do Resultado 0524176.

Assim, a CPL exarou parecer, manifestando-se pela contratação direta da empresa WATTECH ENGENHARIA COMÉRCIO, SERVIÇO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ 40.835.660/0001-07, pelo valor de **R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais)**, mediante **Dispensa da Licitação**, nos termos do art. 24, V, da Lei nº 8.666/1993, mantidas as mesmas condições e obrigações preestabelecidas no TR – Termo de

Após, vieram-me os autos para cumprimento do disposto no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93.

A licitação é regra, pois trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor proposta para celebração do ato jurídico, em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, a legislação prevê exceções ao dever de licitar, *verbi gratia*, a Dispensa de Licitação, pois embora exista viabilidade jurídica de competição a lei autoriza a celebração direta do contrato ou mesmo determina a não realização de procedimento licitatório, o que se amolda ao caso em tela.

Cotejando os autos, verifica-se que a despesa orçada no valor total de **280.706,30 (duzentos e oitenta mil, setecentos e seis reais e trinta centavos)**, com o fito de contratar empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em Grupos Geradores pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima, **poderá ocorrer por meio de contratação direta.**

In casu, a contratação direta afigura-se possível mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, *ipsis litteris*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

Depreende-se que a aplicação de tal norma pressupõe a ocorrência de licitação anterior que não tenha sido bem-sucedida, por não terem acudido nela interessados. Isso ocorre nas seguintes hipóteses:

- a) ninguém se interessou em participar da licitação;
- b) todos os interessados foram inabilitados;
- c) todas as propostas ofertadas por licitantes habilitados foram desclassificadas, porque incompatíveis com o edital ou inexequíveis.

Salienta-se que a aplicação da dispensa de licitação capitulada no art. 24, inc. V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, requer o atendimento aos seguintes requisitos, a saber:

1. Ocorrência de licitação anterior (indispensável prévio procedimento licitatório que tenha preenchido todos os requisitos de validade, inclusive com a permissão de oferta de preços e no qual não chegou a ocorrer a adjudicação, em razão do desinteresse

dos licitantes);

2. Ausência de interessados (decisão nº 533/2001 – Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, o voto do Ministro-Relator Adylson Motta sublinhou que a hipótese de risco de prejuízo à Administração Pública, acaso aguarde novo procedimento licitatório, deve objetivar a “proteção do superior interesse público” e compreender “não apenas a hipótese de licitação deserta, mas igualmente aquela em que o certame fracassa por força do comparecimento apenas de licitantes que não se revestem das qualificações necessárias à habilitação ou à apresentação de propostas”);

3. Risco de prejuízo caracterizado ou demasiadamente aumentado pela demora decorrente de processo licitatório (tem justificativa na impossibilidade de se repetir a licitação sem prejuízo para a Administração Pública, sendo indispensável a ausência de desídia administrativa, ou seja, a dispensa de licitação em tela deve ter por causa “fato alheio ao interesse ou previsibilidade da Administração”);

4. Evitabilidade do prejuízo mediante contratação direta (não basta o risco de prejuízo à Administração Pública. Imprescindível, que a dispensa de licitação seja meio eficaz para a prevenção contra tal perigo e que, quando celebrada a contratação direta em tela e ainda haja risco a evitar);

5. Manutenção das condições ofertadas no ato convocatório anterior.

Desta feita, a contratação direta com base no art. 24, inc. V, não está norteadada pelo critério da vantajosidade econômica, mas pela ausência de benefício derivada de um procedimento licitatório, uma vez que embora possam existir outras opções, sabe-se que nenhuma delas será mais vantajosa.

Analisando-se os autos, observa-se o atendimento aos citados requisitos, em razão do prévio procedimento licitatório, qual seja, Pregão Eletrônico nº 9/2022 realizado no dia 20/06/2022 às 10h00min (horário de Brasília) no sítio www.gov.br/compras/pt-br, no qual apenas a licitante ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ sob nº 19.964.929/0001-69 participou, mas sua proposta foi desclassificada em razão de descumprimento do item 14.2.2. do Edital, atendendo-se ao requisito “um” encimado.

Extrai-se dos autos, que o lote único (itens 1 ao 4) foram cancelados na fase de aceitação, em razão de não haver proposta para o certame, já que a única proposta enviada ao sistema fora recusada pelo Pregoeiro, resultando em uma licitação fracassada – respeitando o requisito “dois” sobredito.

Quanto ao prejuízo, salta aos olhos que a ausência das manutenções preventivas e corretivas nos Grupos Geradores pertencentes ao Ministério Público de Roraima ocasionará prejuízos imensuráveis.

Nesse sentido, as manutenções possuem o escopo de ampliar a confiabilidade dos equipamentos adquiridos, evitar falhas mecânicas, perda de potência, rompimentos ou panes do sistema, bem como a preservação de possíveis ocorrências mais graves na operação da máquina pelos servidores, buscando-se assim preservar os recursos públicos investidos e mantendo-os em boas condições de funcionamento, garantindo a continuidade dos trabalhos e atividades realizadas nas Promotorias, conforme ressaltado pela CPL.

As manutenções reduzem prejuízos no Grupo de Geradores, conforme indicativo do Manual de Instruções e Operação de cada equipamento, que orienta pela execução de manutenção por pessoa qualificada para que o Grupo Gerador funcione sempre que acionado e agilidade no processo de manutenção com profissionais especializados na área.

Além do melhor custo-benefício na reposição de peças em tempo hábil, evitando-se contratações emergenciais, consoante frisado pela CPL. Logo, os requisitos “três

e quatro” evidenciam-se atendidos, ante o risco de prejuízo caracterizado pela demora decorrente de outro processo licitatório – frente a necessidade de uso e das manutenções no Grupo de Geradores, tal como o prejuízo será evitado pela contratação direta pretendida – em atendimento inclusive aos princípios da eficiência e preservação do interesse público – sem olvidar a economicidade.

Ademais, o requisito “cinco” encontra-se atendido, porquanto serão mantidas as condições ofertadas no instrumento convocatório, contudo serão realizadas adequações com o fito de selecionar a proposta mais vantajosa. Explica-se e justifica-se:

O critério determinado no PE nº 9/2022 foi o de maior desconto, que se aplicado no presente caso possivelmente não retornaria o mesmo resultado das cotações, visto que a vantajosidade do maior desconto decorre naturalmente, da reiterada oferta de lances entre os licitantes durante a sessão pública.

Não há mudança substancial nas regras do instrumento convocatório, uma vez que a alteração tão somente do critério de julgamento de maior desconto para o menor preço em nada prejudica o interesse público, ao revés atende ao interesse público no quesito da economicidade e vantajosidade com a adoção do menor preço, que revela-se devido, tratando-se de mera adaptação acessória.

Por seu modo, Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações. 11. ed., Dialética, 2019, p. 242) assevera que:

“A hipótese do inc. V se aperfeiçoa pela presença de quatro elementos.

O primeiro é a **realização de licitação anterior**, concluída infrutiferamente. Pressupõe-se, portanto, uma situação que originariamente comportava licitação, a qual foi regularmente processada.

O segundo é a **ausência de interessados em participar da licitação anterior**, o que provocou a frustração da disputa.

O terceiro é o **risco de prejuízos se a licitação vier a ser repetida**. A Administração estaria obrigada a renovar o processo licitatório, na sua etapa externa. No entanto, verifica que a repetição dos atos acarretaria prejuízos ao interesse buscado pelo Estado (...).

Por fim, a **contratação tem de ser efetivada em condições idênticas àquelas da licitação anterior**. A contratação direta é autorizada no pressuposto de inexistirem outros interessados em realizar a contratação nas condições estabelecidas no ato convocatório anterior. Portanto, a alteração das condições importaria ofensa ao princípio da isonomia.

Assim, a espera pela conclusão de novo certame licitatório representa, de fato, risco de prejuízo à Administração Pública, mostra-se imprescindível comprovar o desperdício em se encetar novo procedimento licitatório, demonstrando-se a regularidade da licitação deserta ou fracassada ou com itens desertos ou fracassados — em consequência, a Administração Pública, assim procedendo, traz à baila subsídios robustos a atestarem que a dispensa de licitação”.

Com a finalidade de verificar a proposta mais vantajosa, a CPL solicitou a atualização das cotações, as quais foram devidamente juntadas nos documentos 0528182 e 0528182.

Sendo assim, da leitura dos autos, vê-se que a empresa WATTECH ENGENHARIA COMÉRCIO, SERVIÇO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ 40.835.660/0001-07, ofertou a proposta com o menor valor, qual seja, R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais), ou seja, R\$ 7.599,96 (sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) abaixo do custo informado no TR – Termo de Referência SAAD (0514495) que delimitou a despesa máxima aceitável de R\$ 105.999,96

(cento e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Por outro lado, a segunda empresa consultada ERILENE ALVES MACIEL – EPP, CNPJ 12.971.820/0001-00, ofertou proposta no valor de R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais), perfazendo R\$ 3.200,04 (três mil, duzentos reais e quatro centavos) acima da despesa máxima aceitável.

Ressalta-se que a despesa em questão perfaz o valor total de R\$ 280.706,30 (duzentos e oitenta mil, setecentos e seis reais e trinta centavos) correspondendo às seguintes quantias:

a) R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais) para serviços, conforme Proposta 0528182;

b) R\$ 182.306,30 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e seis reais e trinta centavos) para materiais/peças, que não integra Proposta, mas será acrescido ao valor do Contrato.

Sendo assim, a empresa WATTECH ENGENHARIA apresentou o menor preço e manifestou interesse em contratar com este Órgão Ministerial, mantendo todas as condições e obrigações preestabelecidas na Minuta de Contrato CPL (0527967), conforme aceite e aprovação acostado no doc. 0528791.

Em relação à verificação da regularidade fiscal e trabalhista, juntou-se as Declarações/Certidões em cumprimento ao art. 29 da Lei 8.666/1993, conforme documento 0528130. No que tange à habilitação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional, destaco que a eventual Contratada apresentou toda a documentação exigida nos itens 14.5 do Edital, conforme demonstra os docs. 0528785, assim como o cumprimento do item 14.6.1 relativo à Certidão Negativa de feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial (doc.0528794).

No mais, a comprovação do preenchimento dos requisitos referidos no *caput* e no parágrafo único do art. 26 quais sejam, justificativa da dispensa, razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço estão constantes no procedimento em tela, vide eventos de nºs 0514495, 0524179, 0528182, 0528183 e 0525833, conforme art. 26, incisos I, II e III, confira-se:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

[\(Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005\).](#)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; [\(Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017\).](#)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

Ante o exposto, lastreada nos princípios da eficiência e da economia e, especialmente com o fito de evitar maiores prejuízos a este Órgão Ministerial, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela contratação direta da empresa WATTECH ENGENHARIA COMÉRCIO, SERVIÇO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no

CNPJ sob nº 40.835.660/0001-07, pelo valor de **R\$ 280.706,30 (duzentos e oitenta mil, setecentos e seis reais e trinta centavos)** divididos em R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais) para serviços, conforme Proposta 0528182 e R\$ 182.306,30 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e seis reais e trinta centavos) para materiais/peças, **que não integra Proposta**, mas será acrescido ao valor do Contrato.

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submete-se à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça para análise.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DOS SANTOS CHAVES, Assessor(a) Jurídico**, em 06/07/2022, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0531431** e o código CRC **006DD1F3**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

Decisão - ASSJURDG - Nº 0531450/2022

PROCESSO SEI nº 6916/2021-54

ORIGEM: COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ASSUNTO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças em Grupos Geradores pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima, os quais localizam-se nas Promotorias de Justiça de Alto Alegre, Bonfim, Rorainópolis e Pacaraima.

1. Acolho, como razões de decidir, o parecer jurídico constante no evento de nº 0531431 - em respeito ao princípio da motivação.

2. Autorizo a dispensa de licitação para contratação direta da empresa WATTECH ENGENHARIA COMÉRCIO, SERVIÇO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 40.835.660/0001-07, pelo valor de R\$ 280.706,30 (duzentos e oitenta mil, setecentos e seis reais e trinta centavos), divididos em R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais) para serviços, conforme Proposta 0528182 e R\$ 182.306,30 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e seis reais e trinta centavos) para materiais/peças, que não integra Proposta, mas será acrescido ao valor do Contrato.

3. Após, encaminhe-se os autos para Comissão Permanente de Licitação para providências ulteriores.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 06/07/2022, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0531450** e o código CRC **F5FA843E**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

EXTRATO - CPL/MPRR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0006916/2021-54
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em Grupos Geradores pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR).
FUND. LEGAL:	Art. 24, V, da Lei nº 8.666/1993
CONTRATADO:	WATTECH ENGENHARIA COMÉRCIO, SERVIÇO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI (CNPJ 40.835.660/0001-07)
VALOR:	R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais)
RATIFICAÇÃO:	Janaina Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
DATA ASSINATURA: DA	6 de julho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 07/07/2022, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0532939** e o código CRC **1F2D4598**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0533073 - CPL, 07 DE JULHO DE 2022

Concluídos os procedimentos nesta Comissão Permanente de Licitação.

Encaminho os autos ao Departamento Orçamentário e Financeiro para providências quanto a emissão da Nota de Empenho, conforme Decisão ASSJURDG (0531450).

O Extrato CPL (0532939) será encaminhado para publicação nesta data e posteriormente efetuada a juntada.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 07/07/2022, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0533073** e o código CRC **6F0BE769**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

OFÍCIO - CPL - Nº 69/2022

Ao Ilustríssimo Senhor
HUDSON INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor da Imprensa Oficial do Estado de Roraima
Boa Vista – RR

Assunto: Publicações de 7/7/2022.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho, para publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, arquivo contendo o expediente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 07/07/2022, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0533170** e o código CRC **B93DADA6**.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 5468120

Usuário Externo (signatário): Luiz Marden Matos Conde
Data e Horário: 07/07/2022 11:01:04
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 15101.008052/2022.87

Interessados:
Luiz Marden Matos Conde

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:
- Requerimento de Publicação 5468114
- Documentos Essenciais:
- Ofício Nº 69/2022 5468117
- Requerimento EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 5468119

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado de Gestão Estratégica e Administração.

EXTRATO - Nº 0533248 - SCCC, 07 DE JULHO DE 2022**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do **PROCESSO SEI N º 19.26.1000000.0005593/2022-62**, efetivado mediante Dispensa de Licitação.

OBJETO: Contratação de profissional especializado no serviço de análise de qualidade de energia elétrica das duas subestações abrigadas no prédio Sede do MPRR.

CONTRATADA: E. OLIVEIRA E OLIVEIRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

(CNPJ 35.555.498/0001-33).

VALOR: R\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Programa 03.062.004.2249, Elemento de Despesa 339039, Subelemento 14, Fonte 301.

NOTA DE EMPENHO Nº: 25601.0001.22.00045-5.

DATA DA EMISSÃO: 06 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO, Chefe de Seção**, em 07/07/2022, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0533248** e o código CRC **7385BC0B**.

EXTRATO – CPL/MPRR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0006916/2021-54
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em Grupos Geradores pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR).
FUND. LEGAL:	Art. 24, V, da Lei nº 8.666/1993
CONTRATADO:	WATTECH ENGENHARIA COMÉRCIO, SERVIÇO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI (CNPJ 40.835.660/0001-07)
VALOR:	R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais)
RATIFICAÇÃO:	Janaina Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	6 de julho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 07/07/2022, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0532939** e o código CRC **1F2D4598**.

**GUTEMBERG
VIEIRA DE
MOURA:**

Assinado digitalmente por GUTEMBERG VIEIRA DE MOURA:60252731204
DN: C=BR, O=CP-Brazil, OU=AC SOLLUT Multiplicador, OU=33416073000195, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=GUTEMBERG VIEIRA DE MOURA:60252731204
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.07 16:25:08-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ERRATA DA PORTARIA N° 321/2022/MPC/RR

Onde se lê:

Art. 1º Comunicar o afastamento dos servidores abaixo, da sede a cidade de Manaus - AM, no período de 05 a 06 de julho de 2022, com a finalidade de acompanhar o procurador geral de contas para participar de diligências e reuniões.

Leia-se:

Art. 1º Comunicar o afastamento dos servidores abaixo, da sede a cidade de Manaus - AM, no período de 05 a 07 de julho de 2022, com a finalidade de acompanhar o procurador geral de contas para participar de diligências e reuniões.

Boa Vista-RR, 07 de julho de 2022.

Priscila Uchoa de Sousa

Diretora de Recursos Humanos

Ministério Público de Contas do Estado de Roraima

PORTARIA N° 320/2022/MPC/RR

O Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, na constância do seu mandato, para o biênio 2021/2022, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo art. 15 c/c art. 18, ambos da Lei Complementar Estadual nº 205, de 23 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar seu afastamento, sem ônus de diárias, da sede a cidade de Manaus-AM, no período de 05 a 06 de julho de 2022, com a finalidade de participar de diligências e reuniões para tratar de interesse deste Parquet de Contas.

Publique-se.

Boa Vista - RR, 05 de julho de 2022.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DE SOUSA

Procurador de Contas

Ministério Público de Contas do Estado de Roraima

PORTARIA N° 321/2022/MPC/RR

A Diretora de Recursos Humanos do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 135/2021/MPC/RR, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3944 em 19 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar o afastamento dos servidores abaixo, da sede a cidade de Manaus - AM, no período de 05 a 06 de julho de 2022, com a finalidade de acompanhar o procurador geral de contas para participar de diligências e reuniões.

Almir Oliveira da Costa;

Jefferson Wagner Dias Cidade;

João da Costa Veloso Neto;

Roberto dos Santos Lima;

Tiago Pastana de Oliveira

Publique-se.

Boa Vista - RR, 05 de julho de 2022.

Priscila Uchoa de Sousa

Diretora de Recursos Humanos

Ministério Público de Contas do Estado de Roraima

PORTARIA N° 322/2022/MPC/RR

A Diretora-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021/MPC/RR, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3884 em 18 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº. 053/2001 c/c art. 68 inciso VI da Lei Complementar nº 205/2013, a servidora abaixo relacionada:

- CICERA KALLYANE PEREIRA MAIA - Matrícula nº 88001187 – por 15 (quinze) dias – (07 a 21 de julho de 2022).

Publique-se.

Boa Vista-RR, 07 de julho de 2022.

Priscila Uchoa de Sousa

Diretora de Recursos Humanos

Ministério Público de Contas do Estado de Roraima

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0006916/2021-54
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em Grupos Geradores pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR).
FUND. LEGAL:	Art. 24, V, da Lei nº 8.666/1993
CONTRATADO:	WATTECH ENGENHARIA COMÉRCIO, SERVIÇO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI (CNPJ 40.835.660/0001-07)
VALOR:	R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais)
RATIFICAÇÃO:	Janaina Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	6 de julho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 07/07/2022, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0 informando o código verificador **0532939** e o código CRC **1F2D4598**.



Início Criar Mensagens Pendências Contratos Pesquisar Configurações Ajuda Sair

Informações salvas com sucesso!

Informações detalhadas da dispensa nº. 6916/2021

Empenho Suspende Revogar Anular Voltar

Dispensa: 6916/2021

Identificador no TCE:	67407	Valor da dispensa:	280.706,30
Processo administrativo:	6916/2021	Soma dos lotes:	280.706,30
Data da dispensa:	06/07/2022	Soma das dotações:	280.706,30
Data do primeiro envio:	08/07/2022	Valor do resultado:	280.706,30
Data do último envio:	21/07/2022	(Valor da dispensa - Valor do resultado):	0,00
Com. Lic. responsável:	MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA		
Orgãos participantes:	PGJ	Enviada:	Sim
Finalidade :	Serviços		
Modalidade :	Dispensa		
Regime de Execução :	Empreitada por preço unitário		
Critério de Adjudicação:	Por Item		
Categoria do Objeto:	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
Fundamentação Legal	Lei 8.666/1993, art. 24, V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;		
Justificativa:	A despesa em questão pode ser realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, V, da lei 8666/1993, em virtude do Pregão Eletrônico ter restado fracassado por causa da inabilitação da única empresa licitante ter sido inabilitada e o item cancelado na fase de aceitação. Dessa forma, em virtude do objeto, não há que se falar em repetição de licitação sem prejuízos a administração.		
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em Grupos Geradores pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR).		

Dados do resultado

Publicações

Lote(s)

Anexo(s)

Histórico de transações

Histórico de solicitações de edição

Empenhos(s)

Id TCE	Empenho	Data	Orgão	Fornecedor	CPF	Valor	Opções
Não há empenhos para exibir							

Inconsistência(s) preliminar(es)



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0533744 - DOF, 08 DE JULHO DE 2022

À Seção de Controle Orçamentário,

Encaminho os autos para que seja emitida a nota de empenho, conforme decisão SEI 0531450. Em razão da otimização dos recursos desta Procuradoria de Justiça, os valores a serem empenhados serão de:

- Serviços: R\$ 57.400,00

- Peças: R\$ 106.345,00.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Diretor(a) de Departamento**, em 08/07/2022, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0533744** e o código CRC **6BB0506A**.